Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2183 | Sexta-feira - 03 de Fevereiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 4
Alfredo Wagner 37
Alto Bela Vista 46
Anchieta 51
Antônio Carlos 56
Arabutã 57
Arroio Trinta 59
Ascurra 60
Atalanta 61
Balneário Piçarras 63
Barra Bonita 67
Barra Velha 69
Benedito Novo 70
Biguaçu 72
Blumenau 82
Bom Jesus do Oeste 121
Bom Retiro 127
Botuvera 133
Braço do Trombudo 156
Brunópolis 168
Brusque 185
Caçador 190
Camboriú 194
Campo Alegre 196
Campo Erê 201
Campos Novos 202
Canelinha 204
Canoinhas 205
Capinzal 207
Catanduvas 209
Caxambu do Sul 213
Chapadão do Lageado 215
Concórdia 217
Cordilheira Alta 233
Coronel Freitas 239
Coronel Martins 245
Correia Pinto 248
Corupá 249
Curitibanos 266
Dionisio Cerqueira 278
Ermo 279
Flor do Sertão 282
Forquilhinha 283
Fraiburgo 290
Garopaba 298
Garuva 310
Gaspar 311
Governador Celso Ramos 312
Grão Pará 313
Guaraciaba 314
Guaramirim 317
Guarujá do Sul 321
Herval d'Oeste 322
Ibiam 334
Ilhota 336
Imarui 339
Imbituba 341
Indaial 346
Iomerê 352
Ipuaçú 388
Ipumirim 392
Iraceminha 398
Irineópolis 399
Itá 400
Itaiópolis 403
Itapiranga 404
Itapoá 411
Jaraguá do Sul 414
Joaçaba 426
José Boiteux 427
Lacerdópolis 428
Lages 430
Lajeado Grande 468
Lauro Muller 473
Lebon Regis 475
Leoberto Leal 476
Lindóia do Sul 477
Luzerna 484
Mafra 486
Maracajá 487
Maravilha 489
Massaranduba 492
Meleiro 493
Modelo 494
Monte Carlo 496
Morro da Fumaça 497
Nova Trento 498
Novo Horizonte 503
Orleans 504
Otacílio Costa 505
Ouro Verde 507
Paial 508
Palhoça 511
Palma Sola 522
Paraíso 526
Passos Maia 529
Paulo Lopes 560
Penha 562
Peritiba 564
Petrolândia 565
Pinheiro Preto 566
Planalto Alegre 579
Pomerode 582
Ponte Serrada 614
Porto União 620
Presidente Nereu 626
Princesa 636
Rio do Sul 638
Romelândia 641
Santa Cecilia 646
Santa Terezinha do Progresso 647
Santiago do Sul 655
São Bento do Sul 656
São Bonifácio 669
São Cristóvão do Sul 672
São Domingos 673
São João Batista 676
São João do Oeste 677
São José 678
São José do Cedro 687
São Lourenço do Oeste 691
São Miguel da Boa Vista 698
São Miguel do Oeste 699
São Pedro de Alcântara 700
Schroeder 704
Seara 712
Serra Alta 713
Sombrio 723
Tigrinhos 724
Tijucas 727
Timbé do Sul 728
Timbó 729
Três Barras 732
Treze Tílias 733
Tunápolis 738
Urussanga 740
Vargeão 741
Vargem Bonita 743
Videira 745
Vitor Meireles 748
Xanxerê 749
Xavantina 750
Xaxim 751
Zortéa 753

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2017.02.03 14:20:30 -02'00'
Versão do Adobe Reader: 11.0.18

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2183 Sexta-feira - 03 de Fevereiro de 2017 Florianópolis/SC

Sumário

Associações
AMERIOS..... 754

Consórcios
AGIR 758
CIMCATARINA 772
CIS/AMOSC..... 776
CIS/AMUREL..... 779
CPIMMOC 779
CIGAMERIOS 780
CIS/AMERIOS 780

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 18/2017
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 18/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE INDUMENTARIA GAÚCHA/BOTAS, SAPATILHAS E GUIACAS DE COURO, PARA GRUPO DE DANÇA MIRIM E JUVENIL.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 16 de fevereiro de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 31 de janeiro de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

100/2017
PORTARIA N° 100/2017 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária JUSSARA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF n° 732.315.339-53, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 01/02/2017 até 02/03/2017, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI — LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal — Diretora do Dpto Recursos Humanos

101/2017
PORTARIA N° 101/2017 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário GIVANILDO PEREIRA, inscrito no CPF n° 949.301.209-34, efetivo no cargo de motorista, no período de 01/02/2017 até 02/03/2017, período 15/16.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI — LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal — Diretora do Dpto Recursos Humanos

102/2017
PORTARIA N° 102/2017 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária ROSEMARI MARIA VENTURIN FACHIN, inscrita no CPF n°024.524.719-09, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 01/02/2017 até 02/03/2017, período 15/16.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

103/2017
PORTARIA N° 103/2017 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária EVARISTA BERNARDETE TRENTO, inscrita no CPF n° 028.865.979-10, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, no período de 01/02/2017 até 02/03/2017, período 15/16.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

104/2017
PORTARIA N° 104/2017 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária MARIA ODETE AMORIM MENDES, inscrita no CPF n° 026.636.489-65, efetiva no cargo de Odontóloga, no período de 02/02/2017 até 03/03/2017, período 15/16.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

105/2017
PORTARIA N° 105/2017 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

"RETIFICA PORTARIA 096/2017 E NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA DO CEA – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretora do CEA – Centro de Educação de Adultos, a servidora DENISE APARECIDA CELSO PUTTON, inscrita no CPF sob o nº 789.384.499-04, a partir 01/02/2017, recebendo o adicional de 30% conforme prevê a Lei 059/2009, Anexo III.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017, revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI — Prefeito Municipal
LILIAN BITTENCOURT CHÜLER — Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONTRATO Nº 10/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 10/2017 DE 01/02/2017

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ estabelecido na Rua Prefeito Elio de Gregori , n 125, CNPJ n. 20.235.235/0001-70, neste ato representada por sua Sócia, Senhora TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ brasileira, casada, portador do CPF n 345.909.009-04 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em decorrência do Processo Licitatório n. 1/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 1/2017, homologado em 01/02/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o período até 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Água Doce sita a Praça João Macagnan, 322 – SC, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

IV - Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

V - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/07/2017, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

VI - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de julho de 2017, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 6.609,40 (seis mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	ABACATE de 1ª qualidade, maduros, pronto para consumo, com casca sã e sem rupturas; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	KG	60	R$ 2,80	R$ 168,00
2	ABACAXI PEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanhos e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	UN	90	R$ 3,50	R$ 315,00

3	ABOBORA (TIPO CABOTIA), de boa qualidade, madura, sem ferimentos, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas.	KG	20	R$ 1,50	R$ 30,00
12	BANANA TIPO CATURRA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanhos e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem rupturas.	KG	2.500	R$ 1,50	R$ 3.750,00
14	BATATA SALSA LAVADA nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	KG	20	R$ 4,99	R$ 99,80
19	BROCOLIS VERDE novo, de 1ª qualidade, tamanho grande, com folhas sãs, sem ruptura, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal	UN	20	R$ 1,99	R$ 39,80
48	LEITE UHT INTEGRAL, em embalagem Tetra Park, de 01 litro, contendo data de fabricação e prazo de validade, isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas.	LT	650	R$ 2,10	R$ 1.365,00
54	MANGA, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	80	R$ 1,99	R$ 159,20
58	MELANCIA, frutos de boa qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	R$ 0,70	R$ 70,00
59	MELÃO – Selecionado, de cor amarela, frutos de boa qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60	R$ 2,11	R$ 126,60
70	SUCO NATURAL CONCENTRADO - Sabor 100% natural da fruta, sem corantes e conservantes. Sabores: pêssego, laranja, abacaxi e manga, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LT	90	R$ 5,40	R$ 486,00
TOTAL					R$ 6.609,40

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do Governo Federal e com recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/49 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/50 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. A dissolução da empresa;
VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de fevereiro de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ
Prefeito Municipal	Terezinha de Oliveira Luz ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 4/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 4/2017 DE 01/02/2017

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO SARTORI & CIA LTDA estabelecida na Rua XV de Novembro, 8, CNPJ nº. 82.519.364/0001-47, neste ato representado por seu Sócio, Senhor VALDENIR SARTORI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 134.529.679-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em decorrência do Processo Licitatório n. 1/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 1/2017, homologado em 01/02/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o período até 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Água Doce sita a Praça João Macagnan, 322 – SC, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

IV - Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

V - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/07/2017, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

VI - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de julho de 2017, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
44	IOGURTE em embalagem de polietileno leitoso de 900 ml, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. Sabor Morango, Coco e Ameixa	UN	880	R$ 4,45	R$ 3.916,00
45	IOGURTE ZERO LACTOSE, para dietas com restrição de lactose, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, isento de mofo, odores estranhos, e substancias nocivas, de 900 ml.	UN	100	R$ 8,94	R$ 894,00
TOTAL					R$ 4.810,00

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do Governo Federal e com recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/49 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/50 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. A dissolução da empresa;
VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de fevereiro de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	VALDENIR SARTORI
Prefeito Municipal	Antonio Sartori & Cia Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 5/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 5/2017 DE 01/02/2017

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO AR ZANATTA LTDA EPP estabelecida na Av. Independência, 1432, CNPJ nº. 00.340.524/0001-21, neste ato representado por seu Sócio, Senhor RODRIGO ZANATTA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 015.817.109-84, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em decorrência do Processo Licitatório n. 1/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 1/2017, homologado em 01/02/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o período até 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Água Doce sita a Praça João Macagnan, 322 – SC, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

IV - Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

V - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/07/2017, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

VI - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de julho de 2017, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 11.169,60 (onze mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
4	ABOBRINHA VERDE nova; de 1ª qualidade; com casca sã e sem rupturas; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	KG	20	R$ 2,37	R$ 47,40
15	BISCOITO DOCE (SEM LACTOSE) – Nenhum ingrediente poderá conter lactose. Embalagem 200 gramas	PCT	30	R$ 7,49	R$ 224,70
29	CEBOLA, de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, sem manchas, compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	500	R$ 1,50	R$ 750,00
31	CEREAL MATINAL - Sabor natural milho. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico resistente de 1 kg cada.	PCT	150	R$ 3,15	R$ 472,50
47	LEITE EM PÒ PASTEURIZADO, padronizado, carboidratos 100% lactose, com 3% a 3,3% de gordura, sem glúten e sem sabor, contendo data de fabricação e prazo de validade, isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, pacote de 400 gramas.	PCT	1.500	R$ 6,45	R$ 9.675,00
TOTAL					R$ 11.169,60

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do Governo Federal e com recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/49 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/50 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. A dissolução da empresa;
VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de fevereiro de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	RODRIGO ZANATTA
Prefeito Municipal	Supermercado AR Zanatta Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 6/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 6/2017 DE 01/02/2017

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LETTRARI & CIA LTDA estabelecida na Praça João Macagnan, 90, CNPJ nº. 02.465.026/0001-30, neste ato representado por seu Sócio, Senhor CLÉBER ANDERSON LETTRARI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 022.806.159-83, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em decorrência do Processo Licitatório n. 1/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 1/2017, homologado em 01/02/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o período até 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Água Doce sita a Praça João Macagnan, 322 – SC, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

IV - Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

V - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/07/2017, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

VI - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de julho de 2017, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 15.062,70 (quinze mil sessenta e dois reais e setenta centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
7	ALHO TIPO 5; bulbo inteiro; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal. Pacote com 01 kg.	KG	15	R$ 18,00	R$ 270,00
21	CANELA EM RAMA. Produto íntegro, com características adequadas para o consumo. Embalagem contendo 100g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	PCTE	20	R$ 0,64	R$ 12,80
22	CANJICA BRANCA - Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500 g. Data de fabricação: 30 dias. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	PCTE	125	R$ 1,80	R$ 225,00
24	CARNE BOVINA DE 1a, COXÃO MOLE EM CUBOS, sem osso, e nervos, magra, isenta de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Acondicionadas em embalagem plástica, transparente, flexível, atóxica e resistente, contendo na embalagem identificação da empresa, identificação da categoria e tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.	KG	650	R$ 15,20	R$ 9.880,00
28	CARNE SUÍNA, fresca (pernil sem osso), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	KG	250	R$ 6,15	R$ 1.537,50
34	COLORAU EM PÓ FINO, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 01 kg	PCT	20	R$ 3,50	R$ 70,00
37	ERVILHA VERDE CONGELADA - Características: sabor, aroma e textura próprios, 100% natural. Congelado a -18ºC. Embalagem de polietileno contendo 350g e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	60	R$ 3,79	R$ 227,40
49	LEITE UHT SEMIDESNATADO – ZERO LACTOSE, para dietas com restrição de lactose de 1 litro, contendo data de fabricação, e prazo de validade, isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas.	LT	150	R$ 3,60	R$ 540,00

50	LINGUIÇA FRESCA, tipo toscana. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	KG	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
60	MILHO VERDE CONGELADO - Características: sabor, aroma e textura próprios, 100% natural. Congelado a -18ºC. Embalagem de polietileno contendo 350 g e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	PCTE	60	R$ 4,00	R$ 240,00
61	MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO. Cereal infantil a base de arroz adicionado de probióticos, vitaminas e minerais. Características técnicas: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante vanilina. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias. Embalagem em sachê de 230g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	UN	15	R$ 2,40	R$ 36,00
67	PÓ PARA GELATINA - Com pouco açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. Embalagem de até 1 kg. Diluição mínima de 5 litros. Sabores: uva, morango, abacaxi, pêssego e limão. Prazo de validade mínimo de 6 meses e data de fabricação.	PCT	100	R$ 6,40	R$ 640,00
69	Sal refinado – iodado de 1 kg.	PCTE	60	R$ 0,65	R$ 39,00
71	TOMATE, tamanho grande, com grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, aspecto globoso, cor vermelhas, de polpa firme e intacta, isento de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes ou rachaduras, acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	50	R$ 2,90	R$ 145,00
TOTAL					R$ 15.062,70

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do Governo Federal e com recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro

de 2017:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/49 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/50 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. A dissolução da empresa;
VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de fevereiro de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	CLEBER ANDERSON LETTRARI
Prefeito Municipal	Lettrari & Cia Ltda

Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 7/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 7/2017 DE 01/02/2017

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GIORDANI ALIMENTOS LTDA estabelecida na Av. Independência, 579, CNPJ nº. 05.842.683/0001-48, neste ato representado por sua Sócia, Senhora INÊS GIORDANI, brasileira, portadora do CPF nº. 445.640.909-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em decorrência do Processo Licitatório n. 1/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 1/2017, homologado em 01/02/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o período até 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Água Doce sita a Praça João Macagnan, 322 – SC, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

IV - Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

V - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/07/2017, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

VI - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de julho de 2017, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 13.918,00 (treze mil novecentos e dezoito reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
6	ACUCAR CRISTAL de primeira qualidade, procedência nacional, acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente. O produto deverá ser isento de mofo, fermentação, odores estanhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.	PCT	170	R$ 11,50	R$ 1.955,00
10	ARROZ TIPO PARBOILIZADO tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, incolor, hermeticamente fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.	PCT	160	R$ 10,00	R$ 1.600,00
16	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE, LEITE OU COCO - Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem com aproximadamente 740g do produto. Com prazo de validade de 6 meses.	PCTE	200	R$ 4,30	R$ 860,00
20	CAFE SOLÚVEL GRANULADO, grãos selecionados, torrados em suspensão que proporciona, mas aroma e sabor ao café, acondicionado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200 gramas.	UN	100	R$ 8,95	R$ 895,00
26	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA INTERFOLHADA), apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	850	R$ 4,40	R$ 3.740,00
27	CARNE DE FRANGO (FILÉ) apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	120	R$ 7,60	R$ 912,00
52	MACARRÃO TRICOLOR PARAFUSO. Composto de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, espinafre e tomate desidratados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem de plástico atóxico, com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	PCTE	100	R$ 2,50	R$ 250,00
55	MARGARINA, com 50 a 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, contendo Ômega 3 e 6, vitaminas A, D e E e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	UN	200	R$ 1,99	R$ 398,00
56	MASSA COM OVOS - CABELO DE ANJO, LETRINHAS E CONCHINHA, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 gramas.	PCT	100	R$ 2,10	R$ 210,00

64	PAO – FATIADO INTEGRAL, acondicionado em embalagem plástica atóxica, fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
65	PAO – FATIADO, acondicionado em embalagem plástica atóxica, fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	70	R$ 5,80	R$ 406,00
66	PAO FRANCES, de boa qualidade, macio e fresco.	KG	260	R$ 4,70	R$ 1.222,00
TOTAL					R$ 13.918,00

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do Governo Federal e com recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/49 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/50 – Aplicações Diretas
CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. A dissolução da empresa;
VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de fevereiro de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	INÊS GIORDANI
Prefeito Municipal	Giordani Alimentos Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 8/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 8/2017 DE 01/02/2017

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTOVÃO LTDA ME estabelecida na Rua Ipê, 1773, Catanduvas – SC, CNPJ nº. 81.567.109/0001-07, neste ato representado por seu Sócio, Senhor IVAN CRISTOVÃO TIEPO, brasileiro, portador do CPF nº. 824.214.049-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em decorrência do Processo Licitatório n. 1/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 1/2017, homologado em 01/02/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o período até 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Água Doce sita a Praça João Macagnan, 322 – SC, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

IV - Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

V - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/07/2017, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

VI - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de julho de 2017, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
13	BATATA INGLESA LAVADA, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	100	R$ 1,25	R$ 125,00
30	CENOURA, de 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes ou rachaduras, com coloração e tamanho uniforme, acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	KG	20	R$ 1,80	R$ 36,00
33	CHUCHU VERDE, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de prazo de validade semanal.	KG	50	R$ 2,35	R$ 117,50
35	COUVE-FLOR, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com flor sã, sem ruptura, acondicionado em embalagem transparente e resistente.	KG	20	R$ 3,15	R$ 63,00
46	LARANJA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas.	KG	800	R$ 1,50	R$ 1.200,00
51	MAÇA GALA OU FUGI frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas.	KG	1.200	R$ 3,20	R$ 3.840,00
53	MAMAO, com 80% a 90% de maduração, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	730	R$ 2,45	R$ 1.788,50
TOTAL					R$ 7.170,00

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada

pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do Governo Federal e com recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/49 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/50 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. A dissolução da empresa;
VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de fevereiro de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	IVAN CRISTOVÃO TIEPO
Prefeito Municipal	Sacolão de Frutas e Verduras São Cristovão Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 9/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 9/2017 DE 01/02/2017

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SUPER DELZERI LTDA ME estabelecida na Rua Carmelo Zocoli, 483, Capinzal – SC, CNPJ nº. 06.867.544/0001-31, neste ato representado por sua Sócia, Senhora ANDRÉA CRISTINA GRAMÁZIO DELAZERI, brasileiro, portadora do CPF nº. 770.845.869-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em decorrência do Processo Licitatório n. 1/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 1/2017, homologado em 01/02/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o período até 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Água Doce sita a Praça João Macagnan, 322 – SC, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

IV - Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

V - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/07/2017, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

VI - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de julho de 2017, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 15.200,75 (quinze mil duzentos reais e setenta e cinco centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO obtido pela mistura cacau em pó solúvel, açúcar cristal, estabilizante lecitina de soja, não contem glúten. O produto deverá ser isento de mofo, fermentação, odores estanhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 01 kg.	UN	150	R$ 5,15	R$ 772,50
8	AMIDO DE MILHO acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	PCT	40	R$ 2,90	R$ 116,00
9	ARROZ QUEBRADINHO, isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote de 5 Kg.	PCTE	10	R$ 12,50	R$ 125,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Rica em fibras e proteínas. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem de 250g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	UN	15	R$ 1,85	R$ 27,75
17	BISCOITO - salgado, tipo cream Cracker, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, consistência crocante, sem quebras, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Em embalagem primária de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. De 400 g.	PCTE	200	R$ 2,30	R$ 460,00

18	BOLACHA (TIPO MAISENA, MARIA, LEITE, CHOCOLATE E COCO), produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, cem recheio, cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	UN	800	R$ 2,15	R$ 1.720,00
23	CANJIQUINHA DE MILHO (QUIRERA) - Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500 g. Data de fabricação: 30 dias. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	PCTE	60	R$ 1,10	R$ 66,00
25	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA, (resfriada em embalagens de 01 a 02 quilos), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas, acondicionada em embalagem plástica, transparente, flexível, atóxica e resistente, contendo na embalagem identificação da empresa, identificação da categoria e tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.	KG	700	R$ 10,20	R$ 7.140,00
32	CHÁ acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado por sache 10g. Sabores: Erva doce, camomila, cidreira, hortelã, maçã, endro, abacaxi.	CX	200	R$ 1,49	R$ 298,00
36	DOCE DE LEITE, composição: leite e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, glicose e amido, sem corantes artificiais, não contem glúten, em embalagem de plástico atóxico de 900 gramas, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900 gramas.	UN	60	R$ 6,20	R$ 372,00
38	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO isentos de peles e sementes, sem aditivo ou conservante, acondicionado em lata sem ferrugem e/ou sem amassados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 350g.	UN	400	R$ 1,29	R$ 516,00
39	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - De primeira qualidade, grossa, sem glúten. Embalagem de 1 kg.	PCTE	30	R$ 3,75	R$ 112,50
40	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável resistente, não violados, resistentes, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.	PCT	100	R$ 7,00	R$ 700,00
41	FEIJÃO PRETO - de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido limite de 2 por cento de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacotes plásticos, atóxico, transparente e resistente. Pacote de 1kg.	KG	50	R$ 3,80	R$ 190,00
42	FERMENTO EM PÓ QUIMICO composição: fermento biológico, seco, instantâneo, composto de pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Acondicionados em latas aluminizadas, não violadas, resistentes. Na lata deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Lata com 250 g.	UN	20	R$ 3,65	R$ 73,00

43	FUBÁ DE MILHO AMARELO – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, Pacote de 1 kg.	KG	150	R$ 1,70	R$ 255,00
57	MASSA COM OVOS - ESPAGUETTI E FARFALLE, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 gramas.	PCTE	100	R$ 1,25	R$ 125,00
62	OLEO DE SOJA, LITRO COM 900ML, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900 ml.	UN	450	R$ 3,29	R$ 1.480,50
63	ORÉGANO acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 100 gramas.	UN	10	R$ 2,65	R$ 26,50
68	SAGU, contendo fécula de batata, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	PCT	150	R$ 2,50	R$ 375,00
72	VINAGRE DE MACA, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químico, em perfeitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	40	R$ 2,20	R$ 88,00
73	VINAGRE TINTO, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	120	R$ 1,35	R$ 162,00
TOTAL					R$ 15.200,75

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do Governo Federal e com recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO DE ENSINO
2.019 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/47 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/48 – Aplicações Diretas

2.016 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/49 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/50 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. A dissolução da empresa;
VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos

demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 01 de fevereiro de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ANDRÉA CRISTINA GRAMAZIO DELAZERI
Prefeito Municipal	Super Delazer Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

Alfredo Wagner

Prefeitura

018/2017
PORTARIA Nº 018/2017.

ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDORA CLARICE CRISTINA DUMKE.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Atribuir exercício a servidora CLARICE CRISTINA DUMKE, na Secretaria Municipal da Administração Planejamento e Gestão, no setor de Recursos Humanos, a partir de 31/01/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 31 janeiro de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

019/2017
PORTARIA N° 019/2017.
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO ESTUDANTE IGOR BRUDA PEREIRA.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, Item VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1° - Concede Bolsa de Trabalho ao estudante IGOR BRUDA PEREIRA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5° da Lei n° 369/98 de 30/06/98 e suas alterações, no período de 01/02/2017 a 31/12/2017, com vinte horas semanais, com exercício no Gabinete do Prefeito.
.

2° - A presente portaria entrará na data de sua Publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de fevereiro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

020/2017
PORTARIA N° 020/2017.
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO ESTUDANTE JOSÉ OLÍVIO.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, Item VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1° - Concede Bolsa de Trabalho ao estudante JOSÉ OLÍVIO, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5° da Lei n° 369/98 de 30/06/98 e suas alterações, no período de 01/02/2017 a 31/12/2017, com vinte horas semanais, com exercício no Gabinete do Prefeito.
.

2° - A presente portaria entrará na data de sua Publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de fevereiro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

021/2017
PORTARIA N° 021/2016.
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A ESTUDANTE TAINARA MEES BLAU.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, Item VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1° - Concede Bolsa de Trabalho a estudante TAINARA MEES BLAU, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5° da Lei n° 369/98 de 30/06/98 e suas alterações, no período de 01/02/2017 a 31/12/2017, com vinte horas semanais, com exercício na Secretaria de Assistência Social.

2° - A presente portaria entrará na data de sua Publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de fevereiro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

022/2017

PORTARIA Nº 022/2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO LUIZ SEBERINO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 dias de férias ao servidor PEDRO LUIZ SEBERINO, referente ao ano de 01/06/2015 a 31/05/2016, a partir de 01/02/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC), 01 de fevereiro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

023/2017

PORTARIA Nº. 023/2016
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO CIRINEU JOSÉ DA SILVEIRA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com Lei Municipal n.º 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº. 710/2007, de acordo com o contrato 002/2017, CIRINEU JOSÉ DA SILVEIRA, para desempenhar a função de médico, com exercício na unidade central de saúde, no período de 20 horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01/02/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de fevereiro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

024/2017

PORTARIA N° 024/2017.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOROR CIRINEU JOSE DA SILVEIRA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E SO L V E:

1° - Conceder de acordo com o Artigo 81 da lei Complementar nº 005/2003, adicional de insalubridade à razão de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento de cargo de provimento efetivo do quadro, ao servidor CIRINEU JOSE DA SILVEIRA, por estar atribuindo exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01/02/2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 02/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 02/2017
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO ALESSANDRO DA SILVA
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 02/05/2015 à 01/05//2016, ao funcionário ALESSANDRO DA SILVA, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 05/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 05/2017
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO CLEVSON ROGERIO FLORIANO
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 25/04/2015 à 24/04/2016, ao funcionário CLEVSON ROGERIO FLORIANO,

Motorista do Transporte Escolar, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE – SE

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 09/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 09/2017
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO GILBERTO CARLOS BARDT
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 01/01/2015 à 31/12/2015, ao funcionário GILBERTO CARLOS BARDT, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.
Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 11/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 11/2017
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO IVAIR STAROSCKY

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 01/12/2015 à 30/11/2016 ao funcionário IVAIR STAROSCKY, a partir de 03/01/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 21/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 21/2017
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MILTON MUNIZ

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 01/01/2015 à 31/12/2015, ao funcionário MILTON MUNIZ, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 22/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 22/2017
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MOACIR DE SOUZA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 02/05/2015 à 01/05/2016, ao funcionário MOACIR DE SOUZA, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 23/2016

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 23/2016
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO NARCISO ESPINDOLA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 02/04/2015 à 01/04/2016, ao funcionário NARCISO ESPINDOLA, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 03/01/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 27/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 27/2017
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO ARES SCHAFFER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 18/02/2016 à 17/02/2017, ao funcionário ARES SCHAFFER, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 31/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 31/2017
CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA VALNEIDE TEREZINHA DA CUNHA CAMPOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 01/01/2014 à 31/12/2014, à funcionária VALNEIDE TEREZINHA DA CUNHA CAMPOS, Secretária Municipal da Educação e Desporto, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 32/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 32/2017
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO VILMAR ROCHA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 02/05/201 à 01/05/2016, ao funcionário VILMAR ROCHA, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 33/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 33/2017
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO GILVAN HEIDERSCHEIDT
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 18/02/2016 à 17/02/2017, ao funcionário GILVAN HEIDERSCHEIDT, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.
Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 38/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 38/2017
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO ZULMAR MARIOTI

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 18/02/2016 à 17/02/2017, ao funcionário ZULMAR MARIOTI, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 01/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 01/2017
LICENÇA PARA GESTAÇÃO A FUNCIONÁRIA LUZIA PADILHA
NAUDIR SCHMTIZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção IV, Artigo 103, 180 (cento e oitenta) dias de Licença a

servidora gestante, LUZIA PADILHA, a partir de 26/12/2016.
2º - A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2016.
3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.
NAUDIR ANTONIOSCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 03/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 03/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 18/12/2015 à 17/12/2016, a ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 04/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 04/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA ARMINDE SOARES DA SILVA
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 07/02/2015 à 06/02/2016, a ARMINDE SOARES DA SILVA, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE – SE
Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 06/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 06/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA DIANARA DELL ANTONIA
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 16/02/2015 à 15/02/2016, a DIANARA DELL ANTONIA, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.
Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 07/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 07/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA EDILSON DA SILVA
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 01/03/2015 à 28/02/2016, a EDILSON DA SILVA, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.
Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 08/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 08/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA ELISANE FREIBERGER DA ROSA
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 02/03/2015 à 01/03/2016, a ELISANE FREIBERGER DA ROSA, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 10/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 10/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA IRIS CORREIA HEINZ

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 07/03/2015 à 06/03/2016, a IRIS CORREIA HEINZ, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 12/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 12/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA JANDIRA RIBEIRO DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 16/03/2015 à 15/03/2016, a JANDIRA RIBEIRO DOS SANTOS, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ -Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 13/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 13/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA JOCELIA MARIOTI DA ROSA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 21/05//2015 à 20/05/2016, a JOCELIA MARIOTI DA ROSA, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 14/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 14/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA JOICE SCHAFFER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 02/04//2015 à 01/04/2016, a JOICE SCHAFFER, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 15/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 15/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA JULIANA APARECIDA DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 16/02/2015 à 15/02/2016, a JULIANA APARECIDA DOS SANTOS, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 16/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 16/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA LEIDE LAURA BACK

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 08/02/2015 à 07/02/2016, a LEIDE LAURA BACK, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 17/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 17/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA LUCELI ALTHOFF DORIGON

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 01/01/2016 à 31/12/2016, a LUCELI ALTHOFF DORIGON, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 18/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 18/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MARIA GORETE KUSTER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 01/03/2015 à 28/02/2016, a MARIA GORETE KUSTER, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 19/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 19/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MARIA MALVINA DOS SANTOS DE ARAUJO

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 01/03/2015 à 28/02/2016, a MARIA MALVINA DOS SANTOS DE ARAUJO, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 20/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 20/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MARLI KEMPNER STOPASSOLI

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 01/03/2015 à 28/02/2016, a MARLI KEMPNER STOPASSOLI, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 24/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 24/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA REGINA DA ROSA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 08/02/2015 à 07/02/2016, a REGINA DA ROSA, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 25/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 25/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA RITA IZABEL NECKEL

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 02/02/201 à 01/02/2016, a RITA IZABEL NECKEL, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 26/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 26/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA ROSINEI MARIAN DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 16/03/2015 à 15/03/2016, a ROSINEI MARIAN DOS SANTOS, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 28/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 28/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA SONIA DOS SANTOS STAROSCKY

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 01/06/2015 à 31/05/2016, a SONIA DOS SANTOS STAROSCKY, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 29/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 29/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA THAIZ STAROSCKY

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 27/08/2015 à 26/08/2016, a THAIZ STAROSCKY, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 30/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 30/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA VALDIRENE DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 12/04/2015 à 11/04/2016, a VALDIRENE DOS SANTOS, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 34/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 34/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA JUCELI DA SILVA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 18/02/2016 à 17/02/2017, a JUCELI DA SILVA, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 35/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 35/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA NADIR SCHEIDT

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 01/02/2016 à 31/01/2017, a NADIR SCHEIDT, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 36/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 36/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PAMELA REGINA SCHLEMPER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 22/02/2016 à 21/02/2017, a PAMELA REGINA SCHLEMPER, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 37/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 37/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA VIVIANE WEINGARTNER CARDOSO

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 01/02/2016 à 31/01/2017, a VIVIANE WEINGARTNER CARDOSO, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 39/2017

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 39/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA SIRLENE SCHULLER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 03/01/2015 à 02/01/2016, a SIRLENE SCHULLER, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 03/01/2017.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE

Alfredo Wagner, 03 de janeiro de 2017.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ - Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 TA 15/2016 - Contrato Nº: 15/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: GOSENHEIMER & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para a prestação, em regime de
fretamento, de serviço de transporte de alunos ao Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia.

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 1 TA 21/2016 - Contrato Nº: 21/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: CLAUDIO OHLWEILER & CIA LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para a prestação, em regime de
fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de
ensino.

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 1 TA 22/2016 - Contrato Nº: 22/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: PAULO JOSE GOSENHEIMER & CIA. LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para a prestação, em regime de
fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de
ensino.

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 1 TA 23/2016 - Contrato Nº: 23/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: GOSENHEIMER & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Serviço de Transporte de alunos do ensino fundamental
para participação em cursos técnicos em Concórdia.

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 1 TA 41/2016 - Contrato Nº: 41/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: RADIO MARCELINO RAMOS LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de emissoras de radiodifusão AM para divulgação de matérias institucionais do Município de Alto Bela Vista.

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 TA 50/2016 - Contrato Nº: 50/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: RADIO ALIANCA LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Emissoras de Radiodifusão AM ou FM para
veiculação de informativo institucional do município de Alto Bela Vista.

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 2 TA 84/2015 - Contrato Nº: 84/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: PRECISA GESTÃO EM TERCNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para o fornecimento de Licença de
Uso de Software de Gestão da Assistência Social, Hospedagem do software em Servidor Virtual "datacenter" e Suporte Técnico.

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 3 TA 82/2014 - Contrato Nº: 82/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: ZOLAIR APARECIDA ZONTA - MEI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de
ministrar curso de crochê, tricô e pintura em tecido, para programas de
atendimento a pessoas carentes no CRAS - Centro de Referência de
Assistência Social.

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 3 TA 83/2014 - Contrato Nº: 83/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: VELEDA REICHERT - MEI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2014

Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de
ministrar curso de crochê, tricô e pintura em tecido, para programas de
atendimento a pessoas carentes no CRAS - Centro de Referência de
Assistência Social.

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 3 TA 46/2014 - Contrato Nº: 46/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: FABIO DA ROSA CASTANHO & CIA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais
vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de
serviços profissionais nas áreas de assessoria. consultoria e elaboração
de projetos (planos de trabalho, estudos de demanda, atendimentos aos
pareceres e atividades afins) e busca de programas de captação e
recursos junto aos órgãos públicos da União, Estados, Fundos e Bancos
Oficiais (em conformidade com a legislação vigente) para o Município de
Alto Bela Vista

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2 TA 11/2015 - Contrato Nº: 011/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: D. M. Produções Ltda. - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços
técnicos de professor de música para atuar junto ao Centro Cultural.

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 1/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: CONTROLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Valor ..... : 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação do sistema ESCOLAVIANET® - SISTEMA DE
GESTÃO ESCOLAR
Contratada...: CONTROLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 2/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA
MUNICIP
Valor ..... : 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : contrato a prestação de serviços de publicação de atos
oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Alto Bela Vista no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado
pelo CIGA
Contratada...: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Contrato Nº..: 3/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA
MUNICIP
Valor ..... : 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação dos serviços de tecnologia da informação, no
âmbito do Programa de Gestão de Obras mediante disponibilização de
programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de
planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de
empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com
uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da
Caixa Econômica Federal (DTB), e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, D
Contratada...: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 4/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: HEDO POTT
Valor ..... : 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO, a utilização do espaço físico identificado como
IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ALFREDO SCHUCK, Nº 357,
para a instalação da sede do Centro de Referência de Assistência Social
de Alto Bela Vista (CRAS).
Contratada...: HEDO POTT
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 5/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: VILMAR BERNARDI
Valor ..... : 4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois

reais)
Vigência ..... : Início: 03/01/2017 Término: 31/01/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Médico
Veterinário por caráter temporário em virtude das férias do médico veterinário efetivo do Município compreendida no período de 03/01/2017 a
17/01/2017
Contratada...: VILMAR BERNARDI
Vigência ..... : Início: 03/01/2017 Término: 31/01/2017
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 6/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: RONALDO LOVATO
Valor ..... : 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 03/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : fiscalização de obra de coleta, transporte e destinação final
de resíduos sólidos urbanos e comerciais regidos pelo contrato 055/2014 e
aditamentos
Contratada...: RONALDO LOVATO
Vigência ..... : Início: 03/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 7/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: Angonese & Picinini Contabilidade e Assessoria Ltd
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/01/2017 Término: 28/02/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Contratada...: Angonese & Picinini Contabilidade e Assessoria Ltd
Vigência ..... : Início: 03/01/2017 Término: 28/02/2017
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 8/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Valor ..... : 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 12/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Licença de uso de ferramenta de pesquisas, elaboração de
especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e
comparação de preços praticados pela administração pública, "BANCO DE
PREÇOS"
Contratada...: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Vigência ..... : Início: 12/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 9/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: POSTO BELAVISTENSE LTDA.
Valor ..... : 1.086.250,00 (um milhão oitenta e seis mil duzentos e
cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para possível aquisição de combustíveis
destinados a Frota Municipal.

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 10/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: EDITORA POSITIVO LTDA
Valor ..... : 73.827,80 (setenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais
e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de livros didáticos do Sistema de Ensino Aprende
Brasil e Assessoramento Pedagógico.

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 11/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
DE CO
Valor ..... : 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : prestação de serviços para fins educacionais, visando o
atendimento especializado para criança em programas de estimulação
psicomotora, hidroterapia, ecoterapia, terapia ocupacional acompanhados
por fisioterapeuta, fonoaudiólogo e psicólogo
Contratada...: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
Vigência ..... : Início: 17/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 12/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: Consórcio Inter. de Saneam. Ambiental - CISAM/MO.
Valor ..... : 11.677,37 (onze mil seiscentos e setenta e sete reais e
trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 17/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : objeto ratear as despesas do Consórcio entre os
Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na
Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a
implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio;
a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de
consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público
firmado e no Estatuto Social
Contratada...: Consórcio Inter. de Saneam. Ambiental - CISAM/MO.

Vigência ..... : Início: 17/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Contrato Nº..: 13/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: Consórcio Inter. de Saneam. Ambiental - CISAM/MO.
Valor ..... : 15.539,35 (quinze mil quinhentos e trinta e nove reais e
trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 17/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : serviços de análises laboratoriais
Contratada...: Consórcio Inter. de Saneam. Ambiental - CISAM/MO.
Vigência ..... : Início: 17/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 1 TA 78/2016 - Contrato Nº: 78/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de seguradora para firmar contrato de seguro
de veículos da Frota do Município e Fundo Municipal de Saúde de Alto
Bela Vista.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2TA 2/2015 - Contrato Nº: 02/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Valor ..... : 15.634,68 (quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais e
sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária
e/ou ambiental para prestação de serviços de coleta, transporte,
armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de
saúde.

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 1/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: BENEF.CAMIL. DO SUL - HOSP.SAO FRANSCICO
Valor ..... : 11.023,15 (onze mil e vinte e três reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do Município/FMS, em regime de sobreaviso,
no Pronto Socorro do Hospital
Contratada...: BENEF.CAMIL. DO SUL - HOSP.SAO FRANSCICO
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 2/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: RONALDO LOVATO
Valor ..... : 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fiscalização de obra de coleta, transporte e destinação final
de resíduos da área da saúde regidos pelo contrato 02/2015 e aditamentos.
Contratada...: RONALDO LOVATO
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 3/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
Contratada....: AFONSO VUADEN
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/05/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : locação de parte de imóvel residencial com 70 (setenta) m²
sito a Rua do Comercio nº 1078, para fins de utilização como moradia
residencial da Profissional médica que esta atuando no Município através
do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal
Contratada...: AFONSO VUADEN
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/05/2017
Recursos ..... : Dotação:

Alto Bela Vista, 1 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 4/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA
Contratada...: LABORATÓRIO PERITIBA LTDA
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Credenciamento de empresa especializada na realização de
exames laboratoriais especificados no anexo B do edital de credenciamento 001/2017.

PORTARIA Nº 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar aos Servidores Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
111	EVANDRO LUIZ BENELLI	14/01/2015	13/01/2016	01/02/2017	15/02/2017
560	JARBAS RODRIGO PETRY	26/09/2015	25/09/2016	01/02/2017	15/02/2017

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 01 de fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO Nº 033/2017 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 033/2017 PP 003/2017
OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra, para manutenção e conservação do veículo Ônibus, placa ADF 3706, lotado no Ensino Fundamental.
VALOR R$: 6.088,40
CONTRATADO: AUTO PEÇAS ITABERABA LTDA - EPP.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: SÉRGIO ANTÔNIO KUIAVA
Anchieta, 02 de fevereiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 013/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, visando aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra, para manutenção e conservação do veículo Ônibus, placa ADF 3706, lotado no Ensino Fundamental.
EMPRESA VENCEDORA:
AUTO PEÇAS ITABERABA LTDA - EPP.
Valor R$: 6.088,40
Anchieta, 02 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 62/2017

PORTARIA nº. 62/2017
De, 31 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Dulce Ines Hanauer Kraemer ocupante do cargo de Enfermeira ACT Substituta, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 31 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 63/2017

PORTARIA nº. 63/2017
De, 31 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Marizete Arenhardth Zuppa, ocupante do cargo de Professora de Educação Física – Programa NASF, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 31 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 64/2017

PORTARIA N. 64/2017
De, 01 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal efetiva senhora Fernanda Kinsel, ocupante do Cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no período de 20/01/201 7 à 18/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 65/2017
PORTARIA nº. 65/2017
De, 01 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 58, da Lei Complementar Nº. 033/2011,

RESOLVE:

Designar,

Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal, senhora Cladi Perin Bággio, efetiva no serviço público, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de Confiança de Diretora de Escola, com exercício na Creche Pró Infância – Ensino Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 66/2017
PORTARIA nº. 66/2017
De, 01 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 58, da Lei Complementar Nº. 033/2011,

RESOLVE:

Designar,

Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal, senhora Ivete Snigura Fabonatto, efetiva no serviço público, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de Confiança de Diretora de Escola, com exercício no Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental - CMEIF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 67/2017
PORTARIA nº. 67/2017
De, 01 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 58, da Lei Complementar Nº. 033/2011,

RESOLVE:

Designar,

Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal, senhora Sheila Fernanda Dornelles, efetiva no serviço público, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e Professora de Séries Iniciais lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de Confiança de Diretora de Escola, com exercício na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, do Bairro Xavante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 68/2017
PORTARIA Nº 68/2017
De, 01 de Fevereiro de 2017.

DOSPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação ao servidor público municipal Leonardo Sholtze, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no percentual de 5% (cinco por cento) Ensino Fundamental e 10% (dez por cento) Ensino Médio, a ser calculado sobre o vencimento base do cargo respectivo, sendo pago em verba distinta (Adicional de Titulação), a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 69/2017

PORTARIA nº. 69/2017
De, 01 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 34, inciso V da Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Declarar vago Por Aposentadoria
Por Tempo de Contribuição (42),

Art. 1º - Fica vago por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição (42) do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora Silvane Maria Scopel Garlet, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin– Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 70/2017

PORTARIA nº. 70/2017
De, 01 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 34, inciso V da Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Declarar vago Por Aposentadoria
Por Tempo de Contribuição (Professor - 57),

Art. 1º - Fica vago por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição (Professor 57) do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, ocupado pela servidora Carla Piccoli Bertolin, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin– Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 71/2017

PORTARIA nº. 71/2017
De, 01 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor João Horácio Dornelles, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Difusão Tecnológica, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 72/2017

PORTARIA nº. 72/2017
De, 01 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Gilmar Machado Soares, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura, Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal da Educação,

Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 73/2017

PORTARIA nº. 73/2017
De, 01 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Eloe Schveizer, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Programas Agropecuários, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 74/2017

PORTARIA nº. 74/2017
De, 01 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Artur Luiz Chenet, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 75/2017

PORTARIA Nº. 75/2017
De, 01 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o surto do mosquito da Dengue que assola o Município,
Considerando a necessidade de mais um profissional na área de Combate à Endemia,

RESOLVE:

Nomear Agente de Combate a Endemias ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Natalli Fernanda Tomas Herrmann, para exercer o cargo de Agente de Combate à Endemias ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso II, no período de 01/02/2017 à 31/07/2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra

Fernanda Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 76/2017

PORTARIA Nº. 76/2017
De, 02 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 54 da Lei Complementar nº 033/2011,

RESOLVE:

Efetuar pagamento de aula excedente,

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de 04 (quatro) aulas excedentes à Servidora Pública Municipal efetiva Ivete Teresinha Junges Schú, ocupante do cargo de Professora de Ciências.

Art. 2º - O pagamento das aulas excedentes se dará no período de 13/02/2017 à 31/12/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 02 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin– Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 77/2017

PORTARIA Nº. 77/2017
De, 02 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 54 da Lei Complementar nº 033/2011,

RESOLVE:

Efetuar pagamento de aula excedente,

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de 04 (quatro) aulas excedentes ao Servidor Público Municipal efetivo Josemir Forgiarini, ocupante do cargo de Professor de Geografia.

Art. 2º - O pagamento das aulas excedentes se dará no período de 13/02/2017 à 31/12/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 02 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin– Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 78/2017

PORTARIA Nº. 78/2017
De, 02 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a servidora pública municipal senhora Adriana Rodrigues Somavilla, ocupante do cargo de Monitora Social, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 01/02/2017 à 02/03/2017.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 005/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 005/2017

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço para aquisição de materiais para uso nos atendimentos realizados pelos profissionais no ambulatório da Unidade Básica de Saúde da Sede e da Linha João Café Filho, pelo período de 12 meses após a data da homologação do processo licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:15 horas do dia 16/02/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 02 de fevereiro de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Antônio Carlos

Prefeitura

GABARITO - PROCESSO SELETIVO 001/2017

GABARITO - PROCESSO SELETIVO 001/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC

CARGO: PROFESSOR GRADUAÇÃO E LICECIATURA PLENA 40 HORAS, 30 HORAS E 20 HORAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	C	A	C	D	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	C	A	A	B	A	C	D

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA CATEGORIA "C", MOTORISTA CATEGORIA "D", AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	C	B	D	B	C	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	B	D	A	A	A	A	C

GERALDO PAULI
Prefeito de Antônio Carlos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017

LUCIANO CUNHA, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos, SC solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de desinfecção para controle de baratas, moscas, mosquitos e formigas, serviço de desratização, para controle de ratos e baratas, bem como a limpeza das caixas de água das unidades escolares da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO que após juntados orçamentos, verificou-se que a prestação de tais serviços custariam um total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso II.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de desinfecção para controle de baratas, moscas, mosquitos e formigas, serviço de desratização, para controle de ratos e baratas, bem como a limpeza das caixas de água das unidades escolares da rede municipal de ensino.

CONTRATADO: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA-ME (DDtizadora Mosquitek), pessoa jurídica de direito privado, 11.377.392/0001-39, com endereço na Rua Santa Terezinha, 1416, Bairro Areias, São José/SC – CEP 88113-230.

VALOR : R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO DA DESPESA: Dotação: 04.01.2005.3.3.90.00.00.00 (53)
04.01.2006.3.3.90.00.00.00 (64)

Antônio Carlos, 02 de fevereiro de 2017.
LUCIANO CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 132/2017
PORTARIA Nº 132/2017

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. Faz Cessar os efeitos da portaria nº201/2013 que designou a servidora LUCIA LÜCKEMEIER inscrita no CPF-MF sob nº. 057.069.929-08, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Copa e Higienização, para atuar 20 horas como Fiscal de Vigilância Sanitária e 20 horas como Agente de Combate a Endemias.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de fevereiro de 2017
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 133/2017
PORTARIA Nº 133/2017

DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, o servidor GILMAR EUGENIO COUSSEAU, inscrito no CPF sob nº. 845.605.929-34, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Fiscal da Vigilância Sanitária, para atuar de forma concomitante de Agente de Combate a Endemias.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 134/2017
PORTARIA Nº134/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR MUNICIPAL

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 02 de fevereiro 2017 ao servidor GILMAR EUGENIO COUSSEAU, inscrito no CPF sob nº. 845.605.929-34, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Fiscal da Vigilância Sanitária, para exercer função de confiança FG 70, Chefe de Setor, conforme Lei Complementar nº. 158 de 29 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 135/2017
PORTARIA Nº.135/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora CASSIANE BIZOLO, inscrita no CPF sob nº. 033.743.369-06, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Professora III, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 136/2017

PORTARIA Nº. 136/2017
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1989, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2017, por Concurso Público a Senhora BIANCA DANUSA PETRY, inscrita no CPF sob nº. 100.465.709-93, para o cargo de Agente de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°.158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo I, nível 120, referência "IN".

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

RESCISÃO DE CONTRATO 01,02,03/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHOS TEMPORÁRIOS

Fica rescindido a partir de 01 de fevereiro 2017 os contratos de nº01,02 e 03/2016 firmado entre as Senhoras, Naiara Weber,Patricia Wiltgen, Lilian Feiock e o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, por término da vigência contratual.

Arabutã/SC, 01 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0006/2017 - PR
Tipo: Menor Preço Unitário.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2017

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 15 de Fevereiro de 2017
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 15 de Fevereiro de 2017

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: licitacoes@arroiotrinta.sc.gov.br, compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 02 de Fevereiro de 2017
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 8/2017
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 8/2017 ref. Dispensa de Licitação n. 8/2017
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: SDR Empreiteira LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para a realização de ampliação de salas na Escola Municipal Tenente Amaro Medeiros de Vasconcelos da Vila Nova.
Valor total: R$ 3.595,50
Vigência: até 31/12/2017

Ascurra, 3 de fevereiro de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA 041/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 041/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a CAMINHONETA/AB/C. DUPLADIESEL, Placa MCZ3575, Modelo MMC/L2004X4 GLS, ano e modelo 2005, cor branca, cedida para o Município, através do Termo de Cessão de uso nº 00309/2017, entre EPAGRI e Prefeitura de Atalanta , para a Secretaria de Transportes e Obras do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de fevereiro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 042/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 042/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar o Automóvel FIAT/PALIO ESSENCE 1.6, Placa QHK1030, ano 2015, modelo 2016, cor branca, cedida para o Município, através do Termo de Cessão de uso nº 00309/2017, entre EPAGRI e Prefeitura de Atalanta , para a Secretara de Administração e Finanças, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de fevereiro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 043/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 043/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 120 da Lei Complementar 005/2011 alterado pela Lei Complementar 011/2011,

RESOLVE:
Conceder Licença sem Vencimento a Servidora LORENA APARECIDA PESENTI DOS SANTOS, pelo período de 02(dois) anos, a partir da data de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de fevereiro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 044/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 044/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso I e art. 36 da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar a Servidora VANDERLEIA GONÇALVES KRIEGER, do cargo de Servente, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de fevereiro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 045/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 045/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear para Cargo Comissionado o Senhor RAMON VOSS, para o Cargo de Chefe de Divisão de Turismo e Meio Ambiente, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de fevereiro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 046/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 046/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 232 da Lei Complementar nº 005/2011 e o item IX

do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Licença Gestação a Servidora LARA FERNANDA KERSBAUMER, por um período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Atestado Médico arquivado no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a partir da data de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de fevereiro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 047/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 047/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1177/2010 de 06 de outubro de 2010 em seu art. 9, inciso I e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar, JOSINES VAVASSORI, contratada por prazo determinado para o Cargo de Servente, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de fevereiro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 06/2017 - PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONTRATO Nº 06/2017 DE 31/01/2017 - PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2017
HOMOLOGADO EM 31/01/2017

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 02/2017 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2017-PMBP, e tem por objeto a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS: AVENIDA JOSÉ TEMISTÓCLES DE MACEDO E NOVO ACESSO AO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Conforme documentos anexos ao Processo, em diversos locais do Município de Balneário Piçarras, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo.

O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 441.840,31 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), conforme Planilha de Custos, parte integrante do presente contrato. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

A Contratada terá um prazo de 6 (seis) meses para a execução do objeto, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo ao Processo, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal.

MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
Balneário Piçarras(SC), 31 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2017

PORTARIA N.º 102/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de DIRETOR DE CAPTAÇÃO TURÍSTICA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Turismo o senhor, GUILHERME DO AMARAL WELTER, brasileiro, maior, CPF nº 066.326.639-40, CI nº. 4.112.460 SESPDC/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 30 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 103/2017

PORTARIA N.º 103/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, o Sr. MAIKON RODRIGUES, brasileiro, maior, casado portador do CPF nº 071.777.889-48, CI nº. 5802885 SSP/SC , Carteira de Habilitação nº 01781246103, Categoria B, matrícula nº 10854, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Guarda Municipal, para conduzir os veículos, FIAT PALIO Placa MKQ 6679, FIAT UNO Placa MEX 7603 e Chevrolet Corsa placa MLV 0276.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 30 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 105/2017

PORTARIA N.º 105/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 099/2015, edital 001/2016 e considerando o que consta no Processo nº 170/2016/SED, RESOLVE deferir o pedido de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, formulado pela servidora JAQUELINE SANTANA, brasileira, maior, portadora da C.I. Nº 2.861.714-SSPDC-SC e CPF nº 828.633.009-97, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível 3, Referência D, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Centro Educacional Alcina de Oliveira Figueredo, amplia carga horária para 40 (quarenta) horas semanais com lotação no Centro Educacional Alcina de Oliveira Figueredo . Retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 30 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 106/2017
PORTARIA N.º 106/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 099/2015, edital 001/2016 e considerando o que consta no Processo nº 168/2016/SED, RESOLVE deferir o pedido de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, formulado pelo servidor CASSIO ADELINO SIMÕES, brasileiro, maior, portador da C.I. Nº 3.457.462-SSP-SC e CPF nº 028.798.569-57, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 3, Referência F, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Escola Professora Francisca Borba, amplia carga horária para 40 (quarenta) horas semanais com lotação na Escola Professora Francisca Borba. Retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 30 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 107/2017
PORTARIA N.º 107/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 099/2015, edital 001/2016 e considerando o que consta no Processo nº 169/2016/SED, RESOLVE deferir o pedido de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, formulado pela servidora ELZA CRISTINA PINTO, brasileira, maior, portadora da C.I. Nº 3.567.830-SESP-SC e CPF nº 006.202.909-60, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível 3, Referência A, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotada no Centro Integrado de Ensino Fundamental Professora Mirian Geny Friedrischen, amplia carga horária para 40 (quarenta) horas semanais com lotação na Escola Professora Felicidade Pinto Figueredo . Retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 30 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 108/2017
PORTARIA N.º 108/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 099/2015, edital 001/2016 e considerando o que consta no Processo nº 172/2016/SED, RESOLVE deferir o pedido de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, formulado pela servidora DAYANA CATARINA brasileira, maior, portadora da C.I. Nº 4/R 4.536.449-SSP-SC e CPF nº 040.651.939-07, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível 3, Referência B, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Centro Educacional Alcina de Oliveira Figueredo, amplia carga horária para 40 (quarenta) horas semanais com lotação no Centro Educacional Alcina de Oliveira Figueredo . Retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 30 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 109/2017
PORTARIA N.º 109/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 099/2015, edital 001/2016 e considerando o que consta no Processo nº 173/2016/SED, REMOÇÃO a Sra. ELZA CRISTINA PINTO, brasileira, maior, portadora da C.I. Nº 3.567.830-SESP-SC e CPF nº 006.202.909-60, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível 3, Referência A, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotada no Centro Integrado de Ensino Fundamental Professora Mirian Geny Friedrischen.
REMOVE, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, para a Escola Professora Felicidade Pinto Figueredo. Retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 30 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 110/2017
PORTARIA N.º 110/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 099/2015, edital 001/2016 e considerando o que consta no Processo nº 174/2016/SED, REMOÇÃO a Sra. MARINÊS ROGÉRIA KARGER, brasileira, maior, portadora da C.I. Nº 3.721.758-SSP-SC e CPF nº 007.225.429-76, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível 3, Referência E, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no CEI Ivonete Silva Coradini.
REMOVE, com a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, para o CEI Cinderela . Retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 30 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 111/2017
PORTARIA N.º 111/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 099/2015, edital 001/2016 e considerando o que consta no Processo nº 171/2016/SED, RESOLVE deferir o pedido de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, formulado pelo servidor ALEXANDRE SEIFERT, brasileiro, maior, portador da C.I. Nº 4/R 3055885-SSP-SC e CPF nº 864.461.859-87, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 3, Referência G, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado no Centro Integrado de Ensino Fundamental Professora Mirian Geny Friedrischen, amplia carga horária para 40 (quarenta) horas semanais sendo 10 (dez) horas na Escola de São Brás e 30 (trinta) horas no Centro Integrado de Ensino Fundamental Professora Mirian Geny Friedrischen. Retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 30 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 112/2017
PORTARIA N.º 112/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 099/2015, edital 001/2016 e considerando o que consta no Processo nº 171/2016/SED, RESOLVE deferir o pedido de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, formulado pelo servidor ALEXANDRE SEIFERT, brasileiro, maior, portador da C.I. Nº 4/R 3055885-SSP-SC e CPF nº 864.461.859-87, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 3, Referência G, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado no Centro Integrado de Ensino Fundamental Professora Mirian Geny Friedrischen, amplia carga horária para 40 (quarenta) horas semanais sendo 10 (dez) horas na Escola de São Brás e 30 (trinta) horas no Centro Integrado de Ensino Fundamental Professora Mirian Geny Friedrischen. Retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 30 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 113/2017
PORTARIA N.º 113/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 175/2016/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA HABILITAÇÃO – TITULAÇÃO, formulado pela servidora Senhora EDNA ROCHA FRANCISCO, brasileira, maior, casada portadora do C.I. nº 3.0517.222 SSP-SC, CPF nº 039.279.489-69, ocupante do cargo efetivo de Professora, NÍVEL 2-E, matrícula nº 1251, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para o cargo de Professora NÍVEL 3-E. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 30 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 114/2017

PORTARIA N.º 114/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 909, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, para conduzir os veículos da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rural, para uso exclusivo da Secretaria, Saveiro Placa QHS 6783, Saveiro Placa QHS 6813 e Corsa Classic Placa QHM 7480 o Senhor: AIRES DAMIÃO TESTONI , maior, portador do, CPF nº 682.504.449-49, Carteira de Habilitação nº 01428367553, Categoria AB, ocupante do cargo de Secretário de Obras Serviços Urbanos e Rurais, o Senhor MARCO ANTONIO MARINHO DOS SANTOS portador do CPF nº 025.591.448-24, Carteira de Habilitação nº 01697809790, Categoria D, ocupante do cargo de comissão Assessor de Apoio Administrativo e o senhor ARNO DA SILVA maior, portador do, CPF nº 486.346.709-53, Carteira de Habilitação nº 02661376238, Categoria AC, ocupante do cargo de comissão Chefe de Iluminação Pública.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 30 de janeiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017- FMAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Processo Licitatório nº 002/2017- FMAS
Pregão Presencial nº 002/2017 -FMAS
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço global, para Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para repasse às famílias em situação de vulnerabilidade social/econômica. Recebimento dos Envelopes até: 16/02/2017 às 09h. Data da Sessão Pública: 16/02/2017 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 02 de fevereiro de 2017. Ana Paula Ribeiro Stiebler – Secretária de Assistência Social.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 912 DESAPROPRIA 386,00M2 PARTE LOTE 24

DECRETO N° 912/2017

DESAPROPRIA PARTE DO LOTE RURAL Nº 24, COM ÁREA DE 386,00m2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade aos incisos VI do artigo 73° e artigos 99 e 101 da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriado o imóvel constante de Parte do Lote Rural nº 24, com área de 386,00m2(Trezentos e oitenta e seis metros quadrados), sem construções, sito na Linha Alto Caçador, no município de Barra Bonita, confrontando: ao NORTE, com parte do mesmo lote rural nº 24, de Claudir Molinari, medindo 15,50 metros, por linha seca; ao LESTE, com parte do mesmo Lote Rural nº 24, de Claudir Molinari, medindo 24,08 metros, por linha seca. Ao SUL, com parte do mesmo lote rural n. 24, de Claudir Molinari, medindo 15,50 metros, por linha seca. ao OESTE: com parte do mesmo lote rural n. 24, de Claudir Molinari, medindo 25,88 metros, por linha seca. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 386,00m2.

Art. 2º O imóvel objeto do presente decreto, destina-se para fins de construção de antena de telefonia/internet ou para implantação de infraestrutura para abastecimento de água;

Art. 3º Para a presente desapropriação fica avaliado o imóvel no valor de R$5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais) conforme parecer nº003/2016 de 17 de novembro de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 30 de Janeiro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO 913 DESAPROPRIA 200,08M2 PARTE LOTE 27

DECRETO N° 913/2017

DESAPROPRIA PARTE DO LOTE RURAL Nº 27, COM ÁREA DE 200,08 m2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade aos incisos VI do artigo 73° e artigos 99 e 101 da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriado o imóvel constante de Parte do Lote Rural nº 27, com área de 200,08m2(duzentos metros e oito centímetros quadrados), sem construções, sito na Linha Rabo de Galo, no município de Barra Bonita, confrontando: ao NORTE, com parte do mesmo lote rural nº 27, medindo 14,15 metros, de Felicia Cechet, Nédio Antonio Cechet e Neri Paulo Cechet, por linha seca; ao LESTE, com parte do mesmo Lote Rural nº 27, medindo 14,14 metros, de Felicia Cechet, Nédio Antonio Cechet e Neri Paulo Cechet, por linha seca. Ao SUL, com parte do mesmo lote rural n. 27, medindo 14,15 metros, de Felicia Cechet, Nédio Antonio Cechet e Neri Paulo Cechet, por linha seca. Ao OESTE: com a sarjeta da estrada Geral que liga linha 13 de Maio a São Miguel do Oeste, medindo 14,14 metros. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 200,08m2.
Art. 2º O imóvel objeto do presente decreto, destina-se para fins de construção de antena de telefonia/internet ou para implantação de infraestrutura para abastecimento de água;
Art. 3º Para a presente desapropriação fica avaliado o imóvel no valor de R$3.001,20 (três mil e um reais com vinte centavos) conforme parecer nº004/2016 de 17 de novembro de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 30 de Janeiro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO 914 DESAPROPRIA 300,00M2 PARTE LOTE 153

DECRETO N° 914/2017

DESAPROPRIA PARTE DO LOTE RURAL Nº 153, COM ÁREA DE 300,00 m2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade aos incisos VI do artigo 73° e artigos 99 e 101 da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado o imóvel constante de Parte do Lote Rural nº 153, com área de 300,00m2 (Trezentos metros quadrados), sem construções, sito na Linha Arvoredo, no município de Barra Bonita, confrontando: ao NORTE, com parte do mesmo lote rural nº 153,de Arduino Rama e Antoninho Rama, medindo 15,00 metros, por linha seca; ao LESTE, com parte do mesmo Lote Rural nº 153, de Arduino Rama e Antoninho Rama, medindo 20,00 metros, por linha seca. Ao SUL, com parte do mesmo lote rural n. 153, de Arduino Rama e Antoninho Rama, medindo 15,00 metros, por linha seca. ao OESTE: com parte do mesmo lote rural n. 153, de Arduino Rama e Antoninho Rama, medindo 20,00 metros, por linha seca Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 300,00m2.
Art. 2º O imóvel objeto do presente decreto, destina-se para fins de construção de antena de telefonia/internet ou para implantação de infraestrutura para abastecimento de água;
Art. 3º Para a presente desapropriação fica avaliado o imóvel no valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) conforme parecer nº005/2016 de 17 de novembro de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 30 de Janeiro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016. CONCEDE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 046 de 01 de fevereiro de 2016.
Concede diária e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º-Conceder 3,0 (três) diárias ao senhor Moacir Piroca, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais), para viagem a cidade de Florianópolis-SC, conforme Memorando Nº01/2017 e Roteiro de Viagem nº01/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA em 01 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

CONTRATO 001/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: DARIO CHIODINI
Licitação: Proc. Administrativo 002/2017 - DL 001/2017
Objeto: Locação de sala comercial, localizado a Rua Tiago Aguiar, nº 199, Bairro Icaraí, neste Município, para o funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária do Município de Barra Velha
Valor do Contrato: R$: 13.999,92 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Data da assinatura: 27/01/2017
Data do vencimento: 27/01/2018
Barra Velha, 27 de janeiro de 2017
DARIO CHIODINI –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ERRATA 001/2017 PP 002/2017 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 011/2017 – FUMTEC
Pregão Presencial nº 002/2017 - FUMTEC
ERRATA 001
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por ITEM Para locação de tendas palco, grupo de energia trifásico e banheiros químicos para utilização em eventos da Fundação de Turismo. Conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 09/02/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 09/02/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 26 de janeiro de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - DP 11/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 11/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADO: CEESAM GERADORA S/A (06.990.026/0001-00)
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC SANTA MARIA
VALOR MENSAL: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)
VALOR TOTAL: R$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2017 a 31/12/2017
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/02/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 31 de janeiro de 2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - IN 15/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 15/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADO: EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA (82.648.742/0001-92)
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DAS LOCALIDADES DE ALTO RIBEIRÃO LIBERDADE E ALTO SÃO JOÃO.
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 02 de fevereiro de 2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 12/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 9h do dia 16 de fevereiro de 2017. ABERTURA: às 9:05h do dia 16 de fevereiro de 2017. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 02 de fevereiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 13/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 11h do dia 16 de fevereiro de 2017. ABERTURA: às 11:05h do dia 16 de fevereiro de 2017. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 02 de fevereiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 14/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 9h do dia 17 de fevereiro de 2017. ABERTURA: às 9:05h do dia 17 de fevereiro de 2017. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 02 de fevereiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 5/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017
Contratada: ALCIDES SCHMIDT
Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES JOAO ALBERTO PIZZOLATTI
Valor Total Contratado: R$ 7.200,00
Vigência: 18/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 18/01/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 6/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017
Contratada: ILGA RUPRECHT
Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE BENEDITO NOVO
Valor Total Contratado: R$ 7.947,00
Vigência: 19/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 19/01/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 7/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017
Contratada: CELERE SISTEMAS LTDA
Objeto: LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA DO SOFTWARE "CRIADOR-SAÚDE" COM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO.
Valor Total Contratado: R$ 1.950,00
Vigência: 19/01/2017 a 31/03/2017
Data Assinatura: 19/01/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 8/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017
Referente: Processo Licitatório nº 7/2017
Contratada: VALDIR ROEDER
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA RUDOLFO KLITZKE, Nº 54, SALA A, CENTRO, BENEDITO NOVO, PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITÁRIA.
Valor Total Contratado: R$ 12.480,00
Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 20/01/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO - ATA DE REG. DE PREÇOS 25/2016
PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis para abastecer os veículos, máquinas e equipamentos das diversas secretarias.
EMPRESA FORNECEDORA: POSTO DOIS IRMÃOS LTDA
JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: Aumento do Combustível
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/2017 a 31/12/2017
Benedito Novo (SC), 30/01/2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2/2016 - CÂMARA DE VEREADORES
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2016
Referente: Processo Licitatório DP 1/2016
Contratada: LAURA ANITA DE OLIVEIRA REODER
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUDULFO KLITZKE, Nº 54, SALA 1, CENTRO, BENEDITO NOVO, PARA FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2008
Finalidade do Aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
Valor Total Contratado: R$ 24.121,68
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 14/12/2016
IVANDRO KLITZKE - Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 3/2016 - CÂMARA DE VEREADORES
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2016
Contratada: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - CIGA
Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Finalidade do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO/VALOR
Valor Total Contratado: R$ 3.360,00
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 06/12/2016
IVANDRO KLITZKE - Presidente da Câmara de Vereadores

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2017 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, DENTES E PARAFUSOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 16 de fevereiro, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 16 de fevereiro, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: No site da Prefeitura www.bigua.atende.net ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 02 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2017

DECRETO Nº 015/2017 DE 01 DE FEVEREIRO 2017.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3681/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3696/2016 - Lei Orçamentária para 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 3696/2016:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.306.0003.2017	Oferta de merenda Escolar	300.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	300.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 140/2017

PORTARIA nº 140 de 27 de janeiro de 2017

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GABRIELA ANDRADE, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no Secretaria Municipal de Educação Infantil, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/12/2016.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 141/2017

PORTARIA nº 141 de 27 de janeiro de 2017

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Tatiane Neis, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/01/2017.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 142/2017
PORTARIA nº 142 de 27 de janeiro de 2017

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Ana Paula Bello Rafael, detentor do cargo de provimento temporário de Assistente Social, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/01/2017.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 143/2017
PORTARIA nº 143 de 27 de janeiro de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ADRIANA SPECHT, detentor do cargo de provimento temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 05/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/01/2017.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 144/2017
PORTARIA nº 144 de 27 de janeiro de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) LUCILENE SOARES ESPEZIM, detentor do cargo de provimento temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 20/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/01/2017.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 145/2017
PORTARIA nº 145 de 27 de janeiro de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) VALDIRENE ALVES DA SILVA, detentor do cargo de provimento temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 04/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2017.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 146/2017
PORTARIA nº 146 de 27 de janeiro de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) BRUNA SCHMITZ DE SOUZA, detentor do cargo de provimento temporário de FARMACÊUTICO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/01/2017.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 147/2017
PORTARIA nº 147 de 27 de janeiro de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho

de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ISIS TOLEDO DE AGUIAR, detentor do cargo de provimento temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada semanal conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/01/2017.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 148/2017
PORTARIA nº 148 de 27 de janeiro de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SUZANA PACHECO BECK, detentor do cargo de provimento temporário de ENFERMEIRO I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/01/2017.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 149/2017
PORTARIA nº 149 de 27 de janeiro de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) GRAZIELI APARECIDA DA SILVA, detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/01/2017.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 150/2017
PORTARIA nº 150 de 27 de janeiro de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) IVETE ERTAL CORREA, detentor do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/01/2017.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 151/2017
PORTARIA nº 151 de 27 de janeiro de 2017

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Eli Catarina de Andrade, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transportes, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/12/2016.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 152/2017
PORTARIA nº 152 de 27 de janeiro de 2017

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Pedro João de Melo, detentor do cargo de provimento temporário de Coveiro, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transportes, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos são retroativos a 31/12/2016.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 153/2017
PORTARIA nº 153 de 27 de janeiro de 2017

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Orlando Pedro de Oliveira, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transportes, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/12/2016.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 154/2017
PORTARIA nº 154 de 27 de janeiro de 2017

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) André Sebastião Machado, detentor do cargo de provimento temporário de Coveiro, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transportes, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/12/2016.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 155/2017
PORTARIA nº 155 de 27 de janeiro de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JOÃO GUILHERME VIEIRA, detentor do cargo de provimento temporário de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transportes, a partir de 31/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/01/2017.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 156/2017
PORTARIA nº 156 de 27 de janeiro de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ANDRÉ ADRIANO DE SOUZA, detentor do cargo de provimento temporário de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transportes, a partir de 17/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/01/2017.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 157/2017
PORTARIA nº 157 de 30 de janeiro de 2017

Designar Servidor(a), a disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Márcia Luzia Pfleger, ocupante do cargo Efetivo de Escriturário, matrícula 565, a disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu, com ônus para o destino, a partir de 02/02/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 02/02/2017.

Biguaçu, 30 de janeiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2017
PORTARIA nº 158 de 30 de janeiro de 2017

Designar Servidor(a), a disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Morgana Vieira Jacinto Martins, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Nutrição e Dietética matrícula 7472, a disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu, com ônus para o destino, a partir de 02/02/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 02/02/2017.

Biguaçu, 30 de janeiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2017
PORTARIA nº 159/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, ROSANGELA LUIZA CARDOSO EGERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 20/12/2016 a 17/06/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 160/2017
PORTARIA Nº 160/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VERA LUCIA CIPRIANI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 313/2017 em anexo no período de 15/01/2017 a 13/02/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 161/2017
PORTARIA Nº 162/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENÇO MARQUES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 313/2017 em anexo no período de 19/12/2016 a 16/04/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 162/2017
PORTARIA Nº 162/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENÇO MARQUES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1928/2016 em anexo no período de 19/12/2016 a 16/04/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 163/2017
PORTARIA Nº 163/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 372/2017 em anexo no período de 16/01/2017 a 20/01/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 164/2017
PORTARIA Nº 164/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 03/01/2017 a 06/01/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 165/2017
PORTARIA Nº 165/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11956/2016 em anexo nos períodos de 07/12/2016 a 09/12/2016 e de 19/12/2016 a 19/12/2016.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 166/2017
PORTARIA Nº 166/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, nos período de 06/01/2017 a 05/04/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 167/2017
PORTARIA Nº 167/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MANUELLA FERREIRA, ocupante do Cargo temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 91/2017 em anexo, no período de 28/12/2016 a 06/01/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 168/2017
PORTARIA Nº 168/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA SANHUDO PALMEZAN, ocupante do Cargo temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 379/2017 em anexo, no período de 03/01/2017 a 17/01/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 169/2017
PORTARIA Nº 169/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MANUELLA FERREIRA, ocupante do Cargo temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 365/2017 em anexo, no período de 16/01/2017 a 20/01/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 170/2017
PORTARIA Nº 170/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDINEI TEREZA GABRIELA APPI, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02/01/2017 a 01/05/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 171/2017
PORTARIA Nº 171/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GLEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07/01/2017 a 02/07/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 172/2017
PORTARIA Nº 172/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CANDIDO MANOEL DA ROCHA FILHO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 12000/2016 em anexo, no período de 19/12/2016 a 16/03/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 173/2017
PORTARIA Nº 173/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDSON AMARAL, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 178/2017 em anexo, no período de 08/01/2017 a 02/07/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 174/2017
PORTARIA Nº 174/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDRE ADRIANO DE SOUZA, ocupante do Cargo temporário de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 321/2017 em anexo, no período de 09/01/2017 a 16/01/2017.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 196/2017
PORTARIA nº 196 de 02 de fevereiro de 2017

Tornar sem efeito o ato de exoneração, dos servidores detentores de cargo de provimento comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito os atos que designavam os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Planejamento para responder pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de Fiscal de Obras e Posturas:

Nome	PORTARIA Nº
FELIPE FARIAS	2954/2016
LUIS FERNANDO DA ROCHA	2955/2016
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA	2956/2016
OSNI GILBERTO FERREIRA	2958/2016
SILVANA MARIA SCHMITT MACHADO	2957/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos são retroativos a 31/12/2016.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2017

PORTARIA nº 197 de 02 de fevereiro de 2017

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Adriani Barbosa, detentora do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15209, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Atenção Básica e Educação Permanente, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/01/2017.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2017.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 198/2017

PORTARIA nº 198 de 02 de fevereiro de 2017

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Clemilson Augusto de Souza, detentora do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7963, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Serviços de Média e Alta Complexidade, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/01/2017.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2017.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 199/2017

PORTARIA nº 199 de 02 de fevereiro de 2017

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Clélia Maria Sperandio, detentora do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 353, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Planejamento Intersetorial, Gestão e Tecnologias em Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/01/2017.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 200/2017

PORTARIA nº 200 de 02 de fevereiro de 2017

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Jaqueline Santos de Ávila, detentora do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7952, para exercer a Função de Confiança de Diretor Administrativo, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/01/2017.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 201/2017

PORTARIA nº 201 de 02 de fevereiro de 2017

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Giordana Biancon Gandolfi Ouriques, detentora do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8272, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Licitações, Contratos e Compras, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/01/2017.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 202/2017

PORTARIA nº 202 de 02 de fevereiro de 2017

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Rosimeri Delsa Corrêa, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), inscrito(a) na matrícula funcional nº 8131, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Limpeza e Higienização, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/01/2017.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2017.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 203/2017

PORTARIA nº 203 de 02 de fevereiro de 2017

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Milton João dos Santos, detentora do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10653, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Almoxarifado e Logística, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/01/2017.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2017.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 204/2017

PORTARIA nº 204 de 02 de fevereiro de 2017

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Luiz José Martins Júnior, detentora do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 462, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Manutenção, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2017.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2017.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 205/2017

PORTARIA nº 205 de 02 de fevereiro de 2017

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) César Jovelino Correia, detentora do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 570, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Manutenção de Equipamentos Pesados, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2017.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2017.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 206/2017

PORTARIA nº 206 de 02 de fevereiro de 2017
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Fátima Maria da Costa, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Professor I, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15220-19, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2017

PORTARIA nº 207 de 02 de fevereiro de 2017
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) Fátima Maria da Costa, ocupante do cargo efetivo de Professor I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2017

PORTARIA Nº 208 de 02 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUÍSA HELENA MARCELINO RUBINI, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.371/2017

LEI Nº 8.371, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As caixas coletoras escamoteáveis e estacionárias utilizadas no recolhimento de entulhos, em todas as vias públicas do Município de Blumenau, devem ser sinalizadas com faixa, de cor reflexiva, em todas as suas laterais, de modo a permitir sua imediata visualização noturna.

Parágrafo único. A faixa reflexiva, de 8 (oito) a 20 (vinte) centímetros de largura, conforme modelo padrão fornecido pela Administração Pública Municipal, deve ser pintada ou fixada na metade da altura da caixa coletora.

Art. 2º A pintura ou fixação da faixa reflexiva, sua conservação e manutenção são de responsabilidade do proprietário ou locador da caixa coletora, público ou privado.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções administrativas:

I – advertência, através de notificação por escrito para cumprimento ao disposto nesta lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na primeira infração;

II – multa, no valor de 3 (três) UFM´s (Unidades Fiscais do Município de Blumenau), no caso de descumprimento da notificação prevista no inciso I;

III – multa, no valor de 6 (seis) UFM´s, a partir da segunda infração;

IV – suspensão do alvará de funcionamento da empresa proprietária ou locadora da caixa coletora, na terceira infração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no inciso III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.399/2017

PORTARIA Nº 20.399, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660,
de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR

JOEL TOLEDO DOS SANTOS JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Gabinete, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, nomeado pela Portaria
nº 20.008, de 22 de agosto de 2016, no dia 31 de janeiro de 2017;

ALINE SOARES, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Jornalismo, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, nomeada pela Portaria
nº 19.160, de 14 de outubro de 2015, no dia 31 de janeiro de 2017;

LUCAS HINSCHING DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Vigilância, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, nomeado pela Portaria nº 17.594, de 05 de março de 2014, no dia 31 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de janeiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.400/2017

PORTARIA Nº 20.400, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
EXONERA EDÉSIO REIS CARDOSO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o parágrafo único do art. 7º, da Lei nº 3.679, de 20/12/1989, e o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, atendendo à solicitação efetuada pelo Diretor Executivo da Fundação Municipal de Desportos, através do Memorando nº 002/2017, de 25/01/2017, resolve:

EXONERAR, no dia 31 de janeiro de 2017, EDÉSIO REIS CARDOSO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Iniciação Esportiva, símbolo CC-3, na Fundação Municipal de Desportos – FMD, nomeado pela Portaria nº 16.646, de 05 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de janeiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.401/2017

PORTARIA Nº 20.401, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com os

artigos 195 e 196 da Lei Complementar
nº 632, de 30 de março de 2007, e atendendo ao Memorando SEFAZ nº 007/2017, de 01 de fevereiro de 2017, resolve:

NOMEAR, para compor o Conselho Municipal
de Contribuintes, disciplinado pela Lei Complementar nº 632,
de 30 de março de 2007, com as atribuições nela previstas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 31 de janeiro de 2016:

MÁRCIA ZILÁ LONGEN, representante titular indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, em substituição a GIOVANA MARA REITER, nomeada pela Portaria
nº 20.079, de 19 de setembro de 2016;

ZELINDO DOLZAN, representante titular indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ,
em substituição a CLÁUDIA ROVERI, nomeada pela Portaria
nº 19.786, de 06 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.402/2017

PORTARIA Nº 20.402, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'c', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e o art. 30, I e II, da Lei Complementar nº 39, de 20 de novembro de 1992, resolve:

DESIGNAR

JANDIR SOARES, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, em substituição à GIOVANA MARA REITER, designada pela Portaria nº 17.368, de 04/11/2013, a contar de 31 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO TÉCNICO PARA O PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJAÍ (ACESSO NOVA RÚSSIA - PONTE RUA MINAS DA PRATA).

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 006/15.

PRAZO: Prorroga o prazo da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 1º de janeiro até 30 de junho de 2017.

DATA: 29 de novembro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO TURÍSTICO PARA O PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJAÍ (ACESSO NOVA RÚSSIA) INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA E SINALIZAÇÃO (DECK, MOBILIÁRIO, ABRIGO DE ÔNIBUS, TOTENS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA).

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 007/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01 de janeiro até 30 de junho de 2017.

DATA: 29 de novembro de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2013

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-008/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de novembro de 2016 até 25 de novembro de 2017.

PREÇO: Renova o valor estimado do contrato que se mantém em R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 200/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 200/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento do "Jornal de Santa Catarina".

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-054/2016.

PRAZO: O prazo do presente termo é de 09 (nove) de abril até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

VALOR: O pacote de periódico assinado será entregue semanalmente de segunda-feira a sábado, conforme pedido anexo ao processo, somando a quantia de R$ 606,06 (seiscentos e seis reais e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

CONSTRUTORA REGENTE LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TÉRMINO DA RECONSTRUÇÃO DO IMÓVEL DO ANTIGO RESTAURANTE FROHSINN, LOCALIZADO NA RUA GERTRUD SIERICH (MORRO DO AIPIM), BAIRRO VORSTADT.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-141/2016.

PRAZO: Prorroga os prazos contratuais, conforme segue: Prazo de execução: prorroga o prazo por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 16 de dezembro de 2016 até o dia 13 de fevereiro de 2017; Prazo de vigência: prorroga o prazo por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 16 de dezembro de 2016 até 13 de fevereiro de 2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 56.809,65 (cinqüenta e seis mil, oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2014

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. WALTRAUDE CORDEIRO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 359,20M², SITUADO NESTA CIDADE, À RUA CUBA, Nº 40, BAIRRO PONTA AGUDA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. ODILON DE CAETANO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-201/2014.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para
R$ 4.364,35 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais, a contar de
1º de setembro de 2016, totalizando o valor da locação em R$ 52.372,20 (cinqüenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

DATA: 21 de outubro de 2016.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2011

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO DE SEGURANÇA, A SEREM INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 061, de 1º de novembro de 2011.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 14 de dezembro de 2016 até 13 de março de 2017, ou até que seja assinado o novo contrato.

PREÇO: Renova o valor estimado pago à contratada que se mantém em R$ 18.371,82 (dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) pelo período prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2014

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM INSTALAÇÃO CÂMERA DE VÍDEO E SENSORES PARA CONTROLE INTERNO DE SEGURANÇA DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 132/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 3.258,24 (três mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e vinte e quatro centavos) em decorrência do reajuste do valor pago pelos serviços que passa a ser de R$ 3.296,12 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos) mensais, a contar de 09 de outubro de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 39.553,44 (trinta e nove mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta e quatro centavos

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RCF), APP E CASCO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO SETERB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 069/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), ou seja, 11,58% a mais que o valor inicialmente previsto, em decorrência da inclusão de novos veículos.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA, NA RUA DA GLÓRIA - BAIRRO DA GLÓRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 012/2016.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2016.

Retifica o objeto contratual, conforme segue: "Contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, na Rua Da Glória - Bairro Da Glória, conforme especificações constantes no edital - RECURSOS FEDERAIS, TC PAC2 11670/2014, e contrapartida PMB (ITEM 03) - SEMED."

EXTRATO CONTRATO Nº 281/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 281/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

OBJETO: Prestação pela CONTRATADA dos serviços especializados de tecnologia da informação, denominado "INFOCONV-WS Consulta CPF/CNPJ", que consiste na disponibilização do acesso à base de dados dos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), observados os termos da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010 alterada pela IN nº 1.054 de 12 de julho de 2010, em conformidade ao Convênio firmado entre o CONTRATANTE e a RFB, e de acordo com as orientações contidas na Demanda SRRF - 9ª RF 0005/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-073/2016.

PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALOR: O valor total estimado do objeto ora contratado é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) da franquia mínima e R$ 30.000,00 (trinta mil) reais de previsão/ estimativa de consulta excedente.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 292/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 292/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo tipo ambulância, conforme especificações constantes no edital (Corpo de Bombeiros) – (Item 01).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 139/2016.

PRAZO: O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR: O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE para a aquisição do veículo é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

BANCO BRADESCO S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA SEM EXCLUSIVIDADE DE CARNÊS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL – TLL, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (DE SOCIEDADES SIMPLES) – ISSQN E IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, COTA CONTRIBUIÇÃO BATALHÃO, MULTA OBRAS E POSTURAS, MULTA PROCON E MULTA PSIU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 145/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

VALOR: Reajusta o valor de cada ficha de compensação recolhida para R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), com base no índice do INPC de novembro de 2016, totalizando o valor estimado do contrato em R$ 922.350,00 (novecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinqüenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 301/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 301/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de equipamentos e serviços de engenharia na Praça Agnelo Paulo Lanser, localizada na Rua Hermann Tribess, Bairro Tribess.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-011/2016.

PRAZO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor total dos serviços ora contratados é de R$ 167.896,08 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 302/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 302/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. CARLOS ANDRÉ MATHIAS.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-037/2016.

PRAZO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 12.924,00 (doze mil, novecentos e vinte e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 303/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 303/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. JOSÉ CARLOS MATHIAS.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-037/2016.

PRAZO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 10.375,00 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 304/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 304/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. GILMAR BARTH.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-037/2016.

PRAZO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 305/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 305/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. FREDERICO CARLOS HENSEL.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-037/2016.

PRAZO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar

da data de assinatura deste instrumento contratual, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 306/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 306/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. MARILDA EICHSTADT.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-037/2016.

PRAZO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 17.795,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 307/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 307/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. ALMARINA PELLIS MELCHIORETTO

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-037/2016.

PRAZO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 308/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 308/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. CLAUDEMAR SAMP.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-037/2016.

PRAZO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 19.965,50 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 309/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 309/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. HEIDI REITER.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-037/2016.

PRAZO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 19.965,50 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 310/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 310/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. RODRIGO MELCHIORETTO.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-037/2016.

PRAZO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 19.576,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 311/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 311/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. PAULO EDUARDO RUEDGER.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-037/2016.

PRAZO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 19.993,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 312/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 312/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. WIEGOLD ERWIN PASOLD.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-037/2016.

PRAZO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 19.965,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO CONVENIO MUNICIPIO DE BLUMENAU E SICOOB MAXICREDITO/16
EXTRATO – CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A COOPEERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE

LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO.

OBJETO: Cooperação mútua entre o Município de Blumenau e a Maxicrédito visando o fornecimento de cartão magnético que contemple créditos repassados mensalmente pelo Município aos servidores municipais a título de vale-alimentação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 1º de novembro de 2016.

VALOR: Não haverá repasse de recursos financeiros.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 01/2017 - SETERB
PORTARIA n. 01/2017

ATUALIZA TARIFAS E SERVIÇOS DE TRÂNSITO E ESTADA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO PÁTIO DE GUARDA E CUSTÓDIA DO SETERB.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 11.146, de 12 de dezembro de 2016 resolve:

ATUALIZAR,

as seguintes alíquotas de serviços, multas e demais encargos do Departamento de Trânsito.

Especificação	Alíquotas em REAIS
Serviço de Trânsito	
1- Atestado de Ocorrência	R$ 35,94
2- Entrada de veículos e bens abandonados na via pública, no Pátio - por unidade	R$ 134,87
3- Laudo Pericial	R$ 117,79
4- Estada de veículos no Departamento de Trânsito, por dia ou fração	
4.1 - Bicicleta	R$ 13,47
4.2 - Ciclomotor	R$ 13,47
4.3 - Motoneta	R$ 13,47
4.4 - Motocicleta	R$ 13,47
4.5 - Triciclo	R$ 13,47
4.6 - Automóvel	R$ 31,46
4.7 - Microônibus	R$ 62,96
4.8 - Ônibus	R$ 62,96
4.9 - Bonde	R$ 62,96
4.10 - Reboque	R$ 31,46
4.11 - Semi-reboque	R$ 62,96
4.12 - Charrete	R$ 13,47
4.13 - Camioneta	R$ 40,45
4.14 - Caminhão	R$ 62,96
4.15 - Carroça	R$ 13,47
4.16 - Carro-de-mão	R$ ----
4.17 - Caminhão - trator	R$ 62,96
4.18 - Trator de rodas	R$ 62,96
4.19 - Trator de esteira	R$ 62,96
4.20 -Trator misto	R$ 62,96
4.21 - Quadriciclo	R$ 13,47
4.22 - Chassi/Plataforma	R$ 62,96
4.23 - Caminhonete	R$ 40,45
4.24 - Side-car	R$ 13,47
4.25 - Utilitário	R$ 40,45
4.26 - Motor-casa	R$ 62,96
4.27 - Container	R$ 40,45
4.28 - Motoniveladora	R$ 62,96
4.29 - De Experiência	R$ -----
4.30 - Outros	R$ 31,46

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 01 de janeiro de 2017.
Carlos lange
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 02/2017 - SETERB

PORTARIA n. 02/2017

ATUALIZA VALOR DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO.

CARLOS LANGE, Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 11.146, de 12 de dezembro de 2016, resolve:

ATUALIZAR

o valor da taxa de utilização do auditório passando a ser de R$ 16,21 (dezesseis reais, e vinte e um centavos) por hora.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 03/2017 - SETERB

PORTARIA n. 03/2017

ATUALIZA VALORES PARA A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DO SERVIÇO DE MOTO-TAXI.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 11.146, de 12 de dezembro de 2016, resolve:

ATUALIZAR

os seguintes preços para a expedição dos documentos referidos na Lei Complementar n.° 235, de 22 de outubro de 1999:

a) Certificado de Permissão: R$ 38,71 (trinta e oito reais, e setenta e um centavos);

b) Alvará de Estacionamento: R$ 77,41 (setenta e sete reais, quarenta e um centavos);

c) Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores: R$ 11,62 (onze reais, e sessenta e dois centavos);

d) Carteira de Condutor: R$ 11,62 (onze reais, e sessenta e dois centavos);

e) Autorização de Emplacamento: R$ 11,62 (onze reais, e sessenta e dois centavos);

f) Vistoria: R$ 11,62 (onze reais, e sessenta e dois centavos);

g) Renovação de Alvará de Estacionamento: R$ 11,62 (onze reais, e sessenta e dois centavos);

h) Autorização para baixa de veículo: R$ 11,62 (onze reais, e sessenta e dois centavos);

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 04/2017 - SETERB

PORTARIA n. 04/2017

ATUALIZA VALORES DAS TAXAS E EMOLUMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA FRETAMENTO DE BLUMENAU.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n 11.146, de 12 de dezembro de 2016, resolve:

ATUALIZAR

os seguintes valores para a prática de atos administrativos e expedição dos respectivos documentos relativos aos serviços de transporte especial para fretamento, abaixo enumerados:

a) Termo de permissão: R$ 89,25 (oitenta e nove reais, e vinte e cinco centavos);

b) Licença para trafegar: R$ 157,45 (cento e cinquenta e sete reais, e quarenta e cinco centavos);

c) Inscrição no cadastro municipal de condutores: R$ 36,75 (trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);

d) Inscrição no cadastro municipal de permissionários: R$ 73,47 (setenta e três reais e quarenta e sete centavos);

e) Renovação do cadastro municipal de condutores: R$ 12,24 (doze reais, e vinte e quatro centavos);

f) Expedição de carteira de condutor: R$ 21,00 (vinte e um reais);

g) Vistoria por veículo: R$ 12,24 (doze reais, e vinte e quatro centavos);

h) Segunda via de documentos: R$ 15,75 (quinze reais, e setenta e cinco centavos);

i) Autorização para baixa de veículo: R$ 15,75 (quinze reais, e setenta e cinco centavos);

j) Autorização para emplacamento: R$ 15,75 (quinze reais, e setenta e cinco centavos);

k) Requerimentos e autorização em geral: R$ R$ 12,24 (doze reais, e vinte e quatro centavos);

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 05/2017 - SETERB

PORTARIA n. 05/2017

ATUALIZA VALORES DAS TAXAS E EMOLUMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE BLUMENAU.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 11.146, de 12 de dezembro de 2016, resolve:

ATUALIZAR

os seguintes valores para a prática de atos administrativos e expedição dos respectivos documentos relativos aos serviços de transporte escolar, abaixo enumerados:

a) Termo de permissão: R$ 99,80 (noventa e nove reais, e oitenta centavos);

b) Licença para trafegar: R$ 176,03 (cento e setenta e seis reais, e três centavos);

c) Expedição de carteira de condutor: R$ 23,57 (vinte e três reais, e cinqüenta e sete centavos);

d) Reincidência e, infração do Grupo II do Anexo II: R$ 161,08 (cento e sessenta e um reais, e oito centavos);

e) Reincidência e, infração do Grupo III do Anexo III: R$ 322,17 (trezentos e vinte e dois reais, e dezessete centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2017.

Blumenau (SC), 25 de janeiro de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 06/2017 - SETERB

PORTARIA n. 06/2017

ATUALIZA VALOR DE TAXA DE CURSO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 11.146, de 12 de dezembro de 2016, resolve:

ATUALIZAR

os valores das taxas do curso da escola pública de trânsito, abaixo enumerados

a) Taxa de curso: R$ 1.667,39 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)
b) Taxa de instrutor: R$ 31.778,05 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos)
c) Taxa de aluno: R$ 3.570,56 (três mil, quinhentos e setenta reais e cinqüenta e seis centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 07/2017 - SETERB

PORTARIA n. 07/2017

ATUALIZA VALORES DE MULTAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 11.146, de 12 de dezembro de 2016, resolve:

ATUALIZAR

os valores de multas do transporte coletivo, conforme discriminado abaixo:

a) Multa do Grupo II: R$ 93,54 (noventa e três reais, e cinqüenta e quatro centavos);
b) Multa do Grupo III: R$ 187,08 (cento e oitenta e sete reais, e oito centavos);
c) Multa do Grupo IV: R$ 9.354,14 (nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e catorze centavos);
d) Multa do Grupo VI: R$ 3.741,65 (três mil, setecentos e quarenta e um reais, e sessenta e cinco centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 08/2017 - SETERB

PORTARIA n. 08/2017

ATUALIZA VALOR DE TAXA DE LEILÃO VEICULAR.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 10.820, de 10 de dezembro de 2015, resolve:

ATUALIZAR

o valor da taxa de leilão veicular passando a ser de R$ 703,38 (setecentos e três reais, e trinta e oito centavos) por lote.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 09/2017 - SETERB

PORTARIA n. 09/2017

ATUALIZA VALOR DE TAXA AEROPORTUÁRIA.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 10.820, de 10 de dezembro de 2015, resolve:

ATUALIZAR

o valor da taxa aeroportuária, passando a ser de R$ 665,25 (seiscentos e sessenta e cinco reais, e vinte e cinco centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 11/2017 - SETERB

PORTARIA n. 11/2017

ATUALIZA VALOR DE PREÇO PÚBLICO EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCOLTA REALIZADA PELA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

CARLOS LANGE, Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n. 10.146, de 12 de dezembro de 2016, resolve:

ATUALIZAR

o valor da remuneração devida pela prestação de serviço de escolta em eventos particulares realizados pela Guarda Municipal de Trânsito, passando a ser de R$ 38,91 (trinta e oito reais e noventa e um centavos), por agente/hora.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 01 de janeiro de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 12/2017 - SETERB

PORTARIA N. 12/2017

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA DE TRÂNSITO OCUPADO PELO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL LEONARDO LOURENCINI.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo pelo art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA,

de acordo com o artigo 44, inciso V, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, do cargo em provimento efetivo de Guarda de Trânsito ocupado por Leonardo Lourencini, a partir do dia 25 de janeiro de 2017, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 25 de janeiro de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 13/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 13/2017
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, da Lei Complementar nº 703, de 29 de fevereiro de 2009 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos respectivos Grupos Funcionais:

Mat.nº	Nome do servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
698	Kelly Cristina Fischer Armelin	Agente Administrativo	C	GF	16/01/2017
393	Jailson Rogério Candido	Guarda de Trânsito	E	GF	28/01/2017

Blumenau, 25 de janeiro de 2017
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 14/2017 - SETERB

PORTARIA N.º 14/2017

DETERMINA PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DA PRESENÇA E CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA AUTARQUIA

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo pelo art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 005/2016, da Secretaria Municipal de Administração, que determinou que a partir do dia 23 de janeiro de 2017 todos os servidores públicos municipais, inclusive estagiários, cargos efetivos e comissionados, deverão realizar diariamente o registro do ponto;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.175/2017, que dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau, bem como fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos padronizados para o efetivo registro da presença e controle da jornada de trabalho dos servidores desta Autarquia;
DETERMINA:

Art. 1º. A anotação da presença e o controle da jornada de trabalho dos servidores desta Autarquia far-se-á através do registro eletrônico, devendo ser utilizado para essa finalidade, preferencialmente, os "relógios-pontos" instalados no Terminal Rodoviário Hercílio Deeke.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a presença e o controle da jornada de trabalho dos servidores poderá ser realizada por meio de Folha Ponto, desde que autorizado pela respectiva chefia.

Art. 2º. O registro de presença dos servidores será realizado no início e no término da jornada de trabalho, bem como no início e no término do intervalo para alimentação, quando couber.

Parágrafo Primeiro. Os servidores exercerão a jornada de trabalho no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, com intervalo para refeição no horário das 12h00 às 13h30min, salvo autorização expressa da chefia imediata para cumprir a jornada de trabalho em horário diverso.

Parágrafo Segundo. Os servidores que exercem jornada ininterrupta estarão dispensados de registrar o ponto no período de intervalo para refeição.
Parágrafo Terceiro. As chefias imediatas deverão registrar por meio de formulário especifico os horários de intervalo para refeições realizados pelos servidores que exercem jornada ininterrupta, devendo coletar a assinatura do subordinado no formulário em questão.

Art.3º. Excepcionalmente, em caso de comprovada impossibilidade de anotação do horário da entrada e/ou da saída do trabalho através do registro eletrônico, admitir-se-á a comprovação da presença e da jornada de trabalho através do Formulário Individual para Justificativas, devidamente firmado pela Chefia Imediata.
Art. 4º. É dever dos servidores comunicar previamente à respectiva Chefia Imediata a impossibilidade de comparecimento ao trabalho e cientificá-lo sobre eventuais atrasos e necessidade de saídas antecipadas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 25 de janeiro de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2229/16 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2229/2016 - Processo Licitação Pregão Presencial 2239/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de chapas, tubos e perfilados diversos em ferro e aço para uso da manutenção mecânica, período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME. CNPJ: 23.037.457/0001-76
Item 01: Valor unitário R$ 111,00 (cento e onze reais) e valor total R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).
Item 02: Valor unitário R$ 70,50 (setenta reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais).
Item 03: Valor unitário R$ 100,50 (cem reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 22.110,00 (vinte e dois mil, cento e dez reais).
Item 04: Valor unitário R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) e valor total R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
Item 05: Valor unitário R$ 30,00 (trinta reais) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais).
Item 06: Valor unitário R$ 13,50 (treze reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Item 07: Valor unitário R$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) e valor total R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais).
Item 08: Valor unitário R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) e valor total R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).
Item 09: Valor unitário R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e valor total R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).
Item 10: Valor unitário R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e valor total R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Item 12: Valor unitário R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e valor total R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).
Item 13: Valor unitário R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) e valor total R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).
Item 17: Valor unitário R$ 0,52 (cinqüenta e dois centavos) e valor total R$ 104,00 (cento e quatro reais).
Item 18: Valor unitário R$ 0,17 (dezessete centavos) e valor total R$ 17,00 (dezessete reais).
Item 19: Valor unitário R$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total R$ 90,00 (noventa reais).
Item 20: Valor unitário R$ 0,025 (dois centavos) e valor total R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos).
Item 21: Valor unitário R$ 0,0538 (cinco centavos) e valor total R$ 16,14 (dezesseis reais e quatorze centavos).
Item 22: Valor unitário R$ 0,1951 (dezenove centavos) e valor total R$ 97,55 (noventa e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).
Item 50: Valor unitário R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e valor total R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta reais).
Item 51: Valor unitário R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e valor total R$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).
Item 52: Valor unitário R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e valor total R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Item 53: Valor unitário R$ 89,00 (oitenta e nove reais) e valor total R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).
Item 54: Valor unitário R$ 131,00 (cento e trinta e um reais) e valor total R$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais).

Item 55: Valor unitário R$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Item 56: Valor unitário R$ 43,00 (quarenta e três reais) e valor total R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).
Item 57: Valor unitário R$ 33,00 (trinta e três reais) e valor total R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Item 58: Valor unitário R$ 70,00 (setenta reais) e valor total R$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais).
Item 59: Valor unitário R$ 92,84 (noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) e valor total R$ 1.856,80 (um mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos).
Item 60: Valor unitário R$ 83,68 (oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) e valor total R$ 1.673,60 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Item 61: Valor unitário R$ 168,15 (cento e sessenta e oito reais e quinze centavos) e valor total R$ 3.363,00 (três mil, trezentos e sessenta e três reais).
Item 62: Valor unitário R$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos) e valor total R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).
Item 63: Valor unitário R$ 32,55 (trinta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos) e valor total R$ 651,00 (seiscentos e cinqüenta e um reais).
Item 64: Valor unitário R$ 89,00 (oitenta e nove reais) e valor total R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).
Item 65: Valor unitário R$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos) e valor total R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).
Item 93: Valor unitário R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e valor total R$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais).
Item 94: Valor unitário R$ 14,00 (quatorze reais) e valor total R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Item 106: Valor unitário R$ 110,00 (cento e dez reais) e valor total R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Item 122: Valor unitário R$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).
Item 125: Valor unitário R$ 54,08 (cinqüenta e quatro reais e oito centavos) e valor total R$ 1.081,60 (um mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Item 127: Valor unitário R$ 105,14 (cento e cinco reais e quatorze centavos) e valor total R$ 1.051,40 (um mil e cinqüenta e um reais e quarenta centavos).
Item 128: Valor unitário R$ 212,00 (duzentos e doze reais) e valor total R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).
Item 129: Valor unitário R$ 347,69 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e valor total R$ 1.738,45 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Item 130: Valor unitário R$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais) e valor total R$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais).
Item 131: Valor unitário R$ 150,96 (cento e cinqüenta reais e noventa e seis centavos) e valor total R$ 3.019,20 (três mil e dezenove reais e vinte centavos).
Item 132: Valor unitário R$ 280,53 (duzentos e oitenta reais e cinqüenta e três centavos) e valor total R$ 5.610,60 (cinco mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos).

Item 133: Valor unitário R$ 28,65 (vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 859,50 (oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Item 135: Valor unitário R$ 421,95 (quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 2.109,75 (dois mil, cento e nove reais e setenta e cinco centavos).
Item 136: Valor unitário R$ 319,14 (trezentos e dezenove reais e quatorze centavos) e valor total R$ 1.595,70 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
Item 137: Valor unitário R$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais) e valor total R$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
Item 138: Valor unitário R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e valor total R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).
Item 139: Valor unitário R$ 115,15 (cento e quinze reais e quinze centavos) e valor total R$ 1.151,50 (um mil, cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos).
Item 140: Valor unitário R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) e valor total R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

Item 168: Valor unitário R$ 98,60 (noventa e oito reais e sessenta centavos) e valor total R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais).
Item 171: Valor unitário R$ 910,00 (novecentos e dez reais) e valor total R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).
Item 172: Valor unitário R$ 31,48 (trinta e um reais e quarenta e oito centavos) e valor total R$ 1.259,20 (um mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos).
Item 184: Valor unitário R$ 43,37 (quarenta e três reais e trinta e sete centavos) e valor total R$ 867,40 (oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Item 185: Valor unitário R$ 71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos) e valor total R$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
Item 191: Valor unitário R$ 65,35 (sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 1.960,50 (um mil, novecentos e sessenta reais e cinqüenta centavos).
Item 192: Valor unitário R$ 90,35 (noventa reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 1.807,00 (um mil, oitocentos e sete reais).
Item 196: Valor unitário R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais) e valor total R$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Empresa: REFLO COMÉRCIO DE FERROS LTDA – EPP. CNPJ: 23.037.457/0001-76
Item 23: Valor unitário R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) e valor total R$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinqüenta centavos).
Item 24: Valor unitário R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Item 25: Valor unitário R$ 268,18 (duzentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) e valor total R$ 1.340,90 (um mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos).
Item 26: Valor unitário R$ 308,20 (trezentos e oito reais e vinte centavos) e valor total R$ 1.541,00 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais).
Item 27: Valor unitário R$ 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) e valor total R$ 2.121,00 (dois mil, cento e vinte e um reais).
Item 28: Valor unitário R$ 928,40 (novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) e valor total R$ 4.642,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais).
Item 29: Valor unitário R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e valor total R$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais).
Item 30: Valor unitário R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e valor total R$ 800,00 (oitocentos reais).
Item 31: Valor unitário R$ 666,72 (seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) e valor total R$ 3.333,60 (três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Item 32: Valor unitário R$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos) e valor total R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).
Item 33: Valor unitário R$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos) e valor total R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).
Item 34: Valor unitário R$ 244,12 (duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) e valor total R$ 1.220,60 (um mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos).
Item 35: Valor unitário R$ 190,00 (cento e noventa reais) e valor total R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais).
Item 36: Valor unitário R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) e valor total R$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Item 37: Valor unitário R$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos) e valor total R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais).
Item 38: Valor unitário R$ 72,00 (setenta e dois reais) e valor total R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Item 39: Valor unitário R$ 244,20 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) e valor total R$ 1.221,00 (um mil, duzentos e vinte e um reais).

Item 40: Valor unitário R$ 198,50 (cento e noventa e oito reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 992,50 (novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).
Item 41: Valor unitário R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinqüenta reais) e valor total R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinqüenta reais).
Item 42: Valor unitário R$ 44,45 (quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 222,25 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).
Item 43: Valor unitário R$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 79,75 (setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Item 44: Valor unitário R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e valor total R$ 44,00 (quarenta e quatro reais).
Item 45: Valor unitário R$ 52,35 (cinqüenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 261,75 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Item 46: Valor unitário R$ 146,70 (cento e quarenta e seis reais e setenta centavos) e valor total R$ 440,10 (quatrocentos e quarenta reais e dez centavos).
Item 47: Valor unitário R$ 122,25 (cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 366,75 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Item 48: Valor unitário R$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 256,50 (duzentos e cinqüenta e seis reais e

cinqüenta centavos).
Item 49: Valor unitário R$ 290,90 (duzentos e noventa reais e noventa centavos) e valor total R$ 872,70 (oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
Item 66: Valor unitário R$ 165,10 (cento e sessenta e cinco reais e dez centavos) e valor total R$ 1.651,00 (um mil, seiscentos e cinqüenta e um reais).
Item 67: Valor unitário R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) e valor total R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais).
Item 68: Valor unitário R$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Item 69: Valor unitário R$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais) e valor total R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).
Item 70: Valor unitário R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e valor total R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).
Item 71: Valor unitário R$ 126,30 (cento e vinte e seis reais e trinta centavos) e valor total R$ 1.263,00 (um mil, duzentos e sessenta e três reais).
Item 72: Valor unitário R$ 30,50 (trinta reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).
Item 73: Valor unitário R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos) e valor total R$ 1.828,00 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais).
Item 74: Valor unitário R$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos) e valor total R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).
Item 75: Valor unitário R$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) e valor total R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais).
Item 76: Valor unitário R$ 57,50 (cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinqüenta reais).
Item 77: Valor unitário R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) e valor total R$ 458,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais).
Item 78: Valor unitário R$ 59,73 (cinqüenta e nove reais e setenta e três centavos) e valor total R$ 1.194,60 (um mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
Item 79: Valor unitário R$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) e valor total R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).
Item 80: Valor unitário R$ 556,88 (quinhentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e valor total R$ 1.670,64 (um mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).
Item 81: Valor unitário R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) e valor total R$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Item 82: Valor unitário R$ 173,20 (cento e setenta e três reais e vinte centavos) e valor total R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais).
Item 83: Valor unitário R$ 93,00 (noventa e três reais) e valor total R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
Item 84: Valor unitário R$ 104,00 (cento e quatro reais) e valor total R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).
Item 85: Valor unitário R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e valor total R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Item 86: Valor unitário R$ 913,20 (novecentos e treze reais e vinte centavos) e valor total R$ 27.396,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais).
Item 87: Valor unitário R$ 1.994,20 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) e valor total R$ 19.942,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais).
Item 88: Valor unitário R$ 490,12 (quatrocentos e noventa reais e doze centavos) e valor total R$ 4.901,20 (quatro mil, novecentos e um reais e vinte centavos).
Item 89: Valor unitário R$ 421,85 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) e valor total R$ 4.218,50 (quatro mil, duzentos e dezoito reais e cinqüenta centavos).
Item 90: Valor unitário R$ 383,60 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) e valor total R$ 3.836,00 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais).
Item 95: Valor unitário R$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) e valor total R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).
Item 96: Valor unitário R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
Item 97: Valor unitário R$ 37,22 (trinta e sete reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 744,40 (setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Item 98: Valor unitário R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos) e valor total R$ 358,00 (trezentos e cinqüenta e oito reais).
Item 99: Valor unitário R$ 29,54 (vinte e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) e valor total R$ 590,80 (quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).
Item 100: Valor unitário R$ 41,41 (quarenta e um reais e quarenta e um centavos) e valor total R$ 828,20 (oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
Item 103: Valor unitário R$ 44,98 (quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e valor total R$ 449,80 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Item 104: Valor unitário R$ 68,13 (sessenta e oito reais e treze centavos) e valor total R$ 681,30 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
Item 105: Valor unitário R$ 59,62 (cinqüenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e valor total R$ 596,20 (quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
Item 107: Valor unitário R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) e valor total R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
Item 108: Valor unitário R$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) e valor total R$ 1.349,50 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Item 109: Valor unitário R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e valor total R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Item 110: Valor unitário R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e valor total R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).
Item 111: Valor unitário R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) e valor total R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinqüenta reais).
Item 112: Valor unitário R$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos) e valor total R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais).
Item 113: Valor unitário R$ 56,55 (cinqüenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.131,00 (um mil, cento e trinta e um reais).
Item 114: Valor unitário R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) e valor total R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais).

Item 115: Valor unitário R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais) e valor total R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais).
Item 116: Valor unitário R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) e valor total R$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais).
Item 117: Valor unitário R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) e valor total R$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).

Item 118: Valor unitário R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) e valor total R$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais).
Item 119: Valor unitário R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais) e valor total R$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais).
Item 120: Valor unitário R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total R$ 13.170,00 (treze mil, cento e setenta reais).
Item 121: Valor unitário R$ 808,00 (oitocentos e oito reais) e valor total R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais).
Item 126: Valor unitário R$ 94,08 (noventa e quatro reais e oito centavos) e valor total R$ 940,80 (novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Item 134: Valor unitário R$ 154,00 (cento e cinqüenta e quatro reais) e valor total R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
Item 141: Valor unitário R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) e valor total R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).
Item 142: Valor unitário R$ 451,00 (quatrocentos e cinqüenta e um reais) e valor total R$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais).
Item 143: Valor unitário R$ 856,00 (oitocentos e cinqüenta e seis reais) e valor total R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
Item 144: Valor unitário R$ 1.343,00 (um mil, trezentos e quarenta e três reais) e valor total R$ 6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais).
Item 145: Valor unitário R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) e valor total R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).
Item 146: Valor unitário R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e valor total R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Item 147: Valor unitário R$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais) e valor total R$ 1.354,00 (um mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais).
Item 148: Valor unitário R$ 78,36 (setenta e oito reais e trinta e seis centavos) e valor total R$ 783,60 (setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Item 149: Valor unitário R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) e valor total R$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais).
Item 150: Valor unitário R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais) e valor total R$ 705,00 (setecentos e cinco reais).
Item 151: Valor unitário R$ 313,80 (trezentos e treze reais e oitenta centavos) e valor total R$ 1.569,00 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais).
Item 152: Valor unitário R$ 604,50 (seiscentos e quatro reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 3.022,50 (três mil e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).
Item 153: Valor unitário R$ 11,34 (onze reais e trinta e quatro centavos) e valor total R$ 22,68 (vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
Item 154: Valor unitário R$ 16,76 (dezesseis reais e setenta e seis centavos) e valor total R$ 33,52 (trinta e três reais e cinqüenta e dois centavos).
Item 156: Valor unitário R$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) e valor total R$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos).
Item 160: Valor unitário R$ 104,98 (cento e quatro reais e noventa e oito centavos) e valor total R$ 209,96 (duzentos e nove reais e noventa e seis centavos).

Item 161: Valor unitário R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais) e valor total R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).
Item 162: Valor unitário R$ 219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos) e valor total R$ 876,20 (oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
Item 163: Valor unitário R$ 280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos) e valor total R$ 1.123,20 (um mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).
Item 164: Valor unitário R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e valor total R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).
Item 165: Valor unitário R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e valor total R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).
Item 166: Valor unitário R$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos) e valor total R$ 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais).
Item 167: Valor unitário R$ 57,70 (cinqüenta e sete reais e setenta centavos) e valor total R$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais).
Item 169: Valor unitário R$ 256,50 (duzentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 1.282,50 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Item 170: Valor unitário R$ 469,69 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) e valor total R$ 2.348,45 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Item 173: Valor unitário R$ 1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais) e valor total R$ 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais).
Item 174: Valor unitário R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) e valor total R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).
Item 175: Valor unitário R$ 71,00 (setenta e um reais) e valor total R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais).
Item 176: Valor unitário R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e valor total R$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).
Item 177: Valor unitário R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e valor total R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinqüenta reais).
Item 178: Valor unitário R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) e valor total R$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais).
Item 179: Valor unitário R$ 1.753,00 (um mil, setecentos e cinqüenta e três reais) e valor total R$ 3.506,00 (três mil, quinhentos e seis reais).
Item 180: Valor unitário R$ 204,90 (duzentos e quatro reais e noventa centavos) e valor total R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais).
Item 181: Valor unitário R$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos) e valor total R$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais).
Item 182: Valor unitário R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
Item 183: Valor unitário R$ 123,30 (cento e vinte e três reais e trinta centavos) e valor total R$ 2.466,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
Item 186: Valor unitário R$ 129,33 (cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos) e valor total R$ 2.586,60 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
Item 187: Valor unitário R$ 198,45 (cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 3.969,00 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais).
Item 188: Valor unitário R$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) e valor total R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais).
Item 189: Valor unitário R$ 63,80 (sessenta e três reais e oitenta centavos) e valor total R$ 1.276,00 (um mil, duzentos e setenta e seis reais).

Item 190: Valor unitário R$ 43,60 (quarenta e três reais e sessenta centavos) e valor total R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais).
Item 194: Valor unitário R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) e valor total R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Item 195: Valor unitário R$ 226,26 (duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) e valor total R$ 1.131,30 (um mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos).
Item 198: Valor unitário R$ 85,90 (oitenta e cinco reais e noventa centavos) e valor total R$ 1.718,00 (um mil, setecentos e dezoito reais).
Item 199: Valor unitário R$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e valor total R$ 912,00 (novecentos e doze reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 02 de Dezembro de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO REFERENTE PORTARIA Nº 5945/2016 - SAMAE

EDITAL DE CITAÇÃO

Ante a frustração de tentativa de citação pessoal, encontrando-se o servidor indiciado em local incerto e não sabido, o Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Processo Disciplinar para apurar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2016, aberto segundo a Portaria nº. 5945/2016, CONVOCA E CITA, nos termos do artigo 222 da Lei Municipal nº. 660 de 28 de novembro de 2007, o servidor MARLON CESAR DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras SAMAE, lotado no Departamento de Operações, para comparecer perante esta Comissão, instalada em sala da Sede Administrativa do SAMAE, situada na Rua Bahia, 1530, Bairro do Salto, neste Município, até o dia 06 de fevereiro de 2017, no horário das 8:00h as 12h e das 13:30h as 17:00h, a fim de pessoalmente ou por seu procurador devidamente habilitado, tomar conhecimento do referido processo administrativo disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam a infração disciplinar de abandono de emprego (configura abandono de cargo a ausência intencional e injustificada do servidor ao serviço, por mais de por mais de trinta dias consecutivos) prevista no artigo 176, II e X, da Lei Complementar nº. 660 de 28 de novembro de 2007, sob pena de REVELIA.

Blumenau, 24 de janeiro de 2017.
SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPSI

15º EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS FMAC EDITAL Nº 003/2015 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Fundo Municipal de Apoio à Cultura

cmpc conselho municipal de política cultural BLUMENAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
EDITAL Nº 003/2015

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU

PREFEITURA BLUMENAU

A Fundação Cultural de Blumenau, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC), através de seu Presidente, Rodrigo Rogério Ramos, no uso de suas atribuições, torna pública a formalização dos aditivos aos contratos de Apoio Financeiro referentes ao Edital 003/2015 do FMAC, celebrados entre a contratante, Fundação Cultural de Blumenau (FCB) e contratados (proponentes) que tiveram seus projetos culturais aprovados e homologados. As partes contratantes terão deveres e responsabilidades no cumprimento do disposto nos Contratos de Apoio Financeiro firmados. O prazo para prestação de contas dos recursos financeiros repassados será de até 30 dias após a finalização da execução do projeto cultural, conforme datas aprazadas constantes nos respectivos Contratos assinados pelas partes.

Edital FMAC	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Título do Projeto Cultural	Objeto	Objeto do Aditivo	Valor (R$)	Data da assinatura do Contrato	Data da assinatura do Aditivo	Prazo de Execução
003/2015	106	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	André Luiz Bonomini	TV Coligadas	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 012/2015, Área: Patrimônio Material e Imaterial, Modalidade: Pesquisa, Intitulado "TV Coligadas", de responsabilidade do contratado nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Segunda - Do Prazo de Execução do Projeto Cultural e da Vigência do Contrato e a Cláusula Sétima – Da Prestação de Contas	29.235,00	23/05/2016	15/12/2016	17/06/2016 até 10/06/2017
003/2015	119	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Jemeson Boaventura Caetano	Brindando o Nosso Amor	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 053/2015, Área: Música, Modalidade: Gravação de CD, Intitulado "Brindando o Nosso Amor" de responsabilidade do contratado nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Segunda - Do Prazo de Execução do Projeto Cultural e da Vigência do Contrato e a Cláusula Sétima – Da Prestação de Contas	35.925,00	23/05/2016	12/12/2016	17/06/2016 Até 10/05/2017
003/2015	121	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Luiz Felipe Figueroa	A Ponte	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 048/2015, Área: Cinema e Vídeo, Modalidade: Produção de Audiovisual, Intitulado "A Ponte", de responsabilidade do contratado nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Segunda - Do Prazo de Execução do Projeto Cultural e da Vigência do Contrato e a Cláusula Sétima – Da Prestação de Contas	22.265,00	23/05/2016	15/12/2016	17/06/2016 Até 01/05/2016

Blumenau, 31 de janeiro de 2017.

Rodrigo Rogério Ramos
Presidente
Fundação Cultural de Blumenau

1

PORTARIA FMD Nº 001/2017

PORTARIA FMD Nº001 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

JOÃO CESAR SENDESKI, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Desportos, nomeado pela Portaria Municipal Nº. 19.583, de 1º de Abril de 2016, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 660, promulgada em 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR,

MARIA ISABEL MARTINS DA VEIGA

Servidor(a) público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Função de Suporte Administrativo Financeiro para o exercício da seguinte Função Gratificada de Confiança de Coordenador(a) de Compras Licitações e de suporte Administrativo Financeiro,símbolo FGC 70%, constantes do Anexo XX da Lei Complementar nº.870, de 02/12/2014, a contar do dia 07 de Fevereiro de 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, em 30 de janeiro de 2017
JOÃO CESAR SENDESKI
DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA FMD Nº 002/2017

PORTARIA FMD Nº002 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

JOÃO CESAR SENDESKI, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Desportos, nomeado pela Portaria Municipal Nº. 19.583, de 1º de Abril de 2016, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 660, promulgada em 28 de novembro de 2007, resolve:

DESIGNAR,

MARIA ISABEL MARTINS DA VEIGA

Servidor(a) público municipal, ocupante do cargo Professor(a) de Educação Infantil de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Função de Suporte Administrativo Financeiro para o exercício da seguinte Função Gratificada de Confiança de Coordenador(a) de Compras Licitações e de suporte Administrativo Financeiro,símbolo FGC 70%, constantes do Anexo XX da Lei Complementar nº.870, de 02/12/2014, a contar do dia 07 de Fevereiro de 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, em 30 de janeiro de 2017
JOÃO CESAR SENDESKI
DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 001/2017 - SEFAZ

PORTARIA N° 001/2017.
DISPENSA A JULGADORA DE PROCESSOS FISCAIS DA UNIDADE DE JULGAMENTO SILGULAR.

CÉSAR DOMENICO POLTRONIERI, Secretário Municipal da Fazenda, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 20 e artigo 194, da Lei Complementar n° 632, de 30 de Março de 2007, resolve:

DISPENSAR

MARCIA ZILA LONGEN, auditora fiscal tributária, matrícula n° 19.275-9, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, da função de Julgador de Processos Fiscais, do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Blumenau, a partir de 31 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de Fevereiro de 2017.

CÉSAR DOMENICO POLTRONIERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 002/2017 - SEFAZ

PORTARIA N° 002/2017.
DISPENSA A JULGADORA DE PROCESSOS FISCAIS DA UNIDADE DE JULGAMENTO SILGULAR.

CÉSAR DOMENICO POLTRONIERI, Secretário Municipal da Fazenda, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 20 e artigo 194, da Lei Complementar n° 632, de 30 de Março de 2007, resolve:

DISPENSAR

ELLEN EIKE JOCHAM, auditora fiscal tributária, matrícula n° 19.274-0, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, da função de Julgador de Processos Fiscais, do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Blumenau, a partir de 31 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de Fevereiro de 2017.

CÉSAR DOMENICO POLTRONIERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO Nº 451/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 451/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Sercompe Computadores Ltda.

OBJETO: Aquisição de Unidade de Fita para Backup (Library), licenças adicionais para o Software de Gerenciamento de backup HP DATA-PROTECTOR já utilizado pela FURB, Servidor de Rack para serviços de backup e serviços de instalação e treinamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 107/2016 e Contrato nº. 204/2016 firmado em 09 de dezembro de 2016.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 21.398,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	26745	6	Licença	Licenças de drive para o software HP Data Protector versão 9.04 · MARCA: HPE · MODELO: B693AAE HP DP druve extn WIN/Netware/L inux E-LTU · GARANTIA: 01 (um) ano	2.488,02	14.928,16
2	34459	1	Ano	Serviço de treinamento local (hands-on) com duração de 4 (quatro) horas · MARCA: SERCOMPE · MODELO: SERCOMPE · GARANTIA:Conforme Condições Edital	6.469,84	6.469,84
Preço Total do Lote (em R$)				R$ 21.398,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				(vinte e um mil trezentos e noventa e oito reais)		

PAGAMENTO: O pagamento será divido em 3 (três) parcelas de igual valor, sendo a primeira em até 7 (sete) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do equipamento/licenças e execução do serviço de treinamento, a segunda em até 37 (trinta e sete) dias consecutivos e a terceira em até 67 (sessenta e sete) dias consecutivos, desde que todos os requisitos de cada item sejam cumpridos, que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, que sejam aprovados pela Gestão Contratual e que a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) seja encaminhada à Administração, através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, a vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

DATA: 09/12/2016.

EXTRATO Nº 465/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 465/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Sigma Aldrich Brasil Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais químicos para diversos departamentos e laboratórios da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 251/2016 e Ata nº. 200/2016 firmado em 02 de novembro de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)
1	2	frasco	a-Glucosidase a partir de Sccharomyces cerevisiae / frasco com 100 unidades.	Sigma	340,20
2	2	frasco	a-Amilase de pâncreas suíno / frasco de 500 KU.	Sigma	325,80
3	2	frasco	4-Nitrofenil a-D-glucopiranosídeo / frasco de 1g.	Sigma	556,20
4	2	frasco	3-(2-Piridil)-5,6-difenil-1,2,4-triazina-p,p-sal hidratado de ácido disulfônico monossódico [3-(2-Pyridyl)-5,6-diphenyl-1,2,4-triazine-p,p-disulfonic acid monosodium salt hydrate] / frasco de 1g.	Aldrich	224,10
5	2	frasco	CEN PCB Congener Mix-1 / frasco de 1ml ; Certificado de análise e Ficha de segurança.	Supelco	326,70
6	2	frasco	Padrão de monooleina (ASTM D6584) / 5 mg/ml / frasco de 3 ml; Certificado de análise e Ficha de segurança.	Supelco	214,20
8	2	frasco	Solução de glicerina / 500 ug/ml em piridina / frasco de 1 ml. Certificado de análise e Ficha de segurança.	Supelco	67,50
9	2	frasco	Methyl cis-15-tetracosenoate, 99% pureza / frasco de 100 mg . Certificado de análise e Ficha de segurança.	Sigma- Aldrich	616,50
10	2	frasco	Methyl hexanoate 99,8% (GC) / frasco de 1 ml . Certificado de análise e Ficha de segurança.	Sigma- Aldrich	243,90
12	3	frasco	2-aminoetil-difenil borinato / frasco de 5g.	Aldrich	567,90
13	3	frasco	Liga de platina-rutênio em carbono grafitado.	Aldrich	906,30
15	3	frasco	Solução estoque de monoglicerídeos 10mg/ml / frasco de 1 ml. Certificado de análise e Ficha de segurança.	Supelco	263,70
16	2	frasco	UST BTEX MIX / MEOH / 200 ug/ml / frasco de 1ml ; Certificado de análise e Ficha de segurança.	Supelco	157,50
17	3	frasco	EPA 8270 / Organophosphorus pesticide mix / frasco de 1ml; Certificado de análise e Ficha de segurança.	Supelco	495,90
19	2	frasco	Padrão de trioleina / 5 mg/ml / frasco de 2 ml . Certificado de análise e Ficha de segurança.	Supelco	73,80
21	2	frasco	1-Heptanal (Heptanaldeído) / frasco pequeno "sample" com 10g.	Aldrich	171,90
22	2	frasco	10-Undecanoato de metila / frasco de 25mL.	Aldrich	174,60
24	2	frasco	N-(1-naftil) Etilenodiamina (N-(1-Naphthyl)ethylenediamine dihydrochloride) / frasco de 10g. Produto de referência: marca Sigma / código 222488-10G).	Sigma- Aldrich	269,10
25	2	frasco	Trietileno glicol PA (Triethylene glycol); frasco com 1 litro; Produto de referência: marca VETEC / código V003048-1L.	Sigma- Aldrich	119,70
26	2	frasco	Corticosterona /500mg.	Sigma	582,30
27	2	frasco	Siringaldeído (4-hidroxi-3,5-dimetoxi-benzaldeído); pureza de 98%; frasco de 5g.	Aldrich	316,80
28	2	frasco	Lacase de Trametes versicolor; frasco com 1g.	Sigma	637,20
29	2	frasco	Cloridrato de minociclina; frasco de 25mg.	Sigma	225,00
31	2	frasco	Cloridrato de clorotetraciclina (ventranal); frasco de 250mg.	Sigma	329,40
32	2	frasco	Hiclato de doxiciclina; frasco de 100mg; Produto de referência: marca Fluka, código 33429-100MG-R.	Sigma- Aldrich	316,80
33	2	frasco	Ácido siringico; frasco de 10g.	Sigma	377,70
35	2	frasco	Estrona 3-metil éter; frasco de 1g.	Sigma	669,60
38	2	quilo	Éter difenílico 99% / frasco de 1 kg / controlado pela Polícia Federal.	Sigma- Aldrich	205,20
41	2	frasco	Padrão de 1,3 dioleina / 5 mg/ml / frasco de 2 ml / . Certificado de análise e Ficha de segurança.	Supelco	214,20
42	2	frasco	Histopaque-1077 / frasco de 100ml.	Sigma	155,70
46	2	frasco	Polytetrafluoroethylene preparation 60wt% de dispersão in water / frasco 100ml.	Aldrich	357,30
49	2	frasco	Dibenzotiofeno / pureza >= 99 % / frasco de 5 g, Certificado de análise e Ficha de segurança.	Aldrich	864,90
52	2	frasco	Anfotericina B solubilizada (Amphotericin B solubilized); frasco de 50mg.	Sigma	160,20
53	2	frasco	Heptadecanoato de metila / frasco de 5g Certificado de análise e Ficha de segurança.	Aldrich	1.421,10
57	2	frasco	Penicilina g-potássica (testada em cultura celular 10MU).	Sigma	153,90
59	2	frasco	Cloridrato de guanidina / frasco 500g.	Sigma	302,40
60	2	frasco	5,5'-Ditiobis (ácido 2-nitrobenzóico) frasco de 5 gramas.	Aldrich	171,90
61	2	frasco	Iodeto de acetiltiocolina (Acetylthiocholine iodide) / frasco de 5g.	Sigma	588,60

62	2	frasco	L-lactato desidrogenase de músculo de coelho / sinônimos: L-LDH, LAD, LD / frasco 25KU.	Sigma	1.152,90
63	3	frasco	Sal de adenosina 5-difosfato de sódio / sinônimo: ADP / frasco de 500mg.	Sigma	368,10
64	2	frasco	3-fenil-propan-1-ol; frasco de 250g.	Aldrich	342,90
66	2	ampola	Solução de isômeros de permetrina (Permethrin isomers solution); ampola com 1 mL.	Supelco	173,70
67	3	frasco	Ácido p-cumárico; frasco de 1 grama.	Sigma	67,50
68	2	frasco	3-Octanol 99% / frasco de 50g.	Aldrich	306,00
70	2	frasco	Acetaldeído (aldeído acético) 99,5% / frasco de 1L / controlado pela Polícia Federal.	Sigma- Aldrich	405,00
71	2	frasco	Sal ácido de fosfoenolpiruvato monopotássio / sinônimos: PEP sal monotássio - PEP-K / frasco de 250mg.	Aldrich	1.323,90
72	2	peça	Folha de titânio com espessura de 2,0 mm; tamanho 100x100mm; peso 90g.	Aldrich	549,00
101	2	frasco	Ácido DL-2-metilbutírico (metilbutanóico) / frasco de 25g.	Aldrich	251,10
144	2	frasco	Detergente surfactante não-iônico TRITON X-100 / frasco de 1000 ml	Sigma- Aldrich	178,20
150	3	frasco	N-Hexadecano 99% PA / frasco de 500ml / com Certificado do produto que atenda o grau de pureza e o ponto de fulgor com a temperatura 133,9°C ± 5,9°C, Ficha de segurança.	Sigma- Aldrich	698,40
152	2	frasco	Mistura de n-parafinas C5, C6, C7, C8; frasco de 500mg	Supelco	315,00
156	2	frasco	Padrão 1,9-Decadieno: frasco de 5 gramas	Aldrich	414,90
157	2	Frasco	RPMI-1640 Medium / Hybri-Max/modificado / pó/com L-glutamina / 4500 mg/L de glicose e 15mM Hepes / sem bicarbonato de sódio / hibridoma testado / caixa 10x1L	Sigma	616,50
158	2	Frasco	Dimetil sulfóxido deuterado: frasco com 25g;	Aldrich	289,80
163	12	Grama	Benzidina PA (fórmula C12H12N2)	Sigma	631,80
164	3	Frasco	Solução de tricaprina (ASTM D6584) / 8mg/ml / frasco com 5 ml	Supelco	742,50

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 467/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 467/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de serviços de impressão (outsourcing), com técnico residente (runner), incluindo o fornecimento de equipamentos, peças, suprimentos (exceto papel e grampos), manutenção preventiva e corretiva para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 206/2016 e Contrato nº. 203/2016 firmado em 10 de janeiro de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço unitário de R$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32465	4.150.000	Folha	Serviço de impressão de páginas monocromáticas (tamanho A4)	0,042	174.300,00
2	32466	45.000	Folha	Serviço de impressão de páginas coloridas (tamanho A4)	0,252	11.340,00
Preço Global (em R$)				185.640,00		
Preço Global (em reais, por extenso)				Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados dos Relatórios da Produção por

Unidade Organizacional/Centro de Custo, bem como da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de extensão da referida duração até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o expresso no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 468/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 468/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ADL Comercial Eireli - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de bebedouros de coluna e condicionadores de ar (sem serviço de instalação) para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 137/2016 e Ata nº. 206/2016 firmado em 12 de dezembro de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	15	Peça	Bebedouro, purificador de pressão para 40 litros, conjugado (adulto e infantil), modelo tradicional de coluna em aço inoxidável. MARCA/MODELO: LIBELL/PRESS SIDE INOX Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	880,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) equipamento(s), desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 469/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 469/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Tecnoforte Eireli EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de bebedouros de coluna e condicionadores de ar (sem serviço de instalação) para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 137/2016 e Ata nº. 207/2016 firmado em 12 de dezembro de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
2	10	Peça	Bebedouro, purificador de pressão para 40 litros, modelo tradicional de coluna em aço inoxidável. MARCA/MODELO: LIBELL/PRESS Garantia: mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	705,00
7	7	Conjunto	Ar condicionado Split, 36.000 BTU's, ciclo frio. MARCA/MODELO: KOMECO/KOP36FC Garantia mínima total de 1 ano.	4.310,00
10	18	Conjunto	Ar condicionado Split, 55.000 BTU's, ciclo frio. MARCA/MODELO: KOMECO/KOP60FC Garantia mínima total de 1 ano.	6.293,00
12	2	Conjunto	Ar condicionado Split tipo cassete, 36.000 BTU's, ciclo frio. MARCA/MODELO: KOMECO/KOC36FC Garantia mínima total de 1 ano.	8.680,00
13	3	Conjunto	Ar condicionado Split tipo cassete, 48.000 BTU's, ciclo quente/frio. MARCA/MODELO: KOMERCO/KOC48QC Garantia mínima total de 1 ano.	9.850,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) equipamento(s), desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 470/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 470/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Frimac Refrigeração Eireli ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de bebedouros de coluna e condicionadores de ar (sem serviço de instalação) para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 137/2016 e Ata nº. 208/2016 firmado em 12 de dezembro de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
4	8	Conjunto	Ar condicionado Split, 18.000 BTU's, ciclo frio. MARCA/MODELO: ELGIN/HEF18000 Garantia mínima total de 1 ano.	2.300,00
5	1	Conjunto	Ar condicionado Split, 18.000 BTU's, ciclo reverso (quente-frio). MARCA/MODELO: ELGIN/HEQ18000 Garantia mínima total de 1 ano.	2.034,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) equipamento(s), desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 472/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 472/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
E & AR Equipamentos de Refrigeração Eireli - EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de bebedouros de coluna e condicionadores de ar (sem serviço de instalação) para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 137/2016 e Ata nº. 210/2016 firmado em 12 de dezembro de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
3	22714	10	Conjunto	Ar condicionado Split, 12.000 BTU's, ciclo frio. MARCA/MODELO: ELGIN/HPFI12A2NA Garantia mínima total de 1 ano.	1.326,00	13.260,00
6	18020	2	Conjunto	Ar condicionado Split, 24.000 BTU's, ciclo frio. MARCA/MODELO: ELGIN/HEFI24B2IA Garantia mínima total de 1 ano.	2.740,00	5.480,00
11	35729	2	Conjunto	Ar condicionado Split tipo cassete, 24.000 BTU's. MARCA/MODELO: CARRIER/40KWQC24C5 Garantia mínima total de 1 ano.	6.280,00	12.560,00
Preço Total (em R$)				31.300,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Trinta e um mil e trezentos reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) equipamento(s), desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 473/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 473/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Bunker Comercial Ltda.

OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos para laboratórios da Universidade
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 186/2016 e Contrato nº. 211/2016 firmado em 19 de dezembro de 2016.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 33.949,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço do Item (em R$)
1	1	Peça	Centrífuga refrigerada de bancada, com as seguintes características: · Display digital LCD, alfanumérico de 2 linhas por 16 colunas, com iluminação interna; · Indicação direta de velocidade (RPM), força centrífuga (RCF), tempo (min./s), temperatura (ºC); · Apresentar mensagem de desbalanceamento e tampa aberta; · Armazenar a última configuração na memória; · Rotor de ângulo fixo para microtubos com capacidade para 24 x 0,2ml; ou 24 x 0,5ml ou 24 x 1,5ml; ou 24 x 2 ml; · Baixo nível de ruído; · Até 30 programas de memória pré-programáveis (receitas); · Controlador de temperatura microprocessado com resolução de 1ºC, com sensor tipo PT-100; · Temperatura de -10ºC a 40ºC, com passo de ajuste de 1ºC em 1ºC; · Refrigeração através de unidade selada com compressor hermético, livre de CFC; · Controlador de velocidade microprocessado acionado por inversor de frequência; · Velocidade máxima de 15.000 rpm com passo de ajuste de 10 rpm em 10 rpm; · Tempo de processo de 1 a 999 minutos (ou segundos), com passo de ajuste de 1 em 1 minuto (ou segundo); · Disponibilidade para trabalho com tempo infinito; · Possuir no mínimo 15 níveis de tempo de aceleração ajustável entre no mínimo 20 segundos a 300 segundos, com passo de ajuste de 20 segundos; · Possuir no mínimo 10 níveis de tempo de desaceleração (frenagem) ajustável entre no mínimo 30 segundos a 300 segundos, com passo de ajuste de 30 segundos e disponibilidade de trabalhar com frenagem por inércia. · Alarme audiovisual após o fim do processo de centrifugação; · Parada automática através de freio eletrodinâmico; · Proteção contra desbalanceamento; · Sistema de segurança que não permita o funcionamento com a tampa aberta; · Trava eletromecânica para impedir a abertura da tampa durante o processo de centrifugação; · Tampa superior com dobradiças e visor para medir a rotação; · Cuba de centrifugação em alumínio; · Gabinete e tampa superior em aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi texturizado eletrostático; · Pés de borracha com sistema antivibração; · Painel frontal em policarbonato com indicação de funções; · Teclado tipo soft-touch; · Compressor hermético de 1/3 CV. · Motor de indução CA sem escovas, com potência de 1/5 CV; · Fusível de segurança; · Alimentação em rede de 220V 50/60 Hz; · Potência de 1500W; · Cabo de alimentação com plugue conforme norma ABNT NBR 14136; · Rotor de ângulo fixo em alumínio com velocidade máxima até 15000 rpm e força máxima até 20.930 xg; Itens que acompanham: o 01 rotor de ângulo fixo para microtubos; o Manual de instruções; o Termo de garantia Garantia: mínimo de 12 meses. Deverá ser informado na proposta de preços marca e modelo do equipamento.	15.379,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) do(s) equipamento(s), desde que este seja aprovado pela Gestão Contratual e que a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) seja encaminhada à Administração, através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e);

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 474/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 474/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Controlar Indústria e Comércio de Filtros e Equipamentos Ltda.

OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos para laboratórios da Universidade
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 186/2016 e Contrato nº. 212/2016 firmado em 19 de dezembro de 2016.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço do Item (em R$)
4	1	Peça	Capela de fluxo laminar de bancada, com as seguintes características técnicas: · Classe 100 conforme U.S. Federal Standard 209-E; · Classe 5 conforme ISSO 14644-1; · Com proteção contra contaminação externa do processo ou produto manipulado; · Proteção contra contaminação interna, protegendo dois produtos manipulados contra contaminação cruzada; · Baixo nível de vibração; · Área de trabalho totalmente protegida com vidro temperado e transparente; · Visor inclinado para ergonomia e conforto do operador; · Mesa de trabalho revestida com aço inoxidável AISI 304; · Área de trabalho (área útil) com dimensão mínima de 950x500x600 mm (LxPxA); · Iluminação com lâmpada fluorescente de 30W na área de trabalho; · Parte superior em aço carbono SAE 1020, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, epóxi de alta resistência; · Filtração em 2 estágios: pré filtro (classe G3, NBR 6401) e filtro absoluto HEPA, 99,97 para 0,3 um; · Moto ventilador com baixo nível de ruído (máximo de 55 dB(A) a 1,0 m do equipamento); · Chave liga/desliga para acionamento do sistema com iluminação indicativa de funcionamento; · Voltagem 220V; · Dimensão total mínima: 950x500x1000mm (LxPxA). · Equipamento acompanhado de iluminação interna fluorescente, lâmpada germicida, tomada auxiliar, conexão para gás/vácuo; Garantia mínima de 12 meses. Deverá ser informado na proposta de preços marca e modelo do equipamento.	9.800,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) do(s) equipamento(s), desde que este seja aprovado pela Gestão Contratual e que a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) seja encaminhada à Administração, através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e);

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 475/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 475/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SP Comercial Eletroeletrônicos Ltda.

OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos para laboratórios da Universidade
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 186/2016 e Contrato nº. 213/2016 firmado em 19 de dezembro de 2016.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 19.847,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço do Item (em R$)
2	2	Peça	Sistema completo de osmose reversa, com as seguintes características: · Produção nominal de água pura de 10L/h; · Condutividade elétrica da água produzida inferior a 1µS/cm; · Baixo consumo de energia elétrica; · Não consumir água de refrigeração, mas apenas água impura; · Descarte da água impura através de dreno; · Ligar e desligar automaticamente para manter o reservatório sempre cheio; · Equipado com lâmpada germicida UV; · Sistema composto por pré-filtro de sedimentos de 5 micras, filtro de carvão granulado ativado, filtro de carvão bloco, membrana de osmose, filtro de carvão em linha, coluna de polimento, sensor automático, torneira plástica, bomba de pressurização e reservatório pressurizado anaeróbico; · Cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos (2F+T), atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; · Acompanhado de mangueiras de alta pressão, conexão para torneira, suporte para os filtros, chave para troca de filtros e manual de instruções em português; · Voltagem 220V-60Hz – 20W. Garantia mínima de 12 meses. Deverá ser informado na proposta de preços marca e modelo do equipamento.	3.900,00
7	1	Peça	Agitador magnético com chapa de aquecimento, com as seguintes características: · Diâmetro da placa de 18cm; · Capacidade de 10 litros; · Motor de indução com rolamento e mancal; · Velocidade controlada por circuito eletrônico; · Rotação de 120 a 1800 RPM; · Placa de aquecimento em alumínio com resistência blindada incorporada; · Temperatura controlada por termostato capilar; · Temperatura de 50ºC a 360ºC; · Corpo metálico com pintura eletrostática; · Tensão 230V, 50-60Hz; · Potência 1.050W; · Grau de proteção IP23; · Cabo trifilar com fio terra em borracha que atenda a norma IEC 60083 (não derrete quando encostada na placa aquecedora); Acessórios que acompanham: o Barra magnética revestida em Teflon de 9x25mm; o Barra magnética revestida em Teflon de 9x39mm; o Barra magnética revestida em Teflon de 11x54mm; o Haste traseira de 30cm; Garantia mínima de 12 meses. Deverá ser informado na proposta de preços marca e modelo do equipamento.	2.597,00
8	1	Peça	Capela de exaustão de gases, com as seguintes características: · Fabricada em fibra de vidro laminada, com espessura mínima de 3mm; · Formato aerodinâmico; · Sem necessidade de instalação de alvenaria; · Porta de vidro, com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de contrapeso com ajuste em qualquer posição; · Iluminação interna blindada; · Interruptores externos para iluminação e exaustão; · Exaustor laminado em vibra de vidro, com turbina resistente a gases corrosivos, com possibilidade de instalação fora do laboratório; · Tubo de saída com diâmetro de 150mm, podendo ser direcionado para qualquer lado horizontalmente; · Dimensões aproximadas de 160x60x94cm (LxPxA); · Voltagem 220V 50-60Hz; Garantia mínima de 12 meses. Deverá ser informado na proposta de preços marca e modelo do equipamento.	9.450,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) do(s) equipamento(s), desde que este seja aprovado pela Gestão Contratual e que a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) seja encaminhada à Administração, através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e);
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 478/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 478/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Cromos Editora e Indústria Gráfica Ltda

OBJETO: Contratação de serviços de impressão de agendas, cadernos, calendários de mesa, cartazes, flyers e revistas para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 305/2016 e Contrato nº. 217/2016 firmado em 15 de dezembro de 2016.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	2.000	Peça	CADERNO SERVIDORES 2017 · Caderno universitário personalizado FURB / Miolo com 200 páginas + 10 páginas especiais / capa e miolo personalizados · Capa: capa e contracapa dura, tamanho fechado 20 x 27,5 cm, impressão 4x0 cores. Com laminação fosca (1ª a 4ª capas) na capa, contracapa e guarda. Fotolito incluso. Arte elaborada pela FURB. · Miolo: 200 páginas (100 folhas) padrão da gráfica com inserção da logo FURB, tamanho 20 x 27,5 cm, impressão em 1x1 cor (preto) em sulfite 75g/m2. Bolsa sarja transparente tipo canguru, tamanho 20 x 27,5cm · Páginas especiais: Inicial colorido – 2 páginas (1 folha), 20 x 27,5 cm em couchê fosco 115g/m2, impressão 4x4. Arte elaborada pela FURB / Inicial P&B – 8 páginas (4 folhas), 20 x 27,5 cm em sulfite 75g/m2, impressão 1x1. Arte elaborada pela FURB · Acabamento: Laminação fosca. Wire-O duplo anel 26,5cm preto ou branco. Ilhós e elástico envolvente com duas ponteiras metálicas pretas Lote único de 2.000 unidades	6.950,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 479/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 479/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Gráfica CS Eireli

OBJETO: Contratação de serviços de impressão de agendas, cadernos, calendários de mesa, cartazes, flyers e revistas para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 305/2016 e Contrato nº. 218/2016 firmado em 15 de dezembro de 2016.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
3	400	Unidade	AGENDA ESCOLAR ETEVI 2017 · Capa e contracapa duras, tamanho fechado 13,5cm X 9,5cm, com laminação fosca, impressão 4x0 cores, fotolito incluso · Acabamento com wire-o duplo anel 13cm na cor preta · Fitilho marcador de página 20cm na cor preta (fita cetim) · Ilhós e elástico 20cm envolvente preto com duas ponteiras metálicas · Bolsa plástica sarja transparente tipo canguru, tamanho 13cmx9cm · Miolo: 368 páginas (184 folhas), miolo padrão da gráfica com inserção do logo ETEVI, papel offset 56g, impressão 1x1 cor cinza; 1 dia por página · Páginas especiais (iniciais/finais): 24 páginas iniciais (12 folhas – informações acadêmicas) e 16 páginas finais (8 folhas – anotações, mapas). Papel offset 56g, impressão 1x1 cor cinza · Arte da capa e páginas especiais serão elaboradas pela FURB Lote único de 400 unidades	9,90
4	22.000	Exemplares	REVISTA ESCOLHA CERTA 2017 · Tamanho aberto: 40,4x26x6cm · Tamanho fechado: 20,2x26,6cm · 14 lâminas (56 páginas) em papel couchê fosco 115g, 1 dobra/vinco · 1 lâmina (capa) em papel couchê fosco 230g, 1 dobra/vinco · Grampo, 4x4 cores em todas as lâminas · Prova Digital Lote único de 22.000 unidades Acondicionadas em caixas de papelão contendo no máximo 50 exemplares.	0,94

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 480/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 480/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Gráfica Guaramirim Ltda.

OBJETO: Contratação de serviços de impressão de agendas, cadernos, calendários de mesa, cartazes, flyers e revistas para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 305/2016 e Contrato nº. 219/2016 firmado em 15 de dezembro de 2016.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
2	1	Lote	CALENDÁRIO DE MESA 2017 · Calendário anual personalizado FURB Base: formato aberto 19,5x36 cm / cor: 4x0/ papel triplex 375g · Acabamento: faca especial, corte, vinco, 2 dobras paralelas, vinco central · Miolo: formato 19,5x11,5cm / cor: 4x4 / papel couchê fosco 170g / 7 lâminas · Wire-o (cor a definir) para junção de lâminas com a base Lote único de 2.000 peças	3.890,00
5	1	Lote	CARTAZ INTERAÇÃO 2017 · Cartaz / formato A2 (42x59,4 cm) / 4x0 cores · Papel couchê 170g · Lote único de 500 peças	500,00

6	46	Lote	FLYERS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2017 · Flyer / formato 10x21 cm / 4x4 cores · Papel couchê 150g 46 lotes de 1.000 peças	110,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 481/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 481/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
White Martins Gases Industriais Ltda

OBJETO: registro de preços para aquisições futuras de gases especiais, com cilindros cedidos em regime de comodato, para os laboratórios e centrais de gás da universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 311/2016 e Ata nº. 220/2016 firmado em 16 de janeiro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	6	Quilo	Acetileno Capacidade do cilindro: 1 (um) quilo.	40,00
2	36	Quilo	Acetileno Capacidade do cilindro: Entre 7 (sete) e 9 (nove) quilos.	32,00
3	182	Metro Cúbico	Ar comprimido medicinal. Capacidade do cilindro: Entre 6 (seis) e 7 (sete) metros cúbicos.	5,50
4	220	Metro Cúbico	Ar sintético - Capacidade do cilindro: Entre 7 (sete) e 10 (dez) metros cúbicos.	22,00
6	80	Metro Cúbico	Argônio . Capacidade do cilindro: Entre 8 (oito) e 10 (dez) metros cúbicos.	17,00
7	105	Quilo	Dióxido de carbono Capacidade do cilindro: Entre 25 (vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) quilos.	14,00
8	260	Metro Cúbico	Hélio Capacidade do cilindro: Entre 7 (sete) e 10 (dez) metros cúbicos.	65,00
9	360	Litro	Hélio Líquido – Criogênico Carga de 60 Litros.	107,00
10	65	Metro Cúbico	Hidrogênio Capacidade do cilindro: Entre 6 (seis) e 8 (oito) metros cúbicos.	15,00
11	28	Metro Cúbico	Mistura Capacidade do cilindro: Entre 6 (seis) e 9 (nove) metros cúbicos.	8,50
13	90	Metro Cúbico	Nitrogênio Capacidade do cilindro: Entre 9 (nove) e 10 (dez) metros cúbicos.	14,00

14	42	Metro Cúbico	Nitrogênio comprimido Capacidade do cilindro: Entre 6 (seis) e 7 (sete) metros cúbicos.	4,50
15	8	Metro Cúbico	Nitrogênio comprimido Capacidade do cilindro: 1 (um) metro cúbico.	18,00
16	70	Quilos	Óxido nitroso - 2.5 AA Capacidade do cilindro: Entre 25 (vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) quilos.	21,00
17	19	Metro Cúbico	Oxigênio Capacidade do cilindro: 1 (um) metro cúbico.	18,00
18	35	Metro Cúbico	Oxigênio Capacidade do cilindro: Entre 6 (seis) e 7 (sete) metros cúbicos.	4,30
20	266	Metro Cúbico	Oxigênio medicinal Capacidade do cilindro: Entre 6 (seis) e 7 (sete) metros cúbicos.	4,30

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga e instalação) dos cilindros de gases/cargas, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 482/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 482/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Air Liquide Brasil Ltda

OBJETO: registro de preços para aquisições futuras de gases especiais, com cilindros cedidos em regime de comodato, para os laboratórios e centrais de gás da universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 311/2016 e Ata nº. 221/2016 firmado em 16 de janeiro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
5	3	Metro Cúbico	Argônio para solda. Capacidade do cilindro: 1 (um) metro cúbico.	28,00
12	4	Metro Cúbico	Mistura Capacidade do cilindro: Entre 1 (um) e 2 (dois) metros cúbicos.	150,00
19	40	Metro Cúbico	Oxigênio Capacidade do cilindro: 10 (dez) metros cúbicos.	30,00
21	20	Metro Cúbico	Oxigênio medicinal "Torpedo de 1 (um) metro cúbico"	16,00
22	4	Metro Cúbico	Recarga de gás nitrogênio 5.0 ECD para cilindros de 1 metro cúbico (tipo "G")	100,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga e instalação) dos cilindros de gases/cargas, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 485/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 485/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Exata Construtora e PAV Eireli

OBJETO: Contratação de Serviços para confecção/aquisição e instalação de telhas, calhas, pingadeiras, rufos e substituição dos materiais já existentes na cobertura do Bloco A do Campus III da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 136/2016 e Contrato nº. 226/2016 firmado em 20 de dezembro de 2016.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço global de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	1.360,00	m²	Telha de Aluzinc Trapezoidal com 40mm de altura da onda e 0,5 mm - Para cobertura principal.	22,32	30.362,00
2	230,00	m²	Telha de Aluzinc Trapezoidal com 40mm de altura da onda e 0,5 mm - Lanternim.	22,32	5.134,75
3	85,0	Metro	Cumeeira para Telha Aluzinc Trapezoidal com 40mm de altura da onda e 0,5mm de espessura – Lanternim.	33,75	2.868,50
4	80,0	Metro	Calha de Alumínio Natural com 1,0mm de espessura e corte 1000mm.	67,49	5.399,53
	52,0	Metro	Calha de Alumínio Natural com 0,7mm de espessura e corte 750mm.	56,25	2.924,75
5	26,0	Metro	Pingadeira de Alumínio Natural com 0,7mm de espessura e corte 410mm.	38,94	.012,41
	155,0	Metro	Pingadeira de Alumínio Natural com 0,7mm de espessura e corte 330mm.	32,88	5.096,68
6	44,0	Metro	Rufo de Alumínio Natural com 0,7mm de espessura e corte 330mm.	103,84	4.568,84
	9,0	Metro	Rufo de Alumínio Natural com 0,7mm de espessura e corte 250mm.	103,84	934,53
7	15	Peça	Caixas coletoras cônica diâmetro superior de 150mm e inferior de 75mm, 200 mm de altura, de Alumínio Natural com 0,7mm de espessura	90,86	1.362,86
	150	Peça	Suporte para calha de Alumínio Natural perfil dobrado tipo U com 1,5mm de espessura, largura 70mm, e 20 mm de cada lado de dobra - formando um U - e 1250 mm de comprimento;	11,68	1.752,25
8	1	Serviço	Mão de obra para retirada dos materiais existentes e instalação dos novos. - incluindo materiais que serão utilizados na instalação (parafusos, material de vedação, etc), transporte horizontal e vertical (para colocação dos novos materiais e retirada dos antigos) e demais equipamentos necessários para realização do serviço.	36,21	57.582,90

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, atendidas as seguintes e concomitantes condições conforme segue:
a) 40% (quarenta por cento), no início da substituição do telhado, condicionado à entrega do material no local da substituição, atestado pelo Gestor e pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE;
b) 45% (quarenta e cinco por cento), em até 10 (dez) dias consecutivos após o término do serviço, desde que ocorrida à entrega definitiva dos materiais e serviços, em perfeitas condições de uso, atestada pelo Gestor e pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE;
c) 15% (quinze por cento), em 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega definitiva dos materiais e serviços, condicionado ao perfeito estado de todo o telhado objeto deste edital, atestado pelo Gestor e pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com encerramento vinculado ao término do exercício financeiro em que for entregue o serviço, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 16/12/2016.

EXTRATO Nº 438/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 438/2016

Inexigibilidade de Licitação n°. 293/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de material pedagógico (livros didáticos e apostilas) para os alunos da Escola Técnica do Vale do Itajaí (ETEVI), unidade de ensino médio pertencente à Universidade. Contratada: Editora Positivo Ltda (CNPJ nº. 79.719.613/0001-33). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva das apostilas e livros didáticos, desde que o mesmo esteja em perfeitas condições de uso, seja aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 282.960,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)/01.23.12.364.0077.2023 (Escola Técnica do Vale do Itajaí)/3.3.90.30.00

Blumenau, 18 de novembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 003/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 003/2017
Dispensa de Licitação n°. 001/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviços para elaboração de projeto de eficiência energética para atendimento da Chamada Pública PEE CELESC nº 001/2016. Contratada: empresa P3 Engenharia Elétrica Ltda. - EPP (CNPJ nº 06.964.752/0001-59). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega do material, desde que aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 13.117,20 (treze mil, cento e dezessete reais e vinte centavos) / 01.09.12.364.0076.2009/ (Pró - Reitoria de Administração) /3.3.90.39.00/(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Blumenau, 30 de janeiro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PORTARIA Nº 5649/2016 - ISSBLU
PORTARIA N.º 5649/2016

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUISA SCHNEIDER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA LUISA SCHNEIDER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal da Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00273/16-7, em 22/11/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Estrela	09/03/1982 a 28/02/1983 06/04/1987 a 31/12/1989
SESI Serviço Social da Indústria	24/02/1992 a 09/12/1998
Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina	23/02/1999 a 30/12/1999 21/02/2000 a 30/05/2000
Conselho Comunitário do Bairro Fortaleza	01/04/2000 a 01/09/2000
Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda.	24/07/2000 a 19/01/2002
Conselho Comunitário do Garcia	01/10/2000 a 19/09/2002
Contribuinte Individual	01/11/2004 a 31/12/2004 01/01/2005 a 30/06/2005 01/08/2005 a 31/08/2005 01/10/2005 a 30/11/2005 01/01/2006 a 31/01/2006
Prefeitura Municipal de Blumenau	06/06/2005 a 16/12/2005 02/02/2006 a 15/12/2006

Totaliza o tempo de 5850 (cinco mil, oitocentos e cinquenta) dias, correspondente a 16 (dezesseis) anos, e 10 (dez) dias, conforme Processo n.º 01308/12/2016.
Blumenau, 12 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5650/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5650/2016

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE RAVACHE NASCIMENTO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MICHELE RAVACHE NASCIMENTO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 219, de 05/09/2016, expedida pelo IPI - Instituto de Previdência de Itajaí, no período de 21/05/1990 a 30/07/1992, um total de 798 (setecentos e noventa e oito) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 2 (dois) meses, e 8 (oito) dias, conforme Processo n.º 01333/12/2016.

Blumenau, 12 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5651/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5651/2016

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE RAVACHE NASCIMENTO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve.

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MICHELE RAVACHE NASCIMENTO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 2016/112-7677-P, de 10/10/2016, expedida pelo ISSEM - Fundo Municipal de Previdência Social de Jaraguá o Sul/SC, no período de 15/07/1998 a 11/11/2001, um total de 1215 (mil, duzentos e quinze) dias, correspondente a 3 (três) anos, e 4 (quatro) meses, conforme Processo n.º 01333/12/2016.

Blumenau, 12 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5652/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5652/2016

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HAIDI ROSANE BRUCH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de HAIDI ROSANE BRUCH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciado, lotada na Secretaria Municipal da Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00238/16-7, em 26/10/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Ordem Aux de Senhoras de Itoupava Seca	01/03/1984 a 29/05/1984 02/09/1986 a 02/12/1986 01/03/1987 a 01/02/1989
TEKA Tecelagem Kuehnrich S.A.	17/03/1986 a 07/08/1986
Contribuinte Individual	01/08/1987 a 28/02/1991
Prefeitura Municipal de Blumenau	01/08/1989 a 30/04/1990
Farina Educacional Ltda. - ME	02/04/2001 a 11/07/2003

Totaliza o tempo de 2616 (dois mil, seiscentos e dezesseis) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 2 (dois) meses, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 01328/12/2016.
Blumenau, 13 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5653/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5653/2016

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACIRA MIRANDA ADRIANO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JACIRA MIRANDA ADRIANO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de

Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00285/16-5, em 06/12/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S.A.	11/01/1982 a 10/10/1983
Lavanderia Tecnoclean Ltda. - ME	01/12/1983 a 30/12/1983
Fundação Hospitalar de Blumenau	16/05/1984 a 14/06/1984
Sociedade Divina Providência	05/08/1986 a 20/02/1990
Blufix Indústria e Comércio Ltda.	12/09/1990 a 30/01/1992

Totaliza o tempo de 2494 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 10 (dez) meses, e 4 (quatro) dias, conforme Processo n.º 01343/12/2016.
Blumenau, 13 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5654/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5654/2016

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALFRIDO DA CRUZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de WALFRIDO DA CRUZ, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo 20721001.1.00158/99-1, em 29/11/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Serviços Sul Florestais Ltda.	19/06/1975 a 26/02/1977 23/06/1977 a 04/01/1980
Igaras Papéis e Embalagens S.A.	17/04/1980 a 05/07/1982
Igaras Agro Florestal Ltda.	01/09/1982 a 05/06/1985
Prefeitura Municipal de Blumenau	01/07/1985 a 31/08/1985
OMNIA Engenharia e Construções S.A.	02/08/1985 a 01/11/1985
Catarinense de Refrigerantes Ltda. - ME	03/12/1985 a 30/04/1986
Serviblu Serviços de Mão de Obra Especializada Ltda.- ME	19/05/1986 a 11/06/1986
SEG Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.	13/06/1986 a 21/10/1986
Arno Bernardes Indústria e Comércio Ltda.	03/11/1986 a 21/09/1990
Blufix Indústria de Elementos de Fixação Ltda.	24/09/1990 a 13/12/1990
Cia. Hering	16/01/1991 a 14/02/1991
Augusto Ferigotti Júnior ME	01/06/1991 a 23/10/1991 06/11/1991 a 30/01/1992

Totaliza o tempo de 5546 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis) dias, correspondente a 15 (quinze) anos, 2 (dois) meses, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 01344/12/2016.
Blumenau, 13 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5655/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5655/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE GARCIA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar nº 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, à

SOLANGE GARCIA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.300,94 (Sete mil, trezentos reais e noventa e quatro centavos), a partir de 1 de dezembro de 2016, conforme Processo n.º 01110/10//2016.

Blumenau, 13 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5656/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5656/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA LÚCIA DE SOUZA E SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, incisos I, II, e III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3.°, incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

VERA LUCIA DE SOUZA E SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 14.160,51(Quatorze mil, cento e sessenta reais e cinquenta e um centavos), a partir de 15 de dezembro de 2016, conforme Processo n.º 00069/03/2016.

Blumenau, 13 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5657/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5657/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA PROBST HAUSMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, incisos I, II, e III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3.°, incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

ELISA PROBST HAUSMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 12.179,12 (Doze mil, cento e setenta e nove reais e doze centavos), a partir de 19 de dezembro de 2016, conforme Processo n.º 01172/11/2016.

Blumenau, 13 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5658/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5658/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEYSE ELISABETH ORTIZ SUMAN CARPENTER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redações determinadas pelas Leis Complementares n.os 479, de 29 de setembro de 2004, e 1006, de 9 de novembro de 2015 , artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

DEYSE ELISABETH ORTIZ SUMAN CARPENTER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 14.036,30 (Quatorze mil, trinta e seis reais e trinta centavos), a partir de 15 de dezembro de 2016, conforme Processo n.º 01174/11/2016.

Blumenau, 13 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5659/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5659/2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS NAZÁRIO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar nº 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a

LUIZ CARLOS NAZÁRIO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 13.425,80 (Treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), a partir de 19 de dezembro de 2016, conforme Processo n.º 01217/11/2016.

Blumenau, 13 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5660/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5660/2016

RETIFICA A PORTARIA N.º 5016/2015 QUE CONCEDEU PENSÃO VITALÍCIA À NADJA MARINA DA GLÓRIA DOS SANTOS DE AMORIM E TEMPORÁRIA À BIANCA YASMIN DE AMORIM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constante do Relatório Técnico de Instrução nº DAP – 4662/16, no sentido de fazer constar da Portaria nº 5016/2015, o dispositivo constitucional que embasa sua emissão, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 5016/2015, de 5 de outubro de 2015, que concedeu pensão vitalícia à NADJA MARINA DA GLÓRIA DOS SANTOS DE AMORIM, e temporária à BIANCA YASMIN DE AMORIM, especificamente quanto ao dispositivo constitucional que embasa sua emissão, alterando de "artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003", para "artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003".

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5661/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5661/2016

RETIFICA A PORTARIA N.º 4987/2015 QUE CONCEDEU PENSÃO VITALÍCIA À MARIA JOSÉ DE MORAIS WITTMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constante do Relatório Técnico de Instrução nº DAP – 4580/2016, no sentido de fazer constar da Portaria nº 4987/2015, o dispositivo constitucional que embasa sua emissão, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 4987/2015, de 15 de setembro de 2015, que concedeu pensão vitalícia à MARIA JOSÉ DE MORAIS WITTMANN, especificamente quanto ao dispositivo constitucional que embasa sua emissão, alterando de "artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003", para "artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003".

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5662/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5662/2016

RETIFICA A PORTARIA N.º 5154/2016 QUE CONCEDEU PENSÃO VITALÍCIA À FELIZARDA GOULART WALTRICK.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constante do Relatório Técnico de Instrução nº DAP – 5698/2016, no sentido de fazer constar da Portaria nº 5154/2016, o dispositivo constitucional que embasa sua emissão, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 5154/2016, de 9 de fevereiro de 2016, que concedeu pensão vitalícia à FELIZARDA GOULART WALTRICK, especificamente quanto ao dispositivo constitucional que embasa sua emissão, alterando de "artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003", para "artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003".

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5663/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5663/2016

RETIFICA A PORTARIA N.º 4890/2015 QUE CONCEDEU PENSÃO VITALÍCIA À DULCINEIA DA VEIGA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constante do Relatório Técnico de Instrução nº DAP – 4216/2016, no sentido de fazer constar da Portaria nº 4890/2015, o dispositivo constitucional que embasa sua emissão, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 4890/2015, de 9 de julho de 2016, que concedeu pensão vitalícia à DULCINEIA DA VEIGA, especificamente quanto ao dispositivo constitucional que embasa sua emissão, alterando de "artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003", para "artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003".

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5664/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5664/2016

RETIFICA A PORTARIA N.º 5047/2015 QUE CONCEDEU PENSÃO VITALÍCIA A MOACIR ALVES DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constante do Relatório Técnico de Instrução nº DAP – 4741/2016, no sentido de fazer constar da Portaria nº 5047/2015, o dispositivo constitucional que embasa sua emissão, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 5047/2015, de 3 de novembro de 2015, que concedeu pensão vitalícia a MOACIR ALVES DE SOUZA, especificamente quanto ao dispositivo constitucional que embasa sua emissão, alterando de "artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003", para "artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003".

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5665/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5665/2016

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA MARIA FIDELIX DE MORAES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de NEUSA MARIA FIDELIX DE MORAES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00296/16-7, em 14/12/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Cia. Hering	02/12/1980 a 09/01/1986
Prefeitura Municipal de Blumenau	25/09/1990 a 31/12/1990

Totaliza o tempo de 1959 (mil, novecentos e cinquenta e nove) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses, e 14 (quatorze) dias, conforme Processo n.º 01355/12/2016.
Blumenau, 14 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5666/2016 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5666/2016

REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e em observância ao disposto no artigo 32, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve

REVERTER

a aposentadoria por invalidez concedida à MARIA APARECIDA DA SILVA, pela Portaria N.º 4287/2014, de 11 de julho de 2014, tendo em vista a insubsistência dos motivos que determinaram a concessão, comprovados em Laudo Pericial, realizado pelo médico perito do ISSBLU Dr. Thomaz Pereira Sperb, em 15 de dezembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

Blumenau, 15 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5667/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5667/2016

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SALETE ALTIERI POLLEZI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA SALETE ALTIERI POLLEZI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 609/2016, de 31/05/2016, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, no período de 12/02/1990 a 30/09/1991, um total de 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias, correspondente a 1 (um) ano, 7 (sete) meses, e 14 (quatorze) dias, conforme Processo n.º 01365/12/2016

Blumenau, 15 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5668/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5668/2016

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRASILINA BATISTA FELIX DE QUEIROZ ZEFER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de BRASILINA BATISTA FELIX DE QUEIROZ ZEFER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo 20021010.1.00297/16-3, em 14/12/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Bandeirante S.A.	30/01/1979 a 08/05/1979
Lojas Americanas S.A.	09/09/1985 a 01/03/1986
Estado de São Paulo	01/01/1987 a 31/05/1988
Comunidade Evangélica de Blumenau	08/06/1988 a 08/01/1990

Totaliza o tempo de 1368 (mil, trezentos e sessenta e oito) dias, correspondente a 3 (três) anos, 9 (nove) meses, e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 01367/12/2016.
Blumenau, 15 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5669/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5669/2016

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE DEBARBA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de IRENE DEBARBA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00292/16-1, em 12/12/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Cia. Hering	29/10/1984 a 01/06/1985
Lucchesi Joalheiros Ltda. – ME	10/01/1986 a 28/02/1986
Prefeitura Municipal de Blumenau	03/03/1986 a 01/02/1994
Sociedade Blumenauense de Ensino Superior Ltda.	01/03/2004 a 01/08/2006

Totaliza o tempo de 4039 (quatro mil, trinta e nove) dias, correspondente a 11 (onze) anos, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 01369/12/2016.
Blumenau, 16 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5670/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5670/2016

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA LUCKMANN DE LIZ E SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de VANUSA LUCKMANN DE LIZ E SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 1533/2016, de 17/11/2016, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, no período de 04/06/1987 a 31/12/1990, um total de 1302 (mil, trezentos e dois) dias, correspondente a 3 (três) anos, 6 (seis) meses, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 01373/12/2016.
Blumenau, 16 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 012/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MHNET EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET EM TODOS OS SETORES DA MUNICIPALIDADE DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Vigência: 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4994/2017, DE 27 JANEIRO DE 2017.
DECRETO MUNICIPAL Nº 4994/2017,
DE 27 DE JANEIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado o horário de expediente de trabalho e para o atendimento externo nas Repartições Públicas do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, a partir do dia 1º de fevereiro de 2016, sendo assim:

I - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente, Secretaria de Estradas e Rodagens e Obras e Serviços Urbanos nos serviços externos, no turno matutino das 07:30 as 11:30 e no turno vespertino das 13:30 as 17:30;

II – Secretaria de Educação Culta e Esportes, no turno matutino das 07:45 as 11:45 e no turno vespertino das 13:15 as 17:15;

III – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Administração Finanças e Orçamento, Secretaria de Planejamento e funcionamento do Centro Administrativo Municipal, no turno matutino das 07:30 as 11:30 e no turno vespertino das 13:30 as 17:30.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 27 de janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4995/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017
DECRETO MUNICIPAL Nº 4995/2017,
DE 27 DE JANEIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO, PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público e Teste Seletivo, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público e Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público de caráter permanente e temporário e vagas de Cadastro Reserva.

Art. 2º. Compete a Comissão Especial de Concurso Público e Teste Seletivo, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público e do Teste Seletivo.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público e Teste Seletivo, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público e do Teste Seletivo.
Art. 3º. A Comissão de acompanhamento do Concurso Público e Teste Seletivo do município de Bom Jesus do Oeste – SC será assim composta:

Presidente: Fábio Gerhard
Membros: Solange Andréia Bonni De Bastiani; Leonir Simonetti; Fernando Melchior e Fabiane Regina Brambrilla Nascimento.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 27 de janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4998/2017, DE 31 JANEIRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4998/2017,
DE 31 DE JANEIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONSED) DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica por este Decreto nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Oeste - SC:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: SOLANGE ANDRÉIA BONNI DE BASTIANI.
SUPLENTE: LEONIR SIMONETTI.

REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:
TITULAR: FABRÍCIO SCAPIN.
SUPLENTE: ANGELITA SCHIMITT

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: MICHELI CECCON WALKER
SUPLENTE: VOLMIR ELEANDRO CECCON

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES:
TITLAR: FABIANE REGINA BRAMBILA NASCIMENTO
SUPLENTE: ENI RANZOLIN WESNER

REPRESENTANTES DO GRÊMIO ESTUDANTIL:
TITULAR: ANDREI ALBANI
SUPLENTE: LUANA CECCON

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
TITULAR: CRISTIANE AS SILVA SANSIGOLO
SUPLENTE: SIRLEIA BRISIDA GARGUETTI GARDIN

Art. 2°. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação (CONSED) é de 03 anos.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 4953/16 de 03 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 31 de janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4999/2017, DE 31 JANEIRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4999/2017,
DE 31 DE JANEIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no artigo 2° da Lei Municipal n° 931/14 de 04 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação (FUNDEB) de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2° da Lei Municipal n° 931/2014, conforme segue:

A) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULARE: ANGELITA SCHMITT
SUPLENTE: ENI RANZOLIN WESNER

B) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: NOELI CECCON
SUPLENTE: ELIZABETE KESLLER

C) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA PUBLICAS:
TITULAR: LEONIR SIMONETTI
SUPLENTE: CRISTIANE SANSIGOLO

D) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: EDUARDA LAUX
SUPLENTE: MATHEUS BRUINSMANN

E) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
TITULAR: CAMILA DA SILVA
SUPLENTE: CARLOS RAFAEL GELLER

F) REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
TITULARES: ELISANDRO VARGAS
SALETE FUZINATTO ZIMMERMANN
SUPLENTES: MARCOS PITSCH
FABIANE REGINA BRAMBILA NASCIMENTO

G) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: JANDREI LUIZ BRUTSCHEER
SUPLENTE: JEFERSON PERSCH

H) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: SOLANGE ANDRÉIA BONNI DE BASTIANI
SUPLENTE: SALETE ESCHER

I) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: CLEUSA MOSMANN
SUPLENTE: SILVIA ENDLER

J) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: FERNADO MELCHIOR
SUPLENTE: GABRIELA PAGLIARINI

Art. 2°. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB é de 02 anos.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a sua eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 4929/16.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 31 de janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5000/2017, DE 31 JANEIRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5000/2017,
DE 31 DE JANEIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR 2016/2018 DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica por este Decreto substituídos e nomeados os membros do Conselho Escolar 2016/2018 do município de Bom Jesus do Oeste - SC:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Leonir Simonetti
Solange Andréia Bonni de Bastiani

Representantes dos Professores:
Eni Ranzolin Wesner
Sandra Fátima Steffler
Salete Fuzinato Zimmermann
Fabiane Ames Morandini

Representantes da Associação de Pais e Professores (APP):
Fabiane Regina Brambila Nascimento
Ernani Kirch
Mariliva Ammes Aiolffi
Clévio Dickel

Representantes dos Alunos:
Renata Aiolffi
Erick Rampi Metnek

Representantes da Comunidade Local:
Titular: Leisi Rauber Wandscheer
Suplente: Juliane Fagundes

Art. 2°. Os membros do Conselho Escolar 2016/2018, terão mandato de 02 (dois anos), considerando que se deu início em 02 de março de 2016.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 4839/16.016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 31 de janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5001/2017, DE 31 JANEIRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5001/2017,
DE 31 DE JANEIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 1.003/2015 e sua alteração na Lei Municipal nº1.022/2016:

DECRETA:
Art. 1º. Fica por este Decreto substituídos e nomeados os membros do Conselho Municipal do Departamento da Cultura, do município de Bom Jesus do Oeste - SC, com a seguinte composição:

Representantes Governamentais

Representantes da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte: TITULAR: Solange Andréia Bonni de Bastiani
SUPLENTE: Fabiane Ammes Morandini

Representantes do Departamento Municipal de Cultura:
TITULAR: Leisi Rauber Wandscheer
SUPLENTE: Mariliva Ammes Aiolffi

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Jandrei Luiz Brutscheer
SUPLENTE: Clair dos Santos Serpa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
TITULAR: Roseni Bruxel
SUPLENTE: Roseli Jandt.

Representantes dos Professores:
TITULAR: Silene Seelig Reinehr;
SUPLENTE: Loreni Salete Diel

Representantes da Sociedade Civil
Representantes das Comunidades Rurais Tradicionais do Município:
TITULAR: Lovane Ceschini
SUPLENTE: Ivanete Fuzinatto.
Representantes do Segmento de Artes Visuais e Cênicas:
TITULAR: Claci Walker.
SUPLENTE: Valter Ambrosio.

Representantes do Segmento da Música:
TITULAR: Rodrigo Dall Agnol.
SUPLENTE: Diefer Picoli.

Representantes do Segmento de Manifestações Tradicionais e Populares: TITULAR: Eliane da Silva
SUPLENTE: Maria de Lurdes Vogel Machado;

Representante das Associações e Organizações Socioculturais:
TITULAR: Catarina Jioncoski.
SUPLENTE: Navilio Cerizoli

Art. 2°. Os membros do Conselho Escolar 2016/2018, terão mandato de 02 (dois anos), considerando que se deu início em 22 de maio de 2016, sendo o mesmo sem remuneração pelo desempenho das atribuições.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 4885/16.016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 31 de janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 020/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA a pedido a Servidora Municipal Sr. TACIANA TERESINHA ROMAN FLECK, matricula nº 720-0, portadora do CPF sob. nº 025.484.069-89, lotada junto ao Conselho Tutelar, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, sendo sua exoneração a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 021/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEAR SRA. DIONEIDE MATOS LISBOA, AO CARGO DE SERVIDORA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. DIONEIDE MATOS LISBOA, portadora do CPF sob nº.088.014.219-74, para ocupar o cargo de SUPERVISORA ADMINISTRATIVA, lotada junto ao Departamento de Assistência Social, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-5, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 022/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEAR SR CLAIR DOS SANTOS SERPA AO CARGO DE SUB SECRETÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. CLAIR DOS SANTOS SERPA, portador do CPF sob nº.347.143.679-00, para ocupar o cargo de SUB SECRETÁRIO, lotado junto ao Departamento de Habitação, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-8, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 023/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEAR O SR AQUILES CHAVIER DA ROSA AO CARGO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. AQUILES CHAVIER DA ROSA, portador do CPF sob nº 098.613619-01, para ocupar o cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, com lotação junto a Secretaria Municipal de

Administração, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-5, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 024/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEAR O SRA TACIANA TERESINHA ROMAN FLECK, AO CARGO DE SUPERVISORA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. TACIANA TERESINHA ROMAN FLECK, portadora do CPF sob nº 025.484.069-89, para ocupar o cargo de SUPERVISORA ADMINISTRATIVA, com lotação junto ao CRAS, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-5, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 025/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEAR O SR JEAN CARLOS PERSCH AO CARGO DE DIRETOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr JEAN CARLOS PERSCH, portador do CPF sob nº 056.952.279-09, para ocupar o cargo de DIRETOR, com lotação junto ao Departamento de Planejamento, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-7, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 026/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEAR O SRA LEISI RAUBER WANDSCHEER, AO CARGO DE DIRETORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. LEISI RAUBER WANDSCHEER, portadora do CPF sob nº 061.555.099-13, para ocupar o cargo de DIRETORA, com lotação junto ao Departamento de Cultura, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-7, com carga horária de 40 horas semanais, constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 027/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEAR O SR ALAN RICARDO REICHERT AO CARGO DE DIRETOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ALAN RICARDO REICHERT, portador do CPF sob nº036.287.589-80, para ocupar o cargo de DIRETOR, com lotação junto ao Departamento de Esportes, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-7, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 028/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEAR O SRA JULIANE FAGUNDES AO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sra JULIANE FAGUNDES, portadora do CPF sob nº 004.154.390-43, para ocupar o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, com lotação junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Pré Escola, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-6, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 029/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEAR SRA MIRIAN FÁTIMA CECON SANSIGOLO AO CARGO DE DIRETORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MIRIAN FÁTIMA CECON SANSIGOLO, portadora do CPF sob nº.753.317.809-20, para ocupar o cargo de DIRETORA, com lotação junto ao Departamento de Recursos Humanos, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-7, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

107.01.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DIEGO DOMINGUES NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 107/17 de 23.01.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 23 de janeiro de 2017, ao Conselheiro Tutelar Diego Domingues Nunes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de janeiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

108.01.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA CARINA BROERING GORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 108/17 de 24.01.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 24 de janeiro de 2017, a funcionária Ana Carina Broering Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier e Centro Educacional Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de janeiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

109.01.17 - P. NOM. ROSE MERI APARECIDA POSSENTI HORNUNG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 109/17 de 25.01.17

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Rose Meri Aparecida Possenti Hornung brasileira, Viúva, nascida em 16.06.1971. para exercer o cargo de provimento em comissão de Procuradora Geral do Município - Nível 37 do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 25 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de janeiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

110.01.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ZOLI F. COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 110/17 de 25.01.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 17 de janeiro com término no dia 30 de janeiro de 2016, ao Funcionário Zoli Fabiano Coelho, ocupante do cargo de Motorista Socorrista - Padrão I - Nível 4, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de janeiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

111.01.17 - P. EXON. FABIANA A. NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 111/17 de 27.01.17

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Fabiana Andrieza Neto, do Cargo de Professor I - 3 – Padrão I - Nível – 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, Nomeada através da Portaria n.º 552/16 de 01.06.2016, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, conforme pedido de exoneração, a contar do dia 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de janeiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

112.01.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSA L. P. SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 112/17 de 27.01.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2017, a funcionária Rosa Luiza Pereira da Silva, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de janeiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

113.01.16 - P. CESSA LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 113/17 de 27.01.17

REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o interesse público é supremo, colocado em um patamar de superioridade em relação aos particulares, buscando a realização dos interesses da coletividade;
Considerando ainda que de acordo com a lei 2019 de que trata da contratação de pessoal em caráter temporário, a qual consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem substituição de servidor efetivo temporariamente afastado de suas funções, por motivo plenamente justificado. E Considerando a falta de motivação do interesse particular da servidora para motivar a concessão da licença para tratar de interesse particular.
Considerando o Termo de ajustamento de Conduta nº 010/2014/PJ/BOM, onde ficou acordado que a Administração obriga-se a não admitir servidores para o exercício de qualquer cargo público sem a realização de prévio concurso público.
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Licença Sem Vencimento para tratar de interesses particulares da Servidora Soraya Alice Werlich de Lins, ocupante do cargo de Professor I-3 – Padrão I- Nível 22 do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Público do Município, devendo a servidora retornar as suas atividades no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário, em especial a Portaria nº 225/15 de 02.03.15 e anula por vício a Portaria nº 65/17 de 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de janeiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

114.02.17 - P. FÉRIAS ZOLI F. COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 114/17 de 01.02.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) ao funcionário Zoli Fabiano Coelho ocupante do cargo de Motorista Socorrista - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do

Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde - SAMU, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 005/2017 de 01 de fevereiro de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 11 de fevereiro com término no dia 02 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

115.02.17 - P. FÉRIAS CARLOS L. SCHULLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 115/17 de 01.02.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) ao funcionário Carlos Leonardo Schuller ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde - SAMU, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 006/2017 de 01 de fevereiro de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 11 de fevereiro com término no dia 02 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

116.02.17 - P. FÉRIAS ANA L. SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 116/17 de 01.02.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) a funcionária Ana Lucia da Silva ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 007/2017 de 01 de fevereiro de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 11 de fevereiro com término no dia 02 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

117.02.17 - P. FÉRIAS JUCELENE G. SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 117/17 de 01.02.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) a funcionária Jucelene Goedert Santos ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 008/2017 de 01 de fevereiro de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 11 de fevereiro com término no dia 02 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

118.02.17 - P. NOM. SUZANA MASSUCHETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 118/17 de 01.02.17

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Suzana Massuchetti brasileira, solteira, para exercer o

cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Conselho Tutelar, a contar do dia 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

119.02.17 - P. NOM. DAIANA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 119/17 de 01.02.17

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Daiana da Silva brasileira, solteira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, a contar do dia 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

120.02.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TAYSE T. S. GERBER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 120/17 de 01.02.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 31 de janeiro de 2017, a funcionária Tayse Trento Serafim Gerber, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

121.02.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. VERLANI POSSENTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 121/17 de 01.02.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 01 de fevereiro de 2017, a funcionária Verlani Possenti, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

122.01.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PATRICIA I. FLORIANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 122/17 de 01.02.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 30 e 31 de janeiro de 2017, a funcionária Patrícia Iracema Floriani, Ocupante do cargo de Fisioterapeuta - Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

14.17 - DEC. DELEGA PODERES BANCO DO BRASIL

Decreto Nº14/17 de 02.02.17
DELEGA PODERES A SERVIDORA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Bom Retiro no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o art. 95, VIII, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica delegada a servidora Ericleia Faustino da Mota – CPF 603.987.879-72, para perante o Banco do Brasil S/A solicitar saldos e extratos, das entidades abaixo relacionadas, da titularidade da PREFEITTURA DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, de todas as contas abertas e que vierem a ser abertas vinculadas aos seguintes CNPJ:

CLIENTE	CNPJ
MUNICIPIO DE BOM RETIRO	82.777.343/0001-21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.697.277/0001-67
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	13.490.343/0001-23
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	13.726.672/0001-20

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Retiro/SC, 02 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

ERRATA PORTARIA 02.17

Errata

PREFETURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

Errata nº 01 da Portaria Nº 02/17 de 02.01.17

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 02/17 de 02.01.2017, cuja ementa é: Nomeia Representante Interinamente para Responder pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 06/01/2017, Edição 2163.

Onde se Lê:

Art. 1º Designar a Assessora Gabinete do Prefeito Maria Madalena Silveira, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, por período indeterminado.

Leia-se:

Art. 1º Designar a Assessora Gabinete do Prefeito Maria Madalena Silveira, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, exercendo cumulativamente as atribuições e por período indeterminado.

Bom Retiro, 02 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

ERRATA PORTARIA 08.17

Errata

PREFETURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

Errata nº 02 da Portaria Nº 08/17 de 02.01.17

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 08/17 de 02.01.2017, cuja ementa é: Nomeia Representante Interinamente para Responder pela Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 06/01/2017, Edição 2163.

Onde se Lê:

Art. 1º Designar a Assistente Social Hiede Maria Carbonera, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, por período indeterminado.

Leia-se:

Art. 1º Designar a Assistente Social Hiede Maria Carbonera, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo cumulativamente as atribuições e por período indeterminado.

Bom Retiro, 02 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

ERRATA PORTARIA 09.17

Errata

PREFETURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

Errata nº 03 da Portaria Nº 09/17 de 02.01.17

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 09/17 de 02.01.2017, cuja ementa é: Nomeia Representante Interinamente para Responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 06/01/2017, Edição 2163.

Onde se Lê:

Art. 1º Designar a Auxiliar Administrativo Marilene dos Santos Neckel, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por período indeterminado.

Leia-se:

Art. 1º Designar a Auxiliar Administrativo Marilene dos Santos Neckel, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo cumulativamente as atribuições e por período indeterminado.

Bom Retiro, 02 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATOS Nº 47 A 50/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 47/2017 Pregão Presencial 02/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda.
Objeto: Aquisição de pneus novos e recapagens de pneus, para manutenção dos veículos das Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, Gabinete do Prefeito e para os Fundos de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Valor Total: R$ 129.462,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais)

Extrato Contrato 48/2017 Pregão Presencial 02/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: F.M. Pneus Ltda.
Objeto: Aquisição de pneus novos e recapagens de pneus, para manutenção dos veículos das Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, Gabinete do Prefeito e para os Fundos de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Valor Total: R$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais)

Extrato Contrato 49/2017 Pregão Presencial 02/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Grando Pneus Ltda.
Objeto: Aquisição de pneus novos e recapagens de pneus, para manutenção dos veículos das Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, Gabinete do Prefeito e para os Fundos de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Valor Total: R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Extrato Contrato 50/2017 Pregão Presencial 02/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Pneu Bom Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de pneus novos e recapagens de pneus, para manutenção dos veículos das Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, Gabinete do Prefeito e para os Fundos de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Valor Total: R$ 22.764,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais

Bom Retiro, 03 de fevereiro de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2017
LEI COMPLEMENTAR nº 31/2017, de 21/12/2016.

"Institui o Código Sanitário Municipal, que estabelece normas de saúde em vigilância sanitária e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os assuntos concernentes à saúde da população do Município de Botuverá regem-se pela presente lei complementar, atendida a legislação estadual e federal pertinente.

Art. 2º Toda pessoa que tenha domicílio, residência ou realize atividades no Município de Botuverá, está sujeita às determinações da presente Lei, bem como às dos regulamentos, normas e instruções dela advindas.

CAPITULO I
PRINCÍPIOS

Art. 3º A presente lei está fundamentada nos seguintes princípios:

I - gestão única, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com descentralização de ações, de acordo com a estrutura administrativa do Executivo;

II - democratização, com participação da sociedade, por meio do Conselho e Conferência Municipal de Saúde;

III – articulação intra e interinstitucional, mediante o trabalho integrado e articulado entre os diversos órgãos que atuam ou se relacionam com a área de saúde;

IV – publicidade, para garantir o direito à informação, facilitando seu acesso mediante sistematização, divulgação ampla e motivação dos atos;

V – privacidade, devendo as ações de vigilância sanitária preservar este direito do cidadão, salvo quando não existir outra maneira de evitar perigo atual ou iminente para a saúde pública.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS

Art. 4º Constituem-se objetivos desta Lei:

I – Garantir a qualidade de vida da população de Botuverá com ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, através da Vigilância Sanitária;

II - Garantir condições de segurança sanitária nos estabelecimentos industrial, comercial, de saúde, de interesse da saúde, de educação, moradia, transporte, lazer, trabalho e consumo de bens e serviços de interesse da saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem;

III - Assegurar e promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde;

IV - Promover a melhoria da qualidade do ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

V - Assegurar e promover a participação da comunidade nas ações de saúde.

CAPÍTULO III
CAMPO DE ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÕES LEGAIS

Art. 5º As ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador são tratadas neste Código como vigilância em saúde, em função da interdependência do seu conteúdo e do desenvolvimento de suas ações, implicando compromisso do Poder Público, do setor privado e da sociedade em geral na proteção e defesa da qualidade de vida.

§ 1º Entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;

III - o controle e avaliação das condições ambientais que possam indicar riscos e agravos potenciais à saúde.

§ 2º Entende-se por vigilância epidemiológica o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.
§3º Entende-se por vigilância em saúde ambiental um conjunto de ações e serviços prestados por órgãos e entidades públicas e privadas, visando o conhecimento e a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, adotando medidas de promoção da saúde ambiental, prevenção e controle de fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde, em especial: água para consumo humano; ar; solo; contaminantes ambientais e substâncias químicas; desastres naturais; acidentes com produtos perigosos; fatores físicos e ambiente de trabalho.

§ 4º Entende-se por vigilância em saúde do trabalhador, para os fins desta Lei, o conjunto de atividades destinadas à prevenção de riscos e agravos à saúde advindos das condições de trabalho, e à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores, abrangendo normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, produtos, máquinas e equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º A Vigilância Sanitária será exercida pelo Município, no âmbito de suas atribuições e na respectiva circunscrição territorial pela Autoridade Municipal, sem prejuízo da Ação Estadual.

Art. 7º À Secretaria de Saúde Municipal, que integra o Sistema Único de Saúde, compete as ações de Vigilância Sanitária.

Art. 8º Para efeitos deste Código são considerados Autoridades em Saúde:

I - Fiscal de Vigilância Sanitária a quem compete as ações de fiscalização, orientação e educação no que tange as atividades do serviço de vigilância sanitária, conforme art. 5º, §1º, deste Código.

II - O Coordenador e/ou Responsável Técnico da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município à quem compete:

a) Instruir o processo sanitário, mediante juntada dos documentos pertinentes;
b) Elaborar os relatórios referentes ao processo sanitário;
c) Processar e julgar a defesa ou impugnação do auto de infração, expedido pela autoridade de fiscalização sanitária;
d) Emitir autos de imposição de penalidade;
e) Orientar os fiscais quanto às atividades do órgão;
f) Promover o atendimento das demandas dos serviços de vigilância sanitária;
g) Auxiliar nas pesquisas quanto a legislação pertinente ao serviço fiscal de vigilância sanitária;
h) Prestar informações a quem necessitar quanto às ações de fiscalização, emissão de autos de intimação e autos de infração;
i) Planejar estratégias para melhor atender a população garantindo a qualidade dos produtos e serviços ofertados aos cidadãos.
III - O Secretário Municipal de Saúde à quem compete julgar os recursos interpostos contra as decisões do Coordenador e/ou Responsável Técnico da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município;

Art. 9º A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizatória, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde.

§ 2º Os profissionais competentes portarão credencial e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§ 3º Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como:

I - inspeção e fiscalização sanitária;

II – expedição de termo de orientação e vistoria;

III - lavratura de auto de infração sanitária;

III - instauração de processo administrativo sanitário;

IV - interdição cautelar de estabelecimento;

V - interdição e apreensão cautelar de produtos;

VI - fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e,

VII - outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 4º Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 5º As autoridades fiscalizadoras mencionadas, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os estabelecimentos do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações.

§ 6º Quando necessário, a autoridade policial será solicitada para garantir a inspeção, prestando à autoridade sanitária o auxílio necessário ao regular desempenho de suas atividades.

§ 7º Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

§ 8º O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;

II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;

III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;

IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;

V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;

VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;

VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;

IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;

X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;

XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

Art. 11 Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à análise de projetos arquitetônicos e hidrossanitários, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, abrangendo:

I – a inspeção e orientação;

II – a fiscalização;

III – a lavratura de termos e autos;

IV – aplicação de sanções;

V - a concessão de licenciamento e respectivos alvarás sanitários para estabelecimento industrial, comercial (de qualquer espécie), estabelecimento de saúde e de interesse da saúde;

VI - análise de projetos hidrossanitários das construções e concessão de Habite-se Sanitário;

VII - o registro de antecedentes relativos às intimações, infrações e notificações sanitárias.

Art. 12 São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I – Drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos, correlatos e produtos para saúde;

II - Sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;

IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V – produtos tóxicos e radioativos;

VI - estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

VII – Resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde e sua destinação;

VIII – esgotamento sanitário;

IX – água distribuída para consumo humano;

X – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas vigentes;

XI – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Art. 13 A autoridade de saúde cientificará o órgão do Ministério Público local, através de expediente circunstanciado, sempre que:

I - constatar que a infração sanitária cometida constitui crime ou contravenção;

II - ocorrer desacato à autoridade de saúde ou resistência às determinações e atos emanados da mesma.

Art.14 A autoridade de saúde pode, cautelarmente, apreender ou sustar a distribuição, venda ou consumo de qualquer produto, interditar estabelecimentos industrial, comercial, de saúde e de interesse da saúde, bem como tomar quaisquer outras medidas, sempre que a defesa da saúde pública assim exigir.

CAPÍTULO V
DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 15 Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade de um ano, renovável por período igual e sucessivo.

§ 1º A concessão ou renovação da licença sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º A licença sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde, através de regulamentos técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão sanitário qualquer alteração e/ou encerramento de atividades.

§ 5º A Licença Sanitária será emitida, específica e independente para:

I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;

III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

TÍTULO II
DA SAÚDE, SUA PROMOÇÃO E DEFESA

CAPÍTULO I
DEVERES DA PESSOA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Para os efeitos desta Lei, o termo pessoa refere-se a pessoa física, ou jurídica de direito público ou privado.

§ 1º A pessoa deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se, ao máximo, no cumprimento das instruções, ordens e avisos emanados com o objetivo de proteger e conservar a saúde da população e manter ou recuperar as melhores condições do ambiente.

§ 2º A pessoa deve prestar, a tempo e veridicamente, as informações de saúde solicitadas pela autoridade de saúde, a fim de permitir a realização de estudos e pesquisas que, propiciando o conhecimento da realização a respeito da saúde da população e

das condições do ambiente, possibilitem a programação de ações para a solução dos problemas existentes.

§ 3º A pessoa tem a obrigação de facilitar e acatar as inspeções de saúde e as coletas de amostras ou apreensões realizadas pela autoridade de saúde, bem como outras providências definidas pela autoridade de saúde, com fundamento na legislação em vigor.

Art.17 Toda pessoa tem o direito à proteção da saúde e é responsável pela promoção de sua saúde e a de seus dependentes, devendo para tanto, cumprir, cuidadosamente as instruções, normas, ordens, avisos e medidas prescritos por profissional de ciência da saúde, autoridade de vigilância sanitária e ou serviço de saúde de que se utilize.

Art. 18 Toda pessoa tem o dever de prevenir acidentes que atentem contra a própria saúde, a de sua família e a de terceiros, devendo consequentemente, cumprir as exigências da autoridade sanitária, seguir as advertências que acompanham os produtos ou os objetos considerados perigosos e cumprir as normas de segurança.

Art. 19 Toda pessoa tem o direito de obter do serviço de saúde competente a informação e/ou a orientação indispensáveis à promoção e defesa da saúde, principalmente a respeito de doenças transmissíveis e evitáveis do bem-estar físico, mental e social, da dependência de drogas e dos perigos da poluição e contaminação do ambiente.

Art. 20 Toda a pessoa proprietária e/ou responsável por estabelecimento industrial, comercial e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de qualquer natureza, deve cumprir exigências regulamentares para que, por sua localização, acessibilidade, condição, estado, tecnologia empregada ou pelos produtos de sua atividade, não ponha em risco a saúde e a vida dos que nele trabalhem ou o utilizem.

Art. 21 Toda pessoa deve proteger o ambiente, evitando, por meio de suas ações ou omissões, a poluição ou contaminação ambiental, ou o seu agravamento.

Art. 22 Toda pessoa está proibida de descarregar, lançar ou dispor de quaisquer resíduos, industriais ou não, sólidos, líquidos ou gasosos, em locais não autorizados pela autoridade de saúde ou órgão responsável pelo meio ambiente.

SEÇÃO II
SANEAMENTO BÁSICO

Art. 23 Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - água bruta: água de mananciais antes de receber qualquer tratamento;

II - água pluvial (água de chuva): proveniente de precipitações atmosféricas que poderão ser captadas (canalizada ou não) para o sistema público de água pluvial (galeria ou sarjeta);

III - água potável: água para consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade e que não ofereça riscos à saúde;

IV - caixa de gordura: dispositivo projetado e instalado para separar e reter a gordura proveniente das instalações coletoras de esgoto das edificações, a fim de evitar o seu encaminhamento à rede de esgotos sanitários;

V - caixa de inspeção: caixa destinada a permitir a inspeção e desobstrução de canalizações;

VI - consumo de água: é todo volume de água fornecido, utilizado em um imóvel, num determinado período;

VII - despejo: refugo líquido provenientes das edificações, excluídas as águas pluviais, que deve ser conduzido a um destino final;

VIII - despejo industrial: efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com características diversas das águas residuárias domésticas;

IX - esgoto sanitário: efluente líquido proveniente do uso de água para fins de higiene;

X - esgoto tratado: esgoto submetido a tratamento parcial ou completo, para a remoção de substâncias indesejáveis e a mineralização de matéria orgânica;

XI - fossa séptica ou tanque séptico: tanque de sedimentação e digestão, no qual se deposita o lodo constituído pelas matérias insolúveis das águas residuárias que por ele passam e se decompõem pela ação de bactérias anaeróbicas;

XII - fossa absorvente ou sumidouro: unidade de absorção dos líquidos de efluentes dos tanques sépticos;

XIII - instalação predial de água: conjunto de canalizações, aparelhos, equipamentos e dispositivos localizados a partir do cavalete, de responsabilidade do usuário, destinado ao abastecimento de água, quando conectado ao ponto de fornecimento de água;

XIV - instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, conexões, caixas, equipamentos e acessórios, localizados no prédio até o ponto de ligação com o poço de inspeção e limpeza (TIL), de responsabilidade do usuário, destinado ao seu esgotamento sanitário, quando conectado ao ponto de coleta de esgoto;

XV - ligação: derivação para abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de um imóvel desde a rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do usuário;

XVI - manancial: corpo de água utilizado para captação de água para abastecimento público, para consumo humano;

XVII - padrão de potabilidade: conjunto de valores máximos permissíveis das características da qualidade da água destinada ao consumo humano;

XVIII - rede de coleta de esgoto: conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de coleta de esgotos;

XIX - rede de distribuição de água: conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de distribuição de água;

XX - reservatório de água (caixa d'água): depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda da edificação por um período mínimo de vinte e quatro horas quando da supressão do abastecimento de água;

XXIII - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as

ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

XXIV - sistema de abastecimento de água: Conjunto de obras, instalações e equipamentos, que têm por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água;

XXV - sistema de esgoto: conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado às águas residuárias ou servidas;

XXVI - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados aos serviços objeto do presente Regulamento.

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS

Art. 24 Toda pessoa deve dispor higienicamente de dejetos, resíduos e detritos provenientes de sua atividade doméstica, comercial, industrial ou pública, de acordo com o prescrito em regulamentos, normas, avisos ou instruções da autoridade de saúde em especial do órgão responsável pelo meio ambiente.

Parágrafo único. A pessoa é proibida de lançar despejos e resíduos industriais nos mananciais de água e sistemas de esgotos sanitários sem a autorização e sem o cumprimento de regulamentos, normas e instruções baixadas pela autoridade de saúde e demais órgãos competentes.

Art. 25 A pessoa é obrigada a utilizar o serviço de coleta, remoção e destino de resíduos sólidos urbanos mantido pela municipalidade, conforme as exigências estabelecidas nos regulamentos, normas e instruções legais.

§ 1º Enquanto não for implantado o serviço público, a pessoa deve dispor os resíduos sólidos conforme regulamentos, normas ou instruções da autoridade de saúde.

§ 2º O serviço público urbano de coleta e remoção do lixo - onde não houver incineração ou tratamento adequado - depositá-lo-á em aterros sanitários ou utilizará outros processos, a critério da autoridade de saúde.

§ 3º Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir a acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criação ou abrigo de animais sinantrópicos.

SUBSEÇÃO II
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 26 Toda pessoa proprietária ou responsável por sistema de abastecimento de água deve obter a aprovação do serviço de saúde competente, para a sua instalação e utilização, submetendo-se às normas regulamentares, entre a quais as referentes à tomada de amostras para análise, fiscalização técnica de aparelhos e instrumentos e ainda garantir a segurança e potabilidade da água conforme regulamentação Portaria MS 2.914/11 e sua atualização.

Art. 27 Toda pessoa está proibida de poluir e/ou contaminar os mananciais de superfície e subterrâneo, ou qualquer outra unidade de sistema de abastecimento de água, como adutora, reservatório e rede de distribuição.

Art. 28 Toda pessoa responsável por sistema de abastecimento público de água deve proceder conforme as normas técnicas.

Art. 29 A pessoa proprietária e/ou usuária, responsável por edificações residenciais, comerciais, industriais ou instalações em logradouro público, localizados em áreas servidas por sistema de abastecimento de água, será obrigada a fazer as respectivas ligações ao sistema, aterrando os poços ao nível do terreno.

Art. 30 A pessoa proprietária e/ou responsável por edificação construirá os reservatórios de água de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água será efetuada obrigatoriamente uma vez por ano de acordo com a técnica prescrita pela autoridade de saúde. O prazo poderá ser alterado a critério da autoridade de saúde.

SUBSEÇÃO III
ÁGUAS RESIDUÁRIAS E PLUVIAIS

Art. 31 Toda pessoa é obrigada a dar escoamento das águas servidas ou residuárias, oriundas de qualquer atividade, e as pluviais, em sua propriedade, conforme as disposições regulamentares, normas e instruções da autoridade de saúde.

§ 1º A pessoa é proibida de lançar as águas servidas ou residuárias sem prévio tratamento em mananciais de superfície ou subterrâneos, como em qualquer outra unidade de sistema de abastecimento de água, assim como em lagoas, sarjetas e valas, provocando ou contribuindo para a poluição e/ou contaminação destes.

§ 2º A pessoa é proibida de estancar ou represar as águas correntes ou pluviais em área urbana.

§ 3º A pessoa proprietária de imóveis construídos em locais servidos por coletores públicos de esgotos é obrigada a usá-los, não sendo permitido nesses casos, o uso de fossas sépticas e complementares.

§ 4º É obrigatória a construção de caixa de gordura sifonada na instalação predial de esgoto para águas servidas provenientes de cozinha e tanque.

§ 5º A pessoa que instalar sistema coletivo ou individual de tratamento de esgoto (fossas sépticas e filtro anaeróbio) deverá deixar os mesmos abertos para a vistoria pela autoridade de saúde quando da concessão do alvará de habite-se, e seguir determinações das normas da ABNT (NBR 7229/93; NBR 13969/97) para o dimensionamento e localização.

§ 6º A autoridade de saúde negará a licença de habite-se se não for cumprido o disposto no parágrafo 5º e intimará o proprietário do imóvel a fazê-lo imediatamente.

CAPÍTULO II
DA SAÚDE DE TERCEIROS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 32 Toda a pessoa deve zelar para não causar dano à saúde de terceiros, por ação ou omissão, cumprindo as normas ou regras habituais de sua profissão ou ofício, bem como as prescrições da

autoridade de saúde.

SEÇÃO II
ATIVIDADES DIRETAMENTE RELACIOANDAS COM A SAÚDE DE TERCEIROS

SUBSEÇÃO I
DOS PROFISSIONAIS DE CIÊNCIA DA SAÚDE

Art. 33 A pessoa, no exercício de profissão de ciência da saúde, atuará de conformidade com as normas legais, regulamentares e as de ética.

§1º A pessoa, para exercer profissão de ciência da saúde deve possuir diploma, título, grau, certificado ou equivalente válido, devidamente registrado no órgão competente e em conformidade com as disposições legais e regulamentares correspondentes.

§2º Presume-se no exercício ilegal da profissão a pessoa que, sem ter a respectiva habilitação, anuncie e/ou execute serviços por qualquer meio ou instrumentos relacionados com a ciência da saúde.

Art. 34. O profissional de ciência da saúde deve:

I - Colaborar com os serviços de saúde ou com a autoridade de saúde, quando solicitado e, especialmente, nos casos considerados de emergência ou de calamidade pública;

II - Cientificar sempre a autoridade de saúde as doenças que, através de regulamentos, sejam declaradas de notificação compulsória;

III - Comunicar a Vigilância Sanitária a ocorrência de doenças de interesse sanitário.

Art. 35 O profissional de ciência da saúde que realize transplante de órgão humano, só pode fazê-lo em estabelecimento devidamente autorizado para esse fim cumprindo as obrigações pertinentes.

Art. 36 A pessoa, no exercício pleno de profissão de ciência da saúde, somente pode proceder a pesquisa ou experiência clínica no ser humano, de acordo com a legislação em vigor, sob patrocínio de instituição pública ou privada de cunho científico, legalmente reconhecida.

SUBSEÇÃO II

DOS MÉTODOS DE CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Art. 37 Toda pessoa tem o direito à proteção contra as doenças transmissíveis e/ou evitáveis, sendo-lhe assegurado o direito à vacinação preventiva e outros meios de controle.

Art. 38. Toda pessoa deve cumprir as ordens instruções, normas e medidas que a autoridade de saúde prescrever, com o objetivo de evitar e/ou controlar a ocorrência, difusão ou agravamento das doenças transmissíveis e das evitáveis.

§ 1º Os pais ou responsáveis são obrigados a providenciar vacinação de menores a seu encargo.

§ 2º A pessoa apresentará atestado de vacina nas circunstâncias especiais previstas em regulamento.

§ 3º Atestado de vacina e carteiras de saúde não serão retidos, em qualquer hipótese, por instituição pública ou privada ou por pessoa física.

Art. 39 Toda pessoa portadora de doença transmissível ou suspeita desta condição e seus contatos devem cumprir as ordens e medidas profiláticas e terapêuticas que os serviços de saúde prescrevem, submetendo-se ao isolamento ou quarentena, quando necessário, no lugar, forma e pelo tempo determinados pela Autoridade de Saúde, de acordo com os regulamentos.

Parágrafo único. A pessoa deve permitir o acesso à habitação, de agente de saúde legalmente identificado, para comprovação e controle dos casos de doenças transmissíveis.

Art. 40 Toda pessoa deve comunicar à autoridade de saúde competente qualquer caso de doença de notificação compulsória, do qual tenha conhecimento.
§ 1º Consideram-se, como objeto de notificação compulsória, as doenças previstas na legislação federal, podendo a Secretaria da Saúde tornar obrigatória a notificação de outras doenças.

§ 2º A forma de notificação compulsória, que pode ter caráter sigiloso, define-se em regulamento.

Art. 41 Toda pessoa criadora ou proprietária de animais deve cumprir os métodos prescritos pela autoridade de saúde, visando à prevenção e ao controle das zoonoses, assegurado ao proprietário o conhecimento dos resultados das análises, e na hipótese de inexistência de doença, a indenização pelos prejuízos.

§ 1º A pessoa é responsável pelos danos à saúde humana causados por doenças de seus animais ou por mantê-los acessíveis a terceiros, ou ainda por não haver cumprido, oportunamente, os métodos prescritos em regulamento.

§ 2º A pessoa, criadora, proprietária ou que comercialize animais, deve adotar os métodos higiênicos dispostos em regulamento, inclusive quanto ao sepultamento de animais.

SUBSEÇÃO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Art. 42 Toda pessoa poderá instalar, alterar a destinação ou local de estabelecimento de saúde, no território municipal, devendo solicitar prévia autorização e registro junto aos Órgãos Sanitários competentes, nos termos da lei e dos regulamentos.

Art. 43 Para os efeitos desta Lei, entende-se por estabelecimento de saúde:

I - hospital: lugar onde se realizam ações objetivando a promoção, proteção e recuperação da saúde da pessoa, em regime de internação, tais como hospitais gerais, hospitais especializados, maternidade, clínicas e casas de saúde congêneres.

II - laboratório: onde se realizam análises e/ou pesquisas necessárias ao diagnóstico e/ou tratamento de pacientes ou para determinar condições ou estados de saúde individual e coletiva, bem como o que produz drogas, medicamentos, produtos de higiene, toucador, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos;

III - unidade de hemoterapia: aquele com o objetivo de colheita e análise de sangue, classificação e controle, armazenagem e distribuição, conservação, transfusão e preparação de sangue, de plasma, de produtos derivados de sangue e de soros padrões;

IV - farmácia: estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficiais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica;

V - drogaria: estabelecimento de dispensação e comércio de

drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais.

VI - posto de Medicamentos e Unidade Volante: estabelecimento destinado exclusivamente á venda de medicamentos industrializados em suas embalagens originais e constantes de relação elaborada pelo órgão sanitário federal, publicada na imprensa oficial, para atendimento á localidade desprovida de farmácia ou drogaria;

VII - dispensário de medicamentos: setor de fornecimento de medicamentos industrializados, privativo de pequena unidade hospitalar ou equivalente;

VIII - distribuidor, representantes, importador e exportador; empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos;

IX - ambulatório, pronto-socorro, policlínica, unidade de emergência, consultório e/ou clínica médica, odontológica, fisioterápica e demais locais onde se realizam diagnóstico e/ou tratamento e atividades de prevenção sem regime de internação, com ou sem o emprego de meios físicos, mecânicos, químicos e psicológicos.

§ 1º Os estabelecimentos a que referem este artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desinsetização e desratização, limpeza de caixa de água com manutenções periódicas.

§ 2º A pessoa deve, para obter autorização, registro e funcionamento de estabelecimento de saúde, cumprir a legislação sanitária, normas regulamentares estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos órgãos estaduais e municipais de saúde e outras disposições legais e regulamentares pertinentes em vigor.

§ 3º Os estabelecimentos de saúde que envolvam exercício de atividade profissional, deverão submeter os contratos de constituição, alteração e rescisão, à apreciação prévia dos respectivos Conselhos Regionais, com a aposição do seu visto e encaminhá-los à Vigilância Sanitária municipal.

Art. 44 Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado, sempre que a legislação em vigor ou norma técnica o exigir.

§ 1º Os contratos de constituição, inclusão e alteração de responsabilidade técnica deverão ser submetidos previamente aos respectivos conselhos de classe, com a aposição de seu visto.

§ 2º Sempre que o responsável técnico por estabelecimento deixar a função deverá requerer na Vigilância Sanitária a baixa de sua responsabilidade técnica, a qual emitirá a respectiva certidão, mediante a apresentação dos documentos solicitados.

Art. 45 Toda pessoa, para fechar estabelecimento de saúde, deve requerer cancelamento do respectivo registro junto aos Órgãos Sanitários competentes, de acordo com as normas regulamentares.

Art. 46 Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único: É de responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 47 Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de paciente deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 48 Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final e demais questões relacionadas a resíduos de serviço de saúde, conforme legislação específica, e suas atualizações.

Art. 49 Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento de acordo com as normas técnicas específicas.

Art. 50 Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

SEÇÃO III
ATIVIDADES INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM A SAÚDE DE TERCEIROS

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 Toda pessoa cujas ações ou atividades possam prejudicar, indiretamente, a saúde de terceiros quer pela natureza das ações ou atividades, quer pelas condições do local onde habita, trabalha ou frequenta, deve cumprir as exigências legais e regulamentares correspondentes e as restrições ou medidas que a autoridade de saúde fixar.

§1º A pessoa, para construir ou reformar edificação ou parte desta, de qualquer natureza, tipo ou finalidade, deve obter a análise do respectivo projeto arquitetônico e hidrossanitário por parte da autoridade de saúde competente, dependendo, para fins de ocupação, de vistoria sanitária, a qual será repetida periodicamente, conforme disposto em regulamento.

§2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também a qualquer utilização diferente daquela para a qual o edifício ou parte deste foi construído ou reformado.

§ 3° Os projetos hidrossanitários previstos no §1° deverão estar de acordo com a NBR 7229/93 e NBR13969/97 e em caso de edificações destinadas ao serviço de saúde deverão estar de acordo com a RDC 50/2002 e suas atualizações.

§ 4° O responsável pela execução da obra deverá ter em mãos o projeto aprovado pela Autoridade Sanitária para conferência no momento da vistoria.

§ 5° O sistema de tratamento de efluentes e/ou conexão à rede coletora deverá estar totalmente aberto para conferência e vistoria.

SUBSEÇÃO II
HABITAÇÃO URBANA E RURAL

Art. 52 Toda a pessoa proprietária ou usuária de construção destinada a habitação unifamiliar ou multifamiliar deve obedecer as prescrições regulamentares relacionadas com a salubridade.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por construção destinada a habitação o edifício já construído, toda espécie de obras em execução, e ainda as obras tendentes a ampliá-lo, modificá-lo ou melhorá-lo, com o fim de servir para moradia ou residência própria ou de terceiros.

§ 2º A pessoa proprietária tem obrigação de entregar a casa em condições higiênicas e a usuária tem a obrigação de assim conservá-la.

§ 3ºA pessoa proprietária ou usuária de habitação ou responsável por ela deverá acatar a intimação da autoridade de saúde e executar, dentro do prazo concedido, as obras julgadas necessárias à adequação da edificação as normas vigentes.

§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se, também, a hotel, motel, albergue, dormitório, pensão, estabelecimentos de longa permanência, cárcere, quartel, convento e similares.

Art. 53 Toda pessoa proprietária e/ou responsável por imóvel deve conservá-lo de forma que não polua ou contamine o ambiente.

§ 1º A pessoa deverá utilizar a rede pública de abastecimento de água, salvo se comprovar que sua fonte própria se apresenta de conformidade com os padrões de potabilidade, não comprometendo a sua saúde ou de terceiros.

§ 2º A pessoa deverá utilizar a rede pública de esgoto sanitário, caso contrário deverá dispor do sistema de tratamento de efluente coletivo ou individual: tanque séptico (conforme NBR 7229/1993) e filtro anaeróbio (conforme NBR 13969/1997), e suas futuras atualizações.

§ 3º A pessoa proprietária e/ou responsável por terreno baldio em zona urbana ou suburbana, é obrigada a realizar as obras de saneamento determinadas pela autoridade de saúde competente.

SUBSEÇÃO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 54 Toda pessoa poderá instalar, alterar a destinação ou local de estabelecimento de interesse da saúde, no território municipal, devendo solicitar prévia autorização e registro junto aos Órgãos Sanitários competentes, nos termos da lei e dos regulamentos.

Art. 55 Para os efeitos desta Lei, entende-se por estabelecimento de interesse da saúde:

I - os de produção, acondicionamento, fracionamento, comercialização, dispensação, armazenamento, manipulação, beneficiamento, análise e distribuição de cosméticos; saneantes domésticos; produtos tóxicos e radioativos; alimentos e bebidas; qualquer substância que possa causar dano à saúde.

II - outras unidades e estabelecimentos de interesse da saúde:

a) instituições de longa permanência de idosos, orfanatos e estabelecimentos congêneres;

b) estabelecimentos de hospedagem tais como, hotel, motel, camping, albergue, pensões, pousada e estabelecimentos congêneres;

c) estabelecimentos de ensino, tais como, creches, escolas de ensino fundamental, médio e superior, escolas técnicas, profissionalizantes, de idiomas e estabelecimentos congêneres;

d) estabelecimentos de lazer e diversão, tais como, cinema, teatro, parques, clubes, associações, salões de festa e estabelecimentos congêneres;

e) estabelecimentos de estética e cosmética, tais como, de beleza, estética, massoterapia, podologia, tatuagem, piercing e estabelecimentos congêneres;

f) estabelecimentos de prestação de serviços de desinsetização, de desinfecção, de desinfestação e de desratização de ambientes;

g) estabelecimentos de lavanderia;

h) terminais e veículos de transporte de passageiros;

i) estabelecimentos de criação de animais, biotérios, canis, consultórios e/ou clínicas veterinárias, petshop e estabelecimentos congêneres;

j) de prestação de serviços de saneamento, tais como, estações de tratamento de efluentes, estações de tratamento de água, aterros sanitários, empresas de limpa-fossa, empresas de carros-pipa, estabelecimentos que produzem e comercializam sistemas de tratamento de esgoto (fossa e filtro) pré-moldados e estabelecimentos congêneres;

k) estabelecimentos de funerária, necrotério, crematório, casa mortuária, instituto médico legal, cemitérios e estabelecimentos congêneres;

l) estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços em geral;

m) estabelecimentos de segurança pública, tais como, delegacia, penitenciária e estabelecimentos congêneres.

n) garagens, oficinas e postos de serviço de abastecimento de veículos
o) outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

§ 1º Os estabelecimentos a que referem este artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desinsetização e desratização, limpeza de caixa de água manutenções periódicas.

§ 2º Fica proibida a utilização de estufa nos processos de esterilização de materiais podendo somente ser utilizado método de esterilização por calor úmido, autoclave ou outros métodos reconhecidos pelo Ministério da Saúde ou ANVISA que possam ter seu processo de esterilização validado.

Art. 56 Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei a Legislação Federal e Estadual no que couber.

Art. 57 O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 58 No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação própria.

§ 1º A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial para análise fiscal.

§ 4º Os produtos de interesse da saúde que estiveram com as características organolépticas em desacordo com os padrões de identidade, qualidade e segurança deverão ser apreendidos e inutilizados.

Art. 59 É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

Art. 60 A autoridade de saúde pode, cautelarmente, apreender, sustar a distribuição, venda, consumo dos produtos de interesse da saúde, interditar estabelecimentos relacionados com os mesmos, bem como tomar quaisquer outras medidas, sempre que a defesa da saúde pública assim exigir.

Art. 61 Toda pessoa proprietária de/ou responsável por estabelecimento de ensino de qualquer natureza deve cumprir as exigências regulamentares para que não haja risco à saúde dos que nele estudem ou trabalhem nem poluição ou contaminação do ambiente.

Parágrafo único. A pessoa deve, para a construção ou funcionamento do estabelecimento, cumprir as normas sobre projeto de construção, zoneamento, localização, orientação, acesso, saneamento, acústica, iluminação, relação espaço/aluno e outras especificadas em regulamento.

Art. 62 Os estabelecimentos de ensino deverão ter compartimentos sanitários devidamente separados por sexo.

§ 1º É obrigatória a existência de instalações sanitárias nas áreas de recreação.

§ 2º Em todas as escolas é obrigatória a existência de bebedouros higiênicos nos corredores e nas áreas de recreação.

Art. 63 Nos estabelecimentos de ensino, as cozinhas e copas, quando houver, deverão satisfazer as exigências mínimas estabelecidas para tais compartimentos, concernentes a restaurantes, porém atendidas as peculiaridades escolares.

Art. 64 Nos internatos serão observadas as disposições referentes às habitações em geral e às de fins especiais, no que lhes forem aplicáveis.

Art. 65 Toda pessoa, proprietária de/ou responsável por estabelecimento ou local para lazer, deve contar, para construção, instalação, funcionamento ou utilização dele, com a aprovação do serviço de saúde competente, a fim de que não ponha em perigo a saúde e a vida dos que nele trabalhem ou dele se utilizem, nem polua ou contamine o ambiente.

§ 1º Para os efeitos desta lei, a expressão "lugar" ou "estabelecimento para lazer" inclui, entre outros: aeródromo, autódromo, balneário, boate, camping, campo e centro esportivo, cinema, circo, clube, colônia de férias, estádio, ginásio de esportes, hipódromo, jardim público, jardim zoológico, locais de amostras, kartódromo, museu, parque, piscina, pista de corridas, pista de patinação, praça, praia, sauna, teatro e termas.

§ 2º A pessoa usuária de piscina, sauna e termas deve submeter-se a exame médico periódico na forma regulamentar, cujo atestado deve ser exigido pelo respectivo proprietário ou responsável.

§ 3º As águas das piscinas públicas e privadas, exceto as residenciais, deverão sofrer controle físico-químico e bacteriológico com a periodicidade estabelecida pela autoridade sanitária, obedecendo às exigências estabelecidas em regulamento no que diz respeito à sua qualidade.

Art. 66 Toda pessoa que produza, fabrique, transforme, comercialize, transporte, manipule, armazene ou coloque à disposição do público, inclusive ao ar livre, alimentos e/ou bebidas, deve obedecer aos padrões de higiene e salubridade estabelecidos em lei e regulamento.

§ 1º A pessoa que manipule alimentos ou bebidas, na forma deste artigo, independentemente da sua categoria profissional, é obrigada, para efeito de admissão e permanência no trabalho, a possuir carteira de saúde com exames atualizados fornecida gratuitamente pela rede de serviço básico de saúde, a qual deve ser exigida pelo respectivo proprietário ou responsável.

§ 2º As carteiras de saúde devem ser mantidas atualizadas anualmente; os tipos de exames a serem realizados obedecerão a critérios estabelecidos em normas técnicas.

§ 3º A obrigatoriedade de que trata o parágrafo primeiro é extensiva aos proprietários de/ou responsáveis que intervenham diretamente em seus estabelecimentos, quaisquer que sejam as atividades que desenvolvam nos mesmos.

§ 4º Somente poderá ser comercializado o alimento que preencher os requisitos dispostos em lei, regulamentos, portarias e/ou normas técnicas.

§ 5º Todo veículo utilizado para transporte de alimentos deverá ser de uso exclusivo e possuir Licença de Transporte.

Art. 67 Toda pessoa poderá construir, instalar ou pôr em funcionamento estabelecimento que produza, fabrique, transforme, comercialize, manipule, armazene ou coloque à disposição do público alimento e/ou bebida, desde que obtenha a autorização e registro no serviço público competente, cumprindo, para isto, normas regulamentares, entre outras, as referentes à projetos de construção, localização, saneamento, pessoal, tecnologia empregada, reutilização de embalagens, instalações, materiais e instrumentos, conforme a natureza e a importância das atividades, assim como dos meios de que dispõe para proteger a saúde da comunidade e evitar a poluição e/ou contaminação do ambiente.

Art. 68 Toda pessoa que elabore, fabrique, armazene, comercialize ou transporte substância ou produto perigoso ou agrotóxico deve solicitar permissão ao serviço de saúde competente e cumprir as exigências regulamentares, em defesa da saúde pública.

§ 1º Considera-se substância ou produto perigoso, para os efeitos desta lei, o que é capaz de, por seu grau de combustão, explosividade, emissão radioativa, carga elétrica, propriedade tóxica ou venenosa, pôr em risco a saúde ou a vida da pessoa ou de terceiros, em qualquer fase de sua preparação, armazenagem, transporte ou utilização.

§ 2º Consideram-se agrotóxicas as substâncias ou misturas de substâncias e/ou processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao setor de produção, armazenamento e beneficiamento de alimentos e à proteção de florestas nativas ou implantadas, bem como a outros ecossistemas e ambientes doméstico, urbano, hídrico e industrial, cuja finalidade seja alterar a constituição faunística e florística dos mesmos, a fim de preservá-los da ação danosa de seres vivos considerados nocivos.

Art. 69 Toda pessoa proprietária de ou responsável por cemitério, crematório, deve solicitar prévia aprovação do serviço de saúde, cumprindo as normas regulamentares, entre as quais as referentes ao projeto de implantação, localização, topografia e natureza do

solo, orientação, condições gerais de saneamento, vias de acesso e urbanismo.

§ 1º Para os efeitos desta lei, cemitério é o local onde se guardam restos humanos, compreendendo-se, nesta expressão, corpo de pessoas falecidas ou parte em qualquer estado de decomposição.

§ 2º Para os efeitos desta lei, crematório é o local destinado à queima de cadáveres ou de partes amputadas de corpos humanos ou de animais.

§ 3º Os sepultamentos de pessoas somente serão efetuados após apresentação de declaração de óbito, outorgado em formulário oficial devidamente registrado.

Art. 70 Toda pessoa proprietária de/ou responsável por estabelecimento industrial, comercial ou agropecuário de qualquer natureza deve cumprir as exigências regulamentares para que, por sua localização, condição, estado, tecnologia empregada ou pelos produtos de sua atividade, não ponha em risco a saúde e a vida dos que nele trabalhem ou o utilizem.

Parágrafo Único: O estabelecimento industrial, comercial ou agropecuário que utiliza substância radioativa deve obter permissão prévia e especial do serviço competente para seu funcionamento e reunir condições de segurança adequada à proteção de seu pessoal, de terceiros e do ambiente.

Art. 71 Toda pessoa fica proibida de apresentar conotações enganosas, sensacionalistas ou alarmantes ao divulgar tema ou mensagens relativos à saúde, bem como ao promover ou propagar exercício de profissão, estabelecimento de saúde, alimentos, medicamentos e outros bens ou serviços de saúde.

Parágrafo único. O profissional em comunicação deverá solicitar à autoridade de saúde a orientação necessária para evitar a divulgação de mensagem ou tema relacionado com saúde que possa causar atitudes enganosas ou reações de pânico na população.

CAPÍTULO III
SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 72 Nos estabelecimentos de trabalho que venham oferecer perigo à saúde dos funcionários e da população, a juízo da autoridade de saúde, os proprietários serão obrigados a executar os melhoramentos necessários, a remover ou fechar estabelecimentos, quando não forem saneáveis.

§ 1º Na hipótese de remoção ou fechamento, será concedido o prazo máximo de 06 (seis) meses.

§ 2º Os estabelecimentos deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo e proporcionais ao número de trabalhadores.

§ 3º Os estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde deverão cumprir as determinações das NRs (Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e emprego).

Art. 73 Os responsáveis pelos locais de trabalho deverão auxiliar a educação higiênica do trabalhador, facilitar a realização de conferências, fazer campanha intensiva de propaganda e educação contra os infortúnios do trabalho e afixar, em locais apropriados, cartazes e boletins fornecidos pelas autoridades de saúde.

Art. 74 Todos os locais de trabalho, inclusive corredores, passagens, escadas e demais dependências devem ter iluminação e ventilação adequada, conforme disposto em Lei, regulamentos e normas técnicas.

Art. 75 A autoridade de saúde, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade ou setor de trabalho, poderá tornar obrigatório o uso de protetores, sistema de revezamento, pequenas pausas para descanso, a redução do tempo de trabalho e a realização de exames médicos periódicos para os trabalhadores.

CAPÍTULO IV
DOS LOCAIS PARA ABRIGO OU CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 76 É admitida a guarda ou abrigo de animais domésticos como cachorros, gatos, aves e outros em zona urbana e residencial, desde que os canis, terrenos ou áreas utilizadas sejam mantidos limpos e desinfetados.

Art. 77 Não será permitida a criação ou conservação de animais que por sua espécie ou quantidade possam ser causa de insalubridade, risco à saúde de terceiros ou incômodo em zona urbana e residencial, sendo proibida também a utilização de quaisquer compartimentos de uma habitação, inclusive porões ou sótãos, para criação ou conservação de animais.

§ 1º É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

§ 2º Nos casos previstos no presente artigo, a criação ou conservação de animais será proibida, interrompida, transferida ou interditada.

§ 3º Se houver resistência por parte da pessoa proprietária de/ou responsável por guarda ou abrigo de animal previsto neste artigo, a autoridade de saúde solicitará o auxílio da autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis, correndo as despesas à conta da pessoa que deu causa à diligência.

Art. 78 A pessoa poderá ter criação de suínos, bovinos, ovinos, aves e equinos, desde que as pocilgas, estábulos, cocheiras, aviários e instalações congêneres sejam situados em zona rural e zona urbana em que a propriedade tenha características agrícolas e obedeçam às exigências de normas regulamentares específicas sobre estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários, e ainda as seguintes:

I - as pocilgas deverão estar localizadas a uma distância de 50 metros, no mínimo, das habitações, dos limites dos terrenos vizinhos e das margens das estradas;

II - os estábulos, cocheiras, aviários e instalações congêneres deverão estar localizadas a uma distância de 20 metros, no mínimo, das habitações, dos limites dos terrenos vizinhos e das margens das estradas;

III - nos estábulos, cocheiras, aviários e instalações congêneres será permitido compartimento habitável destinado aos tratadores dos animais, desde que fiquem completamente isolados.

TÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80 Para os efeitos desta lei complementar, considera-se infração, a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, destinam-se à promoção, preservação e recuperação da Saúde.

§ 1º Responde pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua

prática ou dela se beneficiou.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deteriorações ou alteração de produtos ou bens do interesse da saúde pública.

Art. 81 Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I – à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

II – aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

SEÇÃO II
NOTIFICAÇÃO

Art. 79 Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de orientação e vistoria ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do prazo inicialmente concedido e devidamente fundamentado.

§ 2º Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida as exigências será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

SEÇÃO III
GRADUAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 82 As infrações de natureza sanitária serão apuradas em processo administrativo próprio, e classificam-se em:

I - leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II - graves: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III - gravíssimas: aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 83 Para a graduação e a imposição de pena, a autoridade de Saúde levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 84 São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV - ter, o infrator, sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V - ser, o infrator, primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Art. 85 São circunstâncias agravantes:

I - ser, o infrator, reincidente;

II - ter, o infrator, cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado, em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter, a infração, consequências calamitosas à saúde pública;

V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;

VI - ter, o infrator, agido com dolo ainda que eventual, fraude ou má fé.

Art. 86 Havendo o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

SEÇÃO IV
ESPECIFICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 87 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I – advertência;

II – multa;

III - apreensão do produto;

IV - inutilização de produto;

V - interdição de produto;

VI - suspensão de vendas e/ou de fabricação de produto;

VII - cancelamento de registro de produto;

VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento;

IX - proibição de propaganda;

X - cancelamento de autorização para funcionamento de empresa;

XI - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento.

§ 1º Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º Aplicada a penalidade de interdição, essa ficará em vigor até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária,

solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 88 A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I - nas infrações leves, de R$ 300,00(trezentos reais) a R$ 800,00 (oitocentos reais);

II - nas infrações graves, de R$. 801,00(oitocentos e um reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R$ 5.001,00 (cinco mil e hum reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º Sem prejuízo do disposto nos artigos 83 e 84 desta lei complementar, na aplicação da penalidade de multa, a autoridade de Saúde levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 2º Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, recolhendo-a à repartição fazendária municipal competente ou na rede bancária autorizada, através de documento hábil, sob pena de cobrança judicial.

Art. 89 A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei complementar e de seus regulamentos e normas técnicas, ficará caracterizada a reincidência específica quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do processo que lhe houver imposto a penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo ou permanecer em infração continuada.

Art. 90 As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 91 O pagamento da multa em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação a sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas acumulativamente.

Art. 92 Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de cobrança judicial.

Art. 93 Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículo, máquinas, assim como suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidades sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º Concomitantemente à medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar o auto de infração.

§ 2º As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

SEÇÃO V

CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES

Art. 94 A pessoa comete infração de natureza sanitária e está incursa nas penas discriminadas a seguir, quando:

I - constrói, instala, ou faz funcionar laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorização dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais pertinentes: pena - advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa;

II - constrói, instala ou faz funcionar estabelecimento de dispensação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente, ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente: pena - advertência, interdição e/ou multa;

III - constrói, instala ou faz funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção, e recuperação da saúde, estabelecimentos de ensino, público ou privado, de qualquer fim, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes: pena - advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;

IV - instala consultórios médicos, odontológicos e de quaisquer atividades paramédicas, laboratórios de análise e de pesquisas clínicas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, climáticas, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios-X, substâncias radioativas ou radiações ionizantes e outras; estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explora atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas normas legais e regulamentares pertinentes: pena - advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;

V - extrai, produz, fabrica, transforma, prepara, manipula, purifica, fraciona, embala ou reembala, importa, exporta, armazena, expede, transporta, compra, vende, cede, ou usa alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente: pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;

VI - faz propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos ou outros, contrariando a legislação sanitária: pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda e/ou multa;

VII - aquele que tiver o dever legal de fazê-lo deixa de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes: pena - advertência e/ou multa;

VIII - impede ou dificulta a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos

considerados perigosos pelas autoridades sanitárias: pena - advertência e/ou multa;

IX - retém atestado de vacinação obrigatória, deixa de executar, dificulta ou opõe-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde: pena - advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização e/ou multa;

X - opõe-se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias: pena - advertência e/ou multa;

XI - obsta ou dificulta a ação fiscalizadora das autoridades de saúde no exercício de suas funções: pena - advertência, interdição, cancelamento de licença, autorização e/ou multa;

XII - avia receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em Lei e normas regulamentares: pena - advertência, interdição, cancelamento de licença, autorização e/ou multa;

XIII - fornece, vende ou pratica atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos, cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância e contrariando as normas legais e regulamentares: pena - advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;

XIV - retira ou aplica sangue, procede a operações de plasmaferese ou desenvolve outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares: pena - advertência, interdição, cancelamento de licença e registro e/ou multa;

XV - exporta sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano ou utiliza-os, contrariando as disposições legais e regulamentares: pena - advertência, interdição, cancelamento da licença e registro e/ou multa;

XVI - rotula alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, de correção estética, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares: pena - advertência, inutilização, interdição e/ou multa;

XVII - altera o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modifica os seus componentes básicos, nome e demais elementos objeto do registro, sem a devida autorização do órgão sanitário competente: pena - advertência, interdição, cancelamento do registro, da licença e autorização e/ou multa;

XVIII - reaproveita vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes: pena - apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;

XIX - expõe à venda ou entrega ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha expirado ou apõe-lhe novas datas de validade, posteriores ao prazo expirado: pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença e da autorização e/ou multa;

XX - industrializa produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado: pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;

XXI - utiliza, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados: pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da autorização e da licença e/ou multa;

XXII - comercializa produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem a observância das condições necessárias à sua preservação: pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;

XXIII - aplica raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em geladeiras, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou frequentados por pessoas e animais: pena - advertência, interdição, cancelamento de licença e de autorização e/ou multa;

XXIV - não cumpre normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas a empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres nacionais e estrangeiros: pena - advertência, interdição e/ou multa;

XXV - Não cumpre as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário ou detenha legalmente a sua posse: pena - advertência, interdição e/ou multa;

XXVI - exerça profissões e ocupações relacionadas com a saúde das pessoas sem a necessária habilitação legal: pena - interdição e/ou multa;

XXVII - comete o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal: pena - interdição e/ou multa;

XXVIII - procede à cremação de cadáveres ou utiliza-os, contrariando as normas sanitárias pertinentes: pena - advertência, interdição e/ou multa;

XXIX - frauda, falsifica ou adultera alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública: pena - apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão da venda e/ou fabricação do produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e multa;

XXX - transgride outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde: pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação de produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;

XXXI - expõe, ou entrega ao consumo humano, sal, refinado ou moído, que não contenha iodo na proporção de dez mil miligramas de iodo metaloide por quilograma de produto: pena - advertência, apreensão e/ou interdição do produto, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento;

XXXII - descumpre atos emanados das autoridades de saúde visando à aplicação da legislação pertinente: pena - advertência,

apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento; proibição de propaganda e/ou multa;

XXXIII - transgride normas legais e regulamentares pertinentes ao controle da poluição das águas, do ar, do solo e das radiações: pena - advertência, interdição temporária ou definitiva e/ou multa;

XXXIV - inobserva as exigências de normas legais pertinentes a construções, reconstruções, reformas, loteamento, abastecimento domiciliário de água, esgoto domiciliar, habitações em geral, coletivas ou isoladas, hortas, jardins e terrenos baldios, escolas, locais de trabalho em geral, locais de divertimentos coletivos e de reuniões, necrotérios, velórios e cemitérios, estábulos e cocheiras, saneamento urbano e rural em todas as suas formas, controle dos ruídos e seus incômodos, bem como tudo que contrarie a legislação sanitária referente a imóveis em geral e sua utilização: pena - advertência e/ou multa, interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento ou atividade;

XXXV - atribuir a alimento e medicamento ou qualquer produto que interesse à saúde, através de alguma forma de divulgação, qualidade nutriente, medicamentosa, terapêutica ou de favorecimento à saúde, superior a que realmente possuir, assim, como, divulgar informação que possa induzir o consumidor a erro, quanto à qualidade, natureza, espécie, origem, qualidade e identidade do produto: pena - advertência e/ou multa, apreensão dos produtos, interdição temporária ou definitiva do estabelecimento ou atividade;

XXXVI - entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir total ou parcialmente, alimento interditado ou apreendido por autoridade de saúde: pena - multa, interdição temporária ou definitiva do estabelecimento ou a cassação da licença para funcionamento;

XXXVII - expor à venda em estabelecimento de gêneros alimentícios, ou em situação que induza a venda para consumo humano, tubérculos, bulbos, rizomas, sementes e grãos em estado de germinação, com exceção dos produtos destinados ao plantio, sendo que para isso, deverá constar do invólucro esta indicação: pena - advertência, apreensão dos produtos, e/ou multa;

XXXVIII - contrariar, omitir e/ou negligenciar no cumprimento das normas pertinentes à proteção da flora e da fauna: pena - advertência e/ou multa;

XXXIX - transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender ou ceder, produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sem a devida inspeção sanitária do órgão sanitário competente: pena - advertência e/ou multa; interdição, apreensão e/ou inutilização do produto, cancelamento de autorização para funcionamento do estabelecimento.

§ 1º Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e às aparelhagens adequados, e à assistência e responsabilidade técnicas.

§ 2º O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, sujeitará o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

SEÇÃO VI
CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DO PROCESSO

Art. 95 O processo administrativo próprio para apuração das infrações sanitárias inicia-se com a lavratura de auto de infração, observando-se o rito e os prazos estabelecidos nesta lei e seus regulamentos.

Art. 96 O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade de saúde que a houver constatado, e conterá:

I - nome do infrator, bem como os demais elementos conhecidos à sua qualificação e identificação civil ou caracterização da entidade autuada;

II - o ato ou fato constitutivo da infração e o local, a hora e a data respectivos;

III - a disposição legal ou regulamentar transgredida;

IV - indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina penalidade a que fica sujeito o infrator;

V - prazo para interposição do recurso, quando cabível;

VI - nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura;

VII - a assinatura do autuado, ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa, a consignação dessa circunstância pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.
Parágrafo Único - Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 97 O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

I – pessoalmente;

II - pelo correio ou via postal;

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar a ciência, procede-se na forma prevista no inciso II deste artigo.

§ 2º O Edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na Imprensa Oficial, considerando-se efetivada a notificação cinco dias pós a publicação.

§ 3º Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedido Edital fixando o prazo de trinta dias para o seu cumprimento, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado.

§ 5º A desobediência à determinação contida no Edital a que se alude no § 3º deste artigo, além de sua execução forçada, acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 98 As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de trinta dias contados da data em que for notificado, implicando desistência tácita de defesa ou recurso.

Art. 99 O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação.

§ 1º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo, deverá, a autoridade julgadora, ouvir o servidor autuante, que terá prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar a respeito.

§ 2º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão sanitário competente.

Art. 100 A apuração do ilícito, em se tratando de produto ou substância referidos no inciso V do artigo 94, far-se-á mediante a apreensão de amostras para a realização de análise fiscal e de interdição, se for o caso.

Parágrafo único. Regulamento próprio disciplinará os procedimentos específicos, atentando-se à legislação federal e à estadual para a execução do previsto no presente artigo.

Art.101 Nas transgressões que independam de análise ou perícias, inclusive por desacato à autoridade de saúde, o processo obedecerá rito especial e será considerado concluso caso o infrator não apresente recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 102 O infrator poderá recorrer das decisões condenatórias dentro de igual prazo ao fixado para a defesa, inclusive quando se tratar de multa.

§ 1º Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para a autoridade superior, no prazo de 15 (quinze) dias de sua ciência ou publicação nas penalidades pecuniárias que ultrapassem o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 2º Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

§ 3º Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º, do artigo 85.

Art. 103 Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa ou apreciados os recursos, a autoridade de saúde proferirá a decisão final, dando o processo por concluso.

Art. 104 As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a sua apuração e consequente imposição da pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 105 A taxa dos atos de vigilância sanitária municipal será instituída por lei específica.

Art. 106 Fica instituída a gratificação por produtividade de desempenho fiscal e dedicação exclusiva a ser paga mensalmente, aos ocupantes do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria de Saúde a ser regulamentada em lei especifica.

Art. 107 Os serviços e atividades sujeitos à taxa dos atos de vigilância sanitária municipal são:

I - concessão de Alvará Sanitário: entendido como autorização sanitária para funcionamento de estabelecimentos, serviços e atividades de interesse da vigilância sanitária municipal, a ser renovado anualmente, por determinação da Vigilância Sanitária ou solicitação do cadastrado. Estará subentendida a vistoria prévia: vistoria realizada, sempre, para instruir o processo para a concessão de Alvará Sanitário;

II - vistoria sanitária: a pedido da pessoa proprietária ou responsável por empresa, imóvel, bens, produtos ou serviços que por sua natureza, uso, aplicação, comercialização, industrialização, transporte, armazenamento, divulgação, que possa interessar a saúde pública;

III - fornecimento de Certidão, Declaração ou Atestado: relativos a assentos atribuíveis à Secretaria de Saúde do Município;

IV - reemissão de Alvará Sanitário: em casos de perda do documento, em casos de mudança do Responsável Técnico, entre outros;

V – Análise de projetos;

VI – Concessão de Habite-se Sanitário.

§ 1º São isentos da taxa de dos atos de vigilância sanitária os órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título a apliquem seus recursos na manutenção dos objetivos sociais.

§ 2º A isenção referente ao parágrafo anterior não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 108 A autoridade sanitária terá livre ingresso, em qualquer dia e hora, mediante identificação e uso das formalidades legais, em todas as habitações particulares ou coletivas, prédios ou estabelecimentos de qualquer espécie, terrenos, lugares e logradouros públicos, neles fazendo observar o cumprimento das normas sanitárias em vigor.

§ 1º Nos casos de oposição à visita ou inspeção, a autoridade de saúde lavrará auto de infração e intimará o proprietário, locatário, morador, administrador ou seus procuradores a facilitar a visita, imediatamente ou dentro de 24 horas, conforme a urgência.

§ 2º Persistindo o embaraço, a autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial civil, militar ou judicial, esgotadas as medidas de conciliação, sem prejuízo das penalidades previstas.

Art. 109 Os recursos provenientes da receita de taxas dos atos de vigilância sanitária municipal e das penalidades de multas previstas nesta lei complementar, serão depositados e centralizados em conta especial do Fundo Municipal de Saúde – FMS e revertidos exclusivamente para a Vigilância sanitária, e ou secretaria de saúde sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos financeiros previstos neste artigo têm por finalidade a obtenção supletiva de recursos destinados à melhoria dos serviços relacionados com a vigilância sanitária municipal como o custeio e manutenção da estrutura do serviço de vigilância sanitária, aquisição de equipamentos, móveis, veículos,

confecção material didático e outros inerentes ao serviço, capacitações, cursos, construção de sede própria.

Art. 110 Os pedidos de restituição de taxas indevidamente pagas ou recolhidas a maior só serão aceitos quando instruídos com as vias destinadas ao contribuinte e cópia da via destinada ao órgão prestador do serviço.

Art. 111 O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários à execução desta lei complementar.

Art. 112 Os termos técnicos que se empregam nesta lei complementar e nela não se encontram definidos explicitamente serão entendidos no sentido que lhes consagra a legislação federal e estadual, e na ausência desta, o constante das regulamentações decorrentes da presente lei complementar.

Art. 113 Toda pessoa, física ou jurídica, ao encerrar ou suspender as atividades de qualquer estabelecimento ou prestador de serviço, deverá requerer cancelamento do respectivo registro no órgão fazendário municipal, caso contrário continuarão a incorrer as taxas devidas anualmente à Vigilância Sanitária, até a efetiva baixa de sua inscrição.

Art. 114 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 115 Revogam-se as disposições em contrário.

Botuverá, em 21 de Dezembro de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PP01/2017-ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete, às 14:00 horas (quatorze horas), reuniram-se, na sala de licitações da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 19/2017, de 17 de Janeiro de 2017, com o objetivo da realização nesta sessão da abertura do Processo em epígrafe, que como objeto o Registro de Preço para aquisição de MÃO DE OBRA MECANICA, ELETRECISTA, LATOARIA, PINTURA, ETC, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos nas condições e especificações expressas no edital.
Ato preliminar da sessão, foi efetuado o credenciamento e registro de entrega dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" das proponentes deste processo, conforme abaixo relacionadas:

1 – SUPER MOLAS MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA ME – CNPJ: 19.126.054/0001-26
Representante: CLAUDIO SOARES - CPF n° 291.865.449-34.
Enquadramento:EPP

2 – MECANICA BONONOMI LTDA ME – CNPJ Nº 05.251.047/0001-41
Representante: GILMAR BONONOMI – CPF Nº 309.617.349-49.
Enquadramento:EPP

3 – C. L. O OFICINA DE VEICULOS LTDA ME – CNPJ 03.936.723/0001-95
Representante: CRISTIANO POZZI – CPF nº 909.661809-25.
Enquadramento: Microempresa

4 – IVONE IDA BRASILIA BARONI – ME CNPJ Nº 15.437.355/0001-10
Representante: GIOVANA MISTURA – CPF Nº 679.949.979-53
Enquadramento: Microempresa

5 – EDU-CAR OFICINA MECANICA LTDA ME – CNPJ Nº 07.867.941/0001-76
Representante: JONE JOÃO PIAZZA – CPF Nº 415.168.859-53
Enquadramento: Microempresa

6 – TRANSPORTE GABIROBA LTDA EPP – CNPJ Nº 06.910.379/0001-53
Representante: EDSON JOSÉ MAESTRI – CPF Nº 692.624.979-20
Enquadramento: Microempresa

7 – EDENEI GENEROSO DE SOUZA – CNPJ Nº 13.799.811/0001-46
Representante: EDENEI GENEROSO DE SOUZA – CPF Nº 887.289.789-00
Enquadramento:MEI

8 – OFICINA DO ZECA REPARADORA AUTOMOTIVA EIRELI EPP – CNPJ Nº 79.904.371/0001-58
Representante: JOSÉ HEIL JÚNIOR – CPF Nº 049.978.669-62
Enquadramento: EPP

9 – REFRIGERAÇÃO BOTUVERA LTDA ME – CNPJ Nº 23.390.267/0001-38
Representante: MOISÉS MALEK GOSSLER – CPF Nº 006.418.990-25
Enquadramento: Microempresa

10 – GILSON MIRANDA ME - ,07.188.792/0001-19
Representante: GILSON MIRANDA – CPF: 932.084.999-49
Enquadramento: Microempresa

11 – S&R TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 23.310.142/0001-49
Representante: ALEX REIS – CPF: 038.668.779-00
Enquadramento: Microempresa

DO CREDENCIAMENTO: As proponentes acima relacionadas foram credenciadas sem nenhuma restrição. As empresas enquadradas como ME, EPP e/ou MEI, terão tratamento diferenciado com benefícios da LC123/06 e suas alterações. Dando sequência aos trabalhos, foi determinado pelo pregoeiro a abertura dos envelopes contendo as propostas iniciais das proponentes, para fins de classificação e análise da conformidade do objeto com as exigências do edital. Efetuada a classificação das propostas, foi aberta a etapa de lances, conforme relatório ANEXO I da presente ata:

PROPOSTA FINAL:

TRANSPORTE GABIROBA LTDA EPP – CNPJ Nº 06.910.379/0001-53

LOTE: 1	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R$UNT	TOTAL
Item 1 NORMAL	HRS	1.500	Serviço de Mão de Obra de MECÂNICO AUTOMOTIVO Para Veículos Pesados. Veículos Pesados a Diesel, Caminhão, Ônibus e Camioneta e etc. (Conforme Relação nº 01 ANEXO VIII)	54,67	82.000,00

EDU-CAR OFICINA MECANICA LTDA ME – CNPJ Nº 07.867.941/0001-76

LOTE: 2	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R$UNT	TOTAL
Item 1 EXCLUSIVO:LC123	HRS	1.500	Serviço de Mão de Obra de MECÂNICO AUTOMOTIVO Para Veículos Leves. Veículos Leves a Diesel, Gasolina e ou Álcool, Kombi, Gol, Fiesta, Astra, Doblo, Boxer, Renault e etc. (Conforme Relação n° 02 e 04 ANEXO VIII)	22,00	33.000,00

GILSON MIRANDA ME - ,07.188.792/0001-19

LOTE: 3	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R$UNT	TOTAL
Item 1 NORMAL	HRS	1.000	Serviço de mão de obra de Mecânico Para Máquinas. Maquinas Carregadeiras, Retro Escavadeiras, Moto Niveladoras e Trator Esteira e etc. (Conforme Relação nº 03 ANEXO VIII)	19,75	19.750,00
Item 2 NORMAL	HRS	1.000	Serviço de mão de obra de Mecânico Para Trator Agrícola. (Conforme Relação nº 03) ANEXO VIII	19,75	19.750,00
Total do lote 3:					39.500,00

S&R TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 23.310.142/0001-49

LOTE: 4	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R$UNT	TOTAL
Item 1 EXCLUSIVO:LC123	HRS	1.000	Serviço de Mão de Obra de Instalação Elétrica Automotiva. Para todas as Máquinas, Tratores, Veículos Leves, Caminhão, Ônibus e etc. (Conforme Relação nº 01, 02, 03 e 04 ANEXO VIII)	25,00	25.000,00

S&R TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 23.310.142/0001-49

LOTE: 5	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R$UNT	TOTAL
Item 1 EXCLUSIVO:LC123	HRS	1.500	Serviço de Mão de Obra de LATOARIA E PINTURA AUTOMOTIVA. Para todas as Máquinas, Tratores, Veículos Leves, Caminhão, Ônibus e etc. (Conforme Relação nº 01, 02, 03 e 04 ANEXO VIII)	29,333	44.000,00

REFRIGERAÇÃO BOTUVERA LTDA ME – CNPJ Nº 23.390.267/0001-38

LOTE: 6	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R$UNT	TOTAL
Item 1 EXCLUSIVO:LC123	HRS	1.000	Serviço de mão de obra de Torno e Fresa. Para todas as Máquinas, Tratores, Veículos Leves, Caminhões, Ônibus, Implementos e etc. (Conforme Relação nº 01, 02, 03 e 04 ANEXO VIII)	22,90	22.900,00

EDENEI GENEROSO DE SOUZA – CNPJ Nº 13.799.811/0001-46

LOTE: 7	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R$UNT	TOTAL
Item 1 EXCLUSIVO:LC123	HRS	500	Serviço de Mão de Obra Especializada Em Feixe de Molas de Veículos. Para veículos caminhão, Ônibus e Camioneta e etc. (Conforme relação nº 01 ANEXO VIII)	53,00	26.500,00

REFRIGERAÇÃO BOTUVERA LTDA ME – CNPJ Nº 23.390.267/0001-38

LOTE: 8	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R$UNT	TOTAL

Item 1 EXCLUSI-VO:LC123	HRS	650	Serviço de mão de obra de Solda Elétrica, Mig e Oxigênio. Para Veículos, Maquinas, Tratores Agrícolas, equipamentos, ferramentas, etc.	21,384	13.900,00

REFRIGERAÇÃO BOTUVERA LTDA ME – CNPJ Nº 23.390.267/0001-38

LOTE: 9	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R$UNT	TOTAL
Item 1 EXCLUSI-VO:LC123	HRS	800	Serviço de mão de Obra Mecânica diversa para Implementos Agrícola e outros. (Colheitadeira, Plantadeira, Secador de Grão, Betoneira, Grade, Arado, roçadeira, motosserra, escarificador, serraria e etc.)	25,00	20.000,00

Encerrada a etapa de lances, para fins de obter um preço melhor para a municipalidade, o pregoeiro solicitou aos representantes das proponentes a possibilidade de redução no seu preço proposto. Os representantes das proponentes declararam não possuírem mais condições de reduzir os seus preços. O pregoeiro em face dessa manifestação, relacionou as propostas vencedoras da etapa de lances conforme acima relacionadas.

Sobre a documentação apresentada da licitante:
Declaradas as propostas vencedoras, o pregoeiro continuou os trabalhos com abertura do envelope de nº 02-Habilitação, para análise da documentação de habilitação. Em ato contínuo, foram analisados os documentos apresentados pelas proponentes, que depois de verificados os documentos, foram rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e disponibilizados aos representantes das proponentes para conferência e rubrica. Da análise apresentada, o pregoeiro declarou INABILITADAS as empresas: S&R TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 23.310.142/0001-49, por não ter apresentado o documento "ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO", item 7.2.7 do edital, tendo apresentado apenas documento referente a taxa relativa ao alvará; a empresa GILSON MIRANDA ME, inscrita no CNPJ:07.188.792/0001-19, não apresentou o documento "ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA", item 7.4.1.1, do edital. As demais empresas foram declaradas habilitadas, sendo adjudicados os respectivos itens vencedoras. Feitas as considerações relativas a habilitação, o pregoeiro solicitou aos participantes do interesse em manifestar recursos, sendo que apenas as empresas declaradas inabilitadas motivaram interesse em apresentar defesa sobre os motivos da inabilitação. O pregoeiro face a esta manifestação, abriu prazo disposto no Art. 4º, XVIII, da lei 10.520/02, para as empresas inabilitadas apresentarem formalmente e de forma fundamentada defesa para rever a decisão do pregoeiro. As demais empresas ficam desde já intimadas de no mesmo prazo apresentarem contra razões dos recursos das recorrentes. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), do dia 01 de Fevereiro de 2017, cuja ata foi lida e assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes.
O resultado do presente processo licitatório, somente tornar-se-á definitivo, após a homologação e adjudicação ata do objeto pelo Prefeito Municipal.

JOÃO KENNEDY PAULINI PREGOEIRO	MÁRCIO ADRIANO DE OLIVEIRA EQUIPE DE APOIO	CLEBER COSTA EQUIPE DE APOIO

REPRESENTANTES:
AUSENTOU-SE
SUPER MOLAS MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA ME – CNPJ: 19.126.054/0001-26
Representante: CLAUDIO SOARES - CPF n° 291.865.449-34.

AUSENTOU-SE
MECANICA BONONOMI LTDA ME – CNPJ Nº 05.251.047/0001-41
Representante: GILMAR BONONOMI – CPF Nº 309.617.349-49.

AUSENTOU-SE
C. L. O OFICINA DE VEICULOS LTDA ME – CNPJ 03.936.723/0001-95
Representante: CRISTIANO POZZI – CPF nº 909.661809-25.

AUSENTOU-SE
IVONE IDA BRASILIA BARONI – ME CNPJ Nº 15.437.355/0001-10
Representante: GIOVANA MISTURA – CPF Nº 679.949.979-53

AUSENTOU-SE
EDU-CAR OFICINA MECANICA LTDA ME – CNPJ Nº 07.867.941/0001-76
Representante: JONE JOÃO PIAZZA – CPF Nº 415.168.859-53

AUSENTOU-SE
TRANSPORTE GABIROBA LTDA EPP – CNPJ Nº 06.910.379/0001-53
Representante: EDSON JOSÉ MAESTRI – CPF Nº 692.624.979-20

AUSENTOU-SE
EDENEI GENEROSO DE SOUZA – CNPJ Nº 13.799.811/0001-46
Representante: EDENEI GENEROSO DE SOUZA – CPF Nº 887.289.789-00
AUSENTOU-SE
OFICINA DO ZECA REPARADORA AUTOMOTIVA EIRELI EPP – CNPJ Nº 79.904.371/0001-58
Representante: JOSÉ HEIL JÚNIOR – CPF Nº 049.978.669-62

AUSENTOU-SE
REFRIGERAÇÃO BOTUVERA LTDA ME – CNPJ Nº 23.390.267/0001-38
Representante: MOISÉS MALEK GOSSLER – CPF Nº 006.418.990-25

AUSENTOU-SE
GILSON MIRANDA ME - ,07.188.792/0001-19
Representante: GILSON MIRANDA – CPF: 932.084.999-49

AUSENTOU-SE
S&R TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 23.310.142/0001-49
Representante: ALEX REIS – CPF: 038.668.779-00

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

LOTE: 1	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	T.Gabiroba	Bononomi	S & R	R.Botuverá	Edenei	C.L.O	Ivone
Item 1 NORMAL	HRS	1.500	Código 54: Serviço de Mão de Obra de MECÂNICO AUTOMOTIVO Para Veículos Pesados. Veículos Pesados a Diesel, Caminhão, Ônibus e Camioneta e etc. (Conforme Relação nº 01 ANEXO VIII)	90.000,00 1º	97.500,00 2º	97.500,00 3º	100.500,00 4º	101.025,00 5º	101.025,00 6º	101.025,00 7º
Lances: 1				87.900,00	88.900,00	89.900,00	Fora de lances			
2				87.000,00	87.500,00	87.600,00				
3				85.000,00	85.500,00	86.900,00				
4				84.000,00	83.500,00	declinou				
5				83.000,00	82.500,00					
6				82.000,00	declinou					
Vencedor: TRANSPORTE GABIROBA LTDA EPP										

LOTE: 2	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	S & R	Educar	R.Botuverá	Ivone	Edenei	C.L.O
Item 1 EXCLUSIVO:LC123	HRS	1.500	Código 6258: Serviço de Mão de Obra de MECÂNICO AUTOMOTIVO Para Veículos Leves. Veículos Leves a Diesel, Gasolina e ou Álcool, Kombi, Gol, Fiesta, Astra, Doblo, Boxer, Renault e etc. (Conforme Relação n° 02 e 04 ANEXO VIII)	54.750,00 1º	60.000,00 2º	70.500,00 3º	71.250,00 4º	71.250,00 5º	71.250,00 6º
Lances: 1				53.500,00	54.500,00	s/lance	Fora de lances		
2				51.500,00	53.000,00				
3				50.000,00	51.000,00				
4				46.000,00	49.500,00				
5				44.000,00	46.500,00				
6				43.000,00	45.000,00				
7				42.200,00	43.500,00				
8				41.500,00	42.500,00				
9				40.700,00	42.000,00				
10				40.000,00	41.000,00				
11				39.000,00	40.500,00				
12				38.000,00	39.500,00				
13				37.400,00	38.500,00				
14				37.000,00	37.500,00				
15				36.500,00	37.200,00				
16				36.200,00	36.700,00				
17				36.500,00	36.300,00				
18				35.700,00	36.000,00				

19	35.000,00	35.500,00				
20	34.500,00	34.700,00				
21	34.200,00	34.300,00				
22	33.500,00	34.000,00				
23	33.200,00	33.300,00				
24	declinou	33.000,00				
Vencedor: EDU-CAR OFICINA MECANICA LTDA ME						

LOTE: 3	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	Gilson	Edenei	S & R	Bononomi	R.Botuverá	C.L.O.	Ivone
Item 1 NORMAL	HRS	1.000	Código 6259: Serviço de mão de obra de Mecânico Para Máquinas. Maquinas Carregadeiras, Retro Escavadeiras, Moto Niveladoras e Trator Esteira e etc. (Conforme Relação nº 03 ANEXO VIII)	45.000,00	53.000,00	65.000,00	68.000,00	70.000,00	71.250,00	71.250,00
Item 2 NORMAL	HRS	1.000	Código 6260: Serviço de mão de obra de Mecânico Para Trator Agrícola. (Conforme Relação nº 03) ANEXO VIII	45.000,00	53.000,00	65.000,00	68.000,00	70.000,00	71.250,00	71.250,00
Total:				90.000,00 1º	106.000,00 2º	130.000,00 3º	136.000,00 4º	140.000,00 5º	142.500,00 6º	142.500,00 7º
Lances: 1				88.500,00	89.000,00	89.500,00	Fora de lances			
			2	83.700,00	84.000,00	88.000,00				
			3 4	82.700,00	83.000,00	declinou				
			5	82.000,00	82.500,00					
			6	81.300,00	81.500,00					
			7	79.700,00	80.000,00					
			8	79.300,00	79.500,00					
			9	78.500,00	79.000,00					
			10	77.000,00	78.000,00					
			11	76.000,00	76.500,00					
			12	75.000,00	75.500,00					
			13	74.200,00	74.500,00					
			14	73.500,00	74.000,00					
			15	72.700,00	73.000,00					
			16	71.500,00	72.000,00					
			17	70.700,00	71.000,00					
			18	69.000,00	70.000,00					
			19	68.000,00	68.500,00					
			20	66.000,00	67.000,00					
			21	65.000,00	65.500,00					
			22	64.000,00	64.500,00					
			23	63.000,00	63.500,00					
			24	62.000,00	62.500,00					
			25	61.000,00	61.500,00					
			26	60.000,00	60.500,00					
			27	59.000,00	59.500,00					
			28	58.000,00	58.500,00					
			29	57.500,00	57.700,00					
			30	56.700,00	57.000,00					
			31	55.500,00	56.000,00					
			32	54.700,00	55.000,00					
			33	54.000,00	54.500,00					
			34	53.000,00	53.500,00					
			35	52.000,00	52.200,00					
			36	51.000,00	51.500,00					
			37	50.000,00	50.500,00					
			38	49.200,00	49.500,00					
			39	48.700,00	49.000,00					

			40	48.300,00	48.500,00					
			41	47.500,00	48.000,00					
			42	46.700,00	47.000,00					
			43	45.700,00	46.500,00					
			44	44.500,00	45.000,00					
			45	43.700,00	44.000,00					
			46	43.000,00	43.500,00					
			47	42.500,00	42.700,00					
			48	41.700,00	42.000,00					
			49	41.000,00	41.500,00					
			50	39.500,00	39.700,00					
					declinou					
Vencedor: GILSON MIRANDA ME										

LOTE: 4	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	S & R	Educar	Of.ZECA	C.L.O	Edenei	Ivone
Item 1 EXCLUSIVO:LC123	HRS	1.000	Código 1811: Serviço de Mão de Obra de Instalação Elétrica Automotiva. Para todas as Máquinas, Tratores, Veículos Leves, Caminhão, Ônibus e etc. (Conforme Relação nº 01, 02, 03 e 04 ANEXO VIII)	40.000,00 1º	50.000,00 2º	52.000,00 3º	55.000,00 4º	55.000,000 5º	55.000,00 6º
Lances: 1				35.000,00	36.000,00	39.000,00	Fora de lances		
				32.000,00	33.000,00	34.000,00			
				30.000,00	31.000,00	declinou			
				28.500,00	29.000,00				
				27.500,00	28.000,00				
				26.800,00	27.000,00				
				26.200,00	26.500,00				
				25.800,00	26.000,00				
				25.000,00	25.500,00				
Vencedor: S&R TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI ME					declinou				

LOTE: 5	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	S & R	Of.ZECA	C.L.O.	R.Botuverá	Edenei	Ivone
Item 1 EXCLUSIVO:LC123	HRS	1.500	Código 1067: Serviço de Mão de Obra de LATOARIA E PINTURA AUTOMOTIVA. Para todas as Máquinas, Tratores, Veículos Leves, Caminhão, Ônibus e etc. (Conforme Relação nº 01, 02, 03 e 04 ANEXO VIII)	64.500,00 1º	67.500,00 2º	67.500,00 3º	75.000,00 4º	75.810,00 5º	75.810,00 6º
Lances:1				59.000,00	59.500,00	60.000,00	Fora de lances		
			2	53.000,00	54.000,00	55.000,00			
			3	48.000,00	49.000,00	50.000,00			
			4	44.000,00	declinou	45.000,00			
			5			declinou			
Vencedor: S&R TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI ME									

LOTE: 6	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R.Botuverá	Gilson	S & R	Edenei	C.L.O.	Ivone	T.Gabiroba
Item 1 EXCLUSIVO:LC123	HRS	1.000	Código 594: Serviço de mão de obra de Torno e Fresa. Para todas as Máquinas, Tratores, Veículos Leves, Caminhões, Ônibus, Implementos e etc. (Conforme Relação nº 01, 02, 03 e 04 ANEXO VIII)	41.000,00 1º	48.000,00 2º	50.000,00 3º	56.670,00 4º	56.670,0 5º	56.670,00 6º	60.000,00 7º

Lances: 1	39.000,00	40.000,00	40.500,00	Fora de lances			
2	36.500,00	37.500,00	38.000,00				
3	34.500,00	35.500,00	declinou				
4	33.000,00	34.000,00					
5	32.000,00	32.500,00					
6	31.000,00	31.500,00					
7	29.000,00	30.000,00					
8	28.000,00	28.500,00					
9	27.000,00	27.700,00					
10	26.000,00	26.500,00					
11	25.000,00	25.500,00					
12	23.000,00	24.500,00					
13	22.900,00	Declinou					
Vencedor: REFRIGERAÇÃO BOTUVERA LTDA ME							

LOTE: 7	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	Edenei	S & R	R.Botuverá	Sup.Molas	C.L.O.	Ivone
Item 1 EXCLUSIVO:LC123	HRS	500	Código 6212: Serviço de Mão de Obra Especializada Em Feixe de Molas de Veículos. Para veículos caminhão, Ônibus e Camioneta e etc. (Conforme relação nº 01 ANEXO VIII)	27.500,00 1º	32.250,00 2º	38.500,00 3º	38.650,00 4º	38.750,00 5º	38.750,00 6º
Lances: 1				26.500,00	27.000,00	s/lance			
2					Declinou				
Vencedor: EDENEI GENEROSO DE SOUZA									

LOTE: 8	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R.Botuverá	Gilson	S & R	C.L.O.	Ivone	Edenei	T.Gabiroba
Item 1 EXCLUSIVO:LC123	HRS	650	Código 3373: Serviço de mão de obra de Solda Elétrica, Mig e Oxigênio. Para Veículos, Maquinas, Tratores Agrícolas, equipamentos, ferramentas, etc.	26.650,00 1º	29.900,00 2º	30.387,50 3º	33.385,50 4º	33.385,50 5º	33.385,00 6º	45.500,00 7º
Lances: 1				26.650,00	24.700,00	25.000,00	Fora de lances			
2				23.000,00	22.500,00	22.800,00				
3				21.000,00	20.500,00	20.900,00				
4				19.000,00	18.500,00	18.700,00				
5				18.000,00	17.500,00	17.950,00				
6				16.500,00	16.000,00	declinou				
7				15.500,00	15.000,00					
8				14.500,00	14.000,00					
9				13.900,00	declinou					
Vencedor: REFRIGERAÇÃO BOTUVERA LTDA ME										

LOTE: 9	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R.Botuverá	S & R	Edenei	Ivonete	C.L.O.	T.Gabiroba
Item 1 EXCLUSIVO:LC123	HRS	800	Código 6937: Serviço de mão de Obra Mecânica diversa para Implementos Agrícola e outros. (Colheitadeira, Plantadeira, Secador de Grão, Betoneira, Grade, Arado, roçadeira, motosserra, escarificador, serraria e etc.)	32.800,00 1º	42.400,00 2º	44.000,00 3º	44.000,00 4º	44.000,00 5º	48.000,00 6º
				31.000,00	declinou	32.500,00	Fora de lances		
				29.500,00		30.500,00			
				28.000,00		29.000,00			
				27.000,00		27.500,00			
				26.000,00		26.700,00			
				25.000,00		25.500,00			
				24.000,00		24.700,00			
				23.000,00		23.700,00			
				22.000,00		22.500,00			
				21.000,00		21.700,00			
				20.000,00		20.500,00			
						declinou			
Vencedor: REFRIGERAÇÃO BOTUVERA LTDA ME									

Botuverá, 01 de Fevereiro de 2017.

JOÃO KENNEDY PAULINI PREGOEIRO	MÁRCIO ADRIANO DE OLIVEIRA EQUIPE DE APOIO	CLEBER COSTA EQUIPE DE APOIO

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 014 /2017
DECRETO Nº 014/2017.

Revoga Decreto 053/2016 e Estabelece Horário de Expediente da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art.1º Fica revogado e sem efeito o Decreto nº 053/2016 de 25.05.2016, que estabelece Horário de Expediente da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art.2º A partir de 03 de fevereiro de 2017 o expediente da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo será de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira, com horário das 8h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com exceção da Secretaria de Obras Estr./Serv.Urbanos e Agropecuários que terá expediente de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira, com horário das 7h00min às 12h00min e das 13:30min às 17:30min.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 02 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	RECAPE DE PNEU 14.9 X 28 A QUENTE (7286)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.232,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.237,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	1.250,0000	3
2	Vulcanizo de pneus 18x4x30 com manchão (9156)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	404,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	405,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	415,0000	3
3	Vulcanizo pneu 1300x24 com manchão (9161)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	392,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	395,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	400,0000	3
4	VALVULA ALIVIO D229 90452742002 (4162)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	405,0000	1
5	Vulcanizo pneu 17,5x25 com manchão (9163)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	408,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	410,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	415,0000	3
6	Vulcanizo tip top nº 05 para uso interno no pneu (9164)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	39,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	40,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	45,0000	3
7	Vulcanizo tip top nº 06 para uso interno no pneu (9165)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	45,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	46,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	54,0000	3
8	Vulcanizo tip top nº 07 para uso interno no pneu (9166)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	51,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	52,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	60,0000	3
9	Vulcanizo tip top nº 08 para uso interno no pneu (9167)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	65,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	67,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	71,0000	3
10	Vulcanizo tip top nº 09 para uso interno no pneu (9168)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	79,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	80,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	80,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Vulcanizo tip top nº 10 para uso interno no pneu (9169)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	90,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	92,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	100,0000	3
12	Recape de pneu 1000x20 radial, borrachudo, a frio especial para pedra com no minímo 20 mm de espessura de borracha. (9170)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	597,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	599,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	604,0000	3
13	Recape de pneu 900x20 radial, borrachudo, a frio especial, para pedra com no minímo 20 mm de espessura de borracha. (9171)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	520,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	524,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	528,0000	3
14	Recape de pneu 19,5x24 - a quente. (11338)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	1.725,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.726,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.730,0000	3
15	Recape Pneu 11 L 16 TL F3 a quente (16311)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	485,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	488,0000	2
16	Recape pneu 750x16 - a quente. (11340)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	300,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	301,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	310,0000	3
17	Recape de pneu 12.4x24 - a quente (11341)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	934,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	935,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	938,0000	3
18	Vulcanizo de pneus 12.4x24 com Manchão. (11342)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	299,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	300,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	303,0000	3
19	Recape de pneu 750x16 agricola a quente (9160)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	320,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	324,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	330,0000	3
20	Vulcanizo de pneu 750x16 com manchão (11344)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	95,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	96,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	100,0000	3
21	RECAPE DE PNEU 1300 X 24 - A QUENTE (2654)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	1.157,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.159,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.163,0000	3
22	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	1.260,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.262,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.270,0000	3
23	RECAPE DE PNEU 17,5 X 25 - A QUENTE (2658)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.625,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	1.626,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.630,0000	3
24	RECAPE DE PNEU 18 X 4 X 30 - A QUENTE (2659)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.623,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	1.625,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.670,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	843,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	850,0000	2
26	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	893,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	900,0000	2
27	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	1.090,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.100,0000	2
28	Recape Pneu 12.5 / 80 18 (16309)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	903,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	905,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	915,0000	3
29	Vulcanizo de pneus 12.5/80 18 com manchão (16310)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	248,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	250,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	263,0000	3
30	Recape de pneu 275/80 R 22.5, radial borrachudo a frio especial para pedra com no mínimo 20 mm de espessura de borracha. (18324)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	610,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	613,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	628,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016
PROCESSO Nº 33/2016

(8657) - FM PNEUS LTDA
(8792) - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
(8954) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Braço do Trombudo, 3 de Agosto de 2016.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA REGISTRO DE PREÇOS 19 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestar serviços mecânicos para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS. (16391)	HORA	VERNER KRENZLIN (6065)	KRENZLIN	0	50,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestar serviços mecânicos para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016
PROCESSO Nº 34/2016
(6065) - VERNER KRENZLIN

Braço do Trombudo, 3 de Agosto de 2016.

Brunópolis

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 01/2017 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – 001/2017

O Município de Brunópolis, com sede à Rua Armindo Leobet, nº 441, Centro, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública, a partir do dia 03 de fevereiro de 2017 e até às 16h30min do dia 23 de fevereiro de 2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO
Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
V - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao Setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias da Certidão Negativa Previdenciária, Certificado de Regularidade do FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
IV – cópias das certidões negativas junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
V - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
VIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2.3 Os Fornecedores Individuais deverão entregar ao Setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo I);
V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios
a) A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo III.
b) As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).
c) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
d) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
e) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar sem substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal; isentas de odor e

sabor estranhos; isenta de enfermidades; não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
f) Os grãos de cereais deverão ser PRÉ-ESCOLHIDOS, sem sujeiras como grãos estragados, pedras, torrões de barro, ciscos e outros corpos estranhos.
g) Para a bebida láctea, a embalagem deverá ser em embalagem plástica hermeticamente fechada com capacidade de 1 litro, rotulado conforme legislação vigente.

3.3 Período de Fornecimento
Da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2017.

3.4 Ponto de Entrega:
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situada á Rua Armindo Leobet, n.º 441, Centro, toda terça-feira, pelo período da manhã.

3.5 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.6 Preço
3.6.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço de referência, que é o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, estando o mesmo estabelecido no Anexo V.

3.7 Contrato
O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo IV.

3.8 Pagamento
3.8.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.
3.8.2. O pagamento será depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.3 O Município classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5. RESULTADO
O Município divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO
6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.
6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e disponíveis no Anexo II;
7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31 de dezembro de 2016;
7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES
Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO
A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Campos Novos para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:
ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA
ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V – PREÇO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS.

Brunópolis (SC),02 de fevereiro de 2017.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS			2. CNPJ 01.613.853/0001-61	3 .Município BRUNÓPOLIS
4. Endereço RUA ARMINDO LEOBET, 441				5. DDD/Fone 49-3556.0020
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUNÓPOLIS				7 .CPF ----------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade		4.Preço/ Unidade	5.Valor Total por Produto	
					Total do projeto:		
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS							
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:			Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura		
	ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA						

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	1º Chamada Pública de 2017 CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				Fev.	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.
1	Abobrinha italiana	68	Kg	34	34								
2	Abobora pescoço	60	Kg	30	30								
3	Alho à granel	12	Kg	02	03	02	03	02					
4	Batata doce	160	Kg		40	40	40	40					
5	Batata inglesa	200	Kg		50	50	50	50		50	50		
6	Beterraba	396	Kg		50	50	50	50		50	50	50	46
7	Bergamota	180	Kg					90	90				
8	Brócolis	80	Unid.		40	40							
9	Cebola – Tipo branca	240	Kg	50	50	50	50	40					
10	Couve flor	80	Unid.		40	40							
11	Cenoura	396	Kg		44	44	44	44	44	44	44	44	44
12	Feijão preto –	460	Kg		50	50	50	50	50	50	110	50	
13	Feijão de vagem	30	Kg		10	10	10						
14	Filé de tilápia	100	Kg		50					50			
15	Iogurte com polpa de fruta	432	Lt.	*	72	72	72	72	*	72	72	*	*

16	Leite longa vida	1800	Lt.	*	250	200	200	200	100	200	200	200	250
17	Linguica toscana	140	Kg	*	30	30	*	*	20	30	30	*	*
18	Mandioca/Aipim	130	Kg	*	32	32	32	34					
19	Milho de pipoca	16	Kg	*	*	*	16	*	*	*			
20	Milho verde	340	Un.	*	170	170	*	*	*	*	*	*	*
21	Moranga cabutiã	176	Kg	22	44	44	44	22	*	*	*	*	*
22	Pimentão	8	Kg	02	02	02	02	*	*	*	*	*	*
23	Pinhão	100	Kg	*	*	*	100	*	*	*	*	*	*
24	Suco concentrado de uva	160	Unid.	*	*	*	80	*	*	80	*	*	*
25	Tomate	160	Kg		40	40	40	40			*	*	*

ANEXO III ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

1º Chamada Pública de 2017
DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ABOBRINHA. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.

ABÓBORA PESCOÇO. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.

ALHO. Bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo 1 kg.

BATATA DOCE. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.

BATATA INGLESA. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.

BETERRABA. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.

BERGAMOTA. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado, de aparência fresca. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.

BRÓCOLIS. Hortaliça fresca, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagens individuais de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades.

CEBOLA (Tipo Branca). Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.

CENOURA. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.

COUVE FLOR. Hortaliça fresca, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagens individuais de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades.

FEIJÃO PRETO. Produto tipo 01, selecionado da última safra. Os grãos devem ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais.

FEIJÃO DE VAGEM. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado, de aparência fresca. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.

FILÉ DE TILAPIA. Carne de peixe, preparada do corte denominado filé, que que é o corte no sentido longitudinal do peixe. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.

LEITE LONGA VIDA. Produto de primeira qualidade. Armazenados em embalagem tetra pak integra e inviolada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Embalagem contendo 1 litro.

LINGÜIÇA TOSCANA. Produto tipo 1, preparada de cortes suínos e especiarias. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.

MANDIOCA/AIPIM (Tipo branco ou amarelo). Produto fresco, congelado e não fibrosa, isenta de umidade, firma e compacta, sabor e cor próprios da espécie. Embalagem contendo 1 kg.

MILHO DE PIPOCA. O produto deve estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente e intacto, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

MILHO VERDE. Espigas sadias, sem palha, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado, fresca. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à grãos. Cada unidade pesando em média 0,300 kg.

MORANGA CABUTIÃ. Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado, de aparência fresca. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca. Cada unidade pesando em média 2 kg.

PIMENTÃO. Produto de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.
PINHÃO. Sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura.
TOMATE. Produto de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº ..... /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Armindo Leobet, nº 441, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.853/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademil Antonio da Rosa, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, ano de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.
a) A entrega das mercadorias deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação situada á Rua Armindo Leobet, n.º 441, Centro, toda terça-feira, pelo período da manhã.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: _____ CPF: _____

DAP	Produto	Unid.	Quantidade	Preço	Valor Total

2. Nome do Agricultor Familiar: _____ CPF: _____

DAP	Produto	Unid.	Quantidade	Preço	Valor Total

3. (...)

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 05.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Desporto
Atividade 2.045 – Merenda Escolar – Educ. Infantil
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0437 – Aplicações Diretas
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0000 – Aplicações Diretas
Atividade 2.031 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0000 – Aplicações Diretas
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0437 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Caso o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brunópolis, SC, ... de .... de 2.017
Ademir Antonio da Rosa, ...,
Prefeito Municipal. Contratada

Testemunhas:
Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....

Visto Jurídico

1º Chamada Pública de 2017 PREÇO DE REFERENCIA				
Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	ABOBRINHA.	68	Kg	2,49
2	ABÓBORA PESCOÇO.	60	Kg	3,48
4	ALHO.	12	Kg	22,89
5	BATATA DOCE.	160	Kg	2,29
6	BATATA INGLESA.	200	Kg	2,06
7	BETERRABA.	396	Kg	2,16
8	BERGAMOTA.	180	Kg	5,29
9	BRÓCOLIS.	80	Kg	3,28
10	CEBOLA (Tipo Branca).	240	Kg	1,99
11	CENOURA.	396	Kg	2,46
12	COUVE FLOR.	80	Kg	3,45
13	FEIJÃO PRETO.	460	Kg	10,05
14	FEIJÃO DE VAGEM.	30	Kg	5,98
15	FILÉ DE TILAPIA.	100	Kg	22,90
16	Iogurte (sabor Morango)	364	Pacote	5,09
17	LEITE LONGA VIDA.	1800	Litro	2,46
18	LINGÜIÇA TOSCANA.	140	Kg	12,96
3	MANDIOCA/AIPIM (Tipo branco ou amarelo).	130	Kg	6,96
19	MILHO DE PIPOCA.	16	Kg	2,80
20	MILHO VERDE.	340	Unidade	2,40
21	MORANGA CABUTIÃ.	176	Kg	2,32
22	PIMENTÃO.	8	Kg	3,49
23	PINHÃO.	100	Kg	4,00
24	SUCO CONCENTRADO DE UVA.	160	Kg	9,02
25	TOMATE.	160	Kg	2,29

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____ _, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 01/2017, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____ , _____ de _____de 2017.

Assinatura

DECRETO 04/2017
DECRETO Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 003/2016.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 03/2016, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 02 de fevereiro de 2017.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda
Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios.

PREFEI TURA M UNI CIPAL DE BRUNÓPOLIS PROCESSO SELETIVO EDI TAL 003/2016
RESULTADO FINAL – POR NOMES

	AGENTE COM UNITÁRIO DE SAÚDE – M ICRO ÁREA 01				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	040	Neiva Aparecida Correa	16	04	8,00
2º	097	Edilvania Ribeiro da Luz	16	04	8,00
3º	033	Helena Maria Fritz	15	05	8,00
4º	042	Daniela Correa	15	05	8,00
5º	147	Mariluce Weber de Souza	14	04	7,20
6º	006	Jéssica Tayze Gomes da Rosa	13	05	7,20
7º	091	Jocenaira Ortiz Kern	12	05	6,80

	AGENTE COM UNITÁRIO DE SAÚDE – M ICRO ÁREA 02				
Classif. Final	Nº IDENT .	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	056	Lorenita Prado da Silva	15	05	8,00
2º	008	Patrícia Batista de Oliveira	13	05	7,20
3º	013	Elisiane da Silva	11	05	6,40
Não classif.	074	Leide de Oliveira	06	04	4,00
Não classif.	070	Rosa Maria dos Santos Dill	08	00	3,20

	AGENTE COM UNITÁRIO DE SAÚDE – M ICRO ÁREA 03				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	088	Dayane Gonçalves	18	05	9,20
2º	084	Rosa Aparecida da Silva	14	05	7,60

	AGENTE COM UNITÁRIO DE SAÚDE – M ICRO ÁREA 04				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	017	Gecieli Souza de Gois	17	04	8,40
2º	083	Ruth Ribeiro Da Silva Kokoviski	15	04	7,60
3º	145	Karine Co laço	14	05	7,60
4º	143	Ana Cristina de Almeida Goss	13	05	7,20
5º	072	Simone de Souza Gois	13	04	6,80
6º	141	Salete Rech Soso	13	03	6,40

7º	064	Carla Barboza Prado de Gois	11	05	6,40
8º	004	Cleusa dos Santos Alves	12	03	6,00
9º	085	Rozilene da Luz Soso	12	03	6,00
10º	095	Ana Caroline dos Santos Alves	10	05	6,00
11º	140	MiguelOliveira Carneiro	09	04	5,20
12º	046	Adrielle Paiva Lisboa	08	05	5,20
Não classif.	082	Márcia de Oliveira	09	03	4,80

	AGENTE COM UNITÁRIO DE SAÚDE – M ICRO ÁREA 05				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	037	Graciéle Weber	18	04	8,80
2º	047	Gabriela de Oliveira Araujo	12	04	6,40

	AGENTE COM UNITÁRIO DE SAÚDE – M ICRO ÁREA 06				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	057	Márcio da Silva	15	05	8,00
2º	066	Samara de Fátima Ribeiro Alves	14	05	7,60
Não classif.	144	Vanessa Anjos	04	05	3,60

	AGENTE COM UNITÁRIO DE SAÚDE – M ICRO ÁREA 07				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	030	Eliane Terezinha Mena Barreto	17	04	8,40
2º	077	Karine Aparecida Lisboa	16	05	8,40
3º	105	Sabrina de Almeida	16	05	8,40
4º	010	Josiane Varela	15	05	8,00
5º	061	Jheniffer Fagundes Camargo dos Santos	13	05	7,20
6º	139	Lucimar Francisca de Souza	14	03	6,80
7º	048	Vanessa Feliceti	11	05	6,40

	AGENTE COM UNITÁRIO DE SAÚDE – M ICRO ÁREA 08				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	015	Rosane Kemer	13	04	6,80
2º	148	Marina A. Kemer	09	04	5,20

	AGENTE COM UNITÁRIO DE SAÚDE – M ICRO ÁREA 09				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	146	Patrícia dos Santos	15	04	7,60
2º	028	Rosimeri da Silva	14	04	7,20
3º	049	Débora Tomaz	12	03	6,00
4º	035	Ana Maria da Silva	10	04	5,60

	AGENTE COM UNITÁRIO DE SAÚDE – M ICRO ÁREA 10				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	094	Angélica Borges dos Santos	11	04	6,00
2º	142	Rose Néia Souza	11	03	5,60

	AGENTE COM UNITÁRIO DE SAÚDE - M ICRO ÁREA 11				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	075	Lorizete Ribeiro De Almeida Ferreira	12	04	6,40

	ASSI STENTE SOCIAL				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	086	Daniela Alexandre da Silva	19	04	9,20
2º	078	Magdolna Carlesso de Lima	19	03	8,80
3º	039	Catieli Barbizon Ferreira	17	05	8,80
4º	058	Francieli Dambrós *	19	02	8,40
5º	073	Evelyn Camila Guimarães Delabrida	18	02	8,00
6º	080	Marta do Prado	18	01	7,60
7º	055	Susana Maria Pereira	15	03	7,20
8º	032	Bruna Edina dos Santos	14	03	6,80
9º	079	Denise Aparecida Conick Monteiro	13	04	6,80
10º	138	Márcia Aparecida de Mello de Oliveira	16	00	6,40
11º	063	Janaina Varela Mafra	14	02	6,40

* - Retificada após recurso.

PREFEI TURA M UNI CIPAL DE BRUNÓPOLIS PROCESSO SEL ETI VO - EDI TAL 003/2016
RESUL TADO FINAL – POR NOMES

	AUXILIAR DE SERVI ÇOS GERAIS					
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA PRÁTI CA	NOTA
1º	152	Vanderleia Rodrigues	16	05	8,40	8,40
2º	162	Janice A. Padilha Carneiro	16	05	7,80	7,98
3º	176	Zuleide de Oliveira	14	03	7,40	7,22
4º	069	Neiva Candido Velozo	14	04	7,20	7,20
5º	160	Isabel Cristina Camargo da Silva	15	04	7,00	7,18
6º	024	Janete Aparecida Soso	01	00	10,00	7,12
7º	099	Simone Eunice de Meira	18	04	6,20	6,98
8º	081	Adriane Simon	11	04	7,20	6,84
9º	102	Sonia Rodrigues dos Santos	14	04	6,60	6,78
10º	137	Márcio Rodrigo Goes	08	02	7,80	6,66
11º	022	Felicidades Aparecida Pelentir	15	03	6,40	6,64
12º	020	Cleomara Alves ferreira	14	02	6,60	6,54
13º	027	Carine dos Santos	16	03	6,00	6,48
14º	054	Edgar Silveira	10	03	7,00	6,46
15º	101	Greicy Siebeneichler	14	05	5,80	6,34
16º	112	Jacqueline Thibes Kemer	15	05	5,60	6,32
17º	158	Gislaine Rodrigues Costa	13	05	5,80	6,22
18º	067	Sara Tatiane Góss	16	04	5,40	6,18
19º	133	Neiva Regina Gonçalves	16	02	5,60	6,08
Não classif.	014	Cezarino Idalino	03	02	6,20	4,94
Não classif.	100	Rosangela Terezinha Gonçalves	03	04	5,40	4,62

	ENFERMEIRO				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	110	Maria Caroline das Chagas Winkelmann *	11	03	5,60
2º	050	Priscila Roberta Lopes	11	03	5,60
3º	068	João Ricardo Palhano	11	02	5,20
Não classif.	071	Tailine Cristina de Lucca	10	02	4,80
Não classif.	041	Samara Lins Natt	07	03	4,00
Não classif.	051	Ivonete Aparecida Pereira Niles	06	01	2,80
Não classif.	065	Mariane Fernandes da Rosa	05	02	2,80

* - Retificada após recurso.

PREFEI TURA M UNI CIPAL DE BRUNÓPOLIS PROCESSO SEL ETI VO - EDI TAL 003/2016
RESUL TADO FINAL – POR NOMES

	FARMACÊUTICO				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	108	Paola Olivo dos Santos	11	04	6,00
2º	044	Laura Caroline Salmória	10	04	5,60

	FI SIOTERAPEUTA				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	107	Lucimara Ferreira	10	04	5,60
2º	153	Camila Proêncio	09	04	5,20
3º	001	Genaina Karine Santin	08	03	4,40
4º	053	Thais Gomes de Almeida	06	04	4,00
5º	062	Laura Semiano Vavassori	06	04	4,00

	INSTRUTOR PROFI SSI ONAL				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	045	Marinez de Araújo	18	04	8,80
2º	002	Pâmela Morgana de Moraes	16	05	8,40
3º	092	Márcia Aparecida Baldo	15	04	7,60
4º	109	Francelise Hubner	15	04	7,60
5º	025	Ednéia Rodrigues de Lima	15	03	7,20
6º	043	Joselaine Ortiz Kern	14	04	7,20
7º	060	Ana Francieli Tormen	14	04	7,20
8º	171	Beatris de Oliveira Prado	15	02	6,80
9º	093	Regiane Alves Krieguer	14	03	6,80
10º	135	Ana Carolina Betiolo	14	03	6,80
11º	106	Patrícia Nunes de Souza	13	04	6,80
12º	150	Thayanne A. da Cruz de Gois	13	04	6,80
13º	173	Vanessa Panisson Rosa	13	04	6,80
14º	059	Ana Paula T. Hubner	13	03	6,40
15º	021	Maria I. da Silva Xavier Weber	12	04	6,40
16º	149	Joelma Fatima do Rosário	12	04	6,40
17º	136	Aline Aparecida Coelho de Àvila	13	02	6,00
18º	175	Viviane Gonçalves	13	02	6,00
19º	009	Roseni Aparecida Dico	12	03	6,00
20º	087	Pamela Oliveira de Souza	12	03	6,00
21º	154	Renata Camargo da Silva	13	01	5,60

PREFEI TURA M UNI CIPAL DE BRUNÓPOLIS PROCESSO SEL ETI VO - EDI TAL 003/2016
RESUL TADO FINAL – POR NOMES

22º	034	Silvania de Fatima Simon	11	03	5,60
23º	156	Joceli Mattos Gonçalves	11	02	5,20
24º	169	Marizete Aparecida Correa	11	02	5,20
25º	104	Tais Alves da Luz de Souza	09	04	5,20
Não classif.	018	Laíz Fernanda Fontana Primon	08	03	4,40
Não classif.	023	Cristiane Pereira da Silva	08	02	4,00
Não classif.	052	Marinês de Liz Soares	08	02	4,00
Não classif.	019	Daniela Silveira	06	03	3,60

	ODONTÓLOGO				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	181	Eloise Nathalia Ruschel	18	03	8,40
2º	029	Luciana G. Ferreira Henkes	16	04	8,00
3º	031	Shanshaly Costa	15	05	8,00
4º	170	Jéssica Caroline Foralosso	15	04	7,60
5º	151	Liliam Daniela Ghiggi	15	04	7,60
6º	172	Marcos Fernando tronco Júnior	14	05	7,60
7º	168	Tailane Brol	15	03	7,20
8º	183	Eliza Flesch	14	04	7,20
9º	177	Catiélys N. Matiello	13	04	6,80
10º	098	Anny Carolina Menegazzo de Almeida	13	04	6,80
11º	179	Monalise Lazzari	13	04	6,80
12º	184	Maurício José Ceregatti	13	03	6,40
13º	003	Maila Campregher	12	02	5,60
14º	182	Natália Cavasin	11	03	5,60
Não classif.	096	Geovana Cristna Recalcati	10	01	4,40
Não classif.	090	Bruna Flavia Montovani	07	03	4,00

PROFESSOR DE ARTES				
Nº IDENT.		CONH. ESP.	PORT.	NOTA
	NÃO HOUVE NENHUM INSCRITO			

PREFEI TURA M UNI CIPAL DE BRUNÓPOLIS PROCESSO SEL ETI VO - EDI TAL 003/2016
RESUL TADO FINAL – POR NOMES

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍ SI CA				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	159	Ronaldo César Proencio	10	05	6,00
2º	161	Vanderlei Ribeiro da Silva	13	01	5,60
3º	163	Samara R. dos Santos	12	02	5,60
Não classif.	195	Juliana Aparecida Grauper	08	01	3,60

	PROFESSOR DE INFORM ÁTICA				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	189	Daniele Walter Ribeiro *	13	04	6,80
2º	157	André Luiz Camargo	14	02	6,40
3º	165	Fernanda Baldo Rossi	10	03	5,20

* - Retificada após recurso.

PROFESSOR DE INGLÊS			
Nº IDENT.	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
NÃO HOUVE NENHUM INSCRITO			

	PROFESSOR DE SÉRI ES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	196	Elieze Ribeiro de Souza Leobet	15	04	7,60
2º	200	Helena Maria Novacki Prandi	15	03	7,20
3º	198	Elizabeth Zanata	14	04	7,20
4º	155	Sirlene Santos Domingues	14	04	7,20

5º	178	Josiane R. Zampieri	14	03	6,80
6º	199	Walquiria Zanon Luques Lopes	14	02	6,40
7º	164	Raquel dos Santos Barbosa Hempel	13	03	6,40
8º	185	Roseli Maria Bittencourt	14	01	6,00
9º	180	Rosevete de Fatima Gasparet Trntin	13	02	6,00
10º	194	Marilene Ap. Ferreira de Oliveira	13	02	6,00
11º	188	Eunice A. da Rosa	13	02	6,00
12º	192	Luciane Gomes	13	02	6,00
13º	191	Daiane Aparecida G. André	10	03	5,20
Não classif.	166	Marcieli Vanessa da Cruz Schmidt	09	03	4,80
Não classif.	190	Terezinha Aparecida Ratly	09	00	3,60

PREFEI TURA M UNI CIPAL DE BRUNÓPOLIS PROCESSO SEL ETI VO - EDI TAL 003/2016
RESUL TADO FINAL – POR NOMES

	PROFI SSI ONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Classif. Final	Nº IDENT.		CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	197	Matheus Antonio Deitos	16	03	7,60
2º	187	Rosangela de Oliveira	13	04	6,80
3º	193	Aline M. Scolaro	11	03	5,60
4º	186	Paulo J. Placido Gonçalves	10	03	5,20

	PSICÓLOGO				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	126	Caroline Francielle Tonin	17	03	8,00
2º	005	Paula Andressa Lopes Miri	13	04	6,80
3º	007	Nayara Fátima de Souza	13	04	6,80
4º	130	Gisele Aparecida Cervelim	14	02	6,40
5º	011	Kiliane Hames	12	03	6,00
6º	128	Sibeli Casagrande Luciano	12	03	6,00
7º	103	Laurita Vilma Spricigo	11	03	5,60
8º	036	Meire Ane Correia	12	01	5,20
Não classif.	012	Leila Maria Dill	09	01	4,00
Não classif.	089	Sabrina Ecco Zibetti	07	01	3,20

	TÉCNICO DE ENFERM AGEM				
Classif. Final	Nº IDENT .	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	127	Lucélia Aparecida Ferreiro	10	04	5,60
2º	125	Rubia da Silva	09	04	5,20
Não classif.	131	Viviane Aparecida dos Santos	07	03	4,00
Não classif.	120	Marilene de L. Soares	04	04	3,20
Não classif.	129	Patricia M. Branco	04	03	2,80

	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL				
Classif. Final	Nº IDENT.	NOM E	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	122	Debora Dill	13	03	6,40
2º	124	Suzana Ap. de Souza	13	02	6,00
3º	016	Hellen Carla Ribeiro	11	04	6,00

LEI MUN. Nº 881/2016

LEI Nº. 881, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS - HOSPITAL "HÉLIO ANJOS ORTIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira, com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS - HOSPITAL "HELIO ANJOS ORTIZ", inscrita no CGC/MF sob nº 95.991.113/0001-02 com sede no Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. O presente Convênio tem como objetivo o repasse de verbas, pelo Município de Brunópolis, à Fundação, para a manutenção e funcionamento do atendimento ambulatorial/emergencial de pacientes encaminhados pelo Município àquele Hospital.

Art. 3º. O presente convênio vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Durante o primeiro ano de vigência, o município de Brunópolis repassará, mensalmente, à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS, o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Parágrafo único – nos demais anos de vigência do presente convênio o valor do repasse será fixado pela administração municipal mediante autorização Legislativa (emenda modificativa 06/2016).

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das despesas orçamentárias do orçamento do exercício de 2017 e seguintes.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis (SC), em 20 de dezembro de 2016.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM.

LEI MUN. Nº 882/2016

LEI Nº 882 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIZA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR JOÃO DIDOMENICO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação financeira com a Associação Beneficente Lar João Didomenico, da cidade de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.802.885/0001-07.

Art. 2º. Pelo presente Convênio a Associação Beneficente Lar João Didomenico se compromete em aceitar em suas dependências as crianças e adolescentes, de ambos os sexos, que forem encaminhados pelo município de Brunópolis, para abrigo.

Art. 3º. O presente convênio vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Durante o primeiro ano de vigência, o município de Brunópolis repassará, mensalmente, à Associação Beneficente Lar João Didomenico, o valor de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).
Parágrafo único – nos demais anos de vigência do presente convênio o valor do repasse será fixado pela administração municipal mediante autorização Legislativa (emenda modificativa 07/2016).

Art. 5º. O ente de que trata art.1º, desta lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, SC, em 20 de dezembro de 2016.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI NO DOM

LEI MUN. Nº 883/2016

LEI Nº. 883, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIZA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da cidade de Curitibanos, inscrito no CNPJ sob o nº 83.453.183/0001-28.

Art. 2º. Pelo presente Convênio, a APAE, se compromete em aceitar em suas dependências os alunos que forem encaminhados pelo município de Brunópolis, para atendimento na educação especial naquela Entidade.

Art. 3º. O presente convênio vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Durante o primeiro ano de vigência, o município de Brunópolis repassará, mensalmente, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da cidade de Curitibanos, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Parágrafo único – nos demais anos de vigência do presente convênio o valor do repasse será fixado pela administração municipal mediante autorização Legislativa (emenda modificativa 08/2016).

Art. 5º. A APAE deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias para o exercício do ano de 2017.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis (SC), em 20 de dezembro de 2016.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI NO DOM

LEI MUN. Nº 884/2017

LEI Nº 884, DE 20 DE JANEIRO DE 2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei Municipal nº 878/16 de 25 de novembro de 2016, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto: 1.020 – Pavimentação de Vias Urbanas
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0034 ..... R$ 78.206,44

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0034 – Transferências de Convênios da União – Outros Programas, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0064 ..... R$ 100.767,45

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0064 – Transferências de Convênios do Estado – Outros Programas, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Atividade: 2.002 – Manutenção da Secretaria de Adm Planej e Fazenda
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0089 ..... R$ 36.220,36

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0089 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 20 de janeiro de 2017.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICADA NO DOM.

LEI MUN. Nº 885/2017

LEI Nº 885, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 878/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1st - O artigo 6º da Lei Municipal nº 878/2016, de 25 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
III - Assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
IV - Mediante autorização legal específica, transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
V - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, nos termos do art. 7º, II da Lei Federal n° 4.320/64.
VI - Realizar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 20 de janeiro de 2017.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICADA NO DOM.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2015

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 007/2015, entre o Município de Brusque e a empresa OFICINA DO ZÉCA REPARADORA AUTOMOTIVA EIRELI EPP, em 16/12/2016. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual de 31/12/2016 a 03/04/2017 - valor: R$ 55.443,46 - cujo objeto é a prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria/pintura, molas e alinhamento/balanceamento de pneus, tanto preventiva quanto corretiva para veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos da administração municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme as diretrizes do prejulgado n. 803 do TCE/SC. - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II c/c art. 55, III da Lei 8.666/93- ORIGEM: Pregão n° 121/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Rogério Adilson Lana e José Heil Júnior.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2015.

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 019/2015, entre o Município de Brusque e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, em 24/01/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação/repavimentação asfáltica no município de Brusque: Lote 01- repavimentação das ruas Durval Luz e Itajaí de 04/02/2017 a 03/02/2018. Fundamento legal: Artigo 57, §1º, I e II da Lei 8.666/93. Origem: Concorrência Pública n° 018/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Diretor Geral da Secretaria de Obras NIK ÂNGELO IMHOF e representante empresa EVERSON CLEMENTE.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2015.

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 021/2015, entre o Município de Brusque e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, em 24/01/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE NA RUA AZAMBUJA, MUNICÍPIO DE BRUSQUE de 06/02/2017 a 05/02/2018. Fundamento legal: Artigo 57, §1º, I e II da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços n° 017/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Diretor Geral da Secretaria de Obras NIK ÂNGELO IMHOF e representante empresa EVERSON CLEMENTE.

PORTARIA N° 001/2017 - IBPLAN

PORTARIA INTERNA nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Substitui membro do Grupo de Acompanhamento da Gratificação por Produtividade de Fiscalização Urbana, regulamentada pelo Decreto nº 7.765, de 31 de março de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.765, de 31 de março de 2016, que Regulamenta a Gratificação por Produtividade de Fiscalização Urbana a ser paga aos servidores efetivos que especifica,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir NORENE FELSKY ODAWARA, Arquiteta, inscrita sob a matrícula n. 624829, nomeada pela Portaria Interna n. 003/2016 – IBPLAN, pela Servidora a seguir qualificada:

– CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, Arquiteta, inscrita sob a matrícula n. 537896;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2017.

Brusque, 30 de janeiro de 2017.
RONALDO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA N° 11648/2017 - ERRATA

ERRATA

Na Portaria nº 11.648, de 20 de janeiro de 2017, publicada em 25 de janeiro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê:

"Art. 1º Nomear Luci Herta Hilbert para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Secretaria de Saúde".

Leia-se

"Art. 1º Nomear Lucie Herta Hilbert para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Secretaria de Saúde".

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA N° 11650/2017

PORTARIA nº 11.650, 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jozenise Neves dos Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11651/2017

PORTARIA nº 11.651, 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Diego Roberto Portalete para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11652/2017

PORTARIA nº 11.652, 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo II-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carla Molleri para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11655/2017

PORTARIA N.º 11.655, 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Dantes Krieger Filho para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretor, lotado na Procuradoria-Geral do Município/PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA N° 11656/2017

PORTARIA N.º 11.656, 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Daiana Abreu para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Procuradoria-Geral do Município/PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA N° 11657/2017
PORTARIA N.º 11.657, 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Cristina Setragni Couceiro de Sousa Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Procuradoria-Geral do Município/PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA N° 11658/2017
PORTARIA N.º 11.658, 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Genésio Furtado Filho para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Procuradoria-Geral do Município/PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA N° 11660/2017
PORTARIA nº 11.660, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Victor Marcelino de Almeida Sardo para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11674/2017
PORTARIA nº 11.674, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Joaquim Costa para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-III, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11675/2017

PORTARIA nº 11.675, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Diretor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Norberto João Maestri para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo CC-IV, lotado na Secretaria Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11676/2017

PORTARIA N.º 11.676, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009, a servidora Rosangela Sabadi Albineli, matrícula 4310357-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2017.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n.º 147/2009.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2017.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11677/2017

PORTARIA N.º 11.677, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009, a servidora Cleusa de Fátima Valkovitz, matrícula 851485-2, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n.º 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11678/2017

PORTARIA N.º 11.678, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Bruna Pereira para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Coordenadora, Padrão CC-V, lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 277/2017
PORTARIA Nº 277/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,V

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. FABIANA SITTA DA SILVA, matrícula n° 724432-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 26/01/2017 de 90 (noventa) dias, sendo seu afastamento no dia 10/02/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de janeiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 345/2017
PORTARIA Nº 345/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,V

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em decorrência de licença – Auxílio doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, servidor Sr. MARIO MAESTRI, matrícula n° 5304-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 01/02/2017 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 01/02/2017.

Art. 2° - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 4° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 346/2017
PORTARIA Nº 346/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,V

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. LUCIA PEREIRA DAMASCENA RODRIGUES, matrícula n° 678350-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 01/02/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 16/02/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 532/2017
PORTARIA Nº 532/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,V

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. LUCIA PEREIRA DAMASCENA RODRIGUES, matrícula n° 678350-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado médico do dia 01/02/2017 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 16/02/2017.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03 – 2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03 – 2017 - FMS

EDITAL: - INEXIGIBILIDADE Nº 03 – 2017 - FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEUROLOGIA
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 18:30 min. do dia 15 de fevereiro de 2017.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 30 de janeiro de 2017.
ADEMAR SCHMITZ
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 27.647

PORTARIA Nº 27.647, de 24 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 62, § 3º, na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, pelo período em que estiverem à disposição da Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, escola de lotação, carga horária anterior, carga horária atual e data de início da alteração, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Escola de Lotação	C.H. De	Para C.H.	Início a Contar de:
14149	Ana Paula Spuldaro Peretto	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Hilda Granemann de Souza	20	40	02/01/2017
4275	Andreia Carla Comel	Professor de Educação Infantil	EMEB Esperança	20	40	02/01/2017
804	Beatriz Aparecida Pereira	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Henrique Julio Berger	32	40	02/01/2017
8952	Helton Calisto	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Alcides Tombini EMEB Hilda Granemann de Sousa EMEB Alto Bonito	30	40	02/01/2017
776	Luiz Carlos Balatka	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Pierina Santin Perret	20	40	19/01/2017
14166	Marluci Dalpias Blaskowski	Professor de Educação Infantil	EMEB Pe. José Chamot	20	40	02/01/2017
14216	Mauricio Luiz Somensi	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Vereda dos Trevos	20	40	09/01/2017
1129	Noeli Sandra Dallacosta	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Alto Bonito	20	40	16/01/2017
5699	Sandra Elisa Muncinelli	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	20	40	09/01/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO 01-2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 - 2017 – FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 - 2017 – FMAS - O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Licitação nº 01/2017 para FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE, BEM COMO SUA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Contratado – WIIDOO TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ – 15.156.966/0001-90, Residente e domiciliado no Município de Itajaí, valor total R$ 15.091.68 (quinze mil noventa e um reais e sessenta e oito centavos) pelo período de 06 meses, de conformidade com o artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

30 de janeiro de 20117
SIDNEI CARDOSO
Secretário Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

PORTARIA 008 - 2017 - NOMEAÇÃO ANALISTA TEMPORÁRIO THIAGO BORSATTI
PORTARIA nº 008 de 01 de fevereiro de 2017.

Contrata temporariamente Analista de RH, Licitações e Compras da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 06 e 33, II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar temporariamente THIAGO BIESUS BORSATTI, para o cargo de provimento efetivo de Analista de RH, Licitações e Compras da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPES 1040, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 009 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA nº 009 de 01 de fevereiro de 2017.
Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SABRINA LETÍCIA ZIR para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para prestar assessoramento ao vereador Adriano Paris.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA nº 010 de 01 de fevereiro de 2017.
Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARYANNE MUNIZ GODINHO para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para prestar assessoramento à vereadora Sirley Ceccatto.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA nº 011 de 01 de fevereiro de 2017.
Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear BÁRBARA LUÍSA M. KLETTHE para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar

nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para prestar assessoramento ao vereador Amarildo Tessaro.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 012 de 01 de fevereiro de 2017.
Nomeia Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RODRIGO HAYMUSSI CARVALHO para o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3003, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 013 de 01 de fevereiro de 2017.
Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear YANA KUTCHER para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para prestar assessoramento ao vereador Jair Fernandes.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 014 de 01 de fevereiro de 2017.
Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARINÊS DELAVECHIA COLAÇO para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para prestar assessoramento ao vereador Marcos Creminácio.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 015 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 015 de 01 de fevereiro de 2017.
Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JHONATAN ROSA DE MORAES para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para prestar assessoramento ao vereador Márcio José Farrapo.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 016 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 016 de 01 de fevereiro de 2017.
Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DÉBORA APARECIDA OLIVEIRA PRIGOL para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para prestar assessoramento ao vereador Paulo Jarschel.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 017 de 01 de fevereiro de 2017.
Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FABIANA MACEDO MACIEL para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para prestar assessoramento ao vereador Itacir João Fiorese.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 018 de 01 de fevereiro de 2017.
Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLAUDETE TEREZINHA MARAFFON para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para prestar assessoramento à vereadora Cleony Figur.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 019 de 01 de fevereiro de 2017.
Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRÉIA RODRIGUES para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para prestar assessoramento ao vereador Alcedir Ferlin.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Camboriú

Prefeitura

EDITAL Nº 002/2017/SMDAS

Edital nº 002/2017/SMDAS

O Município de Camboriú, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SMDAS, torna público o presente Edital, para fins de suspender o EDITAL 07/2016/SMDAS temporariamente, em virtude de que nenhuma instituição conseguiu cumprir na íntegra os termos deste, havendo várias pendências nas propostas de acolhimento apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de modo que serão enviados os relatórios e a ata do CMAS para o Poder Judiciário, nos autos n° 0900091-18.2016.8.24.0113, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Camboriú, para que o mm. Juízo tome as medidas que entender cabíveis para a continuidade do certame.

Camboriú, 02 de fevereiro de 2017.
Andréia de Souza Machado
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Camboriú

RESUMO DE CONTRATOS ATÉ 02/02/2017

RESUMO DE CONTRATOS

PMC

Contrato nº 005/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 002/2017
Contratado: EMBRACORE INFORMATICA LTDA - EPP
Data: 27/01/2017
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE E INFRAESTRUTURA DE TI PARA PLATAFORMAS LINUX, VMWARE, MICROSOFT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS VINCULADAS AO PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato nº 006/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 002/2017
Contratado: SOMADATTA INFORMATICA LTDA - EPP
Data: 27/01/2017
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE E INFRAESTRUTURA DE TI PARA PLATAFORMAS LINUX, VMWARE, MICROSOFT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS VINCULADAS AO PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

RESUMO DE ADITIVOS

FME

Primeiro Termo Aditivo a
Ata De Registro De Preços Nº 008/2016
Processo: Pregão Presencial Nº. 013/2016
Contratado: COMERCIO DE GAS PRECO POPULAR LTDA – ME
Data: 1º/02/2017
Fundamento: artigo 65, II letra "d" da Lei 8.666/93
Objeto da ata: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS (P13 E P45), DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES NAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Objeto do aditivo: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Pelo presente instrumento, face à solicitação da empresa com a devida comprovação, as partes resolvem revisar o preço do item 2 - GÁS (GPL) acondicionado em cilindro de 45 KG em 12,30%.

FMS

Quarto Termo Aditivo a
Contrato: 011/2013
Processo: Dispensa de Licitação nº. 006/2013
Locadora: VANIA ISABEL SOUZA GARCIA
Data: 06/01/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, CASA DE ALVENARIA DE APROXIMADAMENTE 110M2, PELO PERIODO DE 12 MESES, PARA A INSTALAÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL, SITO NA RUA LAURO MULLER, Nº 250, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, e, garantindo a comodidade da população que utiliza os serviços prestados neste local, visto que é um local de boa localização garantindo fácil acesso aos usuários, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 10 (dez) meses, vigorando de 07 de janeiro de 2017 até 06 de novembro de 2017, e o valor contratual no correspondente a R$ 37.572,80 (Trinta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme solicitação da Secretaria.

FMAS

Quarto Termo Aditivo a
Contrato: 017/2014
Processo: Dispensa de Licitação nº. 002/2014
Locador: TARCISIO BAUNER
Data: 31/01/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA ABRIGAR O CURSO PROFISSIONALIZANTE DE CORTE E COSTURA A SER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o presente contrato de locação de imóvel para realização do curso de aprendizagem em facção pelo prazo de 06 (seis) meses, vigorando de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de julho de 2017, e o valor contratual no correspondente a R$ 13.156,32 (Treze mil, cento e cinqüenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme solicitação da Secretaria.

Quarto Termo Aditivo a
Contrato: 004/2013
Processo: Dispensa de Licitação nº. 004/2013

Locador: ERVINO SCHROERDER
Data: 31/01/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar a locação do imóvel da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e Núcleo de Prevenção as Drogas, por mais 02 (dois) meses, vigorando de 02 de fevereiro de 2017 até 1º de abril de 2017, e o valor contratual no correspondente a R$ 9.919,44 (Nove mil novecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). Valor reajustado pelo IPCA.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

3ª ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

3ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 04/2017 - MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

Considerando que a Administração Pública é dotada de poder de autotutela, que lhe possibilita rever seus próprios atos de ofício e anulá-los quando eivados de ilegalidade;
Considerando o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Considerando o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento da proposta, e data de início de disputa de preços, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS E PROPOSTAS: DAS 0H DO DIA 03/02/2017, ÀS 13H45MIN DO DIA 17/02/2017, NO ENDEREÇO ELETRONICO www.portaldecompraspublicas.com.br.

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 17/02/2017
HORA: 14 HORAS
LOCAL: ENDEREÇO ELETRONICO www.portaldedcompraspublicas.com.br

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.
Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.
Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 31 de janeiro de 2017.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ADITIVO CONTRATUAL 05/2016 IPRECAL

ADITIVO CONTRATUAL Nº 05/2016
TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, E DE OUTRO LADO TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 6/2015 até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 6/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 02 de dezembro de 2016.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – Iprecal	CLEBER PINHEIRO LIMA Telefônica Brasil S/A MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA Telefônica Brasil S/A

ADITIVO CONTRATUAL 175/2016

ADITIVO CONTRATUAL Nº 175/2016
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Considerando o OFÍCIO Nº 001/2016 recebido do Serviço de Suprimentos deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 161/2016 (originado do Processo Licitatório nº 61/2016, modalidade Pregão Eletrônico);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 161/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ASK LTDA – EPP OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 161/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência e execução do Contrato nº 161/2016 fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de janeiro de 2017, sendo o prazo para execução até o dia 15 de fevereiro de 2017 e o prazo de vigência até o dia 02 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 161/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 30 de dezembro de 2016.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	MURILO BRACHT MALAGUTTI ASK Ltda - EPP CONTRATADA

CONTRATO 13/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

Objeto: Rateio dos recursos necessários à manutenção dos serviços de GERENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ROTEIRO DE CICLOTURISMO "CIRCUITO DAS ARAUCÁRIAS" NOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ALEGRE, CORUPÁ, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o processo de inexigibilidade de licitação nº 6/2017 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI).
Dotação orçamentária: - A dotação orçamentaria será pela modalidade de aplicação para os municípios na 3.3.71.70.00.00.00.00 (154)
Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017
Do valor total: R$ 5.018,40. (Cinco mil e dezoito reais e quarenta centavos)
Contratada: ASBCICLO – ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE CICLOMONTANHISMO
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO 14/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017

Objeto: Rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades do CONSÓRCIO no exercício de 2017, descrito na Cláusula Primeira.
Dotação orçamentária: se dará através da 3.3.90.39.00.00.00.00 (157)
Do valor total: R$ 16.167,00 (dezesseis mil e cento e sessenta e seta reais)
Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Base Legal: Lei Federal 11.107/05 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.300 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.300 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CHEFE DA CASA DA CIDADANIA E JUNTA MILITAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 030 de 22 de dezembro de 2005; Decreta:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal TATIANE MARIA MACHADO, Matrícula Funcional nº 000789, Registro no Sistema sob nº 955449, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Casa da Cidadania e Junta Militar, as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor pecuniário de R$ 1.501,03 (um mil, quinhentos e um reais, três centavos) mensal, da Função Gratificada FG-1, Código nº 10 constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 030 de 22 de dezembro de 2005, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração da Servidora e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 FMS

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde prevista no Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC– Cap. III, especialmente aqueles relativos à realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e treinamentos e desenvolvimento de pessoal, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CISNORDESTE/SC em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Dotação orçamentária: 91.04.10.303.0056.6.013.3.3.71.70. – Convênio CIS/Amunesc
Valor: R$ 144.024,00 (cento e quarenta e quatro mil, vinte e quatro reais). Vigência: 02/01/2017 a 31/05/2017
Contratada: Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA - Gestora

PORTARIA Nº 14.073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CAROLINA DA CRUZ SIQUEIRA REICHERT, Matrícula Funcional nº 000803, Registro no Sistema sob nº 955469, ao Cargo Público de Técnico em Nível Médio, e exercendo a Função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 01 de fevereiro de 2017 á 10 de fevereiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal,

devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de janeiro de 2017 sob nº 7641.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.074 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.074 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA DA JSM – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o § 5º do Art. 29 do Decreto Federal nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966 e o Art. 71. Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Designar, a Servidora Pública Municipal Srª. TATIANE MARIA MACHADO, matrícula funcional nº 000789, registro no sistema sob nº 955449, para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar – 037, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRONICO 07/2017 FMS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 - FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de fraldas geriátricas para o ano de 2017 para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrição e valor de referência abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	110	Pacote	Fralda geriátrica tamanho pequeno – pacote com 11 fraldas –cintura 40 até 80 centímetros – peso de 20 até 40 kg. Com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do liquido, barreira contra vazamento lateral, formato anatômico. Camada externa com controlador de odor com extrato natural e material atóxicos e pré testados. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno camada externa de polietileno.	15,90	1.749,00
02	160	Pacote	Fralda geriátrica tamanho médio pacote com 10 fraldas–cintura 70 até 120 centímetros – peso de 40 até 70 kg. Com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do liquido, barreira contra vazamento lateral, formato anatômico. Camada externa com controlador de odor com extrato natural e material atóxicos e pré testados. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno camada externa de polietileno.	15,91	2.545,60
03	530	Pacote	Fralda geriátrica tamanho grande pacote com 08 fraldas –cintura 80 até 150 centímetros – peso de 70 até 90 kg. Com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do liquido, barreira contra vazamento lateral, formato anatômico. Camada externa com controlador de odor com extrato natural e material atóxicos e pré testados. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno camada externa de polietileno.	15,91	8.433,30

04	610	Pacote	Fralda geriátrica tamanho médio extragrande –cintura 1100 até 165 centímetros – peso acima de 90 kg. Com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do liquido, barreira contra vazamento lateral, formato anatômico. Camada externa com controlador de odor com extrato natural e material atóxicos e pré testados. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno camada externa de polietileno.	15,91	9.705,10
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 22.433,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 06/02/2017, às 09h45min do dia 17/02/2017;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 17/02/2017 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.01 – Manutenção das Atividades Administrativas; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 52 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de saúde: 2.114 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 00.01.0199 – Receita Impostos e Transf. De Impostos - Saúde.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 02 de fevereiro de 2017.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIALL 12/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre - SC, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	40	Serviço	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Adulto, Masculino, 02 tempos de 45', com 01 árbitro, 02 bandeiras e 01 mesário.	423,00	16.920,00
02	40	Serviço	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço, Adulto, Masculino, 02 tempos de 20', com 01 árbitro e 01 mesário.	124,00	4.960,00
03	40	Serviço	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	206,00	8.240,00
04	40	Serviço	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço Veterano, Cat 35. 02 tempos de 20', com 01 árbitro e 01 mesário	124,00	4.960,00
05	40	Serviço	Arbitragem para Campeonato Municipal de Interbairros de Futsal, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário.	206,00	8.240,00
06	40	Serviço	Arbitragem para Campeonato Municipal Copa Society da Ovelha, 02 tempos de 25' corridos com 01 árbitro e 01 mesário	124,00	4.960,00
07	3	Serviço	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço, Adulto, Masculino, 02 tempos de 25', com 01 árbitro e 01 mesário. (Jogos da semifinal e final).	129,00	387,00
08	3	Serviço	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço Veterano, Cat 35. 02 tempos de 25', com 01 árbitro e 01 mesário. (Jogos da semifinal e final).	129,00	387,00
09	20	Serviço	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal Feminino, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	206,00	4.120,00

10	30	Serviço	Arbitragem para Torneio de Futsal do Interior, 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	206,00	6.180,00
11	40	Serviço	Arbitragem para Torneio de Futsal das Empresas, Feminino e Masculino com 2 tempos de 20' corridos com 01 árbitro e 01 mesário	144,00	5,760,00
TOTAL (R$)				65.114,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 21/02/2017, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 09 horas e 45 minutos do dia 21/02/2017, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.
As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias Secretaria Municipal Saneamento Ambiental na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	11.03	Coordenadoria de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	84	Esporte e Lazer – Integrar para Socializar
Projeto	2.019	Realização e Part. de Campeonatos Esportivos e Ativ. de Lazer para Famílias
Elemento de Despesa	3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	896	Recursos Ordinários

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 12/2017".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 02 de fevereiro de 2017.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 48/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO - EMPRESA DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP – ADITIVO DE VALOR – REPROGRAMAÇÃO DE OBRA – AMPLIAÇÃO DE CANCHA DE BOCHAS DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE - ASTEID

O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ-SC, representado neste ato pelo Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê e de outro lado a empresa SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.853.843/0001-54, com endereço na Avenida Dom Pedro II, n. 740 – Centro, Município de Serra Alta-SC, neste ato representada pelo administrador, Sr. ELIO CESAR DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF n. 674.344.109-06, celebram o presente TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato n. 048/2016, oriundo do processo licitatório n. 1440/2016, na modalidade Tomada de Preços n. 08/2016, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e nas condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente consiste na "EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHAS DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE - ASTEID", com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projetos e anexos constantes da Tomada de Preços nº 08/2016, recursos provenientes do Convenio nº 2016TR1180, firmado junto ao Governo do Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A Cláusula Nona do referido contrato passa a vigorar com o acréscimo de valor referente a reprogramação de obra de execução de ampliação da cancha de bochas da Associação da Terceira Idade - ASTEID. Altera o valor original do objeto do contrato n. 048/2016, acrescendo o valor de R$ 12.779,92 (doze mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), para necessária readequação da obra, conforme justificativa técnica e planilha de reprogramação de valores em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê, SC, 31 de janeiro de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito Municipal Contratante	SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP Representante Elio Cesar da Silva Contratada
Testemunhas:	
Leonice de Fátima Comin CPF n. 991.321.509-97	Matheus Bruno Poli Valgoi CPF N. 104.096.479-69

Visto da Assessoria Jurídica:

Silomara dos Santos de Almeida
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO CONTRATO 17/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 17/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: SATI TELECOM LTDA, CNPJ 78.983.798/0001-26. OBJETO: contrato a locação de uma central privada de comutação telefônica (CPCT), marca Siemens modelo Hipath 1150 equipada com 30 (trinta) linhas digitais, 02 (duas) linhas analógicas, 40 (quarenta) ramais e 01 (um) terminal para telefonista E-3030. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da lei 8.666/93, c/atual. VALOR: R$ 3.335,00. DOTAÇÃO: 1401-2014000-595-100 Manutenção das Atividades da Saúde. VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/17, Campo Erê/SC, em 02/02/2017.
SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante.

PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

MUNICIPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município De Campo Erê - SC, representado pelo seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, TORNA PÚBLICO que até às 08:00horas do dia 20 de fevereiro de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Pregão Presencial nº 06/2017 – Ata de Registro de Preços, para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, conforme especificado nesse Edital, e, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Dpto. de Licitações, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê-SC, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30, e das 13:15 às 17:15, fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br -
Campo Erê-SC, 02 de fevereiro de 2017.
ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP Nº06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
RETIFICAÇÃO Nº 01

Levamos ao conhecimento dos interessados a retificação do edital de Pregão Presencial 06/2017.

Descrição do item 1 onde se lê: Agua sanitária de uso geral, embalagem com 01 litro, teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5%. P/P. Rotulagem contendo nome e/ou marca, composição, data de validade, lote, teor de cloro ativo e registro na anvisa . Embalagem bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos.

Descrição do item 1: Lêia-se: Água sanitária de uso geral embalagem com 01 litro, caixa contendo 12 unidades , teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5%. P/P. Rotulagem contendo nome e/ou marca, composição, data de validade, lote, teor de cloro ativo e registro na anvisa. Embalagem bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos.
As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Campos Novos, 02 de Fevereiro de 2017.

AVISO DISP 05/2017 - LICENÇA ANTIVIRUS - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 15/2017
Dispensa nº 05/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 03/02/2017 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, dispensa de licitação, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA DEFESA VIRTUAL DE AMEAÇAS TIPO VIRUS E ATAQUES VIRTUAIS, VISANDO MANTER O MAIS SEGURO POSSIVEL OS ARQUIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ORIENTAÇÃO PARA BOAS PRATICAS EM AMBIENTE VIRTUAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 03 de fevereiro de 2.017.
Sandra Maria Rosar Bresola
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO 04/2017 SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017.

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 22 de fevereiro de 2017 às 14hs e 30min, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CRAS, SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS E ABRIGOS.. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 02 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

SAMAE - Campos Novos

EX CT 009/2017

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA
TERMO DE CONTRATO CNO - 009/2017

DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2017
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Vigilante.
CONTRATADO: Gilson Gomes da Silva
VALOR: R$ 1.318,66 (Um mil, trezentos e dezoito reais, e sessenta e seis centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2017

Campos Novos – SC, 01 de Fevereiro de 2017.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 029/2017

PORTARIA SAMAE CNO 029/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista as necessidades administrativas do SAMAE:

RESOLVE
Art. 1º. REVOGAR a Portaria SAMAE CNO 029/2015 de 22 de Maio de 2015.
Art. 2º. Servidores do SAMAE, portadores da Carteira Nacional de Habilitação, poderão dirigir veículos da autarquia, quando houver necessidade de locomoção para o exercício das funções de seus respectivos cargos, desde que devidamente autorizados pelo Diretor por escrito, após requerimento verbal.
Art. 3º. A locomoção para fora do Município de Campos Novos somente será permitida mediante requerimento por escrito contendo a devida justificativa.
Art. 4º. Os servidores a seguir poderão dirigir os veículos da Autarquia, em qualquer situação, sem precisar de nova autorização,

salvo ocorrer desligamento do SAMAE por qualquer motivo:

1. Adão Alvísio Cordeiro;
2. Alexandre José Biolchi;
3. Alexandre Kunen;
4. Altamir Boff;
5. Auri Sérgio Liston;
6. Carla Cristiane Barbosa Antunes;
7. Celso José Vezolli;
8. Cláudio Rayzer;
9. Daniani Elves Colombo;
10. Davi de Souza Thibes;
11. Denis Francisco de Assis;
12. Edilson Joacir Lago;
13. Edson Daniel Mocelin;
14. Edson Jair Lago;
15. Eliseu Martendal;
16. Fernando Moreira dos Santos;
17. Giovane Luiz de Alvarenga;
18. Herminio Tadeu de Jesus Almeida;
19. Irene Alves de Castro;
20. Joel Francisco Fagundes;
21. Joneci Ferreira;
22. Lucas Scaini;
23. Luiz Mazochini;
24. Mario Luiz Pegoraro;
25. Nádia Thomé Filippi;
26. Paulo César Corrêa;
27. Pedro Henrique Ribeiro;
28. Robson Molon;
29. Rudinei Antônio do Nascimento;
30. Sebastião Antunes da Silva;

Art. 5º. Os servidores a seguir poderão pilotar as motocicletas da Autarquia:
1. Agostinho Becker;
2. Alexandre Kunen;
3. Daniani Elves Colombo;
4. Edimilson de Souza;
5. Eliseu Martendal;
6. Fernando Moreira dos Santos;
7. Flávio Júnior Varela;
8. Jair da Silva Lesse;
9. Lucas Scaini;
10. Murilo Campagnoni;
11. Robson Molon;
12. Rudinei Antônio do Nascimento;
13. Sebastião Antunes da Silva.

Obs.: Toda e qualquer avaria que ocorrer nos veículos da Autarquia, o motorista será responsabilizado e deverá arcar com os devidos reparos, salvo a hipótese de não ser o causador do referido dano.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 030/2017

PORTARIA SAMAE CNO 030/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONTRATAR, em caráter temporário, GILSON GOMES DA SILVA, para o cargo de Vigilante, Padrão 03, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS Nº 001/2017, Nº 002/2017 E DISTRATO Nº 110/2012 - PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº. 001/2017. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANELINHA E A EMPRESA ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para execução de serviços constantes de revisão das declarações de dados informativos necessários á apuração do índice de participação do município, no produto da arrecadação do ICMS, preparar declarações dos contribuintes omissos e demais serviços pertinentes, do Município de Canelinha. VALOR: R$ 7.995,00 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reis). FONTE DO RECURSO: 11 03.01 2.003 3.3.90.39.05.00.00.00. VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração até 31 de Dezembro de 2017, iniciado a partir da assinatura do contrato.

Canelinha, em 30 de Janeiro de 2017.
MOACIR MONTIBELER - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE USO DE SOFWARE DE GESTÃO PÚBLICA Nº. 115/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO: Alteração de valor – havendo variação positiva do IGP-M da FGV dos últimos dozes meses contados da assinatura do contrato inicial, poderá o valor mensal do contrato ser reajustado por apostilamento a partir de 17 de março de 2017, conforme estabelece o item "7" da cláusula 3ª do contrato original.

Canelinha (SC), 24 de janeiro de 2017.
MOACIR MONTIBELER - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGO Nº 110/2012. DISTRATADO: MUNICÍPIO DE CANELINHA. DISTRATANTE: SARITA NASCIMENTO. OBJETO: a rescisão de comum acordo do contrato administrativo de concessão de uso de bem público com encargo nº 110/2012, celebrado entre as partes supra mencionada, o qual tinha por objeto a concessão da integralidade do imóvel de propriedade do município, denominado "Centro Esportivo Municipal Galeão", de domínio público, localizado à Avenida Joaquim José de Santana, s/n., Centro, na Cidade de Canelinha, com fim específico de manutenção e exploração do espaço físico e dos equipamentos esportivos instalados, mesmo no decorrer da vigência do contrato de acordo com os termos e condições previstas no mesmo.

Canelinha (SC), 19 de janeiro de 2017.
MOACIR MONTIBELER - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 097/2017

PORTARIA Nº. 097/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, Lei nº 3.795 de 20/01/2005, Lei nº 2.830 de 11/03/1997, Lei nº 3.475 de 30/07/2002, Lei nº 3.817 de 28/03/2005, Lei nº 5.055 de 10/01/2013, e Lei nº 5.139 de 19/07/2013, rESOLVE:
NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeado LUIZ ALCEU WITT, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º - Fica nomeado MAURÍCIO AFONSO SOBZACK, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 01/02/2017.

Art. 3º - Fica nomeada DORILDA DE CASSIA SULIM PADILHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 01/02/2017.

Art. 4º - Fica nomeada LUCIANE SOARES WALTER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor I, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 01/02/2017.

Art. 5º - Fica nomeada MARTINA LIBERATO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo – PROCON, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 01/02/2017.

Art. 6º - Fica nomeada SUELLEN PATRÍCIA PANGRATZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 01/02/2017.

Art. 7º - Fica nomeada KARINA VOIGT RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/02/2017.

Art. 8º - Fica nomeada KATIA OLISCOVISKI MUNHOZ PIRES BATISTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/02/2017.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 19/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 19/2016
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 19/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NUM PERÍODO DE 205 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2017, CUJO CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO, CASO HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Motivo: Anulação para adequação do edital. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 01/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 15/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 01/2017

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/02/2017, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À ADEQUAÇÃO DE SALAS DE AULA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, PARA EXTENSÃO DO CEI FERNANDO PESSOA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 21/02/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 09/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 11/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 09/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/02/2017, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até as

09h00mim do dia 16/02/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 10/2017 (PRESENCIAL)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 14/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 10/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/02/2017, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM/COL (CENTÍMETRO COLUNA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 15/02/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO 009/2017

DECRETO Nº009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Revoga o Processo Licitatório nº 0007/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 279/2016, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 0007/2017, na modalidade pregão presencial nº 0003/2017, com o objeto de contratação de empresa para realização de serviços de transporte para as Escolas Agrotécnicas de Concórdia e Água Doce, em eventual substituição a veículos da frota e para viagens pedagógicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 02 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

Hilario Chiamolera
Secretário Interino da Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/03/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/03/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS.

FICA RETIFICADA A DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, BEM COMO, A ESPECIFICAÇÃO DA CARCAÇA DOS ITENS DO OBJETO LICITADO, CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL, CONFORME SEGUE:

DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES RETIFICADA
"1.2 - ENTREGA DOS ENVELOPES – ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) DATA/HORA: DIA 15/02/2016 ÀS 14:00 HORAS." "1.3 – ABERTURA DA SESSÃO DATA/HORA: DIA 15/02/2016 ÀS 14:00 HORAS."

ESPECIFICAÇÃO RETIFICADA
Carcaça Carcaça em latão, mínimo 60 % de cobre, de forma a suportar uma pressão estática de 2 MPa, sem sofrer deformação e nem apresentar exsudação ou fugas; e com pintura externa por processo eletrostático em epoxi de alta resistência. Numeração, valor da vazão máxima e seta de sentido de fluxo gravados em ambos os lados. A numeração do hidrômetro deve ser única, com dígitos de largura e altura mínima de 3 mm em alto ou baixo relevo mínimo de 0,20mm, obedecendo aos padrões ABNT NM 212 e portaria INMETRO 246/2000. Deverá apresentar etiqueta destacável fixada na parte interna da tampa, contendo o número de série do hidrômetro.

AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO EDITAL, NÃO RELACIONADOS ACIMA, PERMANECEM INALTERADAS, MANTIDAS CONFORME PUBLICADO NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:30 HORAS.

CAPINZAL/SC, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/04/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM PVC, PP E PEAD (TUBOS E CONEXÕES).

FICA RETIFICADA A DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, BEM COMO, A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 68, 69, 71 E 72 DO OBJETO LICITADO, CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL, CONFORME SEGUE:

DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES RETIFICADA
"1.2 - ENTREGA DOS ENVELOPES – ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) DATA/HORA: DIA 16/02/2016 ÀS 14:00 HORAS." "1.3 – ABERTURA DA SESSÃO DATA/HORA: DIA 16/02/2016 ÀS 14:00 HORAS."

ITENS	ESPECIFICAÇÃO RETIFICADA DOS ITENS
68	TUBO PVC RÍGIDO PONTA/BOLSA JEI CL 15 DE 110MM, BARRA DE 6,0 METROS, COMPOSTO PVC 6,3, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO DE 0,75 mPa, SEGUNDO NORMA ABNT NBR 5647 E 5647-3, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, EXTREMIDADES COM PONTA BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA ANEL EM BORRACHA EPDM COM ALMA DE METAL NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE, PONTA CHANFRADA, PIGMENTAÇÃO UNIFORME AO LONGO DE TODO TUBO.
69	TUBO PVC RÍGIDO PONTA/BOLSA JEI CL 15 DE 60 MM, BARRA DE 6,0 METROS, COMPOSTO PVC 6,3, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO DE 0,75 mPa, SEGUNDO NORMA ABNT NBR 5647 E 5647-3, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, EXTREMIDADES COM PONTA BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA ANEL EM BORRACHA EPDM COM ALMA DE METAL NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE FABRICADO CONFORME ABNT NBR 7673:1982, PONTA CHANFRADA, PIGMENTAÇÃO UNIFORME AO LONGO DE TODO TUBO.
71	TUBO PVC RÍGIDO PONTA/BOLSA JEI CL 20 DE 60MM, BARRA DE 6,0 METROS, COMPOSTO PVC 6,3, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO DE 1 mPa, SEGUNDO NORMA ABNT NBR 5647 E 5647-2, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, CLASSE DE PRESSÃO 1 Mpa A 20ºC EXTREMIDADES COM PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, ANEL EM BORRACHA EPDM COM ALMA DE METAL NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE E DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT NBR 7673, PONTA CHANFRADA, PIGMENTAÇÃO UNIFORME AO LONGO DE TODO TUBO.
72	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CL 15 DE 40 MM, BARRA DE 6,0 METROS, COMPOSTO PVC 6,3, MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO DE 0,75 mPa A 20°C, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, SEGUNDO NORMA ABNT NBR 5648, EXTREMIDADES COM PONTA BOLSA SOLDÁVEL,PIGMENTAÇÃO UNIFORME AO LONGO DE TODO TUBO.

AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO EDITAL, NÃO RELACIONADOS ACIMA, PERMANECEM INALTERADAS, MANTIDAS CONFORME PUBLICADO NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:30 HORAS.

CAPINZAL/SC, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2017 - PREGÃO Nº 0013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017

Objeto: Aquisição de cestas básicas, frangos e leite para benefícios eventuais para o ano de 2017 visando o desenvolvimento da Secretaria de Assistencia Social.

Abertura das Propostas: 16h15min, do dia 15 de fevereiro de 2017.
Dotação Orçamentária:

2.083.3390.00 - 100 - 18/2017 - ESTUDO SOCIO ECONOMICOS E AUXILIO CESTA BASICA

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 02 de fevereiro de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 02 de fevereiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.108 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA P/7108/17, de 10.01.2017.
"Designa para Cargo em Comissão,
EVERALDO GABRIEL DA COSTA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 19, e Lei Complementar 51/09, de 02 de abril de 2009,

RESOLVE
DESIGNA, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, o Servidor EVERALDO GABRIEL DA COSTA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Defesa Civil, Nível CE-26A, passando-a para o Cargo em Comissão de Integrador de Planejamento e Projetos, Nível CC-07, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os vencimentos deste cargo.

O presente ato altera em partes os termos da Portaria P/3296/03, e tem seus efeitos a retroativo a partir de 08 de janeiro de 2017, quando o Servidor passou a exercer suas novas funções.

Catanduvas, 10 de janeiro de 2017
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7082/17.

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2017 - PREGÃO Nº 0012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017

Objeto: Aquisição de materiais expedientes visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Hospital Municipal.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 15 de fevereiro de 2017.
Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
10 25.01 2.089 3.3.90.00.00.00.00.00 3.3.90.30.16.00.00.00
14 25.01 2.091 3.3.90.00.00.00.00.00 3.3.90.30.16.00.00.00
Fundo Municipal de Assistência Social
16 30.01 2.077 3.3.90.00.00.00.00.00 3.3.90.30.16.00.00.00

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 02 de fevereiro de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 02 de fevereiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2017 - PREGÃO Nº 0014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos para manutenção e desenvolvimento das ações da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 16 de fevereiro de 2017.
Dotação Orçamentária:
2.091.3390.00 - 10164 - 16/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 02 de fevereiro de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 02 de fevereiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.110 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA P/7110/17, de 10.01.2017
"Concede Licença-Prêmio a
MARLENE MINGORI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 106A, da Lei Complementar nº 01/08,

RESOLVE
CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) MARLENE MINGORI, com Efetividade, no Cargo de Agente Operacional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo em seus vencimentos.

Período aquisitivo do direito à licença:
01 de julho 2008 a 30 de junho de 2013

Período de gozo:
02 de janeiro 2017 a 31 de março de 2017

Catanduvas, 10 de janeiro de 2017
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ao Anterior: P/7057/16.

PORTARIA Nº 7.111 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA P/7111/17, de 10.01.2017
Prorroga licença para tratar de interesses particulares à IRONITA BUCCO TIEPPO.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE
PRORROGAR, atendendo pedido do(a) interessado(a), Licença para tratar de Interesses Particulares ao Funcionário(a) IRONITA BUCCO TIEPPO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, MAG-523E, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo prazo de mais 634 (seiscentos e trinta e quatro) dias.

Início da licença:

01 de janeiro de 2017

Término da licença:

26 de setembro de 2018

Catanduvas, 10 de janeiro 2017.

_____
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7001/16

PORTARIA Nº 7.112 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA P/7112/17, de 10.01.2017
Concede licença para tratar de interesses particulares á MARIZETE BRESSIANI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE
CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), MARIZETE BRESSIANI, Licença para tratar de Interesses Particulares à Funcionário(a), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem CE-26-A no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:

01 de janeiro de 2017

Término da licença:

31 de dezembro de 2018

Catanduvas, 10 de janeiro 2017.

_____
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 4596/09.

PORTARIA Nº 7.113 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA P/7113/17 de 10.01.2017
"Exonera, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à servidora MARIA INES ARENHART", e declara a vacância do Cargo.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.
RESOLVE,

EXONERAR A PEDIDO, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à Servidora MARIA INES ARENHART, ocupante do Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível-CE 06A, com 40:00 (horas semanais),com efetividade no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 38,V, da Lei Complementar nº 19/02. Conceda-se a Indenização por Tempo de Serviço - ITS, na forma estabelecida no artigo 181, I, da Lei Complementar nº 02, de 13.05.92, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

Este ato tem efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2017, quando a nominada servidora deixou de exercer suas funções.

Catanduvas, 10 de janeiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Anterior: P/7075/16.

PORTARIA Nº 7.114 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA P/7114/17 de 10.01.2017
"Exonera, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à servidora JANETE MARIA ZATTERA", e declara a vacância do Cargo.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.
RESOLVE,

EXONERAR A PEDIDO, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à Servidora JANETE MARIA ZATTERA, ocupante do Cargo de Professora, Nível-MG-523-F, com 40:00 (horas semanais),com efetividade no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 38,V, da Lei Complementar nº 19/02. Conceda-se a Indenização por Tempo de Serviço - ITS, na forma estabelecida no artigo 181, I, da Lei Complementar nº 02, de 13.05.92, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

Este ato tem efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2017, quando a nominada servidora deixou de exercer suas funções.

Catanduvas, 10 de janeiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Anterior: P/ 6744/16.

PORTARIA Nº 7.115 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA P/ 7115/17, de 12.01.2017.
"Nomeia para Cargo em Comissão,
ANA CRISTINA VARGAS MASCARELLO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 34/05, de 19 de janeiro de 2005,

RESOLVE:
NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, ANA CRISTINA VARGAS MASCARELLO, para as funções do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, Nível CC-01A, 40 horas, no Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 12 de janeiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA Nº 7.116 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA P/ 7116/17, de 12.01.2017.
"Nomeia para Cargo em Comissão,
ROSANE DE OLIVEIRA "

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE:
NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSANE DE OLIVEIRA, para as funções do Cargo em Comissão de Diretor(a) de Assistência Social, Nível CC-03, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir d a presente data, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 12 de janeiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA Nº 7.117 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA P/7117/17, de 13.01.2017
"Demite, antes do termo final de contratação temporária,
ANA PAULA ZANELA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:
DEMITIR, a pedido do(a) Servidor(a) ANA PAULA ZANELA, ocupante do Cargo Nutricionista, Nível CE-71A, com (40:00 horas semanais), contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/6979/16.

Catanduvas, 13 de janeiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7091/17.

PORTARIA Nº 7.118 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA P/7118/17, de 16.01.2017
"Demite, antes do termo final de contratação temporária,
CLAUNIZETE APARECIDA RIBEIRO CHAVES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:
DEMITIR, a pedido do(a) Servidor(a) CLAUNIZETE APARECIDA RIBEIRO CHAVES, ocupante do Cargo Técnico(a) em Enfermagem(a),

Nível CE-26-A, com (40:00 horas semanais), contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/6992/16.

Catanduvas, 16 de janeiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7091/17.

PORTARIA Nº 7.119 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA P/ 7119/17, de 16.01.2017.
"Nomeia para Cargo em Comissão,
ITAMAR LONGHINI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 57/09, de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, TAMAR LONGHIN, para as funções do Cargo em Comissão de Contador Geral, Nível CC-06A, 40 horas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 16 de janeiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA Nº 7.135 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA P/7.135/17, de 02.02.17.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2017.

A Prefeitura do Município de Catanduvas/SC comunica que o servidor DIEGO GREZELLE, agente administrativo, inscrito no CPF sob o nº 055.889.679-09 está autorizado a realizar a movimentação financeira da Conta Adiantamento do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 11.776.999/0001-81.
E o mesmo terá os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC.

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 012/2017 PCS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI.
Contrato nº: 012/2017 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.
Data da Assinatura: 31/01/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Valor do Contrato: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

DECRETO Nº 044/2017

DECRETO Nº 044/2017
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e art. 126 da Lei Complementar Municipal 001/2001:

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de Diretor de Departamento de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o(a) Sr(a). Fabiana Zuliani, brasileiro(a), solteira, inscrito(a) no CPF/MF sob n°.079.811.459-29 e portador(a) da Cédula de Identidade n°. 4.704.778, domiciliado(a) na Rua Selvino Burtet, 208, Centro de Caxambu do Sul/SC.

Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2017

PORTARIA N° 104/2017
"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica, concede gratificação de função e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). ANGELA ZAMONER, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de Coordenadora de Ensino Fundamental – Anos iniciais (1ª a 5ª série) na Escola Municipal Bairro Antena (EMBA).
Parágrafo único: em razão das funções de coordenação, concede-se adicional de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do professor de nível superior, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 905/1999.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 2 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2017

PORTARIA N° 105/2017
"Dispõe sobre prorrogação de prazo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 130, da Lei Complementar nº 001/2001,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 100/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2175, de 24/01/2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constates do Ofício nº 001/2017 – COMISSÃO PROCESSANTE, de 02 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 02 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2017

PORTARIA Nº 106/2017
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e art. 126 da Lei Complementar Municipal 001/2001:

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos de que trata a notificação emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, em face de servidor municipal lotado nesta Secretaria, bem como os fatos conexos que emergirem

no decorrer dos trabalhos.
Art. 2° - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por 3 (três) servidores estáveis no serviço público municipal, sob a presidência do primeiro, a saber:
I – SAIANE BURTET DO AMARAL – Assistente Administrativo;
II – LUIZ ANTONIO CAMARGO - Motorista;
III – IVETE GOTTARDI DA SILVA - Professora.
Art. 3° - A Comissão Processante notificará o servidor para que tome conhecimento do presente Processo Administrativo Disciplinar;
Art. 4° - A Comissão Processante, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxilio de servidores, se for o caso.
Art. 5° - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, cujo prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias, mediante justificativa.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2017.
Registre-se e Publique-se
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2017

PORTARIA Nº 107/2017
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e art. 126 da Lei Complementar Municipal 001/2001:

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos de que trata a Comunicação de Fato emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em face de servidor municipal lotado nesta Secretaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2° - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por 3 (três) servidores estáveis no serviço público municipal, sob a presidência do primeiro, a saber:
I – SAIANE BURTET DO AMARAL – Assistente Administrativo;
II – LUIZ ANTONIO CAMARGO - Motorista;
III – IVETE GOTTARDI DA SILVA - Professora.
Art. 3° - A Comissão Processante notificará o servidor para que tome conhecimento do presente Processo Administrativo Disciplinar;
Art. 4° - A Comissão Processante, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxilio de servidores, se for o caso.
Art. 5° - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, cujo prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias, mediante justificativa.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 03 de fevereiro de 2017.
Registre-se e Publique-se
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

058.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 058/2017

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 14 (quatorze) dias;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da servidora pública JOICI DEMETRIO COAVILLA, licença pelo período de 14 (quatorze) dias, de 01.02.17 a 14.02.17, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de janeiro de 2016.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

059.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 059/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, c/c com as Leis Complementares nº. 007 de 23.12.99 e 008 de 23.12.99, e tendo em vista a homologação do Resultado do Concurso Publico nº. 01/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, para preenchimento do cargo de provimento efetivo, conforme Anexo Único, adjunto a esta Portaria, e disposições do art. 8º, Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 007 de 23.12.99 e art. 13 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de até trinta dias contados da publicação deste ato nos meios oficiais de publicação, com apresentação dos documentos previstos no art. 15 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 3º O presente ato tornar-se-á sem efeito, se no decorrer do prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o candidato não tomar posse, conforme determina o art. 14, §2º da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
Jaison Inácio	Engenheiro Civil – 20 horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 02 de Fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02.2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este Edital o candidato aprovado no Concurso Publico 01/2015, a seguir relacionado, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a fim de tomar posse no respectivo cargo.

Conforme art. 14 parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o prazo para posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Ato de Nomeação.

Qualquer Dúvida entrar em contato através do telefone (47) 3537 00 72 ou por meio do e-mail: administracao@chapadaodolageado.sc.gov.br

NOME	CARGO
Jaison Inácio	Engenheiro Civil – 20 horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01.2017 - SMECE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este edital a candidata selecionada no Processo Seletivo nº 06/2016 - SMECE, a seguir relacionada, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário – ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as funções de Orientador Social.

NOME	FUNÇÃO
Gabriela Berndt Borgonovo	Orientador Social - 20 Horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 04/2017 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 04/2017.
Vigência: 26/01/2017 à 31/12/2017
Processo Licitatório nº 2/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ARNALDO AMORIM JUNIOR
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R$ 100,00 (noventa e cinco reais) por consulta.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de profissional médico (pessoa física) com especialidade em pediatria para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 05/2017 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 05/2017.
Vigência: 27/01/2017 à 31/12/2017
Processo Licitatório nº 2/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: POLLYANA BECKHAUSER RIZZOTTO
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de profissional médico (pessoa física) com especialidade em ginecologia/obstetrícia para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 3/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2017 PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aquisição de Bens

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, de materiais de higiene e limpeza, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, foi alterado, sendo que o prazo para apresentação das propostas, permanece para o dia 08 de fevereiro 2017, até as 08h15min, e a sessão de abertura da licitação no dia 08 de fevereiro de 2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações" e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 02 de fevereiro de 2017.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 7/2017 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de tinta (selador) acrílico para pintura de avenida no Parque de Exposições para a realizações do Carnaval 2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 17/02/2017.
Abertura: dia 17/02/2017 às 10h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 02 de fevereiro de 2017.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 8/2017 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO aquisição de mudas de flores de época de diversas espécies e cores, grama sempre verde em leiva (Axonopus compressus), mudas de Liriope, mudas de Clorofito e Bolsas de Pedras – SEIXOS para embelezamento de diversos locais do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor preço global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 07/03/2017.
Abertura: dia 08/03/2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2125.

Concórdia, SC, 02 de fevereiro de 2017.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

DECRETO Nº 29/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 29/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia VALDOMIRO TAFAREL no cargo de Diretor de Urbanismo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor VALDOMIRO TAFAREL, ocupante do cargo de Motorista, para exercer o cargo de Diretor de Urbanismo – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 2 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2017.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 30/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 30/2017, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT no cargo de Encarregada da Seção de Contabilidade.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT, para exercer o cargo de Encarregada da Seção de Contabilidade – Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de janeiro de 2017.
VALDECIR FELIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 31/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 31/2017, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia HELENA FURLANETTO DREYER no cargo de Responsável do Setor Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora HELENA FURLANETTO DREYER, para exercer o cargo de Responsável do Setor Administrativo – Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 3 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de janeiro de 2017.
VALDECIR FELIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 32/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 32/2017, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia JAIME SAVOLDI no cargo de Diretor Técnico.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor JAIME SAVOLDI, ocupante do cargo de Engenheiro, para exercer o cargo de Diretor Técnico – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 3 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 33/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 33/2017, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, com a incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do

Poder Executivo, cuja investidura será de um ano, a partir de 3 de janeiro de 2017, vedada a recondução da totalidade de seus membros, no período subsequente:

I – presidente: CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA;

II – vice-presidente: JACIELE TOCHETTO;

III – secretária: CRISTIANE SILVEIRA CASADO;

IV – secretária suplente: INES SALETE KLEIN;

V – membros:

a) ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;

b) ANGELO BENINI FANTIN;

c) EDSON FABRICIO;

d) ELZIRA LUIZ DE FRANÇA;

e) LAURINDO FRANCISCO KUFNER;

f) ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 3 de janeiro de 2017, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão:

I – ANDERSON DAL PRA DAL VESCO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

II – CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

III – CRISTIANE SILVEIRA CASADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

IV – EDSON FABRICIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

V – ELZIRA LUIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

VI – INES SALETE KLEIN, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

VII – JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

VIII – LAURINDO FRANCISCO KUFNER, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

IX – ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 34/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 34/2017, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia LAURI GARBOSSA no cargo de Diretor de Transportes.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor LAURI GARBOSSA, para exercer o cargo de Diretor de Transportes – Secretaria Municipal de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 3 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 38/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 38/2017, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.
Interrompe licença para acompanhar cônjuge, concedida à servidora JANE LUCIA ZANELLA FOCHESATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a licença para acompanhar cônjuge, concedida pelo Decreto nº 165/2007, de 20 de março de 2007, à servidora JANE LUCIA ZANELLA FOCHESATTO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matricula 95800-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 40/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 40/2017, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, ao servidor ANGELO BENINI FANTIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, e considerando que além das atribuições inerentes ao cargo, o servidor é designado como Gestor de Contratos da Administração Pública Municipal Direta, Direta Descentralizada e Autarquia.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida ao servidor ANGELO BENINI FANTIN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação pelo exercício de função de chefia, com dedicação exclusiva, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida função.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.037, de 29 de dezembro de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 41/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 41/2017, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.
Revoga a gratificação, pelo exercício da função de chefia, concedida ao servidor SIEGMAR COLLING.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a gratificação pelo exercício da função de chefia, concedida ao servidor SIEGMAR COLLING, ocupante do cargo de Motorista, pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 295/2013, de 7 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 42/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 42/2017, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia MAYARA AMPESE no cargo de Chefe do Departamento de Gabinete.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora MAYARA AMPESE, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Gabinete – Gabinete do Vice-Prefeito, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 9 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 43/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 43/2017, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia FILIPE STECHINSKI – Assessor Jurídico.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor FILIPE STECHINSKI, para exercer o cargo de Assessor Jurídico – Assessoria Jurídica, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 1, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 9 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 44/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 44/2017, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.
Altera dispositivos do art. 2º do Decreto nº 898/2015, de 8 de outubro de 2015 e alterações, que constituem e designam comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA :
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 898/2015, de 8 de outubro de 2015 e alterações, que constituem e designam comissão especial com a incumbência de coordenar e desenvolver todas as fases dos Processos Seletivos e dos Processos de Remoção e Cedência da Secretaria Municipal de Educação, terá dispositivos alterados, na forma abaixo:

I – o inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – presidente: ADRIANE RITA VITTO CHAVES;" (NR)

II – a alínea "b" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) MARISTELA MACIEL;" (NR)

III – fica acrescida alínea "d" ao inciso II com a seguinte redação:

"d) MARCIA DE BONA LAZZARI." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 45/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 45/2017, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia LORELENE LORENZIAN DA SILVA no cargo de Responsável do Setor de Recepção.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora LORELENE LORENZIAN DA SILVA, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Recepção – Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 9 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 46/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 46/2017, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia NAIR KOPPE VOGT no cargo de Responsável do Setor de Apoio Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora NAIR KOPPE VOGT, ocupante do cargo de Secretário Escolar, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Apoio Administrativo – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 9 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 48/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 48/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia RENATE MOSER FACCIN no cargo de Encarregada da Seção de Fiscalização.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora RENATE MOSER FACCIN, para exercer o cargo de Encarregada da Seção de Fiscalização – Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 49/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 49/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia MARLI DERLI BRANDT PRIAMO no cargo de Encarregada da Seção de Tributação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora MARLI DERLI BRANDT PRIAMO, para exercer o cargo de Encarregada da Seção de Tributação – Secretaria Municipal de Finanças – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 50/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 50/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.
Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.028, de 13 de setembro de 2005.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, para efetuar a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Concórdia, a partir de 9 de janeiro de 2017, os seguintes servidores:

I – Pregoeiros:

a) ANGELO BENINI FANTIN;

b) CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA;

c) JACIELE TOCHETTO.

II – Equipe de Apoio:

a) ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;

b) CRISTIANE SILVEIRA CASADO;

c) EDSON FABRICIO;

d) INES SALETE KLEIN;

e) LAURINDO FRANCISCO KUFNER;

f) ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados, a partir de 9 de janeiro de 2017, os Decretos nºs. 292/2016, de 31 de março de 2016; 717/2016, de 14 de setembro de 2016 e 871/2016, de 30 de novembro de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 51/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 51/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia MARLI DE OLIVEIRA no cargo de Encarregada da Seção de Ação Comunitária.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora MARLI DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Encarregada da Seção de Ação Comunitária – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 52/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 52/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.
Revoga gratificações concedidas a servidoras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogadas as gratificações concedidas às servidoras JOSIANE ESPINOSA CABRAL, pelo Decreto nº 439/2015, de 6 de maio de 2015 e MICHELE GALEAZZI, pelo Decreto nº 327/2016, de 11 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 53/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 53/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.
Prorroga prazo de validade do Concurso Público objeto do Edital nº 1/2015.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- o disposto no item 10.1 do Edital de Concurso Público nº 1/2015, de 31 de agosto de 2015 e alteração, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do Concurso Público;

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do referido Edital;

- o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- o Parecer nº 176/2002, emitido pela Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por um ano, a partir de 21 de janeiro de 2017, o prazo de validade do Concurso Público, objeto do Edital nº 1/2015, de 31 de agosto de 2015 e alteração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 54/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 54/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.
Altera expressão constante no art. 1º do Decreto nº 8/2017, de 2 de janeiro de 2017, que nomeia Mauro Martini – Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento)" para: "subsídio previsto na legislação vigente", constante no art. 1º do Decreto nº 8/2017, de 2 de janeiro de 2017, que nomeia o

servidor MAURO MARTINI, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Fica revogada a gratificação concedida pelo inciso XII do art. 4º do Decreto nº 419/2013, de 11 de abril de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 55/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 55/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor MAURICIO ALVES DE SANTANA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 4.797 dias, ou seja: 13 (treze) anos, 1 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor MAURICIO ALVES DE SANTANA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 90298-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 56/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 56/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Altera expressão constante no art. 1º do Decreto nº 4/2017, de 2 de janeiro de 2017, que nomeia GIL ARTIFON – Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes – FMEC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "Fica nomeado o senhor GIL ARTIFON" para: "Fica nomeado o servidor GIL ARTIFON, ocupante do cargo de Técnico Desportivo", constante no art. 1º do Decreto 4/2017, de 2 de janeiro de 2017, que nomeia GIL ARTIFON – Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes – FMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 57/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 57/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia EVERSON FERRONATO no cargo de Diretor Legislativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor EVERSON FERRONATO, para exercer o cargo de Diretor Legislativo – Assessoria Jurídica, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 58/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 58/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia LEONIR FERNANDO VARGAS no cargo de Chefe do Departamento de Execução Fiscal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor LEONIR FERNANDO VARGAS, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Execução Fiscal – Assessoria Jurídica, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 59/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 59/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.
Constitui e designa Comissão Permanente de Registro Cadastral, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994 e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Permanente de Registro Cadastral, com a incumbência de efetuar o recebimento e a análise da documentação para inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Concórdia.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, cuja investidura será de um ano, a partir de 10 de janeiro de 2017:

I – presidente: CRISTIANE SILVEIRA CASADO;

II – vice-presidente: ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;

III – secretário: EDSON FABRICIO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado, a partir de 10 de janeiro de 2017, o Decreto nº 103/2016, de 12 de fevereiro de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 60/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 60/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia GENESIO BACH DA SILVA no cargo de Encarregado da Seção de Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor GENESIO BACH DA SILVA, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 61/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 61/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
Concede promoção vertical à servidora MARITANIA VIVAN DUARTE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARITANIA VIVAN DUARTE,

ocupante do cargo de provimento estável de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 62/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 62/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
Exonera, a pedido, a servidora IVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora IVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 64/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 64/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia ELIANE TERESINHA VICENTE PECH no cargo de Diretora de Habitação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora ELIANE TERESINHA VICENTE PECH, para exercer o cargo de Diretora de Habitação – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 65/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 65/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia JAIR MACHADO DA SILVA no cargo de Diretor de Mecânica e Manutenção.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor JAIR MACHADO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Mecânica e Manutenção – Secretaria Municipal de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 66/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 66/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia NOELI RODRIGUES DA SILVA no cargo de Responsável do Setor de Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora NOELI RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Serviços Urbanos – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 67/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 67/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
Designa membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Concórdia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 1.836, de 16 de maio de 1983 e alterações e nos Decretos nºs. 1.987, de 15 de junho de 1983 e 1.990, de 28 de junho de 1983.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas, para integrar a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Concórdia, pelo período de dois anos, a partir de 12 de janeiro de 2017, as pessoas abaixo relacionadas:

I – Presidência:

a) presidente: GILBERTO JOÃO CHAVES;
b) secretário: DANIEL FAGANELLO;
c) membros titulares:

1. AMARILDO FRANCISCO CANDIAGO;

2. JULIANO ANDREI CAMILLO;

3. PEDRO WARNAVA;

II – Conselho Técnico:

a) presidente: WAGNER ISIDORO SIMIONI, Secretário Municipal de Urbanismo e Obras;

b) JOÃO VALMOR REITEL, Secretário Municipal de Transportes;

c) NADIR MATIELLO, representante da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia – Bombeiros Voluntários;

III – Conselho Comunitário:

a) NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, Secretária Municipal de Administração;

b) MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI, Secretária Municipal de Educação;

IV – Secretaria:

a) titular: ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA;

b) suplente: HILDA CAMINI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados, a partir de 12 de janeiro de 2017, os Decretos nºs. 45/2015, de 19 de janeiro de 2015; 608/2015, de 1º de julho de 2015; 974/2015, de 12 de novembro de 2015 e 362/2016, de 27 de abril de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 68/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 68/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia SILVIOMAR BERNARDI no cargo de Diretor de Orçamento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor SILVIOMAR BERNARDI, para exercer o cargo de Diretor de Orçamento – Assessoria de Planejamento, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 69/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 69/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia RODRIGO SCORTEGAGNA no cargo de Encarregado da Seção de Administração de Transportes.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor RODRIGO SCORTEGAGNA, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Administração de Transportes – Secretaria Municipal de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente da Operação de Credito - BADESC, no valor de R$ 84.145,67 (Oitenta e quatro mil, cento e quarenta cinco reais e sessenta e sete centavos).

Concórdia SC,02 de Fevereiro de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 05/2017 – FMAS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 05/2017 – FMAS

ESPÉCIE: Justificativa de dispensa de edital de Chamamento Público e realização do termo de Colaboração a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, DENISE JUSTI LOPES e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representada pela sua Presidente, a senhora IDAMARA ARTIFON MAGNANI.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Básica, destinado ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência.

VALOR: R$ 4.000,00 em até 10 parcelas, podendo chegar ao valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de assinatura do termo de Colaboração.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
Contratação de Serviços

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação torna público que ratificou o ato do Senhor Jaime Estevão Bernardi, Diretor de Ação Social, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 31 de janeiro de 2017, para contratação de empresa para prestação de serviço de internamento asilar de longa permanência para idoso em clínica especializada, para o Sr. Avelino Padilha de Lima, em cumprimento à determinação judicial, autos nº 019.09.006094-4, pelo período de 2 meses a contar de 02 de Fevereiro de 2017, a favor da empresa:ALTAMIRO PEREIRA DO AMARAL – EIRELI – ME, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2017 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017 - Aquisição de Bens
O Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que ratificou o ato do Senhor Ademar Gerhardt, Diretor de Desenvolvimento Rural, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 01 de fevereiro de 2017, para aquisição de peças para conserto da bomba hidráulica principal da Retroescavadeira Randon PMC-680, a favor da empresa ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 2.958,24 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PORTARIA FMEC Nº 4/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 4/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora JAIRA ZAMPIERON , ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104132-0, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.
GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicado no Mural do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e no Mural da CÂMARA DE VEREADORES em 31 de janeiro de 2017.

ROSILENE SALVADOR POLINA
Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA FMEC Nº 5/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 5/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como responsáveis pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos disponibilizados sob o regime de adiantamento, instituído pela Lei nº 3.564, de 7 de junho de 2004, na Agência 0410-3 do Banco do Brasil:

I – CLODIMAR ANTÔNIO THOMÉ, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, inscrito no CPF sob nº 579.511.529-00;

II – MARISETE PAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, inscrita no CPF sob nº 526.065.389-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicado no Mural do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e no Mural da CÂMARA DE VEREADORES em 31 de janeiro de 2017.
ROSILENE SALVADOR POLINA
Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA IPRECON Nº 7/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 7/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARIA DE FATIMA SAVI COLDEBELLA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2017, à servidora MARIA DE FATIMA SAVI COLDEBELLA , ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, função Auxiliar de Enfermagem, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 12-6-GO7C1, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 90557-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de fevereiro de 2017.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

PORTARIA IPRECON Nº 8/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 8/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora BEATRIZ PIGATO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-D da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2017, à servidora BEATRIZ PIGATO , ocupante do cargo de provimento efetivo de

Escrevente, função Escrevente, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 05-4-GO6C2, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, matrícula nº 92193-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de fevereiro de 2017.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 1/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 1/2017, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Orientador de Informática, no período de 9 a 15 de janeiro de 2017;

II – ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA, ocupante do cargo de Engenheiro, no período de 2 a 8 de janeiro de 2017;

III – GILSON LUIZ DEL POSSO, ocupante do cargo de Motorista, no período de 2 a 16 de janeiro de 2017;

IV – CARLOS ALBERTO BROCH, ocupante do cargo de Contador Adjunto, no período de 2 a 16 de janeiro de 2017;

V – MARGARET GOMES DE SENA, ocupante do cargo de Médico, a partir de 23 de janeiro de 2017;

VI – VINICIUS TIAGO VOSS, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, no período de 4 a 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 2/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – LOINES LORENSI, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, no período de 10 a 16 de janeiro de 2017;

II – a partir de 17 de janeiro de 2017:

a) ELSIO JOSE LUCHETTA, ocupante do cargo de Motorista;
b) JOSE LUIS FANTIN, ocupante do cargo de Motorista;
c) RENATO FRARE ZANELLA, ocupante do cargo de Odontólogo;
d) ROSELI BUSSOLARO MAGRO, ocupante do cargo de Enfermeiro;
e) SILVANA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Pedagogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 3/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – GIL ARTIFON, ocupante do cargo de Diretor-Geral, a partir de 17 de janeiro de 2017;

II – MARTA CORRADI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 16 de janeiro de 2017;

III – NAIR KOPPE VOGT, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Apoio Administrativo, a partir de 9 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 4/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013
c/c o disposto na Lei nº 3.051, de 1º de abril de 1998 e alterações, no Decreto nº 3.959, de 28 de abril de 1998 e alterações, no art. 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de dezembro de 1998 e na Lei Complementar nº 247, de 20 de setembro de 2002 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão especial, com a incumbência de analisar os valores das tarifas públicas municipais.

Art. 2º Designar, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – presidente: JACIR HERMINIO MAZOCCO;

II – membros:

a) MARCIANO CORADI;

b) VANDERLEI FERRI;

c) WAGNER ISIDORO SIMIONI;

d) FILIPE STECHINSKI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nºs. 9/2013, de 8 de janeiro de 2013; 98/2014, de 9 de maio de 2014; 84/2016, de 28 de abril de 2016 e 110/2016, de 22 de junho de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 5/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO
1	90964-00	Adriana Bussolaro Tochetto	Professor, código 10.12
2	91944-00	Adriana dos Santos Gabriel	Professor, código 10.12
3	91944-01	Adriana dos Santos Gabriel	Professor, código 10.12
4	34843-08	Adriana Priamo	Professor, código 10.12
5	34843-10	Adriana Priamo	Professor, código 10.12
6	97365-00	Clair Nelsi Sonntag	Professor, código 10.12
7	40967-00	Eliane Beatriz Balsan Camillo	Professor, código 10.12
8	40967-01	Eliane Beatriz Balsan Camillo	Professor, código 10.12
9	102423-00	Ersi Forte Daros Althaus	Professor, código 10.12
10	102423-01	Ersi Forte Daros Althaus	Professor, código 10.12
11	17469-04	Franciele Justi Lopes Gross	Professor, código 10.12
12	17469-09	Franciele Justi Lopes Gross	Professor, código 10.12
13	61140-02	Gelsi Bergamo	Professor, código 10.12

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO
14	61140-06	Gelsi Bergamo	Professor, código 10.12
15	56014-00	Ieda Maria Naibo Moro Rios	Professor, código 10.10
16	25208-07	Ilka Siebauer de Azeredo e Silva	Professor, código 10.12
17	25208-12	Ilka Siebauer de Azeredo e Silva	Professor, código 10.12
18	1600-01	Janete Kuhn dos Santos Rigo	Professor, código 10.12
19	1600-07	Janete Kuhn dos Santos Rigo	Professor, código 10.12
20	72656-04	Jaqueline Zanella	Professor, código 10.12
21	40517-00	Joise Carla Finger	Professor, código 10.12
22	40886-00	Jucelia Borsati	Professor, código 10.12
23	92606-03	Lauri do Prado Vargas	Professor, código 10.12
24	98990-00	Leonice Terezinha de Oliveira	Especialista em Educação, código 11.12
25	61590-00	Margudt Hassmer Pottratz	Professor, código 10.10
26	91898-03	Marilane Teresinha Rover Balbinot	Professor, código 10.12
27	94994-01	Marioni Bortolini Ramos	Professor, código 10.10
28	93874-00	Marisete Salvadego	Professor, código 10.10
29	93874-01	Marisete Salvadego	Professor, código 10.10
30	99007-00	Mariza Andreoni	Especialista em Educação, código 11.12
31	34819-01	Nelci Bernardt	Professor, código 10.12
32	90280-00	Rosane Dick Hermes	Professor, código 10.12
33	90280-02	Rosane Dick Hermes	Professor, código 10.12
34	13820-00	Rosani Baltazar da Rosa	Especialista em Educação, código 11.12
35	97020-01	Sandra Maria Barroni Giacomin	Professor, código 10.12
36	103390-00	Sergio Roberto Comassetto	Professor, código 10.12
37	103390-01	Sergio Roberto Comassetto	Professor, código 10.12
38	91014-03	Silvane Teresinha Riva Cantelli	Professor, código 10.12
39	91014-05	Silvane Teresinha Riva Cantelli	Professor, código 10.12
40	92541-00	Vani Terezinha Locatelli Majeski	Professor, código 10.12
41	45268-03	Vilmara Salete Pozzo	Professor, código 10.12
42	86312-00	Vilse Lair Dal Puppo	Professor, código 10.10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 102/2017

DECRETO Nº102/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017o Sr. MILTON LUIZ ROMANINI, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Esporte, com carga horária integral, ficando lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 103/2017

DECRETO Nº103/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017o Sr. MARCELO PAULO GRACIANI, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, com carga horária integral, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 104/2017

DECRETO Nº104/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017o Sr. AFRANIO ELSO CAMPAGNOLLO, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Secretaria, com carga horária integral, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 105/2017

DECRETO Nº105/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017o Sr. ALBERTO ANTONIO GRASEL, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação, com carga horária integral, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto

no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 106/2017

DECRETO Nº106/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017a Sra. MARIANE KURZ, para exercer o cargo de Gerente de Administração Financeira, com carga horária integral, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 107/2017

DECRETO Nº107/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017o Sr. PAULO ANTONIO RETORE, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Secretaria, com carga horária integral, ficando lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 108/2017

DECRETO Nº108/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017o Sr. CRISTIANE FAREZIN TOSATI, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, com carga horária integral, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 109/2017

DECRETO Nº109/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017a Sra. KARINE LETÍCIA TRESSOLDI, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 110/2017

DECRETO Nº110/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017a Sra. PATRICIA BRIANCINI, para exercer o cargo de Diretora de Escola, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 111/2017

DECRETO Nº111/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017a Sra. MARILENE SALETE VANAZZI, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Secretaria, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 112/2017

DECRETO Nº112/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"EDITA O CALANDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I – 1º de janeiro, Confraternização Universal
II – 27 de fevereiro, segunda-feira (ponto facultativo);
III – 28 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo)
IV – 1° de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até ás 13 h)
V – 30 de março, quinta-feira, Aniversário de Cordilheira Alta (feriado municipal);
VI – 13 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
VII – 14 de abril, sexta-feira da Paixão (feriado nacional);
VIII – 16 de abril, domingo, Páscoa (ponto facultativo);
IX – 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
X – 1º de maio, segunda-feira, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
XI – 15 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);
XII – 16 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
XIII – 07 de setembro, quinta-feira (feriado nacional);
XIV – 08 de setembro, sexta-feira (ponto facultativo);
XV – 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado Nacional)
XVI – 13 de outubro, sexta-feira (ponto facultativo)
XVII – 15 de outubro, domingo, Dia do Professor (ponto facultativo nas escolas públicas municipais);
XVIII – 28 de outubro, sábado, dia do servidor público (ponto facultativo);

XIX – 02 de novembro, quinta-feira, finados (feriado nacional);
XX – 03 de novembro, sexta-feira (ponto facultativo);
XXI – 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República, (feriado nacional);
XXII – 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional)

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Parágrafo único – Este Decreto não se aplica aos servidores lotados na Secretaria de Educação, que possuem calendário de atividade definido em cronograma próprio.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01/01/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 112/2017

DECRETO Nº112/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"EDITA O CALANDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I – 1º de janeiro, Confraternização Universal
II – 27 de fevereiro, segunda-feira (ponto facultativo);
III – 28 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo)
IV – 1° de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até ás 13 h)
V – 30 de março, quinta-feira, Aniversário de Cordilheira Alta (feriado municipal);
VI – 13 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
VII – 14 de abril, sexta-feira da Paixão (feriado nacional);
VIII – 16 de abril, domingo, Páscoa (ponto facultativo);
IX – 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
X – 1º de maio, segunda-feira, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
XI – 15 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);
XII – 16 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
XIII – 07 de setembro, quinta-feira (feriado nacional);
XIV – 08 de setembro, sexta-feira (ponto facultativo);
XV – 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado Nacional)
XVI – 13 de outubro, sexta-feira (ponto facultativo)
XVII – 15 de outubro, domingo, Dia do Professor (ponto facultativo nas escolas públicas municipais);
XVIII – 28 de outubro, sábado, dia do servidor público (ponto facultativo);
XIX – 02 de novembro, quinta-feira, finados (feriado nacional);
XX – 03 de novembro, sexta-feira (ponto facultativo);
XXI – 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República, (feriado nacional);
XXII – 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional)

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Parágrafo único – Este Decreto não se aplica aos servidores lotados na Secretaria de Educação, que possuem calendário de atividade definido em cronograma próprio.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01/01/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 113/2017

DECRETO Nº113/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017a Sra. IVANETE LOURDES PEDERSSETI, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Secretaria, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 114/2017

DECRETO Nº114/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017a Sra. IVETE ATUATTI PIAIA, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 115/2017

DECRETO Nº115/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA GERENTE DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017a Sra. ANA PAULA DAL SANTO, para exercer o cargo de Gerente de Educação, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 116/2017

DECRETO Nº116/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017a Sra. LUANA PAULA MORESCHO, para exercer o cargo de Diretora de Escola, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 117/2017

DECRETO Nº117/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017a Sra. ANA PAULA BRIANCINI, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 118/2017

DECRETO Nº118/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA DIRETOR GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017a Sra. ADRIANA INÊS LANZARIN, para exercer o cargo de Diretor Geral do Ensino Fundamental, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 119/2017

DECRETO Nº119/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017a Sra. DAIANE FÁVERO, para exercer o cargo de Diretora de Escola, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 120/2017

DECRETO Nº120/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/02/2017a Sra. NAURIANE DI DOMENICO, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 20/2017 - TOMADA DE PREÇO 01/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 20/2017.
Tomada de Preço n. 01/2017.
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA E EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO LOTEAMENTO LUDOVICO JULIO TOZZO DE CORDILHEIRA ALTA.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 21/02/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21/02/2017.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta - SC, 02 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Câmara Municipal

03/2017 BETHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA DE VEREADORES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º03/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazônas nº 39, Centro , inscrita no CNPJ sob o n.º 10.561.874/0001-71, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Coronel Freitas, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Diovani Pagnocelli, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo em decorrência do processo de Dispensa n.º 03/2017, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Recursos Humanos com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional e a manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/02/2017, com vigência até 01/02/2018, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, respeitando o valor máximo previsto para a Modalidade de Dispensa por Compra Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	12	Mês	Recursos Humanos	01	230,00	2.760,00

b) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
c) O pagamento da licença de uso será efetuado até o dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
d) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
e) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Orçamento Manutenção Câmara de Vereadores exercício 2017, orçamento vigente, 0101200

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de licenças do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada no Anexo I.
b) É vedada a cópia dos aplicativos e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os aplicativos estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

a) Fornecer as licenças de uso do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato.
b) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
f) Orientar e prestar suporte online à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS

a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9.
CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO

10. 10.2. O suporte técnico do(s) aplicativo(s) deverá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto da CONTRATADA por técnico habilitado com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
ii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;

10.3. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

10.4. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte online da CONTRATADA

10.5. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s) serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

10.6. Não faz parte deste contrato a prestação de serviços de suporte técnico "in loco" na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
12.2 A alteração proveniente do reajuste contratual poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10. 11. 12. 13. 13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

13.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
14. 14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Coronel Freitas para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coronel Freitas, 01 de fevereiro de 2017.

CÂMARA DE CORONEL FREITAS	BETHA SISTEMAS LTDA.
Diovani Pagnocelli	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciano Sartori	Nome:
CPF n.º 057.113.149-20	CPF n.º

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº03/2017
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. RECURSOS HUMANOS
1.1. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
1.2. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
1.3. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
1.4. Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
1.5. Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
1.6. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
1.7. Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
1.8. Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
1.9. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
1.10. Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
1.11. Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
1.12. Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
1.13. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
1.14. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
1.15. Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
1.16. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.

1.17. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
1.18. Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
1.19. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
1.20. Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
1.21. Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
1.22. Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
1.23. Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
1.24. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
1.25. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
1.26. Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
1.27. Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
1.28. Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
1.29. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários de acordo com o tipo de aposentadoria.
1.30. Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
1.31. Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
1.32. Permitir registro de elogios, advertências e punições.
1.33. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
1.34. Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
1.35. Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
a) Ficha cadastral.
b) Acidentes de trabalho.
c) Adicionais.
d) Afastamentos.
e) Aposentadorias e pensões.
f) Atestados.
g) Atos.
h) Avaliações.
i) Beneficiários de pensão do servidor.
j) Dependentes.
k) Diárias.
l) Empréstimos.
m) Faltas.
n) Substituições a outros servidores.
o) Contratos de vínculos temporários com a entidade.
p) Funções.
q) Alterações de cargos.
r) Alterações salariais.
s) Licenças-prêmio.
t) Locais de trabalho.
u) Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
v) Períodos aquisitivos.
w) Transferências.
x) Utilização de vales-mercado.
y) Utilização de vales-transportes.
z) Averbações.
aa) Cursos.
bb) Compensação de horas.

1.36. Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
1.37. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.
1.38. Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
1.39. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
1.40. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
1.41. Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Prefeitura.

Coronel Freitas, 01 de fevereiro de 2017.

CÂMARA DE CORONEL FREITAS	BETHA SISTEMAS LTDA.
Diovani Pagnocelli	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciano Sartori	Nome:
CPF n.º 057.113.149-20	CPF n.º

CONTRATO 02/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si:

ALPHAMED MEDICINA DO TRABALHO LTDA, sito à Avenida Santa Catarina, Nº 652, Condomínio Nona Matilde, sala 18, na Cidade de Coronel Freitas – SC, CNPJ Nº 04.988.645/0001-35, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. ADELMAR LUIZ WILTGEN, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 590.349.049-20, denominada doravante CONTRATADA, passa a oferecer seus serviços a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, localizada à Rua Almirante Barroso, nº 357, Centro, CEP 89840-000 em Coronel Freitas - SC, CNPJ 10.561.874/0001-71 doravante denominada CONTRATANTE.

Do Objeto:

1 – A Contratada, Alphamed Medicina do Trabalho Ltda coloca a disposição da Contratante, serviços de medicina e segurança do trabalho, em atendimento a Portaria 3.214 e Legislação Previdenciária, visando a elaboração, coordenação e manutenção dos programas abaixo relacionados:

1.1– Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), cabendo a Contratante sua implantação.

1.2 – Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), com seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional, como estabelecido na NR 7.

1.3 – Emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) na rescisão contratual do colaborador.

1.4- Solicitar exames extras e avaliações especializadas quando necessário. Os Exames médicos e avaliações serão pagas pela Contratante sob orientação da Alphamed.

Das Condições:

2– O prazo de validade do presente contrato, é de 12 meses. Podendo ser prorrogado automaticamente se as partes assim concordarem. O Contrato pode ser interrompido através de aviso prévio, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por qualquer das partes envolvidas. Ficando a CONTRATANTE obrigada a quitar os valores referente aos documentos PPRA e PCMSO bem como quaisquer consultas que tenham sido feitas e por ventura ainda não tenham sido cobradas. Isso se a interrupção ocorrer por sua iniciativa.

Da remuneração dos serviços:

3 – Para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional), e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ocupacionais), fica estabelecido o valor de R$ 1155,00 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais) e para cada consulta médica (admissional, demissional, periódica, mudança de função, retorno ao trabalho), que ocorrer durante o ano vigente, o custo será de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais). O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional. Sendo que os documentos PPRA e PCMSO serão atualizados e cobrados novamente de acordo com seu vencimento (Novembro de 2017).

3.1 - A correção dos valores será anual e o índice aplicado será o IGPM.

Da manutenção e Coordenação

4 – A coordenação do PCMSO será realizada pela Alphamed conforme determina a legislação, nos termos da NR 07. A coordenação e implantação do PPRA será de responsabilidade da contratante, devendo a empresa designar seu representante para tal, conforme estipula o sub item 9.3.1.1 da NR 09.

5 – Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, para dirimir qualquer demanda do presente contrato.

E, por estarem assim inteiramente justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Coronel Freitas-SC, 23 de Janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Freitas
Diovani Pagnocelli
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CPF: 024.114.609-70

Alphamed Medicina do Trabalho Ltda
Adelmar Luiz Wiltgen
Sócio-Proprietário
CPF: 590.349.049-20

Testemunhas:

Luciano Sartori
Secretário Geral
CPF: 057.113.149-20

Graciela Ana Cella
Auxiliar Escritório
CPF: 008.117.059-94

DISPENSA 02/2017

Coronel Freitas, 25 de janeiro de 2017.

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA COMPRA DIRETA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IL OU DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL)

Consiste o presente processo de Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para a elaboração do PPRA, LTCAT e PCMSO durante o ano de 2017. A contratação justifica-se conforme comprova-se com os devidos orçamentos anexos que a empresa ALPHAMED CNPJ nº 04.988.645/0001-35 apresentou a melhor proposta.
Respeitosamente,

DIOVANI PAGNOCELLI
Presidente Legislativo
CPF nº 024.114.609-70

DISPENSA 3/2017

Coronel Freitas, 25 de janeiro de 2017.
JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA COMPRA DIRETA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IL OU DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL)

Justifica-se a aquisição de Sistema RH para o legislativo de Coronel Freitas em acordo com a obrigatoriedade de publicação e transparência em acordo com O caput do art. 37 da Constituição Federal Brasileira que afirma que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em acordo com o Capítulo II da Lei 8666/96, Art. 24, e em acordo com a LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

LICITATÓRIOS. O sistema em questão tem por finalidade manter e efetivar o cadastro dos funcionários, histórico e lançamento das folhas de pagamento, bem como o lançamento mensal da SEFIP exigido pela Receita Federal e ainda dos Relatórios anuais referentes à DIRF igualmente exigidos por Lei.
Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor (Betha Sistemas) é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três Orçamentos de mercado anexados ao Processo.

DIOVANI PAGNOCELLI
Presidente Legislativo
CPF nº 024.114.609-70

RESCISÃO CONTRATO ALUGUEL 2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
REFERENTE AO CONTRATO DE NÚMERO 02/2013 E RESPECTIVO TERMO ADITIVO

A Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 740, Centro, Coronel Freitas/SC, inscrita no CNPJ sob o número 10.561.874/0001-71, doravante denominada LOCATÁRIO, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor Jandir Covcewecz, inscrito sob o CPF de número 777.363.899-34, e ZULMIR POZZEBON, inscrito no CPF sob o nº 525.846.079/72, denominado LOCATÁRIO, celebram o presente termo, que se regerá pelas normas da Lei 8.245/91, da Lei 8.666/93 e pelas clausulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato de locação da sala do imóvel situado na Rua Rio Grande do Norte, nº 740, Centro, Coronel Freitas/SC, firmado em 01/04/2013 através do Contrato de nº 02/2013 e respectivo Aditivo, firmado em 10 de abril de 2015, considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter o negócio jurídico celebrado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 - A rescisão amigável terá eficácia a partir de 31 de janeiro de 2017, em conformidade com o termo de entrega de chaves assinado pelas partes.
2.2 – As partes renunciam quaisquer indenizações ou outros valores devidos em razão do Contrato nº 02/2013 e respectivo Termo Aditivo, outorgando-se reciprocamente integral e irrestrita quitação quanto às obrigações decorrentes da referida avença, as quais consideram-se extintas a partir da data referida no item 2.1 supra.
2.3 - Consta da Cláusula Primeira do Termo Aditivo celebrado em 10 de abril e 2015, referente ao Contrato nº 02/2013, que o referido Contrato seria findado em 31/03/2017, contudo, resguardaram-se as partes o direito de rescindi-lo antes daquela data, desde que tal ato fosse comunicado à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, do que serve o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O LOCATÁRIO será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Coronel Freitas, __02__de janeiro de 2017

CÂMARA DE VEREADORES LOCADOR	ZULMIR POZZEBON LOCATÁRIO

Testemunha 1:
CPF nº:

Testemunha 2:
CPF nº:

TERMO DE ENTREGA DE CHAVES E VISTORIA FINAL
Pelo presente, dá-se a entrega das chaves do imóvel situado na Rua Rio Grande do Norte, 740, Centro, Coronel Freitas/SC, objeto de locação através do Contrato nº 02/2013 e Aditivo nº 01/2016, celebrado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS/SC e ZULMIR POZZEBON.

Em cumprimento à Cláusula Quarta do Termo Aditivo, bem como ao incisos III e V do Art. 23 da Lei 8.245/91, fixam as partes os seguintes itens a serem verificados por ocasião da vistoria final:

1. Reparar todos e quaisquer furos ou danos nas paredes e divisórias.
2. Retirar parafusos fixados nas paredes e divisórias.
3. Trocar chapa da porta do banheiro. 2 UNIDADES
4. Reinstalar balcão do banheiro.
5. Instalar fechadura na porta da frente (foi retirada).
6. Trocar vidro (ar condicionado) na fachada da sala.
7. Trocar vidro da janela do banheiro.
8. Retirar faixas decorativas da fachada da sala.
9. Pintura total do interior da sala, incluindo banheiro. Tinta na cor BRANCA, acabamento FOSCO.

Acordam as partes que da assinatura do presente termo, se dará quitação integral e irrestrita do Contrato de Locação nº 02/2016, seu respectivo Termo Aditivo, bem como dá-se fé do cumprimento pela CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS/SC dos itens acima elencados.

Cumpre referir que presente instrumento é parte integrante do Contrato nº 02/2013, respeito Termo Aditivo, bem como do Termo de Rescisão do Contrato de Locação firmado entre os contratantes.

CÂMARA DE VEREADORES LOCADOR	ZULMIR POZZEBON LOCATÁRIO

Testemunha 1: LUCIANO SARTORI
CPF nº: 057.113.149-20

Testemunha 2: JOSÉ FRANCISCO RITTER
CPF: 915.260.279-68

REVOGAÇÃO 02/2017

Coronel Freitas, 25 de janeiro de 2017.

Termo de Revogação de Contrato

Em função de orientação recebida pelo Controle interno de Coronel Freitas, representado pela Senhora FERNANDA REGINA SARTORI TOZETTO CPF nº 024.624.749-51 e acatada a orientação pelo Presidente do Legislativo, representado pelo Senhor DIOVANI PAGNOCELLI CPF nº 024.114.609-70, a Câmara de Vereadores de Coronel Freitas CNPJ nº 10.561.874/0001-71 Revoga o contrato assinado com a Empresa Alphamed em 03 de novembro de 2016.

DIOVANI PAGNOCELLI
Presidente Legislativo
CPF nº 024.114.609-70

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Município de Coronel Martins avisa que não houve participantes no PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2017, com objeto: de contratação de uma empresa para prestação de serviço de execução de "Horas Maquinas" de trator de pneus compatível e ensiladeiras para suprir a necessidade da produção de silagem de milho para os agricultores do Município, ou seja, sendo DESERTA.

Coronel Martins 02 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2017

DECRETO Nº. 069, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DE CORONEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal V.P. nº. 095/97, de 09/09/1997 e pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA - conforme abaixo:

1 – Órgãos Públicos Municipais:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
- Titular – Roseli Brandalize
- Suplente – Dinaura Dall Acqua

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular – Sandra Aparecida Scudella
- Suplente – Rosa Maria Camargo

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- Titular – Maria Lucia Picetti
- Suplente – Neiva Terezinha Ghidini

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Titular – Gilson Eduardo Pahl
- Suplente – Carmelinda Biazin Gaio

V – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
- Titular – Giuvani Schuster
- Suplente – Cleoirton Getúlio Kielb

2 – Organizações Representativas da Participação Popular:

I - Representantes da Associação de Pais e Professores – APP – do Município:
- Titular – Josoel de Oliveira
- Suplente – Lucineia Biazin

II – Representantes da Educação Especial - APAE
- Titular – Arlindo Picetti
- Suplente – Lorete Mores

III – Representantes dos Diretores das Escolas de Nível Básico e Médio do Município:
- Titular – Líbera Galeti Fin
- Suplente – Jocimara L. Manera Balastrelli.

IV – Representantes das Associações existentes no Município:
- Titular – Olivar Sartori
- Suplente – Jucemar de Oliveira

V- Representantes das Cooperativas Existentes no Município:
- Titular – Rene Karacek
- Suplente – Fabio Lucas Madella

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois (02) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, não serão remunerados sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº. 126, de 08 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 01 de Fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 070/2017

DECRETO Nº 070, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 645 de 16 de Dezembro de 2014, e pela Lei Orgânica Municipal Consolidada 2ª Edição em 2005, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2015/2017, conforme disposto no Art. 6º, da Lei Municipal Nº 645/2014, composto dos seguintes membros:

1 – DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular – Sandra Aparecida Scudella

- Suplente – Rosa Maria Camargo

II – Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular – Talita Scheffer Gitrone
- Suplente – Valderes Karacek

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- Titular – Neiva Terezinha Ghidini
- Suplente – Claudete Conte

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Titular – Carmelinda Biazin Gaio
- Suplente – Belonir dos Santos

V – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
- Titular – Giuvani Schuster
- Suplente – Geneci da Costa Pertussatti

2- DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:

I – Usuários da Assistência Social:
- Titular – Helena Gabriel Turmina
- Suplente – Isabel Dutra

II- Usuários da Assistência Social:
- Titular – Ana Trevizol Lunardi
- Suplente – Catarina Picchi

III - Usuários da Assistência Social:
- Titular – Sidinéia Dutra
- Suplente – Sidinéia Biazin

IV- Usuários da Assistência Social:
- Titular – Laurentina Turmina
- Suplente – Catarina Cecatto

V – Entidade de Assistência Social inscrita no CMAS - APAE:
- Titular – Lorete Zanco Mores
- Suplente – Arlindo Picetti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 124 de 08 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC,
em 01 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 071/2017

DECRETO Nº. 071, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE CORONEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal nº 651/2015 de 12 de maio de 2015 e pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Valderes Karacek
Suplente – Roseli Brandalize

II- Representantes da Secretarial Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Titular — Claudete Conte
Suplente – Daiane Hann de Lima

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças:
Titular – Cleoirton Getúlio Kielb
Suplente – Giuvani Schuster

IV – Representantes do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – Ari Biazin
Suplente – Gilson Eduardo Pahl

V – Representantes da APAE:
Titular – Arlindo Picetti
Suplente – Lorete Zanco Mores

VI – Representantes das Associações de Bairros:
Titular – Vilmar Fernandes
Suplente – Inês Madalli Garbin

VII – Representantes do Grupo de Idosos:
Titular – Valdemar C. de Quadros
Suplente – Jandira Ghidini

VIII – Representantes de Associações Religiosas:
Titular – Elias Gomes
Suplente – José Adão de Oliveira

IX – Representantes do Movimento Sindical, de Empregados ou Patronal Urbano e/ou Rural:
Titular – Hercilio de Freitas
Suplente – Keli Taize Freitas

X – Representantes das Cooperativas de Produção:
Titular – Rene Karacek
Suplente – Fábio Madella

XI – Representantes da Associação de Pais e Professores – APP:
Titular – Adriana Salete Madella Burato
Suplente – Volnei Bottega

XII – Representantes do Clube de Mães:
Titular – Franciane Craco
Suplente – Lorizete Mores

XIII – Representantes de Cooperativas de Crédito:
Titular – Ana Gilda May
Suplente – Juliana Bolzan Joton

XIV – Representantes de Movimentos Populares Organizados, Associações Comunitárias ou Organizações Não Governamentais:
Titular – Eloide Terezinha Guisolphi
Suplente – Daniela Smaniotto

XV – Representantes do Fundo Municipal de Assistência Social:
Titular – Rosa Maria Camargo
Suplente – Chaiane Zanata

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA terá um presidente escolhido pelos membros.

Art. 3º O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, a critério da entidade a qual representa.

Art. 4º Os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, não serão remunerados, uma vez que trata-se de órgão de apoio voltado a criança e adolescente do Município sem vínculo empregatício e constituir-se-á de relevante serviço público.

Art. 5º As competências, funcionamento e demais disposições conforme previsto na Lei que Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 252, de 03 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC em 01 de Fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 004/2017

PORTARIA Nº 004 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA A SERVIDORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pelo artigo nº 58 da Lei Complementar Municipal Nº 040, de 29 de abril de 2014.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público:

DESIGNA:
Art. 1º. A Senhora Simone Zevieski, Servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Servente na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, do Município de Coronel Martins/SC, passa a fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 01 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 20/2014 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2014
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: 0035/2017

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 0368, de 31 de março de 2014, referente à exploração de cascalho para a manutenção das estradas do interior do município, pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2014, e, de comum acordo entre as partes, permanece o valor mensal de R$: 1.618,44 (Um mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e o Senhor OSVALDO MADRUGA DA SILVA
CPF: 182.346.589-72

Valor mensal: R$ 1.618,44
Vigência: até 31/12/2017

Correia Pinto/SC 31 de Janeiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 22/2014 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2014
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: 0034/2017

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 0367, de 31 de março de 2014, referente à exploração de cascalho para a manutenção das estradas do interior do município, pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2014, e, de comum acordo entre as partes, permanece o valor mensal de R$: 1.618,44 (Um mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e o Senhor IVAN ROGERIO DA COSTA
CPF: 423.892.839-34

Valor mensal: R$ 1.618,44

Vigência: até 31/12/2017

Correia Pinto/SC 31 de janeiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 23/2013 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2013
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO E AJUSTE DE VALOR

Instrumento: 0031/2017

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 0184, de 07 de Março de 2013, referente á locação do imóvel que se destinará ao funcionamento da CEI PARAÍSO DA CRIANÇA, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, e de comum acordo entre as partes, fixado o valor mensal de: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a Senhora SEBASTIÃO ADAIR DE SOUZA CPF: 099.012.649-87
Valor mensal: R$ 2.200,00
Vigência: até 31/12/2017.

Correia Pinto/SC 31 de janeiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 30/2011 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 30/2011 PMCP

Instrumento: 0002/2017 PMCP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 0485, de 09 de junho de 2011, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa ADM SISTEMAS LTDA.

Empresa: ADM Sistemas - CNPJ: 07.568.886/0001-13

Vigência: até 31/05/2017.

Correia Pinto/SC 02 de Janeiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº. 1221/2017

DECRETO Nº. 1221/2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.231/2016 de 11 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 30.414,47 (trinta mil e quatrocentos e catorze reais e quarenta e sete centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.303.0081.1009		Bloco de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00.00 06.000 06.001 010.301.0081.1010 3.3.90.00.00.00.00	0.3.00.67 0718 0718	Aplicações Diretas (Cód. Desp.192) Aplicações Diretas (Cód. Desp.191) Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Bloco de Atenção Básica Aplicações Diretas (Cód. Desp. 193)	 7.172,83 15.000,00 8.241,64
		TOTAL	30.414,47

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2016, fonte 03.00.67 – Assistência Farmacêutica no valor de R$ 7.172,83 (sete mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) e fonte 718 TRANSFERÊNCIA DO SUS ESTADO, no valor de R$ 23.241,64 (vinte e três mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
09 de janeiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº. 1222/2017

DECRETO Nº. 1222/2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.231/2016 de 11 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 712.245,89 (setecentos e doze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0081.1010		Bloco de Atenção Básica	

3.1.90.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00.00	0.3.00.64 0.3.00.64	Aplicações Diretas (Cód. Desp.194) Aplicações Diretas (Cód. Desp.195)	
06.000 06.001 010.301.1004.2043 3.1.90.00.00.00.00	0.3.00.64	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Agentes Comunitários de Saúde Aplicações Diretas (Cód. Desp. 196)	192.080,00 37.287,29 142.588,00
06.000 06.001 010.301.1005.2044 3.1.90.00.00.00.00	0.3.00.64	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Saúde da Família – PSF Aplicações Diretas (Cód. Desp. 197)	
06.000 06.001 010.301.1006.2045 3.3.90.00.00.00.00	0.3.00.64	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Saúde Bucal Aplicações Diretas (Cód. Desp. 198)	322.260,00 2.230,00 15.800,00
06.000 06.001 010.301.1007.2046 3.3.90.00.00.00.00	0.3.00.64	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade Aplicações Diretas (Cód. Desp. 199)	
		TOTAL	712.245,89

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2016, fonte 03.00.64 – Atenção Básica no valor de R$ 712.245,89 (setecentos e doze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
09 de janeiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 001/2017, PARA CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Secretaria Municipal de Educação E CULTURA
Rua Jorge Lacerda, 85 - 89278-000 - Corupá - SC - Fone (047) 3375-1399/3375-2160 – E-mail: semec@corupa.sc.gov.br

Corupá, 2 de fevereiro de 2017

Resultado de Homologação das inscrições do Processo Seletivo do Edital
Nº 001/2017, para cargos da Administração Municipal em 2017

Segue abaixo, o resultado oficial de Homologação das inscrições do Processo Seletivo do Edital Nº 01/2017, da Administração Municipal em 2017.

A homologação será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Edital de homologação n° 01/2017, das inscrições de ACT da Administração Municipal em 2017

Lista de Inscritos:

Nº de Inscrição	Nome do candidato	Cargo	Data de inscrição
01	Teresinha Pereira Pacheco	Professor	16/01/2017
02	Teresinha Pereira Pacheco	Auxiliar de Setor	16/01/2017

03	Benta Carina de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2017
04	Angela Maria da Silva	Merendeira	16/01/2017
05	Marcos Bergmann	Motorista	16/01/2017
06	Mara Sueli Gaudet	Auxiliar de Setor	16/01/2017
07	Mara Sueli Gaudet	Merendeira	16/01/2017
08	Laurinda Dulce de Souza	Auxiliar de Setor	16/01/2017
09	Lauverinda Hanelore de Souza	Auxiliar de Setor	16/01/2017
10	Iracilda Kohls	Merendeira	16/01/2017
11	Maria Solange Beyer	Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2017
12	Sergio Justino Mafra Maia	Agente Epidemiológico	16/01/2017
13	Enir Keiser	Trabalhador Braçal	16/01/2017
14	Cletson Hen	Motorista	16/01/2017
15	Juliana Judachewsky	Professor	16/01/2017
16	Vanderson Saturnino Rodrigues	Motorista	16/01/2017
17	Bernadete da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2017
18	Dioran Fagundes de Oliveira Martins	Motorista	16/01/2017
19	Magaret Hass	Professor	16/01/2017
19	Magaret Hass	Auxiliar de Setor	16/01/2017
21	Elias Pivotto de Moura	Motorista	16/01/2017
22	Eduardo Richter	Auxiliar de Setor	16/01/2017
23	Roseméri Marquardt	Professor	16/01/2017
24	Jair Bonfim	Motorista	16/01/2017
25	Elias Metzger	Motorista	16/01/2017
26	Maicon Hugo Gebhardt	Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2017
27	Maria Angélica Fracasso Vieira	Professor	16/01/2017
28	Bento Antonio da Cunha	Motorista	16/01/2017
29	Irineu Fagundes da Silva	Motorista	16/01/2017
30	Celso Rangel	Auxiliar de Setor	16/01/2017
31	Celso Rangel	Motorista	16/01/2017
32	Adelson Gomes Ferreira	Agente Epidemiológico	16/01/2017
33	Cristian Lautaro Carreno Vega	Auxiliar de Setor	16/01/2017
34	Estela Bergmann	Auxiliar de Setor	16/01/2017
35	Adriano Daniel Brosowski	Auxiliar de Setor	16/01/2017
36	Loreno Wendorf	Motorista	16/01/2017
37	Gilmar Jungton	Motorista	17/01/2017
38	Arnaldo Luiz Gramm	Motorista	16/01/2017
39	Juliana de Farias	Auxiliar de Setor	16/01/2017
40	Juliana de Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2017
41	Valdirene Maia Tascheck	Auxiliar de Setor	16/01/2017
42	Valdirene Maia Tascheck	Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2017
43	Vanessa Nilsen Silva	Auxiliar de Setor	16/01/2017
44	Vanessa Nilsen Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2017
45	Adilson Juliano Thilles	Enfermeiro	16/01/2017
46	Thamiris Aparecida Smicats Koinatiski	Professor	16/01/2017
47	Thamiris Aparecida Smicats Koinatiski	Auxiliar de Setor	16/01/2017
48	Edeni de Jesus Alves	Merendeira	16/01/2017
49	Gerson Ruben Marques Pereira	Professor	16/01/2017
50	Gerson Ruben Marques Pereira	Técnico em Enfermagem	16/01/2017
51	Tania Regina Bankhardt Lenzi	Técnico em Enfermagem	16/01/2017
52	Antonio Silvano Maia	Trabalhador Braçal	16/01/2017
53	Patrícia Alessandra Horstmann	Auxiliar de Setor	16/01/2017
54	Laurecina Belitzki	Professor	16/01/2017
55	Laurecina Belitzki	Auxiliar de Setor	16/01/2017
56	Patrícia Rosangela Bochmann Schuster	Auxiliar de Setor	16/01/2017
57	Catiana Adller	Professor	16/01/2017
58	Antonia Regina de Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2017
59	Eledir da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2017
60	Marcos Antonio Martins Almeida Machado	Motorista	16/01/2017
61	Caroline Maria Wodzinsky	Professor	16/01/2017
62	Adriana Paul	Professor	16/01/2017
63	Debora Fernanda Maurissens	Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2017
64	Letícia Maurissens	Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2017
65	Antônio César Nobre dos Santos Cristofolini	Professor	16/01/2017
66	Adriana Martins Bueno da Silva	Auxiliar de Setor	16/01/2017

67	Adriana Martins Bueno da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	16/01/2017
68	Claudia Maria Birr Grapper	Professor	16/01/2017
69	Claudia Maria Birr Grapper	Auxiliar de Setor	16/01/2017
70	Samantha Salomon Hübel	Professor	16/01/2017
71	Samantha Salomon Hübel	Auxiliar de Setor	16/01/2017
72	Jailson Bastos	Motorista	17/01/2017
73	Márcio Fidelis	Motorista	17/01/2017
74	Altair Fernandes	Motorista	17/01/2017
75	Marisa Aparecida dos Santos Viana	Agente Epidemiológico	17/01/2017
76	Marisa Aparecida dos Santos Viana	Merendeira	17/01/2017
77	Vanderleia Aparecida Ferreira Lopes	Auxiliar de Setor	17/01/2017
78	Vanderleia Aparecida Ferreira Lopes	Merendeira	17/01/2017
79	Claudemir Raul de Farias	Técnico em Enfermagem	17/01/2017
80	Luiz Martins Gonçalves	Professor	17/01/2017
81	Luiz Martins Gonçalves	Agente Epidemiológico	17/01/2017
82	Daniele Massaneiro Bosse	Professor	17/01/2017
83	Daniele Massaneiro Bosse	Auxiliar de Setor	17/01/2017
84	Vanessa Anacleto	Professor	17/01/2017
85	Vanessa Anacleto	Auxiliar de Setor	17/01/2017
86	Elvis Jessé Schiochet	Professor	17/01/2017
87	Angela Maria Bortolotti Wargenowsky	Agente Epidemiológico	17/01/2017
88	Ana Paula Ferraz	Agente Epidemiológico	17/01/2017
89	Samuel Rodrigues da Costa	Agente Epidemiológico	17/01/2017
90	Tania Viebrantz Hansen	Professor	17/01/2017
91	Eliana Schultz	Professor	17/01/2017
92	IvoneteTeresinha Andrukiu de Costa	Professor	17/01/2017
93	Alexandra AliceJantsch Eichstadt	Professor	17/01/2017
94	Camila Roberta de Souza Thilles	Professor	17/01/2017
95	Jane Cristina Alves	Professor	17/01/2017
96	Allan Marcus Berg Damazio	Trabalhador Braçal	17/01/2017
97	Manji Takii	Trabalhador Braçal	17/01/2017
98	Gabriella Tavares Silva Schiochet	Professor	17/01/2017
99	Gabriella Tavares Silva Schiochet	Auxiliar de Setor	17/01/2017
100	Jerri Adriani Alves Netto	Auxiliar de Setor	17/01/2017
101	Larissa Beleti	Auxiliar de Setor	17/01/2017
102	Mayara Cristina Diel	Auxiliar de Setor	17/01/2017
103	Dara Iasmim Duwe Müller	Auxiliar de Setor	17/01/2017
104	Emmeli Gillian Hisi	Auxiliar de Setor	17/01/2017
105	Helen Martins Gonçalves	Auxiliar de Setor	17/01/2017
106	Felipe Linzmeyer	Auxiliar de Setor	17/01/2017
107	Gaby Morgana Schulze	Auxiliar de Setor	17/01/2017
108	Debora Simone Martini Monteiro	Auxiliar de Setor	17/01/2017
109	Jonatan William Pacher	Trabalhador Braçal	17/01/2017
110	Mauri Fontana	Trabalhador Braçal	17/01/2017
111	Nádia Eloah Berg	Auxiliar de Setor	17/01/2017
112	Daiana Frutuoso	Auxiliar de Setor	17/01/2017
113	Jéssica de Oliveira Gessner	Auxiliar de Setor	17/01/2017
114	Silvana Andreia Schwarz Müller	Auxiliar de Setor	17/01/2017
115	Marizete Aparecida dos Santos Hoeft	Auxiliar de Setor	17/01/2017
116	Natascha Beffart	Auxiliar de Setor	17/01/2017
117	Ana Paula Damasio	Auxiliar de Setor	17/01/2017
118	Aline Larsen	Auxiliar de Setor	17/01/2017
119	Leonice Campregher	Auxiliar de Serviços Gerais	17/01/2017
120	Jociele Aparecida Travassos da Silva Borges	Professor	17/01/2017
121	Jociele Aparecida Travassos da Silva Borges	Auxiliar de Setor	17/01/2017
122	Ana Paula Sartori dos Santos	Professor	17/01/2017
123	Ana Paula Sartori dos Santos	Auxiliar de Setor	17/01/2017
124	Francieli Fabiana de Mattos Lach	Professor	17/01/2017
125	Francieli Fabiana de Mattos Lach	Auxiliar de Setor	17/01/2017
126	Graziele Marina da Luz	Professor	17/01/2017
127	Graziele Marina da Luz	Auxiliar de Setor	17/01/2017
128	Dileusa Rosangela Pezzatto	Professor	17/01/2017
129	Dileusa Rosangela Pezzatto	Auxiliar de Setor	17/01/2017
130	Altamir Mathedi	Motorista	17/01/2017

131	Emerson Nilsen	Auxiliar de Serviços Gerais	17/01/2017
132	Gilmar de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	17/01/2017
133	Luciane Beatriz Mozzer	Auxiliar de Serviços Gerais	17/01/2017
134	Marilene Funka Alexandre	Auxiliar de Serviços Gerais	17/01/2017
135	Celso Raymundo	Auxiliar de Serviços Gerais	17/01/2017
136	Yukio Takii	Auxiliar de Serviços Gerais	17/01/2017
137	Arlete Adelaide Marquardt	Auxiliar de Serviços Gerais	17/01/2017
138	Daiani Batista Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	17/01/2017
139	Lurdes Gaudet	Auxiliar de Serviços Gerais	17/01/2017
140	Camila Saatkamp Mathias	Professor	17/01/2017
141	Camila Saatkamp Mathias	Auxiliar de Setor	17/01/2017
142	Fernanda Aparecida Maria Souza	Agente Epidemiológico	17/01/2017
143	Rosemari Pinheiro	Merendeira	17/01/2017
144	Diana Priscila Mathedi	Merendeira	17/01/2017
145	Luciana da Rocha Floriani	Merendeira	17/01/2017
146	Luciana Silva dos Santos da Silva	Merendeira	17/01/2017
147	Lindacir Aparecida do Livramento Vicente	Merendeira	17/01/2017
148	Marli dos Santos	Merendeira	17/01/2017
149	Djeison Willian de Oliveira	Coveiro	17/01/2017
150	Angela Helena Koch Kuskoski	Técnico em Enfermagem	18/01/2017
151	Maristela Pincegher	Técnico em Enfermagem	18/01/2017
152	Angelica Cardoso Schimmanski	Enfermeiro	18/01/2017
153	Petronilha Oliveira e Silva	Técnico em Enfermagem	18/01/2017
154	Lincon Jairo Ponath	Motorista	18/01/2017
155	Diego Kupicki	Motorista	18/01/2017
156	Alexandre Cristiano Candido Delphino	Motorista	18/01/2017
157	Raulino Rocha	Motorista	18/01/2017
158	Luciano Ademar Krause	Coveiro	18/01/2017
159	Nelson de Quadra	Professor	18/01/2017
160	Arabele Cristina de Andrade Alexandre	Professor	18/01/2017
161	Poliana Terezinha Fossile	Auxiliar de Setor	18/01/2017
162	Celene Voos Amorim	Professor	18/01/2017
163	Cristina Giovana Maica	Professor	18/01/2017
164	Aline Konell Hauffe	Professor	18/01/2017
165	Edeltraud Roepke Gretter	Professor	18/01/2017
166	Adriana Cristina Schultz Baeumle	Professor	18/01/2017
167	Lisandra Paula Wicziok	Professor	18/01/2017
168	Vilma da Aparecida Bueno	Professor	18/01/2017
169	Maria Dominique Gadotti	Professor	18/01/2017
170	Maria Dominique Gadotti	Auxiliar de Setor	18/01/2017
171	Edilaine Maíra da Rocha	Professor	18/01/2017
172	Edilaine Maíra da Rocha	Auxiliar de Setor	18/01/2017
173	Amanda Kreutzfeld Ferreira	Professor	18/01/2017
174	Amanda Kreutzfeld Ferreira	Auxiliar de Setor	18/01/2017
175	Aline Naira da Silva	Professor	18/01/2017
176	Aline Naira da Silva	Auxiliar de Setor	18/01/2017
177	Leridiane do Prado	Professor	18/01/2017
178	Leridiane do Prado	Auxiliar de Setor	18/01/2017
179	Nair Tavares Silva	Auxiliar de Setor	18/01/2017
180	Johann Sebastian Baade	Auxiliar de Setor	18/01/2017
181	Cléa Aparecida de Ramos Marquardt	Auxiliar de Setor	18/01/2017
182	Greice Maiara Gerent Formonte	Auxiliar de Setor	18/01/2017
183	Richard de Lima	Auxiliar de Setor	18/01/2017
184	Sueli Terezinha Valczak de Oliveira	Auxiliar de Setor	18/01/2017
185	Pâmela Thaise Viebrantz dos Santos	Auxiliar de Setor	18/01/2017
186	Yasmim Steingraber	Auxiliar de Setor	18/01/2017
187	Anarian Tayne Luders	Auxiliar de Setor	18/01/2017
188	Patrícia Glasenapp	Auxiliar de Setor	18/01/2017
189	Silvana Brosowsky	Auxiliar de Setor	18/01/2017
190	Murillo Tavares Silva	Auxiliar de Setor	18/01/2017
191	Luciane Aparecida Baier	Auxiliar de Setor	18/01/2017
192	Jordana Mafra	Auxiliar de Setor	18/01/2017
193	Marcia Fritsche	Auxiliar de Setor	18/01/2017
194	Benedito Chaves da Costa	Trabalhador Braçal	18/01/2017

195	Valdecir Berti	Trabalhador Braçal	18/01/2017
196	Wanderlei Bairo	Trabalhador Braçal	18/01/2017
197	Evandro Gustzaki	Agente Epidemiológico	18/01/2017
198	Leidiane Afonso	Agente Epidemiológico	18/01/2017
199	Jair Werner	Agente Epidemiológico	18/01/2017
200	Frank Jones Boddenberg	Agente Epidemiológico	18/01/2017
201	Melene Ana Alexandrina	Merendeira	18/01/2017
202	Ariagne das Graças Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	18/01/2017
203	Tereza Rozane Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	18/01/2017
204	Emiliane Caetano Bortoncello da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	18/01/2017
205	Vanessa Cristina Przezdziecki	Auxiliar de Serviços Gerais	18/01/2017
206	Gabriel Fernando da Silva Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	18/01/2017
207	Helena Cinara Pinto de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	18/01/2017
208	Elia Duwe	Auxiliar de Serviços Gerais	18/01/2017
209	Adriana Cristina de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	18/01/2017
210	João Paulo Rodrigues	Motorista	19/01/2017
211	Francisco Marcio Casarim Junior	Médico Clínico Geral	19/01/2017
212	Jaine Milbratz	Auxiliar de Setor	19/01/2017
213	Andréa Messerchimidt Cord	Auxiliar de Setor	19/01/2017
214	Andréa Messerchimidt Cord	Auxiliar de Serviços Gerais	19/01/2017
215	Evellin Mayara Philadelpho	Auxiliar de Setor	19/01/2017
216	Kestin Ponath	Auxiliar de Setor	19/01/2017
217	Gisela Adriana Berg	Professor	19/01/2017
218	Jocimara Mendes da Cruz	Auxiliar de Setor	19/01/2017
219	Elton Jonis Rosa Tomazelli	Agente Epidemiológico	19/01/2017
220	Joice Viebrantz	Professor	19/01/2017
221	Joice Viebrantz	Auxiliar de Setor	19/01/2017
222	Francisca Barbosa da Silva Ferreira	Professor	19/01/2017
223	Rafaela Machado	Agente Epidemiológico	19/01/2017
224	Lindaura Corrêa	Auxiliar de Setor	19/01/2017
225	Lucia de Souza Fernandes	Professor	19/01/2017
226	Fabiane Michele dos Santos de Souza	Auxiliar de Setor	19/01/2017
227	Fernando Koenig	Motorista	19/01/2017
228	Celso Schimanski	Motorista	19/01/2017
229	Sandra Hüttl	Professor	19/01/2017
230	Patricia Graczeck Marquardt	Professor	19/01/2017
231	Camila Kusinski	Auxiliar de Setor	19/01/2017
232	Zenilda Mariano Ferreira	Professor	19/01/2017
233	Zenilda Mariano Ferreira	Auxiliar de Setor	19/01/2017
234	Jean Marcel Angeio	Auxiliar de Setor	19/01/2017
235	Kleberson Kühne	Motorista	19/01/2017
236	Tcharla Myrela da Costa	Auxiliar de Setor	19/01/2017
237	Marilda Quirino de Almeida	Professor	19/01/2017
238	Roseli Auerhahn	Merendeira	19/01/2017
239	Luiz Fernando Felipe	Agente Epidemiológico	19/01/2017
240	Ketlin Pereira da Silva Maurissens	Auxiliar de Serviços Gerais	19/01/2017
241	Marco Soares	Motorista	19/01/2017
242	Pamella Sodré Tavares	Fisioterapeuta	20/01/2017
243	Angelica Fabiane Starosky Toni	Auxiliar de Setor	20/01/2017
244	Alexsandro de Oliveira Rissato	Motorista	20/01/2017
245	Laiane Cristina da S. Branta	Auxiliar de Setor	20/01/2017
246	Silvio Alves de Andrade	Motorista	20/01/2017
247	Pedro Pivotto de Moura	Motorista	20/01/2017
248	Adriana Taborda Ribas	Professor	20/01/2017
249	Aline Moreland Bossle	Professor	20/01/2017
250	Maurelia Zermiani	Professor	20/01/2017
251	Maria Cristina Floriani Rosa	Professor	20/01/2017
252	Ricardo Camargo da Silva	Professor	20/01/2017
253	Analis Aires	Auxiliar de Setor	20/01/2017
254	Gislaine Maria Leber	Auxiliar de Setor	20/01/2017
255	Liliane dos Santos Lima	Auxiliar de Setor	20/01/2017
256	Mara Lucia Creado de Aro Santos	Professor	20/01/2017
257	Vera Lucia Piva de Carli	Professor	20/01/2017
258	Sandra do Padro Hessel Stoeberl	Auxiliar de Setor	20/01/2017

259	Aline Maria Cembranel	Auxiliar de Setor	20/01/2017
260	Aparecida Dantas Izidro	Auxiliar de Setor	20/01/2017
261	Paulo Roberto Branta Junior	Auxiliar de Setor	20/01/2017
262	Jordana Elaine Silva	Auxiliar de Setor	20/01/2017
263	Felipe de Paula Martins	Auxiliar de Setor	20/01/2017
264	Thiago Roberto Pereira	Professor	20/01/2017
265	Fernando Koch	Auxiliar de Setor	20/01/2017
266	Vanessa Kamila Olewski	Auxiliar de Setor	20/01/2017
267	Samuel Rodrigues da Costa	Motorista	20/01/2017
268	Suzana de Araújo	Merendeira	20/01/2017
269	Suzana de Araújo	Auxiliar de Setor	20/01/2017
270	Evila Ribeiro Silva	Auxiliar de Setor	20/01/2017
271	Evila Ribeiro Silva	Merendeira	20/01/2017
272	Kristiano Davi Travassos	Professor	20/01/2017
273	Kristiano Davi Travassos	Motorista	20/01/2017
274	Luana Pezzatti	Professor	20/01/2017
275	Luana Pezzatti	Auxiliar de Setor	20/01/2017
276	Walter Santana da Silva	Motorista	20/01/2017
277	Walter Santana da Silva	Auxiliar de Setor	20/01/2017
278	Clemente Artur Rovere Junior	Motorista	20/01/2017
279	Clemente Artur Rovere Junior	Agente Epidemiológico	20/01/2017
280	Mario Muziol	Coveiro	20/01/2017
281	Igor Gonçalves Schinkarew	Médico	20/01/2017
282	Daiane Cristiane Levandoski	Fisioterapeuta	20/01/2017
283	Renata Lourenço da Silva	Técnico em Enfermagem	20/01/2017
284	Ana Maria da Silva Lima	Merendeira	20/01/2017
285	Iraci da Fonseca	Merendeira	20/01/2017
286	Natália de Souza Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	20/01/2017
287	Dolores Hüttl	Auxiliar de Serviços Gerais	20/01/2017
288	Carolina Olivia Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	20/01/2017
289	Jackson Cassiano Maia	Agente Epidemiológico	20/01/2017
290	Jeferson Kühne	Agente Epidemiológico	20/01/2017
291	Ederson Piolo Silva	Agente Epidemiológico	20/01/2017
292	Mario Cesar Bertoldi	Motorista	20/01/2017
293	Ervino Xavier Costa	Motorista	20/01/2017
294	Marcelo Engel	Motorista	20/01/2017
295	Antonio Carlos Muniz da Silva	Motorista	20/01/2017
296	Elza de Fátima de Lima Zivelse	Auxiliar de Setor	23/01/2017
297	Beatriz Lopes Pickicius	Auxiliar de Setor	23/01/2017
298	Josué Neumann	Motorista	23/01/2017
299	Elza de Carvalho Garcia	Professor	23/01/2017
300	Izalete Starowski	Professor	23/01/2017
301	Jéssica Lopes Pickicius	Professor	23/01/2017
302	Mary Teresinha de Melo Copetti Martins	Professor	23/01/2017
303	Diane Evani Wendpap Delfino	Merendeira	23/01/2017
304	Gilmar Francisco Peggau	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2017
305	Arlindo Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2017
306	Luana Salvador	Auxiliar de Setor	23/01/2017
307	Anderléia Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2017
308	Vanessa Angélica Brosowski	Professor	23/01/2017
309	Ireneu Boshammer	Motorista	23/01/2017
310	Leonardo da Silva Raymundo	Trabalhador Braçal	23/01/2017
311	Elias Feill Cardoso	Trabalhador Braçal	23/01/2017
312	Juliana Oliveira Lopes Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2017
313	Jaisa Nara Bona Malheiro	Professor	23/01/2017
314	Josiele Fabiana Ritter dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2017
315	Ivonir Rassweiler	Trabalhador Braçal	23/01/2017
316	José Jeremias Izaias das Neves	Auxiliar de Setor	23/01/2017
317	Renaldo Stammerjohann	Agente Epidemiológico	23/01/2017
318	Janete de Assis	Merendeira	23/01/2017
319	Ingrid da Silva de Liz Kriger	Merendeira	23/01/2017
320	José Siqueira da Silva Junior	Motorista	23/01/2017
321	Rosemeri Fernandes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2017
322	Lavínia Ribeiro Schutez	Auxiliar de Setor	23/01/2017

323	Joel Eger	Motorista	23/01/2017
324	Tatiane Hoeft	Merendeira	23/01/2017
325	Djenifer Martini	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2017
326	Nerí Antônio Petrack	Trabalhador Braçal	23/01/2017
327	Edna Muniz de Oliveira	Auxiliar de Setor	23/01/2017
328	Ruth Freitas Caetano Brugnago	Merendeira	23/01/2017
329	Sérgio Tavares	Coveiro	23/01/2017
330	Moacir Lipinsky	Motorista	23/01/2017
331	Ana Terezinha Guncharowsky Ribeiro	Auxiliar de Setor	23/01/2017
332	Aline Chilanti	Professor	23/01/2017
333	Flavio José Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2017
334	Cleber Augusto Silva Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2017
335	Oziel de Melo	Trabalhador Braçal	23/01/2017
336	Geovane Krehnke	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2017
337	Michelle Franzoi Ayala	Enfermeiro	23/01/2017
338	Lucinéia Aparecida Bojarski	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2017
339	Anderson Francisco Karchimarski	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2017
340	Dagoberto de Almeida	Professor	23/01/2017
341	Adriana de Oliveira Ferreira	Professor	23/01/2017
342	Ayme Kamill Dias	Técnico em Enfermagem	23/01/2017
343	Lilian Caren Camargo Dutra	Auxiliar de Setor	23/01/2017
344	Sandra Adriana Demattê Grutzmacher	Auxiliar de Setor	23/01/2017
345	Lucas Dutra	Agente Epidemiológico	23/01/2017
346	Else Dora Anklan Raduenz	Auxiliar de Setor	23/01/2017
347	Aline Martins Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2017
348	Adriana Nunes Cavassa	Auxiliar de Setor	23/01/2017
349	Gilmar Aparecido Padilha	Merendeira	23/01/2017
350	Akihiro Takaoka	Motorista	23/01/2017
351	Elaine Maria da Rocha	Auxiliar de Setor	23/01/2017
352	Valmir Bona	Auxiliar de Setor	23/01/2017
353	Thiago da Costa	Auxiliar de Setor	23/01/2017
354	Christian Ripplinger	Auxiliar de Setor	23/01/2017
355	Ricardo Pereira Voigt	Agente Epidemiológico	23/01/2017
356	Juarez Siqueira	Trabalhador Braçal	23/01/2017
357	Ane Caroline Tavares	Auxiliar de Setor	23/01/2017
358	Geiciele Adriane Buttendorf	Professor	23/01/2017
359	Veridiana Michele Metzner	Professor	23/01/2017
360	Cleiton Dirlei Grammm	Motorista	23/01/2017
361	Marcilio Ferreira da Silva Filho	Professor	24/01/2017
362	Marcilio Ferreira da Silva Filho	Agente Epidemiológico	24/01/2017
363	Raquel Ariane Boddenberg	Auxiliar de Setor	24/01/2017
364	Giovane Donadoni	Auxiliar de Serviços Gerais	24/01/2017
365	Cristian Luis Fagundes	Motorista	24/01/2017
366	Cristian Luis Fagundes	Agente Epidemiológico	24/01/2017
367	Gleyci Carolina Gois Rocha	Auxiliar de Setor	24/01/2017
368	Simone Macedo Nascimento da Silva	Auxiliar de Setor	24/01/2017
369	Milene Strelow	Auxiliar de Setor	24/01/2017
370	Gleize Rodrigues Laguna	Auxiliar de Setor	24/01/2017
371	Gabriela Regina Arendt	Auxiliar de Setor	24/01/2017
372	Roberto Fernandes Cândido	Auxiliar de Setor	24/01/2017
373	Marina Kohls da Cunha	Auxiliar de Setor	24/01/2017
374	Márcia Damasio	Auxiliar de Serviços Gerais	24/01/2017
375	Jéssica Michelle Finta	Auxiliar de Setor	24/01/2017
376	Jéssica Michelle Finta	Professor	24/01/2017
377	Karoline Pereira	Professor	24/01/2017
378	Morgana Patricia Gebhardt Ponath	Professor	24/01/2017
379	Fernanda Karina Pellim	Professor	24/01/2017
380	Maria Eleusa Gomes	Professor	24/01/2017
381	Wladimir Alves Souza	Professor	24/01/2017
382	Ursula Hinkeldey	Merendeira	24/01/2017
383	Dayana Oliveira Batista	Auxiliar de Setor	24/01/2017
384	José Inácio da Silva	Trabalhador Braçal	24/01/2017
385	Dalton Tamanini	Motorista	24/01/2017
386	Sidnei Bednartchuk	Motorista	24/01/2017

387	Isabela Alves da Silva	Merendeira	24/01/2017
388	Andreia Mathias	Auxiliar de Setor	24/01/2017
389	Paulo dos Santos Vieira	Motorista	24/01/2017
390	Rafael Facco Buss	Agente Epidemiológico	24/01/2017
301	Vera Lucia Taborda Vieira	Professor	24/01/2017
392	Simone Justen	Professor	24/01/2017
393	Claudia Carvalho	Auxiliar de Setor	24/01/2017
394	Lucas Gandolfi Teixeira	Auxiliar de Setor	24/01/2017
395	Clarice Maria da Silveira	Auxiliar de Setor	24/01/2017
396	Franklin Linzmeyer	Agente Epidemiológico	24/01/2017
397	Luciano Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	24/01/2017
398	Damaris Emanuele Ulrich Teixeira	Auxiliar de Setor	24/01/2017
399	Fabio Anderson de Lima	Auxiliar de Setor	24/01/2017
400	Claudionei Reichert	Motorista	24/01/2017
401	Marcio Muniz de Oliveira	Motorista	24/01/2017
402	Letícia Alves	Professor	24/01/2017
403	Letícia Alves	Agente Epidemiológico	24/01/2017
404	Débora Dias de Camargo Oliveira	Merendeira	24/01/2017
405	Gislleine Lange	Auxiliar de Setor	24/01/2017
406	Gleice Luzia Ferreira de Andrade	Auxiliar de Setor	24/01/2017
407	Katielle Vanessa Borges Schiochet	Auxiliar de Setor	24/01/2017
408	Adriani Borges de Souza Santos	Agente Epidemiológico	24/01/2017
409	Adriani Borges de Souza Santos	Tecnico de Enfermagem	24/01/2017
410	Alexsander Mauricio Baron	Motorista	24/01/2017
411	Gabriel Vicenzi	Auxiliar de Setor	24/01/2017
412	Gabriele Nunes da Silva	Professor	24/01/2017
413	Gabriele Nunes da Silva	Auxiliar de Setor	24/01/2017
414	Diego Lopes Diogo	Professor	24/01/2017
415	Diego Lopes Diogo	Auxiliar de Setor	24/01/2017
416	Kátia Cristina Baungartner Zanghelini	Professor	24/01/2017
417	Ellenice Bender Begalke	Auxiliar de Setor	24/01/2017
418	Flavio Müller	Motorista	24/01/2017
419	Sirlei Wanderherz	Auxiliar de Serviços Gerais	24/01/2017
420	Luana Martins	Professor	24/01/2017
421	Rodrigo Balsanelli Monteiro	Agente Epidemiológico	24/01/2017
422	Richard Thomas Malinowsky	Médico Clínico Geral	25/01/2017
423	Everson Aldo Voltolini	Motorista	25/01/2017
424	Paulo Roberto Alves	Motorista	25/01/2017
425	Marcia Roepke	Auxiliar de Setor	25/01/2017
426	Eliza Ern Cardoso	Professor	25/01/2017
427	Lucelia Laismann dos Santos	Professor	25/01/2017
428	Keli Estefania Ignaszvski	Agente Epidemiológico	25/01/2017
429	Katiana Minatti	Auxiliar de Setor	25/01/2017
430	Miguel da Silva Colaço	Auxiliar de Setor	25/01/2017
431	Laísa Alexi Tvardovski	Auxiliar de Setor	25/01/2017
432	Larissa Alexi Tvardovski	Auxiliar de Setor	25/01/2017
433	Naiara Cristina Rodrigues	Auxiliar de Setor	25/01/2017
434	Ester Carolina Vieira	Auxiliar de Setor	25/01/2017
435	Ana Lucia Baptista de Lima	Fisioterapeuta	25/01/2017
436	Schirlene Teske	Merendeira	25/01/2017
437	Rosemeri Grignani	Merendeira	25/01/2017
438	Ellen Anne dos Santos Alves	Técnico em Enfermagem	25/01/2017
439	Jean Carlo Bachmann	Auxiliar de Serviços Gerais	25/01/2017
440	Jean Carlo Bachmann	Agente Epidemiológico	25/01/2017
441	Dirlene Lilian Lada	Professor	25/01/2017
442	Josemar Moissa		25/01/2017
443	Alais Teske	Auxiliar de Serviços Gerais	25/01/2017
444	Kamila Matias Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	25/01/2017
445	Neli da Silva Colaço Vieira Borges	Professor	25/01/2017
446	Jaqueline Mendes de Souza	Professor	25/01/2017
447	Bruna Maria Müller	Professor	25/01/2017
448	Marcia Erminia Fuchs Voos	Professor	26/01/2017
449	Cristian Neumann	Trabalhador braçal	26/01/2017

450	Caroline Behnke da Silveira	Professor	26/01/2017
451	Caroline Behnke da Silveira	Auxiliar de Setor	26/01/2017
452	Viviane dos Santos Nascimento	Professor	26/01/2017
453	Adilcenéia Becker da Silva Ferrazza	Professor	26/01/2017
454	Guilherme Giraldi	Agente Epidemiológico	25/01/2017
455	Daniela Cristina Glatz	Professor	26/01/2017
456	Daniela Cristina Glatz	Auxiliar de Setor	26/01/2017
457	Daniela de Morais	Auxiliar de Setor	26/01/2017
458	Andrea Cristina Jankowski	Auxiliar de Setor	26/01/2017
459	Edison Farias de Souza	Técnico em Enfermagem	26/01/2017
460	Franciele de Sousa Machado	Professor	26/01/2017
461	Allan Ribeiro Gabriel	Agente Epidemiológico	26/01/2017
462	Ires Ferreira	Professor	26/01/2017
463	Genesio Ludwinsky	Auxiliar de Setor	26/01/2017
464	Dorival Toller	Professor	26/01/2017
465	Dorival Toller	Motorista	26/01/2017
466	Paulo Roberto de Souza Messerschmidt	Motorista	26/01/2017
467	Marilene Krisanski	Auxiliar de Serviços Gerais	26/01/2017
468	Tatiane Aparecida Batista	Professor	26/01/2017
469	Sabrina Kollross Fernandes	Professor	26/01/2017
470	Artur Cesar Sousa Moraes	Motorista	26/01/2017
471	Tissiane Jungton	Professor	26/01/2017
472	Tissiane Jungton	Auxiliar de Setor	26/01/2017
473	Thiago Santos	Trabalhador braçal	26/01/2017
474	Denise da Cruz dos Santos	Professor	26/01/2017
475	Denise da Cruz dos Santos	Agente Epidemiológico	26/01/2017
476	Charles Akira Chagas	Técnico em Enfermagem	26/01/2017
477	Miriam da Silva	Fisioterapeuta	26/01/2017
478	Felipe Rafaeli Rodrigues	Professor	26/01/2017
479	Grasiane Nilsen Scheple	Auxiliar de Serviços Gerais	26/01/2017
480	Yuri Marius Corrêa	Auxiliar de Setor	26/01/2017
481	Yuri Marius Corrêa	Merendeiro	26/01/2017
482	Fabiane Gislaine Kenck	Professor	26/01/2017
483	Fabiane Gislaine Kenck	Auxiliar de Setor	26/01/2017
484	Taís Correa	Professor	26/01/2017
485	Margarete Mello Borges	Auxiliar de Serviços Gerais	26/01/2017
486	Paulo Roberto Balbino	Professor	26/01/2017
487	Eliane Hein	Professor	26/01/2017
488	Nelsi Marquardt Urbanski	Agente Epidemiológico	26/01/2017
489	Nelsi Marquardt Urbanski	Merendeira	26/01/2017
490	Guerli Cristiane Laux	Professor	26/01/2017
491	Tânia Mara Mohr	Professor	26/01/2017
492	Crislayne Stéphany Hupka dos Santos	Auxiliar de Setor	26/01/2017
493	Circe Adriana Portuguez Rodrigues	Auxiliar de Setor	26/01/2017
494	Vanucci Bernard Deucher	Professor	26/01/2017
495	Gerson Krischanski	Coveiro	26/01/2017
496	Ivane Leu	Professor	26/01/2017

497	Luciano Borges	Agente Epidemiológico	26/01/2017
498	Luciano Borges	Motorista	26/01/2017
499	Mariane Gehlen Castro	Professor	26/01/2017
500	Ilce Cristina Vieira Probst	Professor	26/01/2017
501	Roberto do Prado	Motorista	26/01/2017
502	Jéssica Cristine Tibuschi Grein	Fisioterapeuta	26/01/2017
503	Ademir Sell	Motorista	26/01/2017
504	Priscila Castro	Auxiliar de Setor	26/01/2017
505	Danielle Cristina da Silva	Auxiliar de Setor	26/01/2017
506	Jaine Paust Azlewski	Auxiliar de Setor	26/01/2017
507	Patricia de Almeida Pauli	Professor	26/01/2017
508	Thaize Caroline Behling	Auxiliar de Setor	26/01/2017
509	Diessica Mussato	Professor	26/01/2017
510	Indianara Alves Lourenço	Auxiliar de Setor	26/01/2017
511	Rodrigo da Silva	Professor	26/01/2017
512	Luciane Stuy	Professor	26/01/2017
513	Valdirene Santos Alves Vilarino	Professor	26/01/2017
514	Rafael Rodrigo Soares	Professor	26/01/2017
515	Renata Schaadt	Professor	26/01/2017
516	Dalciane Raupp de Borba Krischanski	Merendeira	26/01/2017
517	Janaina Fragogo Ribas	Auxiliar de Serviços Gerais	26/01/2017
518	Rosane Armindo Vieira Borges	Professor	26/01/2017
519	Iliane Borges de Lima	Professor	26/01/2017
520	Bruna Rabock	Professor	26/01/2017
521	Bruna Rabock	Auxiliar de Setor	26/01/2017
522	Rosane das Graças Alves Theodoro	Professor	26/01/2017
523	Alexandre Rodrigues dos Santos	Trabalhador Braçal	26/01/2017
524	Rosane Hohensee	Auxiliar de Setor	26/01/2017
525	Maria Luciana Castilho	Técnico em Enfermagem	26/01/2017
526	Luzia dos Passos Cristofolini	Professor	26/01/2017
527	Alessandra Schork	Auxiliar de Setor	26/01/2017
528	Inês Jurelite Pisetta	Professor	26/01/2017
529	Inês Jurelite Pisetta	Motorista	26/01/2017
530	Rafaella Montana do Lago Albuquerque	Médica Pediatra	26/01/2017
531	Vanessa Stack do Amaral	Professor	26/01/2017
532	Elisangela Strassamann Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	26/01/2017
533	Fernando de Souza Hardt	Auxiliar de Setor	26/01/2017
534	Elenice Jocileide Erdmann Floriani	Auxiliar de Setor	26/01/2017
535	Flávio Luis Bahr	Auxiliar de Setor	26/01/2017
536	Tiago Marco Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	26/01/2017
537	Elisette Batista da Costa	Professor	26/01/2017
538	Gisele Soares dos Santos	Professor	26/01/2017
539	Micheli Marli Hoch	Técnico em enfermeiro	27/01/2017

540	Rodrigo Murara	Agente Epidemiológico	27/01/2017
541	Vanessa de Brito Pacheco	Agente Epidemiológico	27/01/2017
542	Vanessa de Brito Pacheco	Merendeira	27/01/2017
543	Juliana Jaqueline Piontkiewicz Wisniewski	Auxiliar de Setor	27/01/2017
544	Gabriel Eduardo Rocha	Motorista "C"	27/01/2017
546	Diogo Eugênio Nazareth da Cunha	Motorista "D"	27/01/2017
547	Adriana Alexandra Weissheimer Stachera	Professor	27/01/2017
548	Aline Matias Silva	Auxiliar de Setor	27/01/2016
549	Mariane Wolinges de Souza Kühne	Auxiliar de Serviços Gerais	27/01/2016
550	Juliana Jaqueline Piontkiewicz Wisniewski	Auxiliar de Setor	27/01/2017
551	Gabriel Eduardo Rocha	Motorista "C"	27/01/2017
552	Diogo Eugênio Nazareth da Cunha	Motorista "D"	27/01/2017
553	Adriana Alexandra Weissheimer Stachera	Professor	27/01/2017
554	Aline Matias Silva	Auxiliar de Setor	27/01/2016
555	Mariane Wolinges de Souza Kühne	Auxiliar de Serviços Gerais	27/01/2016
556	José Carlos Kiatkowski	Auxiliar de Serviços Gerais	27/01/2017
557	Cleverton Felipe Sicora Ferreira	Motorista "D"	27/01/2017
558	Ana Claudia de Quadros Amaral	Merendeira	27/01/2017
559	Raquel de Carvalho	Auxiliar de Setor	27/01/2017
560	Raquel de Carvalho	Professor	27/01/2017
561	Marcos Daniel da Silva	Médico	27/01/2017
562	Kátia Patrícia F. Fontana	Auxiliar de Serviços Gerais	27/01/2017
563	Janete Tainara de Lima	Auxiliar de Setor	27/01/2017
564	Franciele Cristina da Fonseca dos Santos	Merendeira	27/01/2017
565	Jesrene Keren Mariano	Agente Epidemiológico	27/01/2017
566	Aurilio de Lara Mendonça	Trabalhador Braçal	25/01/2017
567	Paulo Roberto da Silva	Motorista	27/01/2017
568	Diego Juliano Nardelli	Auxiliar de Setor	27/01/2017
569	Weslei Fabio da Silva Santos	Auxiliar de Setor	27/01/2017
570	Claudio Woycik	Motorista	27/01/2017
571	Marco Aurélio Pinto da Silva	Auxiliar de Setor	27/01/2017
572	Clarice da Silva Monteiro	Merendeira	27/01/2017
573	Gerson Nogueira Barbary	Técnico de Enfermagem	27/01/2017
574	Rafael Rodrigues Carvalho	Auxiliar de Setor	26/01/2017
575	Luciano Tobia	Motorista "D"	27/01/2017
576	Luiz Carlos Hoffmann	Auxiliar de Setor	27/01/2017
577	Ivonete Antunes Zubko	Professora	27/01/2017
578	Andressa Witzke	Auxiliar de Serviços Gerais	27/01/2017
579	Rosineide Vieira dos Santos Schunke	Auxiliar de Setor	27/01/2017
580	Rosineide Vieira dos Santos Schunke	Auxiliar de Serviços Gerais	27/01/2017
581	Rosemeri Freiberger Franco	Auxiliar de Setor	27/01/2017
582	Caroline Soares Murara	Auxiliar de Setor	27/01/2017
583	Willen Roberto Theis	Motorista "C"	27/01/2017
584	Edson Schimanski	Professor	27/01/2017
585	Edson Schimanski	Agente Epidemiológico	27/01/2017
586	Rubia Milene de Souza Alflen	Auxiliar de Setor	27/01/2017
587	Edicléia Corrêa de Mello Martins	Agente Epidemiológico	27/01/2017
588	Salete de Meira da Silva	Professor	27/01/2016
589	Rosana Kühnen Heidemann	Professor	27/01/2017
590	Tarcisio Schunke	Agente Epidemiológico	27/01/2016
591	Maria Mizia da Silva	Professor	27/01/2017
592	Janaína Kammer	Professor	27/01/2017
593	Eliane Denise Müller Barboza	Professor	27/01/2016
594	Regiane Gomes Mazepa Barroso	Professor	27/01/2017
595	Rosana Ferreira	Professor	27/01/2016
596	Larissa Schwirkowski	Professor	27/01/2017
597	Jaqueline Andressa Morineli	Professor	27/01/2017
598	Kamila Langhammer Arza Bez	Professor	27/01/2017
599	Noemi Barros da Silva Stratmann	Professor	27/01/2017
600	Velanie Paula Malta da Cunha	Professor	27/01/2017
601	Velanie Paula Malta da Cunha	Auxiliar de Setor	27/01/2017
602	Jaqueline Aparecida Taborda Ribas	Professor	27/01/2017
603	Jessica Schunkel	Professor	27/01/2017
604	Jessica Schunkel	Auxiliar de Setor	27/01/2017

605	Elaine Godoi de Lima Peres	Professor	27/01/2017
606	Luciano Francisco de Sousa	Professor	27/01/2017
607	Margareth Smentkowski Petters	Professor	27/01/2017
608	Jeferson Andre de Souza	Professor	27/01/2017
609	Ivanice Cervelin	Professor	27/01/2017
610	Vanessa Cristhina da Silva	Professor	27/01/2017
611	Vanessa Cristhina da Silva	Auxiliar de Setor	27/01/2017
612	Marco Antonio Borges	Professor	27/01/2017
613	Telma Custodio Franco	Professor	27/01/2017
614	Hadassa Carneiro dos Santos	Professor	27/01/2017
615	Abigail Regina Blaka	Professor	27/01/2017
616	Edvando Santos Cordeiro	Professor	27/01/2017
617	Edna de Souza Strassamann	Professor	27/01/2017
618	Cristiane Gomes Mazepa	Professor	27/01/2017
619	Fabrício Carlos da Costa	Professor	27/01/2017
620	Foncina Aparecida Boguceski da Costa de Sousa	Professor	30/01/2017
621	Edla Alegri	Professor	30/01/2017
622	Edla Alegri	Auxiliar de Setor	30/01/2017
623	Luan Lupatini Broca	Professor	30/01/2017
624	Marcia Inês Alexi	Auxiliar de Serviços Gerais	30/01/2017
625	Mauricio Borchardt	Trabalhador Braçal	30/01/2017
626	Ketlin Fabiane Ersching Hermann	Professor	30/01/2017
627	Michelle Franzoi Ayala	Merendeira	30/01/2017
628	Severina Maria da Silva	Merendeira	30/01/2017
629	Elma de Oliveira Silva da Costa	Professor	30/01/2017
630	Hortenilde Santos Pinheiro	Auxiliar de Setor	30/01/2017
631	Almeri Wolf	Professor	30/01/2017
632	Loni Marlice Koch	Professor	30/01/2017
633	Talita Hornburg	Auxiliar de Setor	30/01/2017
634	Arnildo Elias Bertoldi	Auxiliar de Serviços Gerais	30/01/2017
635	Geni Terezinha Frederico	Merendeira	30/01/2017
636	Douglas Fabian Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	30/01/2017
637	Bernadete do Prado Tambosi	Professor	30/01/2017
638	Diego Lima Chaves da Costa	Coveiro	30/01/2017
639	Diego Lima Chaves da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	30/01/2017
640	Ana Luiza Müller	Professor	30/01/2017
641	Ivonete Rassweiler Paiva	Professor	30/01/2017
642	Cristiane Raymundo	Auxiliar de Serviços Gerais	30/01/2017
643	Silvana Catarina Teixeira Padilha	Merendeira	30/01/2017
644	Eunice Cordeiro Evangelista	Auxiliar de Serviços Gerais	30/01/2017
645	Vanessa Maria Huinka	Auxiliar de Setor	30/01/2017
646	Bruna Elisabeth Jensen Zimmermann	Fisioterapeuta	30/01/2017
647	Nichole Monique Verdan Sales	Auxiliar de Serviços Gerais	30/01/2017
648	Mario Osni de Souza	Motorista	30/01/2017
649	Juliane Andressa Alves da Arruda	Professor	30/01/2017
650	Raquel Roscher	Merendeira	30/01/2017
651	Luciana Aparecida Cruz de Siqueira Pegas	Médico Pediatra	30/01/2017
652	Maiko Rodrigo Alexi	Motorista	30/01/2017
653	Gisele Maria Wedderhoff	Auxiliar de Serviços Gerais	30/01/2017
654	Irisiele Carla Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	30/01/2017
655	Antonio Santos Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	30/01/2017
656	Franciane Castelhano Alves	Auxiliar de Setor	30/01/2017
657	Leandro Freitas Oliveira	Professor	30/01/2017
658	Maria de Fátima dos Santos da Silva	Merendeira	30/01/2017
659	Taline Bobato Stadler Teixeira	Professor	30/01/2017
660	Elisandro Bandeira Oliveira	Auxiliar de Setor	30/01/2017
661	Edio Vieira	Professor	30/01/2017
662	Geovana Svarcz Klabunde	Professor	30/01/2017
663	Juliane Svarcz Storki	Professor	30/01/2017
664	Genny Caroline Fontana	Agente Epidemiológico	30/01/2017
665	Vanderleia Balsanelli	Professor	30/01/2017
666	Ilson José Borges	Motorista	30/01/2017
667	Tayse Padilha de Lima	Auxiliar de Setor	30/01/2017
668	Gennifer Caroline Peggau	Auxiliar de Setor	30/01/2017

669	Juliane Patricia Meira Kohlrausch	Professor	30/01/2017
670	Victor Freitas de Campos	Auxiliar de Setor	30/01/2017
671	Richard Ruan de Souza	Professor	30/01/2017
672	Fernanda Espinosa Pavulack	Enfermeira ESF	30/01/2017
673	Marcos Antonio de Farias	Trabalhador Braçal	30/01/2017
674	Karoline Odwazny Rocha	|Professor	30/01/2017
675	Karoline Odwazni Rocha	Auxiliar de Setor	30/01/2017
676	Tiago Oto Gramm	Auxiliar de Setor	30/01/2017
677	Sandra Rosa Nicolini	Enfermeiro ESF	30/01/2017
678	Priscila Collares Teixeira	Técnico em Enfermagem ESF	30/01/2017
679	Luciana Figueiredo de Souza	Professor	30/01/2017
680	Rosângela Oliveira Cardoso	Enfermeiro ESF	30/01/2017
681	Carina Piecharski	Professor	30/01/2017
682	Roberto Cesar de Paula Corrêa	Auxiliar de Serviços Gerais	30/01/2017
683	Luciane Junkes	Enfermeiro ESF	30/01/2017
684	Joice Leticia Jablonski	Professor	30/01/2017
685	Ivani Aparecida Alves	Auxiliar de Setor	30/01/2017
686	Francine Borges	Auxiliar de Setor	30/01/2017
687	Valéria Millnitz	Agente Epidemiológico	30/01/2017
688	Bianca Corrêa	Merendeira	30/01/2017
689	Talita Krischansky	Auxiliar de Setor	30/01/2017
690	Erverson Elicio Dalcoquio	Motorista	30/01/2017
691	Cristiane Nunes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	30/01/2017
692	Eloisa Tavares Silva	Auxiliar de Setor	30/01/2017
693	Eloisa Tavares Silva	Merendeira	30/01/2017
694	Gustavo Bosshammer Partala	Professor	30/01/2017
695	Jesulino Ferreira Junior	Motorista	30/01/2017
696	Camila Candido Delphino	Auxiliar de Setor	30/01/2017
697	Marlene Alves de Lima	Auxiliar de Setor	30/01/2017
698	Carine Soares Murara	Auxiliar de Setor	30/01/2017
699	Carine Soares Murara	Auxiliar de Setor	30/01/2017
700	Vanessa Amábile de Carvalho	Professor	31/01/2017
701	Regiane Raquel Dutra	Professor	30/01/2017
702	Jaqueline Alexi Funka	Auxiliar de Setor	30/01/2017
703	Traudi Kelner de Lima	Auxiliar de Serivços Gerais	30/01/2017
704	Eliakin Zelindro	Professor	30/01/2017
705	Kelly Regina Kloss	Enfermeiro ESF	30/01/2017
706	Maria José de Lima Alves Nascimento	Professor	30/01/2017
707	Erica Rabelo Domingues	Professor	30/01/2017
708	Emmanuelly dos Santos de Miranda	Auxiliar de Setor	30/01/2017
709	Marcelo Baier	Agente Epidemiológico	30/01/2017
710	Bárbara Johann	Auxiliar de Setor	30/01/2017
711	Andressa Kroth Eitelvan	Professor	30/01/2017
712	Andressa Kroth Eitelvan	Auxiliar de Setor	30/01/2017
713	Bruna Maria Müller	Professor	25/01/2017
714	Tamara Fernanda Luft Reck	Agente Epidemiológico	30/01/2017
715	Angela Helem Koch Kuskoski	Auxiliar de Setor	30/01/2017
716	Jennifer ColaresLemes	Agente Epidemiológico	30/01/2017
717	Fabio Kuskoski	Auxiliar de Setor	30/01/2017
718	Valdenice Alves Gonçalves	Professor	30/01/2017
719	Valdenice Alves Gonçalves	Auxiliar de Setor	30/01/2017
720	Adrielly Meiry da Silva	Auxiliar de Setor	30/01/2017
721	Nilena Jacklin dos Santos	Professor	30/01/2017
722	Fernanda Bester Schmitt	Professor	30/01/2017
723	Arlete Giroldo Machado	Professor	30/01/2017
724	Alyson Vilas Novas Ferreira	Motorista	30/01/2017
725	Aline Amaral da Luz	Professor	30/01/2017
726	Alessandro de Sousa Rufino	Professor	31/01/2017
727	Afonsina Rocha Tejada	Médico Clínico Geral	31/01/2017
728	Diogo Tibuscki	Professor	31/01/2017
729	Diogo Tibuscki	Auxiliar de Setor	31/01/2017
730	Terezinha Medeiros	Professor	31/01/2017
731	Bernadete de Fatima Leôncio dos Santos	Professor	31/01/2017
732	Pamela de Carvalho	Professor	31/01/2017

733	Joseane Eduarda de Lima Weber	Professor	31/01/2017
734	Rosemeire Costa Kuhnen	Professor	31/01/2017
735	Franciele Martins de Abreu	Professor	31/01/2017
736	Fabio Fernando Fischer	Motorista	31/01/2017
737	Marilei Ribeiro	Auxiliar de Setor	31/01/2017
738	Ricardo Augusto Steingräber Berti	Motorista	31/01/2017
739	Veraci Dias Dambiski	Merendeira	31/01/2017
740	Everton Mathias	Enfermeiro ESF	31/01/2017
741	Everton Mathias	Agente Epidemiológico	31/01/2017
742	Edinei Cabral Sueki	Trabalhador Braçal	31/01/2017
743	Diego Ramonn Alves Pereira	Agente Epidemiológico	31/01/2017
744	Ronaldo Adriano Mendes	Motorista C	31/01/2017
745	Helen Carine de Souza	Professor	31/01/2017
746	Micheli Adriane Melchioretti	Professor	31/01/2017
747	Taís Crislaine Florenço	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2017
748	Fabio dos Anjos	Motorista C	31/01/2017
749	Cintia Pereira	Auxiliar de Setor	31/01/2017
750	Beatriz Meister de Andrade	Auxiliar de Setor	31/01/2017
751	José de Oliveira Barbosa	Motorista D	31/01/2017
752	José Otávio Messerschmidt Escobar	Coveiro	31/01/2017
753	Maguineide Cristiane Elias	Auxiliar de Setor	31/01/2017
754	Giovane Anders Berlato	Auxiliar de Setor	31/01/2017
755	Geiza Cristiane Cordeiro	Professor	31/01/2017
756	Jéssica de Carvalho	Auxiliar de Setor	31/01/2017
757	Paulo Ricardo Rodrigues Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2017
758	Monalisa Danielle Machado Dopke	Agente Epidemiológico	31/01/2017
759	Anne Cristine Saatkamp	Professor	31/01/2017
760	Raquel Cristina Messerschmidt Escobar	Técnico em Enfermagem ESF	31/01/2017
761	Kamila Kwitschal	Auxiliar de Setor	31/01/2017
762	Teila Cristiana da Silva	Professor	31/01/2017
763	Sibila Cristina Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2017
764	Eduardo Fogolari Neto	Auxiliar de Setor	31/01/2017
765	Juliana Twardowski	Professor	31/01/2017
766	Juliana Twardowski	Auxiliar de Setor	31/01/2017
767	Reginaldo da Conceição Bruno	Auxiliar de Setor	31/01/2017
768	Sherline Aparecida Shons Moreira	Professor	31/01/2017
769	Mirian Rincon Pacheco Kowalski	Professor	26/01/2017
770	Alerson Lucas Gonsalves	Agente Epidemiológico	31/01/2017
771	Jaqueline Bauer	Auxiliar de Setor	31/01/2017
772	Manuela Alexandre Schweitzer	Médico Clinico Geral	31/01/2017
773	Otto Matheus Krüger	Agente Epidemiológico	31/01/2017
774	Otto Matheus Krüger	Serviços Gerais	31/01/2017
775	Schirley Raquel Drews Krutzsch	Professor	31/01/2017
776	Zenaide Idalencio	Professor	31/01/2017
777	Letícia L. da Fonseca dos Santos	Auxiliar de Setor	27/01/2017
778	Debora Cristina Correa	Agente Epidemiológico	31/01/2017
779	Tainara Daiane Melchert	Auxiliar de Setor	31/01/2017
780	Marcio Paust	Motorista D	31/01/2017
781	David Alejandro Lara Rodriguez	Médico	31/01/2017
782	Diana Meneses	Professor	31/01/2017
783	Crissiane de Fátima Andrade	Professor	31/01/2017
784	Bruno Genaro Belotto Neto	Professor	31/01/2017
785	Bruno Genaro Belotto Neto	Agente Epidemiológico	31/01/2017
786	Giovana Alida Ittner	Técnico em Enfermagem ESF	31/01/2017
787	Ester Pereira	Merendeira	31/01/2017
788	Rafael Cesar Linhares	Mecânico de Veículos e Máquinas	31/01/2017
789	Maria Eliane Pereira de Souza	Professor	31/01/2017
790	Ademar Ponath	Motorista D	31/01/2017
791	Beatris Cristina Rocha Hasse	Professor	31/01/2017
792	Bárbara Lia Moser	Professor	31/01/2017
793	Felipe Gino Moser	Professor	31/01/2017
794	Felipe Augusto Hoeflich Damaso de Oliveira	Professor	31/01/2017
795	Gilson Martins Rodrigues	Motorista D	31/01/2017

796	Fernanda de Souza	Professor	31/01/2017
797	Giselli Lange	Auxiliar de Setor	31/01/2017
798	Tatiane Karoline Voltolini	Professor	31/01/2017
799	Gerson Martins da Silva Junior	Auxiliar de Setor	31/01/2017
800	Luciane Rosa de França	Professor	31/01/2017
801	Luciane Rosa de França	Auxiliar de Setor	31/01/2017
802	Lucas Hamester Michaluci	Professor	31/01/2017
803	Samuel Nascimento de Souza	Agente Epidemiológico	31/01/2017
804	Larissa Ehlert	Professor	30/01/2017
805	Larissa Ehlert	Agente Epidemiológico	30/01/2017
806	Leliz Ramonny Volski	Professor	31/01/2017
807	Rejane Refatti Kersting	Professor	31/01/2017
808	Gabrielle Engelhardt	Professor	31/01/2017
809	Gabrielle Engelhardt	Auxiliar de Setor	31/01/2017
810	Scheila Gilvana Gnewuch	Professor	31/01/2017
811	Diego Früchting	Professor	31/01/2017
812	Ricardo Lopes Kuhnen Costa	Motorista D	31/01/2017
813	Bruna Dantas Izidro Andreghetoni	Auxiliar de Setor	31/01/2017
814	Litiana Caroline Junkes	Professor	31/01/2017
815	Tiago de Carvalho	Agente Epidemiológico	31/01/2017
816	Silvana Schmitel Petry	Professor	31/01/2017
817	Rita de Cassia Meister	Professor	31/01/2017
818	Jardel Batista	Agente Epidemiológico	31/01/2017
819	Juliano Eron da Silva	Auxiliar de Setor	31/01/2017
820	Adi Konrad Erdmann	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2017
821	Dorli dos Santos Mazeika	Auxiliar de Setor	31/01/2017
822	Gustavo Enrico Bertoli	Auxiliar de Setor	31/01/2017
823	Sidinei Fernando Hein	Serviços Gerais	31/01/2017
824	Igor Dalçoquio	Auxiliar de Setor	31/01/2017
825	Marcos Roberto Zandonai	Auxiliar de Setor	31/01/2017
826	Claudia Rosani Bosshammer Partala	Professor	31/01/2017
827	Luciana Cordeiro de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2017
828	Roberto Gebhardt	Motorista D	31/01/2017
829	Vanessa Teixeira dos Santos	Auxiliar de Setor	31/01/2017
830	Rosimari Aparecida dos Santos	Professor	31/01/2017
831	Josilene Márcia Viebrantz	Professor	31/01/2017
832	Josilene Márcia Viebrantz	Auxiliar de Setor	31/01/2017
833	Jéssica de Andrade	Médico Clínico Geral	31/01/2017
834	Eliane de Souza	Merendeira	31/01/2017
835	Jéssica Gramm	Auxiliar de Setor	31/01/2017
836	Alessandra Kannenberg	Professor	31/01/2017
837	Luciana da Silva	Professor	31/01/2017
838	Luciana da Silva	Auxiliar de Setor	31/01/2017
839	Adão Maia	Trabalhador Braçal	31/01/2017
840	Jany Ramos Bittencourt Ribeiro	Professor	31/01/2017
841	Adelmo Cordeiro	Professor	31/01/2017
842	Adelmo Cordeiro	Auxiliar de Setor	31/01/2017
843	Paula Alexandra Stein	Professor	31/01/2017
844	Josiane Ignes Larsen	Auxiliar de Setor	31/01/2017
845	Geonara Larissa Langer	Técnico em Enfermagem ESF	31/01/2017
846	Marcio José Paulino da Silva	Auxiliar de Setor	31/01/2017
847	Jeferson Schuarcz	Professor	31/01/2017
848	Eliane Cristina da Silva Lopes	Técnico em Enfermagem ESF	31/01/2017
849	Jeferson Waldemar Hoffmann	Trabalhador Braçal	31/01/2017
850	Tatiane de Oliveira	Auxiliar de Setor	31/01/2017
851	Miriam Müller	Professor	31/01/2017
852	Joceneide de Lima Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2017
853	Everton Sperfeld Weber	Motorista D	31/01/2017
854	Alison Michael Baron	Auxiliar de Setor	31/01/2017
855	Alison Michael Baron	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2017
856	Alessandra Janssen	Professor	31/01/2017
857	Ana Carolina Werus	Agente Epidemiológico	31/01/2017
858	Ruhan Felipe Borges	Auxiliar de Setor	31/01/2017
859	Lucivani Cavalheiro dos Santos Gallo	Merendeira	31/01/2017

860	Robson William da Silva	Professor	31/01/2017
861	Lucas Teixeira	Auxiliar de Setor	31/01/2017
862	Lucas Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2017
863	Adriane Belarmino	Professor	31/01/2017
864	Adriane Belarmino	Auxiliar de Setor	31/01/2017
865	Nadia Segundo Stadelhofer	Auxiliar de Setor	31/01/2017
866	Jessica Adriana Senff	Auxiliar de Setor	31/01/2017
867	Antonio Duanir Gomes	Coveiro	31/01/2017
868	Franciele Hidemi Ribeiro	Merendeira	31/01/2017
869	Elizete Maria de Freitas Lacerda	Merendeira	31/01/2017
870	Ana Flávia Garnica Camargo	Médico Clínico Geral	31/10/2017
871	Edilene Garcia Coelho de Melo	Professor I e II	31//01/2017
872	Alfredo Gramm Sobrinho	Técnico em enfermagem	31//01/2017
873	Miriam Francisca Gomes	Professor	31//01/2017
874	Miriam Francisca Gomes	Auxiliar de setor	31//01/2017
875	Bruna Elisa Winter	Professor II	31//01/2017
876	Cyntha Roberta Orzechoski	Professor II	31//01/2017
877	Jussara Antunes Tibes	Professor II	31//01/2017
878	Patricia Boz da Silva	Professor II	31//01/2017
879	Elisangela Maris Pires Dallagnolo	Professor II	31//01/2017
880	Luciana Pinzeger	Professor II	31//01/2017
881	Francisnara Cardoso Portella Vieira	Professor II	31//01/2017
882	Francisnara Cardoso Portella Vieira	Auxiliar de setor	31//01/2017
883	Gabrieli Hantschel Alves	Professor	31//01/2017
884	Sônia Maria Gomes Ferreira Kuffel	Professor II	31//01/2017
885	Eliane Almeida Flor	Professor II	31//01/2017
886	Eliane Almeida Flor	Auxiliar setor	31//01/2017
887	Rosemari Stock de Lima	Técnica Enfermagem	31//01/2017
888	Jhonny Volpi	Professor II	31//01/2017
889	Jefferson Barros Soares	Professor II	31//01/2017
890	Susan Nara Vieira	Professor II	31//01/2017
891	Luciana Mengarda	Enfermeiro	31//01/2017
892	Gisleine de Brito Teles de Campos	Professora	31//01/2017
893	Elisane de Lourdes Moesch	Professora	31//01/2017
894	Géssica Aline Paholski	Auxiliar de setor	31//01/2017
895	Andrezza Voltolini da Silva Wagner	Auxliar de setor	31//01/2017
896	Eliane Maria Zemke	Auxiliar de serviços gerais	31//01/2017
897	Pamela Batschke de Oliveira	Auxiliar de setor	31//01/2017
898	Paulo Cezar Spier	Auxiliar de setor	31//01/2017
899	Ana Larissa Zalewski	Auxiliar de setor	31//01/2017
900	Fernando Picolotto Rasch	Auxiliar de setor	31//01/2017
901	Maria Eduarda Heinzelmann	Auxiliar de setor	31//01/2017
902	Gilmar Flor da Silva	Trabalhador Braçal	31/01/2017
903	Adilson Juliano Thilles	Professor	16/01/2017
904	Bruna Daniele Alves	Auxiliar de Setor	20/01/2017

Curitibanos

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA NR. 029/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 46/2016 - PR** **Processo Administrativo: 46/2016** **Processo de Licitação: 46/2016** **Data do Processo: 14/12/2016**

Folha: 1/12

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA USO NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 29/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 2 de Fevereiro de 2017, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 1300/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2016, Licitação nº 46/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME ANÁLISE DE AMOSTRAS REALIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SEGUE RESULTADOS: LOTE 1: EMPRESA PAULINÉIA LOTTERMAN REIS APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO E EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA CLASSIFICADA; LOTE 2: EMPRESA IVANETE FÁTIMA LERIN ME NÃO APRESENTOU AMOSTRA, SENDO CONSIDERADA DESCLASSIFICADA; LOTE 3: EMPRESA VW COMERCIO ATACADISTA LTDA APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO E EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA CLASSIFICADA. FICA CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA DO LOTE Nº 02, A EMPRESA NELITA GOMES FARIAS EPP, PARA QUE NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS APRESENTE AMOSTRA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ANÁLISE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 14/12/2016

Folha: 2/12

LOTE: 1

Participante: 10474 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONJUNTO DE REFEITÓRIO ESCOLAR EMPILHÁVEL, COMPOSTO DE 01 MESA E 02 BANCOS - (08 lugares)-ADULTOCaracterísticas: Tampo da Mesa, confeccionado em MDF ou MDP com 25 mm de espessura, revestido na face superior com laminado fenólico de alta pressão (Fórmica) B+ com maior resistência superficial a perda do brilho e riscos após atrito (exemplo limpeza com esponja de aço), com espessura de 0,6mm na cor ovo brilhante, com os bordos longitudinais em post-fórming 180º, e bordos transversais em filete plástico na cor e tonalidade do laminado com espessura mínima de 2mm. Bancos: Assentos confeccionados em MDF ou MDP com 25 mm de espessura, revestido na face superior com laminado fenólico de alta pressão (Fórmica) com espessura de 0,6mm na cor ovo brilhante, com os bordos longitudinais em post-fórming 180º, e bordos transversais em filete plástico na cor e tonalidade do laminado com espessura mínima de 2mm. Estrutura monobloco para banco e mesa: Confeccionadas totalmente em tubo de aço 30x40 nas longarinas do banco, mesa e pés. Travessa de reforço sob o tampo da mesa. Solda e acabamento das estruturas metálicas da mesa e bancos com o corpo totalmente monobloco em aço1010/1020, soldada entre si com solda MIG, as estruturas devem receber tratamento anti-ferruginoso, banhos desengrachantes, e pintura com tinta epóxi-pó texturizada cor a definir, ponteiras 100% injetadas. Dimensões Mínimas: Mesa 2000x700x720mm Banco 1900x300x420. As mesas e bancos deverão permitir o empilhamento um sobre o outro respectivamente. Apresentar junto com a proposta relatórios/laudos de ensaio emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pelo INMETRO, em relação as partes metálicas atestando à resistência a corrosão e exposição à umidade saturada por no mínimo 300 horas conforme Norma da ABNT/NBR 8095:1983, relatório/laudo de ensaio de resistência a corrosão/exposição à névoa salina, conforme ABNT/NBR 8094/83, por no mínimo 300 horas. Ainda, apresentar relatório/laudo de ensaio, comprovando o atendimento a norma ABNT/NBR 11003/2009, relativo à aderência das tintas nos móveis; relatório/laudo de ensaio, comprovando o atendimento a norma ABNT/NBR 10443/2008, relativo a espessura de películas secas de tintas, vernizes e produtos similares aplicadas sobre superfícies metálicas e não-metálicas. Os relatórios/laudos deverão estar em nome do fabricante da marca cotada/ofertada.	CONJ	55,00	REIFLEX	0,0000	687,0051	37.785,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 14/12/2016

Folha: 3/12

LOTE: 1

Participante: 10474 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	CONJUNTO ALUNO CJA-04 - Mesa Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindose tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta -livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. 1.2.6 CJA-04 - CadeiraAssento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de	CONJ	90,00	REIFLEX	0,0000	152,6679	13.740,11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 14/12/2016

Folha: 4/12

1,9 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptusgrandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm.Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 14/12/2016

Folha: 5/12

LOTE: 1

Participante: 10474 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO- Composto de (01 Cadeira + 01 Carteira). Conjunto Escolar padrão FNDE CJA-06, tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m. Mesa (carteira) Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. a definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do portalivros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Dimensões: Assento: 400X430MM, Encosto: 396X198MM, Altura Final do chão até o Assento: 460mm (+Ou-10mm). O Conjunto deverá ser certificado pelo INMETRO e possuir certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008, emitido por Organização de Certificação de Produtos OCP acreditada pelo INMETRO, devendo os documentos	CONJ	380,00	REIFLEX	0,0000	160,3013	60.914,49

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 14/12/2016

Folha: 6/12

acreditada pelo INMETRO, devendo os documentos serem apresentados juntamente com a proposta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 14/12/2016

Folha: 7/12

LOTE: 1

Participante: 10474 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	CONJUNTO PROFESSOR_CJP 01_MesaTampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/-0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). - travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira com Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na	CONJ	58,00	REIFLEX	0,0000	238,5435	13.835,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 14/12/2016

Folha: 8/12

	em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptusgrandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 m. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado						
8	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO EMPILHAVEL 08 LUGARES INFANTILTAMPO EM MDF COM ESPESSURA DE 25MMC OM MAIOR RESISTÊNCIA SUPERFICIAL A PERDA DO BRILHO E A RISCOS, COM BORDOS LONGITUDINAIS EM POST-FÓRMING 180° E BORDOS TRANVERSAIS EM FILETE PLÁSTICO NA COR E TONALIDADE DO LAMINADO AMBOSNA COR BEGE. ESTRUTURA DA MESA E BANCOS COM DIMENSÕES: 01 MESA (COMPRIMENTO: 2,00M; PROFUNDIDADES: 0,70M; ALTURA 0,54M). 02 BANCOS (COMPRIMENTO: 1,90M; PROFUNDIDADE: 0,30M; ALTURA: 0,33M). AMBOS EMPILHÁVEIS, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR DE AÇO COM DIMENSÕES MÍNIMA 20 X 40 MM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E CORROSÃO, SOLDA MIG., PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETO, PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM RELATÓRIO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DAS PONTEIRAS CORPO DE PROVA, LAUDO/CERTIFICADO DO INMETRO COMPROVANDO A RESISTÊNCIA À CORROSÃO (TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 HORAS E AS NBR 8094/83,NBR 8095/83 ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, NBR 11003/2010 ADERÊNCIA DA CAMADA DA TINTA E NBR 10443/08 ESPESSURA DA CAMADA DA TINTADO FABRICANTE DOS PRODUTOS. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP (IBAMA) DOFABRICANTE DOS PRODUTOS.AS CORES SERÃO FORNECIDAS APÓS A EMPRESA VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRAS.	CONJ	30,00	REIFLEX	0,0000	667,9219	20.037,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 14/12/2016

Folha: 9/12

LOTE: 1

Participante: 10474 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHOCJA-03 - Mesa Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor,devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. 1.2.4 CJA-03 - Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de	CONJ	220,00	REIFLEX	0,0000	152,6679	33.586,94

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2016 - PR Processo Administrativo: 46/2016 Processo de Licitação: 46/2016 Data do Processo: 14/12/2016

Folha: 10/12

1,9 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptusgrandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE - FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. 03 AMARELO CJA-03 FDEAltura do aluno: de 1,19m a 1,42m

Total do Participante ——> 179.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 14/12/2016

Folha: 11/12

LOTE: 2

Participante: 11487 - NELITA GOMES FARIAS - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATÔMICO. MEDIDAS APROXIMADAS ASSENTO: 470MM X 400MM; MEDIDAS APROXIMADAS ENCOSTO: 460MM X 310MM; ACABAMENTO: ENCOSTO COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO RESISTENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. SUPORTE DO ENCOSTO DUPLO CONFECCIONADO EM TUBO OBLONGO MEDIDAS 16X30, OS TUBOS DEVERÃO SER FECHADOS POR PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ENCAIXE, ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS E O ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE PINO ENCAIXE EM POLIPROPILENO, NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER DUAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO, RELATÓRIO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DOS ASSENTOS E ENCOSTOS E DAS PONTEIRAS CORPO DE PROVA, LAUDO DO INMETRO COMPROVANDO A RESISTÊNCIA À CORROSÃO CONFORME NBR 8094/83 E NBR 8095/83 ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA E CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP (IBAMA) DOFABRICANTE DOS PRODUTOS.	UN	50,00	BRINQMOVEIS	0,0000	441,00	22.050,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO REGULÁVEL, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE 50MM, REVESTIMENTO EM TECIDO J. SERRANO NA COR AZUL, PERFIL EM PVC E CONTRA-ENCOSTO REVESTIDO, APOIO DE BRAÇOS T REGULÁVEIS EM 6 NÍVEIS, INJETADO INTEGRAL, MODELO BOTÃO. BASE GIRATÓRIA COM L SANFONADO E REGULAGEM HORIZONTAL DO ENCOSTO, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA A GÁS, ESTRELA COM 5 HASTES EM AÇO COM CARENAGEM (CAPA) EM PVC E RODÍZIOS EM POLIPROPILENO. COR: PRETA	UN	56,00	BRINQMOVEIS	0,0000	313,00	17.528,00

Total do Participante ——--> 39.578,00

LOTE: 3

Participante: 8714 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO BRANCO LEITOSO DE 2,0X120_ lousa branca de vidro leitosa (temperado) de 2,0mt x 1,20 com 6 furos de fixação de 6 a 8 mm de espessura instalado.	UN	90,00	LIDER VIDROS	0,0000	607,00	54.630,00

Total do Participante ——--> 54.630,00

Total Geral ————--> 274.108,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2016 - PR Processo Administrativo: 46/2016 Processo de Licitação: 46/2016 Data do Processo: 14/12/2016

Folha: 12/12

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 2 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5658/2017

DECRETO Nº 5658/2017
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 03 DA QUADRA Nº 139, COM ÁREA DE 930,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 03 da Quadra nº. 139, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 2.914, de propriedade de Marta Banfi de Almiron.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 03 da Quadra nº. 139, nesta cidade, com área de 930,00m2 (novecentos e trinta metros quadrados) passará a formar:
a) Lotes Urbanos nº. 03 (três) da Quadra nº. 139, com área de 465,00m2 (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 02, medindo 37,50 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 03-A, medindo 37,50 metros;
LESTE: Com a Rua Visconde de Taunay, medindo 12,50 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 06, medindo 12,50 metros.
b) Lote Urbano nº. 03-A (três - A) da Quadra nº. 139, com área de 465,00m2 (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 03, medindo 37,50 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 04, medindo 37,50 metros;
LESTE: Com a Rua Visconde de Taunay, medindo 12,50 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 06, medindo 12,50 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JANEIRO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

ELTON MIGUEL SANTIN
Secretário Municipal

Ermo

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERMO – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2017

O MUNICÍPIO DE ERMO – SC, através da Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto n.º 008/2017,torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DAS INSCRIÇÕES
Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.faepesul.org.br/concursos, efetuar seu cadastro e sua inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicadas e deferidas pela autoridade competente no dia 08/03/2017, até as 23h:59min. O ato de publicação será divulgado no site www.faepesul.org.br/concursos, onde estarão indicados o nome do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA
A prova será realizada no dia 12/03/2017, em local e horário a ser definido conforme anexo I do Edital de acordo com a quantidade de inscritos.

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
Agente Administrativo	1 +CR	40 h	1.494,14
Agente Comunitário de Saúde	3 + CR	40 h	1.251,06
Agente de Combate a Endemias	1 +CR	40 h	1.251,06
Assistente Social	CR	30 h	2.742,12
Auxiliar Administrativo	1 +CR	40 h	1.192,25
Auxiliar de Consultório Odontológico (PSF)	CR	40 h	1.237,43
Auxiliar de Ensino da Educação	6 +CR	20 h	557,67
Auxiliar de Serviços Gerais I	CR	40 h	1.043,09
Auxiliar de Serviços Gerais II	CR	40 h	1.139,62
Borracheiro	CR	40 h	1.349,41
Enfermeira (PSF)	CR	40 h	2.718,42
Farmacêutico	CR	40 h	2.742,12
Mecânico	CR	40 h	2.352,78
Médico Clinico Geral (PSF)	CR	40 h	11.388,16
Médico Ginicologista	CR	10 h	3.249,24
Médico Pediatra	CR	10 h	3.249,24
Monitor de Transporte Escolar	3 +CR	20 h	500,90
Motorista I	CR	40 h	1.494,13
Motorista II	CR	40 h	1.657,17
Odontólogo (PSF)	CR	40 h	3.118,52
Operador de Equipamentos I	CR	40 h	1.657,17
Operador de Equipamentos II	CR	40 h	1.840,44
Professor Artes	CR	20 h	1.149,40
Professor Dança	1 + CR	20 h	1.149,40

Professor Educação Infantil	CR	20 h	1.149,40
Professor Física	CR	20 h	1.149,40
Professor Geografia	CR	20 h	1.149,40
Professor Inglês	CR	20 h	1.149,40
Professor Matemática	CR	20 h	1.149,40
Professor Música	CR	20 h	1.149,40
Professor Português	CR	20 h	1.149,40
Professor Química	CR	20 h	1.149,40
Professor Religião	CR	20 h	1.149,40
Recepcionista	1 +CR	40 h	1.139,62
Técnico Agrícola	CR	40 h	1.657,17
Técnico em Enfermagem	CR	40 h	1.657,17
Técnico em Informática	CR	40 h	1.657,17
Veterinário	1 + CR	10 h	1.560,00
Vigia	CR	40 h	1.139,62

CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Agente Administrativo	Médio	Portador de certificado de conclusão de curso de 2º grau.
Agente Comunitário de Saúde	Fundamental	Portador de certificado de conclusão de curso de 1º grau, com curso de auxiliar de enfermagem e com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Agente de Combate a Endemias	Médio	Portador de certificado de conclusão de curso de 2º grau e documento que comprove conhecimento na área de atuação.
Assistente Social	Superior	Portador de certificado ou diploma de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Auxiliar Administrativo	Fundamental	Portador de certificado de conclusão de curso de 1º grau.
Auxiliar de Consultório Odontológico (PSF)	Fundamental	Portador de certificado de conclusão de curso de 1º grau e documento que comprove conhecimento na área de atuação.
Auxiliar de Ensino da Educação	Médio	Nível médio no curso de magistério ou ensino médio completo
Auxiliar de Serviços Gerais I	Fundamental	Portador de certificado de curso de 1º grau ou ser alfabetizado e/ou experiência e treinamento na área de atuação.
Auxiliar de Serviços Gerais Ii	Fundamental	Portador de certificado de curso de 1º grau ou ser alfabetizado e/ou experiência e treinamento na área de atuação.
Borracheiro	Fundamental	Portador de certificado de conclusão de 4ª série do 1º grau ou ser alfabetizado, com experiência na área de atuação
Enfermeiro (PSF)	Superior	Portador de certificado ou diploma de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Farmacêutico	Superior	Portador de certificado ou diploma de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Mecânico	Fundamental	Portador de certificado de conclusão de 4ª série do 1º grau ou ser alfabetizado, com experiência na área de atuação.
Médico Clinico Geral (PSF)	Superior	Portador de certificado ou diploma de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Médico Ginicologista	Superior	Portador de certificado ou diploma de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional na área de atuação.
Médico Pediatra	Superior	Portador de certificado ou diploma de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional na área de atuação.
Monitor de Transporte Escolar	Fundamental	Ensino Fundamental Completo
Motorista I	Fundamental	Portador de certificado de conclusão de 4ª série do 1º grau ou ser alfabetizado, com experiência na área de atuação
Motorista Ii	Fundamental	Portador de certificado de conclusão de 4ª série do 1º grau ou ser alfabetizado, com experiência na área de atuação
Odontólogo (PSF)	Superior	Portador de certificado ou diploma de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Operador de Equipamentos I	Fundamental	Portador de certificado de conclusão de 4ª série do 1º grau ou ser alfabetizado, com experiência na área de atuação

Operador de Equipamentos Ii	Fundamental	Portador de certificado de conclusão de 4ª série do 1º grau ou ser alfabetizado, com experiência na área de atuação
Professor Artes	Superior	Certificado ou Diploma de Licenciatura Plena na Área - Artes
Professor Dança	Superior	Certificado ou Diploma de Licenciatura Plena na Área - Educação Física e Especialização em Dança
Professor Educação Infantil	Superior	Graduação em Pedagogia
Professor Física	Superior	Certificado ou Diploma de Licenciatura Plena na Área - Física
Professor Geografia	Superior	Certificado ou Diploma de Licenciatura Plena na Área - Geografia
Professor Inglês	Superior	Certificado ou Diploma de Licenciatura Plena na Área - Inglês
Professor Matemática	Superior	Certificado ou Diploma de Licenciatura Plena na Área - Matematica
Professor Música	Superior	Certificado ou Diploma de Licenciatura Plena na Área
Professor Português	Superior	Certificado ou Diploma de Licenciatura Plena na Área - Português
Professor Química	Superior	Certificado ou Diploma de Licenciatura Plena na Área – Quimica
Professor Religião	Superior	Certificado ou Diploma de Licenciatura Plena na Área - Teologia
Recepcionista	Fundamental	Portador de certificado de curso de 1º grau ou ser alfabetizado e/ou experiência e treinamento na área de atuação.
Técnico Agrícola	Técnico	Portador de certificado de conclusão de curso de 2º específico com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Técnico em Enfermagem	Técnico	Portador de certificado de conclusão de curso de 2º específico com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Técnico em Informática	Técnico	Portador de certificado de conclusão de curso de 2º grau e documento que comprove conhecimento na área de atuação.
Veterinário	Superior	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de curso Superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Vigia	Fundamental	Portador de certificado de curso de 1º grau ou ser alfabetizado e/ou experiência e treinamento na área de atuação.

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 095/2017

PORTARIA N.º 095/2017
ALTERA PORTARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei,
RESOLVE

Art. 1º Fica pela presente ALTERADA AS PORTARIAS Nº 082/2017, 083/2017, 084/2017 e 085/2017 passando a ser o período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 096/2017

PORTARIA Nº 096/2017
EXONERA FUNCIONARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,
RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADO o Funcionário Municipal CLEVIO OSVALDO PEREIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos na data de 01/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 097/2017

PORTARIA Nº 097/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Servidores Municipais concursados, conforme segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Dirciane Falkoski Neuhaus - Presidente
Leandro Neuhaus - Membro
Vanderlei Kuhn - Membro

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dirciane Falkoski Neuhaus - Presidente
Rose Carmen Binotto - Membro
Sirlane Maria Palinski - Membro

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Dirciane Falkoski Neuhaus - Presidente
Nadir Luiz Piaia - Membro
Rudimar Jair Rott - Membro
Carlinho Falkoski - Membro

SECRETARIA DE SAÚDE
Dirciane Falkoski Neuhaus - Presidente
Maristela F. Valler - Membro
Silvia Cristina da Silva - Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Dirciane Falkoski Neuhaus - Presidente
Geni Rissi Bortolini - Membro
Valmir de Jesus Pinto - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 179/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE INSTALAÇÃO DAS COMISSÕES

ATA DA REUNIÃO DE INSTAÇÃO DAS COMISSÕ ES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E COMISSÃO DE FINANÇAS
Realizada no dia 01 de fevereiro de 2017.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, as dezesseis horas, na Sala de Sessões, reuniram-se os Senhores Vereadores, Adenor Pola – PP, Arlei Dondossola – PR, Célio Alves Elias – PT, Érico D'Amorim – PSD, Ivoney Córneo – PP, Jucemar Borges – PP, Juliano Arns – PDT, Leandro Loch – PSDB, para a instalação da Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças. Presente na reunião o Presidente da Casa Legislativa Maciel Da Soler. Colocadas em aberta as vagas para as referidas Comissões, após consenso entre os Vereadores, ficaram assim constituídas: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA: ADENOR POLA - PP (Presidente): LEANDRO LOCH -PSDB (Vice- Presidente), JUCEMAR BORGES – PP (Membro), IVONEY CORNEO – PP (Membro). COMISSÃO DE FINANÇAS: ÈRICO D' AMORIM – PSD (Presidente), CÉLIO ALVES ELIAS – PT (Vice- Presidente), JULIANO ARNS-PDT (Membro), ARLEI DONDOSSOLA - PR (Membro). Para constar, Eu Vaudriana Savi Adjunto Legislativo desta Casa , lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada por todos os senhores Vereadores que Compõem as Comissões presentes no momento da Sessão.

Adenor Pola – PP - _____
Arlei Dondossola – PR _____
Célio Alves Elias – PT _____
Érico D'Amorim – PSD _____
Ivoney Córneo – PP _____
Jucemar Borges – PP _____
Juliano Arns – PDT _____
Leandro Loch – PSDB _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/PMF/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 03/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328,011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA EPP, CNPJ/MF nº. 07.387.777/0001-08, estabelecida na Rua Antonio Bez Batti, 539, Cidade de Turvo/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Jadiel Boza Della Vechia, brasileiro, CI 3.889.699, CPF 032.397.849-55;

2. DISTRIMEL MAT. ELET. LTDA, CNPJ/MF nº. 03.317.788/0001-52, estabelecida na Rua Rubens Faraco, Cidade de Tubarão/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Rafael Luis Dos Santos De Faveri, brasileiro, CI 5.961.525, CPF 054.799.469-94;

3. ELETRO BACK LTDA-ME, estabelecida na Travessa Adolfo Tiscoski, em Forquilhinha/SC, CNPJ/MF n.º 02.337.668/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Airton Rocha, brasileiro, CI 3.033.491, CPF 845.625.609-91;

4. MARCIO TEZZA VIEIRA, estabelecida na Avenida Municipal, 2220, Turvo/SC, CNPJ/MF n.º 13.343.794/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcio Tezza Vieira, brasileiro, CI 4.451.015, CPF 059.980.729-60;

5. ITAMAR PANCHERA VOLOSKI, estabelecida na Rua Benjamin Scarabelot, 400, Turvo/SC, CNPJ/MF n.º 19.467.012/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Itamar Panchera Voloski, brasileiro, CI 4275902, CPF 066.917.329-01;

6. JOSIELY BORDIGNON VITALI, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 4980, Forquilhinha/SC, CNPJ/MF n.º 22.380.967/0001-89, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Josiely Bordignon Vitali, brasileira, CI 6.880.927, CPF 053.169.599-90;

7. CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA, estabelecida na Rua 15 de Abril, 64, Indaial/SC, CNPJ/MF n.º 00.676.624/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Juliana Eyng, brasileira, CI 4.485.177, CPF 042.637.659-67;

8. ARMANDO LUCCA IND. E COM. EPP, estabelecida na Rua Paraíso do Norte, 586 Pinhais/PR, CNPJ/MF n.º 10.428.739/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Armando Lucca, brasileiro, CI 7.507.099-3, CPF 038.932.099-48.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 03/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de forma parcelada, de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Forquilhinha, para o período de 12 meses.

1.2. O produto fornecido deverá estar dentro das especificações mínimas exigidas, incluindo carga e descarga no local de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão competente, o produto que for recusado.

1.3. O transporte do objeto desta licitação será efetuado por conta e risco do contratado.

1.4. Os materiais serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria de Governo do Município de Forquilhinha.

1.5. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena

de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação,

por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 03/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Vigésima
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste

contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 01 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA EPP Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Jadiel Boza Della Vechia
CPF: 032.397.849-55

DISTRIMEL MAT. ELET. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Rafael Luis dos Santos de Faveri
CPF: 004.972.599-82;

ELETRO BACK LTDA-ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Airton Rocha
CPF: 845.625.609-91;

MARCIO TEZZA VIEIRA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Marcio Tezza Vieira
CPF: 059.980.729-60

ITAMAR PANCHERA VOLOSKI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Itamar Panchera Voloski
CPF: 066.917.329-01;

JOSIELY BORDIGNON VITALI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Josiely Bordignon Vitali
CPF: 053.169.599-90;

CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Juliana Eyng
CPF: 042.637.659-67;

ARMANDO LUCCA IND. E COM. EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Armando Lucca
CPF: 258.960.919-15;

EXTRATO DE CONTRATO PMF 09/2017

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 09/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – LINE TELEINFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO –contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva das centrais telefônicas, ramais, linhas, entre outros relacionados a telefonia fixa da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA – 01/02/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO – 0401.2010 – fonte de recurso 3390 (80).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 01/PMF/2017.

DATA DA ASSINATURA – 25 de janeiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PREGÃO 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 – PROCESSO 01/2017

Câmara Municipal de Forquilhinha, torna público a realização do Pregão Presencial nº 01/2017.
Objeto: Contratação de Rádio FM que alcance todo o território do Município, sem interrupção ou oscilação de sinal com uma previsão anual de inserções de 1000 chamadas de radio fusão de 30 segundos cada com o objetivo de publicar atos, avisos de utilidade pública, programas e campanhas promocionais e institucionais da Câmara Municipal de Forquilhinha durante o exercício de 2017, descritos no termo de referência do edital. Forma de Julgamento: Menor preço global
Data de credenciamento e abertura dos envelopes proposta dia 16/02/2017 às 17:00 horas.
Informações: Câmara Municipal de Forquilhinha – Direção, à Rua Sigisfredo Back, 355, Centro, Cep: 88.850-000, Forquilhinha, SC, ou pelo telefone: (48) 3463-1215 / 3463-1449.
Disponibilidade do edital a partir do dia 03/02/2017, na sede da Câmara ou via e-mail: ouvidoria@camaraforquilhinha.sc.gov.br

LAENIO DA ROSA
Diretor e Pregoeiro da CMF

MACIEL DA SOLER
Presidente da CMF

RGF - ANEXOS 2º SEM 2016

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.887.375,48	0,00
Pessoal Ativo	1.887.375,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.887.375,48**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**68.546.014,02**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.887.375,48**	**2,75**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.112.760,84**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.907.122,80**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.701.484,76**	**5,40**

FONTE:

FORQUILHINHA , 31/12/2016

RANGEL LOCH
Presidente

NEIRO JOSE PADILHA
Contador 23.132/0-8

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recursos Ordinários	39.444,79	0,00	0,00	0,00	0,00	39.444,79	39.444,79	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	39.444,79	0,00	0,00	0,00	0,00	39.444,79	39.444,79	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.444,79	0,00	0,00	0,00	0,00	39.444,79	39.444,79	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

FORQUILHINHA , 31/12/2016

RANGEL LOCH
Presidente

NEIRO JOSE PADILHA
Contador 23.132/0-8

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	68.546.014,02

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.887.375,48	2,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.112.760,84	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.907.122,80	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-39.444,79	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.080.123,08	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.967.362,24	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.798.220,98	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	39.444,79	39.444,79

FONTE:

FORQUILHINHA , 31/12/2016

RANGEL LOCH
Presidente

NEIRO JOSE PADILHA
Contador 23.132/0-8

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004_2017-FMS

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0006/2017 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017-FMS
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (SC) através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 0004/2017, para contratação de empresa do ramo para a realização de seguro de 02 (dois) veículos, tipo ambulância, de uso da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio, com cobertura total, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de julho de 2017. Valor total:R$ 2.810,99 (dois mil, oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos). Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. Fundamento Legal: Art 24, II da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 02 de fevereiro de 2017.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015-2017-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0032/2017 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2017– PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0015/2017, cujo objeto é a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de 03 (tres) veículos da frota do município, com cobertura contra terceiros e com assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de julho de 2017. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. Valor:R$ 1.384,39 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Prazo de Vigência: Fevereiro a julho de 2017 Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 02 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006_2017-PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0029/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representada pela Prefeita, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2017, para a contratação de assinatura da revista "Fique de Olho", diretamente da Editora responsável pela sua publicação, com a disponibilização de 48 exemplares por edição, durante o período de fevereiro a dezembro de 2017, com base no art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93. Empresa contratada: MARIANA POMERENING STEFANES ME, inscrita no CNPJ sob. Nº 12.905.851/0001-62.
Fraiburgo(SC), 30 de janeiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008_2017-PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0033/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representada pela Prefeita, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2017, cujo objeto é a contratação da empresa VM Treinamento Capacitação e Eventos Ltda ME, para a prestação do serviço, com o palestrante Marcelo Seffrin e a cantora Silvana Debastiani, com o título "MOTIVAÇÃO E FELICIDADE NO TRABALHO E NA VIDA. Valor total do contrato: R$ 6.200,00 (seis mil, e duzentos reais). Vigência: de 03 fevereiro de 2017. Contratada:VM Treinamento Capacitação e Eventos Ltda - ME, CNPJ: 10.616.945/0001-96. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
Fraiburgo(SC), 02 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009_2017-PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0034/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representada pela Prefeita, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2017, cujo objeto é a contratação do curso de capacitação, com a docente Edite Sehnem, para profissionais da rede municipal de educação dos anos iniciais, finais e equipe multiprofissional. Valor total do contrato: R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: de 07 e 08 fevereiro de 2017. Contratada:Edite Sehenem, CPF: 346.037.519-15. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
Fraiburgo(SC), 02 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

DECRETO Nº 032-2017

DECRETO Nº 032, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
14.01 - SANEFRAI
17.512.0027.2.055 – Manutenção do Saneamento Básico

3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos 0.1.0900 (7)	R$	3.600,00
TOTAL	R$	3.600,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 - SANEFRAI		
17.512.0027.2.055 – Manutenção do Saneamento Básico		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0900 (6)	R$	3.600,00
TOTAL	R$	3.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 033-2017

DECRETO Nº 033, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2348 de 01 de dezembro de 2016
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.2.034 – Manutenção da secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (264)	R$	1.000.000,00

Total	R$	1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2016, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL DE ACT Nº 0004-2017

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0004 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, na função pública de Professor habilitado da Educação Infantil para a Localidade específica do Lau Mello, que não possui atendimento de transporte regular. O preenchimento de vagas será para o ano de 2017, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 187 de 03 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 01 de fevereiro até 30 de novembro de 2017, das 12:30 às 17:30 horas, em dia de expediente (excetuados sábado, domingo, feriado e ponto facultativo), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 30 de janeiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06242017

PORTARIA Nº. 0624, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 0302/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA CLAUDIA ANGOLERI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 083.101.979-42, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06252017
PORTARIA Nº. 0625, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 0305/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRESSA MORSOLETTO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 102.655.479-97, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06262017
PORTARIA Nº. 0626, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 0306/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear BIANCA GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 086.592.699-93, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06272017
PORTARIA Nº. 0627, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 0304/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 067.531.719-32, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06282017
PORTARIA Nº. 0628, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 0303/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCIELE BUENO SCOPEL PAVARIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 000.181.569-59, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06292017
PORTARIA Nº. 0629, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 0262/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GIANE COELHO DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 814.001.449-49, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06302017
PORTARIA Nº. 0630, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 0307/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MAYRA BEATRIZ SCALABRIN ANDRADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 099.345.719-35, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06312017
PORTARIA Nº. 0631, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 0401/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSIELI MATTEUCCI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 081.816.139-61, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06322017
PORTARIA Nº. 0632, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 0390/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MILENA PAGANINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 103.734.279-80, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06332017
PORTARIA Nº. 0633, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0531/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIANA CAMPOLIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.256.239-03, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2017 até 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06342017

PORTARIA Nº. 0634, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0515/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DAIANE PIRES DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 071.038.059-38, na função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06352017

PORTARIA Nº. 0635, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0514/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário AMANDA ANGOLERI FANTINEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.471.469-24, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06362017

PORTARIA Nº. 0636, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0020 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 058/2017, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Assistente Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIE CRISTINA STOLZ MUNARETTO, brasileira, casada inscrita no CPF sob o n.º 375.639.809-97, na função de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06372017

PORTARIA Nº 0637, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 058/2017, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de atendimento ao número de horas necessárias para o atendimento aos programas do NASF;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIE CRISTINA STOLZ MUNARETTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 375.639.809-97, contratada em caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL, no período de 06 de fevereiro de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06382017
PORTARIA Nº 0638, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 003/2017, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a necessidade dos serviços de Procurador para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor JOÃO RUDINEI BELOTTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 000.393.219-24, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06392017
PORTARIA N.º 0639, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

Em conformidade com a comunicação interna nº 006/2017 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, JEAN CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 059.188.019-95, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SUPERINTENDÊNCIA, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06402017
PORTARIA N.º 0640, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Retifica e Ratifica a Portaria n.º 0482/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria 0482 de 25 de janeiro de 2017, que concedeu Função Gratificada Nível 1, ao servidor CARLOS ANTONIO MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 047.678.292-91, nomeado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ETA/ETE, sendo que a concessão da referida FG é a partir de 03 de março de 2017.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0482, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06412017
PORTARIA Nº. 0641, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 031/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor JUNIOR HENRIQUE DECUI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 053.679.269-08, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06422017
PORTARIA Nº. 0642, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 032/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JUNIOR HENRIQUE DECUI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 053.679.269-08, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06432017
PORTARIA Nº. 0643, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 002/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDEVALDO LUIZ RIBAS FRAGOSO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 899.241.349-15, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06442017
PORTARIA Nº. 0644, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 030/2017 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VILMAR DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 482.054.789-53, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06452017
PORTARIA Nº. 0645, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 00024/2017 da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCIA BUENO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 701.316.359-72, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06462017

PORTARIA Nº. 0646, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 007/2017 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSELI NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 028.360.289-98, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06472017

PORTARIA Nº. 0647, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 008/2017 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PLÍNIO RIBEIRO GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 382.415.818.31, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, lotado na Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 03.02.2017

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
20.01.2017	ESTADO	TRANSPORTE ESCOLAR	52.273,11
30.01.2017	ESTADO	TRANSPORTE ESCOLAR	52.273,11
31.01.2017	FEAS	CREAS INVESTIMENTO	7.311,16

Secretaria de Finanças

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR041/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016

O Município de Garopaba torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de preço objetivando a aquisição de veículos para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 16h55min do dia 15/02/2017.
A sessão se dará a partir das 17h00min do dia 15/02/2017, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba - SC, 02 de fevereiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE055/2016

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº. 055/2016

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que retificou o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 30/01/2017, que tem por objeto a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliários para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica Municipal, através de convênio MS/ Bloco de investimento/equipamentos de saúde. As retificações feitas referem-se especificamente a correção de quantidade e preço unitário do item 19 – Lote 03, estando a integra do edital retificado a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br;

Considerando que as alterações promovidas influenciam diretamente na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos de realização do certame conforme segue:
As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 15/02/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 15/02/2017, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

Garopaba - SC, 02 de fevereiro de 2017.

Rafael de Souza
Pregoeiro

DECRETO Nº 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 01, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 01, de 01 de dezembro de 2016, do Conselho Municipal de Educação, que "Altera o texto da Resolução CMEG 01/2010, que fixa diretrizes para o Ensino Fundamental de 9 (nove) da Rede Municipal de Ensino de Garopaba, Santa Catarina", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAROPABA

RESOLUÇÃO CMEG 01/2016

Altera o texto da Resolução CMEG 01/2010 que fixa diretrizes para o Ensino Fundamental de 9 (nove) da Rede Municipal de Ensino de Garopaba, Santa Catarina.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAROPABA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, art. 2º da Lei 1.116 de 2006 e no inciso XI, do art. 15 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologado pelo decreto 003/2010 e tendo em vista o Parecer nº. 1/2010, resolve:

Art. 1º - O Ensino Fundamental, etapa da Educação Básica, é direito de todos e de oferta obrigatória, constituindo-se em dever do Estado.

Parágrafo único. As escolas que ministram esse ensino devem trabalhar considerando essa etapa da educação como aquela capaz de assegurar a todos, e a cada um, o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para a vida em sociedade e os benefícios de uma formação comum, independente da grande diversidade da população escolar.

Art. 2º - As condições para ingresso no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos da Rede Municipal de Ensino de Garopaba ficam assim determinadas:

I - O Ensino Fundamental é de matrícula obrigatória a toda criança a partir dos seis anos completos até o dia 31 de março do ano da matrícula;

Art. 3º - A nomenclatura adotada para o Ensino Fundamental no sistema municipal de ensino de Garopaba fica definida conforme quadro abaixo:

1ª ano	Ciclo da Alfabetização e Letramento dos Anos Iniciais
2ª ano	
3ª ano	
4ª ano	Ciclo Complementar dos Anos Iniciais
5ª ano	
6ª ano	Anos finais
7ª ano	
8ª ano	
9ª ano	

Art. 4º - A constituição das turmas dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I – A quantidade mínima e máxima de alunos por turma dos Anos Iniciais, considerando o percentual de 20 % (vinte por cento) mais 01 (um) aluno para que a turma seja desdobrada, obedecerá ao quadro que segue:

Ano	Quantidade mínima de alunos	Quantidade máxima de alunos	Quantidade de alunos necessária para desdobrar as turmas (20%+1)
1º ano	10	20	24 + 1 = 25
2º ano	10	20	24 + 1 = 25
3º ano	10	25	30 + 1 = 31
4º ano	10	25	30 + 1 = 31
5º ano	10	25	30 + 1 = 31

§ 1º As escolas que não atingirem o número mínimo de alunos para abrir uma turma deverão encaminhar esses alunos para a escola mais próxima, sendo garantido o transporte dos mesmos, como também, adequação curricular que atenda as demandas sócias culturais da comunidade de origem dos alunos deslocados;

§ 2º Nas escolas em que não houver viabilidade de deslocamento de alunos, será permitido, em caráter extraordinário, a criação de turmas multisseriadas.

II – A quantidade mínima e máxima de alunos por turma dos Anos Finais, bem como os percentuais que definem desdobramento de turma, será definida por resolução do CMEG no momento em que houver a demanda.

Art.5º - O Ensino Fundamental de 9 (nove) anos exige um projeto político-pedagógico próprio a ser desenvolvido em cada escola de acordo com a Resolução 06/2010 do CMEG.

Art. 6º - O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, estrutura-se em cinco Anos Iniciais e quatro Anos Finais.

Art. 7º - Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental são organizados em dois Ciclos:

I – Ciclo da Alfabetização e Letramento, que compreende 1º, 2º e 3º ano.

II – Ciclo Complementar, que compreende 4º e 5º ano.

Art. 8º - O Ciclo da Alfabetização e Letramento, a que terão ingresso os alunos com seis anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, terá suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que, ao final de cada ano, todos os alunos sejam capazes de:

I - 1º Ano:
a) desenvolver atitudes e disposições favoráveis à leitura;
b) conhecer os usos e funções sociais da escrita;
c) conhecer o princípio alfabético e fonológico do sistema da escrita;
d) ler e escrever palavras, sentenças e os gêneros ensinados;
e) fazer uso da leitura e da escrita nas práticas sociais.

II - 2º Ano:
a) aprofundar o princípio alfabético e fonológico do sistema da escrita;
b) ler e compreender pequenos textos;
c) produzir pequenos textos escritos dentro dos gêneros ensinados;
d) fazer uso da leitura e da escrita nas práticas sociais.

III - 3º Ano:
a) consolidar o princípio alfabético e fonológico do sistema da escrita;
b) ler e compreender textos mais extensos;
c) localizar informações no texto;
d) ler oralmente com fluência e expressividade;
e) produzir pequenos textos atentando para a correção ortográfica e gramatical dentro dos gêneros ensinados.

Art. 9º - Ao final do Ciclo da Alfabetização e Letramento, todos os alunos devem ter consolidado as habilidades referentes à leitura e à escrita necessárias para expressar-se, comunicar-se e participar das práticas sociais letradas e ter desenvolvido o gosto e apreço pela leitura considerando os diretos de aprendizagem.

Art. 10 - Ao final do Ciclo da Alfabetização e Letramento, na área da Matemática, todos os alunos devem compreender e utilizar o sistema de numeração, dominar os conceitos e idéias da adição, subtração, multiplicação e divisão, realizar cálculos mentais com números pequenos, dominar conceitos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma, tratamento da informação e resolver operações matemáticas com autonomia, considerando os diretos de aprendizagem.

Art. 11 - O Ciclo Complementar, a que terão ingresso os alunos que já consolidaram as habilidades de ler e escrever terá suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que todos os alunos, ao final de cada ano, sejam capazes de:

I - 4º Ano:
a) produzir textos adequados a diferentes objetivos, destinatário e contexto, de acordo com os gêneros ensinados;
b) utilizar princípios e regras ortográficas e conhecer as exceções;
c) utilizar as diferentes fontes de leitura para obter informações adequadas a diferentes objetivos e interesses;
d) selecionar textos literários segundo seus interesses

II - 5º Ano:
a) produzir, com autonomia, textos com coerência de idéias, correção ortográfica e gramatical de acordo com os gêneros ensinados;
b) ler compreendendo o conteúdo dos textos sejam eles informativos, literários, de comunicação ou outros gêneros.

Art. 12 - Ao final do Ciclo Complementar, todos os alunos deverão ser capazes de ler, compreender, retirar informações contidas no texto e redigir com coerência, coesão, correção ortográfica e gramatical diferentes gêneros do discurso.

Art. 13 - Ao final do Ciclo Complementar, na área da Matemática, todos os alunos devem dominar e compreender o uso do sistema de numeração, os fatos fundamentais da adição, subtração, multiplicação e divisão, realizar cálculos mentais, resolver operações matemáticas mais complexas, ter conhecimentos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma e ao tratamento da informação em gráficos e tabelas.

Art. 14 - A programação curricular dos Ciclos da Alfabetização e Letramento e Complementar, tanto no campo da linguagem quanto no da Matemática, deve ser estruturada de forma a, gradativamente, ampliar capacidades e conhecimentos, contemplando, de maneira articulada e simultânea, a alfabetização e o letramento.

Art. 15 - Na organização curricular dos Anos Iniciais, os conteúdos curriculares devem ser abordados a partir da prática vivencial dos alunos, possibilitando o aprendizado significativo e contextualizado.

§ 1º Os conteúdos de Ciências, História e Geografia devem ser ministrados articulados ao processo de alfabetização e letramento e de iniciação à Matemática, crescendo em complexidade ao longo dos Ciclos, garantindo os direitos de aprendizagem e as habilidades propostos.

§ 2º O Ensino Religioso deve reforçar os laços de solidariedade na convivência social.

Art. 16 - A escola deverá, ao longo de cada Ano dos Ciclos, acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos alunos, utilizando estratégias

diversas para sanar as dificuldades evidenciadas.

Art. 17 - Os alunos do Ciclo da Alfabetização e Letramento poderão ser retidos no 3º ano se, e somente se, não tiverem consolidado o processo de alfabetização e letramento, considerando as habilidades previstas para este Ciclo.

Art. 18 – O estudante com mais de sete anos de idade e sem histórico escolar, será submetido à avaliação feita por uma comissão de avaliação da escola, para situá-lo no ano, tendo como referência as habilidades previstas para tal.

Art. 19 – É recomendada a permanência do mesmo professor durante o curso do Ciclo da Alfabetização e Letramento.

Art. 20 - O processo de ensino aprendizagem, grade curricular e avaliação dos Anos Finais (do 6º ao 9º Ano) do Ensino Fundamental serão orientados por resolução própria do CMEG a ser sancionada quando houver a demanda.

Art. 21 - Em qualquer um dos anos que compõem o Ensino Fundamental, o aluno que obtiver freqüência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), será automaticamente retido.

Art. 22 – A Rede Municipal de Ensino oferecerá Atendimento Educacional Especializado – AEE, a todos os alunos com deficiência matriculados na rede, seguindo os documentos orientadores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e toda a legislação vigente sobre o assunto.

Art. 23 – A matriz Curricular para o ensino de nove anos do Ensino Fundamental garantirá aos estudantes:

I - O estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política;

II - Desenvolver habilidades intelectuais, criar atitudes e comportamentos desejáveis para a vida e o convívio em sociedade;

III - Compreender a cidadania como participação social e política, como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, constituindo no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito;

IV - Conhecer características fundamentais do Brasil em suas dimensões físicas, sociais, culturais, geográficas e econômicas para a construção progressiva da identidade civil e nacional;

V - Valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural do Brasil e de outros povos e nações, em especial daquelas cujas matrizes formam o povo brasileiro, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crença, de sexo, de etnia ou de outras características individuais e sociais;

VI - A questão ambiental contemporânea deve ser trabalhada partindo da realidade local, mobilizando as emoções e energia das crianças para a preservação do planeta e do ambiente onde vivem;

VII - Conhecer suas dimensões afetiva, física, cognitiva, ética, estética, percebendo-as nas inter-relações pessoais, na inserção social e desenvolvendo sua autoestima e autoconfiança no processo de construção do conhecimento e no exercício da cidadania;

VIII - Cuidar do próprio corpo, agir com responsabilidade em relação à saúde pessoal e coletiva, como aspectos básicos para a qualidade de vida;

IX - Apropriar-se das diferentes linguagens -verbal, musical, matemática, gráfica, plástica e corporal – como meio para produzir, expressar e comunicar suas idéias, interpretar e usufruir das produções culturais, em contextos públicos e privados;

X - Recorrer a diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para apropriar e construir conhecimento;

XI - Utilizar o pensamento lógico, a criatividade, a intuição e a capacidade de análise crítica para questionar a realidade e formular problemas, resolvendo-os por meio da seleção de procedimentos e verificação da sua adequação.

Art. 24 – O currículo do Ensino Fundamental tem uma Base Nacional Comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma Parte Diversificada:

I - Na Base Nacional Comum constam os conhecimentos a que todos os estudantes devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, de forma a legitimar a unidade: das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, Distrito Federal e Municípios e dos projetos político-pedagógicos das escolas;

II - Na parte diversificada, localiza-se a maior diferenciação entre as orientações curriculares das diversas regiões, Estados, Distrito Federal e Municípios brasileiros, pois os conteúdos, temas ou disciplinas aqui definidas pelo sistema de ensino e escolas explicitam as características regionais, culturais, sociais e econômicas e possibilitam a contextualização do ensino nas diferentes realidades existentes nas escolas brasileiras;

III - No desenvolvimento do currículo para a formação básica do cidadão, o objetivo do Ensino Fundamental, deve estar articulado com as áreas do conhecimento e as dimensões da vida cidadã: saúde, ética, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e linguagens.

Art. 25 - São Áreas de Conhecimento obrigatórias no currículo do Ensino Fundamental:

I - Linguagens
a)Língua Portuguesa;
b)Língua Materna,para populações indígenas;
c)Língua Estrangeira Moderna;
d)Arte;
e)Educação Física;

II – Matemática

III - Ciências da Natureza

IV - Ciências Humanas – História, Geografia

V – Ensino Religioso

§1º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia (Lei 9394/96, art. 26,§4º).

§2º O ensino sobre a História e Cultura Afro - brasileira e Indígena, nos termos da LDB 9.394/96 deve ter seus conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar.

§3º O ensino da Arte constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover e ampliar o universo cultural dos estudantes.

§4º A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político pedagógica da unidade educativa.

§5º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao estudante, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas de Ensino Fundamental, assegurando-se respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§6º Serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, nos termos do art. 22 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

§7º É obrigatória a inserção de conteúdo que trata dos direitos dos estudantes e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

Art. 26 – Na Parte Diversificada do currículo do Ensino Fundamental será incluído, obrigatoriamente, a partir do 3º ano, com professor licenciado na área, o ensino da Língua Estrangeira Inglês.

Art. 27 – Os professores de áreas específicas, especialmente os de Educação Física, Inglês e Arte, devem planejar de forma integrada como professor regente das turmas dos Anos Iniciais, orientados pela Coordenação de Ensino da SMEC.

Art. 28 – A matriz curricular do Ensino Fundamental de nove anos obedecerá à seguinte organização:

I – O Ciclo da Alfabetização e Letramento deverá contemplar componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Arte, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso; com ênfase no lúdico como forma mais apropriada para construir o conhecimento em tal faixa etária, garantido os direitos de aprendizagem das crianças;

§1º No terceiro ano será incluída a disciplina Inglês.

§2º Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso serão competência do professor regente da turma;

§3º As aulas de Educação Física, Arte e Inglês serão ministradas por profissionais habilitados.

II – O Ciclo Complementar deverá contemplar os componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Arte, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso

§1º Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso serão competência do professor regente da turma;

§2º As aulas de Educação Física, Arte e Inglês serão ministradas por profissionais habilitados.

Art. 29 - A direção das escolas municipais deverá será exercida por professor com licenciatura em um dos componentes curriculares presentes na grade do Ensino Fundamental, indicado pela SMEC por meio de portaria, como progressiva possibilidade de eleição, conforme consta no Plano Municipal de Educação (2015-2024).

Art. 30 - Todas as escolas deverão contar com os serviços de um Coordenador Pedagógico, indicado pela SMEC por meio de portaria, em

função de capacidades demonstradas no curso de suas atividades escolares.

Art. 31 - Esta resolução foi aprovada por unanimidades dos membros do Conselho Municipal de Garopaba em reunião plenária realizada no dia 1º de dezembro de 2016 entrando em vigor após sua homologação pelo Prefeito Municipal e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Garopaba, 1º de dezembro de 2016.
Rui Carlos Marques de Barcellos
Presidente do Conselho Municipal de Garopaba

DECRETO Nº 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 377.620,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 377.620,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais), no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
0412292.006 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração	10.000,00
3.3.90.0.3.24.001007 - Aplicações Diretas	10.000,00
04.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIRO	23.000,00
0618292.009 - Func. E Manutenção do Funrebom	23.000,00
3.3.90.0.3.24.001070 - Aplicações Diretas	18.000,00
4.4.90.0.3.24.001070 - Aplicações Diretas	5.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.120,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	4.120,00
3.3.90.0.3.22.001002 - Aplicações Diretas	4.120,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	141.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	141.500,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	141.500,00
3.1.90.0.3.29.000004 - Aplicações Diretas	6.000,00
3.1.90.0.3.29.000007 - Aplicações Diretas	13.000,00
3.1.91.0.3.29.000004 - Aplicações Diretas	2.000,00
3.1.91.0.3.29.000007 - Aplicações Diretas	2.600,00
3.1.90.0.3.29.001055 - Aplicações Diretas	5.000,00
3.1.91.0.3.29.001055 - Aplicações Diretas	2.000,00
3.3.90.0.3.29.000004 - Aplicações Diretas	22.000,00
3.3.90.0.3.29.000005 - Aplicações Diretas	3.900,00
3.3.90.0.3.29.000006 - Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.0.3.29.000007 - Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.0.3.29.001001 - Aplicações Diretas	13.000,00
3.3.90.0.3.29.001044 - Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.90.0.3.29.001055 - Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.0.3.29.001056 - Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.0.3.29.001001 - Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.0.3.29.001044 - Aplicações Diretas	2.000,00
4.4.90.0.3.29.001068 - Aplicações Diretas	19.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	199.000,00
15452312.050 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	73.000,00
3.3.90.0.3.17.000000 - Aplicações Diretas	73.000,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	126.000,00
3.3.90.0.3.64.000017 - Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.0.3.64.000018 - Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.0.3.64.000019 - Aplicações Diretas	45.000,00
4.4.90.0.3.64.000017 - Aplicações Diretas	6.000,00
4.4.90.0.3.64.000018 - Aplicações Diretas	10.000,00

4.4.90.0.3.64.000019 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 377.620,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ESCOLHA DE VAGA RETIFICADA I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2016

ATO 016/PS/005/2016
RETIFICA E DIVULGA ESCOLHA DAS VAGAS ☐ 1ª CHAMADA
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2016 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. RETIFICA a quantidade de vaga, Cargo: Professor com Licenciatura 20 hs - 22 vagas, que por erro formal de digitação consta no Ato 014 Escolha de Vagas com 23 e no CEJA 01º semestre não há vagas para Professor de Educação Física e Ingles.

Cargo: Professor com Licenciatura 20 HS – 22 vagas

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
E.M.E.F CONSTANCIA LOPES	GAMBOA	01
E.M.E.F ADULCI ARBUES	SIRIU	01
E.M.E.F ACACIO BENTO	COSTA DO MACACU	02
E.M.E.F ARY MANOEL DOS SANTOS	MACACU	01
C.E.I.G CENTRO	VILAGE	02
E.M.E.F AMBROSIO/ AREIAS DE AMBROSIO	VILAGE	02
C.E.I ISIDRO MANOEL DE AMORIM	AREIAS DE AMBROSIO	02
E.M.E.F PINGUIRITO	PINGUIRITO	02
E.M.E.F AGOSTINHO BOTELHO	CAPÃO	02
E.M.E.F PROFª JANDIRA LUISA DA SILVA	PALHOCINHA	01
C.E.I AREIAS DE PALHOCINHA	A. DE PALHOCINHA	01
E.M.E.F PAULA MARTINS PEREIRA	A. DE PALHOCINHA	01
E.M.EF JANUARIO DOMINGOS FERREIRA	RESSACADA	01
C.E.I.M. CAMPO DUNA	CAMPO DUNA	01
C.E.I.M OTHILIA Mª TEIXEIRA	LIMPA	01
IBIRAQUERA	IBIRAQUERA	01

CEJA

DISCIPLINA	LOCALIDADE	VAGAS (1°. SEMESTRE)
LINGUA PORTUGUESA	PINGUIRITO	10 HS (01)
GEOGRAFIA	PINGUIRITO	10 HS (01) 2º semestre
HISTÓRIA	PINGUIRITO	10 HS (01)
MATEMATICA	PINGUIRITO	10 HS (01) Ano todo
MATEMATICA	PINGUIRITO	10 HS (01) 2º semestre
EDUCAÇÃO FISICA	PINGUIRITO	10HS (00)
INGLES	PINGUIRITO	10 HS (00)

Garopaba, 02 de fevereiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Ato 015 do PS 005/2016 no DOM/SC em 03/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 246 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Candidato(a): 246423
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Classificação: 3° LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que em 02/01/2017 o Candidato se manifestou no prazo a ele determinado;

CONSIDERANDO que o Candidato não realizou a entrega dos documentos exigidos no anexo II da carta de convocação no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 01/02/2017;

Fica o(a) Sr(a). JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Candidato sob o nº. 246423, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a qual tinha se classificado em 3º lugar.

Garopaba, 02 de fevereiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 156/2017.

PORTARIA N.º 156, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA A PORTARIA N.º 1.158, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 1.158, de 12 de dezembro de 2016, onde se lê: "do processo de avaliação de Estágio Probatório dos servidores admitidos através do Concurso Público n.º 001/2015", leia-se: "do processo de avaliação de Estágio Probatório dos servidores admitidos através dos Concursos Públicos n.º 0001/2009 e n.º 001/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 001/2016 CME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAROPABA

RESOLUÇÃO CMEG 01/2016

Altera o texto da Resolução CMEG 01/2010 que fixa diretrizes para o Ensino Fundamental de 9 (nove) da Rede Municipal de Ensino de Garopaba, Santa Catarina.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAROPABA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, art. 2º da Lei 1.116 de 2006 e no inciso XI, do art. 15 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologado pelo decreto 003/2010 e tendo em vista o Parecer nº. 1/2010, resolve:

Art. 1º - O Ensino Fundamental, etapa da Educação Básica, é direito de todos e de oferta obrigatória, constituindo-se em dever do Estado.

Parágrafo único. As escolas que ministram esse ensino devem trabalhar considerando essa etapa da educação como aquela capaz de assegurar a todos, e a cada um, o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para a vida em sociedade e os benefícios

de uma formação comum, independente da grande diversidade da população escolar.

Art. 2º - As condições para ingresso no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos da Rede Municipal de Ensino de Garopaba ficam assim determinadas:
I - O Ensino Fundamental é de matrícula obrigatória a toda criança a partir dos seis anos completos até o dia 31 de março do ano da matrícula;

Art. 3º - A nomenclatura adotada para o Ensino Fundamental no sistema municipal de ensino de Garopaba fica definida conforme quadro abaixo:

1ª ano	Ciclo da Alfabetização e Letramento dos Anos Iniciais
2ª ano	
3ª ano	
4ª ano	Ciclo Complementar dos Anos Iniciais
5ª ano	
6ª ano	Anos finais
7ª ano	
8ª ano	
9ª ano	

Art. 4º - A constituição das turmas dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I – A quantidade mínima e máxima de alunos por turma dos Anos Iniciais, considerando o percentual de 20 % (vinte por cento) mais 01 (um) aluno para que a turma seja desdobrada, obedecerá ao quadro que segue:

Ano	Quantidade mínima de alunos	Quantidade máxima de alunos	Quantidade de alunos necessária para desdobrar as turmas (20%+1)
1º ano	10	20	24 + 1 = 25
2º ano	10	20	24 + 1 = 25
3º ano	10	25	30 + 1 = 31
4º ano	10	25	30 + 1 = 31
5º ano	10	25	30 + 1 = 31

§ 1º As escolas que não atingirem o número mínimo de alunos para abrir uma turma deverão encaminhar esses alunos para a escola mais próxima, sendo garantido o transporte dos mesmos, como também, adequação curricular que atenda as demandas sócias culturais da comunidade de origem dos alunos deslocados;

§ 2º Nas escolas em que não houver viabilidade de deslocamento de alunos, será permitido, em caráter extraordinário, a criação de turmas multisseriadas.

II – A quantidade mínima e máxima de alunos por turma dos Anos Finais, bem como os percentuais que definem desdobramento de turma, será definida por resolução do CMEG no momento em que houver a demanda.

Art.5º - O Ensino Fundamental de 9 (nove) anos exige um projeto político-pedagógico próprio a ser desenvolvido em cada escola de acordo com a Resolução 06/2010 do CMEG.

Art. 6º - O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, estrutura-se em cinco Anos Iniciais e quatro Anos Finais.

Art. 7º - Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental são organizados em dois Ciclos:

I – Ciclo da Alfabetização e Letramento, que compreende 1º, 2º e 3º ano.

II – Ciclo Complementar, que compreende 4º e 5º ano.

Art. 8º - O Ciclo da Alfabetização e Letramento, a que terão ingresso os alunos com seis anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, terá suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que, ao final de cada ano, todos os alunos sejam capazes de:

I - 1º Ano:
a) desenvolver atitudes e disposições favoráveis à leitura;
b) conhecer os usos e funções sociais da escrita;
c) conhecer o princípio alfabético e fonológico do sistema da escrita;
d) ler e escrever palavras, sentenças e os gêneros ensinados;
e) fazer uso da leitura e da escrita nas práticas sociais.

II - 2º Ano:
a) aprofundar o princípio alfabético e fonológico do sistema da escrita;
b) ler e compreender pequenos textos;
c) produzir pequenos textos escritos dentro dos gêneros ensinados;
d) fazer uso da leitura e da escrita nas práticas sociais.

III - 3º Ano:
a) consolidar o princípio alfabético e fonológico do sistema da escrita;
b) ler e compreender textos mais extensos;
c) localizar informações no texto;
d) ler oralmente com fluência e expressividade;
e) produzir pequenos textos atentando para a correção ortográfica e gramatical dentro dos gêneros ensinados.

Art. 9º - Ao final do Ciclo da Alfabetização e Letramento, todos os alunos devem ter consolidado as habilidades referentes à leitura e à escrita necessárias para expressar-se, comunicar-se e participar das práticas sociais letradas e ter desenvolvido o gosto e apreço pela leitura considerando os diretos de aprendizagem.

Art. 10 - Ao final do Ciclo da Alfabetização e Letramento, na área da Matemática, todos os alunos devem compreender e utilizar o sistema de numeração, dominar os conceitos e idéias da adição, subtração, multiplicação e divisão, realizar cálculos mentais com números pequenos, dominar conceitos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma, tratamento da informação e resolver operações matemáticas com autonomia, considerando os diretos de aprendizagem.

Art. 11 - O Ciclo Complementar, a que terão ingresso os alunos que já consolidaram as habilidades de ler e escrever terá suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que todos os alunos, ao final de cada ano, sejam capazes de:

I - 4º Ano:
a) produzir textos adequados a diferentes objetivos, destinatário e contexto, de acordo com os gêneros ensinados;
b) utilizar princípios e regras ortográficas e conhecer as exceções;
c) utilizar as diferentes fontes de leitura para obter informações adequadas a diferentes objetivos e interesses;
d) selecionar textos literários segundo seus interesses

II - 5º Ano:
a) produzir, com autonomia, textos com coerência de idéias, correção ortográfica e gramatical de acordo com os gêneros ensinados;
b) ler compreendendo o conteúdo dos textos sejam eles informativos, literários, de comunicação ou outros gêneros.

Art. 12 - Ao final do Ciclo Complementar, todos os alunos deverão ser capazes de ler, compreender, retirar informações contidas no texto e redigir com coerência, coesão, correção ortográfica e gramatical diferentes gêneros do discurso.

Art. 13 - Ao final do Ciclo Complementar, na área da Matemática, todos os alunos devem dominar e compreender o uso do sistema de numeração, os fatos fundamentais da adição, subtração, multiplicação e divisão, realizar cálculos mentais, resolver operações matemáticas mais complexas, ter conhecimentos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma e ao tratamento da informação em gráficos e tabelas.

Art. 14 - A programação curricular dos Ciclos da Alfabetização e Letramento e Complementar, tanto no campo da linguagem quanto no da Matemática, deve ser estruturada de forma a, gradativamente, ampliar capacidades e conhecimentos, contemplando, de maneira articulada e simultânea, a alfabetização e o letramento.

Art. 15 - Na organização curricular dos Anos Iniciais, os conteúdos curriculares devem ser abordados a partir da prática vivencial dos alunos, possibilitando o aprendizado significativo e contextualizado.

§ 1º Os conteúdos de Ciências, História e Geografia devem ser ministrados articulados ao processo de alfabetização e letramento e de iniciação à Matemática, crescendo em complexidade ao longo dos Ciclos, garantindo os direitos de aprendizagem e as habilidades propostos.

§ 2º O Ensino Religioso deve reforçar os laços de solidariedade na convivência social.

Art. 16 - A escola deverá, ao longo de cada Ano dos Ciclos, acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos alunos, utilizando estratégias diversas para sanar as dificuldades evidenciadas.

Art. 17 - Os alunos do Ciclo da Alfabetização e Letramento poderão ser retidos no 3º ano se, e somente se, não tiverem consolidado o processo de alfabetização e letramento, considerando as habilidades previstas para este Ciclo.

Art. 18 – O estudante com mais de sete anos de idade e sem histórico escolar, será submetido à avaliação feita por uma comissão de avaliação da escola, para situá-lo no ano, tendo como referência as habilidades previstas para tal.

Art. 19 – É recomendada a permanência do mesmo professor durante o curso do Ciclo da Alfabetização e Letramento.

Art. 20 - O processo de ensino aprendizagem, grade curricular e avaliação dos Anos Finais (do 6º ao 9º Ano) do Ensino Fundamental serão orientados por resolução própria do CMEG a ser sancionada quando houver a demanda.

Art. 21 - Em qualquer um dos anos que compõem o Ensino Fundamental, o aluno que obtiver freqüência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), será automaticamente retido.

Art. 22 – A Rede Municipal de Ensino oferecerá Atendimento Educacional Especializado – AEE, a todos os alunos com deficiência matriculados na rede, seguindo os documentos orientadores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e toda a legislação vigente sobre o

assunto.

Art. 23 – A matriz Curricular para o ensino de nove anos do Ensino Fundamental garantirá aos estudantes:

I - O estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política;

II - Desenvolver habilidades intelectuais, criar atitudes e comportamentos desejáveis para a vida e o convívio em sociedade;

III - Compreender a cidadania como participação social e política, como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, constituindo no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito;

IV - Conhecer características fundamentais do Brasil em suas dimensões físicas, sociais, culturais, geográficas e econômicas para a construção progressiva da identidade civil e nacional;

V - Valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural do Brasil e de outros povos e nações, em especial daquelas cujas matrizes formam o povo brasileiro, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crença, de sexo, de etnia ou de outras características individuais e sociais;

VI - A questão ambiental contemporânea deve ser trabalhada partindo da realidade local, mobilizando as emoções e energia das crianças para a preservação do planeta e do ambiente onde vivem;

VII - Conhecer suas dimensões afetiva, física, cognitiva, ética, estética, percebendo-as nas inter-relações pessoais, na inserção social e desenvolvendo sua autoestima e autoconfiança no processo de construção do conhecimento e no exercício da cidadania;

VIII - Cuidar do próprio corpo, agir com responsabilidade em relação à saúde pessoal e coletiva, como aspectos básicos para a qualidade de vida;

IX - Apropriar-se das diferentes linguagens -verbal, musical, matemática, gráfica, plástica e corporal – como meio para produzir, expressar e comunicar suas idéias, interpretar e usufruir das produções culturais, em contextos públicos e privados;

X - Recorrer a diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para apropriar e construir conhecimento;

XI - Utilizar o pensamento lógico, a criatividade, a intuição e a capacidade de análise crítica para questionar a realidade e formular problemas, resolvendo-os por meio da seleção de procedimentos e verificação da sua adequação.

Art. 24 – O currículo do Ensino Fundamental tem uma Base Nacional Comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma Parte Diversificada:

I - Na Base Nacional Comum constam os conhecimentos a que todos os estudantes devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, de forma a legitimar a unidade: das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, Distrito Federal e Municípios e dos projetos político-pedagógicos das escolas;

II - Na parte diversificada, localiza-se a maior diferenciação entre as orientações curriculares das diversas regiões, Estados, Distrito Federal e Municípios brasileiros, pois os conteúdos, temas ou disciplinas aqui definidas pelo sistema de ensino e escolas explicitam as características regionais, culturais, sociais e econômicas e possibilitam a contextualização do ensino nas diferentes realidades existentes nas escolas brasileiras;

III - No desenvolvimento do currículo para a formação básica do cidadão, o objetivo do Ensino Fundamental, deve estar articulado com as áreas do conhecimento e as dimensões da vida cidadã: saúde, ética, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e linguagens.

Art. 25 - São Áreas de Conhecimento obrigatórias no currículo do Ensino Fundamental:

I - Linguagens
a)Língua Portuguesa;
b)Língua Materna,para populações indígenas;
c)Língua Estrangeira Moderna;
d)Arte;
e)Educação Física;

II – Matemática
III - Ciências da Natureza
IV - Ciências Humanas – História, Geografia
V – Ensino Religioso

§1º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia (Lei 9394/96, art. 26,§4º).

§2º O ensino sobre a História e Cultura Afro - brasileira e Indígena, nos termos da LDB 9.394/96 deve ter seus conteúdos desenvolvidos

no âmbito de todo o currículo escolar.

§3º O ensino da Arte constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover e ampliar o universo cultural dos estudantes.
§4º A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político pedagógica da unidade educativa.

§5º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao estudante, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas de Ensino Fundamental, assegurando-se respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§6º Serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, nos termos do art. 22 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

§7º É obrigatória a inserção de conteúdo que trata dos direitos dos estudantes e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

Art.26 – Na Parte Diversificada do currículo do Ensino Fundamental será incluído, obrigatoriamente, a partir do 3º ano, com professor licenciado na área, o ensino da Língua Estrangeira Inglês.

Art. 27 – Os professores de áreas específicas, especialmente os de Educação Física, Inglês e Arte, devem planejar de forma integrada como professor regente das turmas dos Anos Iniciais, orientados pela Coordenação de Ensino da SMEC.

Art. 28 – A matriz curricular do Ensino Fundamental de nove anos obedecerá à seguinte organização:

I – O Ciclo da Alfabetização e Letramento deverá contemplar componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Arte, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso; com ênfase no lúdico como forma mais apropriada para construir o conhecimento em tal faixa etária, garantido os direitos de aprendizagem das crianças;

§1º No terceiro ano será incluída a disciplina Inglês.

§2º Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso serão competência do professor regente da turma;

§3º As aulas de Educação Física, Arte e Inglês serão ministradas por profissionais habilitados.

II – O Ciclo Complementar deverá contemplar os componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Arte, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso

§1º Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso serão competência do professor regente da turma;

§2º As aulas de Educação Física, Arte e Inglês serão ministradas por profissionais habilitados.

Art. 29 - A direção das escolas municipais deverá será exercida por professor com licenciatura em um dos componentes curriculares presentes na grade do Ensino Fundamental, indicado pela SMEC por meio de portaria, como progressiva possibilidade de eleição, conforme consta no Plano Municipal de Educação (2015-2024).

Art. 30 - Todas as escolas deverão contar com os serviços de um Coordenador Pedagógico, indicado pela SMEC por meio de portaria, em função de capacidades demonstradas no curso de suas atividades escolares.

Art. 31 - Esta resolução foi aprovada por unanimidades dos membros do Conselho Municipal de Garopaba em reunião plenária realizada no dia 1º de dezembro de 2016 entrando em vigor após sua homologação pelo Prefeito Municipal e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Garopaba, 1º de dezembro de 2016.
Rui Carlos Marques de Barcellos
Presidente do Conselho Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 03/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO 059/2017
DECRETO Nº 059, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
"Reconhece dívida em favor de Mauro Ferreira Fonseca".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1759 de 18 de dezembro de 2013;
Considerando a rescisão do então servidor Mauro Ferreira Fonseca não ter sido devidamente empenhada no exercício de 2016.
Considerando o disposto acostado no processo administrativo n. 357/2017-9Q80.
Considerando a Lei Complementar Federal n. 4320/64.

DECRETA:
ART. 1º. O reconhecimento de dívida em favor de Mauro Ferreira Fonseca, inscrito no CPF 016.062.198-47.

ART. 2o. O valor reconhecido corresponde à R$ 17.276,52 (dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), referente às verbas rescisórias, processadas em 28/12/2016.

ART. 3°. O valor da despesa reconhecida neste decreto correrá por conta da dotação orçamentária específica da procuradoria 03.001.002.062.1001.2006. Manutenção e investimentos da Procuradoria Geral – 319092-01.00.00 - vínculo 10000.

ART. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO N° 7.346, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 7.346, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gaspar, em seu artigo 72 e com fundamento na Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para compor a Comissão do Processo Seletivo de Caráter Temporário e Emergencial para profissionais da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2017:

I- DIOGO JEFERSON DOS SANTOS - Representante do RH;
II- ROSEMERI MOSER MELATO - Representante Ensino Fundamental;
III- SILVIA RAQUEL SCHREIBER BONIATI - Representante Educação Especial;
IV- RAQUEL BERNARDES CORREA- Representante Educação Infantil;
V - KELLI CRISTIANE SILVA SANTOS - Representante do Sindicato.

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Silvia Raquel Schreiber Boniati.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de janeiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO CARNAVAL 2017 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, INCLUINDO, DENTRE OUTROS, OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/02/2017 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 15/02/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou requisitar o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2017.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 01/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

Tomada de Preços 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA SERVIDÃO DA BAIXADINHA, NO BAIRRO GANCHOS DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

OBS: EM VIRTUDE DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO PROJETO DA SERVIDÃO DA BAIXADINHA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, TORNOU-SE CONVENIENTE A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PARA AS DEVIDAS ALTERAÇÕES DE PROJETO.

Maiores informações no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
Valmor Antônio Kair Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Onde se lê :

Recebimento dos documentos e proposta até: dia: 06/02/2017 hora: 08:45hs
Início da abertura da licitação: dia: 06/02/2017 hora:09:00hs

Leia-se:

Recebimento dos documentos e proposta até: dia: 08/02/2017 hora: 08:45hs
Início da abertura da licitação: dia: 08/02/2017 hora:09:00hs

Governador Celso Ramos, 02 de fevereiro de 2017

Samae de Governador Celso Ramos

LEI Nº 1165/2017 - CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DA GRANDE FLORIANOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 1165 DE 31 DE JANEIRO DE 2017
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DA GRANDE FLORIANOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a entidade denominada Associação dos Oficiais de Arbitragem da Grande Florianópolis sob CNPJ 09.355.148/0001-13, Rua: José Agenor da Luz n- 268 – Real Parque – São José –SC, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º - Este repasse financeiro é destinado à realização do XXV campeonato Municipal de Futebol de salão amador de 2017, para pagamento de taxas de arbitragem, atendendo todos os times que participarão deste campeonato Municipal de futebol.
Art. 3º - Fica sob responsabilidade da Associação da Associação dos Oficiais de Arbitragem da Grande Florianópolis, a administração da verba repassada. Após o campeonato terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a prestação de contas junto ao setor financeiro da prefeitura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrem por conta do Orçamento Vigente.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 31 de janeiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO Nº 12/2017

DECRETO N. 12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA O EXATOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará e Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Nomear o Sr. EMIR MULLER BRATTI, EXATOR do Município de Grão-Pará, para, juntamente com o Prefeito Municipal, MARCIO BORBA BLASIUS, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, referentes às contas mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social , inscrito CNPJ sob o nº 01.458.972/0001-97.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
01 de fevereiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PR 05/2017 TRANSP. ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 21/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 05/2017-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 17/02/2017, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 1º de fevereiro de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

PR 06/2017 PNEUS

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 22/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 06/2017-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 20/02/2017, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.
Grão-Pará/ SC, 1º de fevereiro de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA 2 CREDENCIAMENTO 09.2016.DOCX

PROCESSO N° 44/2016 - INEXIGIBILIDADE N° 13/2016
CREDENCIAMENTO N° 09/2016

Ata Nº02 da reunião de abertura da documentação e proposta

A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 089/2017, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 02/02/2017 a partir das 10h10min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONTRASTE E SEDAÇÃO , DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA E TERMO DE COMPROMISSO EM ANEXO PARA O ANO DE 2017, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba, SC, conforme prescrição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2017.
Até a presente data a Comissão protocolou os envelopes das proponentes a seguir nominadas:
1) CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA– CNPJ 09.427.099/0002-68 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº430-D na cidade de Chapecó/SC.

Após avaliada a documentação de habilitação e proposta pela Comissão, foram declaradas aptas a serem credenciadas a prestar os serviços, as proponentes abaixo nominadas nas especialidades conforme segue:
CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA– CNPJ 09.427.099/0002-68 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº430-D na cidade de Chapecó/SC.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UN	50,00	268,75	13437,50
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UN	30,00	138,63	4158,90
3	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UN	15,00	60,00	900,00
4	CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNÉTICA	UN	25,00	75,00	1875,00
5	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UN	10,00	150,00	1500,00
			Total		21.871,40

Para tanto, abre-se o prazo recursal de três dias a contar da presente data, e não havendo recursos interpostos, ou após sua denegação, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologação.
Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Aldo Justino Salvi Letícia Santin da Silva Andrio Dal Agnol
Presidente Membro/Suplente Membro/Suplente

EXTRATO DE CONTRATOS PMGBA DE 25, 26, 27 E 28.2017.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 25/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: VILMAR LUIZ MONTAGNA - ME
Valor ..... : 3.732,30 (três mil setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, FARINHA, ARROZ, ENTRE OUTROS) PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Contrato Nº..: 26/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MERCADO GABBI LTDA - EPP

Valor ..... : 26.234,25 (vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 02/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, FARINHA, ARROZ, ENTRE OUTROS) PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Contrato Nº..: 27/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
Valor ..... : 15.379,34 (quinze mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 02/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, FARINHA, ARROZ, ENTRE OUTROS) PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Contrato Nº..: 28/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: SCS COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 7.291,09 (sete mil duzentos e noventa e um reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 02/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, FARINHA, ARROZ, ENTRE OUTROS) PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 17.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
PROCESSO Nº 17/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, FARINHA, ARROZ, ENTRE OUTROS) PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

CONTRATADO: VILMAR LUIZ MONTAGNA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.732,30 (três mil setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 26.234,25 (vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.379,34 (quinze mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 7.291,09 (sete mil duzentos e noventa e um reais e nove centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 18.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROCESSO Nº 18/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTALEINFANTIL) DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PESADA DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E BONS HÁBITOS HIGIÊNICOS DOS FUNCIONÁRIOS E ALUNOS.

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 291,36 (duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 21.439,68 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 826,80 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 2.097,13 (dois mil e noventa e sete reais e treze centavos)

CONTRATADO: ROMALDO PEDRO MALDANER - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.773,36 (um mil setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.286,30 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 04.17 CURSOS DE VIOLÃO, MUAY-THAI E DANÇA.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 07/17, Edital de Pregão Presencial Nº 04/17. Objeto: Contratação de Empresa para ministrar aulas de VIOLÃO, MUAY-THAI e curso de DANÇA; recebimento de propostas até às 10:30 horas do dia 16/02/17; a abertura do Edital será às 10:30 horas do dia 16/02/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 02 de fevereiro de 2017.

IDIONE KROTH FABBI,
Ordenador do FMAS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 26.17 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 30/17, Edital de Pregão Presencial Nº 26/17. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Construção; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 16/02/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 16/02/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 02 de fevereiro de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão Presencial: 208/2016 – PMG Processo Licitatório: 208/2016 – PMG
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC). COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 208/2016 - PMG, para análise de questionamentos e, para uma possível alteração do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 02 de fevereiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 – PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO CAUQ (CONCRETO ASFALTO USINADO A QUENTE) TIPO FAIXA "C" PARA OS REPAROS EMERGENCIAIS NAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Paviplan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, situada na Rua Anelio Niccocelli, nº 1720, bairro Figueirinha, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.ContrCon

Valor: R$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Guaramirim (SC), 2 de fevereiro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
Luiz Aasasaihfks
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2016 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2016 – PMG
Processo Licitatório nº 210/2016 – PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.355.600/0003-97, estabelecida na Anita Garibaldi, nº 795, bairro Anita Garibaldi, município de Joinville, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 23/12/2016 Vigência: 02/01/2017

Guaramirim (SC), 2 de fevereiro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto da Licitação: Inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural de Epagri.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0001-62, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1347, bairro Itacorubi, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original em 12 (doze) meses, até a data de 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 07/12/2016 Vigência: 31/12/2017.

Guaramirim (SC), 2 de fevereiro de 2016.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 041/2017

PORTARIA N°. 041/2017
Concede licença à Janice Andreia Kunzler.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde de familiar à Janice Andreia Kunzler, na função de Arquiteta, vinculada à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 12 de janeiro de 2017 até 11 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de janeiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 042/2017

PORTARIA N°. 042/2017
Nomeia Jiuvani Assis Assing.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Jiuvani Assis Assing, na função de Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Gestor da Fundação do Meio Ambiente, a partir de 01 fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC, edição nº. _____, em ____/____/2017.

PORTARIA 043/2017

PORTARIA N°. 043/2017
Exonera Marja Prusse Rebelato.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Marja Prusse Rebelato, da função de Diretora Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC, edição nº. _____, em ____/____/2017.

PORTARIA 044/2017

PORTARIA N°. 044/2017
Nomeia Marja Prusse Rebelato.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Marja Prusse Rebelato, na função de Secretária de Educação e Gestora da Fundação Cultural, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria revoga disposições contrarias disposta na portaria n. 038/2017

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC, edição nº. _____, em ____/____/2017.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2015 - PMG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATO Nº 001/2015 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 - FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, sediada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ANTONIO CHIODINI, denominada simplesmente Locatária, qualificação, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2015 – PMG da Dispensa de Licitação nº 02/2015 – FMAS, com HEINZ HANEMANN, inscrito no CPF nº 122.956.809-30, com sede na Rua Hervino Hanemann, n.º 149, bairro Avaí, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, denominado simplesmente Locador, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Rescisão tem por base o Contrato nº 001/2015 – PMG, a partir do dia 20 de fevereiro de 2017, com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS
2.1. O presente Termo tem como motivação a Comunicação Interna nº 001/2017, assinada pelo Diretor Administrativo da Assistência Social, o Sr. Valério Verbinem, em que o mesmo requisita tal rescisão pelo fato de que a nova administração, resultante das Eleições Municipais de 2016, não terão mais interesse em manter a locação no endereço atual, uma vez que serão aproveitados espaços públicos para instalação desta atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E FORMA DA

RESCISÃO
3.1. O presente termo tem como forma a rescisão unilateral e como fundamento legal os seguintes dispostos:
I – A Cláusula Décima Primeira, item 11.1.1 do Contrato Original e
II – O artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso XVII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3.2. A condição imposta pelo parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, é satisfeito na própria Comunicação Interna supramencionada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA
4.1. Em obediência ao parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa.
4.2. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
4.1. A Locadora resolve, pelas razões expostas, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido contrato de forma a não restar qualquer resquício de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Para que se perfectibilize seus efeitos legais, a Prefeitura Municipal de Guaramirim providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, como único competente para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

Guaramirim (SC), 18 de Janeiro de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luiz Antônio Chiodini

TESTEMUNHA

DIRETOR ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valério Verbinem

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2014 - PMG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATO Nº 45/2014 – PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2014 - PMG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, sediada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ANTONIO CHIODINI, denominada simplesmente Locatária, qualificação, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 45/2014 – PMG da Dispensa de Licitação nº 84/2014 – PMG, com ANTÔNIO GERALDO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 559.805.979-72, com sede na Rua Agostinho Valentim do Rosário, n.º 117, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, denominado simplesmente Locador, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Rescisão tem por base o Contrato nº 45/2014 – PMG, a partir do dia 20 de fevereiro de 2017, com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS
2.1. O presente Termo tem como motivação a Comunicação Interna nº 002/2017, assinada pelo Diretor Administrativo da Assistência Social, o Sr. Valério Verbinem, em que o mesmo requisita tal rescisão pelo fato de que a nova administração, resultante das Eleições Municipais de 2016, não terão mais interesse em manter a locação no endereço atual, uma vez que serão aproveitados espaços públicos para instalação desta atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E FORMA DA RESCISÃO
3.1. O presente termo tem como forma a rescisão unilateral e como fundamento legal os seguintes dispostos:
I – A Cláusula Décima Primeira, item 11.1.1 do Contrato Original e
II – O artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso XVII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3.2. A condição imposta pelo parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, é satisfeito na própria Comunicação Interna supramencionada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA
4.1. Em obediência ao parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa.
4.2. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
4.1. A Locadora resolve, pelas razões expostas, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido contrato de forma a não restar qualquer resquício de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Para que se perfectibilize seus efeitos legais, a Prefeitura Municipal de Guaramirim providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, como único competente para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

Guaramirim (SC), 18 de Janeiro de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luiz Antônio Chiodini

TESTEMUNHA

DIRETOR ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valério Verbinem

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 046/2015 - PMG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATO Nº 08/2015 – PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2015 - PMG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, sediada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ANTONIO CHIODINI, denominada simplesmente Locatária, qualificação, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08/2015 – PMG da Dispensa de Licitação nº 46/2015 – PMG, com MIRIAN ELISABETH FORBICI, inscrita no CPF nº 818.101.729-34, com sede na Rua Irineu Vilela Veiga, n.º 52, Bairro Centro, Município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, denominado simplesmente Locador, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Rescisão tem por base o Contrato nº 08/2015 – PMG, a partir do dia 25 de fevereiro de 2017, com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS
2.1. O presente Termo tem como motivação a Comunicação Interna nº 001/2017, assinada pelo Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Jair Tomelin, em que o mesmo requisita tal rescisão pelo fato de que a nova administração, resultante das Eleições Municipais de 2016, não terão mais interesse em manter a locação no endereço atual, uma vez que serão aproveitados espaços públicos para instalação desta atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E FORMA DA RESCISÃO
3.1. O presente termo tem como forma a rescisão unilateral e como fundamento legal os seguintes dispostos:
I – A Cláusula Décima Primeira, item 11.1.1 do Contrato Original e
II – O artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso XVII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3.2. A condição imposta pelo parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, é satisfeito na própria Comunicação Interna supramencionada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA
4.1. Em obediência ao parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa.
4.2. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
4.1. A Locadora resolve, pelas razões expostas, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido contrato de forma a não restar qualquer resquício de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Para que se perfectibilize seus efeitos legais, a Prefeitura Municipal de Guaramirim providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, como único competente para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

Guaramirim (SC), 23 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luiz Antônio Chiodini

TESTEMUNHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Jair Tomelin

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 11/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº.11/2017 - Pregão Presencial Nº. 07/2017.
Objeto: Aquisição de cortinas sob medida instaladas para serem utilizados na Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental - Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris e Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris Extensão Pessegueiro e Educação Infantil Creche Municipal Fofura de Gente Extensão Núcleo) e na Prefeitura Municipal do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 16/02/2017 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 02 de fevereiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 062 _ MARIZA VIEIRA

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA 062
Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, (SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389 neste ato, representado pelo Prefeito, Américo Lorini, CPF 162.730.799-00, doravante designada simplesmente EMPREGADORA e MARIZA VIEIRA, portadora da Carteira Profissional n° 9074957, Série nº 001-0 - SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:
1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Programa Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.196,98 (Um mil, cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), por mês.
2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços.
3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei F. 11.350/2006, bem como a Lei Complementar 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.
5 - O presente Contrato viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem à sua conveniência.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Empregador Responsável pelo RH

Herval d'Oeste, 01 de Fevereiro de 2017.

____/____/____,

_____
MARIZA VIEIRA

PORTARIA Nº 144/2017

PORTARIA Nº 144/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARISTELA CRESTANI (Matr. 57), nascida aos 10/01/1972, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 9/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9/D, anexo XI, a partir de 11 de janeiro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2017

PORTARIA Nº 145/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora SILVANA LAZZARINI BULLA (Matr. 2571), nascida aos 21/01/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XI, a partir de 23 de janeiro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2017

PORTARIA Nº 146/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora Marilene Tanello Gomes (Matr. 428), nascida aos 26/01/1963, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/B, anexo XI, a partir de 26 de janeiro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2017
PORTARIA Nº 147/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora SIRLANDA MARIA RODRIGUES PASINATO (Matr. 2572), nascida aos 27/01/1979, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 10/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 10/C, anexo XI, a partir de 27 de janeiro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2017
PORTARIA Nº 148/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora DIRLEI ZARPELON BETTONI (Matr. 24), nascida aos 20/01/1968, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 9/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9/C, anexo XI, a partir de 31 de janeiro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2017
PORTARIA Nº 149/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão por Nova Habilitação Profissional, à Servidora JAQUELINE BRESSAN DA SILVA (Matr. 2573), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 3, Referência "B", do anexo XI, da LC 316/2013, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível - 6, Referência "A", do anexo XI, da LC 316/2013, a contar de 20 de janeiro de 2017, tendo em vista a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em nível de Especialização, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2017
PORTARIA Nº 150/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER e LOTAR, a Servidora SILVANA TREVISOL GAB (Matr. 911), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/E, anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno matutino, do CME Pequeno Príncipe, e 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, da EBM Estação Luzerna, para o CMEI Profª Tânia Regina Piovesan Bortoluz, a partir de 01 de fevereiro de 2017, de conformidade com o Edital nº 034/2016/SMECE, com o Decreto nº 3595/2016 de 21 de novembro de 2016 e a Lei Complementar nº 316 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2017
PORTARIA Nº 151/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER e LOTAR, a Servidora SIRLANDA MARIA RODRIGUES PASINATO (Matr. 2572), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 10/B, anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 (quarenta) horas semanais, turnos matutino e vespertino, do CMEI Valdete Souza Nodari, para o CMEI Criança Feliz, a partir de 01

de fevereiro de 2017, de conformidade com o Edital nº 034/2016/SMECE, com o Decreto nº 3595/2016 de 21 de novembro de 2016 e a Lei Complementar nº 316 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2017

PORTARIA Nº 152/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER e LOTAR, a Servidora MARA TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS KUHL (Matr. 58), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 9/B, anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 (quarenta) horas semanais, turnos matutino e vespertino, do CME Pequeno Príncipe, para o CMEI Valdete Souza Nodari, a partir de 01 de fevereiro de 2017, de conformidade com o Edital nº 034/2016/SMECE, com o Decreto nº 3595/2016 de 21 de novembro de 2016 e a Lei Complementar nº 316 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2017

PORTARIA Nº 153/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER e LOTAR, a Servidora LUANA LAÍS FERRONATTO DE MORAES (Matr. 4214), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino na EBM Cruz e Sousa, para 20 (vinte) horas semanais, turno matutino no CME Pequeno Príncipe, a partir de 01 de fevereiro de 2017, de conformidade com o Edital nº 036/2016/SMECE, com o Decreto nº 3599/2016 de 28 de novembro de 2016 e a Lei Complementar nº 316 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2017

PORTARIA Nº 154/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER e LOTAR, a Servidora SANDRA KANGERSKI BOTTEGA (Matr. 4261), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino na ERM Prof. Alcino Fernandes, para 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino na EBM Estação Luzerna, a partir de 01 de fevereiro de 2017, de conformidade com o Edital nº 036/2016/SMECE, com o Decreto nº 3599/2016 de 28 de novembro de 2016 e a Lei Complementar nº 316 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2017

PORTARIA Nº 155/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER e LOTAR, a Servidora LUCIANE FERREIRA BRANDÃO (Matr. 4213), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino no GEM Prof. Adolfo Becker, para 20 (vinte) horas semanais, turno matutino no CME Pequeno Príncipe, a partir de 01 de fevereiro de 2017, de conformidade com o Edital nº 036/2016/SMECE, com o Decreto nº 3599/2016 de 28 de novembro de 2016 e a Lei Complementar nº 316 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2017

PORTARIA Nº 156/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
AMPLIAR E LOTAR em caráter definitivo a carga horária de 20 para 40 horas semanais, da Servidora LUCILA BRINCKMANN (Matr. 2579), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/B, anexo XI da LC Nº 316/2013, lotada 20

horas no GEM Nossa Sra. de Fátima, turno matutino e 20 horas na EBM Cruz e Sousa, turno vespertino, a contar de 01 de fevereiro de 2017, conforme Edital nº 038/2016/SMECE e Decreto nº 3611/2016, de 15 de dezembro de 2016 e artigos 51 a 53 da LC Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2017

PORTARIA Nº 157/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Temporariamente Ampliação de Carga Horária, de 20 para 40 horas semanais, conforme requerimento anexo, à Servidora ALINI ALVES CABRAL (Matr. 3772), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, Anexo XI da LC Nº 316/2013, na EBM Estação Luzerna, turno matutino, conforme o artigo 64 da LC Nº 316/2013, na vaga vinculada à Servidora Iria Terezinha Matevi, a contar de 01 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2017

PORTARIA Nº 158/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Temporariamente Ampliação de Carga Horária, de 20 para 40 horas semanais, conforme requerimento anexo, à Servidora ADRIANA MARIA DA SILVA XAVIER BERNARDI (Matr. 4059), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 2/A, Anexo XI da LC Nº 316/2013, no CME Pequeno Príncipe, turno vespertino, conforme o artigo 64 da LC Nº 316/2013, sem vaga vinculada, a contar de 01 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2017

PORTARIA Nº 159/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Temporariamente Ampliação de Carga Horária, de 20 para 40 horas semanais, conforme requerimento anexo, à Servidora LENIR TEREZINHA BEGNINI (Matr. 3742), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, Anexo XI da LC Nº 316/2013, no GEM Prof. Adolfo Becker, turno matutino, conforme o artigo 64 da LC Nº 316/2013, na vaga vinculada à Servidora Patrícia de Sordi, a contar de 01 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2017

PORTARIA Nº 160/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Temporariamente Ampliação de Carga Horária, de 20 para 40 horas semanais, conforme requerimento anexo, à Servidora SILVANA MARIA MUSSULINE (Matr. 4060), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 2/A, Anexo XI da LC Nº 316/2013, na EBM Cruz e Sousa, turno matutino, conforme o artigo 64 da LC Nº 316/2013, na vaga vinculada à Servidora Marizete Comaretto, a contar de 01 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2017

PORTARIA Nº 161/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Temporariamente Ampliação de Carga Horária, de 20 para 40 horas semanais, conforme requerimento anexo, à Servidora LIVONIR MENDES BALESTRIN (Matr. 3741), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, Anexo XI da LC Nº 316/2013, no GEM Nossa Senhora de Fátima, turno vespertino, conforme o artigo 64 da LC Nº 316/2013, sem vaga

vinculada, a contar de 01 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2017

PORTARIA Nº 162/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Temporariamente Ampliação de Carga Horária, de 20 para 40 horas semanais, conforme requerimento anexo, à Servidora MICHELE DEOLA (Matr. 3743), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, Anexo XI da LC Nº 316/2013, na EBM Estação Luzerna, turno matutino, conforme o artigo 64 da LC Nº 316/2013, na vaga vinculada da servidora Simara Pasinato, a contar de 01 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2017

PORTARIA Nº 163/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Temporariamente Ampliação de Carga Horária, de 20 para 40 horas semanais, conforme requerimento anexo, à Servidora SANDRA KAGERSKI BOTTEGA (Matr. 4261), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, Anexo XI da LC Nº 316/2013, no GEM Prof. Adolfo Becker, turno matutino, conforme o artigo 64 da LC Nº 316/2013, na vaga vinculada da servidora Viviane Aparecida Campanhol Sbrusi, a contar de 01 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2017

PORTARIA Nº 164/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, à Servidora FÁTIMA APARECIDA PINHEIRO (Matr. 2564), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/B, Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, para atuar no CMEI Tio Zezinho, turno vespertino, na vaga vinculada à servidora Claudete Bertotti, a contar de 01 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2017

PORTARIA Nº 165/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, à Servidora TAIZE SABEI (Matr. 4095), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, lotada junto ao CME Pequeno Príncipe, para atuar no CME Pequeno Príncipe, turno matutino, na vaga da servidora Terezinha Ema Sutil, a contar de 01 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2017

PORTARIA Nº 166/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, à Servidora MARIZETE COMARETTO (Matr. 3746), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, lotada junto a EBM Cruz e Sousa, para atuar no GEM Prof. Adolfo Becker, turno

matutino, na vaga da servidora Deonice Maria Cortelini Parize, a contar de 01 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2017

PORTARIA Nº 167/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, à Servidora ANALIE PASQUALI (Matr. 3884), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Disciplina de Educação Física, lotada no GEM Prof. Adolfo Becker, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde – "Centro de Atividades Físicas", turnos matutino e vespertino, a contar de 01 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2017

PORTARIA Nº 168/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora GEISA TROMBETTA BERNARDI (Matr. 3724), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Administrativo, Nível - 7, Referência "A", Anexo XII da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, para responder pela função de Gerente de Apoio Operacional, Nível – DAS-2, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2017

PORTARIA Nº 169/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora SILVANA LAZZARINI BULLA (Matr. 2571), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, para responder pela função de Diretora de Ensino Fundamental, Nível – DAS-1, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2017

PORTARIA Nº 170/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora DAISE TEREZINHA BORSOI (Matr. 40), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Orientador Educacional, Nível - 9, Referência "E", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, para responder pela função de Diretora de Educação Infantil, Nível – DAS-1, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2017

PORTARIA Nº 171/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora GISELE BULH (Matr. 568), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, para responder pelas funções do Cargo de Diretora de Escola, Nível – DAS-1, para atuar junto a EBM Estação Luzerna, a contar de 01 de fevereiro de 2017, conforme preceitua o artigo 10, da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2017
PORTARIA Nº 172/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora SIMONE APARECIDA RADAVELLI (Matr. 233), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 8, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, para responder pelas funções do Cargo de Diretora de Escola, Nível – DAS-1, para atuar junto ao CMEI Tio Zezinho, a contar de 01 de fevereiro de 2017, conforme preceitua o artigo 10, da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2017
PORTARIA Nº 173/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR TEMPORARIAMENTE a Carga Horária, de 30 para 40 horas semanais, e DESIGNAR a Servidora SABRINA ROVER (Matr. 3156), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, para responder pelas funções do Cargo de Diretora de Escola, Nível – DAS-1, para atuar junto ao CME Pequeno Príncipe, a contar de 01 de fevereiro de 2017, conforme previsto nos artigos 10 e 11, da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2017
PORTARIA Nº 174/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora FRÂNCIA TALITA CYRINO RAMOS (Matr. 3740), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, para responder pelas funções do Cargo de Diretora de Escola, Nível – DAS-1, para atuar junto ao CMEI Tânia Regina Piovesan Bortoluz, a contar de 01 de fevereiro de 2017, conforme preceitua o artigo 10, da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2017
PORTARIA Nº 175/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR TEMPORARIAMENTE a Carga Horária, de 20 para 40 horas semanais, e DESIGNAR a Servidora ANGELA CRISTINA BILIBIO (Matr. 3028), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, para responder pelas funções do Cargo de Diretora de Escola, Nível – DAS-1, para atuar junto a EBM Cruz e Sousa, a contar de 01 de fevereiro de 2017, conforme previsto nos artigos 10 e 11, da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2017
PORTARIA Nº 176/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora CLÁUDIA ANDREA DAHMER ROSSI (Matr. 1085), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 8, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, para responder pelas funções do Cargo de Diretora de Escola, Nível – DAS-1, para atuar junto ao CMEI Criança Feliz, a contar de 01 de fevereiro de 2017, conforme preceitua o artigo 10, da Lei Complementar Nº 316/2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2017
PORTARIA Nº 177/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora VIVIANE APARECIDA CAMPANHOL SBRUSI (Matr. 575), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 8, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, para responder pelas funções do Cargo de Diretora de Escola, Nível – DAS-1, para atuar junto ao GEM Prof. Adolfo Becker, a contar de 01 de fevereiro de 2017, conforme preceitua o artigo 10, da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2017
PORTARIA Nº 178/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora SIMARA PASINATO (Matr. 370/1010), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 8, Referência "A" e "B", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, para responder pelas funções do Cargo de Diretora de Escola, Nível – DAS-1, para atuar junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, a contar de 01 de fevereiro de 2017, conforme preceitua o artigo 10, da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2017
PORTARIA Nº 179/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora CLAUDETE BERTOTTI (Matr. 1550), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 8, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, para responder pelas funções do Cargo de Gerente de Educação Infantil, Nível – DAS-2, para atuar junto ao CMEI Tio Zezinho, a contar de 01 de fevereiro de 2017, conforme preceitua o artigo 10, da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2017
PORTARIA Nº 180/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora MICHELE DA SILVA COELHO (Matr. 363), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais (readaptada), para responder pelas funções do Cargo de Gerente de Educação Infantil, Nível – DAS-2, para atuar junto ao CMEI Criança Feliz, a contar de 01 de fevereiro de 2017, conforme preceitua o artigo 10, da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2017
PORTARIA Nº 181/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR TEMPORARIAMENTE a Carga Horária, de 20 para 40 horas semanais, e DESIGNAR a Servidora ROSANGELA DURIGON CERONI (Matr. 2559), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, para responder pela função FG-03, de Responsável pela Secretaria de Escola, junto ao CME Pequeno Príncipe, a contar de 01 de fevereiro de 2017, conforme previsto no artigo 64 , da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2017
PORTARIA Nº 182/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR TEMPORARIAMENTE a Carga Horária, de 20 para 40 horas semanais, e DESIGNAR a Servidora ANDREIA APARECIDA SCALABRIN (Matr. 4260), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, para responder pela função Gerente de Educação Infantil, Nível – DAS-2, junto ao CMEI Profª Tânia Regina Piovesan Bortoluz, a contar de 01 de fevereiro de 2017, conforme previsto no artigo 11 , da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2017
PORTARIA Nº 183/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora GISELLE THAIS NERES CORSO (Matr. 3830), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Supervisor Escolar, Nível - 6, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, para responder pelas funções do Cargo de Gerente de Educação Infantil, Nível – DAS-2, para atuar junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, a contar de 01 de fevereiro de 2017, conforme preceitua o artigo 10, da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2017
PORTARIA Nº 184/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora SALETE ZANCHETTA (Matr. 2552), nascida aos 25/01/1972, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Orientador Educacional, Nível/Referência – 6/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/E, anexo XI, a partir de 31 de janeiro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2017
PORTARIA Nº 185/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ALICE VANAZZI (Matr. 2752), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de maio de 2015 e 06 de maio de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2017
PORTARIA Nº 186/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora FERNANDA MENEGAZZI (Matr. 2871), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2014 e 08 de fevereiro de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2017
PORTARIA Nº 187/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI (Matr. 2683), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de março de 2015 e 12 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2017
PORTARIA Nº 188/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor EDSON LUIZ DE SOUZA (Matr. 2704), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível – 5, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de junho de 2015 e 18 de julho de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2017
PORTARIA Nº 189/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 719/2016, da Servidora JOCELI ANTUNES DA SILVA PALAVECHINI (Matr. 2780), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de junho de 2014 e 16 de junho de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2017
PORTARIA Nº 190/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 796/2016, da Servidora SIMONE FERRARI (Matr. 2728), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2012 e 29 de julho de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2017
PORTARIA Nº 191/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor GERSON DE JESUS (Matr. 189), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "I", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 2015 e 29 de fevereiro de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2017
PORTARIA Nº 192/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JACSON MARTINI (Matr. 4073), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de fevereiro de 2015 e 27 de fevereiro de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2017
PORTARIA Nº 193/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOÃO DE SOUZA E OLIVEIRA (Matr. 198), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "I", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2015 e 02 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2017
PORTARIA Nº 194/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ANTONIO ADECIR DE ALMEIDA (Matr. 433), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "I", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de setembro de 2015 e 07 de setembro de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2017
PORTARIA Nº 195/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora VIVIANE MOREIRA SPINDOLA (Matr. 4400), a partir de 01 de fevereiro de 2017, aprovada e classificada em 26º lugar através do Concurso Público 001/2014, de conformidade com o Decreto Nº 3.322/2014 de 12 de agosto de 2014, prorrogado pelo Decreto Nº 3.562/2016, de 04 de agosto de 2016, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer Jurídico nº 009/2017, exarado em 12 de janeiro de 2017. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2017
PORTARIA Nº 196/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora DANIELE BECKER IEGLI (Matr. 4401), a partir de 01 de fevereiro de 2017, aprovada e classificada em 1º lugar através do Concurso Público 001/2014, de conformidade com o Decreto Nº 3.322/2014 de 12 de agosto de 2014, prorrogado pelo Decreto Nº 3.562/2016, de 04 de agosto de 2016, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2017

PORTARIA Nº 197/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor LUIZ CARLOS JULIAN (Matr. 892), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2015 e 31 de março de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de fevereiro de 2017 a 03 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES, PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO MUNICIPAL E INSTALAÇÃO DA SEXTA LEGISLATURA DO MUNICIPIO DE IBIAM

ATA DA SESÃO SOLENE DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES, PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO, ELEITOS EM DOIS DE OUTUBRO DE 2016 E INSTALAÇÃO DA SEXTA LEGISALTURA DO MUNICIPIO DE IBIAM - SANTA CATARINA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam, situada na Rua Izaltino Gomes de Oliveira, 257,Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os senhores vereadores eleitos em dois de outubro de dois mil e dezesseis, pelo Município de Ibiam a saber: Clodomir Parise, Irineu Salvador, Jocimar Tesck de Oliveira, José Henrique Ramos Moreira, Márcia Gomes de Oliveira, Mauro Miorelli Dissegna, Miguel Felicetti, Sélio Raizer e Sérgio Ramos, com o objetivo de ser instalada a sexta legislatura do Município de Ibiam, com a posse dos senhores Vereadores, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal. De acordo com a lei, assume os trabalhos, o vereador mais votado dentre os presentes. Assumindo a presidência, o vereador Mauro Miorelli Dissegna, esclareceu o objetivo dos trabalhos da sessão, e convidou a Senhora Márcia Gomes de Oliveira para secretariar os trabalhos da mesa e o Senhor Vinícius Johann Lopes como secretário "ad hoc" para lavratura da ata e termos necessários. Ato contínuo, nominalmente convidou os senhores vereadores eleitos para se apresentarem junto à mesa seus respectivos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, bem como suas declarações de bens. Concretizado e conferido este ato, cientificou aos presentes de que seria tomado de cada vereador o compromisso legal a que se refere o artigo 58, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º do Regimento Interno, o qual foi lido por todos os vereadores e após nominalmente chamado, cada vereador deverá responder "ASSIM O PROMETO". Lido e citado o compromisso e confirmado, um a um pelos senhores vereadores, foi determinado a lavratura do termo de posse em livro próprio cujo termo, depois de lido, foi assinado pelos senhores vereadores. Então o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores do Município de Ibiam para a sexta legislatura, período 2017/2020. Empossados assim os vereadores, o Senhor Presidente comunicou que seria procedida à eleição da Mesa Diretora da Câmara para o exercício 2017, cuja eleição será através de votação aberta e nominal, nos termos da Resolução n.º 006/2016 que alterou e revogou o artigo 7º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ibiam. Devidamente orientados os senhores vereadores quanto ao procedimento, foi procedida à votação em ordem alfabética e depois de contabilizados os votos, foi eleita a mesa diretora que ficou assim constituída: Presidente: Márcia Gomes de Oliveira; Vice-Presidente: Sérgio Ramos; 2º Vice-Presidente Clodomir Parise; 1º Secretário: Sélio Raizer; 2º Secretário: Jocimar Tesck de Oliveira. Proclamados os eleitos, foram os mesmos declarados empossados em seus respectivos cargos. Desse momento em diante o Presidente eleito assumiu a presidência dos trabalhos, convidando os demais membros da mesa para tomarem assento junto a mesa. Assumindo os trabalhos da sessão em andamento, designou os vereadores: Sélio Raizer e Irineu Salvadori para conduzirem junto a mesa dos trabalhos os senhores Ivanir Zanin e Joares Trevisol, respectivamente Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, aos quais foi solicitado que apresentassem seus diplomas e declaração de bens, o que foi feito. O Senhor Presidente determinou que ambos prestassem compromisso legal a que se refere o artigo 80 da Lei Orgânica Municipal. Prestado o compromisso legal, a presidência da mesa determinou que fosse lavrado o respectivo termo de posse. Lavrado o termo de posse foi lido e assinado pelos senhores Prefeito e Vice-Prefeito. Declarados empossados nos respectivos cargos, o Prefeito e Vice-Prefeito fizeram o uso da palavra. Após, foi ouvido o Hino do Município de Ibiam e concluída a sessão, sendo convidados os empossados para assinarem a mesma. Após os presentes que assim desejarem poderão também assinar a presente ata.

PREFEITO: _____

VICE-PREFEITO: _____

VEREADORES: _____

TABELA DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Vereador votante	Presidente	1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente	1º Secretário	2º Secretário
Clodomir	Jocimar	Sérgio	José Henrique	Sélio	Clodomir
Irineu	Márcia	Mauri	Clodomir	Sélio	Jocimar
Jocimar	Jocimar	Sérgio	José Henrique	Sélio	Irineu Salvadori
José Henrique	José Henrique	Clodomir	Sérgio	Sélio	Clodomir
Márcia	Márcia	Mauri	Clodomir	Sélio	Jocimar
Mauri	Marcia	Mauri	Clodomir	Sélio	Jocimar
Miguel	Jocimar	Sérgio	José Henrique	Sélio	Clodomir
Sélio	Márcia	Mauri	Clodomir	Sélio	Jocimar
Sérgio	Jocimar	Sérgio	José Henrique	Sélio	Clodomir

ELEITO: Presidente: Márcia Gomes de Oliveira
1º Vice- Presidente: Sérgio Ramos
2º Vice- Presidente: Clodomir Parise
1º Secretário: Sélio Raizer
2º Secretário: Jocimar Tesck de Oliveira

DEMAIS PRESENTES: _____

PORTARIA Nº 001/2017

PORTARIA Nº 001/2017
EXONERA O SERVIDOR VINICIUS JOHANN LOPES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURIDICO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar o servidor, Srº VINICIUS JOHANN LOPES, brasileiro, solteiro, com registro junto a OAB/SC sob nº 39602 da função de Assessor Jurídico da Câmara Municipal - Nível CC-1 conforme Lei Complementar Municipal 016 de 29 de maio de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cãmara Municipal de Ibiam, 18 de janeiro de 2017

MARCIA AP. G. DE OLIVEIRA
Presidente

SERGIO A. RAMOS
1º Vice-Presidente

CLODOMIR D. PARISE
2º Vice-Presidente

SÉLIO C. RAIZER
1º Secretário

JOCIMAR TESCK DE OLIVEIRA
2º Secretário

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA 028/2017
PORTARIA Nº 028/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, o(a) Sr(a) ATIERRE AGOSTINHO PEIXER, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 01 de Fevereiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 029/2017
PORTARIA Nº 029/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, o(a) Sr(a) ANTONIO ROBSON DIAS FILHO, no cargo de SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 01 de Fevereiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 030/2017
PORTARIA Nº 030/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, o(a) Sr(a) ROBERTO PREBIANCA, no cargo de SECRETARIO DE TRANSPORTES, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 01 de Fevereiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 031/2017
PORTARIA Nº 031/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR, a Sra. ALINE MICHELE DESCHAMPS, do cargo de provimento de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), a partir de 02 de Fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de Fevereiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 032/2017
PORTARIA Nº 032/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, a Sra. ALINE MICHELE DESCHAMPS, do cargo de provimento de SECRETARIA DE FINANÇAS, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), a partir de 02 de Fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de Fevereiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 033/2017
PORTARIA Nº 033/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, O Sr. DIOGO WERNER, do cargo de provimento de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 02 de Fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de Fevereiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 034/2017

PORTARIA Nº 034/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, O Sr. DIOGO WERNER, do cargo de provimento de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), a partir de 02 de Fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 02 de Fevereiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 035/2017

PORTARIA Nº 35 /2017
Por meio da presente Portaria, o Prefeito Municipal de Ilhota,

Delega, à ALINE MICHELE DESCHAMPS, Secretaria de Finanças nomeada pela Portaria nº 032/2017 as seguintes atribuições.

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES PACTUADAS
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

RELAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS	
FUNDOS	CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA	10.788.473/0001-59
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHOTA	83.102.301/0001-53
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHOTA	14.756.846/0001-60
FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	83.102.301/0001-53
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	03.845.124/0001-66
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ILHOTA	03.324.132/0001-67
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO POPULAR	83.102.301/0001-53
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA	83.102.301/0001-53
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA	83.543.520/0001-78

Por fim, o Prefeito Municipal de Ilhota, ERICO DE OLIVEIRA.
Fica exclusivamente responsável pelas contas bancarias e talões de cheques da Prefeitura Municipal, assinando em conjunto com a Secretária Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 05 de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Ilhota
Em 02 de Fevereiro de 2017
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 036/2017

PORTARIA N° 036 / 2017
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA.

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 72 da Lei Orgânica do Município e na forma do art. 51 da Lei n° 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1° A Comissão Permanente de Licitação do município de Ilhota, fica assim constituída:

ALEX MIRANDA	PRESIDENTE
ALVARILDA APARECIDA DE SOUZA	MEMBRO
ROSEVALDO FERREIRA DE BARROS	MEMBRO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 019 de 06 de janeiro de 2017.

Ilhota, 02 de fevereiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 037/2017

PORTARIA N° 037/2017
DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 72, inciso IV e XXIV da Lei Orgânica do Município, art. 7°, inciso II do Decreto 3.555/00 e art. 3° inciso IV, §1º da Lei 10.520/02, RESOLVE:

Art. 1° O Pregoeiro e os membros da Equipe de apoio do município de Ilhota fica assim constituída:

ALEX MIRANDA	PREGOEIRO
ALVARILDA APARECIDA DE SOUZA	EQUIPE DE APOIO
ROSEVALDO FERREIRA DE BARROS	EQUIPE DE APOIO

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 011 de 02 de janeiro de 2017.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 02 de Fevereiro de 2017.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 04/2017

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04/2017
NOMEIA AMANDA CRISTINA MASCHIO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. É nomeada, em 02 de fevereiro de 2017, Amanda Cristina Maschio, no cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, lotado na Direção e Assessoramento Superior – Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ilhota, nos termos da Lei nº 1785/2014, anexo I.

Art. 2°. É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 02 de fevereiro de 2017.
Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

071 - MUARA ANTONELLO SOETHE VITORETTI - RESPONSÁVEL PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDEMA

PORTARIA GP N° 071/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDEMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 023/2013 de 23 de maio de 2013, resolve:

DESIGNAR:
MUARA ANTONELLO SOETHE VITORETTI com CPF 076.838.429-07 responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA

Imaruí, 17 de Janeiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 17/01/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

072- CHERIDA ALVES VIDAL - EXONERAÇÃO PROFEESOR - ARTES

PORTARIA GP N° 072/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.
Exoneração do cargo de Professor - Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
CHERIDA ALVES VIDAL do cargo de Professor - Artes, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Município, de acordo com a Comunicação Interna nº 019/2017 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 17 de Janeiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 17/01/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

073 - SYLVESTER VIEIRA ROCHADEL DA SILVA - NOMEAÇÃO DE PROCURADOR JURÍDICO

PORTARIA GP N° 073/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeação para o cargo de Procurador Jurídico do Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
SYLVESTER VIEIRA ROCHADEL DA SILVA com CPF 062.158.879-27 para exercer o cargo de Procurador Jurídico do Município, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 23 de janeiro de 2017.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 23/01/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

074 - GABRIELA JOSÉ DA SILVA - EXONERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA GP N° 074/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
Exoneração do Cargo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

GABRIELA JOSÉ DA SILVA do cargo de Conselheiro Tutelar, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 30 de Janeiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 30/01/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

075 - CLEBER DA SILVA ROSA - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA GP N° 075/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNA:
CLEBER DA SILVA ROSA para atuar como responsável pelos serviços de lubrificação dos equipamentos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2017.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 01/02/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 009 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº. 009, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes membros:

I – Murilo Fortunato Tomé, Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II – Ana Patrícia da Silva, Membro da Equipe de Licitação; e

III – Adelson Silvana, Membro da Equipe de Licitação.

Parágrafo único – Na ausência de algum membro da Equipe de Apoio assumirá o respectivo cargo ou função a Sr. Darlan dos Passos, as Sras. Viviane Vilmar Nunes Laurentino e Haline de Mendonça Jacques Dias.

Art. 2º. A Comissão de Licitação poderá processar e julgar licitações de outros Órgãos quando estes não dispuserem de Comissão de Licitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 27 de janeiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 01/2017

EXTRATO DE ABERTURA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos cargos temporários existentes no Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei Lei nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas temporárias de Fiscal de Obras e Posturas.

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Fiscal de Obras e Posturas	Diploma de Conclusão do Ensino Médio	RT	40h	R$ 1.142,79

*RT = Reserva Técnica

0.2 Para candidatar-se ao(s) cargo(s) em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

As inscrições serão realizadas no período de 06 de fevereiro à 15 de fevereiro de 2017, junto a Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública. Localizada a Rua: Ernani Cotrin,n° 601, Centro, Imbituba, Santa Catarina, das 13:00 às 19:00 horas e/ou via SEDEX.

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / Editais / Editais SEDURB PSS 01/2017 Fiscal de Obras e Posturas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 01/2017 DISPENSA 01/2017 PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI
PROCESSO Nº 01/2017
DISPENSA Nº 01/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de Consultoria em Planejamento Estratégico: Mapa Estratégico, Metas e Planos de Ação para Administração Municipal de Imbituba para o ano de 2017.
Contratada: Instituto Foco
Valor Total: R$ 7.695,00 (Sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 188/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 188, de 30 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Proc./Adm.
4376	Edemir Ferraz da Silva	952.728.520-87	Motorista	3.1 - B	3.2 - B	401/2017
156	Ezequiel de Souza	507.270.289-87	Agente Administrativo	8.2 - I	8.3 - I	229/2017
5079	José Francisco Rodrigues Flores	303.122.050-15	Agente de Trânsito	8.1 - B	8.2 - B	829/2017
263	Ladjane Bellina de Bittencourt	028.771.059-97	Assistente Administrativa	6.2 - F	6.3 - F	27190/2016
6007	Marcelo Salvador Martins	053.134.479-71	Professor	003 - 001	004 - 001	248/2017
7813	Rodrigo de Farias Rosa	033.843.869-65	Agente Administrativo	8.2 - A	8.3 - A	27389/2016
5423	Roseli Hormínio Viana Patrício	770.042.569-87	Servente Merendeira	1.1 - B	1.2 - B	451/2017
518	Sérgio Luis de Souza	591.552.309-97	Agente Administrativo	8.2 - N	8.3 - N	1312/2017
7206	Tiago Brill Lopes	058.605.999-78	Engenheiro Civil	13.1 - A	13.2 - A	695/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de janeiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 194/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 194, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2015, admitida em 11 de fevereiro de 2016 no contrato de matrícula nº 8665 e em 23 de fevereiro de 2016, no contrato de matrícula nº 8666, através da PORTARIA PMI/GGP Nº 113/2016, para exercer os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Brenda de Carvalho Francisco (Matr.: 8665)	Professora I – 20h	090.996.609-52	01/02/2017
Brenda de Carvalho Francisco (Matr.: 8666)	Professora I – 20h	090.996.609-52	01/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 01 de fevereiro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 195/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 195, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 02/2015, admitida em 02 de julho de 2015 através da PORTARIA PMI/GGP Nº 392/2015, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Danubia Francisco Ramos	Professora II – 40h	057.979.449-01	06/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 01 de fevereiro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 196/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 196, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a Demissão de Auxiliar de Serviços, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 18/2014, admitida em 23 de fevereiro de 2015 através da PORTARIA PMI/GGP Nº 126/2015, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Cíntia de Jesus	Auxiliar de Serviços 40h	023.683.629-32	22/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 01 de fevereiro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 198/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 198, de 02 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de fevereiro de 2017, o Sr. LUIZ ANTÔNIO MARTINS DUARTE, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 097.031.039-01, para exercer o cargo de Assessor IV, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PROCESSO PMI 02 2017 PREGAO 01 2017

PREFEITURA DE IMBITUBA
SETEC
PROCESSO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A Prefeitura de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através do Fundo Municipal de Turismo, comunica, que realizará às 14:30 horas, do dia 17 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM GERAL PARA EVENTOS REALIZADOS E APOAIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SETEC, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 03 de fevereiro de 2017
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário da SETEC

PROCESSO105 2016 DISPENSA 12 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUC
PROCESSO Nº 105/2016
DISPENSA Nº 12/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC ORÇAMENTO 2017.
Contratada: Cooperativa dos Produtores Artesanais Familiares e Pescadores Artesanais da Região do Lagos Sul Catarinense.
Valor Total: R$ 598.847,80 (Quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 02 de Dezembro de 2017.
Felipe Dias Antônio
Secretário Municipal da SEDUC

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2017

Ato da Presidência nº 004/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 1ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 06 de fevereiro de 2017 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PL n° 4.895/2017	02/02/2017	Legislativo Municipal	Renato Carlos de Figueiredo	Institui o Cartão de Estacionamento para Idoso para toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residente no Município de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Gilberto Pereira	Humberto Carlos dos Santos
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº2/2017

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº2/2017
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 15/02/2017 ÀS 15:00hs
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/02/2017 ÀS 15:15hs

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr.RENATO CARLOS DE FIGUEIREDO, , torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seu Anexo I. O edital na íntegra está disponível no site: www.cmi.sc.gov.br (Editais e Licitações).

Imbituba/SC, em 27 de janeiro de 2017.
RENATO CARLOS DE FIGUEIREDO
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

PORTARIA CMI Nº 030/2017

PORTARIA CMI Nº 030/2017
"Concede Licença Prêmio à Servidora Rosalba da Silveira Espíndola"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder, à Senhora Rosalba da Silveira Espíndola, servidora efetiva da Câmara Municipal de Imbituba, 30 (trinta) dias de licença prêmio, dos 90 (noventa) dias a que tem direito, em decorrência do período aquisitivo de 10/01/2012 a 09/01/2017.
Parágrafo único. Os 30 (trinta) dias concedidos acima serão revertidos em abono pecuniário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/02/2017.

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº5/2017

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº5/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr.RENATO CARLOS DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº591.824.079-91 e RG nº2004556 SSP/SC, DECIDE por revogar unilateralmente o Contrato nº5/2017 celebrado com a empresa HUGO FERNANDO GOMES 02308638923, SRV FLORIPA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº23792018/0001-79, Com sede na Rua Vidal Vicente Andrade, 1290, Forquilhinhas, São José-SC, CEP: 88107-0001, conforme seguinte justificação. Após a assinatura do Contrato, a empresa contratada constatou a inviabilidade de cumprimento do Contrato por problemas técnicos, já que a mesma não atende domínios governamentais, não suportando o banco de dados do site, razão pela qual o Contrato está sendo rescindindo, sem multas ou penalidades, já que a empresa contratada não agiu com culpa. Além disto, o Contrato não gerou nenhum custo ou prejuízo para a Contratante.

Imbituba, 27 de janeiro de 2017.
RENATO CARLOS DE FIGUEIREDO
Presidente da CMI

Contratada

Testemunhas:

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 175/17

. DECRETO Nº 175/17
. De 01 de fevereiro de 2017
RETIFICA DECRETO Nº 49/17 QUE NOMEIA DIRETORA PORTE II / DANIELLA PRESTES DOS SANTOS SMITEK

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 49/17, o nome da Servidora DANIELLA PRESTES DOS SANTOS SMITEK.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 176/17

. DECRETO Nº 176/17
. De 01 de fevereiro de 2017
RETIFICA DECRETO Nº 81/17 QUE NOMEIA DIRETORA PORTE III / MARCIA MAGRED LINDNER CIPRIANI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 81/17, o nome da Servidora MARCIA MAGRED LINDNER CIPRIANI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

PORTARIA Nº 19/17

PORTARIA Nº 19/17
De 31 de janeiro de 2017
INSTAURA SINDICÂNCIA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde, nº 219/2016, recebida em 08/12/2016, RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados, servidor que mantém o registro ponto, durante o intervalo de atendimento entre os turnos (manhã e tarde), sem agenda de atendimento neste período.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 43/17.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Município de Indaial, em 31 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 20/17

PORTARIA Nº 20/17
De 31 de janeiro de 2017
INSTAURA SINDICÂNCIA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde, nº 219/2016, recebida em 08/12/2016, RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados em ao descumprimento da carga horária e freqüentes atrasos que configuram inassiduidade habitual, Servidora em Estágio Probatório

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 43/17

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Município de Indaial, em 31 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 21/17

. PORTARIA Nº 21/17
. De 31 de janeiro de 2017
INSTAURA SINDICÂNCIA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando o Ofício nº 239/SED de 18 de agosto de 2016 da Secretaria Municipal de Educação e declaração

da U.E.I Aurea Bonatti Merini, RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados em relação a supostos maus tratos praticados pelo professor e servidor, junto a Unidade de Educação Infantil Aurea Bonatti Merini, localizada no bairro Tapajós.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 43/17.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Município de Indaial, em 31 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 23/17

. PORTARIA Nº 23/17
. De 01 de fevereiro de 2017

INSTAURA SINDICÂNCIA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde, nº 219/2016, recebida em 08/12/2016, RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados em relação ao não cumprimento de sua função, dentro da legalidade no setor que era de sua responsabilidade.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 43/17
.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Município de Indaial, em 01 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Cumpra-se.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 009/2016

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 009/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL - GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTEVIMENTO - SECRETARIA DE OBRAS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO - SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUN. DE SAÚDE - FUNDAÇÃO INDAIALSENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Andre Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Marcelo Wais, brasileiro, solteiro, segurador, portador da RG nº 7009036166, inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Mariland, 929, Apto 1.102, na cidade de Porto Alegre – Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula oitava, item 8.1., do contrato original, que tem como objeto a contratação de seguros, nas modalidades Compreensiva, RCF-V – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos, para a frota de veículos, motocicletas, utilitários, caminhões, tratores para construção e tratores agrícolas, da Prefeitura do Município de Indaial, Fundos, Fundações e Convênios, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS

8.1. O prazo deste Contrato é de 05 de janeiro de 2017 até 05 de janeiro de 2018, com a emissão da apólice, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 04 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Andre Luiz Moser Contratante	GENTE SEGURADORA LTDA Marcelo Wais Contratada

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Irone Aldo Maurisenz Secretário Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTEVIMENTO Ivo Odorizzi Secretário Municipal

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Isold Thurow Secretário Municipal
SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Fabiano dos Santos Secretário Municipal	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Katiuscia Simone Harbs Secretária Municipal
FUNDO MUN. DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Márcio Moises Selhorst Diretor Executivo	FUNDAÇÃO IND DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Elaine Cristine Theilacker Diretora Executiva PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC N° 47.689

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 195/2016

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 195/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Andre Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locatário, e DIRLENE LOES KOERICH, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 895.445.609-04, brasileira, casada, residente à Rua Felipe Schmidt, nº 455, Bairro São Luiz, na cidade de Brusque – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua representante legal MAPA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.598.838/0001-90, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 234, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, por seu representante Sr. Rogério Isnar Patricio, brasileiro, casado, corretor imobiliário, inscrito no CPF sob nº 484.728.839-49, RG sob nº 1.041.331, residente à Rua Paraíba, nº 306, Bairro dos Estados, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente Locador, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quarta, item 4.1, do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel, com características de casa residencial, em alvenaria, com 01 (um) pavimento, com área construída de 80,00 m2, em terreno com área de 375,00 m2, situado à Rua Palmas, 183 – Bairro Tapajós, município de Indaial – Estado de Santa Catarina. Imóvel registrado sob Matrícula n° 17144, do Livro n° 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:
04.001.2062.33903961.010000

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial (SC), 26 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Andre Luiz Moser Locatário	MAPA IMOBILIÁRIA LTDA Rogério Isnar Patricio Locador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ E FINANÇAS Irone Aldo Mairisenz Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC n° 47.689

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 196/2016

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 196/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Andre Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locatário, e NADIR SIMIONI, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 538.368.989-34, brasileira, casada, residente à Travessa Zeferino de Castro, nº 30, Bairro Magalhães, na cidade de Laguna – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua representante legal MAPA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.598.838/0001-90, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 234, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, por seu representante Sr. Rogério Isnar Patricio, brasileiro, casado, corretor imobiliário, inscrito no CPF sob nº 484.728.839-49, RG sob nº 1.041.331, residente à Rua Paraíba, nº 306, Bairro dos Estados, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente Locador, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação de acordo

com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quarta, item 4.1, do contrato original,que tem como objeto a locação de um imóvel, com características de casa residencial, em alvenaria, com 01 (um) pavimento, com área construída de 80,00 m2, em terreno com área de 360,00 m2, situado à Rua Arnoldo Fritz, 66 – Bairro Warnow, município de Indaial – Estado de Santa Catarina. Imóvel registrado sob Matrícula n° 27083, do Livro n° 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, passa vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:
04.001.2062.33903961.010000
CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial (SC), 26 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL MAPA IMOBILIÁRIA LTDA
Andre Luiz Moser Rogério Isnar Patricio
Locatário Locador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ E FINANÇAS Irone Aldo Mairisenz Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC n° 47.689

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 197/2016

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 197/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Andre Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina,, doravante denominado simplesmente de Locatário, e RICHARD LINCOLN PRIM, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 008.692.679-90, brasileiro, casado, residente à Rua Pinheiro Machado, nº 79, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua representante legal MAPA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.598.838/0001-90, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 234, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, por seu representante Sr. Rogério Isnar Patricio, brasileiro, casado, corretor imobiliário, inscrito no CPF sob nº 484.728.839-49, RG sob nº 1.041.331, residente à Rua Paraíba, nº 306, Bairro dos Estados, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente Locador, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quarta, item 4.1, do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel, com características de casa residencial, em alvenaria, com 02 (dois) pavimentos, com área construída de 150,00 m2, em terreno com área de 724,48 m2, parcialmente mobiliado, situado à Rua Herbert Prust, 151 – Bairro Ribeirão das Pedras, município de Indaial – Estado de Santa Catarina. Imóvel registrado sob Matrícula n° 25169, do Livro n° 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:
04.001.2062.33903961.010000

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial (SC), 26 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Andre Luiz Moser
Locatário

MAPA IMOBILIÁRIA LTDA
Rogério Isnar Patricio
Locador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ E FINANÇAS Irone Aldo Mairisenz Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC n° 47.689

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 025/2014

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 025/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Andre Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina , doravante denominado simplesmente de Locatário, e a, DIOCESE DE BLUMENAU, instituição religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 03.925.280/0001-37, estabelecida à Rua XV de Novembro, bairro Centro, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu representante legal Sr. Liris Almir Negherbon, brasileiro, solteiro, religioso, inscrito no CPF sob nº 056.771.149-87 e Cédula de Identidade RG nº 677086-SSP/PR, residente à Rua Franz Volles, nº 1.750, bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente Locador, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas segunda, item 2.1, e terceira, item 3.1, do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel com as seguintes características: terreno com área aproximada de 900,00 m2, com área construída de 297,41 m2, estrutura em alvenaria e telhas de cerâmica, contendo 04 salas de aula, WC masculino/feminino, área de varanda coberta, refeitório, cozinha, área de circulação interna e área administrativa, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato é de 22 de janeiro de 2017 até 22 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal contratado é de R$3.071,19 (três mil setenta e um reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total de R$ 36.854,28 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.
Indaial/SC, 20 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Andre Luiz Moser Locatário	DIOCESE DE BLUMENAU Liris Almir Negherbon Locador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC n° 47.689

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

TERMO ADITIVO Nº 013 AO CONTRATO Nº 157/2014

TERMO ADITIVO N° 013 AO CONTRATO Nº 157/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Andre Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.574.370/0001-20, com sede na Rodovia SC 495, n° 2.034, bairro Areias Pequenas, na cidade de Araquari – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pro seu Representante Legal, Sr. Marcelo Benvenutti, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 024.368.779/63 e Cédula de Identidade n° 2/R 4.017.012, residente e domiciliado na Rua Piratuba, 1.502, bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto, a execução de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, compreendendo o Trecho 01 (início: estaca 135+15,00 PP – término: estaca 152+8,00 PF), em uma extensão total de 333,00 metros, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de execução das obras é de 21 de janeiro de 2017 até 20 de abril de 2017, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si

e seus sucessores.

Indaial/SC, 20 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Andre Luiz Moser Contratante	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA Marcelo Benvenutti Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC nº 47.689

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica através deste, adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 002/2017 – Edital de Pregão (Presencial) nº 001/2017 consoante julgamento do Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 66/2009, e da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 026/2016, conforme ata lavrada em 31 de janeiro de 2016.

JEFFERSON JOSÉ CARLINI
Pregoeiro

COMISSÃO DE APOIO

LUIZ FERNANDO SURDI RAFAEL NAGEL

Indaial (SC), 03 de fevereiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, designado através da Portaria n° 66/2009, e da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 026/2016,

Homologo:
Nesta data, a referida decisão constante da ata anexada, considerando vencedoras para o objeto do Processo Licitatório nº 002/2017 - Edital de Pregão (Presencial) nº 001/2017, as empresas:

Lote 1: Água Sanitária, Detergentes, Tira Limo e Similares: L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, com valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Lote 2: Alcool e Alcool Perfumado e Desodorizadores: FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME com valor total de R$ 1.285,00 (hum mil, duzentos e oitenta e cinco reais);

Lote 3: Sabonete Espuma: L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP com valor total de R$ 1.005,00 (hum mil e cinco reais);

Lote 4: Guardanapos e Similares: FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME com valor total de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais);

Lote 5: Papel Higiênico, Saco de Lixo e Similares: L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP com valor total de R$ 10.383,26 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos);

Lote 6: Pano, Escovas, Vassouras, Rodos, Esponjas e Similares: L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP com valor total de R$ 2.329,00 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais);

Lote 7: Inseticida, Mata Barata: FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME com valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Indaial/SC, 03 de fevereiro de 2017.
Vereador OSVALDO METZNER
Presidente da Câmara

Iomerê

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2017

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua do Comércio, Centro, na cidade de Planalto Norte - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Rafael de Lara, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0001/2017, Registro de Preços nº 0001/2017. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2017.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
1	SACO PARA LIXO 15 LITROS	UN	0,0990
2	SACO PARA LIXO 30 LITROS	UN	0,1100
3	SACO PARA LIXO 50 LITROS	UN	0,1300
4	SACO PARA LIXO 100 LITROS	UN	0,2200
5	SACO PARA LIXO 150 LITROS	UN	0,2800
17	TOALHA DE ROSTO	UN	3,2500
18	TOALHA DE LOUÇA	UN	2,1400
19	TOALHA GRANDE PARA LIMPEZA	UN	2,7400
20	TOALHA PEQUENA PARA LIMPEZA	UN	2,1400
21	BOLSA ALVEJADA	UN	2,2200
35	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	UN	17,0000
36	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UN	22,0000
37	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UN	8,3000
38	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA	UN	9,0000
39	RODO DE PLÁSTICO 40 cm COM CABO DE MADEIRA	UN	8,0000
40	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM	UN	3,0000
46	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	3,3700
47	ESFREGÃO DE AÇO INOX	UN	1,5300
48	ODORIZANTE SANITÁRIO	UN	0,7900
49	ODORIZANTE SANITÁRIO SPRAY	UN	5,2200
50	ÁGUA SANITÁRIA	LT	1,6200
51	DESINFETANTE TIRA LIMO COM CLORO PARA BANHEIRO	UN	3,0500
52	DESINFETANTE SANITÁRIO - TIPO PINHO	UN	1,4600
53	DESODORIZANTE DE AMBIENTE TIPO SPRAY	UN	6,5000
83	PRATO DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA - 150MM DE DIÂMETRO	UN	0,0600
84	GARFO DE PLÁSTICO	UN	0,0480
85	COLHERES DE PLÁSTICO	UN	0,0480
86	PILHA AAA	UN	1,1200
87	PILHA AA	UN	1,1800
88	BATERIA 9 VOLTS	UN	4,7500
89	ÁLCOOL GEL 500 G	UN	3,2600

Iomerê, 16 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

RAFAEL DE LARA
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2017

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: TEREZINHA DE OLIVEIRA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua do Comércio, Centro, na cidade de Planalto Norte - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Rafael de Lara, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0001/2017, Registro de Preços nº 0001/2017. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2017.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
25	SABÃO EM BARRA	UN	1,00
26	SABÃO EM PÓ	KG	2,43
27	SABONETE EM BARRA	UN	0,83
28	SABONETE LÍQUIDO	LT	2,43
29	AMACIANTE DE ROUPAS	LT	1,59
60	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P	PAR	1,98
61	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO M	PAR	2,06
62	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G	PAR	2,06
63	LUVA DE BORRACHA NATURAL P/ PROCEDIMENTO	CX	13,04
64	TOUCA PLISSADA BRANCA	UN	0,19

Iomerê, 16 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

LIDIO DE OLIVEIRA
TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2017

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: TEPEL COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855 Floresta, na cidade de Videira - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001-84, neste ato representado pelo Sr. Eloi Parizotto, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0001/2017, Registro de Preços nº 0001/2017. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2017.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	UN	0,014
7	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	UN	0,021
8	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	FAR	4,49
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 100 % CELULOSE	FAR	6,46
41	CERA LÍQUIDA INCOLOR	UN	3,30
42	CERA LÍQUIDA VERMELHA	UN	3,30
43	CERA EM PASTA VERMELHA	UN	4,56
44	CERA EM PASTA INCOLOR	UN	4,56
45	QUEROSENE	LT	9,42

65	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES	RL	0,46
66	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA	RL	0,69

Iomerê, 16 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

ELOI PARIZOTTO
TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2017

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Brasília, nº 220 Jardim Alta, na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Guralski, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0001/2017, Registro de Preços nº 0001/2017. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2017.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
54	SAPONÁCEO LÍQUIDO	UN	2,42
55	DETERGENTE DE COZINHA	UN	1,11
56	ÁLCOOL	LT	4,30
57	LIMPA VIDRO	UN	1,73
58	ÓLEO DE PEROBA	UN	4,51
59	LUSTRA MÓVEIS	UN	2,50

Iomerê, 16 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

GILMAR GURALSKI
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2017

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Severino Slongo, nº 30 Centro, na cidade de Lacerdópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.684/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Fabio André Loraschi, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0001/2017, Registro de Preços nº 0001/2017. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2017.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
10	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 08 KG	BOB	6,03

11	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 05 KG	BOB	4,57
12	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 03 KG	BOB	3,65
13	EMBALAGEM PLÁSTICA COM FECHO HERMÉTICO	PCT	3,019
14	PAPEL TIPO PVC TRANSPARENTE	BOB	3,01
15	SACOLA PLÁSTICA 38x48cm	CX	27,34
16	SACOLA PLÁSTICA 25x35cm	CX	19,86
22	FOLHA DE ALUMÍNIO - ROLO 30x7,5cm	RL	1,63
23	GUARDANAPO BRANCO	PCT	0,68
24	PAPEL TOALHA BRANCA - FOLHA DUPLA PICOTADA	RL	0,88
30	SABONETE INFANTIL	UN	1,44
31	SHAMPOO INFANTIL	UN	5,44
32	ÓLEO INFANTIL	UN	11,88
33	TALCO INFANTIL	UN	5,93
34	LENÇO UMEDECIDO	BL	9,20
67	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - 50 LITROS	UN	36,89
68	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA - 08 LITROS	UN	2,49
69	CESTO TELADO 10 LTS (LIXEIRA PEQUENA)	UN	2,06
70	FÓSFORO DE SEGURANÇA TIPO LONGO	CX	1,21
71	COLA INSTANTÂNEA	UN	3,36
72	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS	UN	2,99
73	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LITROS	UN	6,07
74	ESCOVA PARA ROUPA	UN	1,44
75	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA	UN	0,07
76	PAZINHA PARA LIXO	UN	0,98
77	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	UN	0,44
78	ESPONJA DE AÇO	PCT	1,21
79	SACO PARA ASPIRADOR ELETROLUX A10	UN	4,53
80	ISQUEIRO	UN	2,82
81	TAPETES ANTIDERAPANTE	UN	6,11
82	LIXA PARA FOGÃO GROSSA	UN	0,87

Iomerê, 16 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

FABIO ANDRE LORASCHI
COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2017

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Guilherme Scharf, nº 2520 Bairro Fidélis, inscrita no CNPJ sob o nº 00.593.476/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Leandro Polatti, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do material descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0002/2017, Registro de Preços nº 0002/2017. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0002/2017.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
01	Sêmen bovino de touro Jersey	Dose	22,50
02	Sêmen bovino de touro Holandesa	Dose	22,50
03	Sêmen bovino de touro Red Angus	Dose	18,00

Iomerê, 16 de janeiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

LEANDRO POLATTI
Semex do Brasil Comércio e Exportação Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2017

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Pio XII, nº 1847 Bairro Centro, Cascavél-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Leandro Polatti, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do material descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0002/2017, Registro de Preços nº 0002/2017. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0002/2017.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
04	Nitrogênio Líquido	Lt	4,30
05	Bainha francesa para inseminação	Pct	17,30
06	Luvas para inseminação	Cx	8,00

Iomerê, 16 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

ADOLFO BERNARDO BRAUN
Nitrotec Com. De Produtos Agropecuários Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2017

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: BRITAGEM GASPAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada geral Iomerê/Treze Tílias, Km 02 na cidade de Iomerê, inscrita no CNPJ sob o nº 01.924.996/0003-56, neste ato representado pelo Sr. Daniel Medeiros da Silva, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0004/2017, Registro de Preços nº 0003/2017. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0004/2017.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
01	PEDRA BRITA Nº 01	TN	29,50
02	PEDRA BRITA Nº 02	TN	29,50
03	PEDRAS DE MÃO	TN	25,50
04	PEDRAS PULMÃO	TN	27,50
05	PEDRISCOS	TN	29,50
06	PÓ DE PEDRAS	TN	31,50

07	BRITAS GRADUADAS	TN	31,50
08	CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CAPA ASFÁLTICA.	TN	310,00

Iomerê, 23 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

DANIEL MEDEIROS SILVA
Britagem Gaspar Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2017

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 1817 Santa Rosa na cidade de Porto União-SC inscrita no CNPJ sob o nº 04.742.643/0002-42, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Luiz Ravanello, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do material descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0004/2016, Registro de Preços nº 0004/2016. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0005/2016.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
01	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40	BL	183,2500
02	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5W30	BL	792,4500
03	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO LINHA LEVE SAE 5W30 - DIESEL	LT	28,7200
04	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO LINHA LEVE SAE 5W30	LT	18,7200
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO	UN	7,2800
06	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM BASE SINTÉTICA	LT	18,1200
07	FLUIDO PARA FREIO DOT - 04	UN	17,7300
08	ADITIVO PARA INJEÇÃO EM SISTEMAS DE EXAUSTÃO	BL	44,5700
09	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG 68	BL	153,5300
10	ÓLEO HIDRÁULICO AW 46	BL	252,5900
11	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68	BL	175,3300
12	ÓLEO HIDRÁULICO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30	BL	256,5500
13	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 30	BL	208,0200
14	ÓLEO LUBRIFICANTES SAE 10 W	BL	226,8300
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90	BL	277,3500
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140	BL	217,9200

Iomerê, 31 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

MARCELO LUIZ RAVANELLO
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2017

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Prefeito Cesar Augusto Filho, nº 603 Dois Pinheiros na cidade de Videira-SC inscrita no CNPJ sob o nº 22.259.826/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Edson Scuciato, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do material descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de

17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0007/2017, Registro de Preços nº 0004/2017. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0007/2017.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
17	Graxa a base sabão de l´tio com Dissulfeto de Molibidênio Grau NLGI- 2	TB	3.300,00

Iomerê, 31 de janeiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

EDSON JOHNNY SCUCIATO
LUBRE MAIS COM. E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME

CONTRATO ACT17/01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT17/01
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal em LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ZELIA MARIA SANTINI, brasileira, inscrita no CPF sob n° 846.797.009-04 e RG 2.665.679, residente na Rua São Luiz, nº 835 – Iomerê, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Merendeira, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério do Município de Iomerê, equivalente a R$1.535,12.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2017 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 30 de janeiro de 2017

LUCIANO PAGANINI	ZELIA MARIA SANTINI
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO Nº 03/2017 - FMS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E AFINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E KLEDERSON RIBEIRO – INFO K.
CT17FMS/003

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. MILTO BORGA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa KLEDERSON RIBEIRO, CNPJ 23.000.626/0001-01, nome fantasia INFO K, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 19 de Setembro, nº 498, casa, bairro Floresta, Videira, SC., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio, Klederson Ribeiro, ajustam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços de suporte à informática e assistência em computadores e serviços afins, nas dependências da sede administrativa do município de Iomerê, unidades de saúde e escolas.

1.2 - Justifica-se a contratação direta, pela necessidade de um técnico de informática com capacidade para prestar assistência relacionada a problemas com computadores, operacionalização das máquinas e auxilio a servidores desprovidos de conhecimento na área, sendo que, em vista da proximidade da realização de concurso público, inviável se mostra a contratação deste profissional, por qualquer outra forma.

1.3 - Pela prestação dos serviços, o Município contratante pagará ao Contratado o importe de R$ 1.000,00(um mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E REAJUSTE
2.1 - Os serviços serão executados na sede da contratante, devendo a empresa disponibilizar profissional especializado ou técnico em informática, com conhecimento na área de informática, com comparecimento pessoal sempre que necessário, pelo menos 20(vinte) horas semanais.
2.2 - Caso seja renovado o presente contrato, os valores serão reajustados pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.
CLÁUSULA TERCEIRA –DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, será feito em favor do contratado, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

3.2 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades de Saúde
Complem. Elemento	3390.3999 – Aplicações Diretas
Reduzido	11

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

5.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de 02 (dois) anos.
CLÁUSULA SEXTA – DS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como:
a) a disponibilização de profissional especializado para garantia da execução dos serviços;
b) todas as despesas com deslocamento e encargos com o comparecimento pessoal do profissional, inclusive deslocamentos entre as unidades administrativas que exigirem a presença do profissional;

c) todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes do presente contrato;
d) não será permitido à Contratada a terceirização do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato, independentemente de qualquer notificação previa ou pagamento de multa.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2017, até 31 de março de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes, conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Os serviços porventura não executados durante a vigência do presente contrato serão automaticamente cancelados e o saldo do empenho será estornado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos nele não contemplados, as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
10.2 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Videira - SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 02 de janeiro de 2017.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ — KLEDERSON RIBEIRO
CONTRATANTE — CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Paula Pasqual
oab.sc 16.164

CONTRATO Nº 04/2017 - FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO CAPRICHO LTDA.

CT17FMS/004

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa AUTO POSTO CAPRICHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.064.763/0001-21, com endereço rua Saul Brandalise, nº 400 Centro na cidade de Videira-SC, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pela Lei 8.666-93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gasolina e óleo diesel, para abastecimento dos veículos da secretaria da Saúde e Ação Social, para o período de janeiro a dezembro de 2017, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R$
01	24.000	Lts	Gasolina comum	Ipiranga	3,68
02	10.000	Lts	Óleo diesel	Ipiranga	2,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
Os preços serão fixos, podendo ser revistos quando houver reajuste no preço dos combustíveis. A Contratada deverá apresentar à Administração as notas fiscais anteriores e posteriores à data de concessão do reajuste, para avaliação da evolução dos preços e para fins de revisão contratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Outras situações que autorizem o reajuste dos valores previamente contratados, dependerão de análise e ficarão sujeitas a critérios de

julgamento do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato será feito em favor da CONTRATADA mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do objeto, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Será de responsabilidade da Contratada:

Fornecer os combustíveis, objetos deste contrato, de acordo com as especificações técnicas do Departamento Nacional de Combustíveis;
Fornecer o objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados na sua proposta;

Fornecer o combustível no volume requisitado pelo município, conforme a sua necessidade, a qualquer hora do expediente da Prefeitura, num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após pedido;

Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, documentos relacionados ao cumprimento do objeto do contrato, em especial, certidões negativas.

Assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

Obriga-se a manter durante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; a declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar a contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
b) Demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 0056/2016, modalidade de Pregão Presencial nº 0043/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

A demora na entrega do objeto do contrato, ou justificativas inaceitáveis pela demora, ensejarão a rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017.

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
Fonte de Recursos	3390.3999 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	012

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O contrato inicia na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 02 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	AUTO POSTO CAPRICHO LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 05/2017 - FMS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA.
CT17FMS/005

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 1817 Santa Rosa na cidade de Porto União-SC inscrita no CNPJ sob o nº 04.742.643/0002-42, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Luiz Ravanello, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veículos da secretaria da saúde e ação social:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	80	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO LINHA LEVE SAE 5W30 - DIESEL	Ipiranga	28,7200	2.297,60
04	120	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO LINHA LEVE SAE 5W30	Ipiranga	18,7200	2.246,40

1.2 – O valor do contrato é de R$ 4.544,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0007/2017, objeto do Processo Administrativo Licitatório n° 0007/2017, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
3.1 - O prazo para entrega dos materiais licitados será a partir da assinatura do contrato conforme a necessidade até 31.12.2017, caso nesta data ainda existir saldo para aquisição, poderá ser firmado novo contrato até o vencimento da ata e sem reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de documento fiscal hábil, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
7.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É responsabilidade da contratada:
a) Entregar os produtos nas mesmas marcas constantes da proposta, não sendo permitida a substituição de marca;
b) O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do recebimento do mesmo;
c) Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) Receber os produtos conforme a marca constante na proposta do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada referente o objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;
§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.
§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.
§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado a entrega dos produtos, objeto da licitação, na data prevista, este deverá comunicar a contratante com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, justificando o motivo para possibilitar a reprogramação dos cardápios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ,SC, 03 de fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 09/2017 - PMI

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME.
CT17/009

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Santa Maria, nº 184, Bairro Alto Irani na cidade de Irani - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de material de limpeza e higiene, abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados durante o exercício de 2017, conforme segue:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
25	200	SABÃO EM BARRA	Ito	1,00
26	400	SABÃO EM PÓ	Assim	2,43
27	80	SABONETE EM BARRA	Palmolive	0,83
28	100	SABONETE LÍQUIDO	Cheiro Bom	2,43
29	100	AMACIANTE DE ROUPAS	Cheiro Bom	1,59
60	150	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P	Talge	1,98
61	150	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO M	Talge	2,06
62	150	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G	Talge	2,06
63	100	LUVA DE BORRACHA NATURAL P/ PROCEDIMENTO	Talge	13,04
64	150	TOUCA PLISSADA BRANCA	Talge	0,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido;

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.1.2 – o valor do contrato é de R$ 3.887,90 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos do presente Contrato correrão a conta da dotação do orçamento do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um

por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2017, caso nesta data ainda existir saldo/quantidade para aquisição, poderá ser firmado novo contrato até o vencimento da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2017 – Pregão Presencial nº 0001/2017.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

9.3 – A Contratada obriga-se a dispor do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 08(oito) dias úteis após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como

observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ,SC, 23 de janeiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 10/2017 - PMI

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CT17/010

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Joaquim Moreira dos Santos, nº 855, Bairro Floresta na cidade de Videira - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de material de limpeza e higiene, abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados durante o exercício de 2017, conforme segue:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
6	35.000	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	MINAPLAST	0,014
7	70.000	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	MINAPLAST	0,021

8	500	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	CRISPEL	4,49
9	500	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 100 % CELULOSE	SECK LIMP	6,46
41	150	CERA LÍQUIDA INCOLOR	GIOCA	3,30
42	150	CERA LÍQUIDA VERMELHA	GIOCA	3,30
43	150	CERA EM PASTA VERMELHA	GUANABARA	4,56
44	150	CERA EM PASTA INCOLOR	GUANABARA	4,56
45	160	QUEROSENE	GUANABARA	9,42
65	12.000	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES	POP	0,46
66	5.000	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA	DOBLE	0,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido;

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.1.2 – o valor do contrato é de R$ 20.270,20 (vinte mil duzentos e setenta reais e vinte centavos).

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos do presente Contrato correrão a conta da dotação do orçamento do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2017, caso nesta data ainda existir saldo/quantidade para aquisição, poderá ser firmado novo contrato até o vencimento da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2017 – Pregão Presencial nº 0001/2017.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do

trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

9.3 – A Contratada obriga-se a dispor do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 08(oito) dias úteis após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como

observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ,SC, 23 de janeiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI	TEPEL COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS - LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 11/2017 - PMI

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS - LTDA.
CT17/011

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS - LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Brasília, nº 220, Bairro Jardim Itália na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de material de limpeza e higiene, abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados durante o exercício de 2017, conforme segue:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
54	150	SAPONÁCEO LÍQUIDO	CLASS	2,42
55	950	DETERGENTE DE COZINHA	LAR	1,11
56	500	ÁLCOOL	TUPI	4,30
57	60	LIMPA VIDRO	ILHA	1,73
58	10	ÓLEO DE PEROBA	PEROBA	4,51
59	50	LUSTRA MÓVEIS	POLVAX	2,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido;

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito

bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br
3.1.2 – o valor do contrato é de R$ 3.841,40 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos do presente Contrato correrão a conta da dotação do orçamento do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2017, caso nesta data ainda existir saldo/quantidade para aquisição, poderá ser firmado novo contrato até o vencimento da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2017 – Pregão Presencial nº 0001/2017.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

9.3 – A Contratada obriga-se a dispor do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 08(oito) dias úteis após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como

observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ,SC, 23 de janeiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS - LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 12/2017 - PMI
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CT17/012

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Severino Slongo, nº 30, Bairro Centro na cidade de Lacerdópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.684/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de material de limpeza e higiene, abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados durante o exercício de 2017, conforme segue:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
10	30,000	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 08 KG	BOB	6,03
11	30,000	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 05 KG	BOB	4,57
12	30,000	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 03 KG	BOB	3,65
13	30,000	EMBALAGEM PLÁSTICA COM FECHO HERMÉTICO	PCT	3,019
14	20,000	PAPEL TIPO PVC TRANSPARENTE	BOB	3,01
15	10,000	SACOLA PLÁSTICA 38x48cm	CX	27,34
16	15,000	SACOLA PLÁSTICA 25x35cm	CX	19,86
22	20,000	FOLHA DE ALUMÍNIO - ROLO 30x7,5cm	RL	1,63
23	700,000	GUARDANAPO BRANCO	PCT	0,68
24	600,000	PAPEL TOALHA BRANCA - FOLHA DUPLA PICOTADA	RL	0,88
30	100,000	SABONETE INFANTIL	UN	1,44
31	100,000	SHAMPOO INFANTIL	UN	5,44
32	40,000	ÓLEO INFANTIL	UN	11,88
33	40,000	TALCO INFANTIL	UN	5,93
34	40,000	LENÇO UMEDECIDO	BL	9,20
67	20,000	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - 50 LITROS	UN	36,89
68	20,000	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA - 08 LITROS	UN	2,49
69	30,000	CESTO TELADO 10 LTS (LIXEIRA PEQUENA)	UN	2,06
70	70,000	FÓSFORO DE SEGURANÇA TIPO LONGO	CX	1,21
71	50,000	COLA INSTANTÂNEA	UN	3,36
72	20,000	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS	UN	2,99
73	20,000	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LITROS	UN	6,07
74	20,000	ESCOVA PARA ROUPA	UN	1,44
75	700,000	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA	UN	0,07
76	10,000	PAZINHA PARA LIXO	UN	0,98
77	900,000	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	UN	0,44
78	150,000	ESPONJA DE AÇO	PCT	1,21
79	20,000	SACO PARA ASPIRADOR ELETROLUX A10	UN	4,53
80	30,000	ISQUEIRO	UN	2,82
81	20,000	TAPETES ANTIDERAPANTE	UN	6,11
82	100,000	LIXA PARA FOGÃO GROSSA	UN	0,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido;

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.1.2 – O valor do contrato é de R$ 6.287,37 (seis mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos do presente Contrato correrão a conta da dotação do orçamento do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2017, caso nesta data ainda existir saldo/quantidade para aquisição, poderá ser firmado novo contrato até o vencimento da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2017 – Pregão Presencial nº 0001/2017.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

9.3 – A Contratada obriga-se a dispor do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 08(oito) dias úteis após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como

observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ,SC, 23 de janeiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI	COR E ARTE COM. E DISTRIBUIDORA - LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 13/2017 - PMI

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CT17/013

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Guilherme Scharf, nº 2520 Bairro Fidélis na cidade de Blumenau-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.593.476/0001-83, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição, conforme abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de sêmen bovino para inseminação, conforme programa de melhoria genética desenvolvido no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Dose	300	Sêmen bovino de touro raça Jersey	22,50	6.750,00
02	Dose	1500	Sêmen bovino de touro raça Holandesa	22,50	33.750,00
03	Dose	1000	Sêmen bovino de touro raça Red Angus	18,00	18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – A empresa vencedora do certame, deverão fazer as entregas fracionadas conforme necessidades, em até 08 dias úteis após os pedidos formalizados pelo Município de Iomerê, nas quantidades e especificidades descritos na Autorização de Fornecimento.

2.2 – As despesas de deslocamento, acondicionamento, conservação e transporte dos itens desta licitação até o município de Iomerê ficarão a cargo da empresa vencedora.

2.3 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O valor do contrato é de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), sendo os pagamentos conforme as aquisições.

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2017:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3.3.90.30.40 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	67

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão,

constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2017. Caso nesta data ainda existir saldo para aquisição, poderá ser adquirido até o vencimento da ata nº 06/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0002/2017 – Pregão Presencial nº 0002/2017.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Será de responsabilidade do CONTRATADO:
a) fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto deste Contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter- se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em condições de habilitação.

9.2 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 23 de janeiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI	SEMEX DO BRASIL COM. IMP. e EXP. LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

CONTRATO Nº 14/2017 - PMI
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. ME
CT17/014

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Pio XII, nº 1847 Bairro Centro na cidade de Cascavél-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição, conforme abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de sêmen bovino para inseminação, conforme programa de melhoria genética desenvolvido no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	Litros	4.500	Nitrogênio líquido	4,30	19.350,00
05	Pacotes	200	Bainha francesa para inseminação	17,30	3.460,00
06	Caixa	500	Luvas para inseminação	8,00	4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – A empresa vencedora do certame, deverão fazer as entregas fracionadas conforme necessidades, em até 08 dias úteis após os pedidos formalizados pelo Município de Iomerê, nas quantidades e especificidades descritos na Autorização de Fornecimento.

2.2 – As despesas de deslocamento, acondicionamento, conservação e transporte dos itens desta licitação até o município de Iomerê ficarão a cargo da empresa vencedora.

2.3 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O valor do contrato é de R$ 26.810,00 (vinte e seis mil oitocentos e dez reais), sendo os pagamentos conforme as aquisições.

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2017:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3.3.90.30.40 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	67

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2017. Caso nesta data ainda existir saldo para aquisição, poderá ser adquirido até o vencimento da ata nº 07/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0002/2017 – Pregão Presencial nº 0002/2017.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Será de responsabilidade do CONTRATADO:
a) fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto deste Contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter- se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em condições de habilitação.

9.2 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 23 de janeiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI	NITROTEC COM. DE PROD. AGROP. LTDA. ME
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

CONTRATO Nº 15/2017 - PMI

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BRITAGEM GASPAR LTDA.
CT17/015

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. MILTO BORGA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BRITAGEM GASPAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Geral Iomerê/ Treze Tílias, km 02 Interior, na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.924.996/0003-56, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de pedras abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
0.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de pedras e CBUQ a serem utilizadas no Município de IOMERÊ, com os valores conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	TN	PEDRA BRITA N° 01	8000	29,50	236.000,00
02	TN	PEDRA BRITA N° 02	4000	29,50	118.000,00
03	TN	PEDRA DE MÃO	500	25,50	12.750,00
04	TN	PEDRA PULMÃO	3000	27,50	82.500,00
05	TN	PEDRISCO	1000	29,50	29.500,00
06	TN	PÓ DE PEDRA	1400	31,50	44.100,00
07	TN	BRITA GRADUADA	1000	31,50	31.500,00
08	TN	CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CAPA ASFÁLTICA)	100	310,00	31.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA EXECUÇÃO
2.1 – O valor do contrato é de R$ 585.350,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais, sendo os pagamentos conforme as aquisições, durante a vigência da ata nº 08/2017.

2.2 – As pedras serão retiradas parceladamente, conforme a necessidade, durante o exercício de 2017, na forma e quantidades definidas pela Prefeitura Municipal.

2.3 – A retirada das pedras será por conta da Prefeitura Municipal, sendo que o local de onde sera retirado o material, devera estar ha uma distância não superior a 30(trinta) quilômetros da sede administrativa do Município de Iomerê.

2.4 - As pedras deverão ser de primeira qualidade (pedra ferro), limpa, sem impurezas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - Os pagamentos pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2017.

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3390.3024 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	067

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2017, caso nesta data ainda existir saldo para aquisição, poderá ser firmado novo contrato até o vencimento da ata nº 08/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0004/2017 – Pregão Presencial nº 0004/2017 e Registro de Preço nº 0003/2017.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

9.3 – A Contratada obriga-se a dispor/entrega do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto,

firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 25 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	BRITAGEM GASPAR LTDA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

CONTRATO Nº 16/2017 - PMI
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 17/016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iomerê, com sede à Rua João Rech, 500 – Centro, CEP: 89558-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado por seu prefeito municipal Luciano Paganini, inscrito no CPF sob o nº 868.603.139-00, e portador da Carteira de Identidade nº 2.249.279 – SSP-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado
CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Jonatan Galio, CPF nº 021.656.389-50, RG nº 3.155.241 – SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira, CNPJ nº 83.052.191/0005-96, com endereço aruá João Zardo, 1660, CEP 89560-000, Videira – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Videira, unidade da CONTRATADA . E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3390.3024 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	067

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;

3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01.02.2017 até 31 de dezembro de 2017, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 20.378,87 (Vinte mil, trezentos e setenta e oito Reais e oitenta e sete centavos), divididos em 10 (dez) parcelas , repassadas no período de vigência desse contrato, conforme cronograma abaixo:

Parcela	Valor R$	ISS a reter (2%)	IR a reter (1,5%)	Valor liquido	Vcto
1	2.037,86	40,76	30,57	1.966,53	10/03/2017
2	2.037,89	40,76	30,57	1.966,56	10/04/2017
3	2.037,89	40,76	30,57	1.966,56	10/05/2017
4	2.037,89	40,76	30,57	1.966,56	10/06/2017
5	2.037,89	40,76	30,57	1.966,56	10/07/2017
6	2.037,89	40,76	30,57	1.966,56	10/08/2017
7	2.037,89	40,76	30,57	1.966,56	10/09/2017
8	2.037,89	40,76	30,57	1.966,56	10/10/2017
9	2.037,89	40,76	30,57	1.966,56	10/11/2017
10	2.037,89	40,76	30,57	1.966,56	10/12/2017

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Iomerê, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. E,

por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Iomerê, 25 de janeiro de 2017.

Luciano Paganini Prefeito de Iomerê

Jonatan Galio
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO ADITIVO Nº 17/01

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912343718 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE IOMERÊ		
CNPJ: 1612744000120	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: RUA JOÃO RECH, 500 - 2º ANDAR - CENTRO		
Cidade: IOMERÊ	UF: SC	CEP: 89558-000
Telefone: 49-3539 6000		FAX
Endereço Eletrônico: josnei@iomere.sc.gov.br		
Nome do Responsável: Luciano Paganini		
Cargo: Prefeito	RG: 2.249.279 SSP/DC	CPF: 868.603.139-00

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina		CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Vladimir Rodrigues		
RG: 2.030.268-1 SESP/SC	CPF: 461.090.990-15	
Gerente de Vendas: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 11/02/2017 até 11/02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3390.3999
Projeto/Atividade: 2018
Nº. do Empenho: 10
Data do Empenho: 02.01.2017
Valor: R$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
São José/SC, 06 de janeiro de 2017.

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

Luciano Paganini		Vladimir Rodrigues
Prefeito Municipal		Diretor Regional
		Moacir Aguiar
		Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

HOMOLOGAÇÃO BRITAS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2017 - PR Processo Administrativo: 4/2017 Processo de Licitação: 4/2017 Data do Processo: 09/01/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2017
b) Licitação Nr.: 4/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/01/2017
e) Data da Adjudicação: 24/01/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE BRITAS E CONCRETO BETUMINOSO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRITAGEM GASPAR LTDA (4595)						
1	PEDRA BRITA N1	TN	8.000,00	0,0000	29,50	236.000,00
2	PEDRA BRITA N 2	TN	4.000,00	0,0000	29,50	118.000,00
3	PEDRA DE MÃO	TN	500,00	0,0000	25,50	12.750,00
4	PEDRA PULMÃO	TN	3.000,00	0,0000	27,50	82.500,00
5	PEDRISCO	TN	1.000,00	0,0000	29,50	29.500,00
6	PÓ DE PEDRA	TN	1.400,00	0,0000	31,50	44.100,00
7	BRITA GRADUADA	TN	1.000,00	0,0000	31,50	31.500,00
8	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CAPA ASFÁLTICA	TN	100,00	0,0000	310,00	31.000,00
					Total do Fornecedor:	**585.350,00**
					Total Geral:	**585.350,00**

Iomerê, 24 de Janeiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2017 - PR Processo Administrativo: 4/2017 Processo de Licitação: 4/2017 Data do Processo: 09/01/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 24 de Janeiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO MUSICA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2017 - PR Processo Administrativo: 5/2017 Processo de Licitação: 5/2017 Data do Processo: 11/01/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2017
b) Licitação Nr.: 5/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/01/2017
e) Data da Adjudicação: 31/01/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SERVIÇOS EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME (2772)					
3 SERVIÇO DE MAESTRO PARA BANDA MUSICAL	SRV	11,00	0,0000	2.625,00	28.875,00
				Total do Fornecedor:	**28.875,00**
MARIA ELOIZA OTTO - MEI (4323)					
2 SERVIÇO DE MAESTRO PARA CORAL MUNICIPAL	MES	11,00	0,0000	1.225,00	13.475,00
				Total do Fornecedor:	**13.475,00**
SERGIO CARLESSO (399)					
1 SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO	UN	11,00	0,0000	2.995,00	32.945,00
				Total do Fornecedor:	**32.945,00**
				Total Geral:	**75.295,00**

Iomerê, 31 de Janeiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2017 - PR Processo Administrativo: 5/2017 Processo de Licitação: 5/2017 Data do Processo: 11/01/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (47) Saldo: 120.000,00

Iomerê, 31 de Janeiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO SERV. DE LIMPEZA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2017 - PR Processo Administrativo: 6/2017 Processo de Licitação: 6/2017 Data do Processo: 16/01/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2017
b) Licitação Nr.: 6/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/01/2017
e) Data da Adjudicação: 31/01/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SERVIÇOS EM LIMPEZA DE RUAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
SERGIO VIECELI 53849175987 (5037)						
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA	UN	11,00	0,0000	4.700,00	51.700,00
					Total do Fornecedor:	**51.700,00**
					Total Geral:	**51.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (67) Saldo: 519.698,00

Iomerê, 31 de Janeiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO SERV. INFORMATICA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2017 - PR Processo Administrativo: 3/2017 Processo de Licitação: 3/2017 Data do Processo: 05/01/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2017
b) Licitação Nr.: 3/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/01/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SERVIÇOS DE DATA CENTER, BACKUP, SERVIDORES, REDES E ESTAÇÕES DE TRABALHO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME (3238)						
1	SERVIÇOS EM INFORMÁTICA - CONFORME EDITAL.	MES	11,00	0,0000	3.880,00	42.680,00
					Total do Fornecedor:	**42.680,00**
					Total Geral:	**42.680,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 300.923,20

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2017 - PR Processo Administrativo: 7/2017 Processo de Licitação: 7/2017 Data do Processo: 17/01/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2017
b) Licitação Nr.: 7/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/02/2017
e) Data da Adjudicação: 01/02/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

LOTE: 1

LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA. (5041)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI 4 - Marca: Ipiranga	BL	120,00	0,0000	183,2548	21.990,57
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5W30 - MOTOR DIESEL - Marca: Petrobras	BL	10,00	0,0000	792,4528	7.924,53
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO LINHA LEVE SAE 5W30 - DIESEL - Marca: Ipiranga	LT	80,00	0,0000	28,7264	2.298,11
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO LINHA LEVE SAE 5W30 - MOTOR BICOMBUSTÍVEL - Marca: Ipiranga	LT	120,00	0,0000	18,7217	2.246,60
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO EMBALAGEM COM 500 ML - Marca: Ipiranga	UN	100,00	0,0000	7,2807	728,07
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM BASE SINTÉTICA - LITROS - Marca: Petrobras	LT	100,00	0,0000	18,1274	1.812,74
7	FLUIDO PARA FREIO DOT - 04 - Marca: Ipiranga	UN	30,00	0,0000	17,7311	531,93
8	ADITIVO PARA INJEÇÃO EM SISTEMAS DE EXAUSTÃO A DIESEL ARLA - Marca: Pontual	BL	100,00	0,0000	44,5755	4.457,55
9	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG 68 HPL PARTE II E PARTE III HVPL - Marca: Ipiranga	BL	20,00	0,0000	153,5377	3.070,75

Iomerê, 1 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2017 - PR Processo Administrativo: 7/2017 Processo de Licitação: 7/2017 Data do Processo: 17/01/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA. (5041)

10	ÓLEO HIDRÁULICO AW 46 - EMBALAGEM COM 20 L - Marca: Ipiranga	BL	30,00	0,0000	252,5943	7.577,83
11	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 - EMBALAGEM COM 20 L - Marca: Ipiranga	BL	20,00	0,0000	175,3302	3.506,60
12	ÓLEO HIDRÁULICO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 - Marca: Ipiranga	BL	20,00	0,0000	256,5566	5.131,13
13	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 30 - Marca: Ipiranga	BL	20,00	0,0000	208,0189	4.160,38
14	ÓLEO LUBRIFICANTES SAE 10 W API CF-4 ALLISON C-4 - Marca: Ipiranga	BL	20,00	0,0000	226,8396	4.536,79
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 - EMBALAGEM COM 20 L - Marca: Ipiranga	BL	20,00	0,0000	277,3585	5.547,17
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 - EMBALAGEM COM 20 L - Marca: Ipiranga	BL	10,00	0,0000	217,9245	2.179,25
					Total do Fornecedor:	**77.700,00**

LOTE: 2

LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT (5042)

17	GRAXA A BASE SABÃO DE LITIO COM DISSULFETO DE MOLIBIDENIO GRAU NLGI-2 - Marca: Lubrax	TB	2,00	0,0000	3.300,00	6.600,00
					Total do Fornecedor:	**6.600,00**
					Total Geral:	**84.300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 1 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 037/2017 DE 26 DE JANEIRO DE 2017. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
DECRETO Nº 037/2017
DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX, do Art. 91, da Lei Orgânica do Município, Art. 5°, III, da Lei 840, de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), na seguinte programação de despesa:

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.1.015 – Obras de Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1364 – Superávit Financeiro de Convênios Estado/Outros
Despesa: 119 – R$ 375.000,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 1364 – Superávit Financeiro de Convênios Estado/Outros, referente Convênio n°. 2015TR001779, celebrado com o Governo do Estado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 26 de janeiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 038/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017. DECRETA A ESTABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR-II, EDUCAÇÃO INFANTIL-40H, EM VIRTUDE DO CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 038/2017
DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETA A ESTABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR-II, EDUCAÇÃO INFANTIL-40H, EM VIRTUDE DO CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal e artigos 23 a 26 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar n. 011, de 14 de junho de 2005), e
Considerando o cumprimento do estágio probatório nos termos do artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar n. 011, de 14 de junho de 2005);
Considerando as avaliações periódicas realizadas consubstanciadas nos relatórios semestrais integrantes do processo de estágio do servidor bem como do relatório final da avaliação do estágio probatório;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a estabilidade no serviço público municipal da Servidora MARCIA APARECIDA KUQUER, para o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR-II, EDUCAÇÃO INFANTIL-40H, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal e em virtude de ter sido aprovada no estágio probatório a que foi submetida, conforme relatórios periódicos e relatório final integrantes do assento funcional da servidora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 30 de janeiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçú

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 039/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
DECRETO Nº 039/2017
DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do município, Lei Complementar n° 013/2005, de 14 de junho de 2005, Lei Complementar n°. 0041/2013, de 01 de julho de 2013 e Lei Complementar n°. 0060/2016 de 24 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora abaixo relacionada, NOMEADA para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDORA	CARGO	DATA
Cassia Santin	Diretora de Recursos Humanos	30/01/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 31 de janeiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 040/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 040/2017
DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do município, Lei Complementar n° 013/2005, de 14 de junho de 2005, Lei Complementar n°. 0041/2013, de 01 de julho de 2013 e Lei Complementar n°. 0060/2016 de 24 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora abaixo relacionada, NOMEADA para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDORA	CARGO	DATA
Ely Grando	Diretora de Agricultura e Desenvolvimento Rural	01/02/2017

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 31 de janeiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 041/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 041/2017
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do município, Lei Complementar n° 013/2005, de 14 de junho de 2005, Lei Complementar n°. 0041/2013, de 01 de julho de 2013 e Lei Complementar n°. 0060/2016 de 24 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDOR	CARGO	DATA
Itacir Rodrigues	Coordenador de Habitação Indígena	01/02/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 042/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 042/2017
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do município, Lei Complementar n° 013/2005, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar n°. 0041/2013, de 01 de julho de 2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora abaixo relacionada, NOMEADA para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDORA	CARGO	DATA
Sarita Andrea Braghini	Assessora de Administração Geral	01/02/2017

Art. 2º. A servidora fica neste ato responsável para atuar e responder, a partir desta data, pelos atos relacionados ao setor de compras, concomitantemente com à função designada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 043/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017. EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 043/2017
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal n°. 011/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora SANDRA REGINA MARTARELLO MULLER, EXONERADA À PEDIDO do Cargo efetivo de Professor II-40h, considerando requerimento formalizado pela própria servidora em razão de concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 044/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017. ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 044/2017
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO o edital de licitação do processo licitatório Pref. n° 040/2016 – pregão presencial Pref. n° 27-2016, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiros para prestação em regime de fretamento de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino residentes na zona rural deste Município, especialmente item 11.7.3;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a formação de comissão para acompanhamento da vistoria dos veículos terceirizados que executarão o transporte escolar municipal.

§ 1°. A comissão será composta pelas seguintes entidades:

I- 2 (dois) Membros da Administração Municipal;
II- 1 (um) Membro da Sociedade Civil;
III- 1 (um) Membro do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2°. A comissão participará da avaliação e apresentará a Administração parecer assinado por todos os membros sobre as condições dos veículos vistoriados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 045/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 045/2017
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO o edital de licitação do processo licitatório Pref. n° 040/2016 – pregão presencial Pref. n° 27-2016, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiros para prestação em regime de fretamento de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino residentes na zona rural deste Município, especialmente o item 11.7.3;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados a compor a comissão de avaliação dos veículos terceirizados que realizarão o transporte escolar da rede pública municipal e estadual de ensino, os seguintes membros:

I- Membros da Administração Municipal:
▪ Cesar de Paula
▪ Renan Toaldo

II- Membro da Sociedade Civil:
▪ Pedro Augusto Marques da Silva

III- Membro do Conselho Municipal de Educação:
▪ Marciano Carlos Girotto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 033/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 033/2017
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias aos Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Anerio Mateus de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2013 à 01/06/2014	01/02/2017 à 02/03/2017
Silvana Zambiasi	Agente Comunitário de Saude	14/05/2014 à 13/05/2015	01/02/2017 à 02/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 27 de janeiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçú

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 034/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017. RATIFICA EFEITOS DA PORTARIA 001/2017.

PORTARIA Nº 034/2017
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RATIFICA EFEITOS DA PORTARIA 001/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º. Ratificar os efeitos da Portaria 001/2017, a qual nomeou os membros Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 035/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

PORTARIA Nº 035/2017
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

CLORI PEROZA, Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1o. CONCEDER, licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme Laudo médico apresentado nesta data:

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO
Suelen Carniel Basotti	Professora II-20h	16/01/2017 à 16/07/201

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 16/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 076/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
TRANSFERE SERVIDOR PUBLICO POR APOSENTADORIA
PARA O QUADRO DE INATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

TRANSFERE

THAIS PEZZI SPOSITO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade sob o n°. 7010209174 CPF n°.443.954.500-91 Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo Efetivo de Bioquimica, com vencimentos previstos no Anexo II, Classe I, do Grupo B – Serviços Técnicos Profissionais, da Lei n° 001/2002, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Salários do Município e da outras providências, com proventos previstos no RGPS que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e atendido o disposto no §2º do artigo 69 da Lei Complementar 001/2002 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Ipumirim SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA N°. 077/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO POLITICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

PATRICIA DE PINHO BONASSI, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade sob o n°.2.698.315 e CPF sob o n°. 033.329.299-50, para o exercício do cargo de Agente Político de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SECR – com vencimentos previstos na Lei Municipal nº 1300/2004, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de IPUMIRIM-SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA N°. 082/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE OFICIAL GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

LUANA SCHMIDT, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade sob o n°.4.065.610 CPF sob o n°.074.643.949-09, para o exercício do cargo de provimento em comissão de OFICIAL GABINETE DO PREFEITO – OFIC – NIVEL CC-040, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal de Administração, da Lei Complementar 018/2.005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-.040, da Lei supramencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito.

PORTARIA N°. 084/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EM PROGRAMAS DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

MONIA KARINA LANGUE, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade sob o n°.3.942.442 e CPF sob o n°.053.940.709-70, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE EM PROGRAMAS DE SAÚDE – GERE – NIVEL - 020, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar 018/2.005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-020, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário presente Portaria entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA N°.096/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A MARIANA DA SILVEIRA, matrícula 1714, Licença Prêmio de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2010 a 2015, e gozo de 06/02/2017 a 20/02/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 02 de Fevereiro de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA N°.099/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.017.
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SETORIAIS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

LUCIANE KRUETZMANN, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade sob o n°.3.857.852 e CPF sob o n°.041.792.959-54 o exercício do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS SETORIAIS – COOR – CC-010, constante do Anexo I-H – Coordenadores de Programas Setoriais, da Lei Complementar 018/2.005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 02 de Fevereiro de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº 089/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017
REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL POR PEDIDO.

O prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1° do artigo 16 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.

REMOVE

GIDIOMAR TECHIO, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portador da cédula de Identidade n°.1.870.223. CPF sob o n°.543.825.309-97, no cargo efetivo de Professor, com lotação no NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI, para o NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL JOÃO CANTON.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 075/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A DIOGO WEIMER matrícula 1996, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2014 a 2015 e gozo de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01/02/2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 078/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO POLITICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei 074/2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

CLAUDETE SPRICIGO ZANELLA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim - SC, portadora da CI n°.2.328.223 e CPF sob o n°.693.987.209-49, para o cargo de Secretária Municipal de Urbanismo, Indústria, Comércio e Serviços, com vencimentos previstos no Anexo I – D, da Lei Municipal nº. 1300/2004 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 081/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

CRISTIANE COSER, sob a Matrícula 2605, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°.3.931.586 e do CPF 038.626.569-00 nomeado no cargo comissionada de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DIRE – NIVEL – 030, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal de Saúde da Lei Complementar 018/2005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-030, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito.

PORTARIA Nº. 083/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,
.
NOMEIA

CASSIA REGINA ANATER, sob a Matrícula , com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.135.856 e do CPF 016.538.809-96, nomeada no cargo comissionado de GERENTE DE ASSUNTOS P/ JUVENTUDE, constante no , nível salarial CC - 020, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017..

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 085/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo, Edital nº.048/2017.
CONTRATA

LISANDRA BIFFI, sob a Matrícula 2609, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°.4.034.456 e do CPF nº. 041.474.049-10, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 01/02/2017 Até a volta da titular Leila Cristina Ferrari que esta em Auxilio Doença.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01/02/2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 087/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017

REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL POR PEDIDO.

O prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1° do artigo 16 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.

REMOVE

DANIELI FERNANDA BAUTITZ PEREIRA, Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°.392210083. CPF sob o n°.034.237.049-93, no cargo efetivo de Professora, com lotação no NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI, para o NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL JOÃO CANTON.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 090/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017
REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL POR PEDIDO.

O prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1° do artigo 16 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.
REMOVE

JANICE NEIS, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°.2.135.019 CPF sob o n°.625.679.779-53, no cargo efetivo de Professora, com lotação no NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI, para o NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL JOÃO CANTON.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 093/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017
REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL POR PEDIDO.

O prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1° do artigo 16 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.

REMOVE

ROSALIA TORRES DOS REIS TECHIO, Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°.1.556.675 CPF sob o n°.543.830.569-20, no cargo efetivo de Professora, com lotação no NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI, para o NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL JOAO CANTON.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 094/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017
REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL POR PEDIDO.

O prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1° do artigo 16 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.

REMOVE

ROSMERI GUERINI FALABRETTI, Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°.2.466.467 CPF sob o n°.690..08.359-72, no cargo efetivo de Professora, com lotação no NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI, para o NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL JOAO CANTON.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 095/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017
REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL POR PEDIDO.

O prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1° do artigo 16 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.

REMOVE

SANDRA ANATER, Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°.2.469.729 CPF sob o n°.874.617.149-53, no cargo efetivo de Professora, com lotação no NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI, para o NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL JOAO CANTON.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 097/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ADELAR VITALSKI matrícula 506, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 06/02/2017 a 07/03/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 06/02/2017.

Ipumirim - SC, 02 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 098/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MAURO ANTONIO GABARDO matrícula 100, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2014 a 2015 e gozo de 06/02/2017 a 07/03/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 06/02/2017.

Ipumirim - SC, 02 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.079/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO POLITICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

ALMIR SEGUETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Ipumirim - SC, portador da CI n°.1.874.510 e CPF sob o n°.563.291.729-00, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e serviços, com vencimentos previstos no Anexo I – D, da Lei Municipal nº. 1300/2004 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito.

PORTARIA Nº.080/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO POLITICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar 074/2010 que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
ADENIR ANTONIO FALABRETTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de Bom Sucesso neste Município de Ipumirim - SC, portador da CI n°.1.143.414 e CPF sob o n°.437.554.109-15, para o cargo Politico de Secretário Municipal de Transportes e Obras, com vencimentos previstos no Anexo I – D, da Lei Municipal nº. 1300/2004 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito.

PORTARIA Nº.086/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017

REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL POR PEDIDO.

O prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1° do artigo 16 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.

REMOVE

CAROLINE BIFFI ZULIAN, Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°.3.186.020 CPF sob o n°.044.190.599-40, no cargo efetivo de Professora, com lotação no NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI, para o NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL JOÃO CANTON.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº.088/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017

REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL POR PEDIDO.

O prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1° do artigo 16 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.

REMOVE

EDSON PEDROSO, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portador da cédula de Identidade n°.2.421.579. CPF sob o n°.832.077.679-15, no cargo efetivo de Professor, com lotação no NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI, Para o NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL JOÃO CANTON.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº.091/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017

REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL POR PEDIDO.

O prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1° do artigo 16 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.

REMOVE

MARIANA RISSI CASON MACHADO, Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°.4.450.982 CPF sob o n°.079.485..29-23, no cargo efetivo de Professora, com lotação no NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI, para o NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL JOÃO CANTON.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº.092/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017

REMOVE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL POR PEDIDO.

O prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1° do artigo 16 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimento e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim – SC.

REMOVE

PATRICIA MOTERLE, Brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°.4.334.367 CPF sob o n°.048.101.699-60, no cargo efetivo de Professora, com lotação no NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ORIDES ROVANI, para o NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL PREFEITO ISIDORO GIACOMO SAVARIS.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016
Dispõe sobre a Concessão de licença à Vereadora para tratar de assuntos de interesse particular.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal e Inciso II do art. 20 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica concedida licença a Vereadora Marineide Pick Pilatti, da Coligação Aliança Democrática Por um Ipumirim Mais, para tratar de assuntos particulares, por um período de 120 dias a contar desta data.
Art. 2º. A vaga da Vereadora será preenchida pelo Suplente imediatamente habilitado pertencente a coligação da Vereadora licenciada.
Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 2 de fevereiro de 2017
Kleber Toni Tecchio
Presidente

Registra-se e publica-se em
2 de fevereiro de 2017

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 20/2017

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Sêmen Bovino das raças Jersey, Holandês e Angus, para utilização no Programa de Incentivo a Bovinocultura Leiteira do Município.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 09:00 do dia 15/02/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 02 de Janeiro de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ANULAÇÃO PROCESSO 16/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 16/2017
Convite 02/2017

O Município de Iraceminha (SC), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório nº 16/2017, modalidade Convite 02/2017, foi ANULADO com base no art. 49 da Lei 8666/93 e na Lei 13.019/2014 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (0xx49) 3665 3200. Iraceminha (SC), 02 de Fevereiro de 2017. Jean Carlos Nyland – Prefeito Municipal.

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 FMS - DECLARAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2017
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Srª Giseli Kempinski, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº 11/2016, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda EPP, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de contratar Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência a Saúde, para realização de exames laboratoriais, para pacientes usuários do SUS.A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 01 de fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 FMS - DESPACHO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017
DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda EPP, para prestar serviços laboratoriais a pacientes usuários do SUS. A empresa compromete-se em disponibilizar profissionais, bem como equipamentos necessários para satisfazer as condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos. O processo em epígrafe encontra respaldado legal no artigo supra citado, sendo a empresa Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda EPP, a primeira a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 11/2016 – Credenciamento nº 04/2017. Conforme consta dos autos, o valor do contrato será conforme valores fixados no processo de credenciamento e de acordo com os itens no qual a empresa pediu o seu credenciamento. O valor a ser pago será conforme relatório enviado pela Secretaria da Saúde, informando a quantidade de exames solicitados contendo nome e assinatura do paciente. Cumpra-se.

Irineópolis, 01 de fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 FMS - JUSTIFICATIVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: o Município de Irineópolis necessita contratar Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência a Saúde, para realização de exames laboratoriais, para pacientes usuários do SUS, devido a alta demanda de exames, e o alto custo com a aquisição dos equipamentos que serão utilizados para realização dos exames no laboratório da Unidade Sanitária, também não possui adequação conforme RDC 302 e a falta de recursos humanos.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(ES), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.
A contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda EPP, dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8.999/93.
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.
Irineópolis, 01 de fevereiro de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 08/2017

Itá

Prefeitura

CONTRATOS 04 A 07 E ADITIVOS

Contrato Nº..: 4/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Valor ..... : 648.270,15 (seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e
setenta reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.046.3.3.90.00.00.00.00.00 (236), 2.046.3.3.90.00.00.00.00.00 (237)
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana, compreendendo varrição manual de ruas, passeios e praças, corte de grama, roçadas e limpeza de cestos de resíduos, rastelamento de folhas e de grama no perímetro urbano de Itá.

JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 5/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: SÉRGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA EPP
Valor ..... : 126.822,51 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte e
dois reais e cinquenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 26/01/2017 Término: 26/05/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (161) Saldo: 16.702,88
Objeto ..... : Contratação de empresa para reforma e ampliação do Centro Comunitário da Linha Pindorama.

JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 6/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: DANIELI GELHEN
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/01/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : Serviços de plantão de sobreaviso em saúde pública com profissionais na área de enfermagem, nível superior, conforme processo licitatório nº 013/2015.
Contratada...: DANIELI GELHEN
Vigência ..... : Início: 30/01/2017 Término: 31/12/2017

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Contrato Nº..: 7/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: DANIELI GELHEN
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/01/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : Serviços de plantão de sobreaviso em saúde pública com profissionais na área de enfermagem, conforme processo licitatório nº 006/2015.
Contratada...: DANIELI GELHEN
Vigência ..... : Início: 30/01/2017 Término: 31/12/2017

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Aditivo Nº ..... : 2AD 12/2016 - Contrato Nº: 12/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: NEUDY DA COSTA MEI
Valor ..... : 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Objeto ..... : Redução de valor devido a redução da carga horário mensal.

JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 9AD 31/2015 - Contrato Nº: 31/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LOSS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 11/04/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo para execução e vigência devido a necessidade de analise de documentação e liberação na área técnica da

Caixa Econômica Federal.

JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 4AD 112/2015 - Contrato Nº: 112/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LAGO DO URUGUAI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 6.786,00 (seis mil setecentos e oitenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2015
Objeto ..... : Aditivo de valor devido a solicitação da empresa informando que nos últimos doze meses não houve reajuste no valor do quilometro, e que com o sucessivo aumento nas despesas do transporte escolar, causando desequilíbrio das contas da empresa.

JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 84/2016 - Contrato Nº: 84/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 11/07/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido a solicitação da empresa, informando que houve atraso na execução da terraplenagem por parte do município e o recesso de final de ano.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 4AD 4/2016 - Contrato Nº: 4/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: HOSPITAL SAO PEDRO LTDA
Valor ..... : 1.570,36 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 31/01/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2016
Objeto ..... : Reajuste anual do valor.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

DECRETO N. 011/2017

DECRETO Nº011/2017, de 01 de Fevereiro de 2017.
"Homologa o Processo Seletivo nº 003/2016 e dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a legislação em vigor.

Considerando a regularidade no decorrer do Processo Seletivo nº 003/2016 para preenchimento de Vagas, no quadro de Pessoal do Município de Itá/SC.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo nº 003/2016 conforme relação contida no anexo único ao presente Decreto:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal de Itá, em 01 de Fevereiro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 012/2017

DECRETO Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
"Designa os membros do Conselho Municipal de Educação e da outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 2º da Lei nº 1.317, de 01 de julho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação – C.M.E.:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Mara Lúcia Bellani Caon;
II – Representantes dos Docentes efetivos que atuam no Magistério Público: Noeli Fátima Salvi e Helena Resmini;
III – Representante da Associação de Pais e Professores: Adriana Gritti;
IV – Representantes indicados pelo Prefeito Municipal: Jaqueline Sartoretto e Kawane dos Santos Pereira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC,
em 01 de Fevereiro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL 08 - PROCESSO SELETIVO 001/2016

Edital 008 do Processo Seletivo 001/2016
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os auxiliares de classe classificados no presente Processo Seletivo, de acordo com a lista abaixo, para comparecerem dia 03 de fevereiro de 2017 às 13 horas e 30 minutos na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Principal n° 16, Bairro Vila Gerasaul..

Auxiliar de Classe

Posição	Nome
34	Leila Cristina kochen Grooders
35	Dorilde Dolores Zanella Marcanzoni
36	Maristela Dalavechia
37	Valdete Aparecida Furlan
38	Daiane Cristina Frigo Risso
39	Mirian Minella
40	Vanessa Dall Bello
41	Simone Patricia Salvi Klein
42	Kelin De Picoli
43	Camila Cristina Rodhen

Itá,02 de fevereiro de 2017
Jairo Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

EXTRATO ADITIVO DE ATAS REDUÇÃO

2º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 075/2016, PL 086/2016
PARTES: Município de Itá e Abastecedora de Combustíveis Servicentro Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 043/2016
OBJETO: Redução no valor do Óleo Diesel comum
VALOR REAJUSTADO: R$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 01/02/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

2º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 074/2016, PL 086/2016
PARTES: Município de Itá e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 043/2016
OBJETO: Redução do valor do Óleo Diesel S10
VALOR REAJUSTADO: R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 01/02/2017 Término: 31/12/2017

Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS FOMENTOS 01 A 04

Nº DO FOMENTO: 001/2017
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA ASSINATURA: 20/01/2017
DATA VENCIMENTO: 10/03/2017
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de esforços para realização de desfile de escola de samba no evento Carnaval Náutico 2017, a realizar-se de 25 a 27 de fevereiro de 2017.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA FOLIÕES DO LAGO
Nº LEI: 2493 de 12/12/2016

Nº DO FOMENTO: 002/2017
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA ASSINATURA: 25/01/2017
DATA VENCIMENTO: 10/03/2017
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de esforços para realização de desfile de escola de samba no evento Carnaval Náutico 2017, a realizar-se de 25 a 27 de fevereiro de 2017.
ENTIDADE: ESCOLA DE SAMBA ASSOCIAÇÃO INOCENTES
Nº LEI: 2493 de 12/12/2016

Nº DO FOMENTO: 003/2017
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA ASSINATURA: 26/01/2017
DATA VENCIMENTO: 10/03/2017
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de esforços para realização de desfile de escola de samba no evento Carnaval Náutico 2017, a realizar-se de 25 a 27 de fevereiro de 2017.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA KIZOMBA
Nº LEI: 2493 de 12/12/2016

Nº DO FOMENTO: 004/2017
VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
DATA ASSINATURA: 26/01/2017
DATA VENCIMENTO: 10/03/2017
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de esforços para realização de desfile de escola de samba no evento Carnaval Náutico 2017, a realizar-se de 25 a 27 de fevereiro de 2017.
ENTIDADE: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE ITÁ-SC
Nº LEI: 2492 de 12/12/2016

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 6/2017

Pregão Presencial nº 6/2017 – Objeto: contratação de empresas para prestarem serviços de Escavadeira Hidráulica com rompedor e serviços de caminhão com prancha. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 16 de fevereiro de 2017, até às 09h15min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 16 de fevereiro de 2017, às 09h30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2017.
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 01/2017

Contrato nº 77/2015 - Processo Licitatório nº 30/2015 – Pregão Presencial nº 22/2015. Contratada: Aristeu Olsen Eireli. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de Transporte Escolar para as linhas nº 7, 8, 15 e 17, turnos: matutino e vespertino.

Itaiópolis, 26 de janeiro de 2017.
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 027 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 027, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Itapiranga e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Municipal n° 2.146/2003 de 13.11.2003;

Decreta:
Art. 1° Ficam designados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIRANGA, de acordo com a legislação vigente, conforme segue:
I. Representante da Polícia Militar de Itapiranga
TITULAR - Nelo Luis Ripplinger
SUPLENTES - Lauri Valter Kieling
II. Representante da Polícia Civil de I tapiranga
TITULAR - Wesley Almeida de Andrade
SUPLENTE - Fabio José da Silva
III. Representante da Secretaria Municipal de Administração
TITULAR - Lauro Schlickmann
SUPLENTE - Camila Fassbinder
IV. Representante da Secretaria Municipal dos Transportes
TITULAR - Paulo José Theobald
SUPLENTE - Laerton Weber
V. Representante da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal
TITULAR - Alcerio Cardoso
SUPLENTE - Eder Weber Alvarenga
VI. Representante da Assessoria do Gabinete do Prefeito Municipal
TITULAR - Nodivar Carati
SUPLENTE - Cristiano Bielohoubeck
VII. Representante da Câmara de Vereadores
TITULAR - Daniel Melz
SUPLENTE - Otaviano Jose Amaro Guerra
VIII. Representante da Diretoria do Departamento de Urbanismo
TITULAR - João Schmitz
SUPLENTE - Nelson Antonio Arenhardt
IX. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TITULAR - Olavo José Welter
SUPLENTE - Cristiane Finger Grave
X. Representante do Sindicato dos Produtores Rurais
TITULAR - Maira Schmitt
SUPLENTE - Waldemar Schroeder

XI. Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados
TITULAR - Silvestre Ramos
SUPLENTE - Elton Weiss
XII. Representante da Associação dos Empresários de Itapiranga(ASSEMIT)
TITULAR - Roberto Berwanger
SUPLENTE - Johny Griebeler
XIII. Representante da FAI Faculdades
TITULAR - Rafael Engel
SUPLENTE - Kurlan Frey
XIV. Representante da Associação dos Motoristas de Itapiranga
TITULAR - Lari Buche
SUPLENTE - Delmar Kirchhof
XV. Dois representantes do Magistério Público Municipal
TITULARES - Ricardo Kraemer
SUPLENTES - Elenice Ana Kirchner
XVI. Representante dos taxistas
TITULAR - Odilar Pedro da Costa
SUPLENTE - Lair Antonio de Oliveira
XVII. Representante das autoescolas
TITULAR - Angélica Jarosewski Giron
SUPLENTE - Mario Dorneles
XVIII. Representante do Grupo Mongóis do Asfalto
TITULAR - Luan Marcel Hoff
SUPLENTE - Adriano Taborda
XIX. Representante dos Transportes Coletivos
TITULAR - Emerson Knapp
SUPLENTE - José V. Guarienti

Parágrafo único. Esta designação não conta ônus para os cofres públicos municipais, por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 169, de 03 de setembro de 2015.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAPIRANGA – SC., 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 100/2017

Portaria nº 100 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a data base para cálculo de adicional de tempo de serviço para 2 de janeiro de 2006 da servidora municipal Line Rother matrícula nº 11861/07, devido a não interrupção das atividades funcionais, do cargo temporário de Auxiliar Administrativo e a nomeação para cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 014/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Itapiranga SC., 27 de dezembro de 2016.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 101/2017
Portaria nº 101 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e Lei Complementar 39 de 12/07/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor municipal Alexandre Thomé, matrícula nº 14649/01, no período de 1º de fevereiro de 2017 até 30 de abril de 2017, em conformidade com o Artigo 98 Lei Complementar 39/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 102/2017
Portaria nº 102 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, da servidora municipal Franciele Hickmann Jaehn matrícula nº 14622/02, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Arquitetura e Urbanismo, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 103/2017
Portaria nº 103 de 2 de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover de uma Secretaria para outra, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA ATUAL	SECRETARIA DE DESTINO
Clério José Boesing	Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Ana Paula Matusalém	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Franciele Hickmann Jaehn	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde
Jair Antônio Imich	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Egon Haas	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	Secretaria Municipal de Assistência Social
Aloisio Preis	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 104/2017
Portaria nº 104 de 2 de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 14/2017 de 9/1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 2 de fevereiro de 2017, Roseli Gass matrícula nº 13068/11 para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora do Museu Público Municipal com 40 horas semanais.

Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 501, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 105/2017
Portaria nº 105 de 2 de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 14/2017 de 9/1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 2 de fevereiro de 2017, Gracieli Krawczak matrícula nº 14579/10 para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora de Eventos Culturais com 40 horas semanais.

Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 501, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 106/2017
Portaria nº 106 de 2 de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 85/2014;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao servidor Afonso Kraemer, matrícula nº 14343/02, para atuar como responsável pela Banda Municipal e Coral Municipal de Itapiranga, em conformidade com a Lei Complementar nº 85 de 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 2 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 81/2017
Portaria nº 81 de 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Juleide Piroca matrícula nº 14526/01, no período de 23/1/2017 até 21/7/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 27 de janeiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 82/2017
Portaria nº 82 de 1º de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, Paulo Roberto Schenkel matrícula nº 845/04, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção Hidráulica, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 02/2016, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 541 classe A-03.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 83/2017
Portaria nº 83 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor municipal Clicério Loewenstein, matrícula nº 11090/03, por exercer as funções de Diretor de Ensino Fundamental, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 84/2017
Portaria nº 84 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) à servidora municipal Elaine Telles Roque, matrícula nº 4086/01, por exercer as funções de Diretora de EMEI, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 85/2017
Portaria nº 85 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) à servidora municipal Marlise Soehn, matrícula nº 1619/14, por exercer as funções de Secretária de Escola, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 86/2017
Portaria nº 86 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) à servidora municipal Maria Silvana M. de Lima Hobold, matrícula nº 10233/01, por exercer as funções de Diretora de Ensino Fundamental, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 87/2017
Portaria nº 87 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) à servidora municipal Daniela Welter, matrícula nº 10055/04, por exercer as funções de Secretária de Escola, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 88/2017
Portaria nº 88 de 1º de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Marilene Sehnem Fernandes sob matrícula nº 11822/14, no cargo de provimento em comissão de Secretária de Escola, com 40 horas semanais.

Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao regime de trabalho estatutário e enquadrada no nível 561, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89/2017
Portaria nº 89 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) à servidora municipal Denise Mônica Fuchs Kessler, matrícula nº 1604/07, por exercer as funções de Diretora de Ensino Fundamental, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90/2017
Portaria nº 90 de 1º de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Luciana Mainardi sob matrícula nº 12455/03, no cargo de provimento em comissão de Secretária de Escola, com 40 horas semanais.

Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao regime de trabalho estatutário e enquadrada no nível 561, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91/2017
Portaria nº 91 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) à servidora municipal Cléria Maria Deters Klein, matrícula nº 13445/11, por exercer as funções de Secretária de Escola, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 92/2017
Portaria nº 92 de 1º de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Juliano da Rocha Castanhede sob matrícula nº 12435/15, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola I, com 40 horas semanais.

Art.2º. O servidor municipal estará vinculado ao regime de trabalho estatutário e enquadrado no nível 536, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93/2017
Portaria nº 93 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor municipal Luis Schaefer, matrícula nº 4168/01, por exercer as funções de Secretário de Escola, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 94/2017
Portaria nº 94 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) à servidora municipal Márcia Bruxel Schlickmann, matrícula nº 10199/01, por exercer as funções de Diretora de Ensino Fundamental, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95/2017
Portaria nº 95 de 1º de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Neilise Beatriz M. Nyland sob matrícula nº 4070/12, no cargo de provimento em comissão de Secretária de Escola, com 40 horas semanais.

Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao regime de trabalho estatutário e enquadrada no nível 561, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96/2017
Portaria nº 96 de 1º de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Rafaela Thums Ebeling sob matrícula nº 14955/04, no cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola I, com 40 horas semanais.

Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao regime de trabalho estatutário e enquadrada no nível 536, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97/2017
Portaria nº 97 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) à servidora municipal Liane Diniz Knak, matrícula nº 14214/05, por exercer as funções de Diretora de Creche, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 98/2017

Portaria nº 98 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) à servidora municipal Lenice Maria Back, matrícula nº 4035/01, por exercer as funções de Diretora de Creche, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99/2017

Portaria nº 99 de 1º de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) à servidora municipal Anisia Loewenstein Spies, matrícula nº 9973/16, por exercer as funções de Diretora de Creche, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE EXERCICIO Nº 2/2017

TERMO DE EXERCICIO 2/2017

No dia primeiro de fevereiro de 2017, entrou em Exercício Paulo Roberto Schenkel, portador da Identidade nº 132457342, inscrito no CPF nº 627.230.909-06, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção Hidráulica, em conformidade com a Portaria nº 82 de 1º de fevereiro de 2017.

Itapiranga SC, 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Paulo Roberto Schenkel
Servidor Municipal

TERMO DE POSSE Nº 2/2017

TERMO DE POSSE 2/2017

No dia primeiro de fevereiro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, tomou posse Paulo Roberto Schenkel, portador da Identidade nº 132457342, inscrito no CPF nº 627.230.909-06, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção Hidráulica, conforme disposto no Decreto nº 90 de 29 de junho de 2016 que homologa a classificação final do Concurso Público nº 02/2016 e na Portaria nº 82 de 1º de fevereiro de 2017.

Itapiranga SC, 1º de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Paulo Roberto Schenkel
Servidor Municipal

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3059/2017 – NOMEIA DIRETORA DO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3059/2017
Data: 23 de janeiro de 2017.
NOMEIA DIRETORA DO EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a Sra. Aparecida Grandini Jose, no cargo de Diretora do EJA - Educação de Jovens e Adultos.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 23 de janeiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3063/2017 – NOMEIA DIRETORA DA PRÉ ESCOLA PALHACINHO FELIZ.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3063/2017
Data: 23 de janeiro de 2017.
NOMEIA DIRETORA DA PRÉ ESCOLA PALHACINHO FELIZ.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a Sra Carmelita do Carmo Garcia, no cargo de Diretora da Pré Escola Palhacinho Feliz.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 23 de janeiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3070/2017 – REVOGA O DM 2086/2014 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A PROFISSIONAL DE SAÚDE DO NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3070/2017
Data: 25 de janeiro de 2017.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2086/2014, DE 14 DE JANEIRO DE 2014, QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A PROFISSIONAL DE SAÚDE DO NASF – NÚCLEO DE APOIA À SAÚDE DA FAMÍLIA.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2086/2014, de 14 de janeiro de 2014, que concede gratificação especial a profissional de saúde do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Itapoá (SC), 25 de janeiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3071_2017 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3071/2017
Data: 25 de janeiro de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 683/2016 – LOA 2017.
DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 160.451,41 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) conforme segue:

Suplementações

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2122 – Manutenção do FMAS
33390 Aplicações Diretas (345) FR 03000000 R$ 8.788,58

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0243.0005.2124 – Manutenção do Abrigo Provisório Recanto Feliz
33390 Aplicações Diretas (346) FR 06650100 R$ 28,98

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2123 – Manutenção do CRAS
33390 Aplicações Diretas (347) FR 06650300 R$ 14.019,05

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2123 – Manutenção do CRAS
34490 Aplicações Diretas (348) FR 06650300 R$ 6.500,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2127 – Benefícios Eventuais
33390 Aplicações Diretas (349) FR 06650200 R$ 0,04

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2195 – Bloco da Proteção Social Básica
33390 Aplicações Diretas (351) FR 06350200 R$ 19.893,32

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0244.0005.2195 – Bloco a Proteção Social Básica
33390 Aplicações Diretas (350) FR 06350100 R$ 80.958,64

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2196 – IGD SUAS Bloco da Gestão SUAS
33390 Aplicações Diretas (352) FR 06350500 R$ 5.401,42

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2197 – IGD BF Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
33390 Aplicações Diretas (353) FR 06350400 R$ 17.861,38

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2197 – IGD BF Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 34490 Aplicações Diretas (354) FR 06350400 R$ 7.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de janeiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3072_2017 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3072/2017
Data: 26 de janeiro de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS VÍNCULOS 023506-BPC ESCOLA E 026503-FEAS PROT. SOC. BÁSICA.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 41 inciso I e 43 III da Lei 4.320/64 e inciso III V da Lei Municipal n°683/2016-LOA 2017,

DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais) conforme segue:

Suplementações

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2122 – Manutenção do FMAS
33390 Aplicações Diretas (356) FR 02350600 R$ 720,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2123 – Manutenção do CRAS
33390 Aplicações Diretas (358) FR 02650300 R$ 6.600,00

Total Suplementação R$ 7.320,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 26 de janeiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3074/2016 –ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 2876/2016 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016 QUE NOMEIA COMISSÃO DE FEIRAS ITINERANTES INTERMUNICIPAIS E EVENTOS TEMPORÁRIOS.

DECRETO MUNICIPAL NO 3074/2017
Data: 27 de janeiro de 2017.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 2876/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016, QUE NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE FEIRAS ITINERANTES INTERMUNICIPAL E EVENTOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Feiras Itinerantes Intermunicipais e Eventos Temporários, conforme segue:
Representação do Poder Público:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular – Francis Ledoux de Oliveira.
Suplente – José Luiz Reis de Souza.

II – 1 (um) representante da Secretaria de Tributação e Arrecadação Municipal:
Titular – Jackson Alves de Assunção.
Suplente – Renata de Avis.

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo:
Titular – Claudio Roberson Lemonie.
Suplente –Ivone Josefina Bogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 27 de janeiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3075/2017 – APROVADA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2017 DA CONTROLADORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3075/2017
Data: 27 de janeiro de 2017.

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 08/2017, DA CONTROLADORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa 08/2017 de 11 de janeiro de 2017, da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Itapoá.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 27 de janeiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

NEIDE T. B. LUPATELLI
Controladora-Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL Nº 3079/2017ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2941/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE NOMEIA MEMBROS DAS ENTIDADES QUE COMPÕE O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAPOÁ,CDUI PARA O PRÓXIMO BIÊNIO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3079/2017
Data: 02 de fevereiro de 2017

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2941/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE NOMEIA MEMBROS DAS ENTIDADES QUE COMPÕE O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAPOÁ,CDUI PARA O PRÓXIMO BIÊNIO.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os titulares do item I, do Decreto Municipal nº 2941/2016, de 02 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Representantes da Prefeitura Municipal de Itapoá:
1. Titular – Rafael Vida Almeida;
2. Titular – Rodrigo Lopes de Oliveira;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e altera o Decreto Municipal nº 2941/2016.

Itapoá (SC), 02 de fevereiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.203/2017

D E C R E T O Nº 11.203/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.430.788,00 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA); e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.302 - Pavimentação de vias
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.436 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 488.288,00
09.01.437 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
09.01.15.122.03002.304 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.177 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 32.500,00
09.01.15.451.04501.308 - Construção de passagens (pontes, viadutos, etc.)
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.435 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 110.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
17.01.08.243.09002.900 - Manutenção das ações deliberadas pelo CMDCA, previstas na legislação federal, estadual
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.01.10 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.02 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.02.17.512.14003.400 - Implantação de ETA - Água Verde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.02.48 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 3.600.000,00
TOTAL R$ 4.430.788,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados aos Recursos Cide, no valor de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), ao FEP - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais); à contrapartida com 555 para Operação de Crédito BRDE Municípios - Pavimentação de Vias, no valor de R$ 488.288,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais); e à contrapartida com 555 do Convênio Ministério da Integração Nacional - Pavimentação Rua Alwin Meier, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), proveniente de recursos vinculados ao FIA - Parte Imposto de Renda devido por Pessoa Física e Pessoa Jurídica, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente de recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de janeiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI — MÁRCIO ERDMANN
Prefeito — Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.204/2017

D E C R E T O Nº 11.204/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.166,43 (Hum mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.122.07502.650 - Manutenção dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.2 3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 1.166,43

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.122.07502.650 - Manutenção dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.01.1 3.1.71 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 1.166,43

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de janeiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI — MÁRCIO ERDMANN
Prefeito — Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.205/2017

D E C R E T O Nº 11.205/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 602.000,00 (Seiscentos e dois mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
05.04.04.812.10001.053 - Implantação e modernização da pista de atletismo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.04.438 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 602.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Convênio Ministério do Esporte - Pista de Atletismo, no valor de R$ 602.000,00 (Seiscentos e dois mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de janeiro de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI	MÁRCIO ERDMANN
Prefeito	Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.206/2017

D E C R E T O Nº 11.206/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 950.964,10 (Novecentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.122.07502.652 - Manutenção das Atividades Administrativas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.138 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 14.000,00
15.01.10.302.07532.669 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.140 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 156.964,10
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.01.141 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
15.01.10.302.07532.677 - Procedimentos de Ações Judiciais - MAC - Média e Alta Complexidade
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.142 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
15.01.10.301.07542.683 - Assistência Farmacêutica Básica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.139 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
15.01.10.302.07532.705 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.143 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00
TOTAL R$ 950.964,10

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados ao MAC/FES-Fundo Estadual Saúde, no valor de R$ 286.964,10 (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); a Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 664.000,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de janeiro de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI	MÁRCIO ERDMANN
Prefeito	Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.207/2017

D E C R E T O Nº 11.207/2017

Oficializa os Prolongamentos da Rua 1285 - Ricardo Grutzmacher e da Rua 1286 - Erich Gruetzmacher.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 6.063/1982, de 24/05/1982; e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 17/2017/Semplu, de 27 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a doação ao Município de Jaraguá do Sul do imóvel da MI 60.549, conforme Escritura Pública;

CONSIDERANDO o interesse público no prolongamento das citadas vias em razão da interligação do Sistema Viário, com favorecimento da mobilidade viária e a pedestrianização;

CONSIDERANDO que os prolongamentos terão apenas 30,00m de extensão e encontram-se abertos, trafegáveis e pavimentados;

CONSIDERANDO o inciso XXIV, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA :

Art.1º Ficam oficialmente reconhecidos os prolongamentos das vias de circulação denominadas Rua 1285 - Ricardo Grutzmacher e Rua 1286 - Erich Gruetzmacher, bairro Três Rios do Sul, perímetro urbano, abrangendo dois trechos de 30,00m do imóvel da MI 60.549.

Art.2º As áreas a que se refere o artigo precedente pertencem a Municipalidade e passam formalmente a integrar o Patrimônio

Público Municipal na categoria de bem de uso comum do povo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

IVALDO KUCZKOWSKI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 11.208/2017

D E C R E T O Nº 11.208/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.303 - Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos
para os serviços da infraestrutura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.439 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Convênio ADR - Aquisição de Caminhão, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI — MÁRCIO ERDMANN
Prefeito — Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.209/2017

D E C R E T O Nº 11.209/2017
Revoga o Decreto Municipal Nº 11.199/2017, de 27 de Janeiro de 2017, que Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA :

Art.1º Fica revogado, com efeitos a partir de 27/01/2017, o Decreto Municipal Nº 11.199/2017, de 27/01/2017, que abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e alterações posteriores, e dá outras providências.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2017.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017

PROCESSO: Chamada Publica nº 001/2016 – Dispensa nº 005/2017.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADO: COPAJA - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas, entidades e centros municipais da Rede de ensino do Município de Jaraguá do Sul, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a proponente receberá os valores conforme descritos no item 6.1 da cláusula sexta deste contrato.
PAGAMENTO: Os pagamentos dos gêneros alimentícios, fornecidos pelo (s) vencedor (s) dos itens deste Edital, serão realizados pelo Município de Jaraguá do Sul, na segunda quarta feira subseqüente após cada entrega, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria de Educação e apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.306.0351.2.119.3.3.90	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos aluno	3.3.90.00 – Aplicações diretas	121	PNAE
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos aluno	3.3.90.00 – Aplicações diretas	96	PNAE

DO PRAZO: O início para entrega dos produtos será imediatamente, conforme o cronograma de entrega (Anexo I) do Edital, sendo o prazo do fornecimento até o dia 01 de agosto de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017;

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Ivonete de Souza Schulz

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

ISSEM - CONTRATO 01 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 283-2015 - CLÍNICA MARC SS LTDA
CONTRATO Nº 01/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 283/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 283/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA MARC S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/12/2016.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE	Márcio Carlos de Freitas Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA	Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 02 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 278-2015 - CLÍNICA ZAPATA
CONTRATO Nº 02/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 278/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 278/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA ZAPATA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/11/2016.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE	José Emilio Zapata Montano Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA	Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 18 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 162-2014 - DR. DOUGLAS F. C. ANJO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATO Nº 18/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2014

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 162/2014, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada DR. DOUGLAS FARIA CORREA ANJO CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/12/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Douglas F. C. Correa Anjo Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 19 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 261-2015 - HOSPITAL JARAGUÁ (CDI)

CONTRATO Nº 19/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 261/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 261/2015, para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, que mantém entre si, a credenciada COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/02/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Luis Fernando da Rocha Roslindo Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 20 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 238-2016 - HOSPITAL JARAGUÁ (HOSPITAL)

CONTRATO Nº 20/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 238/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 238/2016, para a prestação de serviços hospitalares, que mantém entre si, a credenciada COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/02/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Luis Fernando da Rocha Roslindo Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 21 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 239-2016 - HOSPITAL JARAGUÁ (HEMODINÂMICA)

CONTRATO Nº 21/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 239/2016, para a prestação de procedimentos de hemodinâmica, que mantém entre si, a credenciada COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/02/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Luis Fernando da Rocha Roslindo Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 22 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 240-2016 - HOSPITAL JARAGUÁ (CIRURGIA CARDÍACA)

CONTRATO Nº 22/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 240/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 240/2016, para a prestação de serviços hospitalares, que mantém entre si, a credenciada COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/02/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Luis Fernando da Rocha Roslindo Sócio Administrador CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 03 - CREDENCIAMENTO - REAUDI.ODTEXTRATO CONTRATO 03 - CREDENCIAMENTO - REAUDI

EXTRATO - CONTRATO N° 03/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70).
CONTRATADO: REAUDI REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA (CNPJ n° 25.332.143/0001-21).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 12/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/02/2017.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Karyny Mendonça de Souza.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 04 - CREDENCIAMENTO - SIEBEL E HAISI

EXTRATO - CONTRATO N° 04/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70).
CONTRATADO: SIEBEL & HAISI ODONTOLOGIA LTDA (CNPJ n° 08.685.568/0001-03).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 11/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/02/2017.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Ervino Siebel Neto.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 05 - CREDENCIAMENTO - SOMUS JARAGUÁ

EXTRATO - CONTRATO N° 05/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70).
CONTRATADO: SOMUS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S LTDA (CNPJ n° 05.411.826/0002-48).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, compreendendo exames de ULTRASSONOGRAFIAS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 11/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/02/2017.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Giovanni Rafael Máximo Ribeiro.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 06 - CREDENCIAMENTO - SOMUS GUARAMIRIM

EXTRATO - CONTRATO N° 06/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70).
CONTRATADO: SOMUS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S LTDA (CNPJ n° 05.411.826/0001-67).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, compreendendo exames de ULTRASSONOGRAFIAS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 11/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/02/2017.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Giovanni Rafael Máximo Ribeiro.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 07 - CREDENCIAMENTO - MARCOS S. DA SILVEIRA EIRELI

EXTRATO - CONTRATO N° 07/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: MARCOS SILVA DA SILVEIRA EIRELI (CNPJ n° 25.010.011/0001-83).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE CONSULTAS PSICOLÓGICAS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 12/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/02/2017.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Marcos Silva da Silveira.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 08 - NOTAS DE EXPEDIENTE - NOTA CERTA

EXTRATO - CONTRATO N° 08/2017
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: NOTA CERTA BOLETINS JURÍDICOS LTDA - EPP (CNPJ n° 06.143.076/0001-52)
OBJETO: Notas de expediente – Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.
VALOR TOTAL: R$ 976,77 (novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 12 meses, a partir de 26/01/2017.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Laura Meurer Lopes.

Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 09 - CREDENCIAMENTO - CENTRO OFTALMOLOGICO SAG SS

EXTRATO - CONTRATO N° 09/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70).
CONTRATADO: CENTRO OFTALMOLÓGICO SAG S/S (CNPJ n° 79.371.027/0001-40).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004 e legislação pertinente.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Mário Junqueira Nóbrega.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 15 - CABEAMENTO ESTRUTURADO - DV TECNOLOGIA

EXTRATO - CONTRATO N° 15/2017
TOMADA DE PREÇO N° 13/2016
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: DV TECNOLOGIA LTDA EPP (CNPJ n° 07.415.795/0001-48)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E INTERLIGAÇÕES PARA DADOS E VOZ PARA A NOVA SEDE DO ISSEM.
VALOR TOTAL: R$ 181.260,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Rodrigo Sanches Cunha.

Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 066/2017

PORTARIANº 066/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 119/2017/Cogem, de 26/01/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 26/01/2017, a Portaria Nº 588/2015, de 04/05/2015, que suspendeu os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2015, instaurado pela Portaria Nº 033/2015, de 23/01/2015, em desfavor dos servidores públicos municipais DAVID PORTO CORREA e LEONARDO PANGRATZ, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 26/01/2017, podendo ser prorrogado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 067/2017

PORTARIANº 067/2017
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 009/2015.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 1026/2015, de 13/08/2015;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 119/2017/Cogem, de 26/01/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 26/01/2017, "ad hoc" a servidora pública municipal MORGANA VICENTIN FELIPPI, matrícula 9238-0, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2015, instaurado pela Portaria Nº 033/2015, de 23/01/2015, a que responde os servidores públicos municipais David Porto Correa e Leonardo Pangratz, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir aos acusados a ampla defesa e o contraditório.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 068/2017

PORTARIANº 068/2017
Suspende os Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 123/2017/Cogem, de 26/01/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º SUSPENDER, a partir de 27/01/2017, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2016, instaurado pela Portaria Nº 703/2016, de 10/08/2016, em desfavor do servidor público municipal LUIZ CARLOS JACOMULSCKY.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 069/2017

PORTARIANº 069/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR para compor a COMISSÃO que tem por incumbência instruir e dar andamento aos procedimentos administrativos específicos para o cumprimento do disposto no artigo 35, da Lei Federal Nº 8.987/95, os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

- THAÍS LIANNE HENNING - matrícula 9121 - Presidente

- MARIANE PATRÍCIA MIELKE PEREIRA - matrícula 9327

- JAISON SILVEIRA - matrícula 10879

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 1117/2016, de 05/12/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 070/2017

PORTARIANº 070/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2017/Sema/GAS, de 25/01/2017, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 1º/02/2017 a 31/01/2018, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal DEONISE STEINDL, matrícula 4333, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 005/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO nº 005/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/09.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: COPAJA - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas, entidades e centros municipais da Rede de ensino do Município de Jaraguá do Sul, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
01	1.235	kg	Abóbora menina ou seca, tamanho médio por unidade.	2,79	3.445,65
02	2.350	kg	Alface - Folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando ou descoloridas. Peças de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,25 kg/peça unitária).	3,79	8.906,50
06	9.650	kg	Banana branca orgânica tipo especial, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. Os bananais deverão ser conduzidos por sistema ecológico. A adubação deve ser orgânica, o produto deve ser isento de agro químicos. O fornecedor deverá apresentar certificado de órgão governamental ou não governamental competente, deve estar de acordo com as normas de certificação.	3,57	34.450,50
07	21.030	kg	Banana caturra orgânica tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. Os bananais deverão ser conduzidos por sistema ecológico. A adubação deve ser orgânica, o produto deve ser isento de agroquímicos. O fornecedor deverá apresentar certificado de órgão governamental ou não governamental competente, deve estar de acordo com as normas de certificação.	2,70	56.781,00
08	16.735	kg	Banana caturra tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura.	2,15	35.980,25
09	905	kg	Banana passa, produto natural, desidratado, tamanho médio, embalagem a granel, de até 6kg cada, própria para alimentos, contendo especificações de acordo com o órgão competente. Validade de 6 meses.	13,80	12.489,00
10	1.530	kg	Batata doce roxa, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes).	3,20	4.896,00
11	8.610	kg	Batata inglesa escovada, classe 2 (diâmetro maior ou igual a 45 e menor que 85 mm).	3,40	29.274,00
12	2.235	kg	Batata Salsa (ou "mandioquinha"), tamanho médio.	7,80	17.433,00
13	4.460	kg	Beterraba - sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	2,59	11.551,40
14	5.176	kg	Brócolis em maços de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,60 kg/maço), com talos curtos e frescos, flores grandes e bem fechadas, cor azul-esverdeado; podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero.	3,55	18.374,80
15	7.403	kg	Cenoura tipo extra, classe média (raízes com comprimento de 10 à 15 cm).	2,84	21.024,52
16	560	kg	Couve mineira maços de tamanho médio a grande por unidade, folhas bem verdes, firmes , sem manchas. (referência:média de 0,35 kg/maço).	4,10	2.296,00
17	577	kg	Espinafre maços de tamanho grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas. (referência: média de 0,60 kg/maço).	3,55	2.048,35
18	3.293	kg	Goiaba vermelha, com cerca de 8 cm de diâmetro por unidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,30	17.452,90
19	9.739	kg	Iogurte sabor morango preparado à base de leite fermentado e polpa de fruta, pasteurizado. Embalagem filme de polietileno leitoso de 01 litro, devendo constar data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade de 30 dias e data de fabricação máxima de 7 dias da data da entrega.	5,20	50.642,80
20	50	kg	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem em bisnaga plástica própria para alimentos, de até 500 gr cada, própria para alimentos, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	27,00	1.350,00

21	340	kg	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem plastica própria para alimentos, de até 1 kg cada, própria para alimentos, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	24,00	8.160,00
22	405	kg	Melado de cana, embalagem em pote plástico de até 01 kg, com tampa e lacre de proteção, validade mínima de 03 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	11,80	4.779,00
23	2.422	kg	Pepino salada, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	2,20	5.328,40
24	5.549	kg	Repolho verde, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,35	13.040,15
25	73	kg	Repolho roxo, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas roxo escuras sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,98	217,54
26	1.330	kg	Suco natural de maracujá, integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e abastecimento.	15,50	20.615,00
27	2.760	kg	Suco natural de uva integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	10,40	28.704,00
28	6.765	kg	Tangerina Ponkan, tamanho nº 120, com peso entre 100 e 150 gramas.	2,80	18.942,00
Valor total dos itens R$					

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos gêneros alimentícios, fornecidos pelo (s) vencedor (s) dos itens deste Edital, serão realizados pelo Município de Jaraguá do Sul, na segunda quarta feira subseqüente após cada entrega, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria de Educação e apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.306.0351.2.119.3.3.90	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos aluno	3.3.90.00 – Aplicações diretas	131	PNAE/FNDE
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos aluno	3.3.90.00 – Aplicações diretas	101	PNAE/FNDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de fornecimento da presente Chamado Pública será até 01 de agosto de 2017, conforme cronograma de entrega (Anexo I) do Edital.

Jaraguá do Sul (SC), 30 de janeiro de 2017.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Daniel Peach
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 11.062/2016

SAMAE - PORTARIA SAMAE Nº JSU 057/2017

PORTARIA SAMAE Nº JSU 057/2017
Homologa Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou o servidor "APTO" – confirmada a estabilidade no cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais,

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 06/01/2014 a 06/01/2017, do servidor JOSE ROBERTO REINERT, matrícula 577, considerando o mesmo apto para o exercício do cargo público de Pedreiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de Janeiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 048/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 048/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/02/2017, ROGERIO NOVAES, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/02/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Considerando a solicitação protocolada pela empresa ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 04.217.590/0001-60, no Município de Joaçaba no dia 09 de dezembro de 2016, sob o n° 2744/2016, na qual apresentou recurso administrativo;
Considerando o parecer jurídico exarado no processo administrativo n° 6.331/2016, em 16 de janeiro de 2017, o qual foi acatado pelo Prefeito em exercício na data de 18 de janeiro de 2017, Sr. Dioclésio Ragnini;
Cientificamos o solicitante que o seu pedido não foi acatado e foi mantida a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de um ano.
O processo encontra-se arquivado no setor de compras e licitações.
Seguem cópias da decisão.

Atenciosamente,

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

COMUNICAÇÃO ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando a caracterização do descumprimento à ata de registro de preços n° 01/2013/PMJ por parte da empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE ARALDI LTDA, CNPJ nº 06.123.549/0001-50;
Considerando o relatório final exarado no processo administrativo n° 3.257/2014, em 15 de dezembro de 2014, o qual foi acatado pelo Prefeito em exercício na data de 12 de janeiro de 2017, Sr. Dioclésio Ragnini;

O Município de Joaçaba, com fulcro no disposto no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, comunica à empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE ARALDI LTDA, CNPJ nº 06.123.549/0001-50, a aplicação das seguintes penalidades:
a) MULTA, no montante de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por atraso contratual;
b) SUSPENSÃO temporária e IMPEDIMENTO de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
Em face do encerramento do processo administrativo este ficará arquivado no setor de compras e licitações, disponível para consulta pública.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

COMUNICAÇÃO ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando a abertura do processo administrativo nº 4.840/2016, no qual a empresa Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S.A., CNPJ 79.065.181/0001-94, figura como solicitante;
Considerando o relatório final exarado no processo, o qual foi acatado pelo Prefeito em exercício na data de 07 de junho de 2016, Sr. Rafael Laske;
Cientificamos a empresa Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S.A., CNPJ 79.065.181/0001-94, que o Processo Administrativo foi encerrado e arquivado no Setor de Compras e Licitações com o reconhecimento e pagamento do valor de R$ 13.197,19 (treze mil cento e noventa e sete reais e dezenove centavos) e o não reconhecimento, e consequente não pagamento, do restante do valor pleiteado.
Em face do encerramento do processo administrativo este ficará disponível para consulta ou retirada de cópias, no setor de compras e licitações.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017 SEGURO FROTA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 17/02/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REFERENTE A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos da frota do Município de José Boiteux, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos lotes da licitação, que fazem parte integrante deste Edital.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 02 de Fevereiro de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 07 - CONTRATO 25/2013
TERMO ADITIVO N. 07
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2013
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 011/2013
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 31 de Março, n. 1.050, centro, no Lacerdópolis/SC, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Hilário Chiamolera.

CONTRATADA: UNITECNO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.696.637/0001-90, com sede na Rua Carlos Buschle, n. 20, sala 01, centro, Concórdia/SC, neste ato representado por seu Presidente Amauri Secchi,Engenheiro Mecânico, casado, RG 14/R 2698765 SSP-SC, CPF 396.083.100/59, Certificado de Credenciamento Nº 003.

Com a anuência e interveniência da COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.807.586/0001-28, situada na Rodovia Ademar Gonzaga, nº 1588, Itacorubi, Florianópolis/SC, de ora em diante denominada CIDASC.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor (Cláusula Quinta do contrato), além de outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO REAJUSTE

O valor do reajuste corresponde à R$ 276,31 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos),que é resultado do acréscimo de 7,38% (INPC acumulado anualmente, de 30/11/2015 até 30/11/2016), sobre o valor relativo a parcela do 5º Termo Aditivo, cujo valor era de R$ 3.744,00 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais).
O valor pago mensalmente passa a ser de R$ 4.020,31 (quatro mil e vinte reais e trinta centavos).
O valor pago anualmente passa a ser de R$ 48.243,69 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).
Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato estará vigente por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01 à 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

1. Conforme exigências da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC (empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.807.586/0001-28, situada na Rodovia Ademar Gonzaga, nº 1588, Itacorubi, Florianópolis/SC), os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão prestados nos seguintes moldes:

a) FRIGORÍFICO D'AGOSTINI, SIE 429, CNPJ 79.968.210/0001-22, localizada na Rodovia SC 303, KM 13, interior, neste município, representado por Rudi D'Agostini, CPF 044.485.829-65
Carga/horária mensal: 48 (quarenta e oito) horas;
Médico veterinário: Mariana Roglio (CRMV 04378-SC).

b) LATICÍNIOS SANTA BÁRBARA, SIE 661, CNPJ 08.931.604/0001-63, localizado na linha Santa Bárbara, interior, neste município, representado por Edson Tessaro, CPF 030.503.309-37
Carga/horária mensal: 12 (doze) horas;
Médico veterinário: Mariana Roglio (CRMV 04378-SC).

c) SÃO ROQUE ALIMENTOS, SIE 582, CNPJ 05.936.735/0001-45, localizado na Linha São Roque, interior, neste município, representado por Rodrigo Proner CPF 040.057.179-00
Carga/horária mensal: 12 (doze) horas;
Médico veterinário: Frank Viel (CRMV 04372-SC).

2. O valor da hora/técnica passa a ser R$ 55,84 (cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
ORGAO: 08-SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At.: 20.606.1010.2.039-MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
Compl.Elem. 3.1.90.34.01.00.00.00 - Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º) (110)
Recurso 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – REVOGAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO

As disposições do 6º Termo Aditivo estão expressamente revogadas, pois não estavam de acordo com as exigências da CIDASC.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 31de janeiro de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	UNITECNO Amauri Secchi Presidente
CONTRATANTE	CONTRATADA

Frigorífico Dom Agostinho CNPJ: 79.968.210/0001-22	INSPETORA Mariana Roglio Médica Veterinária
	CRMV-04378-SC

Laticínios Santa Bárbara CNPJ: 08.931.604/0001-63	INSPETORA Mariana Roglio Médica Veterinária
	CRMV-04378-SC

São Roque Alimentos CNPJ: 05.936.735/0001-45	INSPETOR Frank Viel Médico Veterinário
	CRMV-04372-SC

CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016 PML

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos – DRH, convoca os candidatos: CAROLINE DE ANDRADE MACHADO – Cargo Prof. Educação Infantil e JEFFERSON RAFAEL DA FONSECA – Cargo Prof. História, aprovados no Concurso Público EDITAL 002/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos – DRH sito a Rua Frei Justino, 143 – Edifício Parque Lemann, Centro, CEP 88.502-025, Lages-SC, fone: 49-3224-3883, no horário da 13:00 às 19:00 h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste para realizarem os procedimentos admissionais conforme publicado no Edital 002/2016. O não comparecimento no local e prazo fixados resultará na perda da posse no cargo, sendo chamados os classificados seguintes para assumirem os cargos.

Lages, 02 de fevereiro de 2017.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 12/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 01.703684/0001-50, estabelecida na Rua Antônio Edu Vieira, N°646, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em Lages/SC CEP: 88.508-300..
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 12/2016, Conforme Parecer jurídico n° 47/2017, Processo Licitatório nº 272/2015, correlato a Concorrência Pública nº 14/2015 aberto em 07/12/2015 e homologado em 02/02/2016, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção do CEIM Santa Helena com Muro de Fechamento, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 01 de fevereiro de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**504.910.000,00**	**504.910.000,00**	**91.402.559,27**	**18,10**	**473.882.383,77**	**93,85**	**31.027.616,23**
RECEITAS CORRENTES	**457.380.000,00**	**457.380.000,00**	**88.667.046,51**	**19,39**	**450.253.286,59**	**98,44**	**7.126.713,41**
RECEITA TRIBUTÁRIA	54.959.750,00	54.959.750,00	9.508.612,68	17,30	56.999.818,83	103,71	-2.040.068,83
IMPOSTOS	51.100.000,00	51.100.000,00	9.358.845,21	18,31	53.491.880,22	104,68	-2.391.880,22
TAXAS	3.632.850,00	3.632.850,00	149.767,47	4,12	3.507.938,61	96,56	124.911,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	226.900,00	226.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.447.000,00	25.447.000,00	5.253.524,78	20,64	27.388.955,20	107,63	-1.941.955,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.997.000,00	13.997.000,00	3.052.557,27	21,81	14.632.329,12	104,54	-635.329,12
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.450.000,00	11.450.000,00	2.200.967,51	19,22	12.756.626,08	111,41	-1.306.626,08
RECEITA PATRIMONIAL	7.581.680,00	7.581.680,00	1.122.469,71	14,81	9.771.044,39	128,88	-2.189.364,39
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	877.380,00	877.380,00	128.795,82	14,68	679.158,18	77,41	198.221,82
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.656.300,00	6.656.300,00	913.673,89	13,73	6.189.414,94	92,99	466.885,06
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	282.471,27	588,48	-234.471,27
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	2.620.000,00	0,00	-2.620.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.684.980,00	60.684.980,00	7.956.523,53	13,11	47.386.263,76	78,09	13.298.716,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	281.950.748,00	281.950.748,00	59.767.461,90	21,20	282.571.615,96	100,22	-620.867,96
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	281.471.748,00	281.471.748,00	59.391.003,93	21,10	281.533.101,13	100,02	-61.353,13
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	160.000,00	160.000,00	140.987,09	88,12	289.718,07	181,07	-129.718,07
TRANSF. DE PESSOAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
TRANSF. DE CONV.	209.000,00	209.000,00	235.470,88	112,67	748.796,76	358,28	-539.796,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.755.842,00	26.755.842,00	5.058.453,91	18,91	26.135.588,45	97,68	620.253,55
MULTAS E JUROS DE MORA	8.289.298,00	8.289.298,00	1.924.641,65	23,22	10.703.934,89	129,13	-2.414.636,89
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.681.100,00	1.681.100,00	1.068.107,57	63,54	4.944.154,85	294,10	-3.263.054,85
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	12.446.580,00	12.446.580,00	1.631.769,02	13,11	9.481.889,65	76,18	2.964.690,35
RECEITAS DIVERSAS	4.338.864,00	4.338.864,00	433.935,67	10,00	1.005.609,06	23,18	3.333.254,94
RECEITAS DE CAPITAL	**47.530.000,00**	**47.530.000,00**	**2.735.512,76**	**5,76**	**23.629.097,18**	**49,71**	**23.900.902,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.400.000,00	7.400.000,00	0,00	0,00	3.107.369,40	41,99	4.292.630,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	7.400.000,00	7.400.000,00	0,00	0,00	3.107.369,40	41,99	4.292.630,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.130.000,00	40.130.000,00	2.735.512,76	6,82	13.726.282,92	34,20	26.403.717,08
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.000,00	10.000,00	771.168,35	7.711,68	1.461.821,58	14.618,22	-1.451.821,58
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	336.524,26	0,00	825.465,31	0,00	-825.465,31
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.120.000,00	40.120.000,00	1.627.820,15	4,06	11.438.996,03	28,51	28.681.003,97
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.795.444,86	0,00	-6.795.444,86
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.795.444,86	0,00	-6.795.444,86
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**23.090.000,00**	**23.090.000,00**	**6.184.098,45**	**26,78**	**18.750.980,65**	**81,21**	**4.339.019,35**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**528.000.000,00**	**528.000.000,00**	**97.586.657,72**	**18,48**	**492.633.364,42**	**93,30**	**35.366.635,58**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**528.000.000,00**	**528.000.000,00**	**97.586.657,72**	**18,48**	**492.633.364,42**	**93,30**	**35.366.635,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	528.000.000,00	528.000.000,00	97.586.657,72	18,48	492.633.364,42	93,30	35.366.635,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	6.667.299,90	—	—	6.667.299,90	—	—
Superávit Financeiro	—	6.667.299,90	—	—	6.667.299,90	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**507.458.000,00**	**561.156.952,05**	**51.832.444,91**	**482.498.179,00**	**78.658.773,05**	**95.927.523,25**	**469.835.924,20**	**91.321.027,85**	**447.197.451,16**	**12.662.254,80**
DESPESAS CORRENTES	**420.884.218,00**	**455.631.425,24**	**56.912.401,33**	**426.215.841,68**	**29.415.583,56**	**90.190.629,80**	**424.121.132,97**	**31.510.292,27**	**405.446.402,84**	**2.094.708,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.451.690,00	195.493.937,58	44.282.681,87	191.410.681,89	4.083.255,69	44.292.018,96	191.405.477,83	4.088.459,75	188.470.269,81	5.204,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.500.000,00	3.586.500,00	-122.381,38	3.161.218,59	425.281,41	404.404,62	3.161.218,59	425.281,41	3.161.218,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.932.528,00	256.550.987,66	12.752.100,84	231.643.941,20	24.907.046,46	45.494.206,22	229.554.436,55	26.996.551,11	213.814.914,44	2.089.504,65
DESPESAS DE CAPITAL	**86.545.482,00**	**105.497.226,81**	**-5.079.956,42**	**56.282.337,32**	**49.214.889,49**	**5.736.893,45**	**45.714.791,23**	**59.782.435,58**	**41.751.048,32**	**10.567.546,09**
INVESTIMENTOS	72.045.482,00	83.687.822,81	-5.709.443,24	38.531.854,95	45.155.967,86	3.324.169,55	27.964.308,86	55.723.513,95	24.000.565,95	10.567.546,09
AMORTIZACAO DA DIVIDA	14.500.000,00	21.809.404,00	629.486,82	17.750.482,37	4.058.921,63	2.412.723,90	17.750.482,37	4.058.921,63	17.750.482,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**28.300,00**	**28.300,00**	**0,00**	**0,00**	**28.300,00**	**0,00**	**0,00**	**28.300,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	28.300,00	28.300,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**20.542.000,00**	**21.060.652,35**	**5.418.390,09**	**19.527.761,78**	**1.532.890,57**	**5.418.390,09**	**19.527.761,78**	**1.532.890,57**	**19.527.761,78**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**528.000.000,00**	**582.217.604,40**	**57.250.835,00**	**502.025.940,78**	**80.191.663,62**	**101.345.913,34**	**489.363.685,98**	**92.853.918,42**	**466.725.212,94**	**12.662.254,80**

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**528.000.000,00**	**582.217.604,40**	**57.250.835,00**	**502.025.940,78**	**80.191.663,62**	**101.345.913,34**	**489.363.685,98**	**92.853.918,42**	**466.725.212,94**	**12.662.254,80**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.269.678,44	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	528.000.000,00	582.217.604,40	57.250.835,00	502.025.940,78	—	101.345.913,34	492.633.364,42	—	466.725.212,94	12.662.254,80

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**23.090.000,00**	**23.090.000,00**	**6.184.098,45**	**26,78**	**18.750.980,65**	**81,21**	**4.339.019,35**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**23.090.000,00**	**23.090.000,00**	**6.184.098,45**	**26,78**	**18.750.980,65**	**81,21**	**4.339.019,35**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.090.000,00	23.090.000,00	6.184.098,45	26,78	18.750.980,65	81,21	4.339.019,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.090.000,00	23.090.000,00	6.184.098,45	26,78	18.750.980,65	81,21	4.339.019,35

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**20.542.000,00**	**21.060.652,35**	**5.418.390,09**	**19.527.761,78**	**1.532.890,57**	**5.418.390,09**	**19.527.761,78**	**1.532.890,57**	**19.527.761,78**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.542.000,00	21.060.652,35	5.418.390,09	19.527.761,78	1.532.890,57	5.418.390,09	19.527.761,78	1.532.890,57	19.527.761,78	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 39.592.151,34

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LAGES , 23/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº02

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	507.458.000,00	561.156.952,05	51.832.444,91	482.498.179,00	96,11	78.658.773,05	95.927.523,25	469.835.924,20	96,01	91.321.027,85	12.662.254,80
Legislativa	12.270.000,00	12.270.000,00	1.515.710,42	9.205.210,34	1,83	3.064.789,66	2.003.398,78	9.205.210,34	1,88	3.064.789,66	0,00
Ação Legislativa	12.270.000,00	12.270.000,00	1.515.710,42	9.205.210,34	1,83	3.064.789,66	2.003.398,78	9.205.210,34	1,88	3.064.789,66	0,00
Judiciária	2.758.150,00	2.591.350,00	517.441,07	2.435.794,61	0,49	155.555,39	540.860,95	2.435.794,61	0,50	155.555,39	0,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	2.758.150,00	2.591.350,00	517.441,07	2.435.794,61	0,49	155.555,39	540.860,95	2.435.794,61	0,50	155.555,39	0,00
Administração	40.323.380,00	39.651.222,84	5.339.052,24	34.633.797,71	6,90	5.017.425,13	7.199.833,81	34.549.660,87	7,06	5.101.561,97	84.136,84
Planejamento e Orçamento	2.895.600,00	2.708.600,00	543.431,75	2.578.879,32	0,51	129.720,68	585.403,54	2.578.878,32	0,53	129.721,68	1,00
Administração Geral	19.735.880,00	19.980.880,00	2.585.119,30	17.976.918,91	3,58	2.003.961,09	3.682.666,46	17.912.427,48	3,66	2.068.452,52	64.491,43
Administração Financeira	2.511.300,00	2.511.300,00	21.499,93	2.043.456,18	0,41	467.843,82	346.099,42	2.041.217,16	0,42	470.082,84	2.239,02
Controle Interno	666.000,00	675.000,00	135.138,64	591.934,25	0,12	83.065,75	135.296,14	591.934,25	0,12	83.065,75	0,00
Normatização e Fiscalização	5.600.000,00	5.025.000,00	1.059.229,56	4.731.539,88	0,94	293.460,12	1.052.221,81	4.719.629,53	0,96	305.370,47	11.910,35
Administração de Receitas	6.492.000,00	6.627.842,84	1.087.833,80	5.394.675,65	1,07	1.233.167,19	1.119.397,46	5.394.675,65	1,10	1.233.167,19	0,00
Comunicação Social	2.422.600,00	2.122.600,00	-93.200,74	1.316.393,52	0,26	806.206,48	278.748,98	1.310.898,48	0,27	811.701,52	5.495,04
Segurança Pública	2.160.000,00	2.360.780,00	198.552,28	1.560.028,08	0,31	800.751,92	339.596,61	1.460.157,17	0,30	900.622,83	99.870,91
Policiamento	450.000,00	524.780,00	33.094,41	464.486,86	0,09	60.293,14	33.094,41	464.486,86	0,09	60.293,14	0,00
Defesa Civil	1.710.000,00	1.836.000,00	165.457,87	1.095.541,22	0,22	740.458,78	306.502,20	995.670,31	0,20	840.329,69	99.870,91
Assistência Social	16.782.100,00	18.909.351,90	3.177.725,31	17.767.474,30	3,54	1.141.877,60	3.870.595,20	17.515.171,44	3,58	1.394.180,46	252.302,86
Assistência ao Idoso	45.000,00	135.000,00	0,00	75.845,00	0,02	59.155,00	0,00	75.845,00	0,02	59.155,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.100,00	282.100,00	164.004,13	248.244,53	0,05	33.855,47	164.553,53	248.244,53	0,05	33.855,47	0,00
Assistência Comunitária	16.455.000,00	18.492.251,90	3.013.721,18	17.443.384,77	3,47	1.048.867,13	3.706.041,67	17.191.081,91	3,51	1.301.169,99	252.302,86
Previdência Social	45.336.000,00	45.336.000,00	3.514.283,65	41.983.012,69	8,36	3.352.987,31	10.137.046,69	41.983.012,69	8,58	3.352.987,31	0,00
Previdência do Regime Estatutário	45.336.000,00	45.336.000,00	3.514.283,65	41.983.012,69	8,36	3.352.987,31	10.137.046,69	41.983.012,69	8,58	3.352.987,31	0,00
Saúde	115.200.000,00	124.039.927,19	12.272.744,71	115.401.626,03	22,99	8.638.301,16	24.948.434,90	115.092.797,89	23,52	8.947.129,30	308.828,14
Atenção Básica	62.181.472,00	64.123.472,00	10.520.062,97	58.971.121,65	11,75	5.152.350,35	13.273.894,12	58.851.776,82	12,03	5.271.695,18	119.344,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.868.808,00	55.703.735,19	1.508.721,00	53.281.852,35	10,61	2.421.882,84	11.174.357,27	53.260.088,32	10,88	2.443.646,87	21.764,03
Suporte Profilático e Terapêutico	3.218.000,00	3.328.000,00	231.479,57	2.705.766,86	0,54	622.233,14	458.314,94	2.539.380,15	0,52	788.619,85	166.386,71
Vigilância Sanitária	931.720,00	884.720,00	12.481,17	442.885,17	0,09	441.834,83	41.868,57	441.552,60	0,09	443.167,40	1.332,57
Educação	111.870.530,00	126.533.499,11	21.842.438,90	121.889.622,97	24,28	4.643.876,14	25.561.760,07	113.618.642,72	23,22	12.914.856,39	8.270.980,25
Ensino Fundamental	109.050.530,00	123.395.499,11	21.465.091,14	119.252.002,87	23,75	4.143.496,24	24.969.812,81	111.019.099,60	22,69	12.376.399,51	8.232.903,27
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	2.770.000,00	3.088.000,00	377.347,76	2.637.620,10	0,53	450.379,90	591.947,26	2.599.543,12	0,53	488.456,88	38.076,98
Cultura	3.025.400,00	3.501.894,41	315.184,79	3.126.683,66	0,62	375.210,75	485.890,83	3.125.273,66	0,64	376.620,75	1.410,00
Difusão Cultural	3.025.400,00	3.501.894,41	315.184,79	3.126.683,66	0,62	375.210,75	485.890,83	3.125.273,66	0,64	376.620,75	1.410,00
Direitos da Cidadania	195.200,00	195.200,00	0,00	5.882,00	0,00	189.318,00	0,00	5.882,00	0,00	189.318,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	195.200,00	195.200,00	0,00	5.882,00	0,00	189.318,00	0,00	5.882,00	0,00	189.318,00	0,00
Urbanismo	7.900.000,00	9.010.464,78	29.046,37	8.849.111,50	1,76	161.353,28	1.003.179,24	8.849.111,50	1,81	161.353,28	0,00
Serviços Urbanos	7.900.000,00	9.010.464,78	29.046,37	8.849.111,50	1,76	161.353,28	1.003.179,24	8.849.111,50	1,81	161.353,28	0,00
Habitação	1.874.350,00	1.860.833,97	280.869,50	1.804.119,19	0,36	56.714,78	310.566,58	1.804.119,19	0,37	56.714,78	0,00
Habitação Urbana	1.874.350,00	1.860.833,97	280.869,50	1.804.119,19	0,36	56.714,78	310.566,58	1.804.119,19	0,37	56.714,78	0,00
Saneamento	84.915.000,00	93.266.300,00	-4.030.260,48	54.591.062,87	10,87	38.675.237,13	7.063.009,11	52.577.753,48	10,74	40.688.546,52	2.013.309,39
Saneamento Básico Rural	1.400.000,00	1.034.000,00	20.685,00	122.134,50	0,02	911.865,50	34.280,50	104.476,50	0,02	929.523,50	17.658,00
Saneamento Básico Urbano	83.515.000,00	92.232.300,00	-4.050.945,48	54.468.928,37	10,85	37.763.371,63	7.028.728,61	52.473.276,98	10,72	39.759.023,02	1.995.651,39
Gestão Ambiental	8.327.000,00	8.282.000,00	1.462.409,53	8.043.531,54	1,60	238.468,46	1.665.933,59	8.037.906,54	1,64	244.093,46	5.625,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.327.000,00	8.282.000,00	1.462.409,53	8.043.531,54	1,60	238.468,46	1.665.933,59	8.037.906,54	1,64	244.093,46	5.625,00
Agricultura	5.000.000,00	5.049.500,00	566.699,22	4.688.896,40	0,93	360.603,60	867.794,25	4.684.388,40	0,96	365.111,60	4.508,00
Extensão Rural	5.000.000,00	5.049.500,00	566.699,22	4.688.896,40	0,93	360.603,60	867.794,25	4.684.388,40	0,96	365.111,60	4.508,00
Indústria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Produção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Comércio e Serviços	8.928.490,00	7.484.990,00	1.363.327,86	3.374.175,68	0,67	4.110.814,32	1.319.734,58	3.240.373,30	0,66	4.244.616,70	133.802,38
Promoção Comercial	7.361.900,00	5.156.900,00	241.455,56	1.354.169,71	0,27	3.802.730,29	257.090,19	1.346.141,66	0,28	3.810.758,34	8.028,05
Comercialização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	1.546.590,00	2.308.090,00	1.121.872,30	2.020.005,97	0,40	288.084,03	1.062.644,39	1.894.231,64	0,39	413.858,36	125.774,33

Continua 1/3

Município de LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	507.458.000,00	561.156.952,05	51.832.444,91	482.498.179,00	96,11	78.658.773,05	95.927.523,25	469.835.924,20	96,01	91.321.027,85	12.662.254,80
Transporte	15.344.100,00	24.002.063,80	1.220.353,45	22.241.266,41	4,43	1.760.797,39	2.844.097,18	20.760.478,19	4,24	3.241.585,61	1.480.788,22
Transporte Aéreo	250.000,00	717.500,00	17.162,71	705.633,37	0,14	11.866,63	172.207,27	695.258,37	0,14	22.241,63	10.375,00
Transporte Rodoviário	15.094.100,00	23.284.563,80	1.203.190,74	21.535.633,04	4,29	1.748.930,76	2.671.889,91	20.065.219,82	4,10	3.219.343,98	1.470.413,22
Desporto e Lazer	3.370.000,00	3.760.756,02	246.052,64	3.563.576,70	0,71	197.179,32	746.602,85	3.556.883,89	0,73	203.872,13	6.692,81
Desporto Comunitário	3.370.000,00	3.760.756,02	246.052,64	3.563.576,70	0,71	197.179,32	746.602,85	3.556.883,89	0,73	203.872,13	6.692,81
Encargos Especiais	21.650.000,00	32.822.518,03	2.000.813,45	27.333.306,32	5,44	5.489.211,71	5.019.188,03	27.333.306,32	5,59	5.489.211,71	0,00
Serviço da Dívida Interna	17.000.000,00	25.395.904,00	507.105,44	20.911.700,96	4,17	4.484.203,04	2.817.128,52	20.911.700,96	4,27	4.484.203,04	0,00
Outras Transferências	2.950.000,00	2.950.000,00	-1.291,57	2.398.708,43	0,48	551.291,57	452.131,28	2.398.708,43	0,49	551.291,57	0,00
Outros Encargos Especiais	1.700.000,00	4.476.614,03	1.494.999,58	4.022.896,93	0,80	453.717,10	1.749.928,23	4.022.896,93	0,82	453.717,10	0,00
Reserva de Contingência	28.300,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00
Reserva de Contingência	28.300,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.542.000,00	21.060.652,35	5.418.390,09	19.527.761,78	3,89	1.532.890,57	5.418.390,09	19.527.761,78	3,99	1.532.890,57	0,00
Legislativa	230.000,00	230.000,00	37.393,32	158.113,43	0,03	71.886,57	37.393,32	158.113,43	0,03	71.886,57	0,00
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	37.393,32	158.113,43	0,03	71.886,57	37.393,32	158.113,43	0,03	71.886,57	0,00
Judiciária	140.000,00	92.800,00	20.410,80	92.792,18	0,02	7,82	20.410,80	92.792,18	0,02	7,82	0,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	140.000,00	92.800,00	20.410,80	92.792,18	0,02	7,82	20.410,80	92.792,18	0,02	7,82	0,00
Administração	2.575.000,00	2.810.630,00	566.192,16	2.786.767,99	0,56	23.862,01	566.192,16	2.786.767,99	0,57	23.862,01	0,00
Planejamento e Orçamento	500.000,00	519.000,00	174.712,25	518.972,82	0,10	27,18	174.712,25	518.972,82	0,11	27,18	0,00
Administração Geral	920.000,00	1.268.120,00	154.818,30	1.268.087,45	0,25	32,55	154.818,30	1.268.087,45	0,26	32,55	0,00
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	9.150,24	38.430,04	0,01	16.569,96	9.150,24	38.430,04	0,01	16.569,96	0,00
Normatização e Fiscalização	400.000,00	420.000,00	95.465,35	412.774,79	0,08	7.225,21	95.465,35	412.774,79	0,08	7.225,21	0,00
Administração de Receitas	700.000,00	548.510,00	132.046,02	548.502,89	0,11	7,11	132.046,02	548.502,89	0,11	7,11	0,00
Assistência Social	500.000,00	402.400,00	93.830,29	402.383,53	0,08	16,47	93.830,29	402.383,53	0,08	16,47	0,00
Assistência Comunitária	500.000,00	402.400,00	93.830,29	402.383,53	0,08	16,47	93.830,29	402.383,53	0,08	16,47	0,00
Saúde	2.800.000,00	3.817.000,00	1.059.671,78	3.596.596,88	0,72	220.403,12	1.059.671,78	3.596.596,88	0,73	220.403,12	0,00
Atenção Básica	2.800.000,00	3.817.000,00	1.059.671,78	3.596.596,88	0,72	220.403,12	1.059.671,78	3.596.596,88	0,73	220.403,12	0,00
Educação	13.065.000,00	12.461.822,35	3.406.588,15	11.488.136,35	2,29	973.686,00	3.406.588,15	11.488.136,35	2,35	973.686,00	0,00
Ensino Fundamental	13.065.000,00	12.461.822,35	3.406.588,15	11.488.136,35	2,29	973.686,00	3.406.588,15	11.488.136,35	2,35	973.686,00	0,00
Cultura	120.000,00	128.000,00	22.851,63	91.792,61	0,02	36.207,39	22.851,63	91.792,61	0,02	36.207,39	0,00
Difusão Cultural	120.000,00	128.000,00	22.851,63	91.792,61	0,02	36.207,39	22.851,63	91.792,61	0,02	36.207,39	0,00
Habitação	50.000,00	57.000,00	12.086,24	54.492,72	0,01	2.507,28	12.086,24	54.492,72	0,01	2.507,28	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	57.000,00	12.086,24	54.492,72	0,01	2.507,28	12.086,24	54.492,72	0,01	2.507,28	0,00
Gestão Ambiental	525.000,00	525.000,00	107.284,77	465.312,52	0,09	59.687,48	107.284,77	465.312,52	0,10	59.687,48	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	525.000,00	525.000,00	107.284,77	465.312,52	0,09	59.687,48	107.284,77	465.312,52	0,10	59.687,48	0,00
Agricultura	80.000,00	80.000,00	16.885,53	68.747,72	0,01	11.252,28	16.885,53	68.747,72	0,01	11.252,28	0,00
Extensão Rural	80.000,00	80.000,00	16.885,53	68.747,72	0,01	11.252,28	16.885,53	68.747,72	0,01	11.252,28	0,00
Comércio e Serviços	77.000,00	76.000,00	12.489,09	49.033,82	0,01	26.966,18	12.489,09	49.033,82	0,01	26.966,18	0,00
Promoção Comercial	50.000,00	47.000,00	6.887,92	28.059,63	0,01	18.940,37	6.887,92	28.059,63	0,01	18.940,37	0,00
Turismo	27.000,00	29.000,00	5.601,17	20.974,19	0,00	8.025,81	5.601,17	20.974,19	0,00	8.025,81	0,00
Transporte	300.000,00	300.000,00	53.628,10	237.992,64	0,05	62.007,36	53.628,10	237.992,64	0,05	62.007,36	0,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	300.000,00	53.628,10	237.992,64	0,05	62.007,36	53.628,10	237.992,64	0,05	62.007,36	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.542.000,00	21.060.652,35	5.418.390,09	19.527.761,78	3,89	1.532.890,57	5.418.390,09	19.527.761,78	3,99	1.532.890,57	0,00
Desporto e Lazer	80.000,00	80.000,00	9.078,23	35.599,39	0,01	44.400,61	9.078,23	35.599,39	0,01	44.400,61	0,00
Desporto Comunitário	80.000,00	80.000,00	9.078,23	35.599,39	0,01	44.400,61	9.078,23	35.599,39	0,01	44.400,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	528.000.000,00	582.217.604,40	57.250.835,00	502.025.940,78	100,00	80.191.663,62	101.345.913,34	489.363.685,98	100,00	92.853.918,42	12.662.254,80

FONTE:

LAGES , 23/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE
Prefeito Municipal

MATEUS LUNARDI
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CONTAS PÚBLICAS Nº03

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**36.043.814,44**	**38.047.141,06**	**42.004.833,49**	**43.550.643,99**	**38.093.608,46**	**37.038.460,65**	**39.193.717,11**	**37.014.763,87**	**36.689.119,83**	**39.143.212,21**	**41.304.054,20**	**53.762.033,45**	**481.885.402,76**	**489.572.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.641.653,53	3.889.895,90	5.976.154,35	10.602.970,12	3.524.102,45	4.036.019,98	4.625.282,21	3.934.652,12	3.721.042,34	3.539.433,15	3.290.201,89	6.218.410,79	56.999.818,83	54.959.750,00
I.P.T.U.	18.049,67	18.576,99	1.086.791,51	6.586.325,65	361.383,65	293.879,88	274.904,65	276.246,77	245.429,29	82.514,17	126.530,29	167.778,34	9.538.410,86	10.000.000,00
I.R.R.F	1.158.962,02	736.620,56	1.078.429,31	869.712,30	654.242,64	644.172,07	1.339.289,10	675.146,86	694.442,25	661.249,20	680.416,22	2.954.346,14	12.147.028,67	10.000.000,00
I.S.S.	2.088.557,59	2.091.557,21	2.057.549,49	2.151.534,91	2.064.274,59	2.594.366,51	2.269.016,90	2.293.930,93	2.109.790,20	2.320.006,54	2.038.362,52	2.457.707,59	26.536.654,98	26.500.000,00
I.T.B.I.	281.882,45	407.035,33	264.983,38	393.240,20	326.710,31	392.319,56	656.507,12	593.809,19	595.772,22	423.821,84	382.088,66	551.615,45	5.269.785,71	4.600.000,00
Outras Receitas Tributárias	94.201,80	636.105,81	1.488.400,66	602.157,06	117.491,26	111.281,96	85.564,44	95.518,37	75.608,38	51.841,40	62.804,20	86.963,27	3.507.938,61	3.859.750,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.046.669,17	2.190.555,80	3.340.860,95	2.004.680,80	2.036.406,81	2.056.296,02	1.906.971,15	2.324.731,82	2.119.757,20	2.108.500,70	2.089.876,28	3.163.648,50	27.388.955,20	25.447.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	541.902,27	505.788,40	3.106.612,67	994.473,88	502.702,20	644.446,46	605.170,83	596.502,38	637.695,90	512.279,69	439.855,96	682.613,75	9.771.044,39	7.581.680,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.583.604,52	3.864.164,75	5.202.407,23	3.937.136,89	3.824.080,88	3.908.033,27	3.883.204,62	3.800.180,47	3.782.139,62	3.644.787,98	3.790.446,95	4.166.076,58	47.386.263,76	60.684.980,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.699.783,21	25.828.766,35	22.455.124,07	24.024.276,10	26.348.753,18	24.135.511,65	25.167.812,04	24.095.966,26	23.925.547,26	27.355.688,97	29.470.911,28	37.074.551,29	314.582.691,66	314.142.748,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.549.827,98	5.695.726,83	3.459.690,48	4.112.828,93	5.469.069,74	4.518.337,62	5.010.236,45	4.062.505,31	3.303.628,45	4.010.258,07	7.316.659,46	11.475.515,13	62.984.284,45	55.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	7.882.323,12	6.434.851,77	6.507.986,29	6.691.274,09	6.472.317,68	6.394.614,61	6.599.246,72	6.518.350,73	7.041.411,02	7.283.925,85	7.050.410,30	7.759.526,62	82.636.238,80	88.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	769.929,77	1.054.471,92	1.353.451,17	1.380.711,77	1.431.046,69	1.533.574,54	1.529.463,67	1.511.678,89	1.481.515,65	1.621.983,16	1.283.342,81	958.366,17	15.909.536,21	16.195.000,00
Cota-Parte do ITR.	66.638,34	12.781,88	3.186,53	4.314,44	9.908,92	4.294,37	21.561,39	12.813,95	95.075,38	749.303,63	97.357,59	112.551,20	1.189.787,62	1.305.000,00
Outras Transferências Correntes	5.975.935,48	7.685.093,08	6.400.162,53	6.878.894,43	7.849.806,27	6.822.105,33	7.297.718,89	7.144.994,74	7.045.781,64	8.052.808,94	7.997.735,49	10.349.939,58	89.500.976,40	89.103.548,00
Transferências da LC 61/1989	123.797,06	95.608,86	93.344,42	95.779,22	108.765,03	64.720,12	87.936,65	88.859,15	97.306,11	102.847,48	107.483,68	114.352,32	1.180.800,10	1.247.800,00
Transferências da LC 87/1996	27.469,19	27.469,19	27.469,19	27.469,19	27.469,19	27.469,19	27.469,19	27.469,19	27.469,19	27.469,19	27.469,19	27.469,19	329.630,28	391.400,00
Transferências do FUNDEB	5.303.862,27	4.822.762,82	4.609.833,46	4.833.004,03	4.980.369,66	4.770.395,87	4.594.179,08	4.729.294,30	4.833.359,82	5.507.092,65	5.590.452,76	6.276.831,08	60.851.437,80	62.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.530.201,74	1.766.969,86	1.923.674,22	1.987.106,20	1.857.562,94	2.258.153,27	3.005.276,26	2.262.730,82	2.502.937,51	1.982.521,72	2.222.761,84	2.456.732,54	25.756.628,92	26.755.842,00
DEDUÇÕES (II)	**3.737.998,90**	**3.947.563,41**	**3.090.803,56**	**3.261.730,33**	**3.504.674,64**	**3.308.942,14**	**3.104.528,94**	**3.248.545,29**	**3.211.740,50**	**3.567.594,17**	**3.986.714,64**	**5.290.710,10**	**43.261.546,62**	**42.689.000,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.054.002,08	1.283.381,56	801.778,20	799.255,02	802.465,92	798.833,31	796.224,12	804.210,10	802.459,59	808.436,95	810.170,27	1.689.253,80	11.250.470,92	10.497.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	2.683.996,82	2.664.181,85	2.289.025,36	2.462.475,31	2.702.208,72	2.510.108,83	2.308.304,82	2.444.335,19	2.409.280,91	2.759.157,22	3.176.544,37	3.601.456,30	32.011.075,70	32.192.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**32.305.815,54**	**34.099.577,65**	**38.914.029,93**	**40.288.913,66**	**34.588.933,82**	**33.729.518,51**	**36.089.188,17**	**33.766.218,58**	**33.477.379,33**	**35.575.618,04**	**37.317.339,56**	**48.471.323,35**	**438.623.856,14**	**446.883.000,00**

FONTE:

LAGES , 23/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE
Prefeito Municipal

MATEUS LUNARDI
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº04

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.957.000,00	19.957.000,00	20.841.170,69	18.305.293,15
RECEITAS CORRENTES	19.957.000,00	19.957.000,00	20.841.170,69	18.305.293,15
Receita de Contribuições dos Segurados	10.497.000,00	10.497.000,00	11.250.470,92	10.155.222,74
Pessoal Civil	10.497.000,00	10.497.000,00	11.250.470,92	10.155.222,74
Ativo	10.035.000,00	10.035.000,00	10.508.771,80	9.549.925,69
Inativo	460.000,00	460.000,00	741.699,12	605.297,05
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	3.500.000,00	3.500.000,00	3.381.858,20	922.929,03
Receita Patrimonial	4.370.000,00	4.370.000,00	3.238.213,82	2.181.342,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.370.000,00	4.370.000,00	3.238.213,82	2.181.342,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.590.000,00	1.590.000,00	2.970.627,75	5.045.798,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.590.000,00	1.590.000,00	2.970.627,75	5.045.798,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.090.000,00	23.090.000,00	18.750.980,65	16.106.654,89
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**43.047.000,00**	**43.047.000,00**	**39.592.151,34**	**34.411.948,04**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	35.296.003,76	0,00	35.296.003,76	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	677.154,30	0,00	677.154,30	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	673.355,30	0,00	673.355,30	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	3.799,00	0,00	3.799,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	34.618.849,46	0,00	34.618.849,46	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	34.618.849,46	0,00	34.618.849,46	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	34.618.849,46	0,00	34.618.849,46	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.296.003,76**	**0,00**	**35.296.003,76**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**43.047.000,00**	**43.047.000,00**	**-**	**-**	**39.592.151,34**	**(884.055,72)**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	15.140,95	18.884,06
Investimentos	22.408.892,87	19.324.974,81
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	23.090.000,00	23.090.000,00	18.750.980,65	16.106.654,89
RECEITAS CORRENTES (VIII)	23.090.000,00	23.090.000,00	18.750.980,65	16.106.654,89
Receita de Contribuições Patronais	23.090.000,00	23.090.000,00	18.750.980,65	16.106.654,89
Pessoal Civil	23.090.000,00	23.090.000,00	18.750.980,65	16.106.654,89
Ativo	23.090.000,00	23.090.000,00	18.750.980,65	16.106.654,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**23.090.000,00**	**23.090.000,00**	**18.750.980,65**	**16.106.654,89**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-			-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

LAGES , 24/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº05

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	65.365.954,07	59.460.001,61	61.635.420,52
DEDUÇÕES (II)	1.270.993,26	1.736.734,12	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.347.729,23	26.021.808,76	22.020.073,80
Demais Haveres Financeiros	27.599,87	223.616,57	799.894,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.104.335,84	24.508.691,21	26.838.476,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	64.094.960,81	57.723.267,49	61.635.420,52
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**64.094.960,81**	**57.723.267,49**	**61.635.420,52**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**3.912.153,03**	**-2.459.540,29**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**16.725.380,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	337.689,65	337.689,65	12.183.115,18
Passivo Atuarial	337.689,65	337.689,65	12.183.115,18
DEDUÇÕES (VIII)	19.040.175,87	21.638.786,37	22.424.033,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.884,06	44.857,07	15.140,95
Investimentos	19.024.974,81	21.613.244,01	22.408.892,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.683,00	19.314,71	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-18.702.486,22	-21.301.096,72	-10.240.918,64
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-18.702.486,22**	**-21.301.096,72**	**-10.240.918,64**

FONTE:

LAGES , 24/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**473.813.700,00**	**462.814.852,30**	**418.860.998,12**
Receita Tributária	54.959.750,00	56.999.818,83	52.420.359,30
I.P.T.U.	10.000.000,00	9.538.410,86	7.914.958,75
I.S.S.	26.500.000,00	26.536.654,98	26.721.711,80
I.T.B.I.	4.600.000,00	5.269.785,71	4.675.645,28
I.R.R.F.	10.000.000,00	12.147.028,67	9.822.051,20
Outras Receitas Tributárias	3.859.750,00	3.507.938,61	3.285.992,27
Receita de Contribuição	48.537.000,00	46.139.935,85	38.514.066,05
Receitas Previdenciárias	37.087.000,00	33.383.309,77	27.184.806,66
Outras Contribuições	11.450.000,00	12.756.626,08	11.329.259,39
Receita Patrimonial Líquida	925.380,00	3.581.629,45	645.106,77
Receita Patrimonial	7.581.680,00	9.771.044,39	6.381.693,92
(-) Aplicações Financeiras	6.656.300,00	6.189.414,94	5.736.587,15
Transferências Correntes	281.950.748,00	282.571.615,96	261.299.394,45
F.P.M.	44.000.000,00	51.222.405,51	43.380.181,32
I.P.V.A.	12.955.000,00	12.727.629,47	12.239.255,42
I.C.M.S.	71.340.000,00	66.108.992,15	61.551.840,60
Convênios	209.000,00	748.796,76	770.956,64
Outras Transferências Correntes	153.446.748,00	151.763.792,07	143.357.160,47
Demais Receitas Correntes	87.440.822,00	73.521.852,21	65.982.071,55
Dívida Ativa	12.446.580,00	9.481.889,65	10.614.808,18
Diversas Receitas Correntes	74.994.242,00	64.039.962,56	55.367.263,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**47.530.000,00**	**23.629.097,18**	**14.651.539,45**
Operações de Crédito (III)	7.400.000,00	3.107.369,40	6.203.495,61
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	250.000,00
Transferências de Capital	40.130.000,00	13.726.282,92	8.198.043,84
Convênios	40.120.000,00	11.438.996,03	6.651.771,77
Outras Transferências de Capital	10.000,00	2.287.286,89	1.546.272,07
Outras Receitas de Capital	0,00	6.795.444,86	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**40.130.000,00**	**20.521.727,78**	**8.198.043,84**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**513.943.700,00**	**483.336.580,08**	**427.059.041,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**476.692.077,59**	**445.746.422,02**	**407.893.747,61**	**443.648.894,75**	**403.340.157,69**	**2.097.527,27**	**4.553.589,92**
Pessoal e Encargos Sociais	216.554.589,93	210.938.443,67	196.252.370,75	210.933.239,61	196.108.794,57	5.204,06	143.576,18
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.586.500,00	3.161.218,59	1.969.087,89	3.161.218,59	1.969.087,89	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	256.550.987,66	231.646.759,76	209.672.288,97	229.554.436,55	205.262.275,23	2.092.323,21	4.410.013,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**473.105.577,59**	**442.585.203,43**	**405.924.659,72**	**440.487.676,16**	**401.371.069,80**	**2.097.527,27**	**4.553.589,92**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**105.497.226,81**	**56.394.627,18**	**36.233.750,34**	**45.714.791,23**	**35.612.976,26**	**10.679.835,95**	**620.774,08**
Investimentos	83.687.822,81	38.644.144,81	26.155.048,68	27.964.308,86	25.534.274,60	10.679.835,95	620.774,08

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**105.497.226,81**	**56.394.627,18**	**36.233.750,34**	**45.714.791,23**	**35.612.976,26**	**10.679.835,95**	**620.774,08**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	21.809.404,00	17.750.482,37	10.078.701,66	17.750.482,37	10.078.701,66	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**83.687.822,81**	**38.644.144,81**	**26.155.048,68**	**27.964.308,86**	**25.534.274,60**	**10.679.835,95**	**620.774,08**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**28.300,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**556.821.700,40**	**481.229.348,24**	**432.079.708,40**	**468.451.985,02**	**426.905.344,40**	**12.777.363,22**	**5.174.364,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-42.878.000,40**	**2.107.231,84**	**-5.020.666,44**	**14.884.595,06**	**153.697,56**	**470.559.216,86**	**421.884.677,96**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**6.667.299,90**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	6.667.299,90	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	9.746.200,00

FONTE:

LAGES , 24/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº07

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.992.912,69	24.782.807,92	22.169.961,42	619.113,07	3.986.646,12	854.229,26	5.043.302,82	4.883.569,47	4.670.211,76	1.007.862,81	219.457,51	4.206.103,63
EXECUTIVO	1.992.912,69	24.782.807,92	22.169.961,42	619.113,07	3.986.646,12	854.229,26	5.043.302,82	4.883.569,47	4.670.211,76	1.007.862,81	219.457,51	4.206.103,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.992.912,69	23.346.935,38	20.773.669,15	579.532,80	3.986.646,12	854.229,26	4.445.295,73	4.595.484,32	4.382.126,61	697.940,87	219.457,51	4.206.103,63
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	56.050,00	19.513,57	15.278,70	0,00	60.284,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.284,87
DEFESA CIVIL	20.152,00	39.588,50	32.272,21	0,00	27.468,29	0,00	1.256,65	1.256,65	1.256,65	0,00	0,00	27.468,29
ENCARGOS GERAIS	0,00	216.565,93	105.081,53	28.135,39	83.349,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.349,01
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	0,00	269.448,91	228.778,58	0,00	40.670,33	0,00	49.411,78	28.240,13	26.475,60	21.171,65	1.764,53	42.434,86
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES	0,00	356.021,63	306.373,32	0,00	49.648,31	0,00	26.810,38	25.403,39	25.403,39	1.406,99	0,00	49.648,31
FUNDEMA - FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	9.684,00	9.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.875,19	791.508,21	788.430,79	32.952,61	-0,00	0,00	160.613,97	134.924,59	134.924,59	25.689,38	-0,00	-0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO CORPO DE BOMBEI	0,00	101.539,66	101.539,66	0,00	0,00	0,00	24.799,76	16.171,01	16.171,01	8.628,75	0,00	0,00
FUNDO DE SANEAMENTO BASICO	0,00	446.792,73	446.792,73	0,00	0,00	0,00	177.406,07	149.180,79	147.272,43	28.225,28	1.908,36	1.908,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.075,00	5.200.701,90	4.824.954,37	394.822,53	-0,00	0,00	2.021.532,39	1.848.928,46	1.848.928,46	172.603,93	0,00	-0,00
GABINETE DO PREFEITO	74.240,00	611.414,76	465.191,62	0,00	220.463,14	0,00	221.785,72	204.919,13	149.974,79	16.866,59	54.944,34	275.407,48
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	375,00	62.203,04	61.566,04	1.012,00	0,00	0,00	187,45	187,45	187,45	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SERV. PÚBLICOS	141.507,49	0,00	49.173,85	0,00	92.333,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.333,64
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	106.246,62	1.394.639,75	1.065.874,79	86.872,59	348.138,99	0,00	68.939,10	61.493,77	28.969,02	6.745,53	33.224,55	381.363,54
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	10.492,33	570.702,13	461.985,79	0,00	119.208,67	0,00	44.897,83	35.185,92	35.185,92	9.711,91	0,00	119.208,67
SECRETARIA DA EDUCACAO	98.728,73	3.673.520,56	3.529.635,23	15.191,50	227.422,56	1.234,82	415.620,72	372.499,91	361.738,85	44.355,63	10.761,06	238.183,62
SECRETARIA DA EDUCACAO - FUMED	45.360,60	0,00	0,00	0,00	45.360,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,60
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.723.713,08	1.695.106,87	0,00	28.606,21	0,00	311.975,50	307.385,14	307.385,14	4.590,36	0,00	28.606,21
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	12.198,55	647.314,49	401.486,38	0,00	258.026,66	0,00	4.157,25	1.737,51	1.737,51	2.419,74	0,00	258.026,66
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	754.619,09	4.656.265,26	3.869.259,80	2.142,55	1.539.482,00	852.994,44	263.153,19	802.117,97	716.379,24	314.029,66	85.738,73	1.625.220,73
SECRETARIA DE SEGURANÇA DE ORDEM PÚBLIC	0,00	456.706,17	456.474,85	0,00	231,32	0,00	313.887,86	295.520,51	290.570,07	18.367,35	4.950,44	5.181,76
SECRETARIA DE TURISMO	456.680,00	758.606,02	660.074,51	0,00	555.211,51	0,00	168.570,11	156.970,12	156.970,12	11.599,99	0,00	555.211,51
SECRETARIA DO DESENV. ECON. TRAB. E RENDA	0,00	70.775,06	70.775,06	0,00	0,00	0,00	2.658,19	83,87	83,87	2.574,32	0,00	0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚ	167.312,09	1.169.004,64	1.029.290,53	18.403,63	288.622,57	0,00	165.261,17	152.287,58	131.522,08	7.573,59	26.165,50	314.788,07
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	0,00	100.705,38	98.587,94	0,00	2.117,44	0,00	2.370,64	990,42	990,42	1.380,22	0,00	2.117,44
LAGESPREVI-INSTITUTO DE PREV. DO MUNIC. DE L	0,00	7.683,00	7.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAGESPREV -FUNDO FINANCEIRO	0,00	7.683,00	7.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEMASA SECRET. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMENT	0,00	1.428.189,54	1.388.609,27	39.580,27	0,00	0,00	598.007,09	288.085,15	288.085,15	309.921,94	0,00	0,00
SEMASA - SEC. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMENT	0,00	1.428.189,54	1.388.609,27	39.580,27	0,00	0,00	598.007,09	288.085,15	288.085,15	309.921,94	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	336.298,23	336.298,23	-	-	-	131.061,18	-	-	131.061,18	-	-
EXECUTIVO	0,00	336.298,23	336.298,23	0,00	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	336.298,23	336.298,23	0,00	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	0,00	2.907,64	2.907,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	0,00	6.472,57	6.472,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES	0,00	2.789,61	2.789,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	29.944,64	29.944,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	148.117,73	148.117,73	0,00	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.127,33	9.127,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	7.149,60	7.149,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	0,00	7.062,71	7.062,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	0,00	4.760,60	4.760,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	43.013,57	43.013,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	0,00	4.208,32	4.208,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	19.518,05	19.518,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA DE ORDEM PÚBLIC	0,00	31.766,64	31.766,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.070,62	1.070,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENV. ECON. TRAB. E RENDA	0,00	1.977,50	1.977,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	336.298,23	336.298,23	-	-	-	131.061,18	-	-	131.061,18	-	-
EXECUTIVO	0,00	336.298,23	336.298,23	0,00	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	336.298,23	336.298,23	0,00	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00	131.061,18	0,00	0,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	0,00	16.411,10	16.411,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.992.912,69**	**25.119.106,15**	**22.506.259,65**	**619.113,07**	**3.986.646,12**	**854.229,26**	**5.174.364,00**	**4.883.569,47**	**4.670.211,76**	**1.138.923,99**	**219.457,51**	**4.206.103,63**

FONTE:

LAGES , 24/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE
Prefeito Municipal

MATEUS LUNARDI
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº08

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	58.585.348,00	58.585.348,00	57.574.424,50	98,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.103.618,00	15.103.618,00	11.737.315,77	77,71
1.1.1- IPTU	10.000.000,00	10.000.000,00	9.538.410,86	95,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	56.118,00	56.118,00	271.553,53	483,90
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.970.000,00	3.970.000,00	1.419.164,41	35,75
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.077.500,00	1.077.500,00	508.186,97	47,16
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.600.000,00	4.600.000,00	5.269.785,71	114,56
1.2.1- ITBI	4.600.000,00	4.600.000,00	5.269.785,71	114,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.881.730,00	28.881.730,00	28.420.294,35	98,40
1.3.1- ISS	26.500.000,00	26.500.000,00	26.536.654,98	100,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	374.180,00	374.180,00	421.334,56	112,60
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.644.600,00	1.644.600,00	1.165.694,40	70,88
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	362.950,00	362.950,00	296.610,41	81,72
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.000.000,00	10.000.000,00	12.147.028,67	121,47
1.4.1- IRRF	10.000.000,00	10.000.000,00	12.147.028,67	121,47
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	162.839.200,00	162.839.200,00	164.230.277,46	100,85
2.1- Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.000.000,00	62.984.284,45	114,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.000.000,00	55.000.000,00	58.809.394,72	106,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	4.174.889,73	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	88.700.000,00	88.700.000,00	82.636.238,80	93,16
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	391.400,00	391.400,00	329.630,28	84,22
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.247.800,00	1.247.800,00	1.180.800,10	94,63
2.5- Cota-Parte ITR	1.305.000,00	1.305.000,00	1.189.787,62	91,17
2.6- Cota-Parte IPVA	16.195.000,00	16.195.000,00	15.909.536,21	98,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	221.424.548,00	221.424.548,00	221.804.701,96	100,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.740.000,00	9.740.000,00	8.041.391,23	82,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.050.000,00	6.050.000,00	6.069.958,72	100,33
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500.000,00	1.500.000,00	17.816,78	1,19
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.120.000,00	2.120.000,00	1.884.467,37	88,89
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	69.148,36	98,78
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	209.000,00	209.000,00	162.427,42	77,72
6.1- Transferências de Convênios	209.000,00	209.000,00	162.427,42	77,72
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.327.100,00	2.327.100,00	754.806,91	32,44
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	12.276.100,00	12.276.100,00	8.958.625,56	72,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	32.192.000,00	32.192.000,00	32.011.075,70	99,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	11.000.000,00	11.000.000,00	11.761.878,94	106,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	17.360.000,00	17.360.000,00	16.527.246,65	95,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	72.000,00	72.000,00	65.925,96	91,56
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	260.000,00	260.000,00	236.160,00	90,83
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	260.000,00	260.000,00	237.957,41	91,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.240.000,00	3.240.000,00	3.181.906,74	98,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	62.200.000,00	62.200.000,00	60.851.437,80	97,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	62.200.000,00	62.200.000,00	60.851.437,80	97,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	30.008.000,00	30.008.000,00	28.840.362,10	96,11
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	54.495.000,00	55.452.369,93	54.579.747,08	98,43	54.579.747,08	98,43	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	54.495.000,00	55.452.369,93	54.579.747,08	98,43	54.579.747,08	98,43	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.805.000,00	6.505.000,00	6.367.001,58	97,88	6.367.001,58	97,88	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	7.805.000,00	6.505.000,00	6.367.001,58	97,88	6.367.001,58	97,88	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	62.300.000,00	61.957.369,93	60.946.748,66	98,37	60.946.748,66	98,37	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	60.946.748,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	55.356.137,00	55.356.137,00	55.451.175,49	100,17

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.450.000,00	5.498.500,00	5.081.759,84	92,42	5.037.422,86	91,61	44.336,98
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	1.650.000,00	1.305.000,00	891.373,28	68,30	853.296,30	65,39	38.076,98
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.650.000,00	1.305.000,00	891.373,28	68,30	853.296,30	65,39	38.076,98
24- ENSINO FUNDAMENTAL	108.826.530,00	111.702.099,93	107.861.174,76	96,56	107.861.114,76	96,56	60,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	62.300.000,00	61.957.369,93	60.946.748,66	98,37	60.946.748,66	98,37	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	46.526.530,00	49.744.730,00	46.914.426,10	94,31	46.914.366,10	94,31	60,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	113.276.530,00	117.200.599,93	112.942.934,60	96,37	112.898.537,62	96,33	44.396,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	28.840.362,10
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	52.495,02
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	28.892.857,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	84.050.077,48
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	37,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.050.000,00	6.126.112,12	5.793.785,44	94,58	5.720.272,26	93,38	73.513,18
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.559.000,00	14.668.609,41	13.696.461,28	93,37	5.543.391,19	37,79	8.153.070,09
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	11.609.000,00	20.794.721,53	19.490.246,72	93,73	11.263.663,45	54,17	8.226.583,27
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	124.885.530,00	137.995.321,46	132.433.181,32	95,97	124.162.201,07	89,98	8.270.980,25

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	261.464,22	52.495,02
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	261.464,22	52.495,02

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	63.569,93	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	60.851.437,80	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	60.915.007,73	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	60.915.007,73	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

LAGES , 24/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONTAS PÚBLICAS Nº09

Município de LAGES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	528.000.000,00
Previsão Atualizada	528.000.000,00
Receitas Realizadas	492.633.364,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.667.299,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	528.000.000,00
Créditos Adicionais	54.217.604,40
Dotação Atualizada	582.217.604,40
Despesas Empenhadas	502.141.049,20
Despesas Liquidadas	489.363.685,98
Despesas pagas	466.725.212,94
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	12.777.363,22
Superavit Orçamentário	3.269.678,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	502.141.049,20
Liquidadas	489.363.685,98
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	12.777.363,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	438.623.856,14

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	39.592.151,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	39.592.151,34

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	16.725.380,00	-2.459.540,29	-14,71
Resultado Primário	9.746.200,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.897.532,08	1.007.862,81	4.670.211,76	219.457,51
EXECUTIVO	5.897.532,08	1.007.862,81	4.670.211,76	219.457,51
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.775.720,61	619.113,07	22.169.961,42	3.986.646,12
EXECUTIVO	26.775.720,61	619.113,07	22.169.961,42	3.986.646,12
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	131.061,18	131.061,18	0,00	0,00
EXECUTIVO	131.061,18	131.061,18	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	336.298,23	0,00	336.298,23	0,00
EXECUTIVO	336.298,23	0,00	336.298,23	0,00
TOTAL:	**33.140.612,10**	**1.758.037,06**	**27.176.471,41**	**4.206.103,63**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	84.050.077,48	25%	37,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	54.579.747,08	60%	89,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	3.107.369,40	4.292.630,60
Despesa de Capital Líquida	56.394.627,18	49.102.599,63

Continua 1/2

Município de LAGES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	43.498.657,17	15,00	19,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAGES , 24/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº10

MUNICÍPIO DE LAGES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	203.991.070,87	5.204,06
Pessoal Ativo	203.991.070,87	5.204,06
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**203.991.070,87**	**5.204,06**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**438.623.856,14**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**203.996.274,93**	**46,51**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**236.856.882,32**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**225.014.038,20**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**213.171.194,08**	**48,60**

FONTE:

LAGES , 24/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE
Prefeito Municipal

MATEUS LUNARDI
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº11

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**65.365.954,07**	**63.571.963,36**	**60.896.409,89**	**61.635.420,52**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	59.432.291,37	57.250.538,49	56.299.886,74	55.124.438,64
Interna	59.432.291,37	57.250.538,49	56.299.886,74	55.124.438,64
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	3.600.000,00	4.000.000,00	2.288.808,39	4.217.999,93
Outras Dívidas	2.333.662,70	2.321.424,87	2.307.714,76	2.292.981,95
DEDUÇÕES (II)	**1.270.993,26**	**11.015.178,99**	**3.113.743,46**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.347.729,23	31.481.080,16	27.097.817,96	22.020.073,80
Demais Haveres Financeiros	27.599,87	28.429,28	197.975,27	799.894,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.104.335,84	20.494.330,45	24.182.049,77	26.838.476,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**64.094.960,81**	**52.556.784,37**	**57.782.666,43**	**61.635.420,52**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**397.412.778,61**	**410.606.425,57**	**417.893.863,79**	**438.623.856,14**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**16,45%**	**15,48%**	**14,57%**	**14,05%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**16,13%**	**12,80%**	**13,83%**	**14,05%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**476.895.334,33**	**492.727.710,68**	**501.472.636,55**	**526.348.627,37**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**429.205.800,90**	**443.454.939,62**	**451.325.372,89**	**473.713.764,63**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	59.432.291,37	57.250.538,49	56.299.886,74	55.124.438,64
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	21.473.514,87	20.430.517,60	19.380.953,12	18.324.554,79
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	21.473.514,87	20.430.517,60	19.380.953,12	18.324.554,79
Previdenciárias	21.473.514,87	20.430.517,60	19.380.953,12	18.324.554,79
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	37.958.776,50	36.820.020,89	36.918.933,62	36.799.883,85

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	4.018.508,81
DEPÓSITOS	3.735.709,96	2.992.247,74	3.131.126,25	2.632.038,48
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.028.593,26	108.493.219,13	76.472.181,20	12.783.463,02

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**337.689,65**	**337.689,65**	**337.689,65**	**12.183.115,18**
Passivo Atuarial	337.689,65	337.689,65	337.689,65	12.183.115,18
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**19.040.175,87**	**20.684.853,78**	**21.224.825,04**	**22.424.033,82**
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.884,06	180.945,51	29.460,05	15.140,95
Investimentos	19.024.974,81	20.521.283,95	21.219.219,90	22.408.892,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	7.683,00	17.375,68	23.854,91	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**634.267,83**	**19.881.206,54**	**7.351.810,57**	**734.421,21**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-18.702.486,22**	**-20.347.164,13**	**-20.887.135,39**	**-10.240.918,64**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

LAGES, 24/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

FONTE:

CONTAS PÚBLICAS Nº12

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**397.412.778,61**	**410.606.425,57**	**417.893.863,79**	**438.623.856,14**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**87.430.811,29**	**90.333.413,63**	**91.936.650,03**	**96.497.248,35**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**78.687.730,16**	**81.300.072,26**	**82.742.985,03**	**86.847.523,52**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

LAGES , 24/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº13

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**323.207,00**	**3.107.369,40**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	323.207,00	3.107.369,40
Interna	323.207,00	3.107.369,40
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	323.207,00	3.107.369,40
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**438.623.856,14**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**3.107.369,40**	**0,71**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**70.179.816,98**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**63.161.835,28**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**30.703.669,93**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**3.107.369,40**	**0,71**

FONTE:

LAGES , 24/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE
Prefeito Municipal

MATEUS LUNARDI
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
AFA ESTADO - ASSIST FARMACEUTICA SES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.213,76	0,00
ATB ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA SES	0,00	0,00	14.321,02	0,00	12.777,47	(27.098,49)	7.320,00	0,00
BADESC CIDADES II - JURO ZERO	0,00	0,00	137.263,73	0,00	(15.014,28)	(122.249,45)	147.914,25	0,00
BLAF UNIÃO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	100,00	0,00	155.670,32	0,00	(1.241,95)	(154.328,37)	9.144,80	0,00
BLAT FNS - PMAQ PROG MELHORIA DO ACESSO E QUALIDAI	50,00	0,00	34.200,00	0,00	4.072,69	(38.222,69)	13.297,48	0,00
BLAT UNIÃO - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB	40,00	0,00	0,00	0,00	124,56	(84,56)	0,00	0,00
BLAT UNIÃO - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (menos PAB)	69,00	0,00	0,00	0,00	286,26	(217,26)	0,00	0,00
BLAT UNIÃO - PROG ESF NASF ESB PACS SAMU	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
BLGES UNIÃO - BLOCO GESTÃO SUS	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00
BLINV UNIÃO - BLOCO INVESTIMENTO E OUTRAS TRANSF	0,00	0,00	78.350,40	0,00	0,00	(78.350,40)	105.659,86	0,00
BLINV UNIÃO - BLOCO INVESTIMENTO E OUTRAS TRANSF	88.479,16	0,00	0,00	0,00	2.759,41	85.719,75	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - DEMAIS AÇÕES DA MAC	100,00	0,00	7.940,48	0,00	5.991,50	(13.831,98)	9.425,04	0,00
BLMAC UNIÃO - FUNDO AÇÕES ESTRAT E COMPLEMENTARE	50,00	0,00	16.089,32	0,00	5.891,11	(21.930,43)	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - MAC TETO (EXCLUSIVO)	2.201.409,25	0,00	0,00	0,00	4.961,02	2.196.448,23	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - RAU HOSP REDE ATENÇÃO URGENCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.922,41)	4.922,41	0,00	0,00
BLOCO CONVENIOS COM A UNIÃO	0,00	0,00	428.959,70	0,00	0,00	(428.959,70)	428.551,90	0,00
BLOCO CONVENIOS COM A UNIÃO	142.267,11	0,00	0,00	0,00	(5.266,86)	147.533,97	0,00	0,00
BLOCO CONVÊNIOS SDR LAGES/GOV ESTADO	0,00	0,00	450.034,27	0,00	(1.688,17)	(448.346,10)	2,88	0,00
BLVIG UNIÃO- BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	58,29	0,00	3.524,76	0,00	2.180,85	(5.647,32)	1.832,57	0,00
CEREST UNIÃO - CENTRO REF SAUDE TRABALHADOR	50,00	0,00	6.763,62	0,00	(607,92)	(6.105,70)	0,00	0,00
CNV MINIST CIDADES - AV.ANASTÁCIO SILVA MOTTA	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00
CONV MIC SANEAMENTO ARAUCÁRIA (CTR: 350.858-60/2011)	0,00	0,00	559.550,12	0,00	0,00	(559.550,12)	0,00	0,00
CONV MIN CIDADES - AV. PONTE GRANTE (CTR: 350.967-85/	0,00	435.555,98	0,00	0,00	(849,73)	(434.706,25)	623.863,26	0,00
CONV MIN CULTURA - PRAÇA ESPORTE E CULTURA (CTR: 36	0,00	71.443,38	53.767,00	0,00	0,00	(125.210,38)	0,00	0,00
FNAS/SUAS - PISO ALTA COMPLEXIDADE	30,66	0,00	0,00	0,00	0,00	30,66	0,00	0,00
FNAS/SUAS - PSEMc PROT SOCIAL ESP MEDIA COMPL	0,00	0,00	19.806,58	0,00	0,00	(19.806,58)	10.457,61	0,00
FNAS/SUAS - SCFV - SERV CONV FORT VINCULOS	0,00	0,00	24.150,00	0,00	0,00	(24.150,00)	0,00	0,00

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
FNDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE	79,25	0,00	280.328,00	0,00	(1.332,49)	(278.916,26)	8.141.910,48	0,00
FNDE - PNAE PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	50,00	0,00	32.938,88	0,00	0,00	(32.888,88)	0,00	0,00
FNDE - PNATE - PROG TRANSPORTE ESCOLAR	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
FNDE - PROG BRASIL CARINHOSO	718,14	0,00	7.000,00	0,00	(1.251,05)	(5.030,81)	11.159,61	0,00
FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	177.479,26	0,00	0,00	(177.479,26)	73.513,18	0,00
FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	19,84	0,00	0,00	0,00	(8.316,72)	8.336,56	0,00	0,00
FUNDEB 40%	0,00	0,00	438.227,42	0,00	0,00	(438.227,42)	0,00	0,00
FUNDEB 60%	549.135,63	0,00	12.889,88	0,00	0,00	536.245,75	0,00	0,00
OP. CRÉDITO CEF - PMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	34.764,87	(34.764,87)	0,00	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	(785,00)	785,00	0,00	0,00
RENDIMENTO APLIC FINANCEIRA	1.227.154,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227.154,23	0,00	0,00
RESM UNIÃO - REDE SAUDE MENTAL	0,00	0,00	11.513,81	0,00	0,00	(11.513,81)	3.740,00	0,00
RESM UNIÃO - REDE SAUDE MENTAL	100,00	0,00	0,00	0,00	6.919,03	(6.819,03)	0,00	0,00
SUPERAVIT BLAT FNS - PMAQ PROG MELHORIA DO ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	861,21	(861,21)	0,00	0,00
SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR - BLOCO	21,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21,50	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.210.142,08	506.999,36	2.950.768,57	0,00	40.313,40	712.060,75	9.605.006,68	0,00
BLAT UNIÃO - PAB PISO ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	6.755,74	0,00	3.222,62	(9.978,36)	9.553,68	0,00
BLMAC UNIÃO - BLOCO MAC (menos MAC TETO)	50,00	0,00	0,00	0,00	(1.586,32)	1.636,32	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - MAC TETO (EXCLUSIVO)	50,00	0,00	91.164,99	0,00	10.224,03	(101.339,02)	7.226,99	0,00
BLMAC UNIÃO - NEFROLOGIA	50,00	0,00	104.683,63	0,00	0,00	(104.633,63)	0,00	0,00
BLMAC UNIÃO - REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00	(73.170,70)	73.170,70	0,00	0,00
BLOCO LEI ROUANET	0,00	80.872,36	43.690,00	0,00	(11.316,00)	(113.246,36)	118.231,70	0,00
CNV BOMBEIROS MILITAR	0,00	0,00	4.360,60	0,00	0,00	(4.360,60)	56.454,08	0,00
CONVENIO DE TRANSITO - POL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.910,35	0,00
CONVÊNIO DE TRANSITO - POLICIA CIVIL	0,00	4.950,44	0,00	0,00	14,05	(4.964,49)	0,00	0,00
CONVÊNIO DE TRANSITO - POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	(68,50)	68,50	0,00	0,00
FNAS/SUAS - GESTÃO BOLSA FAMILIA E CADUNICO	0,00	0,00	2.600,53	0,00	0,00	(2.600,53)	258,72	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
FNAS/SUAS - PPSAS PROG E PROJETOS SOCIOASSISTENCI	0,00	0,00	1.059,02	0,00	0,00	(1.059,02)	0,00	0,00
FNAS/SUAS - PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	28.313,68	0,00	522,29	(28.835,97)	213.963,63	0,00
FNAS/SUAS - PSEAc PROT SOCIAL ESP ALTA COMPL	0,00	0,00	37.129,69	0,00	0,00	(37.129,69)	18.852,55	0,00
FUNDAM - BRDE	0,00	0,00	0,00	0,00	101.994,47	(101.994,47)	26.420,83	0,00
FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - SEITEC	0,00	0,00	0,00	0,00	9.698,60	(9.698,60)	0,00	0,00
FUNDO ESTADUAL INCENTIVO CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,83	(1.164,83)	0,00	0,00
MAC ESTADO - MEDIA ALTA COMPLEX ESTADO	50,00	0,00	0,00	0,00	4.125,46	(4.075,46)	1.372,00	0,00
PRÓPRIOS PML	1.166.073,48	2.700.383,81	11.501.422,09	6.099,80	2.245.106,79	(15.286.939,01)	2.425.564,65	0,00
PROPRIOS PML - 25% MDE	(37.800,06)	283.544,22	3.390.955,52	0,00	(138.719,86)	(3.573.579,94)	44.396,98	0,00
PRÓPRIOS PML (ASPS 15%)	567,93	0,00	4.475.568,98	0,00	435.335,77	(4.910.336,82)	238.150,38	0,00
RECURSO PROPRIO - PML	0,00	623.253,64	0,00	0,00	5.177,55	(628.431,19)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao SEMASA	978.732,70	0,00	0,00	0,00	0,00	978.732,70	0,00	0,00
RENDIMENTO APLIC FINANCEIRA	15.702.107,67	0,00	0,00	0,00	0,00	15.702.107,67	0,00	0,00
Superavit Exerc. Anteriores - SEMASA	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	17.809.931,72	3.693.004,47	19.687.704,47	6.099,80	2.591.725,08	(8.168.602,10)	3.172.356,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.020.073,80	4.200.003,83	22.638.473,04	6.099,80	2.632.038,48	(7.456.541,35)	12.777.363,22	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	22.424.033,82	0,00	0,00	0,00	734.421,21	21.689.612,61	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

LAGES , 24/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº15

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	438.623.856,14

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	210.695.014,35	48,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	263.174.313,68	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	250.015.598,00	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	61.635.420,52	14,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	526.348.627,37	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	96.497.248,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	3.107.369,40	0,71
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	70.179.816,98	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	30.703.669,93	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.777.363,22	(7.456.541,35)

FONTE:

LAGES , 24/01/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**7.400.000,00**	**3.107.369,40**	**4.292.630,60**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	105.497.226,81	56.430.073,82	45.714.791,23	10.715.282,59	49.067.152,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**105.497.226,81**	**56.430.073,82**	**45.714.791,23**	**10.715.282,59**	**49.067.152,99**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-98.097.226,81**	**-53.322.704,42**	**-**	**-**	**-44.774.522,39**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAGES , 02/02/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE
Prefeito Municipal

MATEUS LUNARDI
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº17

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

LAGES , 02/02/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	58.585.348,00	58.585.348,00	57.574.424,50	98,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000.000,00	10.000.000,00	9.538.410,86	95,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.600.000,00	4.600.000,00	5.269.785,71	114,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.500.000,00	26.500.000,00	26.536.654,98	100,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.000.000,00	10.000.000,00	12.147.028,67	121,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	430.298,00	430.298,00	692.888,09	161,03
Dívida Ativa dos Impostos	5.614.600,00	5.614.600,00	2.584.858,81	46,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.440.450,00	1.440.450,00	804.797,38	55,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	162.839.200,00	162.839.200,00	160.055.387,73	98,29
Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.000.000,00	58.809.394,72	106,93
Cota-Parte ITR	1.305.000,00	1.305.000,00	1.189.787,62	91,17
Cota-Parte IPVA	16.195.000,00	16.195.000,00	15.909.536,21	98,24
Cota-Parte ICMS	88.700.000,00	88.700.000,00	82.636.238,80	93,16
Cota-Parte IPI-Exportação	1.247.800,00	1.247.800,00	1.180.800,10	94,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	391.400,00	391.400,00	329.630,28	84,22
Desoneração ICMS (LC 87/96)	391.400,00	391.400,00	329.630,28	84,22
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**221.424.548,00**	**221.424.548,00**	**217.629.812,23**	**98,29**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	68.514.318,00	68.514.318,00	75.257.728,86	109,84
Provenientes da União	64.907.818,00	64.907.818,00	71.758.616,10	110,55
Provenientes dos Estados	3.606.500,00	3.606.500,00	3.499.112,76	97,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	54.440,00	54.440,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**68.568.758,00**	**68.568.758,00**	**75.257.728,86**	**109,76**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	116.733.568,00	125.509.345,19	117.775.969,34	93,84	117.464.322,64	93,59	311.646,70
Pessoal e Encargos Sociais	46.277.770,00	46.401.770,00	44.171.171,95	95,19	44.171.171,95	95,19	0,00
Outras Despesas Correntes	70.455.798,00	79.107.575,19	73.604.797,39	93,04	73.293.150,69	92,65	311.646,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.245.432,00	2.346.582,00	1.337.361,99	56,99	1.225.072,13	52,21	112.289,86
Investimentos	1.245.432,00	2.346.582,00	1.337.361,99	56,99	1.225.072,13	52,21	112.289,86

Continua 1/4

Município de LAGES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	1.245.432,00	2.346.582,00	1.337.361,99	56,99	1.225.072,13	52,21	112.289,86
Investimentos	1.245.432,00	2.346.582,00	1.337.361,99	56,99	1.225.072,13	52,21	112.289,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	117.979.000,00	127.855.927,19	119.113.331,33	93,16	118.689.394,77	92,83	423.936,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	68.514.318,00	78.971.245,19	75.614.674,16	63,48	75.428.887,98	63,55	185.786,18
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	68.514.318,00	78.971.245,19	75.614.674,16	63,48	75.428.887,98	63,55	185.786,18
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	68.514.318,00	78.971.245,19	75.614.674,16	63,48	75.428.887,98	63,55	185.786,18
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	49.464.682,00	48.884.682,00	43.498.657,17	36,52	43.260.506,79	36,45	238.150,38

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	19,99
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	10.854.185,34

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	2.152.593,57	235.236,71	473.950,40	1.678.643,17	0,00
TOTAL	**2.152.593,57**	**235.236,71**	**473.950,40**	**1.678.643,17**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	64.981.472,00	67.940.472,00	62.682.019,39	52,62	62.448.373,70	52,61	233.645,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.868.808,00	55.703.735,19	53.281.852,35	44,73	53.260.088,32	44,87	21.764,03
Suporte Profilático e Terapêutico	3.218.000,00	3.328.000,00	2.706.074,42	2,27	2.539.380,15	2,14	166.694,27
Vigilância Sanitária	931.720,00	884.720,00	443.385,17	0,37	441.552,60	0,37	1.832,57
TOTAL	**118.000.000,00**	**127.856.927,19**	**119.113.331,33**	**100,00**	**118.689.394,77**	**100,00**	**423.936,56**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LAGES , 02/02/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE	MATEUS LUNARDI	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº19

Município de LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

LAGES , 02/02/2017

ANTONIO ARCANJO DUARTE
Prefeito Municipal

MATEUS LUNARDI
Secretário da Fazenda

LUNARA NETO SOUZA
Contadora CRC/SC - 029908/O-3

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 01/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017

PROCESSO 01/2017 DISPENSA DE LICITÇÃO Nº 01/2017

Vigência: 17/01/2017 Vencto: 31/12/2017
Objeto: Locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. Contratada: INFO DIGITALE, - CNPJ: (86.731.494/0001-08). Valor total: R$ 5.295,84 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Lages/SC, 17 de janeiro de 2017.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER - PRESIDENTE

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 059/2017 DE 31/01/2017 CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 059/2017
De 31/01/2017
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 73 da Lei complementar n. 15/2001 de 26/11/2001, e,
CONSIDERANDO o pedido do servidor.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de Assuntos de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal GILSON DA SILVA pelo período de 02 anos, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - A licença poderá ser suspensa no interesse da Administração Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 31 de janeiro de 2017.
Noeli José dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 060/2016 DE 01/02/2017 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUDICLEI TOFFOLO PARA O CARGO EM CARÁTER EFETIVO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA NÍVEL 38, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 060/2016
De 01.02.2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUDICLEI TOFFOLO PARA O CARGO EM CARÁTER EFETIVO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA NÍVEL 38, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO,Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 09 inciso I e Art. 10 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001, c/c art. 22º da Lei Municipal Complementar n. 12/2001 de 26/11/2001
e CONSIDERANDO a prévia habilitação em concurso público, obedecido à ordem de classificação, o prazo de validade e o número de vagas previsto em lei

D E C I D E:

Art. 1º - Nomear RUDICLEI TOFFOLO, para exercer o Cargo em Caráter Efetivo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, nível 38 junto a Secretaria Municipal de Agricultura, fomento Agropecuário e Meio Ambiente, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários.
§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos Permanentes, constante no Anexo I da Lei Municipal Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010 alterado pela lei Complementar 027/2013 de 11/10/2013. Código 01.17, nível 38, com carga horária de 40 horas semanais.
§ 2º - O vencimento do respectivo Servidor é o valor correspondente ao nível acima descrito, constante na Tabela de Níveis de Vencimento, da Lei Municipal Complementar n. 027/2013 de 11/10/2013

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 01 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 061/2017 DE 01/02/2017 EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RUDICLEI TOFFOLO E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n.061/2017
DE 01/02/2017

" EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RUDICLEI TOFFOLO E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inciso II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 33 inciso V da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO o pedido do Servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal RUDICLEI TOFFOLO, do cargo de Operador de Máquina 01.12 nível 32, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e meio Ambiente.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo de Operador de Máquina nível 32, ocupado pele servidor RUDICLEI TOFFOLO, matricula 419, por motivo da posse no cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA , por serem estes inacumuláveis, nos termos do artigo 33, inciso V da lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

Parágrafo Único - A vacância de que trata o caput, será pelo prazo de 03(três) anos, contados de 01/02/2017, data esta em que o servidor assumiu cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Lajeado Grande, em 01 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 062/2017 DE 01/02/2017 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n.062/2017
De 01.02.2017

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 76 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001 e Art. 1º da Lei Municipal 557/2012 de 23 /08/2012.
CONSIDERANDO o atestado médico do Drº Cesar Gastão Fonini.
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de prorrogação de licença Maternidade.

D E C I D E:

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Marcia de Souza Nunes Rampazzo, pelo período de 180 dias, de 01/02/2017 A 31/07/2017.
§ 1º O pagamento dos proventos nos 120 dias iniciais da Licença Maternidade são de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e os 60 dias finais são de responsabilidade da Administração Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 01 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume. Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 063/2017 DE 01/02/2017 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA RITA MARASCHIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n.063/2017
De 01.02.2017

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA RITA MARASCHIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 76 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001 e Art. 1º da Lei Municipal 557/2012 de 23 /08/2012.
CONSIDERANDO o atestado médico do Drº Jean Carlos Tizziani.
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de prorrogação de licença Maternidade.

D E C I D E:

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Mara Rita Maraschin, pelo período de 180 dias, de 01/02/2017 A 31/07/2017.
§ 1º O pagamento dos proventos nos 120 dias iniciais da Licença Maternidade são de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e os 60 dias finais são de responsabilidade da Administração Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 01 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume. Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 064/2017 DE 01/02/2017 DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SIDIANE ZMIJEVSKI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE PROGRAMAS – FC-07 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 064/2017
de 01/02/2017

"DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SIDIANE ZMIJEVSKI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE PROGRAMAS – FC-07 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 26 da Lei Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010.

CONSIDERANDO que as funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores de provimento efetivo, de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C I D E:

Art. 1º - Designar SIDIANE ZMIJEVSKI, para exercer o Função de Confiança de Coordenador de programas – FC-07 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único - Em virtude do exercício da função de confiança de que trata o "caput" deste artigo, fica atribuído a FG - Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco) sobre o vencimento base do respectivo servidor, nos termos do parágrafo primeiro do art. 26º da Lei Municipal Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º - Permanecem inalterados os Direitos Adquiridos do Cargo de Provimento Efetivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Lajeado Grande, em 01 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 065/2017 DE 01/02/2017 DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EDIONEIDA LUIZA DALLA RIVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE SETOR – FC-10 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 065/2017
de 01/02/2017

"DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EDIONEIDA LUIZA DALLA RIVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE SETOR – FC-10 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 26 da Lei Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010.

CONSIDERANDO que as funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores de provimento efetivo, de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C I D E:

Art. 1º - Designar EDIONEIDA LUIZA DALLA RIVA, para exercer o Função de Confiança de Coordenador de setor – FC-10 junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - Em virtude do exercício da função de confiança de que trata o "caput" deste artigo, fica atribuído a FG - Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco) sobre o vencimento base do respectivo servidor, nos termos do parágrafo primeiro do art. 26º da Lei Municipal Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º - Permanecem inalterados os Direitos Adquiridos do Cargo de Provimento Efetivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Lajeado Grande, em 01 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 066/2017 DE 01/02/2017 DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CLAIRE MARIA PAGLIARI RISSI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE DIVISÃO – FC-11 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 066/2017
de 01/02/2017

"DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CLAIRE MARIA PAGLIARI RISSI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE DIVISÃO – FC-11 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 26 da Lei Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010.

CONSIDERANDO que as funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores de provimento efetivo, de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C I D E:

Art. 1º - Designar CLAIRE MARIA PAGLIARI RISSI, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de setor – FC-11 junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - Em virtude do exercício da função de confiança de que trata o "caput" deste artigo, fica atribuído a FG - Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco) sobre o vencimento base do respectivo servidor, nos termos do parágrafo primeiro do art. 26º da Lei Municipal Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º - Permanecem inalterados os Direitos Adquiridos do Cargo de Provimento Efetivo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Lajeado Grande, em 01 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 067/2017 DE 01/02/2017 DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONINHO BAGGIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 067/2017
De 01.02.2017

"DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONINHO BAGGIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Designar ANTONINHO BAGGIO, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento, Código do Cargo 06.02, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010 e suas alterações com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 01 de fevereiro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 068/2017 DE 01/02/2017 NOMEIA LORENI COMEL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 068/2017
De 01.02.2017

"NOMEIA LORENI COMEL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Nomeiar LORENI COMEL, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento, Código do Cargo 06.02, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010 e suas alterações com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 01 de fevereiro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 069/2017 DE 01/02/2017 DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENI COMEL PARA EXERCER FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSITENCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 069/2017
DE 01/02/2017

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENI COMEL PARA EXERCER FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSITENCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO o ajustamento do quadro de pessoal, às necessidades dos serviços da Assistência Social.
CONSIDERANDO a formação da servidora e registro no CRESS- SC n.6567.
RESOLVE

Art. 1o - Designar a Servidora Pública Municipal LORENI COMEL, para função de Assistente Social junto ao Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS do Município de Lajeado Grande SC.

Art. 2º - A respectiva Servidora não percebera qualquer tipo de gratificação pela designação, não sendo considerado cumulação de função.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 01 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 070/2017 DE 01/02/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ACILIANE OLSZENVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 070/2017
DE 01/02/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ACILIANE OLSZENVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 27º da Lei Complementar Municipal n. 20/2010 de 10/06/2010

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por grau de instrução ao Servidor Público Municipal ACILIANE OLSZENVSKI, em virtude de habilitação em nível de grau superior ao exigido no plano de cargos para ingresso na careira.

Parágrafo Único – Na forma do art. 27 § 3º e de acordo com a documentação arquivada em sua parta funcional, a gratificação por grau de instrução será concedida sobre o vencimento base para o qual o servidor for nomeado, na proporção de 2% (dois) por cento ao portador de certificado de conclusão de Ensino Médio;

Art. 2º - A gratificação por grau de instrução se dará uma única vez em cada nível de especialização, sendo que a concessão para um nível maior elimina a anterior.

Parágrafo Único - A gratificação por grau de instrução não é acumulada.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 01 de fevereiro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 071/2017 DE 01/02/2017 REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DAIANE MAROCCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 071/2017
DE 01/02/2017
"REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DAIANE MAROCCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001

E CONSIDERANDO as atribuições da função de Recepcionista, detalhadas no anexo único da lei Complementar 20/2010 de 10/06/2010. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público

DECIDE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal DAIANE MAROCCO, recepcionista, 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 01 de fevereiro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA N° 021/2017

PORTARIA Nº 021/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 63, alínea "c" do inciso II do artigo 89 e inciso II do artigo 205, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar nº 002/PAD/2015, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto art. 482, "a" e "b", da CLT:

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor ADEMAR CORREA DE BITTENCOURT, ocupante do cargo de Lubrificador de Veículos, matrícula nº 1268, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/HMHL/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/HMHL/2017.
Data e horário da sessão de abertura: 17/02/2016 às 9h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Vetterly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de produtos de lavanderia.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações do Município de Lauro Muller, no horário das 07h00min as 13h00min, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller – SC, 02 de fevereiro de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/HMHL/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/HMHL/2017.
Data e horário da sessão de abertura: 17/02/2016 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Vetterly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de produtos de limpeza e utensílios de domésticos .
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações do Município de Lauro Muller, no horário das 07h00min as 13h00min, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller – SC, 02 de fevereiro de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 15/02/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de material de expediente para a Administração.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 02 de Janeiro de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 16/02/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de material de limpeza para educação.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 02 de Janeiro de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 21/02/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para transporte de alunos intermunicipal.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 02 de Janeiro de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 21/02/2017 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de refeições prontas tipo marmitas.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 02 de Janeiro de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 20/02/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de óleos lubrificantes.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 02 de Janeiro de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PRORROGAÇÃO DE PREGÃO Nº. 006/HMHL/2017 COM ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO Nº. 006/HMHL/2017 COM ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIAS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/HMHL/2017
Data e horário da sessão de abertura: 20/02/2017 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de profissionais especializados em psiquiatria para atendimento ao Hospital Municipal Henrique Lage.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 02 de FEVEREIRO de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Lebon Regis

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA/LR Nº 002/2017

RESOLUÇÃO CMDCA/LR nº 002/2017
Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis, em reunião extraordinária realizada em 02/02/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal e municipal e,

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 703/1993, alterada através da Lei 1481/2014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tratam das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente;

CONSIDERANDO as Resoluções do CONANDA, notadamente as disposições da Resolução n. 105, de 15/06/2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre a criação e funcionamento dos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente, e as disposições da Resolução n. 171, de 04/12/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente;

RESOLVE:
Art. 1°: APROVAR o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis/SC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis (SC), 02 de fevereiro de 2017.
Eny Aparecida Tramontina Cofferri
Presidente do CMDCA/LR

Leoberto Leal

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Leoberto Leal. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009 e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 01 de março de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 02/02/2017.
VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.890/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.890/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA DIRETOR MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 91, VI, c/c Lei Complementar nº 122/2009, de 02 de fevereiro de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Nomear VALDECIR CAPELARI, para exercer o cargo de Diretor Municipal de Urbanismo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargo em Comissão, percebendo subsídios próprios do cargo, a partir de 1º de Fevereiro de 2017, passando a assinar e responder pelo cargo nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

DECRETO Nº 2.891/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.891/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.340/2016, de 15 de Dezembro de 2016:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0255 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.268,12

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do Superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 01 de Fevereiro de 2017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

DECRETO Nº 2.892/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.892/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALTERA ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, GRUPO OCUPACIONAL BASE - GB – passando a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade	Vencimento	Escolaridade/ Qualificação
Agente de Serviços Gerais	40h	06	R$ 879,73	Alfabetizado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se
Em, 01 de Fevereiro de 2017.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 031/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 031/2017, de 18 de Janeiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS INTERROMPIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, a) do artigo 113 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Jesus Leonardo Brayer Pereira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 14 (quatorze) dias de férias, compreendidos entre os dias 16 a 29 de Janeiro de 2017, relativas a Portaria nº 321, de 16 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 18 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 032/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 032/2017, de 20 de Janeiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS INTERROMPIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, a) do artigo 113 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Elisangela Balbinoto Vicente, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gestor Escolar, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 14 (quatorze) dias de férias, compreendidos entre os dias 23 de Janeiro de 2017 a 06 de Fevereiro de 2017, relativas a Portaria nº 383/2016, de 21 de Dezembro de 2016, em virtude da interrupção efetuada pela Portaria nº 011/2017, de 06 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 20 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 033/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 032/2017, de 20 de Janeiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS INTERROMPIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, a) do artigo 113 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Elisangela Balbinoto Vicente, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gestor Escolar, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 14 (quatorze) dias de férias, compreendidos entre os dias 23 de Janeiro de 2017 a 06 de Fevereiro de 2017, relativas a Portaria nº 383/2016, de 21 de Dezembro de 2016, em virtude da interrupção efetuada pela Portaria nº 011/2017, de 06 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 20 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 034/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 034/2017, de 20 de Janeiro de 2017

INTERROMPE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 135, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e;

Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pela Servidora;

RESOLVE:

Interromper, a partir de 23 de Janeiro de 2017, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 410/2016, de 23 de Dezembro de 2016, a Servidora Pública Municipal Marinês Ribeiro Perondi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Administradora Rural, vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 09 (nove) dias, compreendidos entre os dias 23 a 31 de Janeiro de 2017, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 20 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 035/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 035/2017, de 20 de Janeiro de 2016.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Antonio Carlos Vicente, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos e Posturas, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01 de Dezembro de 2015 a 30 de Novembro de 2016, para gozo no período de 23 de Janeiro de 2017 a 21 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 20 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 036/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 036/2017, de 20 de Janeiro de 2017

INTERROMPE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 135, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e;

Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor;

RESOLVE:

I - Interromper, no dia 23 de Janeiro de 2017, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 412/2016, de 26 de Dezembro de 2016, ao Servidor Público Municipal Alexandre Cavalier, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo que estes dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

II – A partir da presente data, fica o servidor acima citado, a exercer suas atribuições do cargo junto a secretaria municipal de Transportes e Obras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 20 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 047/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 047/2017, de 31 de Janeiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS INTERROMPIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, a) do artigo 113 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Edison Domingos Giron, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Técnico, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 12 (doze) dias de férias, no período de 01 a 12 de Fevereiro de 2017, relativas a Portaria nº 182/2016, de 13 de Junho de 2016, em virtude da interrupção efetuada pela Portaria nº 194/2016, de 24 de Junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 31 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 048/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 049/2017, de 01 de Fevereiro de 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 126, da Lei Complementar nº050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Conceder, férias regulares, a Servidora Pública Municipal Diana Balbinot, contratada para exercer as funções de Médica Veterinária, do Termo de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Lindóia do sul, tendo por objetivo a conjugação de esforços entre os participes – Ministério e Município, no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Município, a fim de atuarem na inspeção sanitária de Abatedouros e Frigoríficos localizados no Município, referente ao período aquisitivo de 09 de Setembro de 2015 a 08 de Setembro de 2016, para gozo no período de 06 de Fevereiro de 2017 a 07 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 01 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 037/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 037/2017, de 25 de Janeiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Marisa Paula Carbori, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Epidemiológica, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 24 de Maio de 2015 a 23 de Maio de 2016, para gozo no período de 30 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 25 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 038/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 038/2017, de 25 de Janeiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Elaine Salete Pescador, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2016, para gozo no período de 01 de Fevereiro de 2017 a 02 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 25 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 039/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 039/2017, de 30 de Janeiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Etson Patzlaff, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Urologista o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2014 a 01 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 30 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 040/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 040/2017, de 30 de Janeiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Sandra Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2014 a 09 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 30 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 041/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 041/2017, de 30 de Janeiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Siméia Cristina Santin Pereira da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora Municipal, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2014 a 01 de Janeiro de 2017.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 30 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 042/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 042/2017, de 30 de Janeiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Geneci Dellai Mingotti, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 15 de Janeiro de 2014 a 14 de Janeiro de 2017.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 30 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 043/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 043/2017, de 30 de Janeiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Vera Inês Pomblum, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira do PSF, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2014 a 01 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 30 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 044/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 044/2017, de 30 de Janeiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Gilson Jose Dal Bello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador I, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 21 de Janeiro de 2014 a 20 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 30 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 045/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 045/2017, de 30 de Janeiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Leonardo Junior Cavallier, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Técnico, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2014 a 01 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 30 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 046/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 046/2017, de 30 de Janeiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Charles Mateus Kel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 23 de Janeiro de 2014 a 22 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 30 de Janeiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 049/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 049/2017, de 01 de Fevereiro de 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 126, da Lei Complementar nº050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Conceder, férias regulares, a Servidora Pública Municipal Diana Balbinot, contratada para exercer as funções de Médica Veterinária, do Termo de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Lindóia do sul, tendo por objetivo a conjugação de esforços entre os participes – Ministério e Município, no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Município, a fim de atuarem na inspeção sanitária de Abatedouros e Frigoríficos localizados no Município, referente ao período aquisitivo de 09 de Setembro de 2015 a 08 de Setembro de 2016, para gozo no período de 06 de Fevereiro de 2017 a 07 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 01 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 050/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 050/2017, de 01 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Vera Inês Pomblum, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira do ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2015 a 01 de Janeiro de 2016, para gozo no período de 13 de Fevereiro de 2017 a 14 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 01 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 051/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 051/2017, de 01 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, da Lei Complementar nº 204/2012, de 05 de Fevereiro de 2012.
RESOLVE:

Conceder, Férias a Senhora Nlice Busanello Bertol, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2016 a 09 de Janeiro de 2017, para gozo no período de 13 de Fevereiro de 2017 a 14 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 01 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 052/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 052/2017, de 01 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Valdecir Meneghini, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2016, para gozo no período de 01 de Fevereiro de 2017 a 02 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 01 de Fevereiro de 2017
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 010/17

PORTARIA Nº 010/17 de 1° de fevereiro de 2017.
"ACATA PEDIDO DE DISPENSA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ACATAR O PEDIDO DE DISPENSA da servidora LUCIANA DA CRUZ PIAIA, das funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, a partir de 1° de fevereiro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 1° de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 011/17

PORTARIA Nº 011/17 de 1° de fevereiro de 2017.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR EMELLI TIEPO, para exercer o emprego público efetivo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, Nível 1, Classe "A", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2015 de 04 de dezembro de 2015, homologado em 11 de fevereiro de 2016, a partir de 1° de fevereiro de 2017, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 1° de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 012/17

PORTARIA Nº 012/17 de 1° de fevereiro de 2017.
"CESSA EFEITOS DE PORTARIA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CESSAR OS EFEITOS da PORTARIA Nº 143/13 de 21 de maio de 2013 que designou a servidora ROSELI OTTO MEISTERLIN, Professora III, Classe "F", 40 horas semanais, para exercer a função de suporte pedagógico de Diretora de Unidade Educacional da Escola Municipal São Francisco, 40 horas semanais, a partir de 1° de fevereiro de 2017.

Art.2º- CESSAR OS EFEITOS da PORTARIA Nº 144/13 de 21 de maio de 2013 que designou a servidora MARISTELA GOMES, Professora III, Classe "H", 40 horas semanais, para exercer a função de suporte pedagógico de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Francisco, 40 horas semanais, na Educação Infantil, a partir de 1° de fevereiro de 2017.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 1° de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 013/17

PORTARIA Nº 013/17 de 1° de fevereiro de 2017.
"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a servidora MARISTELA GOMES, Professora III, Classe "H", 40 horas semanais, para exercer a função de suporte pedagógico de Diretora de Unidade Educacional da Escola Municipal São Francisco, em conformidade com o art.8º, inciso II, alínea "b" e Parágrafo Único do art.14 da Lei Complementar n° 033/03 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, a partir de 1° de fevereiro de 2017.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 1° de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 014/17

PORTARIA Nº 014/17 de 1° de fevereiro de 2017.

"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a servidora ROSELI OTTO MEISTERLIN, Professora III, Classe "F", 40 horas semanais, para exercer a função de suporte pedagógico de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Francisco, 40 horas semanais, na Educação Infantil, em conformidade com o art.8º, inciso II, alínea "b" e Parágrafo Único do art.14 da Lei Complementar n° 033/03 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, a partir de 1° de fevereiro de 2017.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 1° de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 015/17

PORTARIA Nº 015/17 de 1° de fevereiro de 2017.

"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a servidora VIVIANE CRISTINA DELLAI PIAIA, Professora III, Classe "|H", 40 horas semanais, para exercer a função de suporte pedagógico de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Francisco, 40 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano, em conformidade com o art.8º, inciso II, alínea "d" e Parágrafo Único do art.14 da Lei Complementar n° 033/03 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, a partir de 1° de fevereiro de 2017.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 1° de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

TRANSPORTE TERRAPLANAGEM E URBANIZAÇÃO BRESCIANI LTDA – EPP
CNPJ: 03.052.314/0001-26
Nota Fiscal nº 2017 R$ 197.975,87
Nota Fiscal nº 2018 R$ 104.868,04
Nota Fiscal nº 2019 R$ 123.099,79
VALOR: R$ 425.943,70

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelos serviços de hora máquina para manutenção e recuperação das ruas do Município incluindo mão de obra e material para execução de drenagem pluvial, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 03 de fevereiro de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 08/2017

DECRETO Nº 08 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1073 de 07 de Dezembro de 2016 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (19) – Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão ..... R$ 60.000,00
05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.91.00.00.00.00.00.0102 (52) – Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão ..... R$ 5.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00.0104 (53) - Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão .....R$ 5.000,00
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.3.91.00.00.00.00.00.0103 (28) - Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão .....R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 90.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento as dotações abaixo:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (15) – Aplicação Direta Oper. Intra-Orçamentárias ..... R$ 60.000,00
05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (45) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0102 (46) - Aplicação Direta Oper. Intra-Orçamentárias ..... R$ 5.000,00
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0103 (10) - Aplicações Diretas ....R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 30 de Janeiro de 2017.

Vladimir Borges Bitencourt
Secretário de Administração

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Errata ao Termo de Contrato nº 78/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: CREMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Na publicação do extrato do Termo de Contrato nº 78/2016,

Onde se lê:
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização da Rua Arcendino Farias, Bairro Vila Paraná no município de Maracajá – SC (Trecho 01), tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro anexo e de acordo o Contrato de Repasse nº 819833/2015/Ministério das Cidades/Caixa, e de conformidade com o memorial descritivo e planilha orçamentária.

Leia-se:
Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização da Rua Arcendino Farias, Bairro Vila Paraná no município de Maracajá – SC (Trecho 02), tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro anexo e de acordo o Contrato de Repasse nº 818994/2015/Ministério das Cidades/Caixa, e de conformidade com o memorial descritivo e planilha orçamentária.

Maracajá, 30 de janeiro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Daniel Barp Crema
Contratado

PREGÃO PRESENCIAL 001/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial 001/FMS/2017
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de medicamentos, constantes do GUIA DA FARMÁCIA, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, necessários para atendimento à pessoas carentes do Município de Maracajá-SC., durante o exercício de 2017.
DATA DE ABERTURA: Dia 16 de fevereiro de 2017 às 16h00min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 – bairro Centro, Maracajá/SC, no horário

das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (***48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do endereço eletrônico licitacao@maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 01 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial 007/2017
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em gestão contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, licitações, compras e contratos e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, que inclui, entre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade, compras e recursos humanos, E-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, Diligencias do TCE e demais, como previstos no Termo de Referência e edital.
DATA DE ABERTURA: Dia 17 de fevereiro de 2017 às 15h00min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 – bairro Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (***48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do endereço eletrônico licitacao@maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 01 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 91/2017

DECRETO Nº 91, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeado RODRIGO CAMPANA, para assumir o cargo de Chefe de Departamento, no PROCON, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 2 de fevereiro de 2017.

SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra. Prefeito Municipal Em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 92/2017

DECRETO Nº 92, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido a servidora pública SANDRA SOLIVO, matrícula nº 481901, ocupante do cargo de Professor IV, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 2 de fevereiro de 2017.

SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra. Prefeito Municipal Em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

RETIFICAÇÃO N. 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N. 014/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 014/2017
Modalidade Pregão Presencial n. 010/2017

RETIFICAÇÃO N. 001/2017.
O Senhor Prefeito em Exercício de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2017 ao Edital de Pregão Presencial n. 010/2017, a qual passa a excluir o item 6.2.9. "Declaração, sob as penalidades cabíveis, que, no início da vigência contratual, disporá do quantitativo de armas suficientes para o cumprimento da execução do contrato, sendo exigida, antes da implementação dos serviços, a comprovação, mediante a apresentação dos registros do armamento" e passa a alterar o item 1.1. do Objeto, sendo, a nova redação: "Contratação de vigilância com sistema completo de câmeras com locação de servidor de imagens, câmeras necessárias e monitoramento com gravação externa das imagens, e sistema completo de alarme, com monitoramento eletrônico 24 horas com sensores infravermelhos externos e internos, de acordo com a necessidade do Município de Maravilha – SC, conforme Termo de Referência – ANEXO IV". O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 13 de fevereiro de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 h às 19 horas.

Maravilha - SC, 02 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI – Prefeito em Exercício de Maravilha.

Câmara Municipal

Portaria nº 002/17
PORTARIA Nº 002/2017

Nomeia Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha e dá outras providências.

Itamar Adler, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observando em especial o que determina o artigo 45, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srta. Scheila Machado para ocupar o cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, classificado em nível CC-03 conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.369/09, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Ficam assegurados à designada todos os direitos e vantagens estabelecidas na legislação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Maravilha, 16 de janeiro de 2017.
Itamar Adler
Presidente

Certifico que a presente portaria foi publicada
no átrio deste legislativo.
Secretaria da Câmara, 16/01/2017.

Rubiane I. Seidel
Secretária

Portaria nº 003/17
PORTARIA Nº 03/2017

Nomeia Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Maravilha e dá outras providências.

Itamar Adler, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observando em especial o que determina o artigo 23, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Jaqueline Fabiana Marques dos Santos Orso, para desempenhar a função de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores, cargo classificado em nível CC-02 conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.369/09, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Ficam assegurados à nomeada todos os direitos e vantagens estabelecidos na legislação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Maravilha, 1º de fevereiro de 2017.

Itamar Adler
Presidente

Certifico que a presente portaria foi publicada
no átrio deste legislativo.
Secretaria da Câmara, 01/02/2017.

Rubiane Seidel
Secretária

Portaria nº 004/17.
PORTARIA Nº 004/2017
Concede férias à Técnica Em Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

Itamar Adler, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observado em especial o que determina o artigo 45, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno do Poder Legislativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à Técnica em Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores Sra. MARIZETE SAVARIS UTZIG, referente ao período aquisitivo de 23/10/2015 à 22/10/2016, a ser usufruída de 13 de fevereiro de 2017 a 04 de março de 2017, convertendo os dez dias restantes em abono pecuniário conforme solicitação.

Art. 2º Anote-se na folha funcional, proceda-se o pagamento e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Maravilha - SC, 02 de Fevereiro de 2017.
Itamar Adler
Presidente

Certifico que a presente portaria
Foi publicada no átrio deste Legislativo
Secretaria da Câmara, 02 de Fevereiro de 2017.

Scheila Machado
Assessora Legislativa

Portaria nº 01/2017
PORTARIA Nº 001/2017

Constitui Comissão para julgamento das licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.

Itamar Adler, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observado em especial o que determina a alínea "G", inciso I e alínea "D", inciso III do art. 46, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e demais legislações em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício 2017 composta pelos seguintes membros: Jean Carlos Ribeiro, Rubiane I. Seidel e Nei Guzatti servidores

efetivos da Câmara Municipal de Vereadores, sob a presidência do primeiro, para procederem o recebimento, abertura e julgamento dos processos licitatórios da Câmara de Vereadores de Maravilha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Maravilha - SC, 06 de janeiro de 2017.
Itamar Adler
Presidente

Certifico que a presente portaria foi publicada
no átrio deste legislativo.
Secretaria da Câmara, 06/01/2017.

Rubiane I. Seidel
Secretária

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº. 3400 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº. 3400 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 40.234,13 (Quarenta Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Treze Centavos), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2101 – Promoção e Controle Epidemiológico
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 13801 – Piso atenção Básica – PAB ..... R$ 40.234,13

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação no valor de R$ 40.234,13 (Quarenta Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Treze Centavos), do programa e verba abaixo discriminado:

0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2101 – Promoção e Controle Epidemiológico
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 13801 – Piso atenção Básica – PAB ..... R$ 40.234,13

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 24 DE JANEIRO DE 2017.
ARMINDO SESSAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3401 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº. 3401 DE 24 DE JANEIRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 1.140,53 (Mil Cento e Quarenta Reais e Cinquenta e Três Centavos), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0401 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.006.182.0040.2017 – Manutenção da Segurança Pública
0401 – 33900000 – Aplicações Diretas
0401 – 31003 – Convênio de Trânsito - FUMPOM ..... R$ 1.140,53

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 24 DE JANEIRO DE 2017.
ARMINDO SESSAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16/02/2017 às 08h30min horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (Alimentação para nutrição oral/enteral) A PACIENTES DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A íntegra do Edital e maiores informações poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min as 17h00min horas de Segunda a Sexta-Feira pelo fone 048-3537-8400 ou através da disponibilização do edital na íntegra no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 02 de fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°043-2017

PORTARIA n.043/2017

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora MARIVALDA TESSA MARTINS FOGAÇA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115-2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2017 RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 115/2017
Modalidade: Pregão Nº 018/2017
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS DEPARTAMENTOS DO DMER, AGRICULTURA, E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2017.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br.
Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Compras do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC.

Modelo/SC 02 de fevereiro de 2017.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

CONTRATO 103-2016 - TERMO ADITIVO 01-2017 - MODELO MAT - PRAZO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2016, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 533, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.344.389/0001-67, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor GILMAR FRIGO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 879/2016 – Tomada de Preços n° 010/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO
Fica aditado o prazo do contrato n° 103/2016 de 04.10.2016, Constante da Cláusula Quarta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em mais 90 (noventa) dias, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, a requerimento da empresa contratada, para execução da obra até o dia 23 de maio de 2017.
Que o prazo de 120 (cento e vinte) dias, iniciou em 24 de outubro de 2016 (ordem de serviço) e terminaria em 23 de fevereiro de 2017; porém, com este aditivo de 90 (noventa) dias o prazo terminará em 23 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 103/2016 de 04.10.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 02 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal em Exercício Contratante		MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP Gilmar Frigo Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

DECRETO Nº 024-2017 ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Decreto nº 024/2017 de 02/02/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 013/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 013/2017, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Prestação de serviços de assessoria pedagógica para melhoramento das atividades do Departamento Municipal de Educação, sendo no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais, de fevereiro a dezembro de 2017, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
IRES FROZZA MEI	30.800,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 02 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 025/2017

DECRETO Nº 025/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABRÍCIO JOÃO MILAN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com o Art. 110 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais dispositivos legais,
Considerando em especial a solicitação do Servidor requerendo a licença ora mencionada,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal FABRÍCIO JOÃO MILAN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeado pelo Decreto nº 237/2012 em 26.11.2012, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem vencimentos, no período de 20.02.2017 a 19.02.2019.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO JOÃO MILAN Registrado e publicado na data supra:
SERVIDOR

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 15/2017
DECRETO N° 015/2017, DE 01 FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 108/2015, de 30 de novembro de 2015, na Lei Municipal n° 952/2015 de 24 de junho de 2015 e na Lei Municipal nº 968/2015, de 18 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carlo, órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura Administrativa do Município, criado pela Lei Municipal n° 952/2015 de 24 de junho de 2015, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

a) FELIPE TIAGO PONTES, representante titular da Secretaria Municipal de Administração, tendo como suplente, PAULA DAIANE VIATER.
b) JULIANO ROBERTO DE SOUZA, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como suplente ELUIZA BEDIM SZLACHTA.
c) MARIA SOLANGE DA SILVA ROSA, representante titular Secretaria Municipal de Saúde, tendo como suplente, ALINE VENTURIN FAGUNDES.
d) ROSE DE CAMARGO, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, tendo como suplente, BEATRIZ ZORTÉA REZENDE.

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

a) EMÍDIA BENTA DE ANDRADE ZANCAN, representante titular das Entidades e Organizações da Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, tendo como suplente, ZOLAÍDES CORREA.
b) SANDRA REGINA DOS SANTOS, representante titular dos trabalhadores do SUAS, tendo como suplente TAÍS GONÇALVES.
c) MARIA CONCEIÇÃO NATTI, representante titular dos usuários da política da Assistência Social, tendo como suplente, JOCELI DOS SANTOS,
d) JANE MARA HARENZA PALAORO, representante titular dos usuários da política da Assistência Social, tendo como suplente, CLECIR APARECIDA RIBEIRO PONTES.
Art. 2° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão reguladas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros, efetivando a política de participação e Controle Social, serviço público relevante não remunerado, terá duração de 02 (dois) anos, tendo 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 056/2016, de 27 de OUTUBRO de 2016.

Monte Carlo, 01 de FEVEREIRO de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017
Município de Morro da Fumaça
Errata da Dispensa de Licitação 001/2017.
Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. CIGA, conforme anexo I. Data: 10/01/2017 às 09:00,
Onde se lê 2016 passe-se a ler 2017.
Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

Dalvânia Cardoso – Secretária do Sistema Econômico.

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 016/2017 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DECRETO nº 016/2017

convoca os aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – VIGÉSIMA CHAMADA, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 03 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2017, munido da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:

I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII - Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
X – Cópia Comprovante de Residência atual;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma de Curso Superior (Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XVIII – Declaração de desistência a vaga do cargo no qual foi nomeado(a), se for o caso (Anexo III).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 016/2017)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
20ª	23979	Andrea de Souza Cordeiro

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 016/2017)

CARGOS	EXAMES
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Audiometria, Videolaringoscopia e Raio- X Coluna Lombar

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 016/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato (a) na .....ª posição do Concurso Público - Edital nº 001/2014, inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 017/2017 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DECRETO nº 017/2017

convoca os aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – VIGÉSIMA PRIMEIRA CHAMADA, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos

Humanos, do dia 03 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2017, munido da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII - Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
X – Cópia Comprovante de Residência atual;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma de Curso Superior (Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XVIII – Declaração de desistência a vaga do cargo no qual foi nomeado(a), se for o caso (Anexo III).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 017/2017)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
21ª	24282	Marilene Sborz Piazza

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 017/2017)

CARGOS	EXAMES
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Audiometria, Videolaringoscopia e Raio- X Coluna Lombar

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 017/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato (a) na .....ª posição do Concurso Público - Edital nº 001/2014, inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 018/2017 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

DECRETO nº 018/2017

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 03 de fevereiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2017, munidos da documentação abaixo relacionada:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia do Título Eleitoral;
V – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VI – Inscrição no PIS/PASEP;
VII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
VIII – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
IX – Cópia do Comprovante de Residência;
X – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XI - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
XII - Comprovante do Serviço Militar, se for o caso;
XIII - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
XIV – Atestado de Frequência Escolar;
XV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
XVI – Declaração de Bens; Declaração de Penalidades Disciplinar e Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 018/2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
14ª	Ronieli Cabral e Silva
15ª	Edna Magoli Koerich

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
23ª	Antonia Melek Montibeller

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome completo
3ª	Elisio Woicikoski

PORTARIA Nº 007/2017
Portaria nº 07/2017

Carlos Roberto Orsi, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, amparada no artigo 51, inciso VII da lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso XIX do Regimento Interno,

Resolve

Nomear Alini Dalla Brida, brasileira, solteira, CPF nº 053.408.929-13, RG nº 488.972-64, residente na rua: João Bayer Sobrinho, cidade de Nova Trento/SC, do cargo de Auxiliar Parlamentar, previsto na lei Complementar nº 177/2007, e alterações, nomeado pela portaria nº 07/2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Nova Trento, 01 de fevereiro de 2017.
Carlos Roberto Orsi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROCESSO N° 016/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2017 - CREDENCIAMENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 016/2017 – Inexigibilidade n° 001/2017
Objeto: Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionados no anexo I do edital, destinado ao atendimento dos munícipes de Nova Trento/SC, observados os prazos e procedimentos descrito neste instrumento e seus anexos.
Julgamento: Atendimento ao edital de credenciamento. Entrega dos envelopes: a partir de 03/02/2017 – Edital aberto pelo período de até 30 (trinta) dias após a publicação do Edital de chamamento. Abertura final de documentos e análise: 03/03/2017 – 09:00 horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 – 48.32673213; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 017/2017 – Pregão Presencial nº 014/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis domésticos, produzidos no Município de Nova Trento-SC.
Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: 17/02/2017 até as 09:00 horas. Abertura: 17/02/2017 – 09:00 Horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – 48.3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 018/2017 – Pregão Presencial nº 015/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços especializados destinados para arbitragem, objetivando a realização dos campeonatos municipais de Futebol de Campo, Futebol de Salão, Bocha, Futebol Society e Jogos de Mesa, para o ano de 2017, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) que fica fazendo parte integrante deste Pregão.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 20/02/2017 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

TERMO DE POSSE
Termo de Posse

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na presença do Presidente da Câmara, Senhor Carlos Roberto Orsi, de acordo com o artigo 8º do Regimento Interno, assume o primeiro suplente de Vereador da coligação PP/PSDB/PSD/PSB/PPS/DEM, nas eleições de dois mil e dezesseis, tomou posse em uma cadeira legislativa o Senhor Edson Hugen, na vaga deixada pelo vereador Maxiliano de Oliveira que assumiu o cargo de Secretário de Saúde do Município.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2017.
Carlos Roberto Orsi
Presidente da Câmara de Vereadores

SAMAE - Nova Trento

PORTARIA Nº 001/2017
PORTARIA Nº 01/2017

Carlos Tarcisio Battisti, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, designado pela portaria nº 003/2013, e conforme lei de criação nº 2.474/2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar o Sr. Ernani Inácio Facchini para exercer as atividades descritas para o Cargo Comissionado de CHEFE DO DEPTº DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO,com as seguintes atribuições abaixo:

- Distribuir tarefas, dar assistência e orientar componentes de grupos auxiliares;
- Supervisionar e fazer observar normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de material, utensílios e equipamentos utilizados;
- Prestar informações sobre desenvolvimento no trabalho de equipes comandadas, aos Superiores Hierárquicos;
- Manter unidades de coação de equipes subordinadas;
- Controlar e supervisionar a frota de veículos da manutenção;
- Executar outra tarefas inerentes a função, cumprindo as demais atribuições do Cargo conforme Lei Municipal n.º 1.466/96, de 29/04/1996 desta autarquia.

Art. 2º - O Sr. Ernani cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, ou horários de verão determinado por decreto, exercendo suas atividades em expediente diário normal, de segundas às sextas-feiras, conforme Departamento de Manutenção do SAMAE, e podendo a jornada e o horário de trabalho serem alterados mediante determinação desta Direção, observadas as formalidades legais.

Art. 3º - O Sr. Ernani ficará subordinado às determinações do DIRETOR do SAMAE.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 02 de Janeiro de 2017.

Registrada e publicada a presente Portaria em 02 de Janeiro de 2017

Carlos Tarcisio Battisti
Diretor do Samae

PORTARIA Nº 002/2017
PORTARIA Nº 02/2017

Carlos Tarcisio Battisti, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, designado pela portaria nº 003/2013, e conforme lei de criação nº 2.474/2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para a Função de Coordenadora do Samae, a Srª Maria de Lourdes Rover, servidora desta autarquia, tendo como provimento em comissão nível 3005 padrão AM-6, conforme Anexo I- Artigo 5º da Lei nº 1.466/96.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 02 de Janeiro de 2017.

Registrada e publicada a presente Portaria em 02 de Janeiro de 2017

Carlos Tarcisio Battisti
Diretor do Samae

PORTARIA Nº 003/2017
PORTARIA Nº 03/2017

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Licitação para o período de 1(um) ano, conforme relação abaixo, sob a presidência do primeiro para elaborar, analisar e julgar os processos licitatórios nas suas respectivas modalidades e Pregão .

Maria de Lourdes Rover _____Presidente
Emiliana Speranzini _____ Membro
Joseani Inês Gasperi _____Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 16 de Janeiro de 2017.

Registrada e publicada a presente Portaria em 16 de Janeiro de 2017

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do Samae

PORTARIA Nº 004/2017
PORTARIA Nº 004/2017.

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art. 1º-- Designar na função da servidora Joseani Inês Gasperi, funcionária público com cargo de Escriturária, sob mat. Nº 63 a responsabilidade do controle do levantamento do estoque e do patrimônio do SAMAE.

Art. 2º- Fica incluído na Comissão do Patrimônio as servidoras Emiliana Speranzini Mat. Nº 53 e Maria de Lourdes Rover Mat. Nº 20 para avaliação e baixa dos bens em desuso .

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 16 de Janeiro de 2017

Registrada e publicada a presente Portaria em 16 de Janeiro de 2017

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 005/2017

PORTARIA Nº 005/2017.

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora Emiliana Speranzini para, cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer as funções do cargo de Escriturária, enquanto o seu titular estiver afastado ocupando Cargo Comissionado de Diretor.

Art. 2º. Durante o período da cumulação das funções a servidora Emiliana Speranzini fará jus ao vencimento do cargo de Escriturária nível salarial 3003- AM 04.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 16 de Janeiro de 2017.

Registrada e publicada a presente Portaria em 16 de Janeiro de 2017
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA Nº 006/2017.

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art.1º- Alterar na Escala de Progressão dos servidores que se encontram nos níveis A-1 para níveis B-1 e níveis B-1 para nível C-1 aplicando conforme Lei Complementar Nº 554 DE 09/12/2011 – ANEXO V – LEI 1.466/96 desta autarquia.

Art. 2º - Acrescentar mais um triênio de 6% (seis por cento) na escala pra os servidores efetivos Wilson Mario Sgrott Junior Mat. Nº 15, Eliomar Cadore Mat. Nº 18 e Maria de Lourdes Rover Mat. Nº 20.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos partir de 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 16 de Janeiro de 2017

Registrada e publicada a presente Portaria em 16 de Janeiro de 2017

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA Nº 007/2017.

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art. 1º-- Outorgar poderes para a servidora municipal Srª Maria de Lourdes Rover, Matricula Nº20, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Contábil e Tesoureira do Samae, para assinar em conjunto com o Diretor Sr. Ivã Alessandro Franzoi, acessar e movimentar as contas especificas do Samae, cadastradas nos Bancos (Do Brasil,,Bradesco, Sicredi e Sicoob) com agência em Nova Trento e CEF em outras cidades, com os respectivos poderes.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 16 de Janeiro de 2017

Registrada e publicada a presente Portaria em 16 de Janeiro de 2017

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 008/2017

PORTARIA Nº 008/2017

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Férias individuais para o Servidor MAURICIO VALMIR VALLE, servidor com cargo de Encanador, Mat. 54 nível 03002- AM 03 , setor de manutenção desta autarquia, sendo referente ao período de aquisição 01/01/2016 a 01/01/2017, com gozo em 01/02 a 20/02/2017e abono pecuniário de 10 dias.

Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 30 de Janeiro de 2017

Registrada e publicada a presente Portaria, em 30 de Janeiro de 2017

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 014/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 005/2017 – Que tem como objeto aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios a serem utilizados na elaboração da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 02/02/2017 às 9:00 hs, que teve como empresas participantes: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529), COMERCIAL ALVORADA LTDA (800), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME (2771), SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939), CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462). Sendo que a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529), foi vencedora dos itens 06,09,11,13,21,22,23,24,25,26 E 35, valor global de R$ 7.928,14; a empresa COMERCIAL ALVORADA LTDA (800), COMERCIAL ALVORADA LTDA (800), foi vencedora dos itens 03,04,06,07 ,12,17,18,19,54,61,66,67,68,69,70,71,72,74 e 76, valor global de R$ 13.403,57; NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), foi vencedora dos itens 34,36,37,39,40,42,43,45,47,49,51 ,53,55,59,60,63,64 e 65, com valor global R$ 2.781,94; a empresa RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME (2771), foi vencedora dos itens 01,02,05,10,14,15,16,20,28,50,58,62,73,77 e 78, com valor global de R$ 13.569,86; a empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939), foi vencedora do item 75, com valor de R$ 3.772,00; a empresa CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462), foi vencedora dos itens 27,30,31,32,33,38,41,44,46,48,52 ,56 e 57, com valor global de R$ 3.867,82, totalizando o valor da licitação em R$ 45.323,33 (Quarenta e cinco mil trezentos e vinte três reais e trinta três centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedoras do Pregão Presencial Nº 005/2017.

Novo Horizonte/SC, em 02 de Fevereiro de 2.017.

RICHARDSON BATISTI
Pregoeiro

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 006/2017 – Que tem como objeto a Aquisição parcelada de Materiais de Consumo e Limpeza utilizados na manutenção das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 02/02/2017 às 149:00 hs, que teve como empresas participantes: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939), CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462). Sendo que a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529), foi vencedora dos itens 02,03,05,08,12,18,19,23,25 e 28, com valor global de R$ 1.477,40; a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), foi vencedora dos itens 1,4,6,13,14,20,24,26 e 27, com valor global de R$ 2.419,60; a empresa SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), foi vencedora dos itens 07,09,15,16,17,21 e 22, com valor global R$ 1.672,20; a empresa CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3462), foi vencedora dos itens 10 e 11, com valor global de R$ 234,00, totalizando o valor da licitação em R$ 5.803,20 (Cinco mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedoras do Pregão Presencial Nº 006/2017.

Novo Horizonte/SC, em 02 de Fevereiro de 2.017.

RICHARDSON BATISTI
Pregoeiro

Orleans

Prefeitura

CONTRATO 15/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 14/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: DANIEL REDIVO MEI
Valor ..... : 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 2.143.596,47
Objeto ..... : O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA. INCLUINDO: MÓDULO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Orleans, 01 de Fevereiro de 2017
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRRETÁRIA DE SAÚDE

Otacílio Costa

Prefeitura

001 - TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2017

Pelo presente instrumento de colaboração que fazem o MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 75.326.666/0001-75, com sede na Avenida Vidal Ramos Júnior, 228, Paço Municipal de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Luiz Carlos Xavier, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 023.513.209-80 e portador do RG nº 3.445.802-6, expedido pela Secretária de Estado da Segurança Pública - SSP /SC, residente e domiciliado em Otacílio Costa/SC, CEP 88540-000, a ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA – APAE, sociedade civil com finalidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n° 00.719.998/0001-89, com sede na Rua Hilton Pereira, 368, Bairro Poço Rico, nesta cidade de Otacílio Costa, Santa Catarina, representada por sua presidente Irene Ebel Garcia, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 472.885-8, inscrita no CPF sob o n° 221.105.429-34, domiciliada e residente nesta cidade de Otacílio Costa, SC, celebram o presente termo de cessão de uso mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Cessão de Uso está fundamentado na Lei Municipal n° 2.438, de 24 de janeiro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEU REPASSE

O presente termo de colaboração tem como objeto a Cessão de Uso de um veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, marca/modelo RENAULT/MASTER TCA MIC, ano/modelo 2016/2017, de placa QIK 4226, Código Renavam 1095757560, combustível diesel, na cor branca, chassi 93YMAFELCHJ383143.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O bem objeto deste Termo, destina-se a manutenção e execução dos serviços que presta a APAE de Otacílio Costa-SC, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) usar o(s) bem(ns) exclusivamente para o fim a que se destina;
b) não transferir ou ceder o(s) bem(ns) a terceiros;
c) zelar pela guarda do(s) bem(ns), comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do(s) bem(ns), além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o(s) bem(ns) integrará(ão) a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal 13.019.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas.

Otacílio Costa, 24 de janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS XAVIER	IRENE EBEL GARCIA
Prefeito	Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:

001 - TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2017

Pelo presente instrumento de colaboração que fazem o MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 75.326.666/0001-75, com sede na Avenida Vidal Ramos Júnior, 228, Paço Municipal de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Luiz Carlos Xavier, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 023.513.209-80 e portador do RG nº 3.445.802-6, expedido pela Secretária de Estado da Segurança Pública - SSP /SC, residente e domiciliado em Otacílio Costa/SC, CEP 88540-000, a ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA – APAE, sociedade civil com finalidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n° 00.719.998/0001-89, com sede na Rua Hilton Pereira, 368, Bairro Poço Rico, nesta cidade de Otacílio Costa, Santa Catarina, representada por sua presidente Irene Ebel Garcia, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 472.885-8, inscrita no

CPF sob o n° 221.105.429-34, domiciliada e residente nesta cidade de Otacílio Costa, SC, celebram o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração está fundamentado na Lei Municipal n° 2.434, de 24 de janeiro de 2017 e Leis Federais n° 13.019/2014 e 13.204/2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEU REPASSE

O presente termo de colaboração tem como objeto repasses financeiros pelo MUNICÍPIO em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA – APAE, para atender despesas com manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas em favor de pessoas com necessidades especiais, no montante de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) em até 12 (doze) quotas mensais, nos termos da cláusula quinta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Declaram os convenentes estarem cientes de que os repasses feitos até a presente data se tratam de adiantamentos do valor total deste Termo de Colaboração.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para dar atendimento ao objeto descrito na Cláusula Segunda, são os previstos no Orçamento do Exercício de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os repasses financeiros concedidos pelo Município em favor da APAE terão como destinação específica o atendimento de despesas previstas no PLANO DE TRABALHO.

CLAUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados pelo Município em favor da APAE, em parcelas mensais, dentro da programação financeira de desembolso, de acordo com os valores estabelecidos no PLANO DE APLICAÇÃO.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAE se obriga a prestar contas, mensalmente, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos recursos, observada as normas de Prestação de Contas de que trata o art. 44 da Resolução TC-16/94.

Somente serão considerados hábeis para fins de Prestação de Contas pela APAE os documentos de despesas relacionados a gastos realizados em conformidade com o PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, e que sejam posteriores a assinatura do Termo de Colaboração.

No atraso da Prestação de Contas pela APAE a Prefeitura suspenderá o repasse dos recursos ate a apresentação das contas não prestadas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas.

Otacílio Costa, 24 de janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

IRENE EBEL GARCIA
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

Ouro Verde

Prefeitura

DISPENSA 0003/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
Objeto: Aquisição de serviços de Recapagem de pneus utilizados nos veículos do transporte escolar placas MGC 8113, MFZ 4023, MFZ 4143 E MHT 2796 . Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007,

Ouro Verde (SC), 02 de fevereiro de 2017.
Amelio Remor Junior
Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

19-2017
Dispõe sobre a estabilidade do Servidor Público em razão de nomeação decorrente de Concurso Público e dá providências:

Névio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal,combinado com o art. 20 do Estatuto do Servidor e de acordo com a avaliação feita pela Comissão de Avaliação ;

RESOLVE:

1º- Fica declarado estável o servidor, Maicon Poganski, matrícula 704, brasileiro, residente na Rua Minas Gerais - centro -Paial/SC, inscrito no CPF nº 081.753.189-02, RG nº 4.450.171 SSP/SC, lotado no cargo efetivo de Fiscal da Vigilância Sanitária,nomeado pela portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2014, nível inicial 135-A do anexo III da Lei Complementar 21/2010,do quadro pessoal do, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo, habilitado em concurso público, pelo período de 03 (três) anos no serviço público municipal e aprovação em estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial,
02 de janeiro 2017.
Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Paial, 02 de janeiro 2017.

Volnei Diogo de Pelegrin
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

30-2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor, Augusto Jair de Picoli , matrícula 150, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a01/01/2017. O período de gozo das férias será de 02 a 31 de janeiro a 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 02 de janeiro de 2017.
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial 02 de janeiro de 2017.

Volnei Diogo de Pelegrin
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

33-2017
DELEGA COMPETÊNCIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO E LOTA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 , inciso V, em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar 25/2011;

RESOLVE:
Art. 1°. Delegar competências a servidora, Tania Francieli Auler, matrícula 440, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, para ser responsável pela Geração de Produção dos Sistemas abaixo relacionados, na Secretaria de Saúde;
*CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
*SIA: (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS);
*SAÚDE PLUS;
*BPA: Boletim de Produção Ambulatorial.
Art. 2º. Conceder gratificação no valor de 40% sobre seu vencimento.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura municipal de Paial, 02 de janeiro de 2017.
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial 02 de janeiro de 2017

Volnei Diogo de Pelegrin
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças..

47-2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, V e VII da Lei Orgânica do Município e ainda nos termos da Lei Complementar n° 396 de 12 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MIRIAN DARGAS, matrícula 824 brasileira, solteira, residente na Rua Paraná, centro, Paial-SC, CPF nº 060.796.419-76 RG nº 4.732.803, para o exercício do cargo em Comissão de Gerente de Recursos Humanos.

Art. 2º. As atribuições do cargo encontram-se na Lei Complementar 396/2009.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Paial, 02 de janeiro 2017.
Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.

Volnei Diogo de Pelegrin
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

48-2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 , inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar 23/2010:

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear, JUÇARA PLAUTH, matrícula 825, brasileira, residente no município de Paial-SC, RG nº 4.450.616, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária de Saúde.
Art. 2º. As atribuições do respectivo cargo encontram-se no art. 23 da Lei complementar 23/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 02 de janeiro de 2017.
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial 02 de janeiro de 2017.

Volnei Diogo de Pelegrin
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

50-217
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, V e VII da Lei Orgânica do Município e ainda nos termos da Lei Complementar n° 23/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, KARINE FERNANDA LUTEREK, matrícula 827 brasileira, residente na localidade de Linha Salete, interior, Paial-SC, CPF nº 082.764.529-57 para o exercício do cargo em Comissão de Gerente de Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, no Departamento de Esportes.

Art. 2º. As atribuições do cargo encontram-se na Lei Complementar 23/2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Paial, 09 de janeiro 2017.
Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.
Paial,09/01/2017.

Volnei Diogo de Pelegrin
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

51-2017
Névio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII e da Lei Orgânica do Município e art. 63 do Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao Servidor PAULO AIRTON SCHIAVINI, matrícula 649, CPF nº 057.722.729-77 lotado no cargo efetivo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 01/04/2016.

Art. 2º. O período de gozo das férias será de 09 de janeiro a 07 de fevereiro 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial ,09 de janeiro 2017.
Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 09 de janeiro 2017.

Volnei Diogo de Pelegrin
Sec. Mun. de Admin., Finanças e Planejamento.

62-2017
Delega outras competências e concede gratificação a servidor e dá outras providências;

Névio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com o art. 62, da Lei Complementar 25/2011;

RESOLVE:

Art. 2º. Delegar a servidora Orfila Andrigue, matrícula 8, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, outras competências além das atribuições do seu cargo, junto ao setor de Pessoal e Recursos Humanos, , e conceder gratificação pelo exercício da função num percentual correspondente a 30% sobre seu vencimento.

Art. 3º .Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 23 de janeiro 2017.
Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 23 janeiro 2017.

Volnei Diogo de Pelegrin
Secretário de Adm., Planejamento e Finanças.

63-2017
Concede gratificação a servidor e dá outras providências;

Névio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com o art. 62, da Lei Complementar 25/2011;

RESOLVE:

Art. 2º. Conceder ao servidor Renan Vizzoto, matrícula 427, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, gratificação pelo exercício da função num percentual correspondente a 30% sobre seu vencimento.

Art. 3º .Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 23 de janeiro 2017.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 23 janeiro 2017.

Volnei Diogo de Pelegrin
Secretário de Adm., Planejamento e Finanças.

PORTARIA 01-2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 , inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar 23/2010:

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear, Volnei Diogo de Pelegrin, matrícula 810, brasileiro, casado, residente no município de Paial-Sc, RG nº 4.065.738, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 2º. As atribuições do respectivo cargo encontram-se no art. 23 da Lei complementar 23/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 02 de janeiro de 2017.
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial 02 de janeiro de 2017.

PORTARIA 32-2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE ADVOGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 , inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar 21/2010:

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear, DHONATAN RENAN POMMERENING, matrícula 822, brasileiro, residente na AV. Julio Bender- 350, centro, município de Paial-SC, RG nº 4.334.480 para o exercício do cargo de ADVOGADO,inscrição na OAB-SC nº 46461, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento correspondente ao cargo, conforme tabela de vencimento do quadro pessoal, nível 215-A, constante no anexo III, da Lei Complementar nº21/2010, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 2º. As atribuições do respectivo cargo encontram-se na Lei complementar 21/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura municipal de Paial, 02 de janeiro de 2017.
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial 02 de janeiro de 2017.

Volnei Diogo De Pelegrin
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 65-2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal , de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII e IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ADIR RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 593.851.549-15, portador da Cédula de Identidade nº 1.875.33-9,SSP/SC, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016. O período de gozo das férias será de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial,
01 de fevereiro 2017.
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 01 de fevereiro 2017.

Volnei Diogo de Pelegrin
Secretário Municipal de Admin., Planejamento e Finanças

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 16 de fevereiro de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para locação com montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos neste Município. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net..

Palhoça, 02 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO T.A N. 346/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE REVOGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº346/2016 DO CONTRATO Nº4/2016

O Município de Palhoça torna público que fica REVOGADO o TERMO ADITIVO nº 346/2016 do Contrato nº4/2016, do qual trata-se de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação entre o Município de Palhoça e a empresa CIGA. A revogação se dá devido ao não lançamento do termo aditivo no sistema para o exercício de 2016, sendo inviável seu lançamento agora no exercício de 2017, pois as informações referentes à 2016 já foram enviados ao e-sfinge.

Palhoça, 02 de Fevereiro de 2016.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Palhoça através da Comissão de Licitação Permanente comunica que foi alterado o dia do Processo, conforme nova especificação. De acordo com artigo 21, parágrafo 4º da Lei 8666/93 e suas alterações, ficando mantida a abertura dos envelopes para:

Onde se lia:

"13.5.3 - Registro ou inscrição da proponente e do responsável técnico na entidade profissional competente".

Agora se lê:

"13.5.3 - Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente".

Abertura do Processo de Licitação de Material de Expediente dia 11 de agosto de 2011 ás 14:00h.

Palhoça, 01 de janeiro de 2017.

CRISTIANE A. DA SILVA
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

EDITAL

1- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na sala de Reunião de licitação da Câmara Municipal de Palhoça, situada na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, na Cidade de Palhoça/SC, será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias de embutir com lâmpadas tipo LED, conforme descrito neste Edital e seus anexos. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

com suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as cláusulas e condições constantes neste Edital.
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3, 47 e 48 - I E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1.2 - Os documentos para habilitação bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), às 10h00min do dia 16 de Janeiro de 2017, no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação.

1.3 - Integram este edital, independentemente de transcrição:
1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.3.2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
1.3.3 – ANEXO III – CREDENCIAMENTO;
1.3.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS;
1.3.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUESITOS PARA HABILITAÇÃO;
1.3.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EPP;
1.3.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO ART. 26;
1.3.8 – ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVA)
1.3.9 – ANEXO IX – FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
1.3.10 – ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

2 - DO OBJETO

O Presente Pregão Presencial tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMBUTIR COM LÂMPADAS TIPO LED, para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação, empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara, ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões: "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso e apresentar a declaração no caderno de habilitação de que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o modelo anexo.
4 - DO CREDENCIAMENTO
4.1 - No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos poderes exigidos para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:
4.1.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;
4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
4.1.3 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.2 - Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5 - DA PROPOSTA
5.1 - O formulário Padronizado de Proposta, referido do subitem 1.3.1, deverá ser preenchido pela licitante, onde constarão:
a) assinatura do representante legal da empresa;
b) indicação obrigatória do preço do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido;
c) indicação do número da conta corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado, ou apresentados no Departamento de Finanças da Câmara, em 10 (dez) dias, contados da data de adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.
5.2 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá fazê-lo, desde que não

altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser digitado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa. Sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.
5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

5.4 - O formulário Padronizado de Proposta constante do Anexo IX do Edital será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da empresa licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

5.5 - Para fins do disposto no subitem 7.4 deste Edital, a empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal, no Formulário Padronizado de Proposta, na folha 1 do Anexo IX se for o caso.

5.6 - A empresa deverá informar em sua proposta o prazo a ser concedido.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA".

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.
6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
6.8 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
6.10 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o artigo 4º, inciso IX da Lei Federal 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
6.10.1 - Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.
6.10.2 - Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.10.1;
6.10.3 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de 03 (três), na forma dos subitens 6.10.1e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
6.10.4 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço do item.
6.13 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
6.14 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
6.15 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitados da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda as condições fixadas neste Edital.
6.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
6.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retira-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
6.18 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelo assistente e por todas as empresas licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO
7.1 - Para habilitação no presente PREGÃO, serão exigidos os documentos descritos a seguir. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, mediante apresentação do documento original, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, vedada a apresentação via fax ou E-Mail.
7.2 - O envelope de habilitação das empresas deverá conter:
7.2.1 - Declaração da própria empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo;
7.2.2 - Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.
7.2.3 - Prova de regularidade perante o INSS e o FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por (Art. 29, inciso IV, da Lei 8.666/93);
7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
7.2.5 - Certidão de quitação da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor;
7.2.6 - Certidões Negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede de empresa, expedida há menos de 60 dias (sessenta) dias da data designada no subitem 1.2.
7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.2.8 - Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
7.3 - Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "ONLINE".

8. A LICITANTE detentora do menor preço deverá, ainda, apresentar no envelope de habilitação a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.1 - Indicar expressa, no mínimo um responsável técnico pelos serviços, em cujo acervo, registrado no Conselho de Classe, conste Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado.

8.2 - Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante o fornecimento e instalação de luminárias de LED/embutir.

8.3 - O (s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a CMP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

8.4 – A CMP se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.5 - O profissional indicado como responsável técnico no subitem 8.1, deverá, no início da execução do serviço, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato de prestação de serviços, a fim de comprovar o vinculo profissional.

8.6 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, em nome da licitante, pessoas jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante por execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado.

8.7 - A CMP se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.8 - Comprovação de Registro no Conselho de Classe do estado de origem do Responsável Técnico indicado para a realização dos trabalhos.

8.9 - A comprovação de Registro do Responsável Técnico indicado, no Conselho de Classe do estado onde serão executados os serviços, ou seja, no Conselho de Classe, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

8.10 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores (caso exista mais de um), da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especifica mente, para as certidões sem prazo de validade expresso.

8.11- Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

8.12 - Declaração de Vistoria Técnica (Facultativa), em conformidade com o modelo constante no Anexo VIII do Edital.
9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
10 - DO CONTRATO
10.1 - Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas clausulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

10.2 - O prazo para assinatura do Contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Câmara, para a sua formalização.

10.3 - Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no Prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

11.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

11.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.5 - Em caso de atraso na entrega do material, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

11.6 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição do material descrito nos itens anteriores correrá à conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Palhoça, com os Elementos de despesas:
3.3.90.30.26 (material elétrico).
3.3.90.39.99 (outros serviços pessoa jurídica)
13 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
13.1 - O fornecimento dos materiais e serviços objeto deste Pregão Presencial serão entregues mediante a emissão da autorização de fornecimento pela Contratante, dentro do prazo do contrato a ser firmado entre as partes.
13.2 - O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 30 dias úteis.
14 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
14.1 - O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível através do e-mail: licitação@cmp.sc.gov.br para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, ou na sede da Câmara Municipal situada na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, na Cidade de Palhoça/SC.
15 - DO VALOR
15.1 - Estima-se o valor total desta licitação para fins de bloqueio orçamentário R$ 32.647,80 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
15.2 – Planilha com estimativa dos valores para os materiais e serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Palhoça:

	MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Luminária de embutir Led 30x30 – 4500k – mínimo 21 w (painel led)	PÇ	71	260,00	18.460,00
02	Luminária de embutir Led 40x40 – 4000k – mínimo 21 w (painel de led)	PÇ	17	298,40	5.072,80
03	Luminária com 4 lâmpadas âmbar/Led 4,9w 6500k	PÇ	02	850,00	1.700,00
04	Spot embutido com lâmpada par 30 75w de Led	PÇ	03	130,00	390,00
	SERVIÇOS				
05	Serviços para fixação no forro de gesso e ligação na rede elétrica (pontos elétricos existentes).	SRV	01	7.025,00	7.025,00
	VALOR GLOBAL (ITENS 1+2+3+4+5)				32.647,80

16 - DO PAGAMENTO
16.1 - O pagamento devido à contratada será efetuado em parcela única, após a efetiva entrega dos materiais e serviços, mediante apresentação de nota fiscal e a prévia liquidação da despesa pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária.
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 - A Câmara Municipal de Palhoça poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº

8.666/93.
17.2 - O pregoeiro dirimirá as dúvidas oriundas da presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para a abertura dos envelopes.
17.3 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC, excluído desde já, qualquer outro.

Palhoça, 02 de fevereiro de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

ANEXO I – Folha1

TERMO DE REFERÊCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº004/2017

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Câmara Municipal de Palhoça/SC, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,
b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de acordo com a necessidade da Contratante, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
5. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.

Palhoça/SC, 02 de fevereiro de 2017.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
C N P J Nº:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
BANCO (nome e nº):
AGÊNCIA (nome e nº):
CONTA CORRENTE:

ANEXO I – Folhas 2
TERMO DE REFERÊCIA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS TIPO LED, para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme segue descrição abaixo:

	MATERIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID.	QUANT.
01	Luminária de embutir Led 30x30 – 4500k – mínimo 21 w (painel de led)	PÇ	71
02	Luminária de embutir Led 40x40 – 4000k – mínimo 21 w (painel de led)	PÇ	17
03	Luminária com 4 lâmpadas âmbar/Led 4,9w 6500k (60cm) leitoso fosco	PÇ	02
04	Spot embutido com lâmpada par 30 75w de Led (160x160x130)	PÇ	03
	SERVIÇOS		
01	Serviços para fixação no forro de gesso e ligação na rede elétrica (pontos elétricos existentes).	SRV	01

Prazo de validade da Proposta: 30 dias.

Prazo de entrega dos materiais e serviços: 15 dias.

Palhoça, 02 de fevereiro de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

ANEXO II

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Fora do envelope
Ref.: Pregão nº _____

(nome da empresa)

Inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____ , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Palhoça/SC, ____de _____ de 2017.

Representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

(MODELO)

CREDENCIAMENTO
Fora do envelope

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob o n.º _____
a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Palhoça/SC na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, supra referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Palhoça/SC, ____ de _____de 2017.

Representante legal da empresa

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO
Fora do envelope

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC Nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palhoça/SC, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO
Fora do envelope

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC Nº _____ , declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº _____.

Palhoça/SC, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fora do envelope

Para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO n° _____ a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) _____ _____, CNPJ _____ , sediada na Rua _____, nº _____ , declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Palhoça/SC, _____ de _____ de 2017.

Nome e identificação do declarante
Obs.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

ANEXO VII

SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL
(MODELO)

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART.26 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 306
À Câmara Municipal de Palhoça/SC

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ , DECLARA a Câmara Municipal de Palhoça/SC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial:
b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato de Secretaria da Receita Federal:
II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Palhoça/SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

MODEL O DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(Facultativo)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Ref.: Pregão nº ___/2017.

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº ____/2017, que _____ _____, (profissão), (portador(a), da CI/RG nº _____, e do CPF nº _____, Conselho de Classe nº _____ da empresa _____, estabelecida no (a) _____ _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a CMP, com sede na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

ANEXO IX – Folha 01

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC – ESTADO DE SANTA CATARINA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº ___/2017

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Câmara Municipal de Palhoça/SC, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão Presencial e asseverando que:
a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,
b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de acordo com a necessidade da Contratante, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
5. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.

Palhoça/SC, ____ de _____de 2017.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
C N P J Nº:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
BANCO (nome e nº):
AGÊNCIA (nome e nº):
CONTA CORRENTE:

ANEXO VIII – Folha 02

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS TIPO LED, para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme segue descrição abaixo:

	MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Luminária de embutir Led 30x30 – 4500k – mínimo 21 w (painel led)	PÇ	71		
02	Luminária de embutir Led 40x40 – 4000k – mínimo 21 w (painel led)	PÇ	17		
03	Luminária com 4 lâmpadas âmbar/Led 4,9w 6500k (60cm) leitoso fosco	PÇ	02		
04	Spot embutido com lâmpada par 30 75w de Led (160x160x130)	PÇ	03		
	SERVIÇOS				
05	Serviços para fixação no forro de gesso e ligação na rede elétrica (pontos elétricos existentes).	SRV	01		
	VALOR GLOBAL (ITENS 1+2+3+4+5)				

Prazo de validade da Proposta: 30 dias.
Prazo de entrega dos materiais e serviços: 15 dias após a Emissão da AF.
Garantia dos Materiais e serviços: 01 ano.

Palhoça, ___ de _____ de 2017.

Responsável pela empresa

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que celebram a Câmara Municipal de Palhoça e a empresa _____, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS TIPO LED, para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme o Processo Licitatório nº ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017, e vinculado à Lei 8.666/93, alterações posteriores e Lei 10.520/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Joci José Martins, 101, em Residencial Pagani, inscrita no CNPJ 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Sr. _____ – Presidente da Câmara Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrito no CNPJ _____, situada à _____ representada nesse ato por _____, CPF nº _____, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Presencial nº XX/2017, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS TIPO LED, para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, para Câmara Municipal de Palhoça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

2.1 - Do Preço:
a) O preço total para o presente termo de contrato é de R$ _____, sendo este, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:

	MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Luminária de embutir Led 30x30 – 4500k – mínimo 21 w (painel led)	PÇ	71		
02	Luminária de embutir Led 40x40 – 4000k – mínimo 21 w (painel led)	PÇ	17		
03	Luminária com 4 lâmpadas âmbar/Led 4,9w 6500k (60cm) leitoso de led)	PÇ	02		
04	Spot embutido com lâmpada par 30 75w de Led (160x160x130)	PÇ	03		
	SERVIÇOS				
05	Serviços para fixação no forro de gesso e ligação na rede elétrica (pontos elétricos existentes).	SRV	01		
	VALOR GLOBAL (ITENS 1+2+3+4+5)				

2.2- Condições de Pagamento:
a) O pagamento será efetuado em cota única após a devida entrega e verificação da certificação do INMETRO e das descrições técnicas e apresentação da Nota Fiscal, em 10 dias após toda a conferência de todo o material e serviços.
b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3- Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.26 (material elétrico).
3.3.90.39.99 (outros serviços pessoa jurídica)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA
3.1 - A entrega dos materiais e serviços da presente licitação deverão ser efetuados em 15 dias após emissão de Ordem de compra e assinatura do Contrato.
3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do responsável pelo departamento de Compras da Câmara Municipal de Palhoça.
4.2 - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.
4.3 - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causadas a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
5.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido da seguinte forma:

5.1.1 PROVISORIAMENTE, por responsável do setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça.
5.1.2 DEFINITIVAMENTE, pela Direção Geral da CMP, após vistoria que comprove a adequação dos objetos, observando o art. 64 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1 Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente durante o contrato, serão aplicadas as seguintes sanções legais:
a) o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.
7.2 O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da lei 8.666/93.
7.3 Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, lei 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
8.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.
8.3 Fica eleito o Foro de Palhoça, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.
8.4 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Palhoça, _____ de _____ de 2017.

_____	_____
FÁBIO COELHO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal	EMPRESA CONTRATADA
1º _____	2º _____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°079/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 079/2016, SÉTIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 051/2012 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica I.D.E.A.S CLÍNICA MÉDICA LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 24/09/2017 o prazo contratual anunciado na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 051/2012.
DATA: 22/12/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°080/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 080/2016, DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2012 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica I.D.E.A.S CLÍNICA MÉDICA LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 25/09/2017 o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 052/2012.
DATA: 22/12/2016.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO 05/2017 - AQUISIÇÃO DE SÊMEN, NITROGÊNIO E MAT. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 05/2017.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Sêmen, Nitrogênio e Material para uso na Inseminação Artificial Bovino Leiteiro
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: até as 08:45 h do dia 16/02/2017
Abertura dos envelopes: às 08:00 h do dia 16/02/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 02 de fevereiro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO 001/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos V, IX e XXV, do artigo 73 e alínea, do inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos I e II, do artigo 37, da Constituição Federal; mais o inciso I, do artigo 22, da Constituição do Estado de Santa Catarina; ainda os artigos 8º, 12,13 e 16, da Lei Municipal 909, de 26 de novembro de 1991; e, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, de 22 de fevereiro de 2016,

FAZ SABER
1 - DOS CANDIDATOS CHAMADOS
Aos que interessar possa, especialmente aos candidatos aprovados e classificados conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015 e Decreto nº 059, de 22 de julho de 2015 que, conforme Atos de Provimento, está sendo chamado para tomar posse no seu respectivo cargo o seguinte candidato, para:

I – Técnico em Agropecuária:
Marcos Alberto Vivian - Portaria Nº. 151, de 26 de fevereiro de 2017.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE
Os candidatos chamados, por ocasião da posse deverão apresentar a seguinte documentação:
a) cópia do documento de identidade RG;
b) cópia do título de eleitor com comprovante da última eleição;
c) cópia do CPF;
d) cópia da prova de quitação do Serviço Militar, conforme o caso;
e) 01 fotografia 3x4, recente;
f) cópia do documento de habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme consta no Edital de Concurso Público no quadro do item 1.3
g) cópia do certidão de casamento e certidões de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) cópia do cartão PIS/PASEP;
i) alvará de folha corrida judicial, com validade atual;
j) atestado de boa saúde física e mental, compatível com as atribuições do cargo, fornecido pelo serviço médico do município;
k) declaração negativa de não acumulação de cargos públicos, conforme Constituição Federal.
Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados na forma original com cópia para ser autenticada pelo serviço municipal, ou em cópia autenticada pelo serviço público cartorial.

3 – DOS PRAZOS PARA A POSSE

Os candidatos chamados na forma e condições deste edital, terão o prazo de 30 dias para tomarem posse, mediante termo, no seu respectivo cargo, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de perda da vaga, de acordo com o edital do Concurso 001/2015, tudo combinado com o artigo 16, da Lei Municipal 909 de 26 de novembro de 1991.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação exigida nesta edital terá que ser apresentada em ordem e a falta de qualquer de um dos documentos impedirá a posse e, no prazo, acarretará a perda da vaga do cargo.
O atestado de saúde deverá ser fornecido pela Junta Médica designada pelo Município, cujo agendamento deverá ser ajustado previamente.
Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palma Sola, ou pelo telefone 49-3652-3200, ou pelo e-mail rh@palmasola.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 20177.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 016 AO Nº. 033

CONTRATO: 016/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: LIVRARIA E RELOJOARIA GIRASSOL LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIALDE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO – SEC. DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL: 2.315,95

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 017/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: FERTIPAL LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIALDE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO – SEC. DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL: 12.326,80

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 018/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: JURANDIR JOÃO TOFOLO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIALDE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO – SEC. DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL: 37.266,32

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: JONESMARA MATIEVICZ MINGORI 45319790953

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIALDE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO – SEC. DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL: 4.129,35

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 020/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ROSANE FÁTIMA DALLE LASTE GOETZ

OBJETO: PROFESSOR/TÉCNICO DE HANDEBOLL

VALOR MENSAL: 3.930,00

VALOR TOTAL: 43.230,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 6.450,50

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 39.458,10

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 023/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 48.514,58

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 024/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 75.862,25

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 025/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: MEDICAMENTO DE AZ EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 39.780,67

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: MEDICAMENTO DE AZ EIRELI - EPP

OBJETO: A G KIENEN & CIA LTDA

VALOR TOTAL: 27.812,50

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 027/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: MEDICAMENTO DE AZ EIRELI - EPP

OBJETO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

VALOR TOTAL:48.598,80

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 5.855,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 029/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 10.436,50

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 030/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 2.477,20

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 031/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 6.355,50

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 13.138,10

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 033/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 19.182,08

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 02/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 1873/2017

DECRETO Nº1873/2017.

"Estabelece o calendário de pagamentos de fornecedores e servidores públicos municipais para o exercício de 2017, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Os pagamentos a fornecedores do Município de Paraíso, a partir do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2017, serão agrupados por período e serão efetuados pela tesouraria, junto à Contadoria Geral do Município, sendo que quando se referirem a fornecedores das entidades "Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde", as notas fiscais liquidadas entre o dia 01 e o dia 15 de cada mês, serão pagas até o dia 23 do mesmo mês, e as notas fiscais liquidadas entre o dia 16 a 31 de cada mês, deverão ser pagas até o dia 12 do mês subseqüente ao da liquidação, respeitando-se a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos.

Parágrafo único. Na hipótese da data de pagamento limite recair em finais de semana ou feriados, os pagamentos ficarão prorrogados até o dia útil imediatamente posterior.

Art. 2º Ficam excetuados da previsão constante do artigo 1º, os pagamentos relativos a:
I - obrigações com datas de vencimento fixas;
II - repasses de recursos financeiros, a qualquer título, a entidades conveniadas com o Município;
III - obrigações relativas a convênios firmados pelo Município com outros entes da Federação;
IV - auxílios sociais;
V - famílias acolhedoras;
VI - restituições de tributos pagos a maior ou indevidamente.

Parágrafo único. Os pagamentos das obrigações, previstas nos incisos de I a III, serão levados a efeito nas datas estabelecidas nos respectivos instrumentos, obedecidas as próprias fontes de recursos.

Art. 3º Fica estabelecido a data limite para pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2017 até o dia 28 de cada mês.

§ 1º Na hipótese da data estipulada no caput deste artigo recair em finais de semana ou feriados, os pagamentos ficarão antecipados para o dia útil imediatamente anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 31 de janeiro de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Elisandro Dos Santos Costa
Secretário Municipal da Administração Fazenda e Planejamento

Este Decreto foi registrado e Publicado na forma da Lei.

Paraíso (SC), 31 de Janeiro de 2017.

Servidor Responsável

LEI 1443/2017

LEI Nº 1443/2017
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, firmar Convênio com o Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste (SC), objetivando a contribuição aos serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e dá outras providências.

Valdecir Antonio Casagrande, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo em nome do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETIVANDO A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, GARANTINDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Paraíso - SC.

Art. 2º A contribuição financeira depositada será de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais ao Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste SC, em conta corrente individualizada e vinculada a esta Entidade, em Banco Oficial, sendo ainda necessário:

I- A movimentação dos recursos por ordem bancária ou cheque nominal e individual ao credor ou, ainda, transferência eletrônica; e,

II- A aplicação dos recursos em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal, caso o prazo previsto para utilização seja superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O valor mensal a ser repassado poderá ser reajustado anualmente, em janeiro de cada ano, pelo INPC (IBGE).

Art. 3º Os recursos transferidos obrigatoriamente serão aplicados tão somente aos fins que lhes foram repassados, sendo que a não obediência às finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei acarretará na devolução integral dos valores atualizados monetariamente aos Cofres Públicos do Município de Paraíso SC.

Art. 4º A Entidade fica obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, obedecendo ao prazo legal de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º. Em caso de não apresentação da Prestação de Contas dos recursos aplicados no prazo estabelecido, fica a Entidade sujeita a tomada de contas para averiguação dos fatos.
§ 2º. A Prestação de Contas deverá apresentar:

I- O ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II- O Balancete de Prestação de Contas, na modalidade da Resolução TC-28;

III- O extrato de conta corrente bancária evidenciando desde o recebimento dos recursos até sua total aplicação;

IV- Os comprovantes de despesas preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer sua credibilidade;

V- O comprovante de recolhimento do saldo não aplicado, caso houver;

VI- A declaração dos responsáveis atestando a aplicação dos recursos; e,

VII- Demais documentos da Instrução Normativa Nº 14 do TCE/SC

§ 3º. Os saldos dos recursos recebidos e não aplicados no prazo previsto nesta Lei deverão obrigatoriamente ser recolhidos ao Erário.

Art. 5º Ficam responsáveis pela aplicação e comprovação dos recursos recebidos, o Ordenador Primário – Gestor dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste SC e o Ordenador Secundário – seu Tesoureiro, ambos da Entidade do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste SC, os quais se obrigam a assinar a Prestação de Contas, os documentos fiscais e os demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação dos recursos.

Art. 6º A Prestação de Contas de recursos financeiros ora concedidos será analisada com Parecer Técnico que concluirá pela regularidade ou irregularidade, parcial ou total, sendo observados prioritariamente:

I- A regular aplicação dos recursos;

II- A observância dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e demais normas legais quando da aplicação dos recursos;

III- O cumprimento do objeto do repasse dos recursos;

IV- A regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da Prestação de Contas;

V- A execução total ou parcial do objeto;

VI- A aplicação total ou parcial da contrapartida;

VII- A eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro objetivando se manter o poder aquisitivo da moeda; e,

VIII- A devolução de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

Parágrafo único. O Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas concluirá e identificará as despesas consideradas irregulares e impugnadas pelo Executivo Municipal, sendo obrigatório o recolhimento dos valores das mesmas ao Erário Público Municipal.

Art. 7º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1325, de 26/09/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Paraíso – SC, para o quadriênio 2014-2017 e da outras providências, a Lei Municipal nº 1438//2016, de 24/09/2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017 e da outras providências e a Lei Municipal nº 1440/2016, de 17/11/2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 264.000,00 a seguir:

12 – Fundo Municipal de Saúde	
01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1071.2.098 – Transf.Finan.-CIS AMEOSC/SAMU/UPA	
3.3.40.00.00.00.00.00.0.1.0203 – Transferência Financeira a Município R$	264.000,00
Total da Suplementação R$	264.000,00

Art. 8º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, fica autorizado a utilização da seguinte fonte de recurso:

12 – Fundo Municipal de Saúde	
01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1071.2.101 – Manut.do Programa Saúde da Fmília	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0203 – Aplicações Diretas R$	264.000,00
Total da Subtração R$ 264.000,00	

Paraíso (SC), em 31 de janeiro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Adm. Faz. e Plan.

Esta Lei foi registrada e Publicada na data supra.

Servidor Responsável

LEI 1444/2017

LEI Nº 1444/2017

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1032/2007, DE 26 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdecir Antonio Casagrande, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da lei municipal nº 1032, de 26 de Junho de 2007 ,passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, para em nome do Município de Paraíso - SC, a repassar o valor de até R$ 5,00 (cinco reais) por habitante/mês, ao CIS/AMEOSC, conforme contrato de rateio a ser celebrado entre as partes."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017.

PARAÍSO – SC, em 31 de Janeiro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Sec. Mun. Adm. Faz. Plan.

Esta Lei foi registrada e Publicada na data supra.

Servidor Responsável

PR 04/2017
MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia16 de Fevereiro de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 02 de Fevereiro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 0037/2017

DECRETO N° 037, de 27 de Janeiro de 2017.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "III" do art. 5º, da Lei Municipal nº. 778, de 03 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$5.307,20 (cinco mil, trezentos e sete reais e vinte centavos), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

05.01	Secretaria de Educação e Esportes		
Funcional	Proj./ativ.	Descrição	
10.306.1002	2.023	Manutenção da Merenda Escolar	
Modalidade	Fonte	Dotação - Código reduzido – 135	
3.3.90.00.00	03.0137-27	Superávit Transferência do FNDE - PNAE	5.307,20
TOTAL		5.307,20	

Art. 2º - Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos financeiros da fonte de recursos – 03.0137 – 27 – Superávit Transferência do FNDE - PNAE.

Art. 3°. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 27 de Janeiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Secretário Executivo

DECRETO N. 0038/2017

DECRETO N°. 038, de 02 de fevereiro de 2017
"NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARAAVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 0009/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N. 0012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas para compor a Equipe Técnica para avaliar as amostras das empresas participantes do Processo Licitatório n.0012/2017, as seguintes servidoras:

I – Ivania Sangali Dall Orsoletta.
II – Juliana Fábia Canonica Tirelli.
III – Noeli Fátima Tamanho Canonica

Art. 2°. Para o desempenho das funções ora assumidas as servidoras não farão jus a acréscimo em suas respectivas remunerações.

Art. 3°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia, SC, 02 de fevereiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Secretário Executivo

PROCESSO ADMINISTRTIVO 0012/2017
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0012/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 0009/2017

I – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, com sede na Avenida Padre João Boteiro, Passos Maia, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do Anexo (I), visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas do Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificações constantes neste edital.

1.2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global, nas propostas classificadas pela Comissão de licitação.
1.4.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no Anexo I deste Edital.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:

1.6.1 - ENDEREÇO:Avenida Padre João Boteiro, Centro de Passos Maia - SC
1.6.2 - DATA: 15/02/2017
1.6.3 - HORÁRIO: Das 08:00 as 08:45

1.7. LOCAL, DATA E HORARIO P/ ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.7.1 – LOCAL:Avenida Padre João Boteiro, Centro de Passos Maia – SC
1.7.2 - DATA: 15/02/2017
1.7.3 - HORÁRIO: 09:00

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Município para o exercício 2017.

1.10. DOS ANEXOS:

Anexo I ____ ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO
Anexo II____ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo III____ MODELO DE CARTA CREDENCIAL
Anexo IV____ MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Anexo V____ MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
Anexo VI___ MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo VII___ MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Anexo VIII___MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração,Avenida Padre João Boteiro, Centro de Passos Maia – SC e no site do município no endereço abaixo:
www.passosmaia.sc.gov.br

2.2.Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada.

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.
3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
d) Empresas consorciadas.

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. DA HABILITAÇÃO: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93,

não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
e) Declarações de:- não parentesco – (conforme modelo constante do Anexo III, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. Quanto àcapacidade técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta (ou) serviços de implantação de sistema pedagógico de ensino com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico para alunos e professores, cursos à distância conforme nominados nos anexos, e suporte pedagógico continuado para a Educação Infantil. A Comissão de Licitações fará a seu critério, a conferência diretamente com a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu os atestados verificando a veracidade dos atestados acima mencionados, sob pena de exclusão da empresa do certame licitatório e demais penas vigentes na legislação.

4.1.4. Quanto àqualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, atualizada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

4.3. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Passos Maia - SC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº.
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº.
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) os preços unitários e totais, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, fretes, lucro, materiais de consumo, encargos sociais, combustível, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto cotado;
b) na formulação da proposta, a licitante deverá fornecer a especificação completa do produto cotado: características, demais dados que a licitante julgar necessário para que se identifique de maneira inequívoca o produto apresentado pela empresa, ou seja, o objeto;
c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo

de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.2.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para cada item.

5.2.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

06. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A licitante deverá entregar e PROTOCOLAR junto à Prefeitura do Município de Passos Maia - SC, na sala de licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1. deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1. deste Edital.

6.2. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.4. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.5.DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.5.1. No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.5.1.1. O documento relativo ao credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III) e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo VIII)deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.5.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no inicio da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo VIII.

6.5.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.5.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.5.3. Por credenciais entendem-se:

6.5.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.5.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.5.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.5.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.5.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.5.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.6- Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 12, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

6.6.2. A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

07. DOS PROCEDIMENTOS:

7.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas", selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

7.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

7.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.2.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço global.

7.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

7.2.7. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.2.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.9.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2.12. Nas situações previstas nos subitens 7.2.3.e7.2.7., deste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas demenores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

7.4- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

7.4.1.Para fins de se atestar o atendimento de todos os requisitos do edital,serão solicitadas amostras de todo o material didático constante no Anexo I, objetivando a verificação de sua qualidade e atendimento dos demais requisitos constantes neste edital. As amostras serão recebidas até o dia 14/02/2017. As amostras devem ser entregues na sede administrativa, Avenida Padre João Boteiro, Centro, Passos Maia – SC.

7.4.2. As amostras do material pedagógico completo de cada ano e série, incluindo os manuais didáticos dos alunos, os manuais de orientação aos professores, material de apoio aos pais, bem como todo o material complementar a ser ofertado, conforme especificaçõescontidas do Anexo I.

7.4.3. A análise da compatibilidade das especificações técnicas será feita por uma Comissão especialmente designada pela Secretaria de Educação, que emitirá Parecer pedagógico, atestando a compatibilidade das amostras apresentadas com as especificações descritas no Anexo I. Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão individualmente cada amostra de acordo com os elementos contidos no edital.

7.4.4. A empresa proponente que não apresentar amostras do material didático na sua integralidade e em sua total conformidade será desclassificada, passando para outra empresa a análise do referido material e assim por diante.

7.4.5. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;

7.4.6. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste Edital.

7.5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1. Será declarado vencedor o licitante que propuser o Menor Preço Global no respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes no anexo I e documentação do Edital.

7.5.2. A classificação se fará pelo Menor Preço Global, pela ordem decrescente dos preços propostos.

7.5.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

7.5.4.Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital, inclusive as características dos materiais didáticos constantes neste edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

7.5.5. O Município de Passos Maia – SCse reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

7.5.6. O Prefeito do Município de Passos Maia - SC poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

7.5.7. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

8.5.Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.
10.1.3. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Passos Maia - SC, na Avenida Padre João Boteiro, Centro de Passos Maia – SC.

10.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

11.2. O Prefeito Municipalpoderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.3. A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as

penalidades em que estarásujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

12.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

12.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
12.6. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

12.7. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

12.9. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.10. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Multa diária no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) – até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.
13.1.2. Multa diária no percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) – do trigésimo primeiro até o sexagésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.
13.1.3. A partir do sexagésimo primeiro dia de atraso na entrega do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.3. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 13.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Passos Maia - SC.

13.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

13.5. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Passos Maia – SC.

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE
14.1. Será concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

I1
PR = PB.(------)
I0
PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação ;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

15.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

15.3. A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a prestação dos serviços em nome DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA SC inscrita no CNPJ sob nº 95.993.085/0001/62.

15.4. Para maiores informações entrar em contato com:
- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone 49-3437-0010 – Diretoria de Licitações.

15.5. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

15.6.O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento.
Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

15.7. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Ponte Serrada - SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Passos Maia – SC, 02 de fevereiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Educação Infantil

O material didático e paradidático integrante do sistema de ensino a ser aplicado no município deverá ser o mesmo daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino e deverá estar em conformidade em sua integralidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes dos anexos integrantes deste edital.

As empresas licitantes deverão apresentar uma amostra de cada material abaixo relacionado para verificação de sua conformidade com este Termo de Referência. A falta de quaisquer dos materiais didáticos e paradidáticos especificados neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações aqui descritas, desclassificará a empresa licitante do certame licitatório.

As empresas licitantes deverão apresentar os SISTEMAS DE ENSINO já aplicados em outros municípios, ficando vedada a apresentação de materiais didáticos não pertencentes a estes SISTEMAS DE ENSINO.

Objeto:O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que deverá ocorrer durante o ano letivo de 2017, com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para os alunos e para os professores e materiais paradidáticos para os pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, devendo ocorrer durante o ano letivo de 2017, conforme se observa no cronograma previsto em Calendário Escolar, devidamente aprovado pela CME/SME e todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema de Ensino de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino em anexo deste edital.

CARACTERÍSTICAS DO CONTEÚDO DO MATERIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4 e 5

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil4 e 5 em total aproximado de 142 (cento e quarenta e dois) alunos, deverá ser composto de 02 (dois) livros semestrais, para cada um semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Deverão ter formato aproximado de 23 X 32 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel off-set90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral, e capa impressa em papel-cartão 300g.
Deverá também conter crachá para que a criança utilize no dia a dia da instituição educativa de diversas formas que permitam a ela não só a aquisição da escrita de seu nome, mas a gradativa construção de sua identidade.
Deverá também conter etiquetas adesivas que permitam a identificação de outros materiais de uso individual ou coletivo.
Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, 27 x 20 cm, impresso em 04 cores, para um total aproximado de 10 (dez) professores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.
Deverá acompanhar o livro do professor, 02 (dois) CDs, sendo 01 CD com a trilha sonora das canções contidas nesta coleção e outro CD contendo contos clássicos trabalhados nas propostas do livro do aluno.
Deverá conter cartazes com obras de arte e um calendário de parede.
Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.
Deverá acompanhar o material do professor, um material de apoio para datas comemorativas tendo como propósito desenvolver o trabalho com os alunos, focando as datas comemorativas numa perspectiva histórica e contextualizada. O material deverá ser composto de 06 (seis) volumes acondicionados em embalagem própria.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos relativos á socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, afetividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros.
Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contido no livro dos pais.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL:

O assessoramento pedagógico para a rede municipal de Educação Infantil deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras para os pais, visitas técnicas, entre outros.

Haverá encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.
Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.
Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 40 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.
Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

FORMAÇÃO A DISTÃNCIA

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos a distância ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação de acordo com o nível de atuação.

CURSO A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Este curso deverá destinar-se aos professores de Educação Infantil e Equipe Pedagógica da SME. Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet.
O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil de4 e 5 anos, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter as seguintes disciplinas:
1. Princípios Orientadores do Trabalho Pedagógico
2. A Educação Infantil e o Desenvolvimento Humano
3. Proposta Pedagógica para a Educação Infantil
A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

CURSO A DISTÂNCIA PARA GESTORES ESCOLARES E EQUIPE DA SECRETARIADA EDUCAÇÃO

Este curso deverá destinar-se aos Gestores das unidades escolares da Educação Infantil e Equipe Pedagógica da SME (Secretaria Municipal de Educação). Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet.
O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola,visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.
O curso deve obrigatoriamente focar as seguintes temáticas:
1 . A família como contexto de socialização e formação
2 . Cognição e aprendizagem
3 . Identificação do papel da escola e sua relação com a família

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

A assessoria presencial e a distância, como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

CERTIFICAÇÃO

Os professores e gestores participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

· Professores da Educação Infantil: 40h/a presenciais e 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas;
· Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40h/a presencias e 40 h/a a distância - total de 80h/a certificadas;
· Gestores das unidades de ensino: 40h/a presenciais específicas + 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas

PORTAL EDUCACIONAL

O Sistema de Ensino deverá ter à disposição da Secretaria de Educação o seu próprio Portal Educacional para professores da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conectado via Internet.
Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretarias de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

a) Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo
ensino-aprendizagem.

b) O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal.

c) Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino-aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados:

c.1 Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line.

c.2 Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando

animações, filmes e efeitos sonoros.

d. Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:

d.1 Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados.

d.2 Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos, tanto em computadores comuns quanto em lousa digital.

e. Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Educação no Trânsito, Educação Financeira, entre outros.

f. Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura.

g. Possuir mapas geográficos do Brasil e do mundo, e Atlas do corpo humano, para serem demonstrados e trabalhados com os alunos.

h. Possibilitar o acesso a documentos educacionais e da legislação brasileira.

i. Possuir canais de comunicação e interação, tais chat, e-mail e telefone para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas.

j. Oferecer materiais para download e aplicação e dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor.

k. Dispor de arquivos de músicas infantis em português e inglês, contos, hinos e sons para serem acessados pelo professor com seus alunos.

l. Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

CARACTERÍSTICAS DO MATERIAis DO
Ensino Fundamental – 1° aO 5° ano

MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

* Material do Aluno (livros) para utilização de um somatório aproximado de 186 (cento e oitenta e seis) alunos do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano);
* Material de apoio pedagógico para os professores do Ensino Fundamental, (1° ao 5° ano), um para cada turma do ensino fundamental anos iniciais (1º ano:5 turmas, 2º ano:5 turmas, 3º ano:5 turmas, 4º ano:5 turmas, 5º ano:5 turmas.)
* Materiais didáticos e paradidáticos complementares (cartazes, encartes, bolsa, acervo lúdico, diário, livro de literatura, bloco de atividades de leitura e escrita).
* Material de apoio aos familiares.
* Além do material para o aluno e do material para o professor, descritos anteriormente, deverá ser prestada assessoria pedagógica, pelos próprios autores e\ou especialistas por eles indicados, para uso adequado dos materiais do Sistema de Ensino.
* O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, com agenda definida entre as partes, conforme carga\horária contratada, sendo efetuado in loco, pela contratada;
*O município deverá ser visitado pela assessoria designada, na periodicidade por ela compromissada na Proposta Técnica, e terá as seguintes obrigações:
a) Manter contato com diretores, gestores, coordenadores e professores;
b) Organizar e realizar os cursos de formação continuada com professores, coordenadores e diretores;
c) Reunir-se com pais de aluno para realizar palestras relativas aos conteúdos dos livros dos pais e/ou formar equipe local para desenvolver esse trabalho;
d) Orientar sobre o as atividades da escola, naquilo que lhe compete, considerando serviços contratados.
e) Certificar os professores e gestores participantes do programa de formação presencial e a distância.

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático destinado aos alunos do 1º ao 5ºanos do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, para o ano letivo de 2017 e seguintes, deverá ser constituído de quatro livros, no formato aproximado de no mínimo 20 x 27 cm, impresso no sistema 4 cores, papel off-set 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, divididos em volumes – um por bimestre. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município.
Estes livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, numa perspectiva INTERDISCIPLINAR. Juntamente com os livros da coleção, outros materiais de apoio didático deverão compor o material do aluno, tais como:
. encartes que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro;
. um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, numa perspectiva de ludicidade, com embalagem apropriada;
. um bloco de atividades de leitura e escrita (para uso na escola e com atividades de casa) trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral e escrita e outras áreas;
. um livro de literatura, impresso em 4 cores, ilustrado,
. um diário, impresso em 04 cores, ilustrado e encadernação em espiral.

MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno.
Dessa forma, o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno além das orientações metodológicas e gabaritos.

Além do livro que fundamenta o trabalho do professor, outros materiais de apoio devem complementar o material docente, tais como:

. um diário para organizar o planejamento das atividades;
. cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de íngua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros, de acordo com as necessidades do trabalho didático de cada ano de escolaridade.
. livro de orientação para as aulas de Educação Física (um para cada ano), com a organização de todas as atividades contempladas

dessa área.
. livro com atividades de casa e escola dos alunos, gabaritado,
. bolsa para acondicionar todo o material do professor.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.
Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL

O assessoramento pedagógico para a Rede Municipal de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.
Haverá encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.
Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.
Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 40 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.
Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Física e Arte de 20 horas/aula.
Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.
A assessoria presencial, como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

FORMAÇÃO A DISTÂNCIA

A empresa contratada deverá fornecer curso a distância para os profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação e gestores das instituições de ensino, que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.

Este curso deverá destinar-se aos Gestores das unidades escolares do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Equipe Pedagógica da SME (Secretaria Municipal de Educação). Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet.
O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.
O curso deve obrigatoriamente focar as seguintes temáticas:
1 . A família como contexto de socialização e formação
2 . Cognição e aprendizagem
3 . Identificação do papel da escola e sua relação com a família

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

CERTIFICAÇÃO

Os profissionais da educação participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:
· Professores doEnsino Fundamental: 40h/a presenciais – total de 40 horas certificadas;
· Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40h/a presencias e 40 h/a a distância- total de 80h/a certificadas;
· Gestores das unidades de ensino: 40h/a presenciais específicas + 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas

PORTAL EDUCACIONAL

O Sistema de Ensino deverá ter à disposição da Secretaria de Educação o seu próprio Portal Educacional para professores da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conectado via Internet.
Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretarias de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

d) Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo
ensino-aprendizagem.

e) O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal.

f) Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino-aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados:

c.1 Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line.

c.2 Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros.

d. Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:

d.1 Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados.

d.2 Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos, tanto em computadores comuns quanto em lousa digital.

e. Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Educação no Trânsito, Educação Financeira, entre outros.

f. Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura.

g. Possuir mapas geográficos do Brasil e do mundo, e Atlas do corpo humano, para serem demonstrados e trabalhados com os alunos.

h. Possibilitar o acesso a documentos educacionais e da legislação brasileira.

ii. Possuir canais de comunicação e interação, tais chat, e-mail e telefone para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas.

j. Oferecer materiais para download e aplicação e dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor.

k. Dispor de arquivos de músicas infantis em português e inglês, contos, hinos e sons para serem acessados pelo professor com seus alunos.

l. Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

MATERIAL DIDÁTICO – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático para um total aproximado de 186 (cento e oitenta e seis) alunos de 1º ao 5º do Ensino Fundamental, deverá ser anual formando uma coleção. Esta coleção deverá estar organizada em volumes. Os livros deverão ser apresentados em espiral, 04 cores com encartes. Cada volume deverá ser constituído por quatro unidades, cada uma referente a um bimestre. Traz encartes com atividades complementares sugeridas (jogos, adesivos, recorte, colagem e pintura) tornando o ensino da língua inglesa divertido, lúdico e produtivo, devendo também apresentar:
· Atividades diversificadas que exploram: escuta, compreensão auditiva, leitura e produção oral.
· O volume conta com uma série de 04 posters específicos de cada unidade que auxiliam aapreender o conteúdo de forma comunicativa e contextualizada. Nos os livros do aluno e do professor deverão ser acompanhados por "flashcards" alegres e coloridos que complementam de forma lúdica a aprendizagem do aluno.
· Deverá ser pautados nos Parâmetros Curriculares Nacionais.
· Deverá conter lições elaboradas visando a interdisciplinaridade.
· Inclusão de temas transversais.
· Apresentação de Revisões dos Conteúdos Trabalhados em sala de aula.
· Deverá conter mesclar ilustrações com fotos, de modo a despertar o imaginário e o real para melhor aprendizado da língua inglesa.
· Deverá conter glossário das palavras trabalhadas nas lições dadas em aula, trazendo encartes que promovam atividades lúdicas relacionadas aos conteúdos.

MATERIAL DO PROFESSOR

O material do Professor deverá composto de um manual anual juntamente com CD de áudio dos conteúdos constante na coleção acima citada. Neste manual deverá conter orientações metodológicas para os trabalhos de texto com atividades propostas nos livros dos alunos. Deverá ainda conter:
· Os livros dos professores deverão trazer orientações ao lado das atividades propostas, página a página.
· Os livros deverão trabalhar questões relativas a valores, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo.
· Trabalharão ainda conteúdos pertinentes à cultura dos países que falam a língua inglesa.
· Deverão apresentar respostas e traduções das lições estudadas em sala de aula.
· Conter uma série de flaschcards, cartões destacáveis em papel de gramatura espessa.

FORMAÇÃO

Os professores de Língua Inglesa deverão ter um curso de formação de 40 h/a para apropriação da proposta teórico metodológica do material do aluno. Este curso poderá ser dividido em duas etapas anuais.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social, Inscrição Estadual, CGC/MF, "fac-símile" e endereço do proponente)

PROPOSTA DE PREÇO

Local, _____ de _____ de 2.017

À Comissão de Licitação

REF.: Edital Pregão Presencial nº.../2.017
Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços para implantação de Sistema Educacional, visando ao atendimento de alunos de Ensino Fundamental, destinado a alunos da Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2017 referente à licitação em epígrafe. Os valores abaixo demonstrados incluem a prestação de serviços para implantação de sistema de ensino e o fornecimento do material, bem como todos os serviços de assessoramento do sistema pedagógico:

Item 01 – Material Didático e Prestação de Serviços, para alunos da Educação Infantil 4 e 5, conforme Edital e Anexos, para 142 (cento e quarenta e dois) alunos.
Material Didático: R$ 31.183,20 (trinta e oito mil trezentos e quarenta reais)
Prestação de Serviços: R$ 7.795,80 (dez mil reais)
Total: R$ 38.979,00(trinta e oito mil novecentos e setenta e nove reais)
Valor Máximo de R$ 274,50 para cada aluno (material didático e prestação de serviços).

Item 02 – Material Didático e Prestação de Serviços, para alunos do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, conforme Edital e Anexos, para 186 (cento e oitenta e seis) alunos.
Material Didático: R$ 55.576,80 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais com oitenta centavos)
Prestação de Serviços: R$ 13.894,20 (treze mil oitocentos e noventa e quatro reais com vinte centavos)
Total: R$ 69.471,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais)
Valor Máximo de R$ 373,50 para cada aluno (material didático e prestação de serviços).

Item 03 – Material Didático e Prestação de Serviços, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, para alunos do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, conforme Edital e Anexos, para 186 (cento e oitenta e seis) alunos.
Material Didático: R$ 18.347,04 (dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais com quatro centavos)
Prestação de Serviços: R$ 4.586,76 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais com setenta e seis centavos)
Total: R$ 22.933,80 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais)
Valor Máximo de R$ 123,30 para cada aluno (material didático e prestação de serviços).

Preço para o total global de 328 (trezentos e vinte oito) alunos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental é de R$ 131.383,80 (cento e trinta e um mil trezentos e oitenta e três reais com oitenta centavos)

A presente proposta de preços terá a duração de120 dias.
Atenciosamente,
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do processo de licitação sob modalidade EDITAL DE PREGÃO Nº. , instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ , ____ de _____ de2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ...., por intermédio de seu representante legal o Sr .... , portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de PASSOS MAIA SC SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____ , ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº. ., que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ , ____ de _____ de2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de PASSOS MAIA SC
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE PREGÃO Nº

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
.

_____ , ____ de _____ de2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XXXX/2017 –

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o MUNICÍPIO DE XXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº , com sede na Avenida xxxx, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Coordenador de xxxxxx, Sr. xxxxxxxx, nos termos permissivos do Decreto nº 527/06, em conjunto com o Secretário Municipal xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Xxx-PR., doravante denominada CONTRATANTE.

2. de outro lado, a empresa <nome_fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº <Cnpj_cpf_fornecedor>, com sede na <Endereço_fornecedor>, CEP <Cep_fornecedor>, <Bairro_fornecedor>, em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>., neste ato representada pelo Sr. <Nome_Representante>, portador da CI/RG nº <Rg_Representante> da <Órgão_Emissor_Representante>. e inscrito no CPF/MF nº <Cpf_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº xxxxxxxxxx, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do Anexo (I), visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme especificações constantes neste edital.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA:- Fica designado (a) o (a) servidor (a)----------, matrícula nº. ----------, portador (a) da CI/RG nº.---------- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Processo Licitatório nº xxxxe seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento.
Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ <Valor_Contratado> (<Valor_Contratado_Extenso>), em moeda corrente nacional, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

xxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Multa diária no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) – até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.
b) Multa diária no percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) – do trigésimo primeiro até o sexagésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.
c) A partir do sexagésimo primeiro dia de atraso na entrega do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Caso não seja efetuado o desconto previsto na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Xxx.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Xxx-
CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Xxx, Estado do xxxx, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.
Xxx, <data_assinatura>.

P/ MUNICÍPIO	Nome secretário coordenador
	Secretário Coordenador de xxxxxx

	Nome Secretário
	Secretário Municipal de xxxxxx

P/ CONTRATADA	<nome_representante>
	<nome_fornecedor>

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de PASSOS MAIA SC
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº.

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.
.

_____ , ____ de _____ de2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

ATO 003/PS/001/2017 DIVULGA LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.° 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

ATO 003/PS/001/2017
DIVULGA LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos com inscrição homologada e listados no ensalamento do **Anexo I** deste ato, para comparecerem no dia **05 de fevereiro de 2017**, para a realização da Prova Escrita Objetiva, no seguinte local e horários:

1.1 Local da Prova Escrita:

EEB Professora Coralia Gevaerd Olinnger
Avenida Angeloo Tirelli, nº 825, Centro
Passos Maia - SC

1.2. Horários:

Evento	**Horários** **MATUTINO**
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	9h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**9h50**
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	9h52
Início da resolução da prova.	10h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	11h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00

2. Os candidatos devem comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso, portando documento oficial com foto, caneta esferográfica de tubo transparente preferencialmente de tinta preta, ou azul.

Passos Maia, 02 de fevereiro de 2017

Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO I – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

	Auxiliar de Serviços Gerais (20h)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	539541	25/11/1993	Aline De Lima Anhaia	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
2	538134	13/02/1992	Angelica Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
3	536443	15/08/1985	Cleide Aparecida Rosa	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
4	539259	31/05/1978	Elizangela Maria Roberto Bertotto	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
5	537076	22/03/1954	Ivone Maria Vieira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
6	541784	08/03/1987	Josiane De Oliveira Neves	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
7	539655	23/01/1972	Lourdes Lovison Ferreira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
8	536426	18/03/1975	Maria Elaine Rodrigues	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
9	544309	27/01/1966	Maria Elenice Da Silva	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
10	536772	13/01/1975	Marlene Aguilera Sangalli	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
11	538637	28/04/1994	Orzilia Gandolfi Boeira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
12	539539	23/10/1981	Rejane Elisa De Lima	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
13	538189	24/10/1986	Silvana Sutil	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
14	539604	10/04/1986	Simoni Aparecida Barboza	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
15	539694	27/10/1981	Sirlei Maria Ferreira Ramos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
16	539641	28/01/1987	Solange De Jesus	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
17	542037	23/04/1997	Tais Erecina Acunha Gomes Pedroso	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
	Auxiliar de Serviços Gerais (40h)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	537094	29/07/1989	Adrian Carla Da Silva Corona	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
2	541753	11/07/1987	Adriana Raquel Prates Franken	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

3	540263	28/01/1997	Ana Caroline Batista Fortunato	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
4	534965	30/07/1993	Ana Paula Paul Bleutew	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
5	540237	25/06/1985	Clecir Lopes	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
6	541666	11/02/1995	Cloverson Alex Peroza	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
7	535774	26/02/1980	Divanir Laici Brasil Da Silva	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
8	538933	15/02/1975	Ereni Rodrigues De Godoi Habech	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
9	538742	13/02/1997	Flavia Nogueira Da Silva	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
10	540301	27/09/1979	Ivan Muller	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
11	536931	08/07/1977	Ivanete Acunha	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
12	539487	21/09/1986	Ivonete Marques De Oliveira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
13	538926	24/11/1984	Ivonete Mendes Moreira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
14	537103	01/07/1988	Janaice Karine Schmitz	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
15	544197	15/06/1994	Jozieli Da Silva De Godoy	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
16	535655	22/04/1988	Luciane Aparecida Araujo Dalpias	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
17	540366	15/10/1981	Luciane Maria Koslowski	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
18	536461	26/02/1977	Lucinda Aparecida Aguilheira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
19	541847	15/12/1977	Maria De Lourdes Anastacio Dos Reis	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
20	542150	23/11/1964	Marines Fatima Nunes	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
21	538207	21/07/1978	Marivete Guerreiro	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
22	540336	09/11/1996	Maycon Cavalheiro Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
23	541147	27/09/1998	Micheli Pelizzari Do Pilar	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
24	541635	22/07/1970	Neiva Ribeiro	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
25	540223	28/04/1964	Pedro Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
26	536359	17/07/1985	Rosangela Silva Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
27	540290	28/10/1993	Sandra Da Luz	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

28	539671	04/12/1996	Sidiane Da Silva Vargas	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
29	536317	23/04/1989	Simone Soares Campos Lemes	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
30	544337	23/01/1987	Suzana Maria Boeira Ribeiro	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 1**
31	541687	19/07/1995	Taiz Santana Ortiz	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
32	541768	29/09/1991	Tatiana Oliveira Siqueira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
33	536527	19/10/1977	Terezinha Maciel	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
34	541774	22/08/1976	Valdenir Pereira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
35	537153	03/03/1999	Vera Lucia Ribeiro Da Rosa	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
36	540621	16/05/1967	Verenice Capeletti Da Veiga	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
37	537107	17/02/1980	Verenice Dos Santos Nascimento	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
38	535694	04/09/1971	Zeni Neckel Barrete	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 2**
	Fonoaudiólogo						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	537212	02/08/1992	Amanda Lara Bressanelli	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
2	540672	26/07/1982	Arieli Jaques De Souza	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
	Instrutor de Informática						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	538151	28/02/1995	Amanda Lays Conte	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
2	536521	22/06/1995	Ana Flavia De Oliveira Rodrigues	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
3	536293	22/04/1994	Daniel Pavelski	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
4	538686	17/01/1995	Danrlei Lamp	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
5	535669	04/04/1986	Dyemis Angonese	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
6	534870	18/08/1981	Eduardo Lara Da Cruz	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

7	539273	05/09/1988	Fernanda Paz	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
8	541541	20/06/1998	Guilherme Dal Bem Wrezinski	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
9	535256	29/06/1985	Juliana Ribeiro	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
10	540161	24/09/1996	Liliana Aigner	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
11	541347	21/03/1992	Lucas Rafael Aires Cavalheiro	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
12	534797	04/10/1995	Maico Antonio Arcari	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
13	534683	09/01/1978	Marcelo Perosin Vieira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
14	539263	14/01/1994	Marcos Adriano Dondoni	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
15	536526	15/08/1993	Neilo Zanchet	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
16	540156	19/05/1994	Patricia De Oliveira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
17	538874	02/10/1992	Ricardo Jose Frozza	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
18	538513	28/10/1983	Roberson Geremias Teixeira De Lima	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
	Instrutor de Trabalhos Artesanais (20h)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	541650	14/06/1980	Claudia Tonet	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
2	544467	27/08/1971	Margarete Rodrigues De Souza Dougokenski	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
3	541166	13/04/1998	Willian Fernandes	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
	Instrutor de Trabalhos Artesanais (40h)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	539625	11/10/1999	Aronne Aparecida Nikolay	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
2	542069	03/08/1993	Renata Laura Padilha	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
3	541385	21/08/1994	Viviane Aparecida Teles Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

	Monitor de Creche						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	538957	05/12/1986	Ana Paula Aguilera Nikolay	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
2	544242	22/11/1995	Ana Paula De Oliveira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
3	544496	29/08/1998	Andreia Brizola Bressiani	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
4	536005	25/02/1994	Andrieli Dos Santos Lamp	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
5	541359	24/02/1977	Antonia Isabel Cavalheiro Nervis	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
6	541560	28/09/1994	Bruna Comunello	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
7	544517	04/11/1996	Cleidineia Pedroso	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
8	540617	27/03/1989	Dayane Padilha	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
9	535822	10/02/1995	Eduarda Canonica	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
10	538465	15/11/1983	Elizandra Fernandes De Oliveira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
11	537675	25/05/1994	Gessica Cavalheiro De Llima	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
12	540849	25/03/1995	Ionara Luzia Padilha	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
13	539586	07/12/1998	Jaqueline Dos Santos Santin	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
14	541848	16/09/1998	Jaqueline Velozo Sales	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
15	534648	20/08/1997	Jessica Aparecida Camarotto	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
16	541555	17/09/1994	Jessica Dos Santos Tome	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
17	541827	09/05/1999	Josiane Ferreira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
18	538002	31/10/1997	Katiane Bonassa	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
19	544510	23/04/1995	Leniza Carla Debiasi	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
20	540268	21/01/1997	Lucas Paulo Maciel	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
21	538137	25/04/1976	Marilda Santos Trindade	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
22	541338	30/06/1977	Marisete Neves Rodigheri	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
23	539382	10/08/1993	Marizete Ribeiro	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

24	539137	22/01/1968	Miliria Arcari Krauss	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
25	537524	19/12/1995	Naiara Caroline Veloso De Linhares	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
26	540847	20/10/1998	Sidiane Maciel	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
27	537673	15/02/1987	Sidimara Maciel	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
28	543110	06/11/1999	Vandrieli Siqueira Da Silva	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 4**
	Pedreiro						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	542204	07/10/1971	Ademir Dolizete Sangalli	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
2	540274	17/07/1962	Antonio Camarotto	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
3	543011	04/06/1991	Claudiomir De Camargo	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
4	541661	24/12/1987	Douglas Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
5	541825	14/01/1996	Emanuel Igor Habech	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
6	539599	05/11/1990	Ernani De Oliveira Medeiros	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
7	539615	04/08/1993	Gustavo Godoi	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
8	539557	31/07/1979	Inacio Lacir Franken	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
9	540349	09/03/1979	Lucimar Barbosa Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
10	540852	22/01/1972	Nivaldo Costodio Rio Branco	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
11	541391	10/03/1980	Roberto Pedroso De Moraes	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
	Professor Anos Iniciais (habilitado)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	539842	04/05/1974	Cleuci Chernoski	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
2	540150	31/01/1975	Edilaine Alves	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
3	541657	17/04/1983	Eliane Maria Da Silva	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

4	535852	08/01/1979	Eloir Jose De Souza	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
5	538918	13/03/1989	Grasiele Wilmsen	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
6	541256	14/08/1974	Ilonir Aparecida Barbosa Gallina	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
7	544648	16/10/1967	Ivani Aparecida Palhano Romani	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
8	539548	05/08/1965	Ivanir Arcari De Lima	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
9	535954	15/06/1981	Leonildo Maggioni	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
10	538220	20/11/1975	Marineide De Matos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
11	540714	20/07/1978	Melania Arcari	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
12	536117	19/03/1976	Nilse Dall Igna Zenaro	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
13	541590	07/11/1980	Patricia Aparecida Alves Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
14	538116	06/08/1979	Rejane Jesus Rodrigues	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
15	536487	28/03/1975	Rosane Aparecida Cavalheiro	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
16	536012	06/09/1962	Salete Aparecida Ankler	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
17	539529	30/12/1984	Viviane Wais	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
	Professor Anos Iniciais (não-habilitado)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	539849	27/03/1991	Ana Paula Zanchet Aires Cavalheiro	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
2	538658	05/03/1984	Andreia De Souza	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
3	536331	13/01/1991	Andreia Dias Bueno	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
4	539829	30/01/1989	Cleciane Chernoski	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
5	536403	14/07/1984	Clemencia Aparecida Delirio Da Silva	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
6	540257	11/09/1994	Danieli Lemes Da Silva	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
7	535840	30/08/1981	Diana Engelmann	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
8	536567	02/03/1982	Eroni Aparecida Rodrigues Da Luz Fernandes	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

9	539797	26/10/1991	Fernanda Funini	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
10	536549	13/07/1994	Franciele De Queiroz	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
11	535993	27/02/1988	Gecieli Fernandes De Oliveira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
12	539086	04/01/1999	Gizeli Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
13	541356	24/03/1994	Jocelia Da Rocha Bueno	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
14	538053	14/06/1994	Juliana Keli Cristina Varaldi	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
15	541742	28/07/1991	Lilian Kerlin De Avila Pires	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
16	542341	28/10/1971	Loreni Silveira De Andrade	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
17	538737	11/07/1981	Luciane Tapparello Cancelli	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
18	541812	17/12/1998	Marcieli Da Aparecida Furquim Vieira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
19	535984	02/01/1987	Margarete Matos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
20	535441	08/06/1995	Morgana Izabela Berte	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
21	542229	03/09/1984	Patricia Correa Neves	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
22	537202	05/05/1982	Rosangela De Fatima Rodrigues	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
23	543884	13/04/1991	Sarue Brunetto	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
24	534861	21/08/1982	Silvana Aparecida Siqueira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
	Professor de Artes (habilitado)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	539181	09/12/1987	Andreia Aparecida Cavalheiro Iltchenco	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
2	539013	08/11/1978	Angela Maria Rodrigues	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
3	539194	04/07/1991	Sandra Mara Saade Jose	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
4	542543	27/01/1992	Tais Andreia Colla Mascarello Da Silva	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
5	535434	09/01/1983	Vanderleia Zenaro Rigo	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

	Professor de Artes (não-habilitado)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	539400	14/09/1995	Diely De Souza Marins	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
2	537462	01/09/1992	Marijane Pertile	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
	Professor de Ciências (habilitado)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	540077	31/08/1984	Carla Johann	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
2	539904	07/04/1984	Tanara Comunello	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
	Professor de Ciências (não-habilitado)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	544525	06/04/1977	Claudinei Gabiatti	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
2	539395	23/11/1997	Jessica Da Silva	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
3	541456	19/03/1996	Juliana Fornari	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
4	536682	03/08/1993	Priscila Finkler	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
	Professor de Inglês (habilitado)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	534846	17/08/1971	Elisete Aparecida Almeida Ofrazio	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 6**
	Professor de Inglês (não-habilitado)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	540548	24/10/1996	Ana Lara Pertile	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
2	536149	29/06/1992	Camila Tobias	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

3	537216	20/02/1986	Ciana Berte	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 5**
	Professor de Matemática (habilitado)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	540976	28/08/1994	Elizandra Vieira De Jesus	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
2	543687	23/12/1965	Laerte Bampi	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
3	536978	27/04/1974	Nilza Blotz	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
	Professor de Matemática (não-habilitado)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	535346	15/01/1983	Claodete Lovizon David	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
2	536942	02/01/1974	Edivandra Berte Iop	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
3	537379	10/04/1990	Elizangela Geraldina Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
4	542022	15/09/1994	Felipe Brustolin	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
5	534819	13/03/1997	Leticia Aparecida Campos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
6	541737	26/08/1986	Maritania Bonatto	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
7	538718	26/10/1993	Renato Lemes	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
	Professor Educação Infantil (habilitado)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	539706	14/09/1992	Cleonice De Fatima Vaiz Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
2	538417	21/09/1979	Daiana Aparecida Lamp	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
3	540676	19/12/1988	Dayane Dos Santos Lima	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
4	538666	05/03/1981	Delaine Marsango	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
5	541467	16/01/1985	Grazieli Melania Acunha	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

6	541245	01/12/1977	Iandra De Fatima Barbosa Stingher	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
7	536137	09/04/1971	Jaqueline Maria Pacazza Camarotto	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
8	538770	02/01/1990	Jhenyfer Berte Iop	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
9	536252	20/04/1985	Juliane Cizinande Linck	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
10	540842	18/02/1995	Katiane Rosa	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
11	536393	28/12/1986	Lisnara Desanti Gabiatti	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
12	542039	31/08/1982	Luciana Aparecida Ribeiro	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
13	539996	13/05/1963	Mara Regina Batista Da Silva Coppini	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
14	540821	15/06/1976	Maria Madalena Trates	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
15	540887	08/05/1971	Marivani Fatima Palhano Mariani	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
16	537776	30/01/1963	Nelci Terezinha Perin	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
17	535047	24/05/1966	Noeli Paliano Ampeze	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
18	537555	09/06/1983	Patricia Albuquerque De Lemos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
19	540133	16/01/1983	Paula Pimentel Novakoski Cecchin	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
20	541070	14/10/1966	Rosani Terezinha Lodi Ribeiro	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
21	543239	23/09/1975	Roseli Aparecida Ribeiro	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
22	538839	19/06/1986	Suzana Biotto	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
	Professor Educação Infantil (não-habilitado)						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	538261	02/05/1998	Alini Catarina Rodrigues	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
2	535773	05/10/1994	Ana Paula Algayer	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
3	537528	23/10/1997	Ana Paula Godoi Tomazelli	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 7**
4	537787	30/03/1985	Analara Tomasi	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
5	539032	14/09/1976	Angela Vany Aparecida Da Luz	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

6	541240	28/05/1994	Bruna Elen Santos Trindade	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
7	535648	20/12/1992	Cleia Mara Alves Da Cruz	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
8	537719	19/11/1996	Dagnara Roberta Goncalves De Azevedo	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
9	535751	17/05/1984	Danuza Lovato	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
10	539972	13/05/1984	Dayane Silva Andrade De Oliveira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
11	535252	24/05/1985	Debora Maria Ramos Lopes	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
12	537724	15/02/1982	Dirceia Siqueira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
13	537790	04/04/1981	Ediana Pasquali Valmorbida	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
14	537715	16/05/1977	Eliandra Pasquali	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
15	536045	11/02/1982	Eliani Canonica Salvadego	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
16	541180	09/01/1978	Eliza Nunes Da Rosa Luvison	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
17	537533	19/04/1980	Eloy Aparecida Da Luz Da Silva	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
18	540467	27/08/1988	Eula Paula Da Silva Rodrigues Da Cruz	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
19	539005	27/02/1996	Fabiane Rosa	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
20	538112	07/01/1985	Fabieli Malagutti	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
21	538591	01/10/1986	Fernanda De Oliveira Justen	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
22	536673	15/02/1988	Grasiela Frozza	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
23	541197	04/03/1981	Ivete Teles Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
24	541800	05/04/1997	Jucieli Da Aparecida Vieira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
25	537220	22/08/1984	Juliana De Paz	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
26	544413	20/06/1971	Jussara Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
27	538467	11/06/1995	Kamila Comunello	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
28	540940	01/11/1985	Lediane Fatima Da Costa	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
29	535077	11/01/1976	Lenir Dos Santos Franzen	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
30	534919	19/10/1981	Liane Karina Bruxel	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

31	539883	18/04/1996	Luciane Antunes Maciel	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
32	541532	14/11/1978	Magda Maximo De Oliveira Filippini	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
33	538945	13/04/1976	Malgarete De Carvalho	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 8**
34	539034	23/01/1978	Maria Solange Albrecht Rio Branco	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
35	537877	08/11/1993	Patricia Barrete	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
36	537792	24/02/1979	Roseli Frozza Sandi	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
37	539700	22/09/1978	Rozane Aparecida Dos Santos Nikolay	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
38	539769	03/07/1993	Rudineia Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
39	538953	30/05/1971	Salete De Carvalho	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
40	542753	06/05/1993	Simone Marques De Oliveira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
41	536940	13/11/1973	Suzete Ferreira De Lima	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
42	543877	18/05/1996	Tainara Alves Padilha	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
43	539971	04/09/1985	Tatyane Borges Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
44	539559	02/09/1998	Thais Carvalho Da Silva	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
45	539570	26/10/1998	Thaislei Lucimara De Souza Araldi	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
46	536657	16/09/1989	Vanesa Regina Sanambaia De Oliveira Pimentel	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 9**
	Psicólogo						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	540277	30/07/1989	Aline Dendena	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
2	537023	28/08/1990	Alisson Fernando Pinto	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
3	537027	11/04/1994	Ana Paula Zanetti	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
4	536851	13/09/1990	Caroline Neris	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
5	534956	09/10/1986	Daiane Aparecida Rodrigues	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
6	540950	12/07/1978	Daniela Salvi	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

7	538324	06/06/1977	Eliane Rigo Mezalira Bisato	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
8	536732	01/09/1992	Geovana Rossetto	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
9	534703	19/09/1994	Iasmini Fatima Rosa	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
10	539932	28/12/1980	Ivandra Rigo Mezalira Bosetti	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
11	542158	28/05/1990	Jeniffer Formighieri	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
12	536871	06/09/1994	Julia Caroline Cordeiro Da Silva	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
13	539184	08/12/1988	Karen Hack Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
14	535502	18/02/1976	Marcio Jose Ferreira Barbosa	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
15	539090	20/08/1991	Mariane Rodrigues De Oliveira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
16	535526	18/08/1993	Monique Oliveira De Pra	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
17	544443	27/01/1996	Patricia Ferreira De Queiroz	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
18	536248	03/03/1993	Patricia Mattana	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
19	536201	01/08/1991	Patricia Wilsen	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
20	536158	23/07/1994	Rosa Isabel De Araujo Bordignon	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
21	540501	26/04/1988	Rudimar Antonio Fiorini Junior	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
22	539854	12/07/1991	Sabryna Joane Voos Bortoncello Tarouco	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
23	542076	17/02/1989	Tamara Lima Da Rosa Franco	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 10**
	Técnico de Enfermagem						
Seq.	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Escola**	**Período**	**Fechamento Portão**	**Sala**
1	539384	02/07/1998	Carolina Dos Santos Pasko	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
2	538026	08/04/1987	Cristiana Siqueira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
3	535444	03/05/1989	Eliane Gandolfi	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
4	536543	18/07/1984	Gilvana Coelho Do Rosario	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
5	534678	11/03/1977	Idiles Perondi Acunha	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

6	544449	15/12/1995	Julia Paula Berno De Souza	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
7	537804	23/05/1996	Kelly Maiara Dos Santos	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
8	535661	03/11/1984	Maria Rita Nogueira	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
9	536639	05/07/1988	Ronaldo Assolini	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
10	543680	27/04/1992	Sayonara Peruzzo	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**
11	538778	22/02/1990	Suzana De Carvalho Veloso	EEB Prof Coralina Gevaerd Olinnger	Matutino	05/02/2017 09:50	**Sala 3**

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA N° 081/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 081/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Karina Maria de Souza, brasileira, portadora do CPF n° 009.952.059-14, matrícula nº 11315, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Vigilância Epidemiológica Ambiental, com lotação na Secretaria de Saúde, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 01 de janeiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 082/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 082/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, Resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir do dia 01/02/2017 a portaria nº 033/2017 que designou o servidor Eduardo Manoel da Rosa ao Cargo de Diretor de Controle Interno.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 083/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 083/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal Claudia Maria Valentim Nascimento, brasileira, efetiva e estável, residente e domiciliada em Paulo Lopes/SC, ensino Superior Completo, portadora do CPF n° 027.383.289-11, matrícula nº 1008, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Controle Interno, a disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 084/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 084/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO, Juliana Alaerte de Oliveira Vieira, brasileira, portadora do CPF n° 008.669.159-74, residente e domiciliada no Município de Paulo Lopes/SC, matrícula n° 11316, aprovada em Primeiro lugar no Concurso Público, edital nº 001/2015, homologado pelo decreto n° 04/2016, para ocupar o Cargo de Professora de Inglês, com carga horária de 40 horas semanais, constante no Quadro de Carreira dos Servidores Público Municipal, com vencimentos fixados no mesmo. Cumprirá Estágio Probatório de 01/02/2017 à 01/12/2019 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Público Municipal), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 085/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 085/2017
Dispõe sobre a autorização para Uso – Condução de Veículos Oficiais quando do Desempenho de suas Funções.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 85, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, Resolve:

Art. 1º. Fica estritamente permitido a condução de veículos oficiais pertencentes à Administração Pública deste Município, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação, pelas pessoas abaixo relacionadas:

I – Prefeito Municipal: Nadir Carlos Rodrigues;
II – Vice Prefeito Municipal: Jucinei de Souza;
III - Secretário de Administração: José Antônio Rogério;
IV – Secretário da Saúde: Fernanda Rodrigues Leite;
V – Secretário de Educação: Vanessa Pereira;
VI – Secretário de Finanças: Nilto Fetes Rodrigues;
VII – Secretário de Agricultura: Danilo Freitas Junior;
VIII – Secretário de Esportes: Fabricio Jair Vieira
IX – Secretária de Assistência Social – Lucélia Firmino Silvano de Sousa
X - Diretor de Controle Interno: Claudia Maria Valentim Nascimento;
XI – Contador Municipal: Luceni Firmino Silvano Fermiano;
XII – Diretor de Recursos Humanos: Gabriela Ribeiro Rosa;
XIII – Auxiliar Contábil Financeiro III – Marcelo Martins
XIV – Procurador-Geral do Município: Fábio Bertoglio Maruggi;
XV – Advogado – Gabriel Mendes dos Santos
XVI - Engenheira Civil – Amanda Alexandre Svaldi
XVII - Fiscal de Tributos – Eduardo Manoel da Rosa
XVIII - Chefe de Gabinete – Tobias Manoel Raupp
XIX - Mecânico – Carlos Alberto Rodrigues
XX - Diretora de Meio Ambiente - Flavia Simão Lapa Rotini
XXI – Assessor da Secretária de Educação – Diego Ruanito dos Santos

Art. 2º O servidor poderá dispor de veículo oficial quando as atividades institucionais (administrativas) assim exigirem e não existirem outros meios de deslocamento entre seu ponto de origem e de destino, ou quando estes, por algum motivo (exemplo: horários) impossibilitarem o eficiente desempenho de suas atividades.
§ 1º Pessoas sem vínculo com o município de Paulo Lopes só serão transportadas quando constarem seus nomes em lista devidamente autorizada e/ou tais pessoas estiverem ligadas à atividade institucional, vedadas as "caronas" de qualquer espécie;

Art. 3º. As pessoas acima relacionadas terão total responsabilidade no que concerne a eventuais danos ocorridos no veículo, bem como em relação a terceiros, estando sujeitos aos ditames da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. As pessoas discriminadas no art. 1º poderão conduzir o veículo exclusivamente para realizar os serviços referentes à Administração Pública, e nunca para fins particulares;

Art. 5º. Os casos omissos deverão ser levados a conhecimento do chefe do Poder Executivo por escrito.

Município de Paulo Lopes – SC, em 01 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 086/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 086/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, Resolve:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria de Educação o servidor público municipal efetivo e estável, João dos Passos Custódia, nomeado pela Portaria 272/2013, brasileiro, portador do CPF 522.157.849-20, matrícula n° 10929, ocupante do cargo de Motorista, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antonio Rogério
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONTRATO Nº. 002- PMP - RH

CONTRATO Nº 002/2017 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/2005, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº05/2016- PMP

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 012.197.019-12, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço de limpeza de praia – AUXILIAR OPERACIONAL, prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/2005, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto as praias deste Município, numa jornada de trabalho de 44horas semanais, cujo expediente será principalmente sábados, domingos e feriados, resguardando um dia da semana em horário a ser fixado pelo Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 25/01/2017 até 23/03/2017 cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

12 - Secretaria de Serviços Urbanos
03 -Departamento Operacional
2.040 - Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional - 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo Auxiliar Operacional, através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 25 de janeiro de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMDEMA - PENHA/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Comdema de Penha, Sergio Augusto Machado, no uso de suas atribuições, CONVOCA a sociedade civil organizada, representada pelas instituições de ensino, pesquisa e extensão, escolas técnicas, sindicatos, associações de moradores, associações de classe, organizações não-governamentais, dentre outras entidades interessadas em compor a nova gestão deste Conselho a fazer sua inscrição junto à Secretaria do Comdema.

Inscrição (Art. 7.º do Regimento Interno)

- A inscrição deve ser feita junto à Secretaria do Comdema (Univali – Av. Itacolomy, 228 – Armação), por meio do preenchimento da ficha de inscrição, cujo link está disponível para download na fanpage do Comdema no Facebook (www.facebook.com/comdemapenha) e que também pode ser solicitada pelo e-mail comdema.penha@gmail.com.
- Junto da ficha de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos: cópia do estatuto e cópia da ata de eleição da atual diretoria (de acordo com o que define seu estatuto).
- As cópias dos documentos (estatuto e ata) devem estar autenticadas, e devem ainda ser protocoladas na Secretaria do Conselho até 48 (quarenta e oito) horas antes da última reunião do atual mandato.
- Estão abertas 5 (cinco) vagas.
- O chefe do Poder Executivo deverá homologar, em até quinze dias, as representações da sociedade civil organizada eleitas. Estas, por sua vez, tomam posse em março de 2017, na mesma reunião (data a definir) em que serão eleitos o presidente, vice-presidente e secretário executivo.

Processo Eleitoral (Artigo 5.º do Regimento Interno)

- Havendo mais entidades da sociedade civil organizada, inscritas do que o número de vagas disponível, haverá eleição com voto aberto, na última reunião ordinária de mandato, convocada para este fim.
- Estarão aptas a votar e serem votadas as entidades da sociedade civil organizada que tiverem suas inscrições devidamente homologadas e publicadas pelo Conselho até uma hora antes da reunião ordinária convocada para este fim.
- A reunião acontecerá no dia 3 de março de 2017 (sexta-feira), às 18h, no Hotel Açoriano (Av. Eugênio Krause, 4.691 – Armação).
- O chefe do Poder Executivo deverá homologar em até quinze dias as representações da sociedade civil organizada, eleitas.

São Atribuições dos Conselheiros (Art. 11.º do Regimento Interno):
I. Comparecer às reuniões;
II. Debater e votar as matérias em discussão;
III. Requerer informações, diligências e esclarecimentos à Presidência ou à Secretaria Executiva;
IV. Pedir vistas de processos relacionados ao seu âmbito de competência;
V. Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados, quando designado o Relator;
VI. Propor temas e assuntos à discussão e deliberação do Plenário, voltados aos objetivos do Conselho;
VII. Assinar as atas das reuniões, caso designado;
VIII. Justificar ausência por escrito com antecedência mínima de 24 horas.

Sem mais para o momento, contamos com sua importante participação e colaboração
para uma cidade cada vez mais democrática, transparente, com cada vez mais qualidade
de vida, que valoriza e respeita os recursos naturais.

Sergio Augusto Machado
Presidente
Gestão 2013-2015 / 2015-2017

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 02/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Processo de Licitação 02/2017, Inexigibilidade 01/2017
Objeto: Formalização do Edital de licitação 01/2017 Credenciamento Universal nº 01/2017 mediante contratação de Empresa especializada para fornecimento de passagens, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, para atender a necessidade de pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município de Peritiba, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: 02/2017 - FMS
Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A
Valor: R$ 20.511,10 (Vinte mil quinhentos e onze reais e dez centavos).
Data de Vigência: 24/01/2017 à 31/12/2017

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 03/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Processo de Licitação 03/2017, Inexigibilidade 02/2017
Objeto: Formalização do Edital de licitação 24/2016 Credenciamento Universal nº 02/2016, mediante contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de Fisioterapia, Acupuntura e Auriculoterapia conforme relação abaixo, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: 03/2017 - FMS
Contratado: BS CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES SS LTDA – ME
CNPJ: 24.866.727/0001-14
Para efeitos contábeis estima-se para este contrato o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Data de Vigência: 2 4/01/2017 à 31/12/2017

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 04/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Processo de Licitação 04/2017, Inexigibilidade 03/2017
Objeto: Formalização do Edital de licitação 24/2016 Credenciamento Universal nº 02/2016, mediante contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de Fisioterapia, Acupuntura e Auriculoterapia conforme relação abaixo, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: 04/2017 - FMS
Contratado: FISIOTERAPIA WEBER E VIEIRA LTDA - ME
CNPJ: 05.591.331/0001-67
Para efeitos contábeis estima-se para este contrato o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Data de Vigência: 2 4/01/2017 à 31/12/2017

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 01 2017 - CONSERTO PNEUS FMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para prestação de serviços de recapagem, duplagem e vulcanizo de pneus para viaturas, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura de Petrolândia. Empresa KLEIDEANE NEUBER EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 08.623.663/0001-74, valor R$ 101.000,00. Data: 02/02/2017. Valor Total: R$ 101.000,00.

Petrolândia, 03 de fevereiro de 2017.
Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 06 2017 - CONSERTO DE PNEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para prestação de serviços de recapagem, duplagem e vulcanizo de pneus para viaturas, máquinas e equipamentos das secretarias municipais de transportes, obras e serviços urbanos e secretaria municipal de educação. Empresa KLEIDEANE NEUBER EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 08.623.663/0001-74, valor R$ 115.000,00. Data: 01/02/2017. Valor Total: R$ 115.000,00.

Petrolândia, 03 de fevereiro de 2017.
Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

DECRETO Nº. 006/2017

DECRETO Nº. 006, de 02 de Fevereiro de 2017.
DISPONIBILIZA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Disponibiliza o Pregoeiro Oficial do Município, senhor Fábio Telles, para atender ao Processo Administrativo de Licitação nº. 001/2017 - Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Petrolândia.

Parágrafo Único. O Processo Administrativo de Licitação nº. 001/2017 se realizará no dia 03 de março de 2017, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 02 de Fevereiro de 2017.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO 034
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 034/2017

CONTRATO SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇAO E DESTINO FINAL LIXO URBANO DOMICILIAR

Termo de Contrato de SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇAO E DESTINO FINAL LIXO URBANO DOMICILIAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA autorizado através do Processo n 010/2017, Licitação n. 001/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA: Empresa: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ-MF nº 76.323.633/0001-00
Endereço: RUA SAUL BRANDALISE, 190 – 6º ANDAR – VIDEIRA/SC
Representada por : VILMAR TESTOLIN

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93; pelas leis de proteção ambiental e pelas normas do Edital de Licitação nº 001/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela contratada, de serviços diários de reciclagem, industrialização e destino final do lixo domiciliar urbano, da cidade de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, diariamente – exceção dos sábados e domingos – os serviços objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

4.2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os valores devidos a título de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

5.2. O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.66/93, a Legislação que trata sobre o meio ambiente e reciclagem de lixo urbano domiciliar e lixo de serviço hospitalar.

5.5. A contratada fica totalmente responsável pela reciclagem/industrialização e destino final do lixo domiciliar urbano da cidade de Pinheiro Preto, responsabilizando-se perante os órgãos de preservação e proteção do meio ambiente.

5.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.

5.7. A contratada ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 26 de janeiro de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
VILMAR TESTOLIN

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:
Cargo:

2) .....
Nome:
CPF:
Cargo:

CONTRATO 036

CONTRATO DE FORNECIMENTO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO Nº 036/2017

Contrato de "FORNECIMENTO DE SERVIÇOS RADIODIFUSÃO" entre o Município de Pinheiro Preto a empresa Rádio Videira Ltda, autorizado através do Processo n. 019/2017, Licitação n 006/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: RÁDIO VIDEIRA LTDA
CNPJ-MF n.º. 86.550.662/0001-50
Endereço: Rua Veneriano dos Passos, 385 – Videira - SC
Representada por: NELIEGE PAGNUSSAT DE SOUZA

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 006/2017, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO, autorizado através da Licitação n. 006/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consistentes:

a) Um Programa Semanal de 10 (dez) minutos, num total de 4 (quatro) programas por mês, com a participação de locutores e apresentadores da rádio, visando a veiculação de informações de interesse público, compreendendo inclusive campanhas e publicidade institucional;
b) 03 (três) inserções diárias de 30" (trinta segundos) de segunda a sábado, num total de 78 (setenta e oito) inserções mensais, consistente em avisos de interesse público, bem como publicidade institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Parágrafo único. O pagamento será mensal, após atestado a prestação de serviço.

2.2 - O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante a apresentação de documento fiscal próprio.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Início: 01/02/2017
b) Término: 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES.

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto

especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas;

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos de a Administração, em caso de rescisão administrativa, dispostos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral do mesmo.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação nº 017/2016, licitação nº 008/2016, bem como a Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 27 de janeiro de 2017

CONTRATANTE
Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RADIO VIDEIRA LTDA

TESTEMUNHAS:
1) .....
Nome:
CPF:
Cargo:

2) .....
Nome:
CPF:
Cargo:

CONTRATO 038
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONVÊNIO Nº 2015TR001782
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 038/2017

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FORMATTO NET LTDA, autorizado através do Processo n.º 023/2017, Licitação 010/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: FORMATTO NET LTDA
CNPJ-MF n. º. 00.373.376/0001-41
Endereço: Rua Pedro Andreazza, 55, sl 601
Representada por: Vilson Giazzoni

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, datado de 12 de janeiro de 2017, e homologado em data de 31 de janeiro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. LINK de internet dedicado de 30_MB FULL DUPLEX, em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e no Termo de Referência Técnica anexo ao Edital, que servirá para a execução do Projeto Piloto em Comunidades Rurais Digitais, com a finalidade de disponibilizar acesso à internet em 3 (três) comunidades do Município de Pinheiro Preto.

1.2. O LINK e o ROTEADOR deverão ser instalados na sede administrativa do Município (Prefeitura). A configuração do ROTEADOR não terá custos para o Município, de onde será feita a redistribuição.

1.3. O prazo para instalação do LINK será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a Administração pagará

à CONTRATADA o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) pela instalação do LINK, e R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 10º (décimo) dia do vencimento, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

2.2 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 203 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:
364 - Transferências de Convênios- Estado/Outros (Ex. anterior)

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 144 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.3.. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

2.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

2.6. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.8. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência Técnica.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada integral, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato vigorará até 31/12/2017, contados a partir da instalação do link, podendo, em havendo necessidade e interesse público, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, não podendo ultrapassar 48 meses.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Termo de Referência Técnica;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais

ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
5.1.10 Observar com atenção o disposto no item 9 deste instrumento.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

6. DA ALTERAÇÃO

6.1 Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

7. VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 010/2017 – Modalidade Pregão Presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente as constantes no Termo de Referência Técnica.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Este contrato é resultante de processo licitatório financiado em parte pelo Banco Mundial, instituição que exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários desses empréstimos), bem como proponentes, fornecedores, e empreiteiras em contratos por ela financiados que observem e façam observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) prática fraudulenta: significa a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) prática conluiada: significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) prática coercitiva: significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) prática obstrutiva: significa:
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(ii) atos cuja intensão seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

9.2 Em consequência dessa política, o Banco:

9.2.1. Rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

9.2.2. Cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao banco Mundial, para remediar a situação;

9.2.3 Aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco Mundial. Indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial; e

9.2.4 Terá direito de requer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial, de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco Mundial.

9.3. Nos termos do item 9.2.4, os concorrentes deverão permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial possam inspecionar suas contas e arquivos relacionados com a apresentação da proposta e permitir que estas contas e arquivos sejam auditados pro auditores indicados pelo Banco Mundial se esse assim exigir.

9.4 O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, sem

comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

10.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

10.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

11. PENALIDADES
11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
11.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
11.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 31 de janeiro de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
FORMATTO NET LTDA

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de LINK DE INTERNET DEDICADO 30MB FULL DUPLEX conforme MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações de link internet dedicado em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Qualificação Técnica:
Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando já ter executado ou estar prestando a contento serviços compatíveis com o objeto do edital.
Apresentar a Licença de Operação SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicações (Anatel) em nome da proponente.

1. Link Internet dedicado:
Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 30 Mbps conforme especificações mínimas deste item e seus subitens.
0.1. Acesso:
1.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido via rede em Fibra Óptica ou rádio licenciado.
1.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
1.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
1.1.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
1.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
1.1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
1.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
1.1.8. Latência máxima de 70 Ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
1.1.9. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
1.1.10. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) fixos;
1.1.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
1.1.12. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número de telefone;
1.1.13. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 (quatro) horas;

1.2. Roteador ou Concentrador de rede:
1.2.1. Será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
1.2.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
1.2.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
1.2.4. Possuir 2 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja

compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ45; 1.2.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
1.2.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
1.2.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.3. Instalação:
1.3.1. A CONTRATADA deverá executar os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
1.3.1.1. Tubulação (dutos) condizentes com a espessura de seus cabos até a saída para a parte externa no caso de Link Óptico e ou Rádio;
1.3.1.2. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

1.3.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicada não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.3.3. Prazo de instalação é de no máximo 5 (cinco) dias.

1.4. Gerenciamento da solução:
1.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
1.4.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
1.4.1.2. Velocidade do acesso;
1.4.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;
1.4.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);
1.4.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

1.4.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

1.4.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

1.4.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE e demais ativos de rede que se fizerem parte da solução.

1.4.5 Disponibilizar meios de aferir mensalmente a velocidade, bem como a disponibilidade e taxa de perda de pacotes dos links instalados, conforme Art. 10 da Resolução nº 574, 28/10/2011, que regulamenta a Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia.

1.4.6 Prestar suporte técnico 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem nenhum ônus para o Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o translado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto.

1.4.7 Disponibilizar número de telefone ou e-mail exclusivo para o Contratante, ou área em sítio da Web para possibilitar "Abertura de Chamados Técnicos" e Informar ao CONTRATANTE os nomes e contatos dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato e do técnico para atendimento às solicitações do Gestor/Fiscal do Contrato.

1.4.8 Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações.

1.4.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

1.5 Execução dos Serviços de manutenção e SLA.
1.5.1 Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 03 (Três) dias úteis, a partir da comunicação formal do Contratante.
1.5.2 O atendimento dos chamados de Suporte Técnico obedecerá aos prazos abaixo:
• Severidade ALTA:
Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços. O Prazo de Solução Definitiva será até 4 (quatro) horas;
• Severidade MÉDIA:
Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. O prazo de Solução Definitiva será de 8 (oito) horas;
• Severidade BAIXA:
Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. O prazo de Solução Definitiva será de 3 (três) dias úteis.
1.5.3 Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do Contratante à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.
1.5.4 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Contratante.
1.5.5 Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica do Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo.
1.5.6 Caso não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, o Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.
1.6 Condições para aceite e recebimento:
Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços de Informática, mediante termo, da seguinte forma:
1.6.1. Provisoriamente – Após a entrega da ativação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, em até 05 (cinco) dias;
1.6.2 Definitivamente - Após análise do relatório emitido das atividades realizadas na instalação, configuração dos ativos de rede que compõem a infraestrutura, bem como da realização de testes de faixa de endereços IP válidos, testes do funcionamento do sistema de nome de domínio (DNS), em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.
1.6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.7 Prazo de Garantia e Aceitação dos Serviços:
1.7.1 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá consertar ou refazer os serviços, bem como consertar ou substituir os

equipamentos que apresentarem defeitos, com base na política de suporte técnico da Contratada, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.
1.7.2 Os procedimentos e critérios de aceitação dos serviços prestados, dar-se-ão conforme o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), reservando-se o direito do CONTRATANTE efetuar diligências para verificação da adequação do serviço.
A verificação do índice de disponibilidade mensal será realizada através da seguinte fórmula:
D = [(Tm – Ti)/Tm]*100, onde:
D = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços, em percentual;
Tm = tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;
Ti = somatório dos períodos de indisponibilidades dos serviços, em minutos, no mês de faturamento.
O índice de disponibilidade mensal balizará proporcionalmente o desconto no valor da fatura mensal, caracterizado como adequação no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis. Para o cálculo da indisponibilidade, o tempo total mensal será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 minutos.

CONTRATO 039

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º: 039/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AUTO POSTO CAPRICHO LTDA, autorizado pelo Processo nº 031/2017, Licitação nº 015/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA
CNPJ-MF n.º. 02.064.763/0001-21
Endereço: Rua Saul Brandalise, 400
Representada por: VITOR VANZELA

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015 /2017, datado de 19 de janeiro de 2017, e homologado em 01 de fevereiro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de 44.000 litros de combustível tipo gasolina comum, de acordo com as especificações constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pelo Fornecimento do Combustível, a Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), por litro combustível tipo gasolina, por meio de depósito na conta bancária da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega da Nota Fiscal e do comprovante de entrega, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária.

2.2. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto;

2.3. A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

2.5. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O combustível deverá ser entregue na diretamente no posto de abastecimento da Contratada, conforme a demanda requisitada pelo Contratante.

3.2. O contrato vigorará da data de assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2017, ou até o exaurimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar, com pontualidade os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho das compras contratadas.

4.2. O Contratante reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O Contratante efetuará a fiscalização, o acompanhamento e a execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o Contratante exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do Contratante durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel

desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
5.1.7. O atraso na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Contratante;
5.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 015/2017, obrigando-se a Contratada em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A Contratada obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do(s) item(ns) acima descrito(s), necessários à boa e perfeita entrega ao Contratante, conforme solicitado. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

7.4. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente a Contratada.

7.5. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, além das normas e princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto (SC), 01 de fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
AUTO POSTO CAPRICHO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

CONTRATO 040
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa Delcir Boesing ME, autorizado através do Processo n. 027/2017, Licitação n. 013/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: DELCIR BOESING - ME
CNPJ-MF n.º.07.515.006/0001-40
Endereço: RODOVIA SC 135 – PINHEIRO PRETO
Representada por: DELCIR BOESING

PREÂMBULO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e, ainda, pelas condições da Licitação nº 013/2017 e princípio do Direito Administrativo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento das seguintes quantidades de tubos e respectivos preços unitários:

Tubos de 20 cm x 1,00 m	100 unidades	R$ 15,00
Tubos de 30 cm x 1,00 m	250 unidades	R$ 20,50
Tubos de 40 cm x 1,00 m	300 unidades	R$ 31,00
Tubos de 60 cm x 1,00 m	60 unidades	R$ 60,00
Tubos de 80 cm x 1,00 m	20 Unidades	R$ 120,00
Tubos de 1,00 m x 1,00 m	20 unidades	R$ 175,00

1.2 O material utilizado na fabricação dos objetos deverá ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual.

1.3. Os tubos deverão ser entregues com tempo de cura (secagem) adequada, a fim de não comprometer a qualidade esperada.

1.4 Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos tubos a cada entrega.

1.5 A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de entrega assinada pelo secretário responsável.

1.6 O custo com o transporte dos tubos até o local designado pela Administração será de inteira responsabilidade da vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificados e quantificados na cláusula primeira pelo preço total de R$ 25.425,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

2.2 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, após certificado pelo Órgão Competente o quantitativo requisitado e entregue e apresentada a Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia 31/12/2017, ou até entrega total dos objetos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com os parâmetros do Edital e deste Contrato.
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 013/2017 – Modalidade Pregão Presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSLA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DELCIR BOESING ME

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

DECRETO 4538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

DECRETO Nº 4.538, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE FEVEREIRO/2017.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.
DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos até o mês de Janeiro/2016, para pagamento no mês de Fevereiro/2017.

Parágrafo único – O índice acima, corresponde à variação, positiva, do IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de Janeiro/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 31 de Janeiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORSATTO
Secretária de Administração

PORTARIA 081

PORTARIA Nº 081, DE 01 de fevereiro DE 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A Conselheira tutelar GLADIS MAGALI FRANÇA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a GLADIS MAGALI FRANÇA, ocupante do cargo eletivo de Conselheira tutelar, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 05/02/2016 a 04/02/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 06 de fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 01 de fevereiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO 001

PRORROGAÇÃO 001/2017
CONTRATO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO Nº 012/2016

Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, autorizado através do Processo n.º 285/2015, Licitação 055/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
CNPJ-MF n. º.03.656.613/0001-70
Endereço: Rua Germano Decker, nº 78 – sala 01. Bairro Universitário
Videira - SC
Representada por: EDUARDO PASA

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93; pelas leis de proteção ambiental e pelas normas do Edital de Pregão Presencial nº 055/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados para instalação de link de internet banda larga de 5 MBPS FULL, com garantia de banda larga em 100% em Download e Upload, na Unidade de Saúde e Sede Administrativa do Município (Prefeitura Municipal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O Município, na data de 25 de janeiro de 2016, firmou contrato com a empresa INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, contrato nº 012/2016, cujo objeto visava a contratação de serviços especializados para instalação de link de internet banda larga de 5 MBPS FULL.

2.2 Tendo em vista condição vantajosa para a administração, fica prorrogado o contrato nº 012/2016, firmado com a empresa INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, por mais um período compreendido entre 25/01/2017 a 31/12/2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em razão da prorrogação, o valor a ser pago será de R$ 803,92 (oitocentos e três reais e noventa e dois centavos) mensais, valor este obtido mediante atualização monetária de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento) no preço anteriormente praticado (R$ 750,00) na forma apurada através do processo de expediente nº 009/2017

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 803,92 (oitocentos e três reais e noventa e dois centavos) mensais, devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para o seguinte período:

a) Início: 25/01/2017;
b) Término: 31/12/2017;

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 012/2016 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de janeiro de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
EDUARDO PASA

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4683/2017

DECRETO Nº 4683/2017, de 01 de fevereiro de 2017.
NOMEIA O SENHOR ODIRLEI HANS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMNTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor ODIRLEI HANS, para exercer o cargo de Secretario Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, dedicação integral, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Art. 2º para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 01 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4684/2017

DECRETO Nº 4684/2017, de 01 de fevereiro de 2017.
NOMEIA O SENHOR IVAN JOSÉ SBEGHEN PARA EXERCER O CARGO DEDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor IVAN JOSÉ SBEGEN, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, dedicação integral, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Art. 2º para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 01 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4685/2017

DECRETO Nº 4685/2017, de 01 de fevereiro de 2017.
NOMEIA O SENHOR VILMAR BET PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor VILMAR BET, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, dedicação integral, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Art. 2º para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 01 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4686/2017

DECRETO Nº 4686/2017, de 01 de fevereiro de 2017.
NOMEIA O SENHOR RODRIGO SEIDEL PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor RODRIGO SEIDEL, para exercer o cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, dedicação integral, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Art. 2º para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 01 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4687/2017

DECRETO Nº 4687/2017, de 02 de fevereiro de 2017.
NOMEIA O SENHOR GILVANIO PUSCHMANN PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor GILVANIO PUSCHMANN, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas para exercer o cargo de Secretario Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, dedicação integral, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Art. 2º para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 02 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4688/2017

DECRETO Nº 4688/2017, de 02 de fevereiro de 2017.
NOMEIA A SENHORA MARLEI STOCCO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora MARLEI STOCCO, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Medicamentos e Materiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, dedicação integral, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Art. 2º para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 02 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDDL006_2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL/PM-006/2017
Contrato: Contrato Administrativo nº 006/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL.
Objeto: DISPENSA DE COMPRAS E SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Art . 24, inciso IV,:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Vigência: 01/01/2017 a 01/03/2017.

Planalto Alegre- SC em 02 de Fevereiro 2017.

JUARES BET
Prefeito

PORTARIA 113/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0113/2017

DESLOCA E FIXA HORARIO DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANIA TEREZINHA GNOATTO MULINARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. nº 35 da Lei Municipal nº 279, de 29 de dezembro de 2001, o Estatuto dos Servidores Públicos.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal Sra. SILVANIA TEREZINHA GNOATTO MULINARI, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único – A remoção de ofício de que trata o caput deste Artigo, não altera as funções do referido cargo, bem como não lhe atribuem quaisquer remunerações extras aquelas atinentes a suas funções.

Art. 2º. Fixa o horário de trabalho da servidora que passa a ser das 06h00min as 12h00min.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, de 01 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 114/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0114/2017
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 61 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao (s) Servidor (es) Público (s) Municipais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no período de 06/02/2017 a 20/02/2017, conforme relação:

- Makelly Ruthe Back Sjlender, Psicóloga - PAIF, referente ao período aquisitivo de 05/08/2016 a 04/08/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 03 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3180/2017

DECRETO Nº 3180/2017
De 30/01/2017
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 38.676,35 (Trinta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
010.0305.0060.2043	Manutenção da Secretaria de Saúde – Recursos SUS	
30000000000000	Despesas de Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
03380401	Programa de Vigilância Epidemiológica	38.676,35
	T O T A L	38.676,35

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 30 de Janeiro de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2016 - VALOR / EQUILÍBRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2016
VALOR / EQUILÍBRIO

Processo Administrativo n.º 081 / 2016.
Pregão Presencial n.º 046 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE POMERODE/SC, VISANDO UM ATENDIMENTO MAIS CÉLERE E QUALIFICADO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 004/2016, LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.855, DE 21/07/2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 045 / 2016 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, o presente contrato terá um acréscimo de valores unitários em 21,65%, o que representa o valor de R$2.000,00 (dois mil reais), em virtude das medidas constantes no Lote 01, Item 01 do edital não atenderem as necessidades da Administração, diante de medidas incorretas encaminhadas pela Delegacia de Polícia Civil de Pomerode, conforme Ofício n.º 004/2017 em anexo.

Pomerode / SC, 30 de Janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061 / 2014 - PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061 / 2014
PRAZO

Processo Administrativo n.º 067 / 2014.
Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 001 / 2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA II, LOCALIZADA NA RUA PROGRESSO, N.º 1.400, BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, ATRAVÉS DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º TC/PAC 0430/2014, CUJAS AÇÕES ESTÃO INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC2, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prorrogação – 180 dias – prazo final – 04/05/2017.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 061 / 2014 e Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a demora na liberação dos recursos do convênio firmado junto ao FUNASA.

Pomerode / SC, 24 de Outubro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2017

Processo Administrativo n.º 004 / 2017.
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Locadora: TANIA ALSLEBEN.
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA LEOPOLDO ALSLEBEM, N.º 55 – BAIRRO DE TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. HOSRT WILHELM BERNHARDT.
Valor mensal do Aluguel: R$1.394,00 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais).
Valor Total Contratado – 12 meses: R$16.728,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte e oito reais).
Justificativa: Imóvel localizado ao lado do prédio do Posto de Saúde, sendo a única Locadora com área disponível que vem atender as necessidades dos usuários. O valor do aluguel está dentro da realidade do mercado, por ser ponto estratégico para a Unidade de Saúde da Família Dr. Horst Wilhelm Bernhardt, em Testo Central. Trata-se de continuidade de locação, porém, sem reajuste do valor mensal de aluguel.
Base legal: Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93.
Prazo de vigência: 12 meses.

Pomerode / SC, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2017

Processo Administrativo n.º 005 / 2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 16/02/2017.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 16/02/2017.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53,inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	116.283.314,28	111.761.422,60	100.366.224,13
Receitas Tributárias	20.114.518,00	17.380.746,01	14.926.618,15
IPTU	4.600.000,00	3.629.884,71	3.272.971,54
ISS	5.380.000,00	5.294.592,22	4.748.571,62
ITBI	2.500.000,00	1.289.678,85	986.878,45
IRRF	2.550.000,00	3.446.079,19	3.128.899,08
Outras Receitas Tributárias	5.084.518,00	3.720.511,04	2.789.297,46
Receitas de Contribuições	7.732.000,00	11.495.450,59	9.984.963,50
Receitas Previdenciárias	7.727.000,00	9.554.130,77	8.235.712,20
Outras Receitas de Contribuições	5.000,00	1.941.319,82	1.749.251,30
Receita Patrimonial Líquida	5.582,00	48.685,29	496.129,72
Receita Patrimonial	6.911.867,72	9.255.523,45	6.713.709,09
(-) Aplicações Financeiras	6.906.285,72	9.206.838,16	6.217.579,37
Transferências Correntes	78.493.564,28	73.793.715,12	66.453.530,95
FPM	14.611.400,00	14.386.291,13	12.568.113,30
ICMS	33.275.300,00	27.439.295,15	25.427.756,41
Convênios	270.000,00	260.087,74	256.172,49
Outras Transferências Correntes	30.336.864,28	31.708.041,10	28.201.488,75
Demais Receitas Correntes	9.937.650,00	9.042.825,59	8.504.981,81
Dívida Ativa	714.000,00	595.908,34	690.809,63
Diversas Receitas Correntes	9.223.650,00	8.446.917,25	7.814.172,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.231.400,00	1.234.643,21	3.280.733,00
Operações de Crédito (III)	6.000.000,00	0,00	160.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	32.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.199.400,00	1.234.643,21	3.120.733,00
Convênios	5.199.400,00	896.822,03	2.823.666,71
Outras Transferências de Capital	0,00	337.821,18	297.066,29
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.199.400,00	1.234.643,21	3.120.733,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	121.482.714,28	112.996.065,81	103.486.957,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	115.883.054,67	103.087.577,87	92.499.738,62	102.730.965,12	90.923.175,82	356.612,75	1.576.562,80
Pessoal e Encargos Sociais	72.482.255,84	66.776.448,89	54.074.057,63	66.774.827,88	54.074.057,63	1.621,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	63.761,75	63.761,75	159.582,88	63.761,75	159.582,88	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.337.037,08	36.247.367,23	38.266.098,11	35.892.375,49	36.689.535,31	354.991,74	1.576.562,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	115.819.292,92	103.023.816,12	92.340.155,74	102.667.203,37	90.763.592,94	356.612,75	1.576.562,80
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	25.030.758,97	10.277.235,70	11.944.611,34	6.465.490,01	10.707.255,45	3.811.745,69	1.237.355,89
Investimentos	24.395.320,72	9.641.819,47	11.026.772,21	5.830.073,78	9.789.416,32	3.811.745,69	1.237.355,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	635.438,25	635.416,23	917.839,13	635.416,23	917.839,13	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	24.395.320,72	9.641.819,47	11.026.772,21	5.830.073,78	9.789.416,32	3.811.745,69	1.237.355,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	144.314.613,64	112.665.635,59	103.366.927,95	108.497.277,15	100.553.009,26	4.168.358,44	2.813.918,69
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(22.831.899,36)	330.430,22	120.029,18	4.498.788,66	2.933.947,87	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	4.163.185,55	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(12.348.285,72)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE
Data Emissão: 25/jan/2017 **Hora de emissão:** 11h e 18m

MUNICÍPIO DE POMERODE
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

Notas:

ROLF NICOLODELLI PREFEITO MUNICIPAL	MÔNICA SUSAN ZIMMER Secretária Gestão Administrativa e Fazendária	GERMANO SCHROEDER Controlador Interno	DIEGO ARRUDA IRIGOITE Contador CPF: 010.090.920-57 CRC/SC 031695/O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POMERODE

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Dezembro
Previsão Inicial da Receita	134.421.000,00
Previsão Atualizada da Receita	134.421.000,00
Receitas Realizadas	122.202.903,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.163.185,55

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Dezembro
Dotação Inicial	134.421.000,00
Créditos Adicionais	10.592.813,64
Dotação Atualizada	145.013.813,64
Despesas Empenhadas	113.364.813,57
Despesas Liquidadas	113.364.813,57
Despesas Pagas Até Período	106.514.832,02
Superávit Orçamentário	8.838.090,40

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Dezembro
Despesas Empenhadas	113.364.813,57
Despesas Liquidadas	113.364.813,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Dezembro
Receita Corrente Líquida	111.414.129,99

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Dezembro
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	17.342.950,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	7.774.348,07
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	9.568.602,68

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Dezembro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(1.216.925,65)	6.718.789,43	(552,11)
Resultado Primário	(12.348.285,72)	4.498.788,66	(36,43)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Dezembro	Pag. Até Dezembro	Saldo a pagar
Por Poder e Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	289.220,34	4.501,24	267.031,07	17.688,03
Poder Executivo	287.658,17	4.501,24	265.468,90	17.688,03
Poder Legislativo	1.562,17	0,00	1.562,17	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.117.127,83	277.926,28	3.427.585,50	2.411.616,05
Poder Executivo	6.116.438,50	277.926,25	3.426.896,20	2.411.616,05
Poder Legislativo	689,33	0,03	689,30	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.406.348,17	282.427,52	3.694.616,57	2.429.304,08

MUNICÍPIO DE POMERODE

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor ApuradoAté Dezembro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Dezembro
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	22.893.252,54	25,00	31,75
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam.	16.188.294,58	60,00	89,88

MUNICÍPIO DE POMERODE

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.277.235,70	14.753.523,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	11.035.656,22	17.272.353,34	21.908.456,78	22.894.639,54
Despesas Previdenciárias (V)	6.032.686,36	12.690.916,29	19.365.101,50	23.645.214,82
Resultado Previdenciário (IV - V)	5.002.969,86	4.581.437,05	2.543.355,28	(750.575,28)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	32.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.035,36	32.900,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Dezembro	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Dezembro
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.303.011,46	15,00	23,03

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE
Data Emissão: 30/jan/2017 **Hora de emissão:** 10h e 34m
Notas:

ROLF NICOLODELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

DIEGO ARRUDA IRIGOIT
Contador
CPF: 010.090.920-57
CRC/SC 031695/O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	6.836.000,00	6.836.000,00	11.027.662,25	7.709.833,06
RECEITAS CORRENTES	6.836.000,00	6.836.000,00	11.027.662,25	7.709.833,06
Receita de Contribuições dos Segurados	2.563.000,00	2.563.000,00	3.238.842,27	3.440.887,69
Pessoal Civil	2.563.000,00	2.563.000,00	3.238.842,27	3.440.887,69
Ativo	2.393.000,00	2.393.000,00	2.992.384,44	3.208.106,93
Inativo	170.000,00	170.000,00	246.457,83	232.780,76
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.264.000,00	4.264.000,00	7.778.113,24	4.265.242,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.264.000,00	4.264.000,00	7.778.113,24	4.265.242,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.000,00	9.000,00	10.706,74	3.702,88
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	9.000,00	9.000,00	0,00	3.702,88
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.706,74	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS(Intra-Orçamentárias)(II)	5.164.000,00	5.164.000,00	6.315.288,50	4.794.824,51
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	12.000.000,00	12.000.000,00	17.342.950,75	12.504.657,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Em 2016	Em 2015
DESP. PREVID. - RPPS (Exeto Intra-Orçamentária) (IV)	9.200.000,00	9.275.000,00	7.780.272,07	6.593.859,67	7.774.348,07	6.590.160,30	5.924,00	3.699,37
ADMINISTRAÇÃO	9.200.000,00	9.275.000,00	146.678,31	96.532,95	140.754,31	92.833,58	5.924,00	3.699,37
Despesas Correntes	9.180.000,00	9.245.000,00	141.963,21	94.494,95	136.039,21	90.795,58	5.924,00	3.699,37
Despesas de Capital	20.000,00	30.000,00	4.715,10	2.038,00	4.715,10	2.038,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	7.633.593,76	6.497.326,72	7.633.593,76	6.497.326,72	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	7.633.593,76	6.497.326,72	7.633.593,76	6.497.326,72	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	5.258.769,53	4.265.930,80	5.258.769,53	4.265.930,80	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	1.017.148,83	853.812,47	1.017.148,83	853.812,47	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	1.357.675,40	1.377.583,45	1.357.675,40	1.377.583,45	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID. - RPPS (Intra-Orçamentárias)(V)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	9.220.000,00	9.295.000,00	7.780.272,07	6.593.859,67	7.774.348,07	6.590.160,30	5.924,00	3.699,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.780.000,00	2.705.000,00	9.562.678,68	5.910.797,90	9.568.602,68	5.914.497,27	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.000.000,00

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	112.535,63	488.213,99
INVESTIMENTOS	63.136.400,54	51.910.372,94
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.164.000,00	5.164.000,00	6.315.288,50	4.794.824,51
Receita de Contribuições	5.164.000,00	5.164.000,00	6.315.288,50	4.794.824,51
Patronal	5.164.000,00	5.164.000,00	6.315.288,50	4.794.824,51
Pessoal Civil	5.164.000,00	5.164.000,00	6.315.288,50	4.794.824,51
Ativo	4.284.000,00	4.284.000,00	5.335.326,86	3.734.488,30
Inativo	880.000,00	880.000,00	979.961,64	1.060.336,21
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	5.164.000,00	5.164.000,00	6.315.288,50	4.794.824,51

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES
Data Emissão: 24/jan/2017 **Hora de emissão:** 17h e 48m

Notas:

ROLF NICOLODELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
Contador
CPF: 010.090.920-57
CRC/SC 031695/O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2015 (a)	Em 31/Outubro/2016 (b)	Em 31/Dezembro/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.571.141,85	1.686.790,63	1.612.998,54
DEDUÇÕES (II)	18.283.369,86	20.332.303,76	10.606.437,12
Disponibilidade de Caixa bruta	11.533.028,42	13.681.149,25	12.645.820,85
Demais Haveres Financeiros	7.039.561,78	6.673.445,03	659.927,41
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	289.220,34	22.290,52	2.699.311,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(15.712.228,01)	(18.645.513,13)	(8.993.438,58)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(15.712.228,01)	(18.645.513,13)	(8.993.438,58)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Novembro à Dezembro(c-b)	Até Dezembro(c-a)
VALOR	9.652.074,55	6.718.789,43

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(1.216.925,65)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2015 (a)	Em 31/Outubro/2016 (b)	Em 31/Dezembro/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	45.242.742,78	45.242.742,78	52.038.115,22
Passivo Atuarial	45.242.742,78	45.242.742,78	52.038.115,22
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	52.398.586,93	61.517.864,02	63.248.936,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	488.213,99	1.057.060,11	112.535,63
Investimentos	51.910.372,94	60.460.803,91	63.136.400,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	(7.155.844,15)	(16.275.121,24)	(11.210.820,95)
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	(7.155.844,15)	(16.275.121,24)	(11.210.820,95)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE
Data Emissão: 25/jan/2017 **Hora de emissão:** 11h e 16m

Notas:

ROLF NICOLODELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
Contador
CPF: 010.090.920-57
CRC/SC 031695/O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.030.758,97	10.277.235,70	6.465.490,01	3.811.745,69	14.753.523,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.030.758,97	10.277.235,70	6.465.490,01	3.811.745,69	14.753.523,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO(III)=(I-II)	(19.030.758,97)	(10.277.235,70)	-	-	(8.753.523,27)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE

Data Emissão: 25/jan/2017 **Hora de emissão:** 16h e 18m

Notas:

ROLF NICOLODELLI PREFEITO MUNICIPAL	GERMANO SCHROEDER Controlador Interno	MÔNICA SUSAN ZIMMER Secretária Gestão Administrativa e Fazendária	DIEGO ARRUDA IRIGOITE Contador CPF: 010.090.920-57 CRC/SC 031695/O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro (b)	%(b) / tot.(b)		Novembro à Dezembro	Até Dezembro (d)	%(d) /tot.(d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	128.040.330,00	138.324.943,64	15.922.264,77	107.010.335,57	94,39	31.314.608,07	20.004.940,05	102.841.977,13	94,18	35.482.966,51	4.168.358,44
Legislativa	5.045.000,00	5.045.000,00	121.424,41	2.395.938,06	2,11	2.649.061,94	635.533,07	2.395.938,06	2,19	2.649.061,94	0,00
Acao Legislativa	5.045.000,00	5.045.000,00	121.424,41	2.395.938,06	2,11	2.649.061,94	635.533,07	2.395.938,06	2,19	2.649.061,94	0,00
Administração	16.478.586,78	17.380.696,50	2.250.809,37	13.871.605,98	12,24	3.509.090,52	3.225.642,41	13.567.211,43	12,42	3.813.485,07	304.394,55
Administracao Geral	16.478.586,78	17.380.696,50	2.250.809,37	13.871.605,98	12,24	3.509.090,52	3.225.642,41	13.567.211,43	12,42	3.813.485,07	304.394,55
Segurança Pública	211.000,00	211.000,00	(1.110,63)	202.270,34	0,18	8.729,66	753,31	202.270,34	0,19	8.729,66	0,00
Policiamento	9.000,00	9.000,00	(1.110,63)	2.270,34	0,00	6.729,66	753,31	2.270,34	0,00	6.729,66	0,00
Defesa Civil	202.000,00	202.000,00	0,00	200.000,00	0,18	2.000,00	0,00	200.000,00	0,18	2.000,00	0,00
Assistência Social	3.221.300,00	3.486.332,66	418.488,48	2.395.466,67	2,11	1.090.865,99	485.490,91	2.376.708,00	2,18	1.109.624,66	18.758,67
Assistência ao Idoso	191.000,00	47.000,00	0,00	37.048,00	0,03	9.952,00	0,00	37.048,00	0,03	9.952,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.000,00	669.158,68	15.834,68	223.723,68	0,20	445.435,00	47.509,92	223.723,68	0,20	445.435,00	0,00
Assistência Comunitária	2.580.300,00	2.770.173,98	402.653,80	2.134.694,99	1,88	635.478,99	437.980,99	2.115.936,32	1,94	654.237,66	18.758,67
Previdência Social	9.180.000,00	9.255.000,00	1.522.476,78	7.780.272,07	6,86	1.474.727,93	1.556.410,02	7.774.348,07	7,12	1.480.651,93	5.924,00
Previdência do Regime Estatutário	9.180.000,00	9.255.000,00	1.522.476,78	7.780.272,07	6,86	1.474.727,93	1.556.410,02	7.774.348,07	7,12	1.480.651,93	5.924,00
Saúde	23.544.453,22	26.124.444,42	3.091.204,56	21.346.622,59	18,83	4.777.821,83	4.207.813,44	20.994.129,48	19,23	5.130.314,94	352.493,11
Atenção Básica	23.544.453,22	26.124.444,42	3.091.204,56	21.346.622,59	18,83	4.777.821,83	4.207.813,44	20.994.129,48	19,23	5.130.314,94	352.493,11
Educação	32.187.900,00	35.431.351,55	5.114.857,50	32.443.218,30	28,62	2.988.133,25	5.486.157,89	29.625.067,37	27,13	5.806.284,18	2.818.150,93
Ensino Fundamental	19.128.200,00	19.360.925,48	3.768.153,92	18.361.705,50	16,20	999.219,98	3.966.444,46	18.239.700,32	16,70	1.121.225,16	122.005,18
Educação Infantil	12.833.900,00	15.844.626,07	1.346.703,58	13.855.712,80	12,22	1.988.913,27	1.497.133,43	11.159.567,05	10,22	4.685.059,02	2.696.145,75
Educacao Especial	225.800,00	225.800,00	0,00	225.800,00	0,20	0,00	22.580,00	225.800,00	0,21	0,00	0,00
Cultura	1.424.700,00	1.452.700,00	73.055,90	1.246.868,81	1,10	205.831,19	213.716,00	1.246.868,81	1,14	205.831,19	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueol	29.000,00	29.000,00	1.515,00	14.216,00	0,01	14.784,00	1.515,00	14.216,00	0,01	14.784,00	0,00
Difusão Cultural	1.395.700,00	1.423.700,00	71.540,90	1.232.652,81	1,09	191.047,19	212.201,00	1.232.652,81	1,13	191.047,19	0,00
Urbanismo	13.204.997,00	15.065.438,17	934.650,92	7.820.069,82	6,90	7.245.368,35	1.074.001,89	7.504.462,94	6,87	7.560.975,23	315.606,88
Infra-Estrutura Urbana	8.405.500,00	9.184.341,17	261.311,64	2.063.813,49	1,82	7.120.527,68	285.213,21	1.800.395,46	1,65	7.383.945,71	263.418,03
Servicos Urbanos	4.799.497,00	5.881.097,00	673.339,28	5.756.256,33	5,08	124.840,67	788.788,68	5.704.067,48	5,22	177.029,52	52.188,85
Habitação	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
Habitacao Urbana	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
Saneamento	6.705.000,00	6.877.434,57	1.240.830,65	6.308.415,10	5,56	569.019,47	1.357.937,15	6.138.859,54	5,62	738.575,03	169.555,56
Saneamento Básico Urbano	6.705.000,00	6.877.434,57	1.240.830,65	6.308.415,10	5,56	569.019,47	1.357.937,15	6.138.859,54	5,62	738.575,03	169.555,56
Gestão Ambiental	326.927,00	136.927,00	(1.374,40)	108.886,07	0,10	28.040,93	3.745,60	108.886,07	0,10	28.040,93	0,00
Meteorologia	326.927,00	136.927,00	(1.374,40)	108.886,07	0,10	28.040,93	3.745,60	108.886,07	0,10	28.040,93	0,00
Agricultura	1.655.000,00	1.655.000,00	214.765,28	1.620.091,77	1,43	34.908,23	239.681,83	1.618.458,26	1,48	36.541,74	1.633,51
Extensão Rural	1.655.000,00	1.655.000,00	214.765,28	1.620.091,77	1,43	34.908,23	239.681,83	1.618.458,26	1,48	36.541,74	1.633,51
Indústria	565.100,00	445.100,00	84.882,85	397.247,62	0,35	47.852,38	85.850,12	397.247,62	0,36	47.852,38	0,00
Promoção Industrial	565.100,00	445.100,00	84.882,85	397.247,62	0,35	47.852,38	85.850,12	397.247,62	0,36	47.852,38	0,00
Comércio e Serviços	1.145.866,00	1.415.866,00	16.014,55	1.090.945,64	0,96	324.920,36	350.910,15	1.086.785,64	1,00	329.080,36	4.160,00
Turismo	1.145.866,00	1.415.866,00	16.014,55	1.090.945,64	0,96	324.920,36	350.910,15	1.086.785,64	1,00	329.080,36	4.160,00
Transporte	6.435.900,00	7.577.804,79	595.918,79	6.314.175,59	5,57	1.263.629,20	783.223,77	6.136.764,36	5,62	1.441.040,43	177.411,23
Transporte Rodoviário	6.435.900,00	7.577.804,79	595.918,79	6.314.175,59	5,57	1.263.629,20	783.223,77	6.136.764,36	5,62	1.441.040,43	177.411,23
Desporto e Lazer	2.372.600,00	2.426.847,98	230.406,17	1.584.469,54	1,40	842.378,44	283.108,90	1.584.199,54	1,45	842.648,44	270,00
Desporto Comunitário	2.110.100,00	2.164.347,98	214.404,76	1.415.572,58	1,25	748.775,40	246.485,49	1.415.302,58	1,30	749.045,40	270,00
Lazer	262.500,00	262.500,00	16.001,41	168.896,96	0,15	93.603,04	36.623,41	168.896,96	0,15	93.603,04	0,00
Encargos Especiais	85.000,00	87.000,00	14.963,59	83.771,60	0,07	3.228,40	14.963,59	83.771,60	0,08	3.228,40	0,00
Outros encargos Especiais	85.000,00	87.000,00	14.963,59	83.771,60	0,07	3.228,40	14.963,59	83.771,60	0,08	3.228,40	0,00
Reserva de Contingência	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	0,00
Reserva de contingência	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	6.380.670,00	6.688.870,00	1.505.132,30	6.354.478,00	5,61	334.392,00	1.514.821,95	6.354.478,00	5,82	334.392,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

TOTAL (III) = (I + II)	134.421.000,00	145.013.813,64	17.427.397,07	113.364.813,57	100,00	31.649.000,07	21.519.762,00	109.196.455,13	100,00	35.817.358,51	4.168.358,44

Despesa Intra-Orçamentária

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro (b)	%(b) / tot.(b)		Novembro à Dezembro	Até Dezembro (d)	%(d) /tot.(d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	6.380.670,00	6.688.870,00	1.505.132,30	6.354.478,00	100,00	334.392,00	1.514.821,95	6.354.478,00	100,00	334.392,00	0,00
Legislativa	155.000,00	155.000,00	18.891,60	96.833,08	1,52	58.166,92	18.891,60	96.833,08	1,52	58.166,92	0,00
Acao Legislativa	155.000,00	155.000,00	18.891,60	96.833,08	1,52	58.166,92	18.891,60	96.833,08	1,52	58.166,92	0,00
Administração	1.363.600,00	1.401.400,00	329.919,69	1.366.205,19	21,50	35.194,81	329.919,69	1.366.205,19	21,50	35.194,81	0,00
Administracao Geral	1.363.600,00	1.401.400,00	329.919,69	1.366.205,19	21,50	35.194,81	329.919,69	1.366.205,19	21,50	35.194,81	0,00
Assistência Social	141.300,00	141.300,00	30.390,45	109.760,36	1,73	31.539,64	33.109,92	109.760,36	1,73	31.539,64	0,00
Assistência Comunitária	141.300,00	141.300,00	30.390,45	109.760,36	1,73	31.539,64	33.109,92	109.760,36	1,73	31.539,64	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saúde	1.236.000,00	1.237.400,00	268.825,29	1.136.092,20	17,88	101.307,80	269.495,39	1.136.092,20	17,88	101.307,80	0,00
Atenção Básica	1.236.000,00	1.237.400,00	268.825,29	1.136.092,20	17,88	101.307,80	269.495,39	1.136.092,20	17,88	101.307,80	0,00
Educação	2.531.170,00	2.876.170,00	671.929,97	2.863.552,13	45,06	12.617,87	676.397,23	2.863.552,13	45,06	12.617,87	0,00
Ensino Fundamental	1.426.170,00	1.581.170,00	371.758,42	1.578.400,51	24,84	2.769,49	371.758,42	1.578.400,51	24,84	2.769,49	0,00
Educação Infantil	1.105.000,00	1.295.000,00	300.171,55	1.285.151,62	20,22	9.848,38	304.638,81	1.285.151,62	20,22	9.848,38	0,00
Cultura	90.600,00	62.600,00	10.450,12	55.866,21	0,88	6.733,79	11.056,17	55.866,21	0,88	6.733,79	0,00
Difusão Cultural	90.600,00	62.600,00	10.450,12	55.866,21	0,88	6.733,79	11.056,17	55.866,21	0,88	6.733,79	0,00
Urbanismo	106.000,00	106.000,00	9.517,65	95.837,08	1,51	10.162,92	9.517,65	95.837,08	1,51	10.162,92	0,00
Servicos Urbanos	106.000,00	106.000,00	9.517,65	95.837,08	1,51	10.162,92	9.517,65	95.837,08	1,51	10.162,92	0,00
Saneamento	330.000,00	301.000,00	72.623,01	293.066,00	4,61	7.934,00	72.623,01	293.066,00	4,61	7.934,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	330.000,00	301.000,00	72.623,01	293.066,00	4,61	7.934,00	72.623,01	293.066,00	4,61	7.934,00	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	2.464,35	10.000,00	0,16	0,00	2.464,35	10.000,00	0,16	0,00	0,00
Meteorologia	10.000,00	10.000,00	2.464,35	10.000,00	0,16	0,00	2.464,35	10.000,00	0,16	0,00	0,00
Agricultura	70.000,00	70.000,00	16.524,45	69.578,80	1,09	421,20	16.524,45	69.578,80	1,09	421,20	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	16.524,45	69.578,80	1,09	421,20	16.524,45	69.578,80	1,09	421,20	0,00
Indústria	5.000,00	5.000,00	745,11	3.112,06	0,05	1.887,94	745,11	3.112,06	0,05	1.887,94	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	745,11	3.112,06	0,05	1.887,94	745,11	3.112,06	0,05	1.887,94	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	240.000,00	246.000,00	63.994,14	220.185,97	3,47	25.814,03	65.092,63	220.185,97	3,47	25.814,03	0,00
Transporte Rodoviário	240.000,00	246.000,00	63.994,14	220.185,97	3,47	25.814,03	65.092,63	220.185,97	3,47	25.814,03	0,00
Desporto e Lazer	52.000,00	57.000,00	8.856,47	34.388,92	0,54	22.611,08	8.984,75	34.388,92	0,54	22.611,08	0,00
Desporto Comunitário	32.000,00	37.000,00	8.856,47	34.388,92	0,54	2.611,08	8.984,75	34.388,92	0,54	2.611,08	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE
Data Emissão: 24/jan/2017 **Hora de emissão:** 17h e 37m
Notas:

ROLF NICOLODELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
Contador
CPF: 010.090.920-57
CRC/SC 031695/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	98.219.388,42	111.414.129,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE
Data Emissão: 25/jan/2017 **Hora de emissão:** 16h e 34m

Notas:

ROLF NICOLODELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
Contador
CPF: 010.090.920-57
CRC/SC 031695/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Orgão	RP Processados e Não Processados Liquidados					RP Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015				Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	12.430,77	230.546,90	224.983,60	306,04	17.688,03	3.289.777,89	2.813.918,69	3.427.585,50	3.427.585,50	277.926,28	2.398.184,80	2.415.872,83
Executivo	12.430,77	228.984,73	223.421,43	306,04	17.688,03	3.289.777,89	2.813.229,36	3.426.896,20	3.426.896,20	277.926,25	2.398.184,80	2.415.872,83
Encargos Gerais do Municipio	124,00	0,00	0,00	0,00	124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,00
Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	1.634,58	1.009,81	1.194,39	0,00	1.450,00	540,00	7.371,23	1.195,63	1.195,63	6.315,60	400,00	1.850,00
Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042,11	3.699,37	3.699,37	3.699,37	0,00	1.042,11	1.042,11
Fundo Municipal da Saude	33,00	0,00	0,00	0,00	33,00	82,50	0,00	0,00	0,00	0,00	82,50	115,50
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.921,91	1.921,91	0,00	0,00	0,00	19.636,84	19.636,84	19.636,84	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	9.238,92	9.238,92	0,00	0,00	0,00	220.099,00	194.213,85	194.213,85	25.885,15	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	985,30	800,00	650,00	0,00	1.135,30	1.222,51	126.355,60	126.118,10	126.118,10	399,51	1.060,50	2.195,80
Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276,50	2.276,50	2.276,50	0,00	0,00	0,00
Secr. de Cidadania e do Desenvolvimento Social	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Secretaria da Administracao e Fazenda	12,90	0,00	0,00	0,00	12,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,90
Secretaria de Administração e Fazenda	365,11	4.906,86	4.667,07	0,00	604,90	5.847,43	166.891,66	165.720,54	165.720,54	2.069,06	4.949,49	5.554,39
Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio	216,00	0,00	0,00	0,00	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00
Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social	70,00	691,04	385,00	306,04	70,00	536,70	6.497,37	5.198,57	5.198,57	849,80	985,70	1.055,70
Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	6,30	0,00	0,00	0,00	6,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,30
Secretaria de Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.682,80	18.880,00	18.880,00	18.880,00	0,00	3.682,80	3.682,80
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2.827,72	40.980,82	40.336,32	40.336,32	630,21	2.842,01	2.882,01
Secretaria de Educacao e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	1.163,40	32.240,73	27.095,55	0,00	6.308,58	336.865,65	347.873,08	365.038,23	365.038,23	41.614,49	278.086,01	284.394,59
Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	14.699,07	8.699,07	8.699,07	6.000,00	280,00	280,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	702,30	13.097,08	12.407,08	0,00	1.392,30	2.832.412,65	931.902,21	1.804.424,78	1.804.424,78	119.743,38	1.840.146,70	1.841.539,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.926,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.926,00	9.926,00
Secretaria de Planejamento e Desenv. da Cidade	0,00	1.294,09	1.294,09	0,00	0,00	60.491,44	452.308,03	277.772,53	277.772,53	13.247,58	221.779,36	221.779,36
Secretaria de Saúde	3.987,00	8.973,11	9.174,36	0,00	3.785,75	8.518,25	153.429,34	153.738,33	153.738,33	108,76	8.100,50	11.886,25
Secretaria de Saude e Promocao Social	86,00	0,00	0,00	0,00	86,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,00
Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte	1.594,88	25.385,79	25.967,67	0,00	1.013,00	22.502,13	168.332,22	115.120,52	115.120,52	53.892,71	21.821,12	22.834,12
Secretaria de Turismo e Cultura	1.110,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00
Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	0,00	129.425,39	129.425,39	0,00	0,00	0,00	131.997,02	124.827,02	124.827,02	7.170,00	(0,00)	(0,00)
Legislativo	0,00	1.562,17	1.562,17	0,00	0,00	0,00	689,33	689,30	689,30	0,03	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	1.562,17	1.562,17	0,00	0,00	0,00	689,33	689,30	689,30	0,03	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.959,27	42.283,40	42.047,47	4.195,20	(0,00)	13.431,25	0,00	0,00	0,00	0,00	13.431,25	13.431,25
Executivo	3.959,27	42.283,40	42.047,47	4.195,20	(0,00)	13.431,25	0,00	0,00	0,00	0,00	13.431,25	13.431,25
Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	0,00	415,01	415,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Fazenda	3.959,27	400,09	400,09	3.959,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social	0,00	258,03	258,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	0,00	81,53	81,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	0,00	8.921,07	8.685,14	235,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0,00	1.173,21	1.173,21	0,00	0,00	13.431,25	0,00	0,00	0,00	0,00	13.431,25	13.431,25

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Orgão	RP Processados e Não Processados Liquidados					RP Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015				Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015					
Secretaria de Saúde	0,00	4.097,57	4.097,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte	0,00	801,43	801,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	0,00	26.135,46	26.135,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.390,04	272.830,30	267.031,07	4.501,24	17.688,03	3.303.209,14	2.813.918,69	3.427.585,50	3.427.585,50	277.926,28	2.411.616,05	2.429.304,08

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE
Data Emissão: 25/jan/2017 **Hora de emissão:** 11h e 26m
Notas:

ROLF NICOLODELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
Contador
CPF: 010.090.920-57
CRC/SC 031695/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Novembro à Dezembro (b)	%(b/a)	Até Dezembro (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	129.229.000,00	129.229.000,00	22.374.974,06	17,31	115.887.615,47	89,68	13.341.384,53
RECEITAS CORRENTES	117.997.600,00	117.997.600,00	21.938.968,66	18,59	114.652.972,26	97,17	3.344.627,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.114.518,00	20.114.518,00	3.097.213,23	15,40	17.380.746,01	86,41	2.733.771,99
Impostos	15.030.000,00	15.030.000,00	2.562.085,69	17,05	13.660.234,97	90,89	1.369.765,03
Taxas	4.084.518,00	4.084.518,00	528.246,90	12,93	3.676.385,57	90,01	408.132,43
Contribuição de Melhoria	1.000.000,00	1.000.000,00	6.880,64	0,69	44.125,47	4,41	955.874,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.568.000,00	2.568.000,00	1.314.621,49	51,19	5.180.162,09	201,72	(2.612.162,09)
Contribuições Sociais	2.563.000,00	2.563.000,00	1.006.530,22	39,27	3.238.842,27	126,37	(675.842,27)
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	308.091,27	6.161,8	1.941.319,82	38.826,	(1.936.319,82)
RECEITA PATRIMONIAL	6.911.867,72	6.911.867,72	564.650,47	8,17	9.255.523,45	133,91	(2.343.655,73)
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	8.272,88	0,00	48.685,29	0,00	(48.685,29)
Receitas de Valores Mobiliários	6.909.567,72	6.909.567,72	556.377,59	8,05	9.206.838,16	133,25	(2.297.270,44)
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.601.200,00	6.601.200,00	1.103.825,79	16,72	6.148.650,18	93,14	452.549,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.493.564,28	78.493.564,28	15.328.072,16	19,53	73.793.715,12	94,01	4.699.849,16
Transferências Intergovernamentais	77.908.714,28	77.908.714,28	15.263.658,40	19,59	73.533.627,38	94,38	4.375.086,90
Transferências de Instituições Privadas	299.300,00	299.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.300,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	15.550,00	15.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,00
Transferências de Convênios	270.000,00	270.000,00	64.413,76	23,86	260.087,74	96,33	9.912,26
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.308.450,00	3.308.450,00	530.585,52	16,04	2.894.175,41	87,48	414.274,59
Multas e Juros de Mora	1.770.000,00	1.770.000,00	341.462,80	19,29	1.824.180,10	103,06	(54.180,10)
Indenizações e Restituições	111.000,00	111.000,00	9.930,88	8,95	141.541,57	127,51	(30.541,57)
Receita da Dívida Ativa	714.000,00	714.000,00	103.109,63	14,44	595.908,34	83,46	118.091,66
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	713.450,00	713.450,00	76.082,21	10,66	332.545,40	46,61	380.904,60
RECEITAS DE CAPITAL	11.231.400,00	11.231.400,00	436.005,40	3,88	1.234.643,21	10,99	9.996.756,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito Internas	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Alienação de Bens Móveis	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.199.400,00	5.199.400,00	436.005,40	8,39	1.234.643,21	23,75	3.964.756,79
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	337.821,18	0,00	337.821,18	0,00	(337.821,18)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.199.400,00	5.199.400,00	98.184,22	1,89	896.822,03	17,25	4.302.577,97
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.192.000,00	5.192.000,00	1.970.471,08	37,95	6.315.288,50	121,63	(1.123.288,50)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.421.000,00	134.421.000,00	24.345.445,14	18,11	122.202.903,97	90,91	12.218.096,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	134.421.000,00	134.421.000,00	24.345.445,14	18,11	122.202.903,97	90,91	12.218.096,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	134.421.000,00	134.421.000,00	24.345.445,14	18,11	122.202.903,97	90,91	12.218.096,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	5.281.245,82	0,00	0,00	4.163.185,55	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.281.245,82	0,00	0,00	4.163.185,55	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Dezembro (j)	Insc. Em Restos a Pagar Não Processado (k)
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro (f)		Novembro à Dezembro	Até Dezembro (h)			
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	128.040.330,00	138.324.943,64	15.922.264,77	107.010.335,57	31.314.608,07	20.004.940,05	102.841.977,13	35.482.966,51	100.196.344,52	4.168.358,44
DESPESAS CORRENTES	105.926.723,32	109.214.184,67	14.811.558,76	96.733.099,87	12.481.084,80	18.851.704,14	96.376.487,12	12.837.697,55	94.093.000,83	356.612,75
Pessoal e Encargos Sociais	58.446.280,00	65.768.157,67	12.128.325,18	60.362.919,97	5.405.237,70	12.230.657,90	60.361.298,96	5.406.858,71	60.349.790,69	1.621,01
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	63.761,75	19.614,40	63.761,75	0,00	19.614,40	63.761,75	0,00	63.761,75	0,00
Outras Despesas Correntes	47.410.443,32	43.382.265,25	2.663.619,18	36.306.418,15	7.075.847,10	6.601.431,84	35.951.426,41	7.430.838,84	33.679.448,39	354.991,74
DESPESAS DE CAPITAL	18.013.606,68	25.010.758,97	1.110.706,01	10.277.235,70	14.733.523,27	1.153.235,91	6.465.490,01	18.545.268,96	6.103.343,69	3.811.745,69
Investimentos	17.493.606,68	24.375.320,72	1.036.913,92	9.641.819,47	14.733.501,25	1.079.443,82	5.830.073,78	18.545.246,94	5.467.927,46	3.811.745,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	520.000,00	635.438,25	73.792,09	635.416,23	22,02	73.792,09	635.416,23	22,02	635.416,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.380.670,00	6.688.870,00	1.505.132,30	6.354.478,00	334.392,00	1.514.821,95	6.354.478,00	334.392,00	6.318.487,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.421.000,00	145.013.813,64	17.427.397,07	113.364.813,57	31.649.000,07	21.519.762,00	109.196.455,13	35.817.358,51	106.514.832,02	4.168.358,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	134.421.000,00	145.013.813,64	17.427.397,07	113.364.813,57	31.649.000,07	21.519.762,00	109.196.455,13	35.817.358,51	106.514.832,02	4.168.358,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.838.090,40	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	134.421.000,00	145.013.813,64	17.427.397,07	113.364.813,57	31.649.000,07	21.519.762,00	118.034.545,53	26.979.268,11	106.514.832,02	4.168.358,44

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Novembro à Dezembro (b)	%(b/a)	Até Dezembro (c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.192.000,00	5.192.000,00	1.970.471,08	37,95	6.315.288,50	121,63	(1.123.288,50)
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.192.000,00	5.192.000,00	1.970.471,08	37,95	6.315.288,50	121,63	(1.123.288,50)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.164.000,00	5.164.000,00	1.970.471,08	38,16	6.315.288,50	122,29	(1.151.288,50)
Contribuições Sociais	5.164.000,00	5.164.000,00	1.970.471,08	38,16	6.315.288,50	122,29	(1.151.288,50)
RECEITA DE SERVIÇOS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Aportes Periódicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.192.000,00	5.192.000,00	1.970.471,08	37,95	6.315.288,50	121,63	(1.123.288,50)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Dezembro (j)	Insc. Em Restos a Pagar Não Processado (k)
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro (f)		Novembro à Dezembro	Até Dezembro (h)			
DESPESAS CORRENTES	6.360.670,00	6.668.870,00	1.505.132,30	6.354.478,00	314.392,00	1.514.821,95	6.354.478,00	314.392,00	6.318.487,50	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	6.303.500,00	6.594.300,00	1.503.675,50	6.308.120,50	286.179,50	1.506.266,69	6.308.120,50	286.179,50	6.272.130,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.170,00	74.570,00	1.456,80	46.357,50	28.212,50	8.555,26	46.357,50	28.212,50	46.357,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.380.670,00	6.688.870,00	1.505.132,30	6.354.478,00	334.392,00	1.514.821,95	6.354.478,00	334.392,00	6.318.487,50	0,00

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE
Data Emissão: 24/jan/2017 **Hora de emissão:** 15h e 15m

Notas:

ROLF NICOLODELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
Contador
CPF: 010.090.920-57
CRC/SC 031695/O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	32.000,00	0,00	32.000,00
Alienação de Bens Móveis	32.000,00	0,00	32.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.936,00	5.035,36	5.035,36	5.035,36	0,00	0,00	32.900,64
DESPESAS DE CAPITAL	37.936,00	5.035,36	5.035,36	5.035,36	0,00	0,00	32.900,64
Investimentos	37.936,00	5.035,36	5.035,36	5.035,36	0,00	0,00	32.900,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	(5.035,36)	(5.035,36)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE
Data Emissão: 25/jan/2017 **Hora de emissão:** 16h e 29m

Notas:

ROLF NICOLODELLI
PREFEITO MUNICIPAL

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
Contador
CPF: 010.090.920-57
CRC/SC 031695/O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	52.038.115,22
2016	11.035.656,22	6.032.686,36	5.002.969,86	57.041.085,08
2017	11.696.433,02	6.635.397,79	5.061.035,23	62.102.120,31
2018	12.273.108,60	7.111.892,65	5.161.215,95	67.263.336,26
2019	12.889.451,43	7.768.151,20	5.121.300,23	72.384.636,49
2020	13.503.841,50	8.363.949,96	5.139.891,54	77.524.528,03
2021	14.057.322,46	8.820.580,21	5.236.742,25	82.761.270,28
2022	14.588.260,14	9.271.977,46	5.316.282,68	88.077.552,96
2023	15.131.013,62	9.966.804,58	5.164.209,04	93.241.762,00
2024	15.803.161,54	11.055.419,45	4.747.742,09	97.989.504,09
2025	16.542.802,85	12.020.846,34	4.521.956,51	102.511.460,60
2026	17.272.353,34	12.690.916,29	4.581.437,05	107.092.897,65
2027	17.806.029,56	13.692.428,31	4.113.601,25	111.206.498,90
2028	18.387.255,45	14.493.646,25	3.893.609,20	115.100.108,10
2029	19.025.034,41	14.984.255,90	4.040.778,51	119.140.886,61
2030	19.397.575,64	15.408.564,79	3.989.010,85	123.129.897,46
2031	19.865.325,84	15.922.196,12	3.943.129,72	127.073.027,18
2032	20.288.588,27	16.447.628,94	3.840.959,33	130.913.986,51
2033	20.717.612,46	17.288.009,51	3.429.602,95	134.343.589,46
2034	21.187.205,23	17.679.505,49	3.507.699,74	137.851.289,20
2035	21.608.719,13	18.545.112,95	3.063.606,18	140.914.895,38
2036	21.908.456,78	19.365.101,50	2.543.355,28	143.458.250,66
2037	22.252.576,00	20.213.151,64	2.039.424,36	145.497.675,02
2038	22.542.054,10	20.676.549,50	1.865.504,60	147.363.179,62
2039	22.808.559,70	20.971.287,00	1.837.272,70	149.200.452,32
2040	22.799.291,26	21.388.535,69	1.410.755,57	150.611.207,89
2041	23.087.604,85	21.885.193,47	1.202.411,38	151.813.619,27
2042	23.326.374,61	22.896.258,93	430.115,68	152.243.734,95
2043	23.448.588,50	23.257.546,85	191.041,65	152.434.776,60
2044	23.391.128,53	23.627.106,92	(235.978,39)	152.198.798,21
2045	23.492.536,18	23.502.000,71	(9.464,53)	152.189.333,68
2046	23.344.449,72	23.610.179,34	(265.729,62)	151.923.604,06
2047	23.384.080,16	23.755.287,43	(371.207,27)	151.552.396,79
2048	23.327.159,27	23.915.622,33	(588.463,06)	150.963.933,73
2049	23.158.203,03	23.852.957,81	(694.754,78)	150.269.178,95
2050	23.030.561,10	23.754.501,99	(723.940,89)	149.545.238,06
2051	22.894.639,54	23.645.214,82	(750.575,28)	148.794.662,78
2052	22.822.621,77	23.288.019,20	(465.397,43)	148.329.265,35
2053	22.561.979,50	23.039.108,45	(477.128,95)	147.852.136,40
2054	22.515.248,53	22.781.793,53	(266.545,00)	147.585.591,40
2055	22.328.416,29	22.489.558,81	(161.142,52)	147.424.448,88
2056	22.257.309,85	21.964.651,90	292.657,95	147.717.106,83
2057	22.141.748,07	21.491.619,08	650.128,99	148.367.235,82
2058	21.992.012,09	21.212.184,85	779.827,24	149.147.063,06
2059	21.809.449,98	21.292.330,74	517.119,24	149.664.182,30
2060	21.873.608,97	21.157.187,70	716.421,27	150.380.603,57
2061	21.784.344,39	21.027.899,17	756.445,22	151.137.048,79
2062	21.754.489,12	20.922.904,16	831.584,96	151.968.633,75
2063	21.710.705,59	20.965.077,75	745.627,84	152.714.261,59
2064	21.703.748,49	20.803.944,75	899.803,74	153.614.065,33
2065	21.783.175,79	20.397.930,15	1.385.245,64	154.999.310,97
2066	21.793.710,55	19.839.183,77	1.954.526,78	156.953.837,75
2067	21.679.635,23	19.958.856,61	1.720.778,62	158.674.616,37
2068	21.794.777,58	20.003.992,23	1.790.785,35	160.465.401,72
2069	21.841.695,03	19.967.747,39	1.873.947,64	162.339.349,36
2070	21.830.881,62	20.065.720,94	1.765.160,68	164.104.510,04

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2071	21.912.171,49	20.305.451,33	1.606.720,16	165.711.230,20
2072	21.948.534,30	20.345.422,85	1.603.111,45	167.314.341,65
2073	22.020.214,90	20.277.579,89	1.742.635,01	169.056.976,66
2074	22.012.297,04	20.835.024,77	1.177.272,27	170.234.248,93
2075	22.248.057,60	20.836.091,53	1.411.966,07	171.646.215,00
2076	22.293.567,35	20.645.629,58	1.647.937,77	173.294.152,77
2077	22.271.035,00	20.727.655,02	1.543.379,98	174.837.532,75
2078	22.372.158,62	20.587.515,05	1.784.643,57	176.622.176,32
2079	22.436.485,62	20.514.267,93	1.922.217,69	178.544.394,01
2080	22.530.173,10	20.479.872,42	2.050.300,68	180.594.694,69
2081	22.662.546,84	20.296.589,51	2.365.957,33	182.960.652,02
2082	22.704.065,95	20.134.643,88	2.569.422,07	185.530.074,09
2083	22.857.440,86	19.924.339,77	2.933.101,09	188.463.175,18
2084	22.991.910,04	20.143.977,54	2.847.932,50	191.311.107,68
2085	23.242.925,52	20.164.098,76	3.078.826,76	194.389.934,44
2086	23.358.933,51	20.254.803,12	3.104.130,39	197.494.064,83
2087	23.562.239,05	20.299.098,13	3.263.140,92	200.757.205,75
2088	23.760.226,50	20.562.880,28	3.197.346,22	203.954.551,97
2089	23.881.128,01	20.527.412,27	3.353.715,74	207.308.267,71

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE
Data Emissão: 25/jan/2017 **Hora de emissão:** 16h e 24m

Notas:

ROLF NICOLODELLI
PREFEITO MUNICIPAL

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
Contador
CPF: 010.090.920-57
CRC/SC 031695/O

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municipíos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃo ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.537.224,89	10.014.602,37	11.978.601,69	9.946.973,59	9.828.212,04	10.185.049,54	10.352.219,01	9.469.331,27	9.989.456,78	10.375.274,93	10.647.842,06	13.612.818,41	125.937.606,58	129.165.860,00
Receita Tributária	746.087,14	980.732,67	3.584.866,01	1.347.884,60	1.369.939,46	1.441.983,66	1.255.684,83	1.079.955,14	1.311.741,73	1.164.657,54	1.370.269,59	1.726.943,64	17.380.746,01	20.114.518,00
IPTU	10.035,24	93.404,20	2.432.457,52	64.754,90	214.575,25	36.612,06	198.874,29	50.260,88	202.433,23	41.708,60	184.047,92	100.720,62	3.629.884,71	4.600.000,00
ISS	387.238,30	373.906,90	437.116,46	445.632,46	453.684,38	415.302,38	441.214,55	403.024,67	538.625,36	477.188,22	421.765,97	499.892,57	5.294.592,22	5.380.000,00
ITBI	38.591,00	45.969,54	86.335,39	111.670,71	97.319,60	78.416,95	179.341,45	86.453,55	164.221,80	57.774,99	193.031,57	150.552,30	1.289.678,85	2.500.000,00
IRRF	120.394,13	216.260,74	195.947,23	229.945,30	210.717,81	581.544,23	163.000,39	215.691,04	147.728,55	352.775,03	302.578,39	709.496,35	3.446.079,19	2.550.000,00
Outras Receitas Tributárias	189.828,47	251.191,29	433.009,41	495.881,23	393.642,42	330.108,04	273.254,15	324.525,00	258.732,79	235.210,70	268.845,74	266.281,80	3.720.511,04	5.084.518,00
Receita de Contribuições	179.557,22	369.392,45	410.424,96	413.984,67	410.271,59	416.166,80	411.729,12	411.790,08	424.397,05	417.826,66	421.291,59	893.329,90	5.180.162,09	2.568.000,00
Receita Patrimonial	660.830,19	849.965,84	1.184.730,94	973.304,62	345.330,48	902.670,50	1.144.445,27	826.515,77	756.878,31	1.046.201,06	274.591,43	290.059,04	9.255.523,45	6.911.867,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	393.363,86	424.908,87	472.305,82	510.735,27	568.388,12	683.774,17	487.432,68	464.185,37	516.218,06	523.512,17	504.009,30	599.816,49	6.148.650,18	6.601.200,00
Transferências Correntes	7.309.518,43	6.961.113,31	6.100.770,91	6.502.437,01	6.917.596,43	6.512.254,46	6.833.620,09	6.459.888,22	6.767.903,34	7.063.483,27	7.846.052,04	9.803.711,93	85.078.349,44	89.661.824,28
Cota-Parte do FPM	1.391.256,24	1.741.651,66	1.057.911,62	1.257.629,71	1.672.343,97	1.381.627,04	1.532.040,94	1.242.241,67	1.010.190,64	1.226.265,38	2.237.303,94	3.497.449,23	19.247.912,04	18.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.271.234,96	2.670.894,54	2.701.250,27	2.777.327,00	2.686.445,41	2.654.193,45	2.739.129,47	2.705.552,20	2.922.657,23	3.023.317,18	2.926.392,59	3.220.723,34	34.299.117,64	40.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	145.527,71	223.415,10	294.891,13	323.524,97	350.540,00	354.104,08	366.076,36	394.686,12	360.845,46	347.811,46	196.278,67	207.241,67	3.564.942,73	4.100.000,00
Cota-Parte do ITR	92,17	77,97	138,33	11,40	206,23	95,68	42,14	222,10	1.019,01	4.316,70	436,73	29.310,87	35.969,33	6.000,00
Transferências da LC 87/1996	11.401,55	11.401,55	11.401,55	11.401,55	11.401,55	11.401,55	11.401,55	11.401,55	11.401,55	11.401,55	11.401,55	11.401,55	136.818,60	165.000,00
Transferências da LC 61/1989	51.384,08	39.684,09	38.744,16	39.754,80	45.144,78	26.863,19	36.499,61	36.882,50	40.388,55	42.688,60	44.612,92	18.403,01	461.050,29	560.000,00
Transferências do FUNDEB	1.561.993,96	1.420.782,97	1.358.397,90	1.423.800,03	1.467.213,87	1.405.355,71	1.353.442,34	1.393.247,23	1.423.904,81	1.630.817,99	1.646.943,94	1.849.150,59	17.935.051,34	17.700.000,00
Outras Transferências Correntes	876.627,76	853.205,43	638.035,95	668.987,55	684.300,62	678.613,76	794.987,68	675.654,85	997.496,09	776.864,41	782.681,70	970.031,67	9.397.487,47	9.130.824,28
Outras Receitas Correntes	247.868,05	428.489,23	225.503,05	198.627,42	216.685,96	228.199,95	219.307,02	226.996,69	212.318,29	159.594,23	231.628,11	298.957,41	2.894.175,41	3.308.450,00
DEDUÇÕES (II)	993.916,57	1.152.979,27	1.038.048,67	1.128.682,14	1.202.779,18	1.135.723,75	1.083.464,30	1.132.899,08	1.132.714,24	1.194.047,36	1.345.478,31	1.982.743,72	14.523.476,59	13.740.260,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	19.747,33	215.544,62	217.181,48	246.752,40	249.563,00	250.046,47	252.592,55	254.605,00	263.391,86	262.887,34	262.193,24	744.336,98	3.238.842,27	2.563.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	974.169,24	937.434,65	820.867,19	881.929,74	953.216,18	885.677,28	830.871,75	878.294,08	869.322,38	931.160,02	1.083.285,07	1.238.406,74	11.284.634,32	11.168.260,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	8.543.308,32	8.861.623,10	10.940.553,02	8.818.291,45	8.625.432,86	9.049.325,79	9.268.754,71	8.336.432,19	8.856.742,54	9.181.227,57	9.302.363,75	11.630.074,69	111.414.129,99	115.425.600,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE

Data Emissão: 24/jan/2017 **Hora de emissão:** 17:45

Notas:

ROLF NICOLODELLI
Prefeito
CPF: 421.393.179-04

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
Contador
CPF: 010.090.920-57
CRC/SC 031695/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIOS RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL. --

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea 'b')

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016	
		1° Semestre	2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	2.571.141,85	1.721.243,88	1.612.998,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.218.711,07	1.721.243,88	1.612.998,54
Interna	2.218.711,07	1.721.243,88	1.612.998,54
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	352.430,78	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	18.283.369,86	21.314.538,66	10.606.437,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.533.028,42	14.630.766,72	12.645.820,85
Demais Haveres Financeiros	7.039.561,78	6.707.973,56	659.927,41
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precat.)	289.220,34	24.201,62	2.699.311,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(DCL)(III)=(I-II)	(15.712.228,01)	(19.593.294,78)	(8.993.438,58)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	98.219.388,42	102.533.898,02	111.414.129,99
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,62	1,68	1,45
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(16,00)	(19,11)	(8,07)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	117.863.266,10	123.040.677,62	133.696.955,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	106.076.939,49	110.736.609,86	120.327.260,39

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016	
		1° Semestre	2° Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.218.711,07	1.721.243,88	1.612.998,54
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	535.957,95	510.260,97	483.553,28
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	535.957,95	510.260,97	483.553,28
Previdenciária	239.988,03	214.291,05	187.583,36
Demais Contribuições Sociais	295.969,92	295.969,92	295.969,92
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.682.753,12	1.210.982,91	1.129.445,26

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício de 2016	
		1° Semestre	2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	177.328,13	1.252.208,09	179.889,45
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERC. ANTERIORES	6.112.386,35	2.787.297,27	6.573.008,38
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA-ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIARIA	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício de 2016	
		1° Semestre	2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	45.242.742,78	45.242.742,78	52.038.115,22
Passivo Atuarial	45.242.742,78	45.242.742,78	52.038.115,22
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	52.398.586,93	57.440.917,65	63.248.936,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	488.213,99	885.649,36	112.535,63
Investimentos	51.910.372,94	56.555.268,29	63.136.400,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	3.699,37	0,00	5.924,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (XI)=(IX - X)	(7.155.844,15)	(12.198.174,87)	(11.210.820,95)

FONTE: Sistema , Unidade Responsável

Data Emissão: 26/jan/2017 **Hora de emissão:**

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Notas:

ROLF NICOLODELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIOS RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL. --

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatorio de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	111.414.129,99

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.633.314,96	52,63
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	60.163.630,19	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	57.155.448,68	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(8.993.438,58)	(8,07)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	133.696.955,99	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.511.108,60	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	17.826.260,80	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	7.798.989,10	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.168.358,44	70.603.940,38

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE

Data emissão: 26/01/2017 **Hora de emissão:** 14:31:32

Notas:

ROLF NICOLODELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
01070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	758,14	0,00	0,00	0,00	0,00	758,14	0,00	0,00
01080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	69.621,46	0,00	0,00	8.261,23	0,00	61.360,23	0,00	0,00
01090100 - FIA Imposto de Renda	17.710,27	0,00	0,00	0,00	0,00	17.710,27	0,00	0,00
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	193.910,13	0,00	0,00	5.564,13	0,00	188.346,00	13.397,97	0,00
01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	187.742,30	0,00	0,00	654,50	0,00	187.087,80	3.649,80	0,00
01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	82.270,55	0,00	540,00	3.672,00	1.134,95	76.923,60	64.385,67	0,00
01180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	458.974,20	0,00	0,00	982,84	6.728,49	451.262,87	0,00	0,00
01190000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da I	70.383,50	0,00	0,00	70.383,50	0,00	0,00	0,00	0,00
01319900 - Outras Transferências de Convênios - União/Assistência Social	203,74	0,00	0,00	0,00	0,00	203,74	0,00	0,00
01320002 - Creche Testo Central - TC PAC 100/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626.494,60	0,00
01320003 - Creche Ribeirão Areia - TC PAR Nº49312	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.183,16	0,00
01320100 - Convênio FNDE/MEC - PAC2 10335/2014 - Cobertura Quadra Es	56.377,86	0,00	0,00	125.377,40	0,00	(68.999,54)	0,00	0,00
01340102 - Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	25.627,96	0,00	0,00	0,00	0,00	25.627,96	0,00	0,00
01340200 - Transf. de Conv. - Progr. Infra-est.Tran	138.831,00	0,00	0,00	144.161,47	0,00	(5.330,47)	0,00	0,00
01340300 - FUNASA - TC/PAC 0430/2014	39.380,47	0,00	0,00	1.487.229,84	0,00	(1.447.849,37)	0,00	0,00
01340800 - Convênio - FUNASA 777851/2012	5.724,46	0,00	0,00	0,00	0,00	5.724,46	0,00	0,00
01350300 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	10.180,37	0,00	0,00	0,00	0,00	10.180,37	0,00	0,00
01350400 - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivi	16.527,09	0,00	0,00	0,00	0,00	16.527,09	19,50	0,00
01350500 - Progr. BPC Escola	437,87	0,00	0,00	0,00	0,00	437,87	0,00	0,00
01350600 - IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	3.172,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.172,78	19,50	0,00
01350700 - Bolsa Família	12.457,21	0,00	0,00	0,00	0,00	12.457,21	0,00	0,00
01350800 - Acessuas Trabalho	1.898,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.898,54	0,00	0,00
01351100 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência	6,91	0,00	0,00	0,00	0,00	6,91	0,00	0,00
01351300 - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade - Custe	115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	115,47	0,00	0,00
01351400 - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade - Inves	17,18	0,00	0,00	0,00	0,00	17,18	0,00	0,00
01351500 - APRIMORA REDE	84,88	0,00	0,00	0,00	0,00	84,88	0,00	0,00
01360000 - Salário-Educação	367.553,09	983,40	0,00	37.477,13	1.022,82	328.069,74	74.141,00	0,00
01370100 - Transferência Referente ao PNAE	35.319,03	0,00	0,00	0,00	0,00	35.319,03	33.049,12	0,00
01370200 - Transferências Referente ao PNAC	28.224,52	0,00	0,00	0,00	0,00	28.224,52	6.205,33	0,00
01370300 - Transferências Referente ao PNATE	168,76	0,00	0,00	0,00	0,00	168,76	0,00	0,00
01370400 - Outros .Rec.Educ.-FNDE/MEC Apoio Financ.	3.019,82	0,00	0,00	2.685,00	0,00	334,82	0,00	0,00
01370500 - Prog. Nac. de Alimentação Escolar UEJA	2.581,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.581,20	0,00	0,00
01370700 - Plano de Ações Articuladas PAR FNDE/MEC	305,03	0,00	0,00	0,00	0,00	305,03	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Semestre Julho-Dezembro

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
01370800 - FNDE - Brasil Carinhoso	76,46	0,00	0,00	0,00	0,00	76,46	0,00	0,00
01380101 - SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	27.691,93	0,00	0,00	0,00	0,00	27.691,93	0,00	0,00
01380201 - Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	369.287,73	240,00	0,00	1.030,00	0,00	368.017,73	30.651,56	0,00
01380202 - Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident	2.845,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.845,45	0,00	0,00
01380203 - Programa Requalificacao de UBS - Reformas Testo Rega	727,15	0,00	0,00	0,00	0,00	727,15	0,00	0,00
01380204 - PACS	131.036,27	0,00	0,00	0,00	0,00	131.036,27	0,00	0,00
01380205 - PSF	58.823,83	0,00	0,00	0,00	0,00	58.823,83	0,00	0,00
01380206 - PSF - Odontológico	18.783,44	0,00	0,00	0,00	0,00	18.783,44	0,00	0,00
01380207 - Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	37.599,32	0,00	0,00	495,00	15,69	37.088,63	2.733,00	0,00
01380208 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	34.061,84	0,00	139,72	170,00	0,00	33.752,12	55,53	0,00
01380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	704.995,50	0,00	0,00	0,00	0,00	704.995,50	6.500,00	0,00
01380210 - Atenção Básica	29,01	0,00	0,00	0,00	0,00	29,01	0,00	0,00
01380211 - Programa Requalificação de UBS: Construção UBA Morro Strass	176.051,35	0,00	0,00	0,00	0,00	176.051,35	168.054,83	0,00
01380301 - Prog Exames de Média e Alta Complexidade	98.016,96	0,00	0,00	0,00	0,00	98.016,96	0,00	0,00
01380302 - Rede Cegonha	706,48	0,00	0,00	0,00	0,00	706,48	0,00	0,00
01380305 - MAC Amb. e Hosp. - Invest(Proc.: 25000.1223303/2014-17)	17.820,82	0,00	0,00	0,00	0,00	17.820,82	0,00	0,00
01380306 - MAC (U.S.F. Ricardo Jung)	218,75	0,00	0,00	0,00	0,00	218,75	0,00	0,00
01380307 - MAC Federal (APAE)	42.193,90	0,00	0,00	0,00	0,00	42.193,90	0,00	0,00
01380401 - Prog de Vigilancia Epidemiologica	130.312,05	0,00	0,00	0,00	0,00	130.312,05	358,00	0,00
01380402 - Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	6.454,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.454,76	0,00	0,00
01380403 - Progr. Vig. Aids	3.283,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.283,78	1.980,00	0,00
01380501 - Prog. de Farmácia Básica Federal	29.679,92	0,00	0,00	0,00	0,00	29.679,92	0,00	0,00
01380601 - Proj.incl.soc.trab-saude Mental	80,74	0,00	0,00	0,00	0,00	80,74	0,00	0,00
01380602 - Prog. de Gestão Saúde Participa SUS	2.036,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.036,94	0,00	0,00
01620200 - Transporte Escolar do Estado	1.102,13	0,00	0,00	2,00	0,00	1.100,13	0,00	0,00
01630200 - Transferências de Convênios - Posto de Saúde	2.648,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.648,79	0,00	0,00
01630400 - FNS - Equipamentos / material permanente	2.372,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.372,25	0,00	0,00
01640002 - Convênio nº 2016TR001228 (Pav. Rua Hilda A.G.Volkmann) - C/	31.299,91	0,00	0,00	0,00	0,00	31.299,91	149.975,86	0,00
01640003 - Convênio nº 2016TR001434 (Implantação Ponte Concreto) - C/C	653,14	0,00	0,00	0,00	0,00	653,14	129.975,35	0,00
01640204 - FUNDAM	64.550,00	0,00	0,00	23.402,98	0,00	41.147,02	0,00	0,00
01650006 - SST FEAS PMP FMAS BAS INV. (C/C:022.973-3)	12.783,96	0,00	0,00	0,00	0,00	12.783,96	0,00	0,00
01650007 - SST FEAS PMP FMAS BAS Custeio. (C/C:20.400-5)	11.261,77	0,00	0,00	0,00	0,00	11.261,77	0,00	0,00
01670201 - PSF/Estadual	87.043,84	0,00	0,00	1.950,00	0,00	85.093,84	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Semestre Julho-Dezembro

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
01670401 - Prog. de Vig. Sanitária Estadual	6,85	0,00	0,00	0,00	0,00	6,85	0,00	0,00
01670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual	23.087,60	0,00	0,00	0,00	0,00	23.087,60	21.045,95	0,00
01830000 - Operações de Crédito Int. - Outros Progr	84.918,33	0,00	0,00	0,00	0,00	84.918,33	0,00	0,00
01890000 - Alienação Bens Destinados a Outros Progr	120,03	0,00	0,00	0,00	0,00	120,03	0,00	0,00
03060100 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e	6.961,82	0,00	0,00	0,00	0,00	6.961,82	0,00	0,00
03080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	12.573,98	0,00	0,00	0,00	0,00	12.573,98	12.350,00	0,00
03090100 - FIA Imposto de Renda	17.085,81	0,00	0,00	0,00	0,00	17.085,81	0,00	0,00
03100000 - Convênio de Trânsito - Militar	159.449,28	0,00	0,00	656,00	0,00	158.793,28	0,00	0,00
03110000 - Convênio de Trânsito - Civil	557.336,25	0,00	0,00	190,00	0,00	557.146,25	7.900,00	0,00
03120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.704,01	0,00	0,00	1.600,00	0,00	4.104,01	0,00	0,00
03310100 - Programa PAIF	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00
03319900 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	557,64	0,00	0,00	0,00	0,00	557,64	507,97	0,00
03340102 - Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	24.845,11	0,00	0,00	0,00	0,00	24.845,11	0,00	0,00
03340200 - Transf. de Conv. -Progr. Infra- estr. Tran	57.665,25	0,00	0,00	0,00	0,00	57.665,25	0,00	0,00
03340800 - Convênio - FUNASA 777851/2012	15.001,08	0,00	0,00	0,00	0,00	15.001,08	0,00	0,00
03349900 - Transferências de Convênios - União/Outros	13.556,23	0,00	0,00	0,00	0,00	13.556,23	0,00	0,00
03350300 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	7,23	0,00	0,00	0,00	0,00	7,23	0,00	0,00
03350400 - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado à Família)	70,79	70,00	0,00	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00
03350500 - Progr. BPC Escola	1.492,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492,22	0,00	0,00
03350600 - IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	7,10	0,00	0,00	0,00	0,00	7,10	4,90	0,00
03350700 - Bolsa Família	4.222,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.222,97	0,00	0,00
03350800 - Acessuas Trabalho	19.908,07	0,00	0,00	0,00	0,00	19.908,07	0,00	0,00
03351100 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência	73,30	0,00	0,00	0,00	0,00	73,30	0,00	0,00
03351300 - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade - Custe	18,29	0,00	0,00	0,00	0,00	18,29	0,00	0,00
03351400 - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade - Inves	99,88	0,00	0,00	0,00	0,00	99,88	0,00	0,00
03359900 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência	15.856,83	0,00	0,00	0,00	0,00	15.856,83	19,50	0,00
03360000 - Salário-Educação	48.281,42	0,00	0,00	20.549,31	15,73	27.716,38	0,00	0,00
03370100 - Transferências Referente ao PNAE	403,59	0,00	0,00	0,00	0,00	403,59	0,00	0,00
03370200 - Transferências Referente ao PNAC	52,51	0,00	0,00	0,00	0,00	52,51	0,00	0,00
03370300 - Transferências Referente ao PNATE	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,71	0,00	0,00
03370400 - Outros .Rec.Educ.-FNDE/MEC Apoio Financ.	853,27	0,00	0,00	0,00	0,00	853,27	0,00	0,00
03370700 - Plano de Ações Articuladas PAR FNDE/MEC	3.223,32	0,00	0,00	0,00	0,00	3.223,32	0,00	0,00
03380101 - SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	367,56	0,00	0,00	0,00	0,00	367,56	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Semestre Julho-Dezembro

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
03380201 - PAB Fixo (Piso de Atenção Básica)	38.193,64	0,00	21.717,12	0,00	0,00	16.476,52	10.146,01	0,00
03380202 - Progr. Vig. e Prev. de Violência e Acidente	30.183,90	0,00	0,00	0,00	0,00	30.183,90	0,00	0,00
03380203 - Programa Requalificação de UBS - Reformas Testo Rega	20.191,36	0,00	0,00	0,00	0,00	20.191,36	0,00	0,00
03380207 - Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	806,57	0,00	0,00	0,00	0,00	806,57	0,00	0,00
03380208 - Centro de Atenção Psicossocial	4.707,79	0,00	0,00	0,00	0,00	4.707,79	0,00	0,00
03380209 - PMAQ - Progr. Melhr. Acões Qualidade	180.891,41	0,00	0,00	0,00	739,16	180.152,25	0,00	0,00
03380210 - Atenção Básica	307,66	0,00	0,00	0,00	0,00	307,66	0,00	0,00
03380211 - Programa Requalificação de UBS: Construção UBA Morro Strass	3.588,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588,94	0,00	0,00
03380301 - Progr. Exames de Média e Alta Complexidade	173.444,92	3.385,75	0,00	0,00	0,00	170.059,17	0,00	0,00
03380302 - Rede Cegonha	7.143,05	0,00	0,00	0,00	0,00	7.143,05	0,00	0,00
03380303 - SAMU	947,63	0,00	0,00	0,00	0,00	947,63	0,00	0,00
03380304 - MAC Federal	2.349,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.349,99	0,00	0,00
03380305 - MAC Amb. e Hosp. - Invest(Proc.: 25000.1223303/2014-17)	175.475,99	0,00	2.594,98	0,00	0,00	172.881,01	64.560,70	0,00
03380306 - MAC (U.S.F. Ricardo Jung)	2,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2,54	0,00	0,00
03380401 - Progr. de Vigilância Epidemiológica	9.060,30	0,00	0,00	338,00	0,00	8.722,30	0,00	0,00
03380402 - Progr. Vigilância Sanitária - Federal	260,99	0,00	0,00	0,00	0,00	260,99	0,00	0,00
03380403 - Progr. Vigilância AIDS	38.653,41	0,00	0,00	0,00	0,00	38.653,41	3.000,00	0,00
03380601 - Progr. Incl. Social Trab - Saúde Mental	856,49	0,00	0,00	0,00	0,00	856,49	0,00	0,00
03380602 - Progr. de Gestão Saúde Participação SUS	21.617,75	0,00	0,00	0,00	0,00	21.617,75	0,00	0,00
03620200 - Transporte Escolar Estado	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,67	0,00	0,00
03630200 - Transferências de Convênios - Posto de Saúde	22.794,49	0,00	0,00	0,00	0,00	22.794,49	0,00	0,00
03630400 - FNS - Equipamentos / material permanente	25.164,29	0,00	0,00	0,00	0,00	25.164,29	0,00	0,00
03650006 - SST FEAS PMP FMAS BAS INV. (C/C:022.973-3)	14.036,79	0,00	0,00	0,00	0,00	14.036,79	6.200,00	0,00
03650007 - SST FEAS PMP FMAS BAS Custeio. (C/C:20.400-5)	3,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3,73	0,00	0,00
03670201 - PSF - Estadual (Estadual)	35.137,29	0,00	0,00	0,00	0,00	35.137,29	0,00	0,00
03670401 - Progr. Vigilância Sanitária - Estadual	82,35	0,00	0,00	0,00	0,00	82,35	0,00	0,00
03830000 - Operações de Crédito Int. - Outros Progr	553.977,57	0,00	24.049,00	0,00	0,00	529.928,57	125.399,90	0,00
03890000 - Alienação Bens Destinados a Outros Progr	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.369.840,84	4.679,15	49.040,82	1.936.832,33	9.656,84	4.369.631,70	3.609.964,71	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	3.914.097,61	12.343,88	2.481.396,71	282.539,69	152.366,68	985.450,65	410.268,56	0,00
01000001 - Recursos Ordinários - FUNREBOM	359.819,74	0,00	0,00	0,00	0,00	359.819,74	0,00	0,00
01000002 - Recursos Ordinários - Fundo de Reap. da Procuradoria	77.954,80	0,00	0,00	0,00	0,00	77.954,80	0,00	0,00
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	323.644,96	0,00	147.400,24	9.436,92	294,61	166.513,19	31.077,72	0,00
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	284.344,37	160,00	3.785,34	4.200,00	17.539,82	258.659,21	10.128,08	0,00
03000000 - Recursos Ordinários	428.240,29	505,00	0,00	177.565,00	31,50	250.138,79	67.715,92	0,00
03000001 - Recursos Ordinários - FUNREBOM	720.717,32	0,00	0,00	0,00	0,00	720.717,32	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Semestre Julho-Dezembro

03000002 - Recursos Ordinários - Fundo de Reap. da Procuradoria	9.426,60	0,00	0,00	0,00	0,00	9.426,60	0,00	0,00
03010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	124.431,88	0,00	0,00	0,00	0,00	124.431,88	0,00	0,00
03020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.302,44	0,00	0,00	0,00	0,00	33.302,44	33.279,45	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.275.980,01	13.008,88	2.632.582,29	473.741,61	170.232,61	2.986.414,62	552.469,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.645.820,85	17.688,03	2.681.623,11	2.410.573,94	179.889,45	7.356.046,32	4.162.434,44	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	63.248.936,17	0,00	0,00	1.042,11	0,00	63.247.894,06	5.924,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE
Data de Emissão: 30/jan/2017 **Hora de emissão:** 10h 24m
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ROLF NICOLODELLI
Prefeito
CPF: 421.393.179-04

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIOS RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL. --

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercicio	Saldos do Exercicio de 2016	
GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercicio Anterior	1° Semestre	2° Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.219.388,42	102.533.898,02	111.414.129,99
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	21.608.265,45	22.557.457,56	24.511.108,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	19.447.438,91	20.301.711,81	22.059.997,74

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercicio Anterior	1° Semestre	2° Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE
Data Emissão: 26/jan/2017 **Hora de emissão:** 13h e 31m

ROLF NICOLODELLI PREFEITO MUNICIPAL	GERMANO SCHROEDER Controlador Interno	MÔNICA SUSAN ZIMMER Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

RELATÓRIOS RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL. --

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.089.714,73	1.621,01
Pessoal Ativo	57.349.985,43	1.621,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.739.729,30	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	6.458.020,78	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	78.481,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.379.539,34	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	58.631.693,95	1.621,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.414.129,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	58.633.314,96	52,63
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	60.163.630,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	57.155.448,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	54.147.267,18	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE

Data Emissão: 26/jan/2017 **Hora de emissão:** 11h e 19m

Notas:

ROLF NICOLODELLI
Prefeito
CPF: 421.393.179-04

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

RELATÓRIOS RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL. --

MUNICÍPIO DE POMERODE

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção,Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29,P 1º)	0,00	0,00
Outras operações de Crédito	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	111.414.129,99	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.826.260,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> (90% dos 16%)	16.043.634,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.798.989,10	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE POMERODE

Data Emissão: 26/jan/2017 **Hora de emissão:** 13h e 45m

Notas:

¹ Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

² < Medidas Corretivas>

ROLF NICOLODELLI
PREFEITO MUNICIPAL

GERMANO SCHROEDER
Controlador Interno

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária Gestão Administrativa e Fazendária

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 2/2017 CIGA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º7/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento, licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666 ART.24 INCISO XXVI e Lei Municipal nº 2.173 de 30 de abril de 2013. OBJETO: Contratação empresa para serviços de publicações de atos oficiais expedidos por órgãos públicos, sistema de gestão tributária GCIM e Gestão tributária - Simples Nacional, para o ano de 2017, conforme Lei Municipal 2.173/2013 e também Lei 8.666 art. 24 inciso XXVI. Valor Global: 7.892,50 .Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (0XX49) 34350122. Ponte Serrada, 03 de fevereiro de 2017.

DECRETO 056/2017

DECRETO Nº 056/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.
"NOMEIA CHEFE DE SETOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. EDNEIA FERRARI, portadora do CPF 073.800.959-86 para exercer cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, Padrão "CC", Nível "05", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 057/2017

DECRETO Nº 057/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.
"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOAR PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida a partir do dia 16 de janeiro de 2017, as férias da Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE LUIZA CELSTRINO, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 059/2017

DECRETO Nº 059/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDORA EFETIVA PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. SIDIANE DE FATIMA FOGACA GUIDINI, matricula 5811, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA, Padrão "CC", Nível "03", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 061/2017

DECRETO Nº 061/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença gestação a Funcionária Pública Municipal Sra. DAIANA ROSSI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 062/2017

DECRETO Nº 062/2017, DE 21 DE JANEIRO DE 2017.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a Funcionária Pública Municipal Sra. KATIA VICCARI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 063/2017

DECRETO Nº 063/2017, DE 21 DE JANEIRO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. GELSO JOSE ANSELMI, matrícula 747, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no SAMU, por um período de 30 dias, referente a período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, e que serão gozadas de 04/02/2017 a 05/03/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 065/2017

DECRETO Nº 065/2017, DE 21 DE JANEIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. JANDIRA APARECIDA BARBIERI, portadora do CPF n. 026.121.059-99, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no SAMU juntamente com Corpo de Bombeiros, com vigência até a realização e conclusão de novo processo seletivo para proceder o preenchimento da vaga.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 16 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 066/2017

DECRETO Nº 066/2017, DE 21 DE JANEIRO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROSELI APARECIDA FORNARI ROCHA RAUBER, matrícula 18, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRIBUTAÇÃO com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 10 dias, referente a período aquisitivo de 14/02/2010 a 13/02/2011, e que serão gozadas de 23/01/2017 a 01/02/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 069/2017

DECRETO Nº 069/2017, DE 21 DE JANEIRO DE 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes de cursos a servidora Sra. RAQUEL FOPPA EVANGELISTA, ocupante do cargo efetivo de GESTORA DE RECURSOS HUMANOS, nível "161", referencia "E", passando – o para o nível "162" referencia "B".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 070/2017

DECRETO Nº 070/2017, DE 21 DE JANEIRO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. EDUARDO DUTRA, matrícula 1067, ocupante do cargo efetivo de MEDICO VETERINARIO com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 30 dias, referente a período aquisitivo de 09/08/2013 a 08/08/2014, e que serão gozadas de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 082/2017

DECRETO Nº 082/2017, DE 21 DE JANEIRO DE 2017.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a Funcionária Pública Municipal Srª. ODETE WRUBEL MARSANGO, ocupante do cargo de AGENTE DE ARTESANATO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 90 (noventa) dias a contar do dia 09 de Janeiro de 2017, conforme cópia em anexo, sendo que a servidora nesta data está de férias até o dia 31/01/2017. O exame médico pericial será agendado no 16º dia após o retorno de suas férias.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 083/2017

DECRETO Nº 083/2017, DE 21 DE JANEIRO DE 2017.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a Funcionária Pública Municipal Srª. MARA LUCIA GRAEFF, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 23 de Janeiro de 2017, conforme cópia em anexo, sendo que a servidora nesta data está de férias até o dia 31/01/2017. O exame médico pericial será agendado no 16º dia após o retorno de suas férias.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 084/2017

DECRETO Nº 084/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.
"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. PATRICIA LAVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 085/2017

DECRETO Nº 085/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a Funcionária Pública Municipal Srª. JURACI MARIA LODI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 dias a partir do dia de hoje, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 086/2017

DECRETO Nº 086/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a Funcionária Pública Municipal Srª. EDILAINE APARECIDA DE AZEREDO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias a partir do dia de hoje, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 087/2017

DECRETO Nº 087/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente a Sra. MARCIA PERES DA SILVA, portadora do CPF n. 050.913.529-37, para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL II com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência até a realização e conclusão de novo processo seletivo para proceder o preenchimento da vaga.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 088/2017

DECRETO Nº 088/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, o servidor NILSON JOSE TAMANHO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 089/2017

DECRETO Nº 089/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, o servidor FERNANDO ALFREDO ARCARI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 090/2017

DECRETO Nº 090/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, o servidor JACO RIBEIRO, matricula 531, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo sua função no Conselho Tutelar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 091/2017

DECRETO Nº 091/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA RAUBER CHIBICHESKI, matrícula 5695, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo suas funções no Abrigo de Crianças e Adolescentes Raio de Luz por um período de 30 dias, referente a período aquisitivo de 01/09/2013 a 31/08/2014, e que serão gozadas de 15/02/2017 a 16/03/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 092/2017

DECRETO Nº 092/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. JURACI AMRIA LODI, matrícula 5808, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 dias, referente a período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, e que serão gozadas de 13/02/2017 a 14/03/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 093/2017

DECRETO Nº 093/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. SIDINEIA MACIEL BOTTOLI, matrícula 5806, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por um período de 30 dias, referente a período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, e que serão gozadas de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 094/2017

DECRETO Nº 094/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARILI TOBIAS DA SILVA, matrícula 817, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias, referente a período aquisitivo de 08/01/2015 a 07/01/2016, e que serão gozadas de 20/02/2017 a 21/03/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto União

Prefeitura

ATA 001/2017

ATA 001/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório nº 211/2016, Pregão Eletrônico 011/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR Prefeitura Municipal de Porto União neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, e o DETENTOR DA ATA: Vital Produtos Médico-Hospitalares Ltda.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Vital Produtos Médico-Hospitalares Ltda, CNPJ/MF n º 01.828.775/0001-12, sito a Rua Jacinto Gomes, nº 36, Sala 201 - 501, Bairro Santana, CEP 90.040-270, Telefone (51) 3332-0059, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Marcus Benicio Rosa de Paula, inscrito no CPF sob o número 381.372.080-20.

Registro de Preços para aquisição de tiras reagentes para teste de glicose, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
01	4.000	Caixa com 50 tiras	Tiras reagentes para teste de glicose – compatível com o aparelho ONETOUCH – caixa com 50 tiras	R$ 23,99	R$ 95.960,00
Valor Total: R$ 95.960,00 (noventa e cinco mil novecentos e sessenta reais)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 011/2016, juntamente com seus anexos e a proposta

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.

2.2. O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico 011/2016, conforme a necessidade de aquisição.

2.3. O prazo e condições para entrega dos materiais é o estabelecido no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico 011/2016, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades por ela determinada, com prazo de entrega de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

2.4. Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Saúde serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde deverá estar mencionada o número Processo licitatório e a Ata que a deu origem.

2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

2.7. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.8. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 011/2016.

2.11. O prazo de validade do material deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de recebimento do mesmo e deverá estar impresso na embalagem.

2.12. As tiras reagentes devem ser compatíveis com o aparelho ONETOUCH (uma vez que existem diversos aparelhos desta marca junto aos pacientes do SUS).

2.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico 011/2016, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.

2.14. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União/SC, esgotadas as vias administrativas.

2.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Marcus Benicio Rosa de Paula, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Vital Produtos Médico-Hospitalares Ltda
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Comissão de Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 036, de 15 de dezembro de 2016, CONVOCA o Sr. SEBASTIÃO BORGES ARI MOTTA, a comparecer na Prefeitura Municipal de Porto União – SC, para prestar esclarecimentos referente ao Leilão nº 002/2016, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste.

DECRETO Nº 069/2017
DECRETO Nº 069, de 30 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.399, de 15 de junho de 2016 (LDO) e 4.433, de 14 de dezembro de 2016 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 192.507,50 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e sete reais, cinquenta centavos):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3190 – 3112 – Aplicações Diretas	47	192.507,50
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		192.507,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2016 na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 30 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 074/2017
DECRETO Nº 074, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JOSÉ INÁCIO REISDORFER, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Social, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 075/2017
DECRETO Nº 075, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA SANDRA PIRES DO PRADO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Social, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 077/2017

DECRETO Nº 077, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA EDINA KOFTUN, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Manutenção dos Serviços da Educação, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 078/2017

DECRETO Nº 078, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA PERSIO RODRIGO DOELLE, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Construção de Obras, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 079/2017

DECRETO Nº 079, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CELIO FERREIRA DE MORAES, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Funilaria e Pintura, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 080/2017

DECRETO Nº 080, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA LUIZ FLAVIO GARCIA DE LIMA, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 081/2017

DECRETO Nº 081, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ALCIDES SCHOR, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Obras do Interior de São Miguel, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 082/2017

DECRETO Nº 082, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA PAULO EUGENIO MEYER, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Mecânica e Manutenção Leve, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 083/2017

DECRETO Nº 083, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA TIAGO FERREIRA DE MORAES, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Mecânica e Manutenção Pesada, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 084/2017

DECRETO Nº 084, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA IVO DOS SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Consultor de Serviços Operacionais, Símbolo CL, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 085/2017

DECRETO Nº 085, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JORGE MARINO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Britagem, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 001/2017 - AMASPU

Extrato de Contrato 001/2017 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Clínica Bioterapêutica Ltda ME.
Objeto: Prestação de serviços na área de saúde.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 002/2017 - Inexigibilidade nº 001/2017, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 02 de fevereiro de 2017.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU

Clínica Bioterapêutica Ltda ME
Contratada

PORTARIA Nº 005/2017

PORTARIA Nº 005, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre o expediente na Prefeitura Municipal de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Porto União nos dias 27 e 28 de fevereiro do ano corrente e no dia 1º de março até às 12 horas, excluídos desta previsão o expediente na Secretaria Municipal de Saúde e demais repartições cujos serviços não admitem paralisação.

§ 1º Torna-se obrigatória a compensação de horas referente aos dias acima mencionados, àquelas repartições alcançadas pelo disposto no caput deste artigo:

§ 2º A compensação de horas será efetuada com o acréscimo de 30 (trinta) minutos no final da jornada de trabalho dos servidores municipais, durante os dias 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31 de março e 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26 e 27 de abril do ano corrente.

Art. 2º Recomenda aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos ou entidades para que seja preservado e mantido o funcionamento integral dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência de cada Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA Nº 006, de 01 de fevereiro de 2017.
Altera a composição da Comissão do Concurso Público, constituída através da Portaria nº 049, de 04 de novembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Comissão do Concurso Público, constituída através da Portaria nº 049, de 04 de novembro de 2015, que passa a conter a seguinte composição:
I- MIGUEL CHOKAILO NETO – Presidente;
II- ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA – Secretária;
III- ROSELI MARIA COSTA CURTA DE BONA – Membro;
IV- VANESSA NALON DOS SANTOS – Membro;
V- DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO – Membro;
VI- CLEOMAR BODECH KEPP – Membro.

Art. 2º Os novos membros que ora integram a Comissão do Concurso Público, somente ultimarão o processo conferido pela Portaria nº 049, de 04 de novembro de 2015, para que seja possível definir a conduta mais adequada no que concerne ao prosseguimento do concurso púbico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2016 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 002/2016 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.

1.1 - DESCRIÇÃO DO ITEM

Concede-se o reequilíbrio financeiro para os seguintes itens:

Item 01 – Gasolina Comum Bomba - Posto, passando para o valor de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) o litro.
Item 03 – Óleo Diesel B S10 Bomba - Posto, passando para o valor de R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) o litro.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 20 de janeiro de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 091/2016
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.

1.1 - DESCRIÇÃO DO ITEM

Concede-se o reequilíbrio financeiro para os seguintes itens:

Item 01 – Gasolina Comum Bomba - Posto, passando para o valor de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) o litro.
Item 02 – Óleo Diesel B S500 Bomba - Posto, passando para o valor de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) o litro
Item 03 – Óleo Diesel B S10 Bomba - Posto, passando para o valor de R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) o litro.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 20 de janeiro de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2016
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 211/2016 – Registro de Preços
Pregão Eletrônico 011/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Vital Produtos Médico-Hospitalares Ltda.

Porto União SC, 24 de janeiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 008/2017 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 005/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Vogel e Cia Ltda. (CNPJ SOB nº 02.644.955/0001 - 07).
Rei do Real Comércio de Utilidades para o Lar Ltda. - Me. (CNPJ nº 05.414.812/0001-05).
Objeto: Contratada empresas para aquisição de material de copa e cozinha.
Valores: R$ 48,00 (Quarenta e oito reais). Sendo R$ 9,00 (Nove reais) adquiridos da Vogel e Cia Ltda. e R$ 39,00 (Trinta e nove reais) adquiridos do Rei da Real Comércio de Utilidades para o Lar Ltda. - Me.
Vigência: de janeiro a dezembro 2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de copa e cozinha.

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 005/2017 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 003/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Glauciane B. Wenc E Cia Ltda. - EPP. (CNPJ nº 09.652.973/0001-80).
Objeto: Contratada empresa para aquisição de carga para gás engarrafado.
Valores: R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).
Vigência: de janeiro a dezembro 2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.04.00.00.00 - Gás engarrafado.

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

Presidente Nereu

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO 02/2017 - MATERIAL ESCOLAR
RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: 2/2017

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da 120/2017,

Homologo:

nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da (o) - Pregão nº. 2/2017, o(s) participante(s):
O objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICIPIO E FUNDOS PARA O EXERCICIO DE 2017/2018

Fornecedores e Itens Vencedores

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
CELIA REGINA W. SANI - ME	00003	500,00000	UN	1,9000	950,00
CELIA REGINA W. SANI - ME	00022	15,00000	CX	29,9900	449,85
CELIA REGINA W. SANI - ME	00023	9,00000	CX	30,0000	270,00
CELIA REGINA W. SANI - ME	00066	300,00000	UN	2,7000	810,00
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	00004	1.200,00000	UN	3,4000	4.080,00
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	00005	20,00000	CX	9,0000	180,00
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	00020	30,00000	CX	1,6400	49,20
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS	00033	6,00000	UN	294,0000	1.764,00
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS	00039	300,00000	MAÇO	4,7400	1.422,00
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS	00051	240,00000	UN	2,7000	648,00
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS	00072	50,00000	UN	2,0000	100,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00002	50,00000	CX	6,4000	320,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00006	60,00000	CX	1,9000	114,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00008	45,00000	UN	11,0000	495,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00010	75,00000	UN	0,8000	60,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00011	20,00000	UN	3,3000	66,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00013	45,00000	UN	3,9000	175,50
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00014	30,00000	CX	79,0000	2.370,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00015	450,00000	UN	0,3400	153,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00017	90,00000	CX	7,9000	711,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00018	300,00000	CX	1,5500	465,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00019	30,00000	PCT	9,9000	297,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00021	450,00000	UN	1,7000	765,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00024	4.500,00000	UN	0,8800	3.960,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00026	240,00000	UN	1,0000	240,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00027	240,00000	UN	1,0500	252,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00028	240,00000	UN	1,0000	240,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00029	90,00000	UN	1,0500	94,50
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00030	300,00000	UN	0,7200	216,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00031	150,00000	UN	0,2200	33,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00032	300,00000	UN	0,8900	267,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00036	240,00000	UN	2,3500	564,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00037	900,00000	UN	1,9500	1.755,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00041	20,00000	CX	7,4500	149,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00042	20,00000	CX	3,9900	79,80
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00043	150,00000	PCT	5,0500	757,50
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00044	240,00000	UN	3,4500	828,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00045	900,00000	CX	2,3500	2.115,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00048	30,00000	CX	8,4000	252,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00049	450,00000	UN	1,8500	832,50
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00052	150,00000	UN	1,8500	277,50
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00053	3,00000	CX	89,0000	267,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00054	45,00000	UN	12,4000	558,00

RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00055	40,00000	CX	29,7000	1.188,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00057	150,00000	PCT	5,3500	802,50
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00058	60,00000	UN	7,7500	465,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00060	40,00000	PCT	2,8000	112,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00061	40,00000	PCT	4,5900	183,60
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00062	180,00000	UN	6,7500	1.215,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00063	600,00000	UN	0,1400	84,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00064	300,00000	UN	3,6000	1.080,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00065	90,00000	UN	53,0000	4.770,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00068	150,00000	CX	3,3500	502,50
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00071	500,00000	UN	0,4200	210,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00073	100,00000	UN	0,7900	79,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	00074	100,00000	UN	0,4900	49,00
KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME	00001	200,00000	UN	0,8000	160,00
KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME	00009	600,00000	PCT	5,4000	3.240,00
KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME	00012	40,00000	UN	0,9000	36,00
KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME	00038	300,00000	MAÇO	3,4000	1.020,00
KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME	00046	30,00000	UN	3,0000	90,00
KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME	00050	10,00000	CX	9,5000	95,00
KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME	00059	3,00000	CX	55,0000	165,00
KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME	00067	30,00000	UN	16,9000	507,00
KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME	00070	120,00000	UN	12,9000	1.548,00
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	00007	90,00000	CX	5,6900	512,10
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	00016	240,00000	UN	0,4900	117,60
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	00034	30,00000	CX	14,4000	432,00
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	00035	30,00000	CX	14,3900	431,70
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	00040	750,00000	UN	1,6900	1.267,50
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	00047	150,00000	UN	6,4900	973,50
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	00056	150,00000	UN	2,1000	315,00
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	00069	60,00000	UN	18,4000	1.104,00
LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP	00025	240,00000	UN	139,9000	33.576,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, 02 de fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2017 - EXAMES LABORATORIAIS

TERMO DE CREDENCIAMENTO
"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017" "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM COLETA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME CHAMADA PÚBLICA 03/2017. NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, nº. 50, inscrito no CNPJ sob nº. 14.488.313/0001-45, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, Benito Brand, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, Laboratório de Analises Clínicas Lummertz EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 85.788.255/0001-13, estabelecida na Rua Dom Bosco 01- Centro em Rio do Sul/SC, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM COLETA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME CHAMADA PÚBLICA 03/2017. conforme tabela de valores abaixo descriminados:

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX VL. UNIT.VL. TOTAL

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Uni.	Preço Total
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00001	300,00000	UN	23,3500	7.005,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00002	300,00000	UN	23,3500	7.005,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00003	300,00000	UN	9,2700	2.781,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00004	300,00000	UN	6,1100	1.833,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00005	300,00000	UN	23,5000	7.050,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00006	300,00000	UN	36,0000	10.800,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00007	300,00000	UN	36,0000	10.800,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00008	300,00000	UN	36,0000	10.800,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00009	100,00000	UN	36,0000	3.600,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00010	100,00000	UN	23,5000	2.350,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00011	100,00000	UN	80,0000	8.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00012	100,00000	UN	100,0000	10.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00013	100,00000	UN	50,0000	5.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00014	300,00000	UN	18,5500	5.565,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00015	100,00000	UN	21,4700	2.147,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00016	100,00000	UN	360,0000	36.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00017	200,00000	UN	10,0000	2.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00018	200,00000	UN	10,0000	2.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00019	100,00000	UN	12,2800	1.228,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00020	100,00000	UN	15,6400	1.564,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00021	100,00000	UN	8,6700	867,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00022	100,00000	UN	37,5000	3.750,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00023	100,00000	UN	37,5000	3.750,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00024	100,00000	UN	37,5000	3.750,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00025	100,00000	UN	2,0100	201,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00026	100,00000	UN	15,6500	1.565,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00027	100,00000	UN	15,0600	1.506,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00028	100,00000	UN	17,1600	1.716,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00029	100,00000	UN	17,1600	1.716,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00030	100,00000	UN	17,1600	1.716,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00031	100,00000	UN	2,2300	223,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00032	100,00000	UN	150,0000	15.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00033	100,00000	UN	17,1600	1.716,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00034	100,00000	UN	1,4000	140,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00035	100,00000	UN	3,6800	368,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00036	100,00000	UN	10,3400	1.034,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00037	200,00000	UN	27,5000	5.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00038	200,00000	UN	2,0400	408,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00039	200,00000	UN	2,2500	450,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00040	100,00000	UN	17,8000	1.780,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00041	200,00000	UN	3,6800	736,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00042	200,00000	UN	30,0000	6.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00043	200,00000	UN	11,4000	2.280,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00044	200,00000	UN	5,7900	1.158,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00045	100,00000	UN	900,0000	90.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00046	200,00000	UN	20,0000	4.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00047	200,00000	UN	2,8300	566,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00048	200,00000	UN	30,0000	6.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00049	100,00000	UN	60,0000	6.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00050	100,00000	UN	45,0000	4.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00051	200,00000	UN	17,1600	3.432,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00052	400,00000	UN	9,0000	3.600,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00053	1.000,00000	UN	1,8500	1.850,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00054	100,00000	UN	120,0000	12.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00055	100,00000	UN	15,2400	1.524,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00056	200,00000	UN	23,5500	4.710,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00057	200,00000	UN	2,8000	560,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00058	200,00000	UN	6,8700	1.374,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00059	200,00000	UN	6,8700	1.374,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00060	200,00000	UN	2,0100	402,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00061	200,00000	UN	4,1000	820,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00062	100,00000	UN	360,0000	36.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00063	200,00000	UN	17,1600	3.432,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00064	200,00000	UN	17,1600	3.432,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00065	200,00000	UN	9,2500	1.850,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00066	200,00000	UN	17,1600	3.432,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00067	200,00000	UN	40,0000	8.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00068	200,00000	UN	3,5100	702,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00069	200,00000	UN	1,8500	370,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00070	100,00000	UN	30,0000	3.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00071	100,00000	UN	140,0000	14.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00072	200,00000	UN	120,0000	24.000,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00073	200,00000	UN	12,5500	2.510,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00074	200,00000	UN	23,7000	4.740,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00075	100,00000	UN	18,5500	1.855,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00076	200,00000	UN	2,7300	546,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00077	200,00000	UN	15,0000	3.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00078	200,00000	UN	23,3500	4.670,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00079	100,00000	UN	75,0000	7.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00080	100,00000	UN	130,0000	13.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00081	200,00000	UN	2,0100	402,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00082	200,00000	UN	2,0100	402,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00083	200,00000	UN	4,3300	866,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00084	200,00000	UN	10,0000	2.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00085	200,00000	UN	10,0000	2.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00086	200,00000	UN	18,0000	3.600,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00087	200,00000	UN	18,0000	3.600,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00088	200,00000	UN	15,6500	3.130,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00089	200,00000	UN	2,7300	546,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00090	300,00000	UN	145,0000	43.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00091	100,00000	UN	140,0000	14.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00092	300,00000	UN	3,2000	960,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00093	300,00000	UN	4,1100	1.233,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00094	200,00000	UN	17,1600	3.432,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00095	100,00000	UN	17,1600	1.716,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00096	200,00000	UN	1,8500	370,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00097	200,00000	UN	3,5100	702,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00098	200,00000	UN	17,1600	3.432,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00099	200,00000	UN	4,1200	824,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00100	200,00000	UN	18,0000	3.600,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00101	200,00000	UN	11,6100	2.322,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00102	50,00000	UN	300,0000	15.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00103	200,00000	UN	11,0000	2.200,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00104	200,00000	UN	5,7900	1.158,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00105	200,00000	UN	3,5100	702,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00106	200,00000	UN	10,0000	2.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00107	200,00000	UN	3,0400	608,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00108	1.500,00000	UN	1,8500	2.775,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00109	200,00000	UN	10,0000	2.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00110	200,00000	UN	8,5700	1.714,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00111	200,00000	UN	8,5700	1.714,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00112	200,00000	UN	60,0000	12.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00113	200,00000	UN	3,6800	736,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00114	1.500,00000	UN	1,8500	2.775,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00115	200,00000	UN	10,0000	2.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00116	200,00000	UN	35,0000	7.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00117	200,00000	UN	3,6800	736,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00118	200,00000	UN	4,8000	960,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00119	200,00000	UN	9,0000	1.800,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00120	100,00000	UN	160,0000	16.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00121	200,00000	UN	10,0000	2.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00122	300,00000	UN	10,0000	3.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00123	100,00000	UN	36,0000	3.600,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00124	200,00000	UN	10,1800	2.036,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00125	200,00000	UN	10,1800	2.036,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00126	200,00000	UN	35,0000	7.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00127	300,00000	UN	3,7000	1.110,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00128	50,00000	UN	400,0000	20.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00129	300,00000	UN	15,0000	4.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00130	300,00000	UN	11,1200	3.336,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00131	200,00000	UN	10,0400	2.008,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00132	200,00000	UN	13,5500	2.710,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00133	200,00000	UN	36,0000	7.200,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00134	100,00000	UN	80,0000	8.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00135	200,00000	UN	40,0000	8.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00136	300,00000	UN	2,8000	840,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00137	200,00000	UN	5,4100	1.082,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00138	200,00000	UN	3,7000	740,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00139	200,00000	UN	8,6700	1.734,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00140	300,00000	UN	2,8000	840,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00141	200,00000	UN	38,2500	7.650,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00142	200,00000	UN	38,2500	7.650,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00143	200,00000	UN	75,0000	15.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00144	300,00000	UN	4,4200	1.326,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00145	300,00000	UN	2,7300	819,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00146	200,00000	UN	9,7000	1.940,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00147	200,00000	UN	11,4000	2.280,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00148	300,00000	UN	13,5500	4.065,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00149	300,00000	UN	13,5500	4.065,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00150	200,00000	UN	36,0000	7.200,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00151	300,00000	UN	13,5500	4.065,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00152	300,00000	UN	13,5500	4.065,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00153	600,00000	UN	13,5500	8.130,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00154	600,00000	UN	13,5500	8.130,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00155	200,00000	UN	36,0000	7.200,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00156	200,00000	UN	36,0000	7.200,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00157	200,00000	UN	13,5500	2.710,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00158	200,00000	UN	36,0000	7.200,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00159	200,00000	UN	36,0000	7.200,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00160	50,00000	UN	250,0000	12.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00161	300,00000	UN	2,0100	603,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00162	300,00000	UN	2,0100	603,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00163	300,00000	UN	4,6000	1.380,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00164	200,00000	UN	17,1600	3.432,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00165	300,00000	UN	2,0100	603,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00166	300,00000	UN	2,0100	603,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00167	300,00000	UN	2,7300	819,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00168	300,00000	UN	17,5300	5.259,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00169	100,00000	UN	35,2200	3.522,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00170	300,00000	UN	4,6000	1.380,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00171	300,00000	UN	4,6000	1.380,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00172	200,00000	UN	15,5900	3.118,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00173	200,00000	UN	1,8500	370,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00174	500,00000	UN	1,3700	685,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00175	200,00000	UN	2,7300	546,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00176	400,00000	UN	2,0100	804,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00177	300,00000	UN	11,4000	3.420,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00178	200,00000	UN	10,0000	2.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00179	100,00000	UN	190,0000	19.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00180	300,00000	UN	9,2500	2.775,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00181	200,00000	UN	13,5500	2.710,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00182	350,00000	UN	13,5500	4.742,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00183	250,00000	UN	17,2500	4.312,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00184	350,00000	UN	3,0400	1.064,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00185	350,00000	UN	3,5100	1.228,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00186	400,00000	UN	10,0000	4.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00187	2.000,00000	UN	1,8500	3.700,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00188	300,00000	UN	1,8500	555,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00189	500,00000	UN	10,0000	5.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00190	500,00000	UN	1,3700	685,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00191	500,00000	UN	3,6300	1.815,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00192	500,00000	UN	13,5300	6.765,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00193	500,00000	UN	13,5500	6.775,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00194	350,00000	UN	75,0000	26.250,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00195	500,00000	UN	18,5500	9.275,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00196	500,00000	UN	18,5500	9.275,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00197	500,00000	UN	1,5300	765,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00198	500,00000	UN	45,0000	22.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00199	500,00000	UN	18,5500	9.275,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00200	500,00000	UN	18,5500	9.275,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00201	500,00000	UN	18,5500	9.275,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00202	100,00000	UN	298,9800	29.898,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00203	500,00000	UN	18,5500	9.275,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00204	100,00000	UN	298,9800	29.898,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00205	500,00000	UN	18,5500	9.275,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00206	2.500,00000	UN	3,5100	8.775,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00207	200,00000	UN	10,0000	2.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00208	500,00000	UN	18,5500	9.275,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00209	500,00000	UN	18,5500	9.275,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00210	500,00000	UN	8,2000	4.100,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00211	2.000,00000	UN	4,1100	8.220,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00212	500,00000	UN	8,8000	4.400,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00213	500,00000	UN	17,8600	8.930,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00214	500,00000	UN	10,0000	5.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00215	500,00000	UN	30,0000	15.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00216	250,00000	UN	37,5000	9.375,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00217	250,00000	UN	66,3600	16.590,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00218	250,00000	UN	17,1600	4.290,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00219	500,00000	UN	17,1600	8.580,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00220	500,00000	UN	1,5300	765,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00221	500,00000	UN	17,1600	8.580,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00222	350,00000	UN	17,1600	6.006,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00223	250,00000	UN	17,1600	4.290,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00224	250,00000	UN	17,1600	4.290,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00225	350,00000	UN	9,2500	3.237,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00226	300,00000	UN	50,0000	15.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00227	500,00000	UN	17,1600	8.580,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00228	500,00000	UN	17,1600	8.580,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00229	5.000,00000	UN	10,1600	50.800,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00230	500,00000	UN	5,7700	2.885,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00231	500,00000	UN	10,0000	5.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00232	500,00000	UN	2,8300	1.415,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00233	200,00000	UN	135,0000	27.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00234	300,00000	UN	3,6800	1.104,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00235	1.000,00000	UN	3,5100	3.510,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00236	350,00000	UN	23,3500	8.172,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00237	350,00000	UN	23,3500	8.172,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00238	250,00000	UN	4,1000	1.025,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00239	350,00000	UN	2,7300	955,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00240	350,00000	UN	11,4000	3.990,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00241	350,00000	UN	2,2500	787,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00242	350,00000	UN	15,6500	5.477,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00243	350,00000	UN	1,8900	661,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00244	350,00000	UN	4,1000	1.435,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00245	350,00000	UN	2,2500	787,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00246	350,00000	UN	17,1600	6.006,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00247	350,00000	UN	2,7300	955,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00248	250,00000	UN	10,0000	2.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00249	350,00000	UN	2,0100	703,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00250	200,00000	UN	120,0000	24.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00251	350,00000	UN	30,0000	10.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00252	350,00000	UN	9,7000	3.395,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00253	350,00000	UN	2,0400	714,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00254	350,00000	UN	65,0000	22.750,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00255	350,00000	UN	4,1100	1.438,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00256	250,00000	UN	8,1200	2.030,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00257	350,00000	UN	30,0000	10.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00258	250,00000	UN	17,0000	4.250,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00259	350,00000	UN	16,0500	5.617,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00260	350,00000	UN	4,1000	1.435,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00261	350,00000	UN	2,0100	703,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00262	50,00000	UN	450,0000	22.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00263	200,00000	UN	40,0000	8.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00264	250,00000	UN	13,5500	3.387,50

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00265	100,00000	UN	85,0000	8.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00266	350,00000	UN	1,6500	577,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00267	200,00000	UN	2,0400	408,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00268	200,00000	UN	2,8000	560,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00269	500,00000	UN	1,6500	825,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00270	500,00000	UN	1,6500	825,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00271	250,00000	UN	55,0000	13.750,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00272	500,00000	UN	2,0400	1.020,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00273	300,00000	UN	4,2000	1.260,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00274	500,00000	UN	2,8300	1.415,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00275	250,00000	UN	23,3500	5.837,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00276	250,00000	UN	13,3500	3.337,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00277	250,00000	UN	112,5000	28.125,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00278	250,00000	UN	136,5000	34.125,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00279	500,00000	UN	4,3300	2.165,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00280	300,00000	UN	17,8900	5.367,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00281	500,00000	UN	7,8600	3.930,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00282	500,00000	UN	2,7300	1.365,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00283	500,00000	UN	2,7300	1.365,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00284	500,00000	UN	10,0000	5.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00285	500,00000	UN	1,8500	925,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00286	500,00000	UN	2,8300	1.415,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00287	600,00000	UN	8,8900	5.334,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00288	500,00000	UN	11,4000	5.700,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00289	500,00000	UN	11,7300	5.865,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00290	350,00000	UN	16,4200	5.747,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00291	500,00000	UN	1,6500	825,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00292	500,00000	UN	1,4000	700,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00293	500,00000	UN	1,8500	925,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00294	250,00000	UN	37,5000	9.375,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00295	250,00000	UN	17,1600	4.290,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00296	250,00000	UN	17,1600	4.290,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00297	500,00000	UN	2,7300	1.365,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00298	250,00000	UN	37,5000	9.375,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00299	500,00000	UN	1.365,0000	682.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00300	400,00000	UN	17,1600	6.864,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00301	400,00000	UN	10,2500	4.100,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00302	400,00000	UN	9,2500	3.700,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00303	250,00000	UN	30,0000	7.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00304	200,00000	UN	10,0000	2.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00305	500,00000	UN	11,4000	5.700,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00306	250,00000	UN	350,0000	87.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00307	250,00000	UN	37,5000	9.375,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00308	200,00000	UN	17,1600	3.432,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00309	500,00000	UN	17,1600	8.580,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00310	500,00000	UN	1,8500	925,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00311	250,00000	UN	13,5500	3.387,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00312	500,00000	UN	1,6500	825,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00313	500,00000	UN	18,5500	9.275,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00314	500,00000	UN	18,5500	9.275,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00315	500,00000	UN	11,4000	5.700,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00316	1.000,00000	UN	11,4000	11.400,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00317	500,00000	UN	11,4000	5.700,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00318	1.000,00000	UN	11,4000	11.400,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00319	250,00000	UN	36,0000	9.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00320	200,00000	UN	160,0000	32.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00321	500,00000	UN	2,7300	1.365,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00322	250,00000	UN	26,9700	6.742,50
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00323	500,00000	UN	2,7300	1.365,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00324	400,00000	UN	85,0000	34.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00325	500,00000	UN	11,4000	5.700,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00326	500,00000	UN	9,0700	4.535,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00327	1.000,00000	UN	2,0100	2.010,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00328	1.000,00000	UN	2,0100	2.010,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00329	500,00000	UN	4,1200	2.060,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00330	200,00000	UN	23,3500	4.670,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00331	500,00000	UN	140,0000	70.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00332	500,00000	UN	17,2500	8.625,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00333	500,00000	UN	26,9700	13.485,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00334	500,00000	UN	26,9700	13.485,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00335	500,00000	UN	30,0000	15.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00336	500,00000	UN	18,5500	9.275,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00337	500,00000	UN	4,1200	2.060,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00338	500,00000	UN	3,5100	1.755,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00339	500,00000	UN	4,9800	2.490,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00340	500,00000	UN	2,7300	1.365,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00341	1.000,00000	UN	11,4000	11.400,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00342	500,00000	UN	36,0000	18.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00343	500,00000	UN	9,2500	4.625,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00344	500,00000	UN	50,0000	25.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00345	500,00000	UN	18,0000	9.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00346	1.000,00000	UN	1,8500	1.850,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00347	2.000,00000	UN	3,7000	7.400,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00348	500,00000	UN	10,0000	5.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00349	500,00000	UN	2,8300	1.415,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00350	500,00000	UN	65,0000	32.500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00351	500,00000	UN	2,4900	1.245,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00352	500,00000	UN	2,4900	1.245,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00353	500,00000	UN	2,8300	1.415,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00354	500,00000	UN	4,1000	2.050,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00355	500,00000	UN	36,0000	18.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00356	500,00000	UN	15,6500	7.825,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00357	500,00000	UN	2,7300	1.365,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00358	100,00000	UN	1,8500	185,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00359	500,00000	UN	1,8500	925,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00360	1.000,00000	UN	3,5100	3.510,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00361	200,00000	UN	11,4000	2.280,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00362	100,00000	UN	18,5500	1.855,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00363	50,00000	UN	100,0000	5.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00364	100,00000	UN	3,6800	368,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00365	50,00000	UN	37,5000	1.875,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00366	50,00000	UN	3,6800	184,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00367	50,00000	UN	10,0000	500,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00368	50,00000	UN	3,6800	184,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA EPP	00369	50,00000	UN	9,2500	462,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 03/2017.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2017.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização das consultas, emitida pelo Secretário da Saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.
A fiscalização do presente contrato fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Benito Brand.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA

1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903950000000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
01020000	Receitas de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 03/2017 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, 02 de fevereiro de 2017

BENITO BRAND
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 34 DE 02.02.2017

DECRETO Nº. 34, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
APROVA DESDOBRO E FUSÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
ART. 1º. O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO TEM COMO OBJETIVO, PROMOVER O DESDOBRO E FUSÃO DO LOTE URBANO N°. 30, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 1.000,00 M², DA MATRÍCULA N°. 2217 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, DE PROPRIEDADE DE CELSO FRANCO E LEONIDA S. FRANCO, E O LOTE URBANO N°. 32, COM ÁREA DE 1.000,00 M², SEM BENFEITORIAS, DA MATRÍCULA N°. 709 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, DE PROPRIEDADE DE CELSO FRANCO E LEONIDA S. FRANCO, AMBOS SITUADOS NA AVENIDA SANTO CRISTO, ESQUINA COM A RUA SANTA CATARINA, NA CIDADE DE PRINCESA, SC.
ÁREAS PRIMITIVAS
LOTE URBANO N°. 30, sem benfeitorias, com área de 1.000,00 m², da matrícula n°. 2217 do cartório de registro de imóveis de sÃO JOSÉ DO CEDRO, DE PROPRIEDADE DE CELSO FRANCO E LEONIDA S. FRANCO, SITUADO NA AVENIDA SANTO CRISTO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, COM AS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES A SEGUIR:
NORDESTE: COM A AVENIDA SANTO CRISTO, MEDINDO 20,00 METROS;
SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 32, MEDINDO 50,00 METROS;
SUDOESTE: COM O LOTE URBANO N°. 29, MEDINDO 20,00 METROS;
NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 28, MEDINDO 50,00 METROS, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
PARTE DO LOTE URBANO N°. 32, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 1.000,00 M², DA MATRÍCULA N°. 709 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, DE PROPRIEDADE DE CELSO FRANCO E LEONIDA S. FRANCO, SITUADO NA AVENIDA SANTO CRISTO ESQUINA COM A RUA SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, COM AS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES A SEGUIR:
NORDESTE: COM A AVENIDA SANTO CRISTO, MEDINDO 20,00 METROS;
SUDESTE: COM A RUA SANTA CATARINA, MEDINDO 50,00 METROS;
SUDOESTE: COM O LOTE URBANO N°. 31, MEDINDO 20,00 METROS;
NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 30, MEDINDO 50,00 METROS, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
ÁREA DESDOBRADA
PARTE DO LOTE URBANO N°. 30 A, COM ÁREA DE 340,00 M², E PARTE DO LOTE URBANO N°. 32 A, COM ÁREA DE 340,00 M², PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 680,00 M², SITUADO NA RUA SANTA CATARINA, A 33,00 M (TRINTA E TRÊS METROS) DA ESQUINA COM A AVENIDA SANTO CRISTO, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, COM AS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES A SEGUIR:
NORDESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 30 B, 30 C E 32 B, MEDINDO 40,00 METROS;
SUDESTE: COM A RUA SANTA CATARINA, MEDINDO 17,00 METROS;
SUDOESTE: COM OS LOTES URBANOS N°. 29 E 31, MEDINDO 40,00 METROS;
NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 28, MEDINDO 17,00 METROS, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO;
ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA N°. 709
PARTE DO LOTE URBANO N°. 30 C, COM ÁREA DE 66,00 M² E PARTE DO LOTE URBANO N°. 32 B, COM ÁREA DE 660 M², PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 726,00 M², SITUADO NA AVENIDA SANTO CRISTO ESQUINA COM A RUA SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: COM A AVENIDA SANTO CRISTO, MEDINDO 22,00 METROS;
SUDESTE: COM A RUA SANTA CATARINA, MEDINDO 33,00 METROS;
SUDOESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 30 A E 32 A, MEDINDO 22,00 METROS;
NOROESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 30 B, MEDINDO 33,00 METROS, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA N°. 2217
PARTE DO LOTE URBANO N°. 30 B, COM ÁREA DE 594,00 M², SITUADO NA AVENIDA SANTO CRISTO, A 22,00 M (VINTE E DOIS METROS) DA ESQUINA COM A RUA SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: COM A AVENIDA SANTO CRISTO, MEDINDO 18,00 METROS;
SUDESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N° 30 C E 32 B, MEDINDO 33,00 METROS;
SUDOESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 30 A MEDINDO 18,00 METROS;
NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 28, MEDINDO 33,00, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2017
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 35 DE 02.02.2017

DECRETO N. 35, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTABELECE REGIME ESPECIAL DE JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES LOTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, e X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, que a educação é direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, Constituição Federal);
CONSIDERANDO, o Regime de Trabalho dos professores docentes com atuação na educação infantil (art. 30, Lei 228/2001);
CONSIDERANDO, que a Administração Pública observará os princípios que regem a administração pública, assim como o princípio da Economicidade;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 7° da Constituição Federal, que trata dos direitos dos trabalhadores e é estendido aos servidores públicos, conforme §3, do art. 39;
CONSIDERANDO, a deliberação dos professores docentes da

instituição, Ata 03/2015, de 28 de agosto de 2015, e do Conselho Municipal da Educação, Ata 02/2015, de 03 de setembro de 2015; CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse público,

DECRETA
Art. 1°. Fica estabelecido Regime Especial de Jornada de Trabalho de 06 (seis) horas diárias consecutivas para os Professores Docentes com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotados no Centro de Educação Infantil Pequenos Anjos.
Paragrafo único. Os professores abrangidos por este Decreto não terão seus proventos prejudicados.
Art. 2°. Os demais servidores lotados na mesma instituição permanecerão com a Jornada de trabalho conforme a carga horária a qual está estabelecida no ato de admissão.
Art. 3°. As despesas deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.02.2017.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto n°. 003 de 04 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
em 02 de Fevereiro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 02/2017 - EDITORA POSITIVO

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA
Contrato: 02/2017-PM
Processo Licitatório: 02/2017-PM
Inexigibilidade de licitação: 01/2017-PM
Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de fornecimento do SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL - Produtos e Serviços do GRUPO POSITIVO - composto por: Livros Didáticos Integrados, Acesso a Ambiente Digital (Portal Aprende Brasil), Assessoria para Equipes Técnico-Pedagógica e Docente, Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação da Aprendizagem.

Data da Assinatura: 01/02/2017
Data da Publicação: 02/02/2017
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 99.431,40 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Forma de Pagamento: Parcelado, conforme o fornecimento dos materiais.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 02/2017-PM - INEXIGIBILIDADE 01/2017 - EDITORA POSITIVO

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 02/2017-PM
Inexigibilidade de Licitação 01/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada a "Contratação de fornecimento do SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL - Produtos e Serviços do GRUPO POSITIVO - composto por: Livros Didáticos Integrados, Acesso a Ambiente Digital (Portal Aprende Brasil), Assessoria para Equipes Técnico-Pedagógica e Docente, Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação da Aprendizagem.". A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 26 de janeiro de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5997, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 5997, 31 de Janeiro de 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 192.639,41 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5789/2016, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
1.113	Construção e Ampliação de Centros de Educação		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03360000	Salário Educação - Superávit	R$	80.332,13
2.034	Transporte Escolar Educação Básica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03360000	Salário Educação - Superávit	R$	112.307,28
	TOTAL	R$	192.639,41

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
31 de Janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5998, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 5998, de 01 de fevereiro de 2017.
"DISPÕE SOBRE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, SUJEITOS AO REGIME DE SOBREAVISO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto no Art. 124, § 6º da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° - Com fundamento no artigo 136 de Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, ficam sujeitos ao regime de sobreaviso, os seguintes cargos da Administração Direta:
I - Motorista de Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Motorista do Conselho Tutelar;
III - Motoristas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
IV - Técnico em Agropecuária;
V - Servidores exercendo atividades na Defesa Civil do Município;
VI - Operadores de Equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura;
VII - Coveiros;
VIII - Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
IX – Médico responsável por obituários.

Art. 2º - Os servidores ocupantes dos cargos mencionados no Art. 1º deste Decreto, integrarão nominalmente uma relação, cuja escala deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, previamente aprovada pelo responsável do órgão de lotação do servidor.

Art. 3° - A cópia da escala de sobreaviso deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 20

(vinte) de cada mês, com o período do dia 21 (vinte e um) ao dia 20 (vinte) do mês subsequente e com ciência do servidor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2363 de 02 de fevereiro de 2012 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Diego Eloi Maiochi Caballlero	Xxx.382.889-xx	150882
Irma Rode Felber	Xxx.907.209-xx	162960
Scheila Laubenstein 05942214980	xx.010.299/0001-xx	159182

Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2017
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda Interno

EDITAL Nº 001/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EDITAL Nº 001/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/CEMITÉRIO

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com a Lei nº 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e 03 (três) anos se tratando de crianças.
Tendo em vista que, o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença dos familiares junto ao Depto. de Patrimônio – Div. de Administração do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul, sito Praça: 25 de Julho, nº 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 23/01/2017 a 22/02/2017.
O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e removidos ao Ossário Geral do Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

Nome	Data Sepultamento	Quadra	Aléia	Gaveta
Maria Estela F. da Silva	12/08/2010	036	01	007
João Batista Galdino	25/08/2010	036	01	005
Angela Maria Simão Arseno	01/02/2011	036	01	028
Adailma Michele Soares Silva	02/02/2011	036	02	055
Maria Alvanir Nonato do Nascimento	02/06/2011	036	01	027
Leandro Ferreira	27/07/2011	036	01	004
Tereza Vicente de Lira Caetano	29/07/2011	036	01	024
Luiz Carlos de Oliveira	02/08/2011	036	03	066
Vilmar Costa	07/10/2011	036	04	112
Doracilia Alves de Oliveira	28/11/2011	036	01	023
Johann Karl Heinz Schmitt	18/12/2011	036	03	083
Natimorto (Thais M. B. da Silva)	03/01/2013	036	04	108

Rio do Sul, 16 de Janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH
Prefeito do Município de Rio do Sul

THOMÉ ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 008/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de macadame para manutenção e conservação de estradas vicinais e propriedades agrícolas do município. Secretaria de Agricultura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 14/02/2017, às 10:00h., no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:30h do dia 14/02/2017, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos e www.riodosul.sc.gov.br/licitacoes.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.802/2017

DECRETO Nº 3.802/2017
DISPÕE SOBRE QUEM PODE DIRIGIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes

Considerando o número reduzido de servidores municipais ocupantes do cargo de motorista;
Considerando a Necessidade freqüente de deslocamento de veículos a serviço, para comunidades diversas ou a outros Municípios, inclusive para que servidores e agentes políticos participem de cursos, palestras, reuniões e outros;
Considerando o prejulgado n. 704 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que orienta positivamente no sentido da possibilidade de outros servidores que não, especificamente os motoristas, poderem dirigir os veículos do Município em situações especiais;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizadas a dirigir veículos pertencentes ao Município de Romelândia para serviço, quando houver necessidade e no interesse da Administração, os seguintes servidores
I- Valdinei Gregol, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I;
II- Nilson Schaeffer, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Externos;
III- Valmir Birkheuer, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura;
IV- Robson Luiz Scholtze, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo;
V – Dariz Genz, ocupante do cargo de Auxiliar de Movimento Econômico;
VI –Josenei Sasset, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade;
VII – Romeu Kuhn, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I;
VIII –Sergio Dorindo Meneghini, ocupante do cargo de Secretário de Educação;
IX – Lucimar Luiz Ferrari, ocupante do cargo de Contador;
X – Tiago Henrique Fronchetti, ocupante do cargo de Médico Veterinário;
XI – Valdir Bugs – ocupante do cargo de Prefeito Municipal;
XII – Loide Maria Pereira – ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
XIII- Jair Zimmer, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo III;
XIV- Adriane Terezinha Merigo Jung, ocupante do cargo de Secretário de Administração;
XV- Cláudio Elias Chenkel, ocupante do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
XVI- Simone Cecchelero, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
XVII- Lorena de Fátima Assis Biondo, ocupante do cargo de secretária de Assistência social e Habitação;
XVIII-Evandro Luiz Schaefer, ocupante do cargo de Controle.

Art. 2º - Para que os servidores de que trata o artigo 1º, possam ser autorizados pela Chefia imediata (Secretário ou Prefeito) a dirigir veículo pertencente à municipalidade, deverá se cadastrar junto ao setor de recursos humanos, apresentando a Carteira Nacional de Habilitação.

§ 1º - O responsável pelo Departamento de Recursos Humanos expedirá documento especificando que o servidor apresentou habilitação para dirigir veículo, encontrando-se autorizado para dirigir (anexo I).

§ 2º - Tal documento deverá ser encaminhado ao Secretário da pasta a que o servidor autorizado a dirigir, está vinculado.

§ 3º - O Secretário deverá emitir autorização para que o servidor possa dirigir, em três vias, uma permanecendo no veículo, uma para o arquivo da Secretaria e outra para o setor de recursos humanos arquivar na pasta do Servidor.

Art. 3º - O servidor autorizado nos moldes dos artigos 1º e 2º, ao dirigir o veículo deverá preencher planilha (anexo III) contendo:
I - Data;
II- Veículo;
III – Finalidade da saída;
IV – Hora da saída e hora da chegada;
V – Destino;
VI – Quilometragem da Saída;
VI- Quilometragem da chegada;
VIII – Assinatura de quem autorizou;
IX – Assinatura do Motorista.

Parágrafo único – O servidor autorizado, que utilizar o veículo e não preencher a planilha de que trata o Caput, entregando-a até o dia seguinte a viagem, ao responsável pelos veículos na Secretaria, poderá ser penalizado conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - O servidor que utilizar veículo de propriedade do Município sem autorização do Chefe imediato de acordo com o presente Decreto será penalizado nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições do Decreto 3.793 de 06 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Romelândia – SC, 02 de fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada o presente Decreto em data supra

Dariz Genz
Auxiliar de Movimento Econômico

DECRETO 3.803/2017

DECRETO Nº 3.803/2017	
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,	

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESIGNADA, a Servidora Municipal, ADRIANE T MERIGO JUNG, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Fazenda, portadora do CPF nº 942.246.929-53, como responsável pela assinatura de documentos

(correspondências, leis, decretos, portarias, empenhos, cheques, entre outros) quando o Prefeito Municipal encontrar-se ausente em regime de diárias.
Art. 2º A função acima citada será desempenhada sem remuneração.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 02 de fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Dariz Genz
Auxiliar de Movimento Econômico

DECRETO 3.804/2017

DECRETO Nº 3.804/2017
NOMEIA A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal em exercício de Romelandia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeada a senhora ALINE PESSOTO, ocupante do cargo de Enfermeira, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com a Lei Municipal n° 1.873/2009 de 18 de novembro de 2009, em substituição ao senhor CLAUDIO ELIAS SCHENKEL, no período de 05 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2017 em que o mesmo encontra-se em viagem a Florianópolis – SC a serviço do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 02 de fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Dariz Genz
Auxiliar de Movimento Econômico

PORTARIA 8.294/2017

PORTARIA Nº 8294/2017
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Exonerar a Servidora Pública Municipal CLAUDETE CONRADO BECKER, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 30 de janeiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.295/2017

PORTARIA Nº 8295/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal EVANDRO LUIZ SCHAFER, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2014 à 31 de julho de 2015, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.296/2017

PORTARIA Nº 8296/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal DAVI BOHRER, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2013 à 04 de dezembro de 2014, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.297/2017

PORTARIA Nº 8297/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal HERALDO METZKER,

referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2016 à 07 de fevereiro de 2017, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.298/2017

PORTARIA Nº 8298/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal NILSON SCHAEFFER, referente ao período aquisitivo de 06 de setembro de 2014 à 05 de setembro de 2015, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.299/2017

PORTARIA Nº 8299/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal SERGIO VALMIR BUTKE, referente ao período aquisitivo de 01de fevereiro de 2016 à 31 de janeiro de 2017, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.300/2017

PORTARIA Nº 8300/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Conceder férias à Servidora Pública Municipal ELENA BOSCAINI FRANCK, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2015 à 16 de julho de 2016, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.301/2017

PORTARIA Nº 8301/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Conceder férias à Servidora Pública Municipal INES MARIA HILGERT, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2015 à 01 de setembro de 2016, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.302/2017

PORTARIA Nº 8302/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Conceder férias à Servidora Pública Municipal ILIANE BEATRIZ JUNG WENDT, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2015 à 08 de fevereiro de 2016, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.303/2017

PORTARIA Nº 8303/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Conceder férias à Servidora Pública Municipal MARLEI DE ASSIS BORGHETTI, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2014 à 01 de fevereiro de 2015, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.304/2017

PORTARIA Nº 8304/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Conceder férias à Servidora Pública Municipal VANDERLENE MENON, referente ao período aquisitivo de 18 de junho de 2015 à 17 de junho de 2016, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.305/2017

PORTARIA Nº 8305/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Conceder férias à Servidora Pública Municipal EDINEIA P.M.MICHELS, referente ao período aquisitivo de 16 de maio de 2015 à 15 de maio de 2016, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.306/2017

PORTARIA Nº 8306/2017
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Exonerar a Servidora Pública Municipal NAIRA LUCIA VACCARIN CAMBRUZZI, do cargo de TECNICA ADMINISTRATIVA I 40 horas semanais, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.307/2017

PORTARIA Nº 8307/2017
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Exonerar a Servidora Pública Municipal LAURA ZANDONÁ, do cargo de FARMACEUTICA BIOQUIMICA 20 horas semanais, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.308/2017

PORTARIA Nº 8308/2017
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Exonerar a Servidora Pública Municipal SOELY MARIA BASTIAN AGNES, por motivo de Aposentadoria, cargo de carreira de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 horas semanais, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.309/2017

PORTARIA Nº 8309/2017
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Exonerar a Servidora Pública Municipal SOELY MARIA BASTIAN AGNES, por motivo de Aposentadoria, cargo de carreira de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 horas semanais, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.310/2017

PORTARIA Nº 8310/2017
DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Designar a Servidora Pública Municipal ROSELEI COLELLA, para responder pelas Autorizações para Emissão de Guias de Notas Fiscais, pelo período de 01 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017, em virtude do Servidor Público Municipal Srº NILSON SCHAFER está em gozo do período de férias.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.311/2017

PORTARIA Nº 8311/2017
DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Designar a Servidora Pública Municipal FERNANDA SPRICIGO, para exercer a função de Secretaria da Casa da Cidadania do Município de Romelândia, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.312/2017

PORTARIA Nº 8312/2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal MILTON GRADE, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2007 à 01 de fevereiro de 2012, para serem gozadas de 01 de fevereiro de 2017 à 01 de maio de 2017, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 15 de Fevereiro de 2017 às 14h00min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para Contratação de empresa e aquisição de material para demolição e reconstrução parcial das mangueiras de gado para manutenção do Parque Municipal de Exposições, conforme memorial descritivo em anexo. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 02 de Fevereiro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 16 de Fevereiro de 2017 às 14h00min, para receber propostas de pessoa jurídica com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABCFARMA(Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico) vigente do mês, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados pelo Fundo Municipal de Saúde, que são necessários e imprescindíveis para atendimento a pessoas carentes do Município, conforme anexo do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 02 de Fevereiro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 39/2017

DECRETO Nº 039/2017
Estabelece às Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, SC, em atendimento ao que estabelece os artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, principalmente aquelas previstas no art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida às metas bimestrais de arrecadação (art. 13º da Lei Complementar 101/2000); a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (art. 8º da Lei Complementar 101/2000) para o exercício de 2017, partes integrantes deste Decreto, para todos os fins e efeitos, na forma dos quadros:
I – Demonstrativo das metas de arrecadação consolidado;
II – Demonstrativo da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso consolidado.

Art. 2º. A cota mensal pertencente ao Poder Legislativo será repassada de acordo com o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no efetivo fluxo de recurso de caixa do Tesouro Municipal.

Art. 3º. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser programados pelo órgão a que pertencerem, segundo a perspectiva de ingresso, e serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4º. Caberá ao Departamento de Fazenda propor, se necessário, a revisão bimestral do cronograma a que se refere este Decreto, evidenciando os valores programados e os realizados, e procedendo a sua divulgação através do órgão oficial de divulgação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 27 de Janeiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº 41/2017

DECRETO N° 041/2017
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1308/2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R$ 3.884,10 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				
46	0367	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.809,10
47	0367	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.075,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R$ 3.884,10 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				
40	0367	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.884,10

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 31 de Janeiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº 43/2017

DECRETO N° 043/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:
I. DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Titular: Janir Luiz Back
Suplente: Alcioni Staudt da Cruz
Titular: Adelmir Krause
Suplente: Sueli Basquer Rintzel
Titular: Ademir Detofol
Suplente: Cleusa de Souza Campos

II. DOS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:
Titular: Nádia Ferri
Suplente: Marcos Marques Moreira
Titular: Alice Staudt
Suplente: Regina Joana Maran
Titular: Simone Márcia Müller
Suplente: Rutiane Binotto

III. DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
Associação de Pais e Professores - APP
Titular: Elton Rintzel
Suplente: Paulo Huppes
SINDICATO
Titular: Elisete Bernardi
Suplente: Albano Francisco Ely
CLUBE DE MÃES
Titular: Terezinha Schneider
Suplente: Oneide dos Santos de Paula
IDOSOS
Titular: Danuncio Tonello
Suplente: Celso Mossmann
JOVENS
Titular: Ana Paula Gehlen
Suplente: Igor Eduardo Bonetti Souza
NÚCLEO DO COMÉRCIO
Titular: Alceu Bras Dal Mago
Suplente: Gilberto Gewher

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 31 de janeiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 45/2017

DECRETO N° 045/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:
I. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titulares: Janete Ribeiro de Lima Krause
Suplentes: Tereza Back Bernardi

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :
Titular: Marcia Jacoby
Suplente: Gesiane Secco

III. REPRESENTANTES DOS PAIS E PROFESSORES:
Titular: Vanice Jacoby
Suplente: Fabiane Bortoncello de Souza Zanon

IV. REPRESENTANTES DOS ALUNOS:
Titular: Giovana Adrian Basquer
Suplente: Danieli Kaller

V. REPRESENTANTES DO CLUBE DO CAVALO:
Titular: Rosana da Silva
Suplente: Valcir Vieira da Silva

VI. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Titular: Nádia Ferri
Suplente: Ilidiane Secchi

VII. REPRESENTANTES DA IGREJA:
Titultar: Nilo Jorge Delalibera
Suplente: Maristela Borges

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 31 de janeiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 46/2017

DECRETO N° 046/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:
I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO:
Titulares: Cristiano Batista Machado
Suplentes: Sueli Basquer da Silva Rintzel

II. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular: Gesiane Maria Secco
Suplente: Carla Paula Nohatto

III. REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:
Titular: Lucimara Manteufel
Suplente: Almeri Risso

IV. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Valdecir José Nohatto e Lari João Weschenfelder
Suplente: Osório Monteiro e Stefany Luiza Boneti

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 31 de janeiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 48/2017

DECRETO N° 048/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:
I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Juliana Manzoni Borges da Silva
Suplente: Iliane Secchi
b- Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Simone Márcia Müller
Suplente: Alcioni Staudt da Cruz
c- Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Selmar Magro
Suplente: Marciane Eleni Pinno
d- Representante da Secretaria Municipal da Agricultura:
Titular: Rodrigo Alexandro Perosso
Suplente: Solange Braga

II. DA SOCIEDADE CIVIL:
a- Representante do Comércio:
Titular: Gilberto Gehwer
Suplente: Ederson Jacoby
b- Representante da Associação de Pais e Professores
Titular: Janir Back
Suplente: Vanidia Delalibera

c- Representante do Clube dos Idosos
Titular: Pedro Trombini
Suplente: Albino Egon Weschenfelder
d- Representante da Associação Comunitária:
Titular: Eliete Wantz
Suplente: Maria de Lurdes Monteiro

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 31 de janeiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 49/2017

DECRETO N° 049/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:
I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Juliana Dal Mago
Suplente: Andréia Francisca Ely Scherer
b- Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Nádia Ferri
Suplente: Igor Eduardo Boneto Souza
c- Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Marcia Jacoby
Suplente: Fabiane Bortoncello de Souza Zanon
d- Representante da Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Francieli França Meireles Keil
Suplente: Iva Adriana Schlösser Segueto
e- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Antônio Assis Torres Kaler
Suplente: Giovane Benini

II. DA SOCIEDADE CIVIL:
a- Representante do Comércio:
Titular: Alceu Dal Mago
Suplente: Elaine Weschenfelder Trombini
b- Representante da Associação de Pais e Professores
Titular: Celia Maria W. Wandscheer
Suplente: Janir Luiz Back
c- Representante do Clube dos Idosos
Titular: Danuncio Tonello
Suplente: Rosa Rocha
d- Representante da Associação Comunitária:
Titular: Karine Nohatto
Suplente: Ademir Gross
e- Representante do Clube do Cavalo:
Titular: Valdirene Fantini
Suplente: Dalvan Lorenzati

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 31 de janeiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 53/2017

DECRETO N°053/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 de 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:

NOME: ELENICE ELECIR PORSCH
CARGO: ASSESSORA DE PROJETOS
NIVEL: CC-03
CODIGO: 1019
LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 01 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº 54/2017

DECRETO N°054/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 de 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerada de cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:

NOME: FRANCIELI FRANÇA MEIRELES KEIL
CARGO: GERENTE DO P. E SERVIÇO.
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1026
LOTAÇÃO: Secretaria De Gestão E Desenvolvimento Econômico.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 01 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº 55/2017

DECRETO N°055/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;
Considerando o fato de que o Município não dispõe em seu quadro efetivo nenhum profissional Operador de Motoniveladora e,
Considerando, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, eis que a dispensa do processo seletivo, para a contratação em caráter emergencial, se mostra como a medida viável para evitar a descontinuidade nos serviços públicos e garantir respeito ao interesse público;
Considerando que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos também postos pela Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que a permite por "tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público",

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado em caráter temporário de excepcional interesse público o servidor Nemias da Silva Cavalheiros, no cargo de Operador de motoniveladora, código 0019, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária de Infraestrutura até a realização de Teste Seletivo ou Concurso Público.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 01 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº 56/2017

DECRETO N°056/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;
Considerando o fato de que o Município não dispõe em seu quadro efetivo nenhum profissional Auxiliar de Consultório Dentário e,
Considerando, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, eis que a dispensa do processo seletivo, para a contratação em caráter emergencial, se mostra como a medida viável para evitar a descontinuidade nos serviços públicos e garantir respeito ao interesse público;
Considerando que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos também postos pela Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que a permite por "tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público",

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário de excepcional interesse público a servidora Juceneia Natalia Viega, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, código 1012, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretária de Saúde, até a realização de Teste Seletivo ou Concurso Público.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 01 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº 57/2017

DECRETO N°057/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;
Considerando o fato de que o Município não dispõe em seu quadro efetivo nenhum profissional Fisioterapeuta e,
Considerando a necessidade da contratação, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de profissional habilitado na função de Fisioterapeuta para desenvolver as atividades do NASF até a realização de teste seletivo ou concurso público e,
Considerando, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, eis que a dispensa do processo seletivo, para a contratação em caráter emergencial, se mostra como a medida viável para evitar a descontinuidade nos serviços públicos e garantir respeito ao interesse público;
Considerando que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos também postos pela Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que a permite por "tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público",

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário de excepcional interesse público a servidora Flávia Berger Ransan, no cargo de Fisioterapeuta, código 1016, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretária de Saúde, até a realização de Teste Seletivo ou Concurso Público.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 01 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº. 40/2017

DECRETO N° 040/2017

Dispõe sobre a autorização para crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1308/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R$ 7.829,43 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais quarenta e três centavos).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.020000 Aquisição de máquinas e equipamento agrícolas e rodoviários				
124	0389	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.829,43

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 7.829,43 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais quarenta e três centavos) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 31 de Janeiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº. 42/2017

DECRETO Nº 042

Dispõe sobre alteração do horário de turno único para turno integral do Município de Santa Terezinha do Progresso e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado horário para atendimento ao público nos diversos setores do Município de Santa Terezinha do Progresso a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusos na alteração do horário de atendimento o centro administrativo Municipal e todos os seus departamentos internos, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Assistência Social no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h.

Parágrafo Terceiro – As Secretarias da Agricultura e Infraestrutura terão atendimento integral das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º – A Secretaria de Saúde atenderá no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nas datas supra citadas, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 31 de Janeiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº. 44/2017

DECRETO N° 044/2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO:
Titulares: José Roberto Morandini
Suplentes: Eliézio Tailon Luneburguer

II. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular: Patrícia Gehwer
Suplente: Janete Ribeiro de Lima Kause

III. REPRESENTANTES DOS DIRETORES:
Titular: Fabiane Bortoncello Zanon
Suplente: Nadir Pandolfo

IV. REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS:
Titular: Iliane Secchi
Suplente: Ana Maria Broll

V. REPRESENTANTES DOS PAIS:
Titular: Eliete Wantz e Loiva Gass

Suplente: Ademir Gross e Valdirene Fantini

VI. REPRESENTANTES DOS ALUNOS:
Titular: Daniele Kaller e Kamilla Kristina Nohatto
Suplente: Camila Secchi e Giovana Basquer

VII. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titultar: Marcia Jacoby
Suplente: Tereza Back Bernardi

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 31 de janeiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº. 47/2017

DECRETO N° 047/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:
I. DOIS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Cleusa de Souza Campos
Suplente: Juliana Manzoni Borges da Silva

b- Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Ilidiane Secchi
Suplente: Nadia Ferri

c- Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Marcia Jacoby
Suplente: Simone Tonello

d- Representante da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Cristiano Machado
Suplente: Iva Adriana Schlosser Segueto

II. DA SOCIEDADE CIVIL:
a- Representante do Comércio:
Titular: Vilmar Trombini
Suplente: Beloni Dal Mago

b- Representante da Associação de Pais e Professores
Titular: Vanice Jacoby
Suplente: Neusa T. Weschenfelder Risso

c- Representante da Associação Comunitária:
Titular: Maristela Borges
Suplente: Karine Nohatto

d- Representante do Clube do Cavalo:
Titular: Neiva Nohatto
Suplente: Almeri Risso

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 31 de janeiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº. 50/2017

DECRETO N°050/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 de 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:

NOME :CRISTIANE SPIER HEEP
CARGO: COORDENADOR DO PSF
NIVEL: CC-04
CODIGO: 1033
LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde Pública .

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 01 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº. 51/2017

DECRETO N°051/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 de 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:

NOME :GILBERTO BLEUTEW
CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇO
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1040
LOTAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 01 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº. 52/2017

DECRETO N°052/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 de 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:

NOME: CAROLYNE NOHATTO
CARGO: DIRETORA DE INFORMÁTICA
NIVEL: CC-02
CODIGO: 1028
LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 01 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 03/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para Assistência Técnica e Extensão Rural conforme ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL - EPAGRI
CNPJ/CPF: 83.052.191/0041-50
ENDEREÇO: R PADRE ANCHIETA, 527 - , Palmitos
VALOR: R$ 23.445,00 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Santa Terezinha do Progresso, 30/01/2017
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Aquisição de forma parcelada de combustíveis, óleo lubrificante com serviço de troca, serviço de lavagem, lubrificação e conserto de pneus e materiais diversos para manutenção de veículos e máquinas das diversas Secretarias da Administração Municipal.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 03 de fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PREGÃO FMS RP 01/2017

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 02/2017.
Edital: PREGÃO RP Nº. 01/2017.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 16 de fevereiro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 16 de fevereiro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 02 de fevereiro de 2017.
NAIANDRA BATISTI BALDISSERAI
GESTORA DO FMS

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA USO NA LIMPEZA DE VIAS, PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS E CARRINHO PLATAFORMA PARA USO NA OFICINA DA SEMOB, CONFORME ANEXO. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)36316163 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2017.
MÁRCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretario de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM ROÇADEIRAS E SOPRADORES USADOS PELAS EQUIPES DE LIMPEZA (ROÇADAS), NA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, VIAS PÚBLICAS (CANTEIROS) E EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 36316044 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
MARCIO DREVECK
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 0048/2017

DECRETO Nº 0048, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 3,9768, a partir de 1º de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, inciso II, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0049/2017

DECRETO Nº 0049, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
DEFINE VENCIMENTOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS/FIXO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Ofício Circular nº 3.656, de 2 de abril de 2013, do Banco Central do Brasil;
Considerando o Comunicado nº 015, de 19 de fevereiro de 2015, da Federação Brasileira de Bancos;
Considerando a necessidade de efetuar a baixa dos boletos bancários relativos ao pagamento em conta única do IPTU,

DECRETA:
Art. 1º De conformidade com o art. 29, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997, e suas alterações, as datas para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2017, serão:
I - Para pagamento em cota única com desconto de 14,4% o pagamento será até o dia 10/04/2017;
II - Para pagamento parcelado as datas serão:
a) Primeira parcela até o dia 10/05/2017;
b) Segunda parcela até o dia 10/06/2017;
c) Terceira parcela até o dia 10/07/2017;
d) Quarta parcela até o dia 10/08/2017;
e) Quinta parcela até o dia 10/09/2017;
f) Sexta parcela até o dia 10/10/2017;
g) Sétima parcela até o dia 10/11/2017; e
h) Oitava parcela até o dia 10/12/2017.
Parágrafo Único. O valor mínimo de cada parcela será equivalente a 05 (cinco) UFM.
Art. 2º As datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS/FIXO para o exercício de 2017, conforme previsto na da Lei Municipal nº 1398, de 27 de setembro de 2005, serão:

I - Para pagamento em cota única com desconto de 4% o pagamento será até o dia 28/04/2017;
II - Para pagamento parcelado as datas serão:
a) Primeira parcela até o dia 28/04/2017;
b) Segunda parcela até o dia 30/06/2017;
c) Terceira parcela até o dia 31/08/2017; e
d) Quarta parcela até o dia 31/10/2017.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 0041 de 18 de janeiro de 2017.
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E POSTAGENS DE MULTAS DE TRÂNSITO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2017.
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
VALOR: R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais)
SÃO BENTO DO SUL, 31 de janeiro de 2017.
TIAGO MARTINHUK – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
Objeto: Fornecimento de passes para profissionais da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB, para período de fevereiro a dezembro de 2017.
Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
Valor total: R$ 3.520,00
São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
Teodósio Kachuba
Diretor Presidente Interino da EMHAB

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E POSTAGENS DE MULTAS DE TRÂNSITO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2017.

II – Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida contratação se funda no inciso VIII do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A contratação é feita continuamente com pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - criada para este fim específico antes da vigência da Lei 8.666/93, conforme art. 24, VIII, da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, é empresa que preenche as condições do artigo acima citado da Lei 8.666/93, criada para o fim específico da contratação pretendida pela Administração, e por esta deter o monopólio deste tipo de serviços em solo brasileiro.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é o praticado pela Empresa para os diversos serviços contratados.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido do art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: FORNECIMENTO DE PASSES PARA PROFISSIONAIS EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – EMHAB, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017.
II - Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de licitação se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: o fornecimento de passes pela empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA., faz-se necessário para atender os profissionais que atuam na Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB. O repasse será realizado de fevereiro a dezembro de 2017, conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos servidores públicos da administração municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências." Portanto, sendo a empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA., a única credenciada, justifica-se a aquisição dos passes, destinados aos servidores, pela referida autarquia municipal pela inviabilidade de competição.
IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl e Cia Ltda – Coletivos Rainha é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, selecionada através do Processo Licitatório n" 85/96, Modalidade Concorrência Pública, e contratada através do Contrato n° 166/96 de 25/07/1996, com prazo permissionário previsto de 20 (vinte) anos, prorrogado conforme Processo Judicial nº 0302434-07.2016.8.24.0058 – Mandado de Segurança e conforme Aditivo Contratual nº 016/2017, sendo, portanto, inviável a competição.
V - Justificativa do Preço: O preço de R$ 4,00 (quatro reais) por passe fornecido, justifica-se pelo estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Contrato n° 166/96, assim dispõe: "Parágrafo Único: As tarifas a serem cobradas serão aprovadas pelo Poder Permitente, e os reajustes das mesmas serão precedidas de estudo específico, levando-se em conta, entre outros fatores, a depreciação geral do veículo, adicionado despesas médias de conservação e manutenção, inclusive substituição de peças e acessórios,

contribuições de previdência social, custo do combustível e lubrificantes, sendo assegurada a justa remuneração do capital." O valor atual da Tarifa do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros para o município de São Bento do Sul foi instituída pelo Decreto Municipal n° 42 de 19 de janeiro de 2017, sendo, portanto, impraticável pesquisa de mercado, pois o valor cobrado está de acordo com a normativa citada.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
TEODÓSIO KACHUBA
Diretor Presidente interino da EMHAB

PORTARIA Nº 001/2017 - SEMUS

PORTARIA Nº. 001 DE 27 DE JANEIRO DE 2017
"DESIGNAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES."

O Secretário Municipal de Saúde, Manuel Rodriguez Del Olmo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde, com fundamento na Norma Operacional Básica – NOB 01/96
RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados como membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Unidades Hospitalares;
- Etiane Ploszai Linzmeyer – Secretaria Municipal de Saúde
- Nilso Agostinho Cabral – Secretaria Municipal de Saúde
- Silvia Cristiane Homechen da Silva – Secretaria Municipal de Saúde
- Sandra dos Santos Schreiner – Secretaria Municipal de Saúde
- Renato de Figueiredo Santos – Hospital e Maternidade Sagrada Família
- Felipe Correia Lopez – Hospital e Maternidade Sagrada Família
- Vilmar Kanzler – Conselho Municipal de Saúde
- Maria Zeni Machado Fragoso – Conselho Municipal de Saúde

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando neste ato a Portaria 009 de 17 de outubro de 2016.

São Bento do Sul, 27 de janeiro de 2017.
Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 312/2017

PORTARIA Nº 0312, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:
A partir de 31 de janeiro de 2017, IOLANDA APARECIDA ALVES DE JESUS BORGES, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 313/2017

PORTARIA Nº 0313, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:
A partir de 31 de janeiro de 2017, KATIA KALATAY, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 314/2017

PORTARIA Nº 0314, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora VERSIANE JANAINA HEINZEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme Processo nº 503/2017.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior contar-se-á a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 315/2017

PORTARIA Nº 0315, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, EVELISE GROBE, no

cargo de Chefe de Setor de Suprimento e Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 316/2017
PORTARIA Nº 0316, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, FANIA ROSA SOSA, no cargo de Chefe de Setor de Produção de Alimentos Orgânicos, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 317/2017
PORTARIA Nº 0317, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, OSMAR RAUEN, no cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 318/2017
PORTARIA Nº 0318, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, HÉLIO ALVES, no cargo de Chefe de Divisão de Controle de Frota, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 319/2017
PORTARIA Nº 0319, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, RICARDO GONZALEZ FRONTANA, no cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 320/2017
PORTARIA Nº 0320, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ANA PARTALA VIEIRA, no cargo de Chefe de Setor de Centro de Referência em Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 321/2017

PORTARIA Nº 0321, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ALÉCIO AILTON BAPTISTA FRAGOSO, no cargo de Chefe de Divisão de Obras Viárias, Pavimentação Comunitária e Projetos Especiais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 322/2017

PORTARIA Nº 0322, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de fevereiro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada CELINA APARECIDA DORIGÃO FRITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível II, Classe D, matrícula nº 20691, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 8/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 323/2017

PORTARIA Nº 0323, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de fevereiro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à DENIZIA APARECIDA CAVALHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe J, matrícula nº 2600, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 8817/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 324/2017

PORTARIA Nº 0324, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de fevereiro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição a segurada LENARA MATILDE BAUER ROPKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe J, matrícula nº 3510, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 161/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 325/2017

PORTARIA Nº 0325, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de fevereiro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à ANÁLIA MARIA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 12840, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 107/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 326/2017

PORTARIA Nº 0326, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de fevereiro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ANICIA PTASZECK PYKOSZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível III, Classe G, matrícula nº 12151, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 228/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 327/2017

PORTARIA Nº 0327, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de fevereiro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada REILLI GUETTKY WABERSICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 19000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 8805/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 328/2017

PORTARIA Nº 0328, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de fevereiro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada SILIANE SCHROEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe E, matrícula nº 1810, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 8877/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 329/2017

PORTARIA Nº 0329, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de fevereiro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ROSANE TERESINHA PSCHEIDT KNOP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 1370, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 7423/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 330/2017

PORTARIA Nº 0330, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de fevereiro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ROSANGELA RUDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 13091, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 174/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 331/2017

PORTARIA Nº 0331, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de fevereiro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada NOEMI MARIA PETERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível II, Classe E, matrícula nº 28080, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 4/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 332/2017

PORTARIA Nº 0332, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de fevereiro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada SIRLENE LESNHAK MUNHOZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 17091, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 8545/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 333/2017

PORTARIA Nº 0333, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de fevereiro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição a MARIA DA GRAÇA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Berçário, Grupo Ocupacional em extinção, Nível V, Classe G, matrícula nº 12070, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 160/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 334/2017

PORTARIA Nº 0334, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de SCHELIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, passando de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com proporcional redução de seus vencimentos, a partir de 06 de fevereiro de 2017, consoante Processo nº 223/2017.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 335/2017

PORTARIA Nº 0335, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Revoga Portaria nº 11242/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a pedido, a partir de 06 de fevereiro de 2017, a Portaria nº 11242/2016, que concedeu redução de carga horária à servidora JANINE LUCILIA FARIAS, ocupante do cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 336/2017

PORTARIA Nº 0336, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de JANINE LUCILIA FARIAS, ocupante do cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, passando de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com proporcional redução de seus vencimentos, a partir de 06 de fevereiro de 2017, consoante Processo nº 262/2017.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 337/2017

PORTARIA Nº 0337, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Revoga Portaria nº 2421/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a Portaria nº 2421/2013, que cedeu a servidora SALETE DA SILVA, ocupante do cargo de Telefonista, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao 23º Batalhão de Polícia Militar de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 338/2017

PORTARIA Nº 0338, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Cede Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:
CEDER, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a servidora SALETE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto à Empresa Municipal de Habitação – EMHAB.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 339/2017

PORTARIA Nº 0339, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 001/2016, e conforme Parecer Jurídico nº 186/2016,
-- - -

RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, LARISSA FERREIRA, para atuar EBM Presidente Castelo Branco, na função de Atendente Educativo Especial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 31 de janeiro de 2017-até-31 de julho de 2017-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 340/2017

PORTARIA Nº 0340, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Altera Portaria nº 11953/2016 que Nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006 e do Decreto nº 304/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º da Portaria nº 11953/2016, que nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul, CONCIDADE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Adelino Denk
Suplente: Roberto Correa da Silva

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cleide Martins Dallmann
Suplente: Marisa Anita Pfuetzenreuter Ribeiro

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Hercília de Souza Meira
Suplente: Luciana Machado

e) 1 (um) representante do SAMAE
Titular: Paulo Schwirkowski
Suplente: Altair Luiz do Prado

g) 1 (um) representante da SDR
Titular: Mayza de Lima Borges
Suplente: Viviane Betti Weiss

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

g) 02 (dois) representantes de associações de moradores
Do Bairro Schramm
Titular: José Tadeu de Santana Júnior
Suplente: João Francisco Kandaten

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 341/2017

PORTARIA Nº 0341, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Delega Poderes

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Delegar, conjuntamente, a SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, MARCIO VANDERLEI WEILLER e CLÁUDIA MOREIRA DE SOUZA, todos da Fundação Municipal de Desportos – FMD, poderes para movimentações financeiras junto às Instituições Bancárias, conforme segue:

· Emitir cheques
· Solicitar saldos, extratos e comprovantes
· Requisitar talonários de cheques
· Retirar cheques devolvidos
· Baixar cheques
· Efetuar resgates/aplicações financeiras
· Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
· Sustar/contra-ordenar cheques,
· Cancelar cheques
· Assinar apólice de seguro
· Autorizar aplicações financeiras
· Autorizar aplicação em fundos de investimento
· Autorizar resgate de aplicações financeiras
· Autorizar resgate de aplicações em fundos de Investimento
· Autorizar cancelamento de agendamento de aplicação
· Autorizar o cancelamento de agendamento de resgate
· Efetuar pagamentos por meio eletrônico
· Efetuar transferências por meio eletrônico
· Consultar contas/aplicação de programas de repasse de recursos
· Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
· Solicitar saldos/extratos de investimentos

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 11869/2016 e Portaria nº 0307/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Nomeia Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o senhor Thiago Felipe Piccinini no cargo de Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 008/2013.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Nomeia Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a Senhora Natali Grosskopf Grossl ao cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Edimar Geraldo Salomon, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 014/2015.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Nomeia Diretor de Gestão de Pessoal e Financeiro."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o senhor Wilson João Bento no cargo de Diretor de Gestão de Pessoal e Financeiro, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Nomeia Assessor de Gabinete."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a senhora Nathalier Maiolli Beraldo no cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Nomeia Assessor Legislativo."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o senhor Claudio Ildor Mattge no cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Nomeia Assessor Administrativo."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o senhor Patrick Vicente no cargo de Assessor Administrativo, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Nomeia Assessor de Comunicação."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o senhor Eduardo Pscheidt Neto no cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Nomeia Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a Senhora Marcia Gracietti ao cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Marco Rodrigo Redlich, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Nomeia Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o Senhor Clifford Jelinsky ao cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Jairson Sabino, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Nomeia Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a Senhora Solange Foggiatto ao cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Fernando Viliczinski, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

ATO IPRESBS Nº029/2017

ATO Nº 029/2017
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos no artigo 67 da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 2003 que determina a designação especial de representante da administração para fiscalização das execuções de contratos, resolve:

DESIGNAR
GRASIELE APARECIDA FENDRICH, servidora cedida da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização das Licitações, Contratos e Registro de Preço do IPRESBS, a contar de 01 de Janeiro de 2017.

São Bento do Sul, 01/02/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Pregão Presencial n° 4/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 4/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 16 de FEVEREIRO de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASFALTO TAPA-BURACO CBUQ.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 02 de FEVEREIRO de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 017A/2017

Portaria nº 17A/2017
Admite Médico Veterinário, por Tempo Determinado.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio,
- considerando o disposto na Lei nº 1044 de 22/12/2000;
- considerando o item VIII do artigo 4º do decreto nº 680/00;
- considerando o disposto no item III do artigo 5° do decreto nº 680/00;
- considerando que o titular do cargo encontra-se afastado para exercer o cargo eletivo de prefeito municipal;
- considerando a necessidade dos serviços de Médico Veterinário até a finalização do processo seletivo, e,
- no uso de suas obrigações legais, RESOLVE:

ADMITIR, POR TEMPO DETERMINADO, RAMIRO OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, CRMV/SC 04459 VP, para ocupar o cargo de Médico Veterinário, nível 5.3-A, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

São Bonifácio, 02 de janeiro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Ninkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 034/2017

Portaria n º 034/2017
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, da Lei nº 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4473/2017, deferido em 31/01/2017, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A ELIANE NIENKOETTER LEISING, brasileira, casada, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, nível 4.21-I, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 01/03/2011 a 01/03/2016. Sendo 2/3 para serem gozados a partir do dia 01 de fevereiro de 2017 e o 1/3 restante para ser gozado a partir do dia 01 de agosto de 2017.

São Bonifácio, 31 de janeiro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 035/2017

Portaria nº 035/2017
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2017 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
366	Glaci Neide Kirchner Kock	Professor Nível II	D	E	21/02/2014 a 21/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 01 de fevereiro de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 036/2017

Portaria nº 036/2017
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2017 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
172	Ieda Otília Kratz Schmoeller	Auxiliar de Serviços Gerais	D	E	01/02/2014 a 01/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 01 de fevereiro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 037/2017

Portaria nº 037/2017
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2017 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
673	Jaqueline Souza Effting	Professor Nível III	A	B	10/02/2014 a 10/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 01 de fevereiro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 038/2017
Portaria nº 038/2017
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2017 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
675	Valneide Rech May	Professor Nível III	A	B	10/02/2014 a 10/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 01 de fevereiro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 1/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 1/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

O Município de São Cristóvão do Sul – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita pelos programas da Secretaria Municipal de Saúde.
Vencimento: 16/01/2017 as 9:00 (nove horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO N. 01/2017 - CÂMARA DE VEREADORES

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS** **CNPJ: 00.442.100/0001-78** **RUA SÃO CRISTÓVÃO, 380** **C.E.P.: 89835-000 - São Domingos - SC**	**CONVITE** **Nr.: 1/2017 - CV** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 1/2017** **Data do Processo: 31/01/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 314/2017, de 25/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/02/2017, às 14:15 horas, no endereço, RUA SÃO CRISTÓVÃO, 380, São Domingos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2017-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇAO DE ATOS OFICIAIS E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

São Domingos, 31 de Janeiro de 2017.

_____

VOLNEI FERRARINI MEOTI

Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO N. 02/2017 - CÂMARA DE VEREADORES

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS** **CNPJ: 00.442.100/0001-78** **RUA SÃO CRISTÓVÃO, 380** **C.E.P.: 89835-000 - São Domingos - SC**	**CONVITE** **Nr.: 2/2017 - CV** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 2/2017** **Data do Processo: 31/01/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 314/2017, de 25/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/02/2017, às 16:15 horas, no endereço, RUA SÃO CRISTÓVÃO, 380, São Domingos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2017-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM RÁDIO COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSISTINDO EM COBERTURA DAS SESSÕES, PROGRAMA COM 10 (DEZ) MINUTOS TODO SÁBADO ENTRE O HORÁRIO DAS 8:00 AS 12:00 HORAS, PROGRAMA COM 30 MINUTOS NOS DIAS SEGUINTES AS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA COM TRANSMISSÃO DAS ENTREVISTAS DOS VEREADORES A SER EXIBIDO ENTRE O HORÁRIO DAS 08:00 AS 10:00 HORAS, CINCO INSERÇÕES INSTITUCIONAIS DIÁRIAS, SENDO UMA ENTRE O HOR

São Domingos, 31 de Janeiro de 2017.

_____

VOLNEI FERRARINI MEOTI

Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO N. 03/2017 - CÂMARA DE VEREADORES

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS** CNPJ: 00.442.100/0001-78 RUA SÃO CRISTÓVÃO, 380 C.E.P.: 89835-000 - São Domingos - SC	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2017 - DL** Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2017 Data do Processo: 01/02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 314/2017, de 25/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/02/2017, às 17:10 horas, no endereço, RUA SÃO CRISTÓVÃO, 380, São Domingos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, para contratação cujo objeto segue abaixo.

Objeto da Licitação:

Manutenção e formulação do conjunto de páginas eletronicas e gráficas, denominado por "SITE" ou "HOME PAGE",para uso da internet, com referencias institucionais da Câmara de Vereadores e tambem do SITE de um provedorhabilitado.

São Domingos, 1 de Fevereiro de 2017.

VOLNEI FERRARINI MEOTI
Secretário de Administração

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/PMSJB/2013

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 024/PMSJB/2013
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Orival Laurindo – CPF nº 221.535.279-53; Processo Licitatório Dispensa 014/PMSJB/2013; Objeto O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 02/02/2018; Os valores contratados serão reajustados pelo índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 6,57%, totalizando R$ 22.863,60 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), parcelados em 12 meses de R$ 1.905,30 (um mil novecentos e cinco reais e trinta centavos); Dotação orçamentária: (104) Manutenção do sistema de transito municipal Data da assinatura: 02/02/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO 002/SISAM/2017 - PP 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 002/SISAM/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/SISAM/2017
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede à Rua Lino Boratti, nº 69, Tajuba I, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SISAM/2017 – Pregão Presencial 002/SISAM/2017, para AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, FLUORSILICATO DE SÓDIO E POLICLORETO DE ALUMÍNIO, PARA USO NA DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO ABASTECIMENTO PÚBLICO, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 7h45min do dia 17/02/2017. Abertura dos envelopes: 8h do dia 17/02/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais 214/206, através do site www.sjbatista.sc.gov.br ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 02 de fevereiro de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

PP 03.17 FMS FRALDAS - SUSPENÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES(MEI, ME E EPP).
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que está SUSPENDENDO a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, para a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para a Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste, para avaliação de pedido de impugnação recebido para este edital., sendo que posteriormente será publicado novo prazo para a abertura dos envelopes.
Maiores informações, junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 02 de fevereiro de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São José

Prefeitura

COMUNICADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2016 – Processo nº 725/2016 – Proc. Adm. 26782/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL, DESTINADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, FICA SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe.

DECRETO Nº 7442/2017

DECRETO Nº 7442/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
ERICA FRANCIELE SILVA FARIAS DOS SANTOS	Professor	16/01/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/01/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de janeiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7443/2017

DECRETO Nº 7443/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
MICHELLE CARNEIRO DE ANDRADE DE FREITAS	Professor	20/01/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/01/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de janeiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7444/2017

DECRETO Nº 7444/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
GLIZAUDA CHAVES LIMA	Professor	17/01/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/01/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de janeiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7448/2017

DECRETO Nº 7448/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
DAIANI SCHLEMPER	Auxiliar de Ensino	30/01/2017
FERNANDA DOMICIANO DA ROSA	Professor-H	30/01/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 30/01/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de janeiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7449/2017

DECRETO Nº 7449/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22/09/2014;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
ROSILENY MARIA WEBER	Auxiliar de Ensino	26/01/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26/01/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de janeiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7450/2017

DECRETO Nº 7450/2017
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor NIVALDO FLÁVIO ANDRADE do cargo de Supervisor de Análise Econômica – CCM-6, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7451/2017

DECRETO Nº 7451/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor PEDRO ALEXANDRE, matrícula: 396320, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7452/2017

DECRETO Nº 7452/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ROZANA MARIA KUSTER, matrícula: 16252, do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7453/2017

DECRETO Nº 7453/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA FLORA MULLER MOURA, matrícula: 308404, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7454/2017

DECRETO Nº 7454/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA SAÍDA
DANIELLA KARINE SOUZA LIMA	ENFERMEIRA DA FAMÍLIA	418080	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	04/01/2017
PRISCILA DE BASTOS BRAGA	MÉDICA DA FAMÍLIA	416312	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	23/01/2017
PATRICIA OLIVIA BORGES	ENFERMEIRA DA FAMÍLIA	414409	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	10/01/2017

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7455/2017

DECRETO Nº 7455/2017
REVOGA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica revogada, a pedido, a designação da servidora ROSE BARBARA GELSLEUCHTER AMARAL, para exercer a função gratificada de Diretora do Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudino dos Santos, no valor de R$ 1.761,19, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7456/2017

DECRETO Nº 7456/2017
REVOGA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica revogada, a designação da servidora ANGELICA ALBINO MEDEIROS, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta do Centro Educacional Municipal Santa Terezinha, no valor de R$ 1.509,59, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7457/2017

DECRETO Nº 7457/2017
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor CAIO VINÍCIUS SERAFIM ROSA do cargo de Diretor Administrativo e Operacional – CCM 07, com lotação Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7458/2017

DECRETO Nº 7458/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA SAÍDA
AGATHA SUELLEN DE SOUZA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	397725	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	05/01/2017
DARLENE OLIVEIRA TORRES	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	397733	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	05/01/2017
ROSIANA LÚCIA MARTINS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	397741	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	05/01/2017
CAMILA SILVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	397750	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	05/01/2017
LUCIANA COSTA LUIZ DA CUNHA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	397776	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	05/01/2017
GRASIELA PEIXOTO MARCELINO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	397784	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	05/01/2017
JANAINA MENDONÇA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	397792	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	05/01/2017
RITA DE CÁSSIA GOULART	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	397822	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	05/01/2017
ANTONIO MARCOS NUNES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	407402	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	19/01/2017

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA - SA - N.º 002/2017
P O R T A R I A- SA - N.º002/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 102 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder à servidora Sra. ANA PAULA CASTANHEIRO, matrícula n.º 22984-9, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15.12.2016 à12.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de Janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretária Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 003/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 003/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a).DANIELA MAFESSONI, matrícula n.º 13806-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 30 (trinta) dias, de 26.11.2016 à 25.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de Janeiro de 2017.
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 004/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 004/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a).SILVIA MARIA BORDINHÃO , matrícula n.º13609-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 25 (vinte e cinco) dias, de 26.11.2016 à 20.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 005/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 005/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a).CERES HELENA CAMPOS SANTOS, matrícula n.º 21721-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, readaptação funcional por 20 (vinte) dias, de 30.11.2016 à 19.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de Janeiro de 2017.
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 006/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 06/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SELMA FELISBINO HILLESHEIM matrícula n13655-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 26.11.2016 a 25.12.2016

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2016.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 007/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 07/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a).MARIA APARECIDA DA SILVA, , matricula n. 36400-2, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 28.11.2016 a 27.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 008/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 08/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ROSE MARA DA SILVA GARCIA matrícula n.13634-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 07.12.2016 a 05.01.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 009/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 09/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) VERA LUCIO CORREA, matrícula n.2745-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 16 (dezesseis) dias de 04.12.2016 a 19.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 010/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 010/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ELIETE BEATRIZ NAGEL PEREIRA, matrícula n.13869-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 16 (dezesseis) dias de 08.12.2016 a 23.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 011/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 011/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DENISE FURTADO KOERICH , matrícula n.10882-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 20 (vinte) dias de 09.12.2016 a 28.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 012/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 012/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) TANIA REGINA PEREIRA , matrícula n.21663-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 10 (dez) dias de 12.12.2016 a 21.12.2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 013/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 013/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) KATY REGINA ESPINDOLA FARIAS , matrícula n.10806-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 14.12.2016 a 11.02.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 014/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 014/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) STELA MARIS RIOS , matrícula n.13729-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientadora Educacional, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 12.01.2017 a 12.03.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 015/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 015/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a).VICENTE ELPIDIO CURCIO, matrícula n.13506-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 06.12.2016 a 04.01.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 016/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 016/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ANDREIA BITENCORT matrícula n.º 23107-0, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional , readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 21/12/2016 a 18.02.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 017/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 017/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) INDIANARA R. DOS SANTOS VIEIRA, matrícula n.º 39474-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 12.01.2017 a 12.03.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 018/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 018/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) CRISTINA DE SOUZA, matrícula n.º 39400-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 45 (quarenta e cinco) dias de 12.01.2017 a 25.02.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 019/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 019/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) EDNA MARIA MACIEL HECK, matrícula n.º 39518-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por30 (trinta) dias de 07.12.2016 a 04.02.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 020/2017
P O R T A R I A- SA - N.º 020/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA GORETI BORGES, matrícula n.º 17562-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 20.12.2016 a 17.02.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 021/2017

P O R T A R I A- SA - N.º 021/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder à servidora Sra. PATRICIA DA SILVA MARTINS, matrícula n.º 11547-9, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30.11.2016 a 28.05.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2016.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2017.
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - N.º 022/2017

P O R T A R I A- SA - N.º 022/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder à servidora Sra. PRISCILA GODINHO, matrícula n.º 15741-4, lotada na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01.01.2017 a 29.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC),25 de janeiro de 2017
CLEBER FABIANO GOULART
Secretário Adjunto de Administração

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 5.925/2016

DECRETO Nº 5.925, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
"REVOGA OS EFEITOS DOS DECRETOS QUE CONCEDEM GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogados todos os Decretos que concederam gratificações aos servidores públicos municipais, a saber:

DECRETO Nº 5.187;
DECRETO Nº 5.188;
DECRETO Nº 5.210;
DECRETO Nº 5.245;
DECRETO Nº 5.394;
DECRETO Nº 5.413;
DECRETO Nº 5.491;
DECRETO Nº 5.547;
DECRETO Nº 5.603;
DECRETO Nº 5.604;
DECRETO Nº 5.605;
DECRETO Nº 5.606;
DECRETO Nº 5.620;
DECRETO Nº 5.621;
DECRETO Nº 5.647;
DECRETO Nº 5.676;
DECRETO Nº 5.758;
DECRETO Nº 5.835.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de dezembro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.926/2016

DECRETO Nº 5.926, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016
"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de PARTE DO LOTE URBANO N°304(trezentos e quatro), com a área de 414,00m² (quatrocentos e catorze metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Jorge Lacerda, no Município de São José do Cedro – SC, matriculado sob nº4.957, no Ofício de Registro de imóveis de São José do Cedro, de propriedade de JOSÉ ODALSI LINK, industrial, portador do RG 13/R 96.205 SSI/SC, cadastrado no CPF 075.673.329-49 casado com MARIA DELCI RITT LINK, do lar, portadora do RG 13/R 714.628 SESP/SC, cadastrada no CPF 016.320.389-00, residentes e domiciliados na Avenida Crestani, apto 01, Centro, Município de Palma Sola – SC, conforme características a seguir especificadas:

CONFRONTAÇÕES ATUAIS:

NOROESTE, com parte do mesmo lote urbano n°304, medindo 18,00 metros, de Olmiro Wendpap;
SUDOESTE, com o lote urbano n°301, medindo 23,00 metros, de José Odalsi Link;
SUDESTE, com a Rua Jorge Lacerda, medindo 18,00 metros;
NORDESTE, com o restante do mesmo lote urbano n°304, medindo 23,00 metros, de Regis Linhares Pompermayer.

ÁREA DESMEMBRADA:

PARTE DO LOTE URBANO N°304(trezentos e quatro), com a área de 67,50m² (sessenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Jorge Lacerda, no Município de São José do Cedro – SC, confrontando:
NOROESTE, com parte do mesmo lote urbano n°304, por linha seca, medindo 18,00 metros;
SUDOESTE, com a Rua Jorge Lacerda, por linha seca, medindo 3,75 metros;
SUDESTE, com a Rua Jorge Lacerda, medindo 18,00 metros;
NORDESTE, com a Rua Jorge Lacerda, por linha seca, medindo 3,75 metros.

ÁREA REMANESCENTE:

PARTE DO LOTE URBANO N°304(trezentos e quatro), com a área de 346,50m² (trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Jorge Lacerda a uma distância de 52,00 metros da esquina com a Avenida Rio Grande do Sul, no Município de São José do Cedro – SC, confrontando:
NOROESTE, com parte do mesmo lote urbano n°304, por linha seca, medindo 18,00 metros;
SUDOESTE, com o lote urbano n°301, por linha seca, medindo 19,25metros;
SUDESTE, com a Rua Jorge Lacerda, medindo 18,00 metros;
NORDESTE, com o restante do mesmo lote urbano n°304, por linha seca, medindo 19,25 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 29 de dezembro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 5.947/2017

DECRETO Nº 5.947, DE 31 DE JANEIRO DE 2017
"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica interrompido o período de férias do funcionário público municipal MAURO WEBER, ocupante do cargo efetivo de Professor designado para o Suporte Pedagógico, matrícula 1537, no dia 31 de janeiro de 2017, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de janeiro de 2017.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 5.948/2017

DECRETO Nº. 5.948, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1. Fica NOMEADO como servidor público municipal, ADILSON JOSÉ KERKHOVEN, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 05 – MICROÁREA 09, com carga horária de 160 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 002/2016, homologado através do Decreto nº. 5.865/2016, de 29 de julho de 2016, classificado em 1º lugar, com média final 6,65, a partir de 01 de fevereiro de 2017, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.949/2017

DECRETO Nº. 5.949, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1. Fica NOMEADO como servidor público municipal, TIAGO LAZARETI, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SECRETARIA, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.950/2017

DECRETO Nº 5.950, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de julho de 1990;

DECRETA:
Art. 1º - Cria Comissão Especial para realizar a avaliação e identificação da valorização dos imóveis situados na Rua Leoberto Leal, relativos ao Processo Licitatório nº 015/2016, do Município de São José do Cedro, que receberão pavimentação com pedras irregulares.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
MARIEL PERIN – Engenheiro Civil;
ELIZANDRA SIMONE SANTIN CANTON – Fiscal de Obras;
CAMILA DAIANE CANCELIER – Engenheira Civil;
DIOGO LOCATELLI – Corretor de Imóveis;
JOSÉ TARCI SCHOLL – Corretor de Imóveis;

Art. 3º - A Comissão Especial terá 30 (trinta) dias para apresentar o parecer, devendo fazer a avaliação do imóvel antes e depois da obra, identificando a valorização efetiva de cada imóvel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Findos os trabalhos, a comissão fica automaticamente extinta.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 01 de fevereiro de 2017.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.951/2017

DECRETO Nº 5.951, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"REGULAMENTA PRAZO PARA PAGAMENTO DA LICENÇA PARA ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE NO EXERCÍCIO DE 2017".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado o prazo para o pagamento da Licença para Atividade Eventual ou Ambulante, de acordo com o Art. 284, tabela XIV da Lei Municipal Complementar nº 009/2005, Código Tributário Municipal, fixando o pagamento para o exercício de 2017, em parcela única, com vencimento em 31 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 01 de fevereiro de 2017.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.952/2017

DECRETO Nº. 5.952, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a servidora pública municipal ANA CLETE SALVI, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 62, vagando o cargo que ocupa devido à aposentadoria.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 010/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 002/2016, de 10 de maio de 2016, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.865, de 29 de julho de 2016, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL
SIRLENE LUZIA BENDER
FRANCIELI CRISTINA MAYER KAFER KLAUCH

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº009/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, prorrogado por meio do Decreto nº 5.722, de 04 de fevereiro de 2016, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MÁRCIA ANA LAZZARI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.04/2017

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017 – Registro de preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013 promove Processo Licitatório nº

04/2017, Edital de Pregão Nº 04/2017, REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 15/02/2017. No mesmo horário será feito o credenciamento das proponentes, dos representantes e realizado a abertura das propostas para lançamento no sistema, para iniciar os lances, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

PORTARIA Nº 072/2017

PORTARIA Nº 072/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Artigo 69º, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender a partir de 01 de fevereiro de 2017, os efeitos da Portaria nº 353/2016, de 21 de junho de 2016, que nomeou o servidor público municipal Adilson José Kerkhoven, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 2998, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 073/2017

PORTARIA Nº 073/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, conforme Lei nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007 e Lei nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, referente ao quinquênio de 01/11/2007 a 31/10/2012, para gozo no período de 06 de fevereiro a 22 de março de 2017, à servidora pública municipal:

• Bernadete Terezinha Spironello Britz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 - TP Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/02/2017, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 020/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 001/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A., CNPJ: 79.065.181/0001-94.
VALOR TOTAL: R$ 289.935,98 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais, e Noventa e Oito Centavos)
RECURSO ORÇAMENTARIO: D – 047/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Secretaria de Educação, e D – 070/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Secretaria de Educação.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 - SRP - PR Nº 018/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 15/02/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2017. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 - SRP - PR Nº 019/201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 15/02/2017, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO; INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS, EXÓTICAS E FLORES; E SEMENTES DE FLORES PARA PRODUÇÃO NO VIVEIRO MUNICIPAL VISANDO O PLANTIO NOS CANTEIROS DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2017. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001.2/2017 - ICSL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001.2/2017.

Divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo nº 001/2017, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 89, de 24 de outubro de 2007, TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Processo Seletivo nº 001/2017, destinado a contratação temporária de pessoal, em regime especial, para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço, para este ano de 2017, nos termos abaixo:

I. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:
I.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2017 - ICSL:

1. Funções de Nível Fundamental:
1.1. Instrutor de Música - 02 Instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento na área de Viola Caipira e Guitarra:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	10	ALEXSANDRO STOCCO	100	0	0	0	50	21,80	171,80

1.2. Instrutor de Música - 02 Instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento na área de Bateria e Fanfarra:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	09	RAFAEL LAZARETTI	0	0	0	0	50	8,50	58,50
2º	13	DANIEL ANTONIO MARQUES	0	0	0	0	10,20	10	20,20

1.3. Instrutor de Música - 02 Instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento na área de Violino e Viola Clássica:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	01	RAFAEL SILVESTRE DE VARGAS	0	50	0	50	0,5	30,30	130,80
2º	06	ENDRYK CASAGRANDE	0	0	0	0	50	1,70	51,70

1.4. Instrutor de Música - 02 Instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento na área de Acordeom e Teclado:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	16	GILVANE ALVES FERREIRA	100	0	0	0	50	10,30	160,30

1.5. Instrutor de Música - 02 Instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento na área de Musicalização e Violão:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	11	JOSUÉ ALEXANDRO GARCIAS	100	0	0	50	50	13,20	213,20
2º	04	DIONATHAN ALISSON JUNIOR DE SOUZA FALCHETTI	100	0	0	0	50	6,80	156,80
3º	05	MAXUELL FRANCISCO MARIANI	0	0	0	0	3	1,80	4,80

1.6. Instrutor de Música - 02 Instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento na área de Violoncelo:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	02	RAFAEL SILVESTRE DE VARGAS	0	50	0	50	0	30,30	130,30
2º	19	SUSILEI MARA ZATTA DA ROSA	0	0	0	0	14	0	14

2. Funções de Nível Médio:
2.1. Instrutor de Artes Cênicas I - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Teatro:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	21	EVERTON CAMILO PERES DA SILVA	0	0	0	0	0,30	0	0,30

2.2. Instrutor de Artes Cênicas II - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Dança Étnica Italiana:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	20	ROZANA ECHER	0	0	0	0	7,50	7,60	15,10

2.3. Instrutor de Artes Cênicas II - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área das seguintes Danças: Hip-Hop, Dança de Rua e Jazz:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	15	ADRIANA BIAZUSSI LOLATTO	0	250	0	50	50	28	378
2º	07	JULIANE SCALCI	0	0	0	0	15	0	15

2.4. Instrutor de Artes Cênicas II - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área das seguintes Danças: Contemporânea, Clássica e Popular:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	17	LUANA MARIA PANDOLFI LIMA	0	0	0	0	38,60	17	55,60
2º	18	SERLEI DE FATIMA CAMELLO CUNICO	0	0	0	0	20	32,50	52,50
3º	08	JULIANE SCALCI	0	0	0	0	15	0	15

2.5. Instrutor de Artes Visuais - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Pintura em Tela:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	12	MARCELO DA SILVA	0	0	0	0	0	17,80	17,80
2º	14	ELISA TANIA FRIGO	0	0	0	0	2,50	0	2,50
3º	03	EVERTON DA SILVA MOTTA	0	0	0	0	0	0	0

II. DOS RECURSOS
II.1. O prazo de interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de divulgação desta classificação, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.
II.2. No requerimento de recurso deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.
II.3. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
II.4. Se dos exames de recursos resultar em alteração de classificação, será publicada nova lista classificatória.
II.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

III. DA HOMOLOGAÇÃO
III.1. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço homologará o resultado final do Processo Seletivo.
III.2. O ato de homologação será divulgado no mural do Centro Administrativo Municipal (situado à rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), no local das inscrições (sede do ICSL), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.saolourenco.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de fevereiro de 2017.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.601, de 31 de janeiro de 2017.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Gérsica de Souza, CPF nº 090.687.639-70.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, em virtude da realização da outorga de grau acadêmico aos alunos formandos do curso de Bacharelado em Psicologia da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), a ser promovida na data de 11 de fevereiro de 2017, pela Permissionária.
Valor: R$ 413,72 (quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos), correspondendo a 3,74 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, conforme estabelecido no Decreto nº 5.601/2017.
Pagamento: Em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 09 de fevereiro de 2017.
Data de Assinatura: 02/02/2017.
Vigência: de 09/02/2017 a 13/02/2017.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Permitente - e Gérsica de Souza - pela Permissionária.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.602, de 31 de janeiro de 2017.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Cooperativa de Crédito Noroeste (Sicoob Nororeste), CNPJ nº 81.292.278/0001-81.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, em virtude da realização de assembleia geral, a ser promovida na data de 17 de fevereiro de 2017, pela Permissionária.
Valor: R$ 1.034,30 (um mil e trinta e quatro reais e trinta centavos), correspondendo a 9,35 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, conforme estabelecido no Decreto nº 5.602/2017.
Pagamento: Em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 15 de fevereiro de 2017.
Data de Assinatura: 02/02/2017.
Vigência: de 17/02/2017 a 20/02/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente - Cooperativa de Crédito Noroeste (Sicoob Nororeste)- pela Permissionária.

PORTARIA Nº 284, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 284, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 1° de fevereiro de 2017, a servidora pública municipal DILCEIA DAS GRAÇAS ANES MACHADO, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, matrícula nº 3054/05, carga horária de 10 (dez) horas semanais, em decorrência do retorno do INSS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 285, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 285, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 118/2010 e com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, pelo período de 1° de fevereiro de 2017, Adicional de Insalubridade, índice 20%, ao servidor público municipal PEDRO ZAMPRONIO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 1709/01, por exercer atividades insalubres na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 286, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 286, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX, art. 55 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, nos dias 1° a 07 de fevereiro de 2017, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal JADER GABRIEL IORIS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1976/01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Diretoria de Fazenda - férias concedidas através da Portaria nº 24/2017.
Parágrafo único. Pela interrupção do dia de férias, o servidor terá direito de gozar sete (07) dias em outro período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural em:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 287, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 287, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2017, o servidor público municipal JADER GABRIEL IORIS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1676/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Diretoria de Fazenda, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde-Diretoria de Administração por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 288, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 288, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 1° de fevereiro de 2017, a servidora pública municipal KARINA FLOR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1809/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde Diretoria de Administração sendo

que a mesma receberá Adicional de Insalubridade, índice 20%, por desempenhar atividades insalubres na Policlínica Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Fica revogado as disposições em contrario

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 290, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 290, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público PAULO GIOVANI VIVIAN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3271/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 de fevereiro a 11 de março de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 291, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 291, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX, art. 55 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no dia 1° de fevereiro de 2017, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal LUCIANO TIAGO ROTA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 160/02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Aqüicultura – Gerência de Infraestrutura do Distrito de Frederico Wastner - férias concedidas através da Portaria nº 38/2017.

Parágrafo único. Pela interrupção do dia de férias, o servidor terá direito de gozar um (01) dias em outro período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 296, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 296, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.408, de 08 de junho de 2016,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora KATIA RAQUEL SAUGO, aprovada no Concurso Público nº 001/2013, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - Gerênciade Apoio Administrativo e Operacional.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 13 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 297, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 297, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 1° de fevereiro de 2017, a servidora pública municipal IVONETE DA SILVA FREITAS GOBI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1761/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Administração, sendo que a mesma receberá Adicional de Insalubridade, índice 20%, por desempenhar atividades insalubres na Policlínica Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Fica revogado as disposições em contrario

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 300, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 300, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, o Servidor Público Municipal ADERBAL MOLON, ocupante do cargo de Motorista de Carga Pesada, matrícula nº 3000/07, para desempenhar suas funções junto à Associação de Bombeiros Comunitários de São Lourenço do Oeste, ficando submetido ao regime de trabalho estabelecido pelo mesmo órgão, conforme previsto em convênio firmado entre o Município e a Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 301, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 301, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 02 de fevereiro de 2017, o servidor público municipal VOLMIR MACHADO GIRARDI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, matrícula nº 52/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - para desempenhar suas funções junto ao CDM- Comitê Desportivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Fica revogado as disposições em contrario

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 302, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 302, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 06 de fevereiro de 2017, o servidor público municipal ORLANDO CELSO DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Carga Pesada, matrícula nº 502/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde- Diretoria de Administração.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Fica revogado a Portaria 050 de 03 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017
Extrato do Contrato nº 07/2017

Contratante: Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste;

Contratado: DG Lazarin EPP;

Objeto: Locação de um equipamento para realização de impressões e fotocópias diversas, que atendam as necessidades e demandas das atividades da Câmara de Vereadores;

Valor: R$ 193,92 (cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos) mensais, até 2.000 (duas mil páginas/cópias) e R$ 0,05 (cinco centavos de reais) por cópia excedente;

Vigência: 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2017.
Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017
Extrato do Contrato nº 08/2017

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste;

Contratado: Ivandro Tochetto ME;

Objeto: Aquisição de serviços de link de acesso a rede mundial de computadores - Internet Banda Larga, através de cabos de fibra óptica, com velocidade de 20Mbpscom, garantia de 5% (cinco por cento);

Valor: R$ 217,33 (duzentos dezessete reais e trinta e três centavos), mensais.

Vigência: 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2017.
Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017
Extrato do Contrato nº 09/2017

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste;

Contratado: Elevasul Manutenção de Elevadores Ltda - ME;

Objeto: Manutenção do elevador existente na Câmara de Vereadores;

Valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais;

Vigência: 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2017.
Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017
Extrato do Contrato nº 10/2017

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste;

Contratado: Silveira Segurança Privada Ltda ME;

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento, à distância, do prédio - pavimento superior do Banco do Brasil, rua Duque de Caxias, 522, onde está localizada a Câmara de Vereadores;

Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais;

Vigência: 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2017.
Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 08/2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, a REVOGAÇÃO do processo licitatório 08/2017, na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de MATERIAL ESCOLAR em virtude de adequações dos valores do objeto, sendo que em breve será reaberto novo processo licitatório. Maiores informações poderão serem obtidas com o setor de compras e Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas. A presente revogação será regida pela Lei n. º 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 03 de fevereiro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EXT. CONTRATO 2.2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT. CONTRATO 2/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA O ABRIGO CANTINHO ACOLHEDOR, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, AOS GRUPOS DOS IDOSOS; E, TAMBÉM PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORARIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.948/2014 E LEI Nº 6.911/2014, DE ACORDO COM O EDITAL.
VALOR: 236.270,00
VIGENCIA: 31/12/2017
CONTRATADA: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
Assina pela CONTRATANTE: MARTA REGINA SOTILLI -
Gestora do Fundo
Assina pela CONTRATADA: MOISES LUIZ BOFF
São Miguel do Oeste, 02 de fevereiro de 2017

EXT. CONTRATO 2.2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 2/2017
OBJETO: assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência.
VALOR: R$ 158.400,00
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: WILSON TREVISAN – Prefeito Municipal e LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
São Miguel do Oeste, SC., 02 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 3.2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 3/2017
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição,
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios,
c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei,
d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.
VALOR: R$ 21.600,00
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: WILSON TREVISAN – Prefeito Municipal e LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
São Miguel do Oeste, SC., 02 de fevereiro de 2017

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTE SETEMBRO A DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTE SETEMBRO A DEZEMBRO

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos à Pagar não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	Restos à Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício	Empenhos não Liquidados Cancelados (não Inscritos por Insuf. Financeira
		Restos a Pagar Liquidados e não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do exercício (c)					
ORDINÁRIO	1.354.076,42	103,98	12.679,59	16.124,45	507.052,99	818.115,41	264.973,81	0,00
CIDE	2.229,51	0,00	0,00	0,00		2.229,51		0,00
FUNDEB	50.782,35	0,00	0,00	0,00		50.782,35		0,00
T.E.ESTADUAL	23.041,20	0,00	0,00	0,00		23.041,20	12.884,91	0,00
CONV. OUTROS	44.161,85	0,00	0,00	10.347,85		33.814,00	95.794,88	0,00
FNAS	120,00	0,00	0,00	0,00		120,00		0,00
COSIP	109.846,07	0,00	0,00	0,00		109.846,07	28.935,57	0,00
PNATE	5,78	0,00	0,00	0,00		5,78		0,00
SAL. EDUC.	62.368,81	0,00	0,00	0,00		62.368,81	860,00	0,00
ALIEN. BENS	7.326,42	0,00	0,00	0,00		7.326,42		0,00
IGD	40.946,99	0,00	0,00	0,00		40.946,99		0,00
FEP	7.401,96	0,00	0,00	0,00		7.401,96	7.071,61	0,00
RECURSOS MINERAIS	307,41	0,00	0,00	0,00		307,41		0,00
PNAE	8.784,81	0,00	0,00	0,00		8.784,81		0,00
CONV. SSP/OUTROS	27.524,78	0,00	0,00	0,00		27.524,78		0,00
TOTAL PREF.	1.738.924,36	103,98	12.679,59	26.472,30		1.192.615,50	410.520,78	0,00
ORDINÁRIO	166.601,06	0,00	0,00	0,00		166.601,06	18.132,24	0,00
VIG. SAN. MUN	772,16	0,00	0,00	0,00		772,16		0,00
ATENÇÃO BÁSICA	612.703,05	0,00	0,00	0,00		612.703,05	6.351,75	0,00
VIG. EM SAÚDE	64.462,54	0,00	0,00	0,00		64.462,54	424,32	0,00
FÁRMACIA BÁSICA	68.551,08	0,00	0,00	0,00		68.551,08	3.383,00	0,00
VIGISUS	11.703,95	0,00	0,00	0,00		11.703,95		0,00
ALIEN. BENS	147,84	0,00	0,00	0,00		147,84		0,00
TOTAL FMS	924.941,68	0,00	0,00	0,00		924.941,68	28.291,31	0,00
RPPS	9.856.111,66	0,00	0,00	3.761,18	11,64	9.852.338,84	790,00	0,00
TOTAL INSPA	9.856.111,66	0,00	0,00	3.761,18	11,64	9.852.338,84	790,00	0,00
TOTAL:	12.519.977,70	103,98	12.679,59	30.233,48	507.064,63	11.969.896,02	439.602,09	0,00

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÃNTARA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF., Artigo 48 – Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.625.090,45

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL

Total da Despesa com Pessoal- TPD 6.566.831,60 42,03
Limite Máximo (Incisos I,II,III Art 20 LRF)<%> 8.437.548,84 54,00
Limite Prudencial (Único , Art. 22 da LRF) <%> 8.015.671,40 51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida -1.875.208,28 -12,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 18.750.108,54 120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL

Total das Garantias Concedidas 0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 3.437.519,90 22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Interna e Externas 0,00 0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0,00 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de
Crédito Internas e Externas 2.500.014,47 16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de
Crédito por Antecipação da Receita 1.093.756,33 7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA IINSCR. DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	426.132,50	2.117.557,18

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN — PREFEITO MUNICIPAL
ANA CLÁUDIA PAULI DE AMORIM — CONTADORA CRC/ 19.469/SC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, o Edital da chamada pública para seleção de Professores (as), para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino e Educação Especial, conforme quadro de vagas anexo a este edital.
§ 1º - Tal edital se faz necessário devido às vagas remanescentes não preenchidas por servidores efetivos e por professores inscritos no Processo Seletivo 001/2016.

Art. 2º - Os/as professores (as) interessados em participar, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro de Alcântara, no dia 06 de fevereiro de 2017, às 09h, portanto a seguinte documentação:
I - Xerox Identidade;
II - Xerox CPF;
III - Xerox PIS PASEP;
IV – Xerox Carteira Trabalho;
V - Xerox Titulo de Eleitor;
VI - Quitação Eleitoral;
VII - Xerox Certificado de Reservista (masculino);
VIII - Xerox Títulos Escolares (autenticado);
IX - Xerox Certidão de Casamento;
X - Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos;
XI - Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);
XII - 01 Foto 3 x 4 atual;
XIII - Comprovante de Residência;
XIV - Folha Corrida Judicial.
§ 1º - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderá ser retirada no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento 7h as 13h ou através do telefone (48) 32770122 ramal 221.
§ 2º - A apresentação da documentação no ato da escolha é de caráter eliminatório.

Art. 3º - A vaga ofertada tem como pré-requisito o título de graduação na área de atuação, não havendo candidato com essa titulação, será aberto para quem estiver cursando a partir da 5ª fase no curso de graduação na área de atuação.

Art. 4º - A escolha de turmas será realizada em forma de assembléia, sendo expostas todas as vagas, havendo a manifestação de interesse no momento em que for anunciada a vaga.
§ 1º - Havendo mais de um professor (a) interessado pela mesma turma serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I – Título em graduação com habilitação na área de atuação; havendo empate;
II – Título de pós-graduação, na área de atuação; havendo empate;
III – Título de magistério; havendo empate;
IV - Tempo de magistério; havendo empate;
V - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§ 2º - Para o critério de desempate em tempo de magistério, o candidato deverá possuir um comprovante, que deverá ser a certidão original de tempo de magistério. A não apresentação de tal documentação, no ato da escolha é de caráter eliminatório.

Art. 5º - O/a professor (a), que assumir turmas vinculadas aos servidores afastados por licença médica ou afastados para exercer cargos em comissão ficam cientes que seu contrato estará vinculado ao retorno de tal profissional a sala de aula.

Art. 6º - O professor escolhendo a sua vaga deverá assinar a sua escolha, demonstrando ciência que em seu contrato haverá uma clausula sobre a suspensão do contrato devido ao fato mencionado no art. 5º.

Art. 7º - Após a escolha não será permitida a permuta entre professores.

São Pedro de Alcântara, 02 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
Quadro de Vagas

CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA
Professor II (Educação Infantil)	03	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	1.189,54	30 horas
Professor II (Anos/Séries Iniciais)	02	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Anos/Séries Iniciais	1.189,54	Mínimo de 20 horas
Professor II (Educação Especial)	01	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Educação Especial	1.189,54	Mínimo de 20 horas
Professor Horista Habilitado em Matemática	04 horas/aula	Ensino Superior Completo na área afim	16,89	Hora/aula
Professor Horista Habilitado em Língua Portuguesa	24 horas/aula	Ensino Superior Completo na área afim	16,89	Hora/aula
Professor Horista Habilitado-Alemão	32 horas/aula (temporário 30 dias)	Ensino Superior Completo na área afim	16,89	Hora/aula
Professor Horista Habilitado-Ingês	08 horas/aula	Ensino Superior Completo na área afim	16,89	Hora/aula
Professor Horista Não Habilitado – Matemática	04 horas/aula	Ensino Superior Incompleto Cursando 5ª fase na área afim	14,80	Hora/aula
Professor Horista Não Habilitado em Língua Portuguesa	24 horas/aula	Ensino Superior Incompleto Cursando 5ª fase na área afim	14,80	Hora/aula
Professor Horista Não Habilitado-Alemão	32 horas/aula (temporário 30 dias	Ensino Superior Incompleto Cursando 5ª fase na área afim	14,80	Hora/aula

Professor Horista Não Habilitado-Inglês	08 horas/aula	Ensino Superior Incompleto Cursando 5ª fase na área afim	14,80	Hora/aula

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, aprovado (a) na chamada pública 001/2017 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, declaro que escolhi a turma _____, turno _____para o ano letivo de 2017, na (o):
( ) E.B.M Drº Adalberto Tolentino de Carvalho
( ) C.E.I Profª Leonida Vieira Francener
( ) C.E.I Frei Ático
( ) Professor Horista - Disciplina _____

Declaro ciência, de que não haverá permuta entre professores.

São Pedro de Alcântara, de fevereiro de 2017.

Nome:

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2017, VALERIO LUIZ PAULI por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº. 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Motorista II – Transporte Escolar, classificação 01, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de fevereiro de 2017.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LIDIA FERNANDA CORA, inscrita no CPF sob n°. 088.392.339-46, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 03 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 1º de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FERNANDA KARINA PELLIM, inscrita no CPF sob n°. 003.806.839-70, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – ALEMÃO ANOS INICIAIS E FINAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 03 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 1º de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KETHLIN JUNG, inscrita no CPF sob n°. 068.596.509-07, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 03 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 1º de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. NADIA CRISTINA GAEDKE RAITER, inscrita no CPF sob n°. 053.197.669-63, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 03 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 1º de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SMS/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DAIANE ZOZ, inscrita no CPF sob n°. 101.311.469-80, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SMS/PMS, para o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6500), até as 17:00h do dia 06 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 02 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SMS/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELENIR BEATRIZ VASEL MOTTA, inscrita no CPF sob n°. 683.134.469-00, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SMS/PMS, para o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6500), até as 17:00h do dia 06 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 02 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 4.008/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.008/2017 de 30 de janeiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.128,21 (um mil cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Habitação
04.01 - Habitação
04.01.16.482.3016.2.353 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.128,21

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Auxiliar de Expediente

DECRETO Nº 4.009/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.009/2017 de 30 de janeiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0010 - Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Auxiliar de Expediente

DECRETO Nº 4.010/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.010/2017 de 30 de janeiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 172.269,33 (cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.550,53

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.3009.2.364 - Manutençao Ensino Fundamental FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 170.718,80

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Auxiliar de Expediente

DECRETO Nº 4.011/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.011/2017 de 30 de janeiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0218 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 53.760,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Auxiliar de Expediente

DECRETO Nº 4.012/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.012/2017 de 30 de janeiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.3003.1.306 - Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Obras e Instalacoes R$ 900.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Auxiliar de Expediente

DECRETO Nº 4.013/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.013/2017 de 30 de janeiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 47.862,42 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde
3.1.90.34.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc R$ 37.800,00

04.01.10.302.3013.2.361 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0065 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.062,42

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.941/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº. 6.941/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. Otoniel da Silva, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano, percebendo o nível salarial n° 002 Comissionados (Nível 179), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.942/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 6.942/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento por Licença Maternidade da servidora, Sra. Carina Aparecida Byczkovskio em 30 de janeiro de 2017;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.000/2016, de 27/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Kézia Mercedes Oliveira dos Santos para exercer o cargo de Enfermeira - ESF, percebendo o nível salarial n° 002 - ESF, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.943/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº. 6.943/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a Sra. Morgana Patricia Gebhardt Ponath, para exercer o cargo Comissionado de Orientadora Escolar, percebendo o nível salarial n° 002 Comissionados (Nível 179), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.944/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº. 6.944/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a servidora Sra. Alvinice Hadlich Fritzen, para exercer o cargo Comissionado de Orientadora Escolar, percebendo o nível salarial n° 002 Comissionados (Nível 179), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.945/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº. 6.945/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a servidora Sra. Josceane Maria Zanella Ramalho, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Cultura, percebendo o nível salarial n° FG-1-C Gratificados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.946/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº. 6.946/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a servidora Sra. Franciele Salete Mella, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Saneamento e Gestão Ambiental, percebendo o nível salarial n° FG-1-B Gratificados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.947/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº. 6.947/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o servidor Sr. Valvenir Doge, para exercer o cargo Comissionado de Diretor de Saneamento, percebendo o nível salarial n° 002 Comissionados (Nível 179), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.948/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 6.948/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela servidora Sra. Claudia Thomazelli Dellagiustina Hang, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a pedido, a carga horária da servidora Sra. Claudia Thomazelli Dellagiustina Hang, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.949/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 6.949/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela servidora Sra. Fabíola Oliveira dos Santos Engelmann, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a pedido, a carga horária da servidora Sra. Fabíola Oliveira dos Santos Engelmann, de 10 (dez) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.950/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 6.950/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela servidora Sra. Dayanne do Prado, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a pedido, a carga horária da servidora Sra. Dayanne do Prado, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.951/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 6.951/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela servidora Sra. Edivânia Gubert Fari, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a pedido, a carga horária da servidora Sra. Edivânia Gubert Fari, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA CHAMADA PÚBLICA 03/2016-FMS (SEQUÊNCIA 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 3/2016 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 86/2016 Data do Processo: 09/12/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 2/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de entidades prestadoras de Serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para atendimento fisioterapêutico (FISIOTERAPIA) do Grupo 03 - Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, afim de disponibilizar uma continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder.

A comissão reuniu-se para o ato de abertura dos envelopes das empresas CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA CLARA LTDA. - ME, FISIOCORPUS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA. - ME, DEMARCHI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA. - ME, visando a seleção e possível contratação de entidades prestadoras de Serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para atendimento fisioterapêutico (FISIOTERAPIA) do Grupo 03 - Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, afim de disponibilizar uma continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC. As empresas CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA CLARA LTDA. - ME, FISIOCORPUS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA. - ME, DEMARCHI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA. - ME, apresentaram envelopes de habilitação e após rubricados os mesmos foram abertos. Cujos documentos foram rubricados e examinados pelo presidente e membros da comissão e colocados a disposição dos presentes para dar vistas. Considerando que o edital de chamada publica é um processo que vem formalizar um ato contratual com profissional para atendimento fisioterapêutico, não prevendo concorrência, pois a administração prevê as cláusulas às quais as requerentes devem se enquadrar. Diante da manifestação da intenção de credenciamento da empresa FISIOCORPUS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA. - ME e que diante do fato as empresas estarem respeitando as exigências do edital e apresentando toda a documentação de acordo com as exigências do edital, resultando assim habilitada. Contatou-se que as empresas CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA CLARA LTDA. - ME e DEMARCHI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S /S LTDA. - ME. não cumpriram com a exigência do edital no que tange o item 6.12 "Serão credenciados prestadores de serviços que oferecerão os atendimentos fisioterapêuticos em seus estabelecimentos para os usuários do Sistema Único de Saúde, moradores de Schroeder, desde que estejam localizados desde que sua sede esteja localizada no Município de Schroeder, para não gerar dificuldade de locomoção/acessibilidade", sendo quem ambas as empresas tem sua sede no Município de Jaraguá do Sul não tendo nenhuma filial no Município de Schroeder conforme endereços que constam no Contrato Social, Certidão Simplificada e Cartão CNPJ. Diante do exposto as empresas CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA CLARA LTDA. - ME e DEMARCHI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA. - ME estão inabilitadas pois não cumpriram com as exigências do edital. Diante do exposto abre-se prazo de recurso de acordo com a Lei 8666/93, presidente encerra a sessão e pede-se que a ata seja repassada às empresas participantes.

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secretária
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller	- ..... -	Membro Suplente

Câmara Municipal

PORTARIA N. 002/2017

PORTARIA N. 002/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sra. ANGÉLICA SONNTAG, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Legislativa da Câmara de Vereadores de Schroeder.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Schroeder, 01 de fevereiro de 2017.
Ver. Aurino Wudke
Presidente

Viviane Lessmann – Diretora Geral

Registrada e publicada nesta data.

PORTARIA N. 003/2017

PORTARIA N. 003/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

O Presidente da Câmara Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de Assessor Jurídico, a Senhora Angélica Sonntag, inscrita na OAB/SC sob o nº 38.251, com carga horário de 40 horas semanais, em consonância com a Lei Complementar n. 090/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Schroeder, 01 de fevereiro de 2017.
Ver. Aurino Wudke
Presidente

Viviane Lessmann – Diretora Geral

Registrada e publicada nesta data.

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 089/2017 E 090/2017

Portaria n° 089/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2.006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Simone Patrícia Trevisol, para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Viação e Obras Públicas - GERE, da Secretaria Municipal da Cidade, Nível CC-060, Anexo I-H, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de fevereiro de 2017
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 090/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras Providências, resolve,
Conceder, Ao servidor Irineu Amelio Hoff, matrícula 139201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Anexo I, Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2017, referentes ao quinquênio de 02/09/2010 a 01/09/2015.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 01 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se
Em 01 de fevereiro de 2017.

Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 - FMS

Fundo Municipal da Saúde de Seara
Processo licitatório 004/2017
Edital de Pregão Presencial nº. 003/2017 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 24/02/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de compressas e ataduras, destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 02 de fevereiro de 2017.
Flavio Zolet
Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 002/2017.

Processo Licitatório nº 007/2017 - Dispensa de Licitação nº. 002/2017.

Objeto: Execução dos serviços de transporte escolar nos trajetos 4, 6, 8, 10, 16 e 25.

Justificativa: Tendo em vista o término dos contratos anteriores destes trajetos, cujo prazo limite foi de cinco anos, é necessário a contratação em regime de urgência destes serviços até a tramitação de nova licitação.

Fundamento legal: Inciso IV do artigo 24 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Contratados:
- Trajeto 04 – Jung & Cia Ltda – R$ 364,42/dia.
- Trajeto 06 – Montanha Transportes Ltda - R$ 253,50/dia.
- Trajeto 08 – Clair e Vitalino Transportes Ltda - R$ 238,74/dia.
- Trajeto 10 – Mauro A. Hartmann - ME - R$ 321,52/dia.
- Trajeto 16 – Transportes Coletivos Hermes - R$ 552,37/dia.
- Trajeto 25 – Maristela F. M. Fernandes - ME – 238,50/dia.

Prazo: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Seara, SC, 02 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 037

DECRETO Nº 037/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 40 da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 442/2000,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

1 - Representantes do Poder Executivo
a) Titular: PAULO CEZAR BITTARELLO
b) Suplente: AMAURI NEMERSKI

2 – Representantes dos Professores da Rede Municipal e Estadual de Ensino:
a) Titular: IRIA BARP
b) Suplente: ANDREIA DONIDA DOS SANTOS

a) Titular: IVANOR DALLA VECCHIA
b) Suplente: ELEUSA NEMERSKI

3 – Representantes de Pais e Alunos:
a) Titular: ARLETE MARISTELA TREVISAN
b) Suplente: RENATO ODAIR DE ALMEIDA

a) Titular: MARCIA BERNARDI
b) Suplente: TATIANA SPEROTTO BRESOLIN

4 – Representantes da Sociedade Civil:
a) Titular: DOELI HILGERT
b) Suplente: OLMIRO DAL AGNOL

a) Titular: DANIELI JÚLIA STRAPAZZON
b) Suplente: JAIRO MARTINI

Art. 2º. O mandato do Conselho terá duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC de 01 de Fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 038

DECRETO Nº. 038/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EVERSON PEREIRA CERISOLI PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 684/2005,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. Everson Pereira Cerisoli, portador do CPF nº 076.510.999-90, RG nº. 4.970.289-0, para o Cargo de Diretor de Esportes com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Nível CC – 03, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de Fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 039

DECRETO Nº. 039/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPNHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei nº. 801/2009 de 22 de julho de 2009;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros em substituição aos membros desistentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Serra Alta/SC:

- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI
Suplente: MICHELI SANTORO BITTARELLO

- Representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:
Titular: IDINÉIA CECATTO
Suplente: ELIDES MARIA VIVAN

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular: CINARA MICHELS CARNEIRO
Suplente: SIMPLICIA MARIA DA CUNHA

- Representantes dos Diretores da Escola Pública Municipal
Titular: ITAMAR OLDIGES
Suplente: MARINA MARTINI

- Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: JAQUELINE NOAL DONIDA
Suplente: WALDIR JOSÉ DA CUNHA

- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: ROSELI TAUFFER DOS SANTOS MOCELIN
Suplente: DANIELI STRAPAZZON

- Representantes de Servidores Técnico-administrativos da Rede Estadual de Ensino
Titular: IRIA BARP
Suplente: MARLI BOLIS BOTTEGA

- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA
Suplente: ROSANE GIARETTA

Titular: CLAIR FATIMA ANDREIS
Suplente: ARLETE MARISTELA TREVISAN

- Representantes de Estudantes da Educação
Titular: NAILDES MINA FRIES BOTTEGA
Suplente: ELICIANE PILGER SIEPMANN

- Representantes de Estudantes da Educação
Titular: EDUARDA DE CARLI
Suplente: VANESSA FICAGNA

Art. 2º - O mandato do Conselho tem vigência de 25 de maio de 2015 a 25 de maio de 2017, perfazendo um período de 02 (dois) anos de duração.

Art. 3º - A função do conselheiro será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de Fevereiro de 2017
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 041

DECRETO Nº 041/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ENO JOSÉ SGARBI DO CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, mediante concessão de aposentadoria, o Sr. Eno José Sgarbi, portador do CPF nº.767.615.419-72, do Cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC 02 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	006/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	MERCADO BOLIS LTDA EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 16- COOKIE INTEGRAL DIET, 23-CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA, 24-CARNE BOVINA EM ISCAS, 25- CARNE SUÍNA EM CUBOS, 27- COXA E SOBRECOXA, 32-DOCE DE FRUTAS DIET, 36-FARINHA DE ARROZ, 37-FARINHA DE MILHO, 43-FILÉ PEITO DE FRANGO SEM OSSO, 46- IOGURTE SEM LACTOSE, 48-LEITE SEM LACTOSE, 51-MARGARINA, 52-MARGARINA SEM LEITE, 58-MELADO, 66-PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, 70- PIPOCA e 78- AIPIM CONGELADO referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 30.779,60 (Trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência....	03/02/2017 á 31/08/2017.
Dotação	Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 2.510 – Manutenção da Merenda Escolar/ Despesa 27 / DR 0001. 3.3.90.00
SERRA ALTA/SC, 03 de fevereiro de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	007/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 33- ERVILHA, 45- IOGURTE DE FRUTAS, 53- MANTEIGA, 57- MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ, 59- MILHO VERDE, 71- QUEIJO MUSSARELA, 79- ALFACE LISA OU CRESPA, 80- ACELGA, 81- ALHO, 82- BANANA CATURRA, 85- BATATA DOCE, 87- BRÓCOLIS, 89- CENOURA, 90- CHUCHU, 92- LARANJA LIMA, 94- MAMÃO FORMOSA DOCE, 97- MELANCIA, 99- REPOLHO, 100- TEMPERO VERDE e 103- PIMENTÃO VERDE referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 26.574,60 (Vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência.... Dotação	03/02/2017 á 31/08/2017. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 2.510 – Manutenção da Merenda Escolar/ Despesa 27 e 28 / DR 0001/ 0011 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 03 de fevereiro de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	008/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 06- AMIDO DE MILHO, 12-BISCOITO DOCE TIPO MARIA, 18- CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, 26- CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, 29- CEREAL MATINAL, 34- FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 38- FARINHA LÁCTEA COM CEREAL INTEGRAL, 42- FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, 44- GELATINA EM PÓ, 54- MACARRÃO MIÚDO PARA SOPA, 55-MACARRÃO TIPO PARAFUSO, 62- ÓLEO DE SOJA REFINADO, 72- SAL MARINHO E 75- VINAGRE DE MAÇÃ referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 8.574,00 (Oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais).
Vigência.... Dotação	03/02/2017 á 31/08/2017. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 2.510 – Manutenção da Merenda Escolar/ Despesa 27 / DR 0001/ 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 03 de fevereiro de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	009/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Contratada Objeto	SCS COMÉRCIO LTDA EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 01- ACHOCOLATADO EM PÓ, 03- AÇÚCAR MASCAVO, 04- ADOÇANTE DIETÉTICO, 05- AMENDOIM, 07- ARROZ PARBORIZADO TIPO I, 08- ARROZ BRANCO, 09- ARROZ INTEGRAL, 10- AVEIA EM FLOCOS FINOS, 13- BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, 14- BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, 19- CACAU EM PÓ, 20- CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ, 21- CRAVO DA ÍNDIA, 22- CANELA EM PÓ, 30- CEREAL MATINAL-FLOCOS DE MILHO SEM GLÚTEN, 31- DOCE DE FRUTAS, 35- FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, 39- FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, 40- FEIJÃO PRETO, 41- FEIJÃO CARIOCA, 49- LENTILHA, 50- LOURO, 60- MEL, 61- ORÉGANO DESIDRATADO E 73- SAGU referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 13.235,95 (Treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Vigência.... Dotação	03/02/2017 á 31/08/2017. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 2.510 – Manutenção da Merenda Escolar/ Despesa 27 / DR 0001/ 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 03 de fevereiro de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 010/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	010/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME . A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 02- AÇÚCAR CRISTAL, 15- BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, 74- SUCO DE UVA INTEGRAL E 104- POLPA DE FRUTAS referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares e na Creche Municipal Primeiros Passos do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos semanalmente ou mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche. Compreendendo os itens conforme especificação nos Anexos do Edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 8.775,50 (Oito mil, setecentos e setnta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência.... Dotação	03/02/2017 á 31/08/2017. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 2.510 – Manutenção da Merenda Escolar/ Despesa 27 / DR 0001/ 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 03 de fevereiro de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 011/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	011/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 47- LEITE INTEGRAL, 77- ABACAXI, 83- BANANA PRATA, 84- BATATA INGLESA, 86- BETERRABA, 88- CEBOLA, 91- LARANJA COMUM, 93- MAÇÃ, 95- MANGA, 96- MELÃO, 98- MORANGA CABUTIÁ, 101- TOMATE, 102- OVOS E 105- TANGERINA/BERGAMOTA, referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 32.860,40 (Trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Vigência....	03/02/2017 á 31/08/2017.
Dotação	Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 2.510 – Manutenção da Merenda Escolar/ Despesa 27 e 28 / DR 0001/ 0011 3.3.90.00.

SERRA ALTA/SC, 03 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 012/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	012/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 11- BISCOITO CASEIRO, 28- CUCA RECHEADA, 56- MACARRÃO INTEGRAL, 63- PÃO MINI PARA HOT DOG, 64- PÃO MINI MASSINHA INTEGRAL, 65- PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, 67- PÃO DE CACHORRO QUENTE, 68- PÃO FRANCÊS E 69- PÃO DE MILHO, referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 19.392,80 (Dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Vigência.... Dotação	03/02/2017 á 31/08/2017. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 2.510 – Manutenção da Merenda Escolar/ Despesa 27 / DR 0001/ 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 03 de fevereiro de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 005

PORTARIA Nº. 005/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 002/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATOS Nº:	006/2017 / 007/2017 / 008/2017 / 009/2017 / 010/2017 011/2017 e 012/2017
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), COMPREENDENDO O PERÍODO DE (FEVEREIRO A AGOSTO DE 2017). A REFERIDA AQUISIÇÃO VISA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS, QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO E DA CRECHE PRIMEIROS PASSOS DESTE MUNICÍPIO.
EMPRESA:	MERCADO BOLIS LTDA EPP
CNPJ Nº:	02.706.730/0001-38
EMPRESA:	GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº:	08.395.320/0001-08
EMPRESA:	SCS COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº:	13.995.853/0001-52

EMPRESA:	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME		
CNPJ Nº:	12.144.365/0001-79		
EMPRESA:	FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME		
CNPJ Nº:	22.068.174/0001-29		
EMPRESA:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP		
CNPJ Nº:	16.738.785/0001-34		
EMPRESA:	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ Nº:	05.919.156/0001-94		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DAMARIS VENTURA		
CARGO:	NUTRICIONISTA		
CPF:	007.100.739-33	MATRÍCULA:	845
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	REGINA CELINA VANZETTO LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2017 - PR
CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	Processo Administrativo: 2/2017 Processo de Licitação: 2/2017 Data do Processo: 11/01/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/02/2017
e) Data da Adjudicação: 03/02/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO DO PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), compreendendo o período de (Fevereiro a Agosto de 2017). Os alimentos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade demandada nas Escolas e na Creche Municipal Primeiros Passos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005702 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	4	0,0000	8.775,50
- 006171 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	14	0,0000	32.860,40
- 005015 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	14	0,0000	8.574,00
- 006221 - FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	9	0,0000	19.392,80
- 003969 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	20	0,0000	26.574,60
- 000835 - MERCADO BOLIS LTDA EPP	17	0,0000	30.779,60
- 005468 - SCS COMÉRCIO LTDA - ME	25	0,0000	13.235,95
	103		140.192,85

Serra Alta, 3 de Fevereiro de 2017.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2017 - PR Processo Administrativo: 2/2017 Processo de Licitação: 2/2017 Data do Processo: 11/01/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.510.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.510.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)

Serra Alta, 3 de Fevereiro de 2017.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2017 - PR Processo Administrativo: 2/2017 Processo de Licitação: 2/2017 Data do Processo: 11/01/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/02/2017
e) Data da Adjudicação: 03/02/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO DO PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), compreendendo o período de (Fevereiro a Agosto de 2017). Os alimentos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade demandada nas Escolas e na Creche Municipal Primeiros Passos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005702 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	4	0,0000	8.775,50
- 006171 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	14	0,0000	32.860,40
- 005015 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	14	0,0000	8.574,00
- 006221 - FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	9	0,0000	19.392,80
- 003969 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	20	0,0000	26.574,60
- 000835 - MERCADO BOLIS LTDA EPP	17	0,0000	30.779,60
- 005468 - SCS COMÉRCIO LTDA - ME	25	0,0000	13.235,95
	103		140.192,85

Serra Alta, 3 de Fevereiro de 2017.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2017 - PR Processo Administrativo: 2/2017 Processo de Licitação: 2/2017 Data do Processo: 11/01/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.510.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.510.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)

Serra Alta, 3 de Fevereiro de 2017.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

PREFEITURA

ERRATA 02 PROCESSO SELETIVO 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

ERRATA 02 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** através da Comissão de Processo Seletivo ACT 2017, nomeada através do **Decreto nº 68/2017**, de 02 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA** (Através de seu departamento de pesquisas: **PS Concursos**) **PUBLICA** ERRATA do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2017, para que nele fazer constar que**:**

ONDE SE LÊ:

5.1.2.1 Provas para os cargos de Professor e Auxiliar de Educação

LEIA-SE:

5.1.2.1 Provas para os cargos de Professor, Auxiliar de Educação, Fonoaudiólogo e Psicólogo

SOMBRIO/SC, 02 de FEVEREIRO de 2017.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 006-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Órgão Responsável: MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS DE PNEUS
Número da Ata: 001/2017
Licitante Vencedor: RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA – CNPJ: 83.230.888/0001-86
Valor da Ata: R$ 36.350,00
Licitante Vencedor: F.M. PNEUS LTDA – CNPJ: 81.374.845/0001-49
Valor da Ata: R$ 37.396,00
Licitante Vencedor: R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME – CNPJ: 04.223.949/0001-01
Valor da Ata: R$ 17.312,00
Amparo Legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº. 006/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2017, do Município de Tigrinhos, que foi realizado com base na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94; Lei nº. 9.648/98; Lei nº. 10.520/2002; Decreto nº. 5.504/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº. 217/2006 e demais normas pertinentes, e por este Edital.

Tigrinhos/SC, em 03 de Fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 009-2017

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
CONVENIO Nº. 2015TR001780
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 009/2017 com a Empresa SET SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 23.817.053/0001-03, para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, equipamentos, destinados a instalação de antenas de internet rural, conforme convênio nº. 2015TR001780.

TIGRINHOS/SC, em 31 de Janeiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 036/2017

PORTARIA Nº. 036/2017. NOMEIA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO PARA O DESEMPENHO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Complementar Municipal 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora Municipal efetiva Sra. MARIZETE MARAFON GANZER, ocupante do cargo de Professor Nível III, para o exercício do cargo comissionado de DIRETOR GERAL DE ESCOLA, em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 014/2010.

Lei Complementar nº 014/2010
Art. 74. O membro do Magistério investido em cargo de direção de unidade escolar terá direito a receber gratificação na seguinte proporção:
(...)
b) diretor Escola acima de 101 alunos – 40% (quarenta por cento)
§ 1º. O percentual que trata este artigo incide sobre o vencimento de professor com graduação – (quarenta horas semanais), correspondente ao nível "4-A" da tabela salarial em anexo.
§ 2º. Ao Diretor de Unidade Escolar serão asseguradas as vantagens de caráter definitivo conquistadas na carreira.
§ 3º. Para o exercício do cargo de direção será assegurada a carga horária de 40 horas semanais, mesmo que efetivo em carga horária inferior. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 037/2017

PORTARIA Nº. 037/2017. NOMEIA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO PARA O DESEMPENHO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Complementar Municipal 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora Municipal efetiva Sra. ROSELI TEREZINHA BUZATTO DE CAMPOS, ocupante do cargo de Professor Nível II, para o exercício do cargo comissionado de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA, Responsável pela Coordenadoria Geral de Educação Infantil, em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 014/2010.

Lei Complementar nº 014/2010
Art. 74. O membro do Magistério investido em cargo de direção de unidade escolar terá direito a receber gratificação na seguinte proporção:
(...)
b) diretor Escola acima de 101 alunos – 40% (quarenta por cento)

§ 1º. O percentual que trata este artigo incide sobre o vencimento de professor com graduação – (quarenta horas semanais), correspondente ao nível "4-A" da tabela salarial em anexo.
§ 2º. Ao Diretor de Unidade Escolar serão asseguradas as vantagens de caráter definitivo conquistadas na carreira.
§ 3º. Para o exercício do cargo de direção será assegurada a carga horária de 40 horas semanais, mesmo que efetivo em carga horária inferior. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 038/2017

PORTARIA Nº. 038/2017. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CUMPRIR O ENCARGO DA PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Complementar Municipal 036/2015 de 03 de Novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Designado o Servidor Municipal Sr. AIR MAURI SCHITTLER, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 372/01, a cumprir o encargo da PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, fora do horário normal de trabalho, permanecendo em seu domicílio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado a Administração Municipal, aguardando, a qualquer momento, chamado para prestação de serviços no CONSELHO TUTELAR DO MUICÍPIO DE TIGRINHOS.

Art. 2º. A remuneração do sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pela Secretaria Municipal à qual o servidor se encontre vinculado, que deverá informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o nome do servidor que prestou sobreaviso, a quantidade de dias trabalhados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 039/2017

PORTARIA Nº. 039/2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeado o Sr. GILSON MARCIO NEU, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR, assumindo a responsabilidade pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do Incra e, pela Unidade Conveniada da Secretaria do Estado da Fazenda e Movimento Econômico Agropecuário Municipal, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Fevereiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 040/2017

PORTARIA Nº. 040/2017. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. MARIANE LUIZE DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 032.990.649-67, aprovada em 2º lugar no Teste Seletivo regido pelo Edital nº 001/2015, para exercer o Cargo Temporário de Assistente Social, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 02 de Fevereiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na Legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 041/2017

PORTARIA Nº. 041/2017. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. DIONE ALINE ALBERTI NUNES DILL, brasileira, casada, portadora do CPF nº 060.270.769-25, aprovada em 2º lugar no Teste Seletivo regido pelo Edital nº 001/2015, para exercer o Cargo Temporário de Psicóloga, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 02 de Fevereiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na Legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 042/2017

PORTARIA Nº. 042/2017. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. MARILENE LUCIA MARTELLO BAGNARA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 035.399.959-86, aprovada em 4º lugar no Teste Seletivo regido pelo Edital nº 001/2015, para exercer o Cargo Temporário de Psicóloga, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 02 de Fevereiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na Legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

ATO DE ANULAÇÃO - PROCESSO Nº 004/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMT/2017

ATO DE ANULAÇÃO

Na forma do Art. 39, inciso IX c/c Art.109, inciso I, alínea "c", ambos da lei 8.666/93, anula o edital nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMT/2017, publicado em 01/02/2017, em função do objeto do edital já fazem parte do objeto da Licitação nº TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMT/2016 de 29/01/2016, cujo contrato foi prorrogado pela Administração anterior, encontra-se em plena vigência.
Tijucas, 02 de fevereiro de 2017.
NEIDE MARIA REIS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 002/FMS/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 002/FMS/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/FMS/2017

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos fornecidos por Farmácia local, para atender os pacientes através dos processos Judiciais, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: CLARAFARM FARMÁCIA LTDA EPP, foi vencedora do item: 01, com Maior Desconto de: 23% (Vinte e três por cento) no valor de R$. 70.000,00 (Setenta mil reais),
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SME/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SME/17
RETIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Onde se lê: Data para Credenciamento: Até 20 de Fevereiro de 2017.
Leia-se: Data para Credenciamento: Até 17 de Fevereiro de 2017.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Neide Maria Reis – Secretária de Educação.

Timbé do Sul

Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO 11/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Prestação de Serviços de assistência técnica e extensão rural para os agricultores do município de Timbé do Sul, durante o exercício de 2017.
Do fornecedor: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI, inscrita no CNPJ sob o n° 83.052.191/0019-91.
Do valor e do pagamento: O valor total dos serviços importa em R$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinqüenta reais), que serão pagos em 11(onze) parcelas mensais
Da base legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
Da justificativa: A presente Dispensa de Licitação se justifica por se tratar de Contrato com Empresa Pública com larga experiência no ramo e já vem atuando junto aos agricultores da região em outros programas do Governo do Estado, sendo que o preço é compatível com os de mercado.

Timbé do Sul/SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Fernando Favarin
Diretor de Compras e Licitações

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 12/2017 – Inexigibilidade de Licitação

Do objeto: Prestação de serviços na área de Assessoria Jurídica de interesse da Administração Pública Municipal e de representação judicial em processos, para o exercício de 2017, compreendendo: serviços de Assessoria Jurídica Administrativa, serviços de Consultoria em Organização e Administração de Pessoal e Assessoria Jurídica Extrajudicial e Judicial.
Do Contratado: Jorge Acir Cordeiro Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ sob o nº 26.724.569/0001-93, sito na Rua Caetano Lummertz, 922 – sala 02 – 1º piso, no centro do município de Araranguá/SC.
Do valor: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) mensais
Base Legal: Art. 25, inciso II e art. 13, incisos III e V da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e REsp n° 1.192.332 de 19/12/2013.
Justificativa: Os serviços de advocacia são sempre de natureza singular, dada a complexidade de seu exercício. Além de conhecimentos técnicos para identificação dos meios pelo qual se possa realizar o direito material; é necessário conhecer do próprio direito substantivo e das estratégias para sua realização. O grau de subjetivismo destas avaliações não é possível mensurar, sobretudo, quando os problemas para resolver são desconhecidos no momento do aviamento de contrato.

Timbé do Sul/SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Fernando Favarin
Diretor de Compras e Licitações

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 102 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI ME, CNPJ n° 12.667.876/0001-75; J.P. LIMA COM. PROD. LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ n° 05.785.417/0001-20; FOOT COMERCIAL LTDA ME, CNPJ n° 11.397.879/0001-73; LIMPEXCEL PROD. LIMPEZA LTDA ME, CNPJ n° 07.483.630/0001-03; M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ n° 24.972.018/0001-13 e MMOBILE EIRILE, CNPJ n° 15.764.033/0001-85 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 10/02/2017
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 02 de fevereiro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECRETO N° 4433, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N° 4433, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 174.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

18.01.009.271.0025.2120.	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE TIMBÓ - FASS	
18.01.009.271.0025.2120.	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR	
18.01.009.271.0025.2120.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FASS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30300	SUPERAVIT – CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	174.000,00
	TOTAL	174.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 2017 FUMTRAN

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017 FUMTRAN
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Trânsito, informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 01/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRINCIPAIS VIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, houve equívoco na descrição dos subitens 1.00005 e 1.00006, quando citada a informação "... - LAUDO TÉCNICO DA MAUÁ", devendo esta ser desconsiderada. Desta forma, ratifica-se a exigência constante do subitem 7.3.4.3 considerando-a válida para qualificação técnica.

TIMBÓ/SC, 02/02/2017
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02.2017 PMT - SERVIÇOS EM AR CONDICIONADOS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado de parede "tipo janela", e sistema "split", para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESA FORNECEDORA: Climar Eletro Refrigeração Eireli Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 371.900,00 (trezentos e setenta e um mil e novecentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/02/2018.

Timbó, 02/02/2017.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA N° 49, 27 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 49, 27 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal e Presidente de Junta de Serviço Militar da cidade de Timbó, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, o servidor Horst Sonntag das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

A dispensa foi publicada no Boletim Interno Regional
n° __, de ____ de _____, da __ Região Militar.

PORTARIA N° 50, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 50, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal e Presidente de Junta de Serviço Militar da cidade de Timbó, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5° do art. 29 do Decreto n° 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:
Art.1° INDICAR, o Servidor Público Municipal João Marcelo Pisetta, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

SEGUNDA ATA CREDENCIAMENTO N.º 107 2016 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2016 - PMT

Às onze horas, do primeiro dia, do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 17, de 02 de Janeiro de 2017, para abertura do envelope do ITAU UNIBANCO S.A. – CNPJ nº. 60.701.190/0001-04 - para Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório nº 107/2016 – PMT, e, para analisar os documentos que as Instituições Financeiras Inabilitadas entregaram dentro do prazo de 8(oito) dias úteis para sanar as pendências de documentos.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope do ITAU UNIBANCO S.A. e que conferissem sua inviolabilidade. Na sequência, iniciou-se a abertura do envelope e analisada a documentação, a instituição financeira restou INABILITADA pelos motivos descritos abaixo:
- Certidão Negativa do município de Timbó está com CNPJ diferente dos outros documentos apresentados;
- Certidão de Débitos Estaduais está POSITIVA;
- Não Consta a Cópia do Ato Constitutivo Vigente.

No entanto, nos termos do item 6.1.2.1 do Edital, poderá a Instituição Financeira proponente inabilitada, notificada que, querendo, no prazo de 8(oito) dias úteis, providencie os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.
Analisada a documentação pendente entregue pelas Instituições Financeiras dentro do prazo estabelecido de 08(oito) dias úteis e que atenderam as condições do edital e restaram CREDENCIADAS, são as seguintes:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
BANCO DO BRASIL S.A.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente

HENGELL OLIVEIRA
Membro

MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2016 SAMAE

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto
- SAMAE
OBJETO: Registro de preços para aquisição de registro de gavetas, para reposição de estoque do almoxarifado, em atendimento às necessidades do setor de manutenção do SAMAE.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Fernandes Mana Materiais e Equipamentos Ltda Me e CCK Comercial Eireli - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 18.250,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/08/2017

Timbó, 02/08/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s), para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem, com fornecimento de peças e/ou componentes necessários.
EMPRESA FORNECEDORA: ODONTO BLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 03/05/2017.

Timbó, 04/05/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Três Barras

Câmara Municipal

AVISO DE PREGÃO Nº 01/2017

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 02/2017 - Edital Pregão nº. 01/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 08 h e 50 min. do dia 22 de Fevereiro de 2017. Propostas para "REGISTRO DE PREÇO DE GASOLINA COMUM.". Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Câmara Municipal, às 09 h e 20 min. do dia 22 de Fevereiro de 2017. Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores, na Avenida Rigesa, nº. 2949 João Paulo II – Fone/Fax: 47 3623-0645 ou pelo e-mail camaratb@gmail.com - Três Barras - SC

Três Barras - SC, 02 de Fevereiro de 2017.
LAUDECIR JOSE GONÇALVES – PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da portaria N°. 567/2017

Homologo:

Nesta data referida decisão, e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da dispensa de Licitação número 01/2017, o participante:

INFO DIGITALLE Soluções Tecnológicas para Gestão Documental Ltda ME						
Lote: 1 - LICENÇA E SUPORTE SOFTWARE DE PROCESSO LEGISLATIVO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GEDOC PROCESSO LEGISLATIVO	Mês	GEDOC	11	R$ 382,90	R$ 4.211,9
Total do Fornecedor: R$ 4.211,9						

TRES BARRAS - SC, 31 de Janeiro de 2017.
Laudecir José Gonçalves
Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 14/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para gestão dos recursos financeiros decorrentes da V Expotílias, a ser realizada entre os dias 21 a 23 de Abril de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I (Especificações), Anexo VI (Termo de Referência) e demais itens constantes no presente edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 15/02/2017, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PP 15/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 15/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de forma parcelada de tendas tipo pirâmide e sanitários para os eventos: Bairro Fest, Semana da Escultura, Semana de Manifestações Artísticas e Culturais e demais eventos, conforme o Calendário de Eventos do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 11h00 min do dia 15/02/2017, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

COMUNICADO NOVA SESSÃO TP 06/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO: TP 06/2017
TOMADA DE PREÇOS: 06/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, tendo em vista o processo acima epigrafado, decide:

Art. 1°. Desconsiderar a parte final da ata de recebimento e abertura documentação, na parte em que abriu prazo recursal de 05 dias, já que não foi proferida decisão administrativa sobre habilitação ou desabilitação.
Art. 2°. Considerar o encerramento da sessão como suspensão da mesma, para todos os efeitos legais.
Art. 3°. Retomar a referida sessão, no estado em que se encontrava, aproveitando todos os atos já praticados, inadmitir novos licitantes, bem como a apresentação de documentos novos por parte dos licitantes e reformulação de propostas, até a data abaixo designada para a retomada da sessão.
Art. 4°. Designar a retomada da sessão para o dia 14 de Fevereiro 2017, às 11h00min no endereço já constante no instrumento convocatório.

Art. 5°. Faculto aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias para a interposição de recursos sobre o que foi decidido no presente expediente, sendo que no silencio de todos, estabelece-se a preclusão quanto a qualquer forma de reclamação nas vias administrativa e judicial.

Vinícius Schirmann Mendes
Presidente da Comissão de Licitações

DECRETO 2255
DECRETO Nº 2.255/2017 de 31/01/2017
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 16.610,16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$6.610,16(seis mil, seiscentos e dez reais e dezesseis centavos) a fim de reforçar a seguintes dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – Manutenção da Secretaria de Administração
2003 – Manutenção da secretaria
(120) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083 ..... R$ 6.610,16

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, ficam utilizados recursos do excesso de arrecadação do contrato do PMAT 20.0418.349.0000001-45.

Artigo 3º - Fica aberto um crédito suplementar de R$10.000,00 (dez mil reais), anulando respectivamente, as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Serviços de Turismo
2016 – Despesas com programas de turismo/indústria
Suplementa:(92) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 10.000,00
Anula: (91) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 10.000,00

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
31 de janeiro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2256

DECRETO Nº 2.256/2017 de 02/02/2017
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS – EDITAL 001/2017 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando a conclusão dos serviços de operacionalização e execução das fases do Teste Seletivo Simplificado de Títulos – Edital nº 001/2017 e a regularidade formal dos procedimentos adotados e regrados no Edital e daqueles que compõem o processo relativo ao certame;

Considerando que todo o processo do Teste seletivo Simplificado de Títulos obedeceu-se às vinculações ao Edital e às normas de Direito aplicáveis à matéria, tanto na defesa do interesse público, quanto na defesa dos interesses dos concorrentes;

Considerando que em todas as fases do Teste Seletivo Simplificado de Títulos houve o respeito à garantia do direito de defesa e do contraditório das decisões adotadas e estas mereceram ampla publicidade;

Considerando o término do prazo para a interposição de recursos em face dos resultados das análises dos títulos e tempo de serviço, do resultado final e da classificação;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Resultado Final e a classificação do Teste Seletivo Simplificado de Títulos nº 001/2017, cujos candidatos com a ordem de classificação discriminados nos anexos I, parte integrante deste Decreto no total de 10 (dez) páginas por ordem decrescente de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, 02 de fevereiro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
TREZE TÍLIAS – SC, 01 de fevereiro de 2017 A Prefeitura Municipal de Treze Tílias, por intermédio da Comissão Julgadora do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, atesta a entrega da documentação e análise dos recursos interpostos pelos candidatos e descreve abaixo a homologação do resultado final.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS		
Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação Geral	Classificação
Eliane Osmarini	35	1º
Jéssica Zuffo Hackbarth	34	2º
Daiane Cristina Leite	30	3º
Roseli Branco da Silva Camaroto	28	4º
Jurema Caricimi	18	5º
Taize Conte	17	6º
Taís Lopes Rodrigues	16	7º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Claudete Trento	16	8º
Maria de Fátima Pinho Huber	15	9º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Pamela Terencio da Silva	15	10º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Patrícia Bottega	15	11º
Ângela Aparecida Ferronato Ramos	14	12º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Anaí Tavares Cardozo	14	13º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Roseli Garcia da Rosa Thomaz de Vargas	14	14º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Gelise Ciarnoski	14	15º

Franciele Alves de Goes	13	16º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Luciane Bottega Rhoden	13	17º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Patrícia Aparecida Sbruzzi	13	18º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Priscila Alves de Oliveira da Costa	13	19º
Isalete Aparecida Steffen Tomazi	12	20º
Marisa Schneider	11	21º
Fabiana Schmidt dos Santos	10	22º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Franciele Aline Quanz Wergutz	10	23º
Taisa Moser Mucelin	08	24º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Géssica Luana Rigo Becker	08	25º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Udilei de Souza Chaitel Piovesan	08	26º
Marisa Aparecida Carneiro Pezzi	07	27º
Bianca de Lima Camara	06	28º
Gesiane Toigo Pereira	05	29º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Edivania da Silva Lima Machado	05	30º
Jaqueline Luvison	04	31º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Andréia Teixeira Estrovispy	04	32º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Tayla Regina de Bairo	04	33º
Fátima Ludwig	03	34º
Léia Regina Behrend	02	35º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS		
Nome do(a) Candidato (a)	Pontuação Geral	Classificação
Cláudia de Bastiani	14	1º
Michele Correa Tiritan	12	2º
Luciane Simone Ceconello	06	3º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Sandra Maria Celso Zanini	06	4º
Liziane Sbruzzi	04	5º

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – 40 HORAS		
Nome do(a) Candidato (a)	Pontuação Geral	Classificação
Rosane Guzzi	20	1º
Janice A. Gonçalves dos Santos	17	2º
Daniela Souza	16	3º
Roselei Braga Christ	15	4º
Juliana Sbruzzi	11	5º
Eliana Borges	09	6º
Maynara Odiles Scarpini Bortoluzzi	04	7º

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – 20 HORAS		
Nome do(a) Candidato (a)	Pontuação Geral	Classificação
Janice Burtcher Margreiter	19	1º

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS EJA – 40 HORAS		
Nome do(a) Candidato (a)	Pontuação Geral	Classificação
Vânia de Rós	Desclassificada	Não cumprimento do item 3.5, inciso I

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ – 40 HORAS		
Nome do(a) Candidato (a)	Pontuação Geral	Classificação
Lilian Felder Wimpissinger	Desclassificada	Não cumprimento do item 3.5, inciso I

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ – 30 HORAS		
Nome do(a) Candidato (a)	Pontuação Geral	Classificação
Não houve inscritos	-	-

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA – 40 HORAS		
Nome do(a) Candidato (a)	Pontuação Geral	Classificação

Ricardo Luiz da Piedade	01	1º
Gilvane Paulo Leiser	Desclassificado	Não cumprimento do item 3.5, inciso I
Luiz Ademar Bento de Andrade	Desclassificado	Não cumprimento do item 3.5, inciso I

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA – 30 HORAS		
Nome do(a) Candidato (a)	Pontuação Geral	Classificação
Antonio Adolfo Damaceno	Desclassificado	Não cumprimento do item 3.5, inciso I

CARGO: PROFESSOR DE ARTES – 40 HORAS		
Nome do(a) Candidato (a)	Pontuação Geral	Classificação
Sarah Melito Araújo	13	1º Critério de desempate item 4.5, inciso I
Letícia Thomazi	13	2º
Vivian Emilli Fallgatter Silva	12	3º
Suzana Abati	01	4º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS		
Nome do(a) Candidato (a)	Pontuação Geral	Classificação
Leila Cristina Fink Marques	17	1º
Danielle Cristina Baú Canalle	12	2º
Fabiane Taís Formigueri	07	3º Critério de desempate item 4.5, inciso I
Pablo Júnior Nava	07	4º
Aline Zagonel	06	5º
Camila Cecília Vieira Peres de Macedo	04	6º
Simara Prates	03	7º
Karini Simadon	02	8º
Isabela Aparecida Gonçalves	01	9º Critério de desempate item 4.5, inciso III
Cláucia Häfer Maioli	01	10º
Alan Dhionni Ribas Mueler	Desclassificado	Não cumprimento do item 3.3, incisos III e IV.

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS – 20 HORAS		
Nome do(a) Candidato (a)	Pontuação Geral	Classificação
Não houve inscritos	-	-

CARGO: AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO – 40 HORAS		
Nome do(a) Candidato (a)	Pontuação Geral	Classificação
Nair Siebauer Pergher	39	1º
Aline Paz Stopassola	27	2º
Terezinha Salete Pessin Guidio	23	3º
Aline Gomes Viana	22	4º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Alice gomes Viana	22	5º
Marisa M. da Silva Amora Hofstatter	18	6º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Priscila Daniele Vanni	18	7º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Aline Pirovano	18	8º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Kelly Doré	18	9º
Naiane de Rós	17	10º
Inaê Cheiene	15	11º
Dilceia Parize Piovesan	14	12º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Ana Patrícia Ribeiro da Cruz	14	13º
Alessandra Strey Zimmer	13	14º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Juliana Letícia Debertolis	13	15º
Luzia Adelir Angeli	11	16º
Ana Paula Cordeiro	09	17º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Gilvane Sangaletti Sipp	09	18º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Sandra Putton Caron	09	19º
Tirlane Kuhn Hoffstatter	07	20º Critério de desempate item 4.5, inciso I.

Marta Borba	07	21º
Elecinéia Belé Mai	06	22º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Patrícia Regina Isler	06	23º
Rosângela Aparecida Moraes Deitos	04	24º Critério de desempate item 4.5, inciso III.
Joseane Antunes Brandão	04	25º
Bárbara Tressoldi Lidani	02	26º
Amanda Joviva Abraão	01	27º Critério de desempate item 4.5, inciso I.
Solange Surdi	01	28º Critério de desempate item 4.5, inciso III.
Vanessa Cristina Brunetto	01	29º Critério de desempate item 4.5, inciso III.
Roberta Vitória Moreira Amaral	01	30º
Elenice Salete Hofstatter	Desclassificada	Descumprimento do item 3.3, inciso I e II.
Maria Izabel Marangoni	Desclassificada	Descumprimento do item 3.3, inciso II

DESCLASSIFICADOS PELO DESCUMPRIMENTO DO TEM 3.4.1 DO EDITAL Nº 01/2017 (ausência de cargo pretendido, na parte externa do envelope)
Nome do(a) Candidato(a)
Carla Cristina Legnani
Elinete Griggio Tonin
Gabriela Favarin
Henrique de Almeida Machado
Hingrith Vanessa Rhoden Foppa
Iodete Córdova Passos
Luciana Helena de Brito
Maria Elizabete Alves
Marivete de M. Zarpelon
Rejane dos Santos
Roseli Maria da Silva Goergen
Silvania de Camargo
Vanessa Cristina Parenti

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLISE A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - Epagri, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Tunápolis com sede Rua João Castilho n.111 - CEP 89.898-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.486.198.0001-52, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, CONTRATANTE, e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – Epagri, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.052.191/0004-05, e Inscrição Estadual nº 250.556.782 denominada simplesmente Epagri com sede na Rodovia Admar Gonzaga 1347 – Itacorubi, em Florianópolis/SC, neste ato representada em consonância com o "Caput" do Art. 38, parágrafo único, do Estatuto Social da Epagri, por JONAS MARCELO RAMON inscrito no sob o nº CPF 025.023.189-12, e portador da Carteira de Identidade nº 2.945.283/ SSP-SC, Gerente da Regional da Epagri de São Miguel do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0025-30, com endereço à Rua Santos Dumont, Nº134, Sala 402, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, apresentando origem na negociação e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de São Miguel do Oeste e Dispensa de Licitação nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela Epagri para o MUNICÍPIO, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES da Epagri
São obrigações da Epagri
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no PAT do ano em curso, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no MUNICÍPIO;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao PAT no MUNICÍPIO;
6. Implementar os trabalhos de interesse do MUNICÍPIO e os que lhe couberem no PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo MUNICÍPIO;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do MUNICÍPIO
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo de vigência terá início na data de 01 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública. Em caso de prorrogação, os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará para a Epagri pelos serviços prestados de Assistência Técnica e Extensão Rural, o valor total de R$ 33.149,57(trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos) pagos em 11 parcelas, sendo que a primeira parcela será no valor de R$ 3.013,67(três mil treze reais e sessenta e sete centavos) com vencimento para o dia 28/02/2017, as demais parcelas serão iguais e sucessivas no valor de R$ 3.013,59(Três mil e treze reais e cinqüenta e nove centavos) pagas até o último dia útil de cada mês, mediante a apresentação Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondentes, emitida pela Epagri - Gerência Regional de São Miguel do Oeste dentro do mês do vencimento da parcela e relatório discriminando os serviços prestados no período.

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos bancários será conforme acordado

nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo único: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas a prestação dos serviços do objeto aqui ajustado, correrão por conta da Epagri.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (94) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 01 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Tunápolis, SC., 01 de fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

JONAS MARCELO RAMON
Gerente Regional da EPAGRI SMO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Lílian Gruber
CPF: 028.193.729-02

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2017
Edital de Pregão Presencial nº 16/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a " AQUISIÇÃO DE: 01(UM) VEÍCULO NOVO PARA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 13h30min do dia 15 de fevereiro de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 02 de fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 01 2017 FMS PR 01 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/FMS

Objeto: aquisição PARCELADA de material e serviços para manutenção mecânica e de chapeação e pintura dos veículos da Secretaria de Saúde. Recebimento dos envelopes: até 14h do dia 20/02/2017 na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h do dia 20/02/2017. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Rosane Zatta.Pregoeira

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 19/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 15 de fevereiro de 2017 ás 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de alimentação pronta (marmitex de isopor tipo nº 09 com tampa) e refrigerante de qualidade resfriado de diversos sabores em embalagem de 2 litros (tipo coca cola ou similar de mesma qualidade), destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que estiverem a serviço no interior do município, solicitadas conforme a necessidade, ao longo do Exercício 2017, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 19/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 02 de fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 20/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 15 de fevereiro de 2017 ás 10h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de serviços de pintura em paredes e pintura de canteiros e meio-fio para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2017, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 20/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 02 de fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS DE Nº 106 /2017 A Nº 112 /2017

EXTRATO DE CONTRATOS de nº 106 /2017 a nº 112 /2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a rede de ensino do Município de Vargeão – SC em 2017.
VALOR: R$ 8.197,00 (oito mil cento e noventa e sete reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 16/2017, processo licitatório 117/2017 e Contrato nº 106 /2017.
Vargeão, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FRANCIELI HAIDUK RIGO ME.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a rede de ensino do Município de Vargeão – SC em 2017.
VALOR: R$ 130,00 (cento e trinta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 16/2017, processo licitatório 117/2017 e Contrato nº 107/2017.
Vargeão, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a rede de ensino do Município de Vargeão – SC em 2017.
VALOR: R$ 5.581,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 16/2017, processo licitatório 117/2017 e Contrato nº 108 /2017.
Vargeão, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES & CIA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a rede de ensino do Município de Vargeão – SC em 2017.
VALOR: R$ 1.670,00 (hum mil seiscentos e setenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 16/2017, processo licitatório 117/2017 e Contrato nº 109/2017.
Vargeão, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a rede de ensino do Município de Vargeão – SC em 2017.

VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 16/2017, processo licitatório 117/2017 e Contrato nº 110 /2017.
Vargeão, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a rede de ensino do Município de Vargeão – SC em 2017.
VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 16/2017, processo licitatório 117/2017 e Contrato nº /2017.
Vargeão, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a rede de ensino do Município de Vargeão – SC em 2017.
VALOR: R$ 14.560,00(quatorze mil quinhentos e sessenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 16/2017, processo licitatório 117/2017 e Contrato nº 112 /2017.

Vargeão, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL NOTIFICAÇÃO 01/2017 TRANSP ESCOLAR INTERIOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO Nº 003/2017

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

Em conformidade com o Item 11.0 – Da Contratação do Edital do Processo acima mencionado e, objetivando a celebração dos Contratos com os Vencedores da Licitação, solicitamos com URGÊNCIA, o encaminhamento dos Documentos relacionados nos Sub Itens: 11.2.1 - 11.2.2 - 11.2.3 - 11.2.4 - 11.2.5 - 11.2.6 - 11.2.7 - 11.2.8.

2.1.1 – Roteiros Escolares:

item	LINHA	PERCURSO	VENCEDOR DA LICITAÇÃO CONTRATADO
01	01	Período Vespertino: Transporte Escolar, saindo da Campina da Alegria, passando pelo CTG Espora de Prata > Usina > Campina da Alegria e retorno pelo mesmo trajeto.	SCHUCK TRANSPORTES COLETIVO LTDA ME
02	02	Período Vespertino: Transporte Escolar, saindo da Campina da Alegria > Rio do Mato > Aviário Schimith > Entrada Limoeiro > Campina da Alegria e retorno pelo mesmo trajeto.	SCHUCK TRANSPORTES COLETIVO LTDA ME
03	03	Período Matutino: Transporte Escolar saindo do Tronco > Abetini > Tafonal > Fazenda Pegoraro > Assentamento 9 de Novembro > Fazenda Seara > Campina Redonda > Rio do Mato > Granja Schimith > Campina da Alegria e retorno pelo mesmo trajeto, excluindo Rio do Mato.	SCHUCK TRANSPORTES COLETIVO LTDA ME
04	04	Período Vespertino: Transporte Escolar saindo do Tronco > Abetini > Tafonal > Fazenda Pegoraro > Assentamento 9 de Novembro > Tamanduá > Campina Redonda > Campina da Alegria e retorno pelo mesmo trajeto.	ROSIMAR JOSÉ BUSSAQUERA ME
05	05	Período Vespertino: Transporte Escolar saindo da Linha Coração > Kelly Manfé > Bernardi > Ademir Manfé e retorno pelo mesmo trajeto.	ROSIMAR JOSÉ BUSSAQUERA ME
06	06	Período Matutino: Transporte Escolar saindo da Linha Coração > Kelly Manfé > Bernardi > Linha Coração e retorno pelo mesmo trajeto.	ROSIMAR JOSÉ BUSSAQUERA ME
07	07	Período Vespertino: Transporte Escolar saindo da Linha Coração > Lorimar Manfé > Edgar Manfé > Kelly Manfé > Iran Rossi > Vilson Manfé > Vilson Pegoraro e retorno pelo mesmo trajeto	ROSIMAR JOSÉ BUSSAQUERA ME
08	08	Período Matutino: Transporte Escolar saindo da Linha Coração > Fazenda Brancher > Lorimar Manfé > Edgar Manfé > Iran Rossi > Vilson Manfé > Linha Coração e retorno pelo mesmo trajeto.	ROSIMAR JOSÉ BUSSAQUERA ME
09	09	Período Noturno: Transporte Escolar saindo da Linha Pingador > Linha Coração > Vargem Bonita > Linha Tunal > Edvar Braga e retorno pelo mesmo trajeto.	ROSIMAR JOSÉ BUSSAQUERA ME
10	10	Período Matutino: Transporte Escolar saindo da Linha Pingador > Lauri Pagnoncelli > Geraldo Pegoraro > Coração > Vargem Bonita > Escola Ângelo Anzolin e retorno pelo mesmo trajeto, incluindo entrada até Fazenda Brancher.	ROSIMAR JOSÉ BUSSAQUERA ME
11	11	Período Vespertino: Transporte Escolar saindo da Linha Pingador > Coração > Vargem Bonita e retorno pelo mesmo trajeto, incluindo passagem pela Fazenda Brancher até Linha Pingador.	IZANTUR TRANSPORTES LTDA EPP
12	12	Período Noturno: Transporte Escolar saindo da Linha 25 de Maio > Moises Zenatti > Amarildo Castanha > Granja Menegathi > Vargem Bonita e retorno pelo mesmo trajeto.	PIERINA GARBIN BALBINOT ME
13	13	Período Matutino: Transporte Escolar saindo da Linha 25 de Maio > Moises Zenatti > Posto Carretão > Laticínio Manfé > Chiqueirão Menegathi > Linha Coração > Salete da Rosa > Vargem Bonita e retorno pelo mesmo trajeto.	PAGNONCELLI TRANSPORTES LTDA
14	14	Período Vespertino: Transporte Escolar saindo da Linha 25 de Maio > Moises Zenatti > Granja Menegathi > Cazella - BR 282 > Vargem Bonita e retorno pelo mesmo trajeto.	PAGNONCELLI TRANSPORTES LTDA
15	15	Período Matutino: Transporte Escolar saindo de Vargem Bonita > CTG e Centro de Eventos > Nossa Senhora do Carmo > Ade Braga > Edivar Braga > Vitor Fachinello > Marcio Manfé > Cleiton Cazella > Vargem Bonita > Creche Primeiros Passos > Escola Ângelo Anzolin e retorno pelo mesmo trajeto.	CARLINHOS DE MARTINI ME
16	16	Período Matutino e Vespertino: Transporte Escolar saindo de Três Galhos > Valério Dalciero > Gilmar Belusso > Undalécio > Ivonildo do Prado > Casinhas Jacutinga > Sergio Sartori > Tonho Mendes > Ticão > Vilson Pinto > Marmeleiro > Natalino Roman > Idalene Cazella > Vargem Bonita e retorno pelo mesmo trajeto, desembarcando os alunos e embarcando os alunos do Período Vespertino e, retorno pelo mesmo trajeto, no final período vespertino.	CARLINHOS DE MARTINI ME

Vargem Bonita, 02 de Fevereiro de 2017
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL NOTIFICAÇÃO 02/2017 TRANSP ESCOLAR INTERIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
PREGÃO Nº 004/2017

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS.

Em conformidade com o Item 11.0 – Da Contratação do Edital do Processo acima mencionado e, objetivando a celebração dos Contratos com os Vencedores da Licitação, solicitamos com URGÊNCIA, o encaminhamento dos Documentos relacionados nos Sub Itens: 11.2.1 - 11.2.2 - 11.2.3 - 11.2.4 - 11.2.5 - 11.2.6 - 11.2.7 - 11.2.8.

2.1.1 – Roteiros Escolares:

item	LINHA	PERCURSO	VENCEDOR DA LICITAÇÃO CONTRATADO
01	17	Período Matutino: Transporte Escolar, saindo da Campina da Alegria, passando por Vargem Bonita (Centro) e destino à UNOESC no município de Joaçaba ☐ SENAI no município de Luzerna e retorno pelo mesmo trajeto.	IZANTUR TRANSPORTES LTDA EPP
02	18	Período Noturno: Transporte Escolar, saindo da Campina da Alegria passando por Vargem Bonita (Centro) e destino à UNOESC no município de Joaçaba e retorno pelo mesmo trajeto.	VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Vargem Bonita, 02 de Fevereiro de 2017
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 011/2017 PR 010/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Objeto: Contratação de serviços de Músico para animação dos Encontros semanais do Grupo da Terceira Idade, com duração de 04 (quatro) horas, promovidos pelo Município de Vargem Bonita, conforme especificações e descrição constante no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço Global.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 15 de Fevereiro 2017 às 14:00 horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 02 de Fevereiro de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DO PACIENTE M.D.S, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME AUTOS Nº 0900189-42.2015.8.24.0079, DO MINISTERIO PUBLICO DE SANTA CATARINA.
VALOR TOTAL DA DESPESA: 28.470,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais).
VALOR MENSAL DA DESPESA R$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Artigos 24, inciso IV e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 02 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 – PMV
PROCESSO Nº 17/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2017
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro a 31 de julho de 2017.
VALOR: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 02 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DOS PACIENTES M.H.A E G.M.K., PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME AUTOS Nº 0900190-90.2016.8.24.0079 E 0300268-36.2016.8.24.0079 RESPECTIVAMENTE, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
VIGÊNCIA: 02/02/2017 a 02/05/2017.
VALOR TOTAL DA DESPESA: 16.866,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais).
VALOR MENSAL DA DESPESA R$ 5.622,00 (cinco mil e seiscentos e vinte dois reais.)
FUNDAMENTO: Artigos 24, inciso IV e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 02 de fevereiro de 2016.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRÉDITO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL PARA USO DOS ESTAGIÁRIOS, CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE NECESSITAM DE DESLOCAMENTO ATÉ O CENTRO DE APOIO TIAGO ESCOPEL PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA OS QUE FREQUENTAM O CREAS, CRAS, ABRIGOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS PROGRAMAS DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE VIDEIRA: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL).
CONTRATADO: SANTA TEREZINHA TRANSPORTE E TURISMO S.A.-VIDEIRA.
VALOR de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso I, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 02 de Fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2017

PORTARIA PGM 003/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTIPULA A DISTRIBUIÇÃO EQUALITÁRIA DE PROCESSOS ENTRE OS PROCURADORES DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Procurador Geral do Município no uso de suas atribuições legais, em conformidade no disposto no artigo 78, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de distribuição igualitária de trabalhos, a organização da procuradoria, o bom andamento dos feitos, e considerando as informações da Procuradoria que devem ser repassadas ao Chefe do Poder Executivo, faz publicar a presente Portaria:

Artigo 1° - Os processos em geral, no âmbito administrativo ou judicial, de quaisquer esferas, tribunais, inclusive os de Contas, e quaisquer Poderes, tanto os que tenham o município como autor ou réu, como os que tenham sido propostas contra autoridade municipal, com exceção dos procedimentos administrativos disciplinares, que possui atribuição específica através de pagamento de função gratificada, envolvendo interesse público do município será distribuído de acordo com sua chegada ou necessidade de propositura de forma equitativa indistintamente, pelo gabinete da Procuradoria-Geral do município, e, vincularão o Procurador até o fim decisão com trânsito em julgado da sentença, a iniciar-se pelo Procurador de mais tempo de serviço ao procurador de menor tempo de serviço.

Artigo 2° - Os processos já distribuídos entre os procuradores que não obedeceram a forma prevista no artigo 1°, serão redistribuídos de forma equitativa aos procuradores em exercício, ficando a cargo dos Procuradores o acompanhamento dos andamentos e a redistribuição na forma prevista no artigo 1°, através da leitura do Diário Oficial, ficando responsável um Procurador por dia, a iniciar do de mais tempo serviço ao procurador de menor tempo de serviço.

Parágrafo único – A redistribuição deverá ser materializada através do registro dos processos redistribuídos, através da pasta compartilhada, devendo o procurador encarregado da verificação do diário oficial do dia, na forma preconizada no artigo 2°, alimentar a planilha mensalmente com o número do processo, a natureza do processo e o procurador que ficará responsável a partir da data de redistribuição.

Artigo 3° - Os processos e procedimentos administrativos distribuídos ao procurador que justificar por escrito, em documento enviado ao Procurador-Geral para análise, seu impedimento, ou estiver de férias ou licença autorizada por lei, serão redistribuídos de forma equitativa, aos demais procuradores, na forma do artigo 1°.

Artigo 4° - Tanto nos processos novos, tanto nos processos em andamentos, o procurador designado obrigatoriamente deverá juntar aos autos procuração outorgada pela municipalidade em seu nome e em nome do Procurador Geral do munícipio para acompanhamento em conjunto, para menor eficácia do resultado;

Artigo 5° - Fica ao cargo da Assistente de Procuradoria, acompanhada pelos agentes administrativos, o controle da pasta compartilhada dos processos distribuídos e redistribuídos, na forma do artigo 2°, § único, possibilitando assim emitir relatório de acompanhamento sempre que requerido pelo Chefe do Poder Executivo, na sua falta ou impedimento por qualquer motivo, ficará a cargo dos Assistentes Administrativos a presente tarefa.

Artigo 6° - Os Procuradores e assistentes da Procuradoria receberão senhas individuais com o fim especifico de informar detalhes do andamento processual em programa de informática destinado ao controle de processos;

Artigo 7° - A Procuradoria emitirá pareceres somente em casos concreto com processo administrativo em curso, ficando expressamente proibido o parecer por escrito em casos abstratos sem processo administrativo em curso, casos abstratos ou dúvidas jurídicas das Secretarias, devem ser resolvidos através do instituto das Resoluções ou através de consulta informal com o escopo de informação para tomada de decisão, e com o fim de desburocratizar as consultas e economizar material de expediente e tempo de disposição.

Artigo 8° - Com o escopo de prevenção e de dar suporte jurídico as Secretarias e seus Órgãos afins, fica Instituído pela Procuradoria-Geral o ato normativo de Resolução para o fim de serem fixados os entendimentos da Procuradoria Jurídica de situações repetitivas ou entendimento de Legislações, devendo para tanto ser instituída uma Comissão que será composta, pelo Procurador-Geral, Procuradores de carreira, um representante da Secretaria de Administração e um representante da Secretaria de Finanças, com a competência de aprovação das resoluções através do voto da maioria simples.

Parágrafo único – A Comissão será dirigida pelo Procurador-Geral em exercício.

Artigo 9° - Serão realizadas reuniões periódicas de todos os procuradores, podendo contar com a preferência de presença do Chefe do Poder Executivo, em horário e dia designado previamente, para o fim de exposição de problemas, soluções e prevenção, ligados a questões de interesse público.

Artigo 10° - As comunicações serão enviadas preferencialmente por comunicado interno e por e-mail, sendo requisitados os endereços a todos os procuradores e demais funções ligadas à procuradoria geral do município.

Artigo 11° - Em vista das prerrogativas de prazos que envolvem a Fazenda Pública, e do mínimo zelo profissional que é exigido do Procurador do Município, e tendo em conta a natureza e importância das causas que envolvem o interesse público, nada obstante o disposto no Código de Processo Civil no tocante aos prazos processuais, os prazos deverão ser praticados impreterivelmente dentro dos estabelecidos por legislação própria, sob pena de responsabilização civil e disciplinar do responsável pelo descumprimento.

Artigo 12° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PGM 01/2017.

Artigo 13° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 02 de FEVEREIRO de 2017.
ELTON LUIZ BORRACHINI
PROCURADOR GERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - PMV - RETIFICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica ALTERADO o item 1 do edital do Pregão Presencial nº 07/2017 - PMV, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE BTI (INSETICIDA PARA CONTROLE DO MOSQUITO BORRACHUDO) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. Tendo em vista que a alteração

não implica nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e também no formulário proposta, fica mantida a data de abertura do certame para o dia 09 de fevereiro de 2017, às 14:00h. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e 13h30min às 17h45min. Informações através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 02 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 11/2017 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA PARA O NÚCLEO DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 16/02/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 02 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 18/2017 - PMV

Termo Aditivo nº 18/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 30/2016
Processo: CC Nº 02/2015 - PMV
Contratada: MINEROCHA CATARINENSE LTDA

Objeto: Adequar material e mão-de-obra, conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 277.161,20 (duzentos e setenta e sete mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos), correspondentes ao percentual aproximado de 8,38% do valor original do contratado.
Valor acréscimo: R$ 277.161,20
Data: 02/02/2017

TERMO ADITIVO Nº 19/2017 - PMV

Termo Aditivo nº 19/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 146/2016
Processo: TP Nº 11/2016 - PMV
Contratada: REGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de execução do contrato de prestação de serviço nº 146/2016, com efeito a partir de 03/02/2017 até 04/04/2017.
Data: 02/02/2017

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 035/2017
PORTARIANº. 035/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LOURIVAL LUNELLI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração, 3 (três) dias de férias, pelo período de 01/02/2017 a 03/02/2017, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 31/12/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 036/2017
PORTARIANº. 036/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VILMAR CANI
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 06/02/2017 a 07/03/2017, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 037/2017
PORTARIANº 037/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOSIANI BOING
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratada pela Portaria nº 054/2014, de 20 de março de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0009/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0009/2017, tendo como objeto a Aquisição de Refeições (almoço e jantar) para os Profissionais do Pronto Atendimento 24 horas. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 17 de fevereiro de 2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 26 de janeiro de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017

AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0011/2017, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção, Elétricos e de Ferragens para as Obras de Ampliação e Manutenção das Instalações Físicas do 14ª Batalhão de Bombeiros Militar/1º Companhia de Bombeiros Militar, sede Xanxerê, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 16 de Fevereiro de 2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 31 de janeiro de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017
MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 PMXV - RETIFICADO

O Município de Xavantina - SC informa a todos, que foi RETIFICADO o Formulário Proposta do Pregão Presencial em epígrafe para "Contratação de empresa do ramo de seguros para firmar contrato de seguro de veículos da frota do Município de Xavantina e Fundo Municipal de Saúde de Xavantina".

Recebimento das propostas: até às 08h15 do dia 16/02/2017(RETIFICADO).
Abertura: dia 16/02/2017, às 08h30. (RETIFICADO).

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 02 de fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 042

DECRETO Nº. 042/2017.
Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 081/2011 e 082/2011 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 002/2015, de 13 de outubro de 2015, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal e conforme Declaração de Escolha de Aula da SMEC.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, FABIANO FERREIRA DA CRUZ, CPF: 073.437.649-93, para exercer o cargo de PROFESSOR, Categoria Funcional I - Professor, Graduação - nível 097 A, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 390, de 28 de dezembro de 2015, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração constante do quadro próprio.
Art. 2º A lotação do servidor será na EM Dirce Dall Agnol e EF Diadema.

Art. 3º o servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra
Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 050

DECRETO Nº. 050/2017.
Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 081/2011 e 082/2011 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 002/2015, de 13 de outubro de 2015, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal e conforme Declaração de Escolha de Aula da SMEC.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada pelo presente Decreto, KASSIA FERNANDA CALLAI, CPF: 040.905.649-99, para exercer o cargo de PROFESSORA, Categoria Funcional I - Professor, Pós-Graduação - nível 041 A, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 390, de 28 de dezembro de 2015, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração constante do quadro próprio.
Art. 2º A lotação da servidora será no CEIM Recanto Encantado, no turno intermediário.

Art. 3º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 036/2017 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº. 036/2017
"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4246/2016 de 09 de Dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 809.800,00 (Oitocentos e nove mil e oitocentos reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
06.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Modalidade	Fonte		Valor R$
3.3.90.00.00	01.019		800.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde	
Modalidade	Fonte		Valor R$
3.1.71.00.00	01.002		4.500,00
3.3.71.00.00	01.002		5.300,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade	
06.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Modalidade	Fonte		Valor R$
3.1.90.00.00	01.019		800.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde	
Modalidade	Fonte		Valor R$
3.3.90.00.00	01.002		9.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 26 de Janeiro de 2017.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra
Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Zortéa

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL DE PREGAO Nº 002/2017
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2017

NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017, ONDE SE LÊ:
14.2. Os valores contratados serão reajustados mediante termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do dia da assinatura do termo aditivo contratual.

Leia-se:
14.2. Os valores contratados serão reajustados mediante apostilamento, depois de decorridos 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste terão vigor a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte.
Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, os demais termos do Edital bem como a data do pregão mantém-se inalterados.

Zortéa, 2 de fevereiro de 2017.

MÔNICA CUNHA
PREGOEIRA

RAUL VILARINO LIRA
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

MARILÉIA DE FATIMA ALBUQUERQUE MUNIZ
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ALESANDRA AP. CARNEIRO MAGRINELLI
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Associações

AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2017 - ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2017
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, Sr. Jairo Rivelino Ebeling, Prefeito de Cunha Porã, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da 171ª Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 17 de fevereiro de 2017, sexta-feira, com início às 8h30min, no auditório da AMERIOS, sito Avenida Euclides da Cunha, 160, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 8h30mim - Abertura da Assembleia;
II- 8h40min - Participação do Ministério Público;
III- 9h10min - Relatos da visita ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Região Sul – CIRSURES, em Urussanga/SC, com o Sr. Eloi José Libano - Prefeito de Caibi;
IV- 9h40min – Apresentação: CIGAMERIOS: Situação atual, Documentos, Resoluções, Exigências, Encaminhamentos: Dr. Arnildo Luiz Kollet – Assessor Jurídico;
V- 10h- Definição do (a) Diretor (a) e Patrono (esse) da 2ª Turma da Escola de Governo e Cidadania da Microrregião da AMERIOS – Presidente Jairo Rivelino Ebeling;
VI- 10h15min- Explanação: Colegiado de Saúde: Ações Conjuntas, com a Sra. Maristela de Fátima Valler - Coordenadora do Colegiado de Saúde e Secretária de Saúde de Flor do Sertão;
VII- 10h30min - Apresentação: Software para a Gestão das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Meio Ambiente - Sr. Daniel Pozzer – Sócio Proprietário da Empresa Impacto Sistemas;
VIII- 10h45min - Prestação de contas do mês de dezembro de 2016 e Balanço do Exercício de 2016, com Parecer do Conselho Fiscal;
IX- 10h50min - Assuntos diversos: Levantamento Socioambiental; Abrigos para Menores; Emendas Parlamentares/Projetos e Criação do Colegiado de Compras e Licitações.
X- 11h- Encerramento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 2 de fevereiro de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã

BALANCETE MENSAL AMERIOS JANEIRO - 2017

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/01/2017 a 31/01/2017

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	1.984.367,26	594.884,33	585.037,81	1.994.213,78
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	525.278,84	594.884,33	585.037,81	535.125,36
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	506.647,17	594.155,03	566.406,14	534.396,06
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A 3315-4	505.605,63	138.994,99	566.406,14	78.194,48
51	01.01.01.03	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.041,54	0,00	0,00	1.041,54
55	01.01.01.04	B.B Aplic. RF LP 50 Mil	0,00	100.135,75	0,00	100.135,75
5290	01.01.01.05	B.B Aplic. RF LP 90 Mil	0,00	355.024,29	0,00	355.024,29
167	01.01.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	18.631,67	729,30	18.631,67	729,30
213	01.01.04.05	Adiantamento de Férias	18.631,67	729,30	18.631,67	729,30
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.459.088,42	0,00	0,00	1.459.088,42
418	01.02.06	IMOBILIZADO	1.459.088,42	0,00	0,00	1.459.088,42
426	01.02.06.01	Imóveis	87.971,65	0,00	0,00	87.971,65
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.699,00	0,00	0,00	153.699,00
442	01.02.06.03	Veículos	104.251,39	0,00	0,00	104.251,39
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	17.007,00	0,00	0,00	17.007,00
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	94.509,38	0,00	0,00	94.509,38
477	01.02.06.08	Predio	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
507	02	PASSIVO	1.984.367,26	111.866,69	111.730,33	1.984.230,90
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	136,36	111.866,69	111.730,33	0,00
531	02.01.02	FORNECEDORES	0,00	31.079,31	31.079,31	0,00
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	427,63	427,63	0,00
4081	02.01.02.05	Laudivan Palinski	0,00	75,00	75,00	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4120	02.01.02.09	Patrimonial Segurança	0,00	252,98	252,98	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.280,60	1.280,60	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	126,89	126,89	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	452,95	452,95	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	1.762,08	1.762,08	0,00
4189	02.01.02.15	CREA-SC	0,00	426,04	426,04	0,00
4197	02.01.02.16	Conselho de Arquitetura e Urbanismo	0,00	471,24	471,24	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	149,90	149,90	0,00
4235	02.01.02.20	Nairo Cezar Morandini	0,00	1.512,15	1.512,15	0,00
4260	02.01.02.23	Valquiria Astrigi	0,00	4.434,76	4.434,76	0,00
4448	02.01.02.33	Auto Mecanica Rieger Ltda	0,00	552,51	552,51	0,00
4480	02.01.02.37	Keli Fernanda Luiz	0,00	310,00	310,00	0,00
4561	02.01.02.45	Tele Artes Graficas Maravilha Ltda	0,00	105,00	105,00	0,00
4570	02.01.02.46	Tim Celular S/A	0,00	813,39	813,39	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	286,05	286,05	0,00
4804	02.01.02.56	Adriana Estefani MEI	0,00	1.512,15	1.512,15	0,00
5010	02.01.02.68	Susilene de Fátima Costa ME	0,00	380,00	380,00	0,00
5053	02.01.02.72	Marlei de Fátima A. do Nascimento	0,00	110,36	110,36	0,00
5142	02.01.02.80	Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad	0,00	6.142,40	6.142,40	0,00
5266	02.01.02.89	Prefeitura de Iraceminha	0,00	153,23	153,23	0,00
5282	02.01.02.90	Clinica Médica Hermes Ltda	0,00	192,00	192,00	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	136,36	36.015,40	35.879,04	0,00
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	26,97	26,97	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	136,36	136,36	0,00	0,00
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	4.514,54	4.514,54	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	24.715,00	24.715,00	0,00
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	5.874,25	5.874,25	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	14,00	14,00	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	734,28	734,28	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	0,00	44.771,98	44.771,98	0,00
640	02.01.04.01	Salários	0,00	44.365,71	44.365,71	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	116,00	116,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	0,00	290,27	290,27	0,00
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.984.230,90	0,00	0,00	1.984.230,90
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.984.230,90	0,00	0,00	1.984.230,90
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.984.230,90	0,00	0,00	1.984.230,90
892	03	RECEITAS	0,00	0,00	140.525,62	(140.525,62)
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	0,00	0,00	138.994,99	(138.994,99)
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
922	03.01.02	Município de Caibi	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
930	03.01.03	Município de Cunhataí	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/02/2017 09:42:00

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/01/2017 a 31/01/2017

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	0,00	0,00	7.752,78	(7.752,78)
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	7.752,78	(7.752,78)
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
965	03.01.06	Município de Iraceminha	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
973	03.01.07	Município de Maravilha	0,00	0,00	28.041,53	(28.041,53)
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	28.041,53	(28.041,53)
981	03.01.08	Município de Modelo	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
990	03.01.09	Município de Palmitos	0,00	0,00	8.876,03	(8.876,03)
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	8.876,03	(8.876,03)
1007	03.01.10	Município de Riqueza	0,00	0,00	12.576,62	(12.576,62)
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	12.576,62	(12.576,62)
1010	03.01.11	Município de Saltinho	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	0,00	0,00	6.288,31	(6.288,31)
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	1.530,63	(1.530,63)
1155	03.06.01	Rendimentos de Aplicação	0,00	0,00	1.530,63	(1.530,63)
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	0,00	130.542,74	0,00	(130.542,74)
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	73.428,17	0,00	(73.428,17)
1422	04.02.02	Ordenados e Salários	0,00	51.603,63	0,00	(51.603,63)
1449	04.02.04	Férias	0,00	21.824,54	0,00	(21.824,54)
3115	04.03	Obrigações Patronais	0,00	24.709,07	0,00	(24.709,07)
1481	04.03.01	Pis/Pasep	0,00	734,28	0,00	(734,28)
1465	04.03.02	Inss	0,00	18.100,54	0,00	(18.100,54)
1473	04.03.03	Fgts	0,00	5.874,25	0,00	(5.874,25)
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	0,00	14.816,30	0,00	(14.816,30)
1550	04.04.01	Pessoa Física	0,00	7.161,75	0,00	(7.161,75)
1562	04.04.03	Pessoa Jurídica	0,00	7.654,55	0,00	(7.654,55)
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	6.442,95	0,00	(6.442,95)
1880	04.05.01	Luz	0,00	1.280,60	0,00	(1.280,60)
1885	04.05.02	Água e Esgoto	0,00	126,89	0,00	(126,89)
1902	04.05.03	Telefone	0,00	1.266,34	0,00	(1.266,34)
1597	04.05.05	Manutenção de Veículos	0,00	552,51	0,00	(552,51)
1915	04.05.06	Material de Escritório	0,00	105,00	0,00	(105,00)
1920	04.05.10	Material de Higiene e Limpeza	0,00	69,11	0,00	(69,11)
1990	04.05.11	Mantimentos para Copa	0,00	358,52	0,00	(358,52)
1985	04.05.12	Locação de Sistemas Informatizados	0,00	300,00	0,00	(300,00)
4049	04.05.22	Vigilancia e Monitoramento	0,00	280,00	0,00	(280,00)
4308	04.05.23	Despesas com Internet	0,00	149,90	0,00	(149,90)
4677	04.05.25	Despesas com Segurança de Trabalho	0,00	192,00	0,00	(192,00)
4782	04.05.27	Serviços de Processamento de dados	0,00	240,00	0,00	(240,00)
4910	04.05.29	Serviços de Impressão de Copias	0,00	1.522,08	0,00	(1.522,08)
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	0,00	10.965,51	0,00	(10.965,51)
1980	04.06.02	Diversas	0,00	310,00	0,00	(310,00)
1955	04.06.05	CREA/SC	0,00	426,04	0,00	(426,04)
1960	04.06.06	CAU/SC	0,00	471,24	0,00	(471,24)
1998	04.06.08	Assemb/Semin/Capac/Reuniões	0,00	380,00	0,00	(380,00)
4596	04.06.10	Despesas Topografia e Agrimensura	0,00	9.150,00	0,00	(9.150,00)
4669	04.06.32	Despesas com manutençao Jardim	0,00	75,00	0,00	(75,00)
5258	04.06.37	Multas de Transito	0,00	153,23	0,00	(153,23)
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	2,24	0,00	(2,24)
1864	04.14.05	Juros s/ Tributos e Contribuições	0,00	2,24	0,00	(2,24)
2000	04.15	Tarifas Bancárias	0,00	178,50	0,00	(178,50)
2011	04.15.02	Tarifas Bancárias	0,00	178,50	0,00	(178,50)

Associacao dos Municipios do Entre-Rios
Balancete de Verificação de 01/01/2017 a 31/01/2017

ADRIANA ESTEFANI
Contador
CPF: 692.878.649-34
CRC: 1.SC-021143/0-2

JAIRO RIVELINO EBELING
Outros
CPF: 949.929.169-53

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcios

AGIR

RELAÇÃO MENSAL DE PAGAMENTOS - OUTUBRO/2016

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/10/2016 A 31/10/2016

Página 1 de 5
Impresso em: 09/nov/2016
As 08:21:14 Horas

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
039	E	05001	2012	339030010000000		1000816	29/01	31/12	17/10	AUTO POSTO BAILER LTDA Histórico: Ref Pagto CONSUMO COMBUSTÍVEL FIAT/PALIO/WEEKEND Placas MLD-4148 p/ o exercício/2016 conf doc anexo.		4.200,00	195,34	
039/009	S	05001	2012	339030010000000		1000816	01/10	15/10	17/10	AUTO POSTO BAILER LTDA Histórico: Ref Pagto de 55,8611lts de Gasolina Comum p/ o veículo FIAT/PALIO/WEEKEND Placas MLD-4148 competência SETEMBRO/16 conf doc anexo.		195,34	195,34	
087	G	05001	2012	339039080000000		1000816	01/03	31/12	10/10	ALINE GOMES OLIVEIRA MEI Histórico: Ref pagto serviço prestado cujo objeto consiste na revitalização de layout do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, regulados e usuários, conf Contrato CL nº 001/2016 e doc anexo.		5.720,00	520,00	
087/008	S	05001	2012	339039080000000		1000816	30/09	10/10	10/10	ALINE GOMES OLIVEIRA MEI Histórico: Ref pagto MANUTENÇÃO MENSAL DO PORTAL DE INFORMAÇÕES (SÍTIO) DA AGIR E MANUTENÇÃO MENSAL DO CANAL DE OUVIDORIA DA AGIR para o EXERCÍCIO/2016, competência SETEMBRO/16 Conforme Contrato CL nº 001/2016 e doc anexo.			520,00	
122	E	05001	2012	339039990000000		1000816	24/03	00/00	10/10	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA Histórico: REF PGTO REEMBOLSO MENSAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA MARTINS POR SESSÃO DO ENTE CONSORCIADO CONF RESOLUÇÃO N° 24/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016 PARA O PERÍODO DE MARÇO/16 A DEZEMBRO/16 CONF DOC ANEXO. BCO BRASIL/ AG:1478-8/ C/C 524-X.		45.000,00	4.929,66	
122/008	S	05001	2012	339039990000000		1000816	01/10	10/10	10/10	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA Histórico: REF PGTO REEMBOLSO MENSAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA MARTINS POR SESSÃO DO ENTE CONSORCIADO CONF RESOLUÇÃO N° 24/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016 PARA O PERÍODO DE MARÇO/16 A DEZEMBRO/16 COMPETÊNCIA SETEMBRO/16 CONF DOC ANEXO. BCO BRASIL/ AG:1478-8/ C/C 524-X.		4.929,66	4.929,66	
288	O	05001	2012	339039990000000		3000814	27/06	24/10	26/10	DS TRAVEL TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURIS Histórico: Ref pagto de passagem aerea NAVEGANTES/NATAL/NAVEGANTES p/ o Agente Administrativo senhor Andre Domingos Goetzinger participar do VI Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público a ser realizado nos dias 20 e 21/10/2016 em Natal/RN, conf doc anexo.		1.145,00	1.145,00	
289	O	05001	2012	339039650000000		3000814	28/06	24/10	26/10	INSTITUTO SOCIAL IRIS Histórico: Ref pagto de inscricao p/ o servidor Andre Domingos Goetzinger no VI Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público a realizar-se nos dias 20 e 21/10/2016 em Natal/RN, conf doc anexo.		200,00	200,00	

IPM - Informática Pública Municipal Atende.net - Contabilidade Usuário: - CP403301

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/10/2016 A 31/10/2016

Página 2 de 5
Impresso em: 09/nov/2016
As 08:21:14 Horas

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
318	G	05001	2012	339039050000000		1000816	28/06	31/12	10/10	AMMVI ASSOC DOS MUN DO MEDIO VALE DO ITA		15.600,00	1.300,00	
										Histórico: REFERENTE CONVENIO FIRMADO ENTRE AGIR E AMMVI QUE TEM COMO OBJETIVO DISCILPINAR A IMPLEMENTAÇAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, CONTABEIS, JURIDICOS E DE CONTROLE INTERNO DO CONSORCIO PARA O EXERCICIO 2016, CONFORME TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇAO INSTITUCIONAL N° 001/2014.				
318/009	S	05001	2012	339039050000000		1000816	28/06	15/10	10/10	AMMVI ASSOC DOS MUN DO MEDIO VALE DO ITA		1.300,00	1.300,00	
										Histórico: REFERENTE CONVENIO FIRMADO ENTRE AGIR E AMMVI QUE TEM COMO OBJETIVO DISCILPINAR A IMPLEMENTAÇAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, CONTABEIS, JURIDICOS E DE CONTROLE INTERNO DO CONSORCIO PARA O EXERCICIO 2016 COMPETENCIA SETEMBRO/2016, CONFORME TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERACAO INSTITUCIONAL N° 001/2014.				
408	O	05001	2012	339039650000000		3000814	19/08	05/10	21/10	SANEAUT DO BRASIL LTDA ME		450,00	450,00	
										Histórico: Ref pagto de 01 inscricao no curso Operacao e Manutencao de Estacoes de Tratamento de Esgoto p/ o servidor Caio Barbosa de Carulice a realizar-se nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2016 no Auditorio da Associacao das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais de Blumenau - AMPE, em Blumenau/SC conf doc anexo.				
441	O	05001	2012	339039990000000		3000814	31/08	24/10	26/10	DS TRAVEL TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURIS		1.664,92	1.664,92	
										Histórico: Ref pagto de passagem aerea NAVEGANTES/BRASILIA/NAVEGANTES p/ a Diretora Administrativa Vanessa Fernanda Schmitt e p/ a Assessora Juridica Maria de Fatima Martins participarem do Curso Direito Regulatorio e Governanca Regulatoria a sere realizado durante os dias 19 e 21/10/2016 em Brasilia conf doc anexo.				
451	O	05001	2012	339030190000000		3000814	05/09	03/10	04/10	JMS TORNOTECNICA LTDA ME		235,00	235,00	
										Histórico: Ref pagto de caixa de protecao de equipamento Data logger (medidor de pressao de rede de agua), caixa de aco carbono 150x150x250x2mm com tampa cor preta para preservacao do equipamento quando utilizado externamente junto a hidrometros, conf doc anexo.				
453	O	05001	2012	339030160000000		3000814	23/09	21/10	21/10	PAPELARIA RABISCO LTDA ME		654,00	654,00	
										Histórico: Ref pagto de compra material de escritório, sendo 20 resmas papel A4 75gr branco pct/500fls e 20 resmas papel A4 75gr reciclado pct/500fls, para utilizacao nas rotinas administativas da AGIR, conf doc anexo.				
482	O	05001	2012	339036450000000		3000814	23/09	03/10	04/10	VALDETE K MARQUES		300,42	300,42	
										Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselho Titular proveniente da Reunião Ordinária do dia 26/09/2016 a realizar-se na sede da AMMVI na sala de Reuniões do 1° anda				

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/10/2016 A 31/10/2016

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
										r conf Resolução n°25/2011 e lista presença anexo.				
483	O	05001	2012	339036450000000		3000814	23/09	03/10	04/10	SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselho Titular proveniente da Reunião Ordinária do dia 26/09/2016 a realizar-se na sede da AMMVI na sala de Reuniões do 1° anda r conf Resolução n°25/2011 e lista presença anexo.		300,42	300,42	
484	O	05001	2012	339036450000000		3000814	23/09	03/10	04/10	JOSE CARLOS SPENGLER Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselho Titular proveniente da Reunião Ordinária do dia 26/09/2016 a realizar-se na sede da AMMVI na sala de Reuniões do 1° anda r conf Resolução n°25/2011 e lista presença anexo.		300,42	300,42	
485	O	05001	2012	339036450000000		3000814	23/09	03/10	04/10	GUSTAVO DUNCHATT ZETTERMANN Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselho Titular proveniente da Reunião Ordinária do dia 26/09/2016 a realizar-se na sede da AMMVI na sala de Reuniões do 1° anda r conf Resolução n°25/2011 e lista presença anexo.		300,42	300,42	
486	O	05001	2012	339036450000000		3000814	23/09	03/10	04/10	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA Histórico: Ref pagto de Jeton a Conselho Titular proveniente da Reunião Ordinária do dia 26/09/2016 a realizar-se na sede da AMMVI na sala de Reuniões do 1° anda r conf Resolução n°25/2011 e lista presença anexo.		300,42	300,42	
488	O	05001	2012	339039230000000		3000814	27/09	19/10	19/10	PANIFICADORA CONF DELLA NONNA LTDA Histórico: Ref pagto de 01 Coffee Break para o Seminário Segu rança e Manipulação de Produtos Químicos de Estaçõ es de Tratamento de Agua e Esgoto, para 50 pessoas , no dia 28 de setembro de 2016 no Auditorio da As sociacao dos Municipios do Medio Vale do Itajai - AMMVI, conf doc anexo.		425,00	425,00	
489	G	05001	2012	339039050000000		3000814	30/09	31/12	17/10	AMONDI NEGOCIOS PUBLICOS LTDA ME Histórico: Ref pagto a assessoria técnica especializada para atuar junto à elaboração de edital licitatório cuj o objeto é a contratação de licença de uso, manute nção e atualização periódica de software para supo rte à contabilidade regulatória da Agência Intermu nicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de S erviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itaja í - AGIR, conf doc anexo. Bco Bradesco, Ag: 0330-1, c/c: 01613634		7.500,00	3.750,00	
489/001	S	05001	2012	339039050000000		3000814	30/09	31/10	17/10	AMONDI NEGOCIOS PUBLICOS LTDA ME Histórico: Ref pagto a assessoria técnica especializada para atuar junto à elaboração de edital licitatório cuj o objeto é a contratação de licença de uso, manute nção e atualização periódica de software para supo rte à contabilidade regulatória da Agência Intermu nicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de S erviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itaja í - AGIR, conf doc anexo.		3.750,00	3.750,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/10/2016 A 31/10/2016

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
492	O	05001	2012	319013020000000		1000816	01/10	20/10	20/10	BANCO DO BRASIL S/A. Histórico: REF PAGTO DE INSS PATRONAL CONTRIBUIÇÃO COTA EMPRESA ACIDENTE TERCEIROS SETEMBRO/2016 CONF DOC ANEXO.		12.203,03	12.203,03	
493	O	05001	2012	319013180000000		1000816	01/10	25/10	25/10	BANCO DO BRASIL S/A. Histórico: REF PAGTO DE PIS SETEMBRO/2016 CONF DOC ANEXO.		577,05	577,05	
494	O	05001	2012	339047180000000		1000816	01/10	20/10	20/10	BANCO DO BRASIL S/A. Histórico: Ref pagto INSS patronal contribuição cota empresa terceiros SETEMBRO/2016 de André D. Goetzinger conf doc anexo.		233,41	233,41	
495	O	05001	2012	339036070000000		3000814	01/10	18/10	19/10	RAPHAEL SANTOS MACHADO Histórico: Ref pagto Recesso Estágio proporcional a 15 dias no período de 20/10/16 a 03/11/2016 proveniente Estágio prestado no setor Administrativo na área de Jornalismo, e desconto de 64,00 ref ao vale transporte pago antecipadamente para o mês de outubro/16 conf doc anexo.		293,61	293,61	
496	O	05001	2012	339014140000000		3000814	01/10	18/10	18/10	ANA CLAUDIA HAFEMANN Histórico: Ref pagto de 01 Diária para a colaboradora Ana Claudia Hafemann participar do Curso sobre a IN20 TCE-SC e do Curso de Gestão de Consórcios Públicos-7° Módulo- Governança Participativa a serem realizados em Florianópolis/SC conf doc anexo.		270,00	270,00	
497	O	05001	2012	339014140000000		3000814	01/10	18/10	18/10	VANESSA FERNANDA SCHMITT Histórico: Ref pagto de 04 Diárias para a colaboradora Vanessa F. Schmitt participar do curso de Direito Regulatório e Governança Regulatória a ser realizado durante os dias 19 e 21 de Outubro/2016 em Brasília/DF conf doc anexo.		2.600,00	2.600,00	
498	O	05001	2012	339014140000000		3000814	01/10	18/10	18/10	MARIA DE FATIMA MARTINS Histórico: Ref pagto de 04 Diárias para a colaboradora Maria de Fátima Martins participar do curso Direito Regulatório e Governança Regulatória a ser realizada durante os dias 19 e 21 de Outubro/16 em Brasília/DF conf doc anexo.		2.600,00	2.600,00	
499	O	05001	2012	339014140000000		3000814	01/10	19/10	19/10	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER Histórico: Ref pagto de 03 Diárias para o colaborador André D. Goetzinger participar do VI Congresso Internacional de Contabilidade, custos e qualidade do gasto no setor público a ser realizado durante os dias 20 e 21 de outubro de 2016 em NATAL/RN conf doc anexo.		1.080,00	1.080,00	
500	O	05001	2012	339039990000000		3000814	01/10	17/10	17/10	SAMAE SERVICO AUT MUNICIPAL DE AGUA E ES Histórico: REF PGTO REEMBOLSO MENSAL DA REMUNERAÇÃO, VALE ALI		6.570,22	6.570,22	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/10/2016 A 31/10/2016

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
										MENTAÇÃO E ENCARGOS PATRONAIS DO SERVIDOR ANDRÉ DO MINGOS GOETZINGER POR SESSÃO DO CONSORCIADO CONF PORTARIA Nº 5.224/2012 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/1210 COMPETÊNCIA SETEMBRO/16 CONF DOC ANEXO .				
501	O	05001	2012	339039750000000		1000816	01/10	01/10	31/10	AMMVI ASSOC DOS MUN DO MEDIO VALE DO ITA		68,10	68,10	
										Histórico: Ref pagto de Infração de trânsito n° do Auto 85882 48763 do veículo RENAULT/SANDERO DYNA 16 placa QHX -2652 da AMMVI conduzido por André D. Goetzinger sendo o local Av. Pref. Waldemar Grubba/ R. Albert o Santos Dumont em Jaragua do Sul/SC conf doc anex o.				
502	O	05001	2012	339030470000000		3000814	07/10	28/10	28/10	DOIN GAMA COM.DE PROD DE INFO LTDA		2.335,20	2.335,20	
										Histórico: Pagto ref aquisicao de 03 unid de software Microso ft Office Home Business 2016 com box, midia, carta o licenca e manual, para utilizacao da AGIR, conf doc anexo.				
503	O	05001	2012	319011010000000		1000816	10/10	21/10	21/10	CAIO BARBOSA DE CARULICE		1.685,73	1.685,73	212,88
										Histórico: Ref pagto de 13 dias de FÉRIAS no período de 24/10 /16 a 05/11/16 do período Aquisitivo 2014/2015 co nf doc anexo.				
504	O	05001	2012	319011450000000		1000816	10/10	21/10	21/10	CAIO BARBOSA DE CARULICE		561,91	561,91	
										Histórico: Ref pagto de 1/3 abono de férias proveniente a 13 dias de férias gozadas do período aquisitivo 2014/ 2015 Conf recibo de férias anexo.				
505	O	05001	2012	319013020000000		1000816	10/10	10/10	20/10	BANCO DO BRASIL S/A.		0,01	0,01	
										Histórico: REF PAGTO DE INSS PATRONAL CONTRIBUIÇÃO COTA EMPRE SA ACIDENTE TERCEIROS SETEMBRO/2016 CONF DOC ANEXO COMPLEMENTO DO EMPENHO 492.				
507	O	05001	2012	339039630000000		3000814	25/10	08/11	26/10	COPIMAGEM GRAFICA DIGITAL LTDA - ME		45,00	45,00	
										Histórico: Ref pagto de 01 banner de lona com medida padrao d e (90 cm x 120 cm) para divulgacao do Projeto "A A gir quer ouvir voce", conf doc anexo.				
539	O	05001	2012	339039810000000		3000814	31/10	31/10	31/10	BANCO DO BRASIL S/A.		284,00	284,00	
										Histórico: REF PAGTO DÉBITO SERVIÇO COBRANÇA DE EMISSÃO DE BO LETOS ELETRÔNICOS DO MÊS DE OUTUBRO/16 CONF DOC ANEXO.				
							Total Ordinário						37.683,29	
							Total Sub-Empenho						10.695,00	
							Total Global						10.695,00	
							Total Retenção						212,88	
							Total Empenhos						48.378,29	

FERNANDO TOMASELLI
PRESIDENTE

VALDETE K MARQUES
CRC/SC 027935/O1 - CONTADORA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO MENSAL DE PAGAMENTOS - SETEMBRO/2016

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/09/2016 A 30/09/2016

Página 1 de 9
Impresso em: 26/out/2016
As 13:28:58 Horas

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
038	G	05001	2012	339039990000000		1000816	29/01	31/12	05/09	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - EST Histórico: Ref pagto serviço prestado de recrutamento e acomp anhamento de estagiários, para fins de provimento de vagas de estágio, visando, portanto, suprir as necessidades atuais da AGIR, bem como ás atividade s pertinentes à comunicação conf contrato CL n°002 /2015 com vigência de Junho a Dezembro/2016 e doc anexo.		1.800,00	150,00	
038/008	S	05001	2012	339039990000000		1000816	25/08	05/09	05/09	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - EST Histórico: Ref pagto servico prestado de recrutamento e acomp anhamento de estagiários, para fins de provimento de vagas de estagio, visando, portanto, suprir as necessidades atuais da AGIR, bem como as atividade s de jornalismo, administrativas e tecnicas conf C ontrato CL n° 002/2015 e Primeiro Termo Adtivo ao Contrato CL n° 002/2015 com vigencia de Janeiro a Dezembro/2016 competencia AGOSTO/2016 conf doc ane xo.		150,00	150,00	
039	E	05001	2012	339030010000000		1000816	29/01	31/12	15/09	AUTO POSTO BAILER LTDA Histórico: Ref Pagto CONSUMO COMBUSTÍVEL FIAT/PALIO/WEEKEND P lacas MLD-4148 p/ o exercício/2016 conf doc anexo.		4.200,00	244,24	
039/008	S	05001	2012	339030010000000		1000816	01/09	15/09	15/09	AUTO POSTO BAILER LTDA Histórico: Ref pagto consumo de 63,802 Lts de Gasolina para o veículo da AGIR FIAT/PALIO/WEEKEND PLACA MLD-4148 , com a finalidade de deslocamento de servidores d a AGIR durante a competência AGOSTO/2016, conf doc em anexo.		244,24	244,24	
087	G	05001	2012	339039080000000		1000816	01/03	31/12	12/09	ALINE GOMES OLIVEIRA MEI Histórico: Ref pagto serviço prestado cujo objeto consiste na revitalização de layout do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, reg ulados e usuários, conf Contrato CL n° 001/2016 e doc anexo.		5.720,00	520,00	
087/007	S	05001	2012	339039080000000		1000816	31/08	12/09	12/09	ALINE GOMES OLIVEIRA MEI Histórico: Ref pagto MANUTENÇÃO MENSAL DO PORTAL DE INFORMAÇÕ ES (SÍTIO) DA AGIR E MANUTENÇÃO MENSAL DO CANAL D E OUVIDORIA DA AGIR para o EXERCÍCIO/2016, competê ncia AGOSTO/2016, Conforme Contrato CL n° 001/2016 e doc anexo.		520,00	520,00	
122	E	05001	2012	339039990000000		1000816	24/03	00/00	20/09	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA Histórico: REF PGTO REEMBOLSO MENSAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVID ORA MARIA DE FÁTIMA MARTINS POR SESSÃO DO ENTE CON SORCIADO CONF RESOLUÇÃO N° 24/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016 PARA O PERÍODO DE MARÇO/16 A DEZEMBRO/16 CONF DOC ANEXO. BCO BRASIL/ AG:1478-8/ C/C 524-X.		45.000,00	4.929,66	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/09/2016 A 30/09/2016

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
122/007	S	05001	2012	339039990000000		1000816	01/09	19/09	20/09	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA Histórico: REF PGTO REEMBOLSO MENSAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA MARTINS POR SESSÃO DO ENTE CONSORCIADO CONF RESOLUÇÃO N° 24/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016 PARA O PERÍODO DE MARÇO/16 A DEZEMBRO/16 COMPETÊNCIA AGOSTO/2016 CONF DOC ANEXO. BCO BRASIL / AG:1478-8/ C/C 524-X.		4.929,66	4.929,66	
195	O	05001	2012	339036960000000		1000816	04/05	Estor	12/09	VANESSA FERNANDA SCHMITT Histórico: Ref ADIANTAMENTO CONCEDIDO p/ cobrir despesas dos servidores da Agir: Vanessa F. Schmitt, Heinrich L. Pasold, Ana Cláudia Hafemann, Luciano G. Henning, Raphael S. Machado, Jennifer T., Vitor Zanella, André D. Goetzinger, Ricardo Hubner e Caio B. de Carulice p/ participarem da 46ª Assembleia Nacional da Assemae a realizar-se de 16 a 19 de maio/16 em Jaraguá do Sul/SC conf doc anexo.		1.064,00	-436,00	
318	G	05001	2012	339039050000000		1000816	28/06	31/12	12/09	AMMVI ASSOC DOS MUN DO MEDIO VALE DO ITA Histórico: REFERENTE CONVENIO FIRMADO ENTRE AGIR E AMMVI QUE TEM COMO OBJETIVO DISCILPINAR A IMPLEMENTAÇAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, CONTABEIS, JURIDICOS E DE CONTROLE INTERNO DO CONSORCIO PARA O EXERCICIO 2016, CONFORME TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇAO INSTITUCIONAL N° 001/2014.		15.600,00	1.300,00	
318/008	S	05001	2012	339039050000000		1000816	28/06	15/09	12/09	AMMVI ASSOC DOS MUN DO MEDIO VALE DO ITA Histórico: REFERENTE CONVENIO FIRMADO ENTRE AGIR E AMMVI QUE TEM COMO OBJETIVO DISCILPINAR A IMPLEMENTAÇAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, CONTABEIS, JURIDICOS E DE CONTROLE INTERNO DO CONSORCIO PARA O EXERCICIO 2016 COMPETENCIA AGOSTO/2016, CONFORME TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERACAO INSTITUCIONAL N° 001/2014.		1.300,00	1.300,00	
392	O	05001	2012	339030210000000		3000814	29/07	28/08	08/09	BISTEK SUPERMERCADOS LTDA Histórico: Ref pagto de 02 garrafas de cafe inox, lumix Termolar 1L cada, para uso em reuniões internas da AGIR, conf doc anexo.		171,80	171,80	
409	O	05001	2012	339039630000000		3000814	19/08	17/09	19/09	GRAFICA ADRIANO LTDA Histórico: Ref pagto serviço prestado na impressão do Informativo bimestral das atividades realizadas pela AGIR sendo 300 unidades nas medidas 21x29,7cm, papel reciclato 120g/m2 com 4x4 cores, conf doc anexo.		276,00	276,00	
415	O	05001	2012	319011010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	ADEMIR MANOEL GONCALVES Histórico: Ref pagto de AGOSTO/16 Proveniente Serviço Prestado na Assessoria Econômica com adicional por nova titulação conf Decreto 017/2016, Nível 56 com Revisão Geral Anual conf Decreto 13/2016 e doc anexo.		4.210,84	4.210,84	701,55
416	O	05001	2012	319046010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	ADEMIR MANOEL GONCALVES Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N°		331,66	331,66	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/09/2016 A 30/09/2016

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
										011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA AGOSTO/16 conf recibo anexo.				
417	O	05001	2012	319011010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	ANA CLAUDIA HAFEMANN Histórico: Ref pagto de AGOSTO/16 Proveniente Serviços Presta do como AGENTE ADMINISTRATIVO conf Decreto n°005/2 013 Nivel 58 e Revisão Geral anual conf Decreto 13 16 e doc anexo.		4.380,95	4.380,95	751,33
418	O	05001	2012	319046010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	ANA CLAUDIA HAFEMANN Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA AGOSTO/16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
419	O	05001	2012	319011010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	CAIO BARBOSA DE CARULICE Histórico: Ref pagto de AGOSTO/16 Proveniente Serviços Presta dos como AGENTE ADMINISTRATIVO conf Decreto n°05/2 013 e recibo salário anexo.		3.890,15	3.890,15	623,45
420	O	05001	2012	319046010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	CAIO BARBOSA DE CARULICE Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA AGOSTO/16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
421	O	05001	2012	319011010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	VITOR ZANELLA JUNIOR Histórico: Ref pagto AGOSTO/2016 Proveniente da Função de OUV IDOR conf Decreto n°011/2014 Nível 56, adicional por nova titulação ou habilitação de 03 níveis con f Decreto 14/2016 e Revisão Geral Anual conf Decre to 13/2016 e doc anexo.		4.210,84	4.210,84	701,55
422	O	05001	2012	319046010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	VITOR ZANELLA JUNIOR Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA AGOSTO/16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
423	O	05001	2012	319011010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	RICARDO HUBNER Histórico: Ref pagto de AGOSTO/16 Proveniente Assessoramento na Diretoria Técnica da Agir Nível 89 com Revisão Geral Anual conf Decreto 13/2016 e doc anexo.		8.094,19	8.094,19	1.770,43
424	O	05001	2012	319046010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	RICARDO HUBNER Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA AGOSTO/16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
425	O	05001	2012	339036070000000		3000814	22/08	01/09	01/09	RAPHAEL SANTOS MACHADO Histórico: Ref pagto de AGOSTO/16 estágio prestado no setor		549,38	549,38	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/09/2016 A 30/09/2016

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
										administrativo na área de jornalismo Reajuste conf Decreto 013/2016 e doc anexo.				
426	O	05001	2012	319046010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	RAPHAEL SANTOS MACHADO Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA AGOSTO/16 conf recibo anexo.		165,83	165,83	
427	O	05001	2012	319092490000000		1000816	22/08	01/09	01/09	RAPHAEL SANTOS MACHADO Histórico: Ref pagto de Auxílio transporte proporcional aos 2 0 dias úteis do mês de SETEMBRO/16 conf recibo sal ário anexo.		160,00	160,00	
428	O	05001	2012	319011010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	LUCIANO GABRIEL HENNING Histórico: Ref pagto de AGOSTO/16 proveniente ASSESSORIA JURÍ DICA nivel 89 com Revisão Geral Anual conf decreto 13/2016 e doc anexo.		8.094,19	8.094,19	1.718,29
429	O	05001	2012	339036070000000		3000814	22/08	01/09	01/09	JENNIFER THAYSE GEISLER Histórico: Ref pagto de AGOSTO/16 Proveniente Estágio prestad o no setor técnico da AGIR conf recibo salário ane xo.		549,38	549,38	
430	O	05001	2012	319046010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	JENNIFER THAYSE GEISLER Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA AGOSTO/16 conf recibo anexo.		165,83	165,83	
431	O	05001	2012	319092490000000		1000816	22/08	01/09	01/09	JENNIFER THAYSE GEISLER Histórico: Ref pagto de Auxílio transporte proporcional a 20 dias úteis do mês de SETEMBRO/16 conf recibo salár io anexo.		180,00	180,00	
432	O	05001	2012	319011010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	VANESSA FERNANDA SCHMITT Histórico: Ref pagto de AGOSTO/16 Proveniente assessoria na Diretoria Administrativa da AGIR conf Decreto n°02 /14 Nível 89 com Revisão Geral anual conf Decreto n° 13 /2016 e doc anexo.		8.094,19	8.094,19	3.282,30
433	O	05001	2012	319046010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	VANESSA FERNANDA SCHMITT Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA AGOSTO/16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
434	O	05001	2012	319011010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	HEINRICH LUIZ PASOLD Histórico: Ref pagto de AGOSTO/2016 proveniente de Assessoram ento na Diretoria Administrativa da Agir reajustad o conf Decreto 13/2016 e doc anexo.		11.560,51	11.560,51	3.635,92
435	O	05001	2012	319046010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	HEINRICH LUIZ PASOLD		331,66	331,66	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/09/2016 A 30/09/2016

Página 5 de 9
Impresso em: 26/out/2016
As 13:28:58 Horas

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
										Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA AGOSTO/16 conf recibo anexo.				
436	O	05001	2012	339036070000000		3000814	22/08	01/09	01/09	GIOVANA PERON Histórico: Ref pagto proporcional a 15 dias trabalhados do mês de AGOSTO/16 Proveniente Estágio prestado no setor Administrativo da AGIR com aumento da carga horária p/ 6hrs diárias conf recibo salário anexo.		410,38	410,38	
437	O	05001	2012	319046010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	GIOVANA PERON Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA AGOSTO/16 conf recibo anexo.		248,75	248,75	
438	O	05001	2012	319092490000000		1000816	22/08	01/09	01/09	GIOVANA PERON Histórico: Ref pagto de Auxílio transporte proporcional a 20 dias úteis de SETEMBRO e desconto de vale transporte proporcional a 15 dias de AGOSTO/16 devido Recesso estágio conf doc anexo.		65,70	65,70	
439	O	05001	2012	319046010000000		1000816	22/08	01/09	01/09	LUCIANO GABRIEL HENNING Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA AGOSTO/16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
440	O	05001	2012	319011330000000		1000816	22/08	01/09	01/09	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER Histórico: Ref pagto Funcionário cedido a Gratificação complementar 30% sobre o cargo de Agente Administrativo da Agir Competência AGOSTO/16 Conf Decreto N° 006/2014 reajustado pelo Decreto 13/2016 conf doc anexo.		1.167,05	1.167,05	128,37
443	O	05001	2012	339014140000000		3000814	01/09	14/09	14/09	ANA CLAUDIA HAFEMANN Histórico: Ref pagto de 01 Diária para a colaboradora Ana Claudia Hafemann participar do Curso de Gestão de Consórcios Públicos - 6° Módulo - Precificação e Custos a realizar-se dias 15 e 16/09/2016 em Florianópolis/SC conf doc anexo.		270,00	270,00	
444	O	05001	2012	339014140000000		3000814	01/09	14/09	14/09	VANESSA FERNANDA SCHMITT Histórico: Ref pagto de 01 Diária para a Colaboradora Vanessa Fernanda Schmitt para participar do Curso de Gestão de Consórcios Públicos - 6° Módulo - Precificação e Custos a realizar-se dias 15 e 16/09/2016 em Florianópolis/SC conf doc anexo.		330,00	330,00	
445	O	05001	2012	339030170000000		3000814	01/09	20/09	20/09	DOIN GAMA COM.DE PROD DE INFO LTDA Histórico: Ref pagto de aquisicao de materias de informatica, sendo 01 cabo HDM 1,8M, 01 HUB USB 4 portas e 01		184,50	184,50	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/09/2016 A 30/09/2016

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
										C3 tech gaveta p/ HD 2,5 USB, para uso nas ativida des desempenhadas pela AGIR, conforme doc anexo.				
446	O	05001	2012	339036960000000		3000814	01/09	14/09	14/09	VANESSA FERNANDA SCHMITT Histórico: Ref ADIANTAMENTO despesas diversas para manutenção das atividades da AGIR conf doc anexo.		1.000,00	1.000,00	
447	O	05001	2012	339039990000000		3000814	01/09	14/09	16/09	SAMAE SERVICO AUT MUNICIPAL DE AGUA E ES Histórico: REF PGTO REEMBOLSO MENSAL DA REMUNERAÇÃO, VALE ALI MENTAÇÃO E ENCARGOS PATRONAIS DO SERVIDOR ANDRÉ DO MINGOS GOETZINGER POR SESSÃO DO CONSORCIADO CONF PORTARIA Nº 5.224/2012 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/1210 COMPETÊNCIA AGOSTO/2016 CONF DOC ANEXO .		6.480,18	6.480,18	
448	O	05001	2012	319013020000000		1000816	01/09	20/09	20/09	BANCO DO BRASIL S/A. Histórico: REF PAGTO DE INSS PATRONAL CONTRIBUIÇÃO COTA EMPRE SA ACIDENTE TERCEIROS AGOSTO/2016 CONF DOC ANEXO.		11.589,66	11.589,66	
449	O	05001	2012	319013180000000		1000816	01/09	25/09	23/09	BANCO DO BRASIL S/A. Histórico: REF PAGTO DE PIS AGOSTO/2016 CONF DOC ANEXO.		577,05	577,05	
450	O	05001	2012	339047180000000		3000814	01/09	20/09	20/09	BANCO DO BRASIL S/A. Histórico: Ref pagto INSS patronal contribuição cota empresa terceiros AGOSTO/2016 de André D. Goetzinger conf doc anexo.		233,41	233,41	
454	O	05001	2012	339036070000000		3000814	23/09	30/09	30/09	JENNIFER THAYSE GEISLER Histórico: Ref pagto de SETEMBRO/16 Proveniente Estágio prest ado no setor técnico da AGIR conf recibo salário anexo.		549,38	549,38	
455	O	05001	2012	319046010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	JENNIFER THAYSE GEISLER Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA SETEMBRO/ 16 conf recibo anexo.		165,83	165,83	
456	O	05001	2012	319092490000000		1000816	23/09	30/09	30/09	JENNIFER THAYSE GEISLER Histórico: Ref pagto de Auxílio transporte proporcional a 20 dias úteis do mês de SETEMBRO/16 conf recibo salár io anexo.		180,00	180,00	
457	O	05001	2012	339036070000000		3000814	23/09	30/09	30/09	GIOVANA PERON Histórico: Ref pagto SETEMBRO/16 Proveniente Estágio prestado no setor Administrativo da AGIR com aumento da ca rga horário p/ 6hrs diárias conf recibo salário an exo.		820,76	820,76	
458	O	05001	2012	319046010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	GIOVANA PERON Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO Nº 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA SETEMBRO/		248,75	248,75	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/09/2016 A 30/09/2016

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
										16 conf recibo anexo.				
459	O	05001	2012	319092490000000		1000816	23/09	30/09	30/09	GIOVANA PERON Histórico: Ref pagto de Auxílio transporte proporcional a 20 dias úteis de OUTUBRO/2016 conf doc anexo.		146,00	146,00	
460	O	05001	2012	339036070000000		3000814	23/09	30/09	30/09	RAPHAEL SANTOS MACHADO Histórico: Ref pagto de SETEMBRO/16 estágio prestado no setor administrativo na área de jornalismo Reajuste con f Decreto 013/2016 e doc anexo.		549,38	549,38	
461	O	05001	2012	319046010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	RAPHAEL SANTOS MACHADO Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA SETEMBRO/ 16 conf recibo anexo.		165,83	165,83	
462	O	05001	2012	319092490000000		1000816	23/09	30/09	30/09	RAPHAEL SANTOS MACHADO Histórico: Ref pagto de Auxílio transporte proporcional aos 2 0 dias úteis do mês de OUTUBRO/2016 conf recibo sa ário anexo.		160,00	160,00	
463	O	05001	2012	319011010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	VITOR ZANELLA JUNIOR Histórico: Ref pagto SETEMBRO/2016 Proveniente da Função de OUVIDOR conf Decreto n°011/2014 Nível 56, adiciona l por nova titulação ou habilitação de 03 níveis conf Decreto 14/2016 e Revisão Geral Anual conf conf Decreto 13/2016 e doc anexo.		4.210,84	4.210,84	701,55
464	O	05001	2012	319046010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	VITOR ZANELLA JUNIOR Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA SETEMBRO/ 16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
465	O	05001	2012	319011010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	VANESSA FERNANDA SCHMITT Histórico: Ref pagto de SETEMBRO/16 Proveniente assessoria na Diretoria Administrativa da AGIR conf Decreto n°02 /14 Nível 89 com Revisão Geral anual conf Decreto n° 13 /2016 e doc anexo.		8.094,19	8.094,19	3.282,30
466	O	05001	2012	319046010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	VANESSA FERNANDA SCHMITT Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA SETEMBRO/ 16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
467	O	05001	2012	319011010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	RICARDO HUBNER Histórico: Ref pagto de SETEMBRO/16 Proveniente Assessorament o na Diretoria Técnica da Agir Nível 89 com Revisã o Geral Anual conf Decreto 13/2016 e doc anexo.		8.094,19	8.094,19	1.770,43
468	O	05001	2012	319046010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	RICARDO HUBNER		331,66	331,66	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/09/2016 A 30/09/2016

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
										Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA SETEMBRO/16 conf recibo anexo.				
469	O	05001	2012	319011010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	LUCIANO GABRIEL HENNING Histórico: Ref pagto de SETEMBRO/16 proveniente ASSESSORIA JURÍDICA nivel 89 com Revisão Geral Anual conf decreto 13/2016 e doc anexo.		8.094,19	8.094,19	1.718,29
470	O	05001	2012	319046010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	LUCIANO GABRIEL HENNING Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA SETEMBRO/16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
471	O	05001	2012	319011010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	HEINRICH LUIZ PASOLD Histórico: Ref pagto de SETEMBRO/2016 proveniente de Assessoramento na Diretoria Administrativa da Agir reajusto conf Decreto 13/2016 e doc anexo.		11.560,51	11.560,51	3.635,92
472	O	05001	2012	319046010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	HEINRICH LUIZ PASOLD Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA SETEMBRO/16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
473	O	05001	2012	319011010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	CAIO BARBOSA DE CARULICE Histórico: Ref pagto de SETEMBRO/16 Proveniente Serviços Prestados como AGENTE ADMINISTRATIVO conf Decreto n°05/2013 e recibo salário anexo.		3.890,15	3.890,15	623,45
474	O	05001	2012	319046010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	CAIO BARBOSA DE CARULICE Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA SETEMBRO/16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
475	O	05001	2012	319011010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	ADEMIR MANOEL GONCALVES Histórico: Ref pagto de SETEMBRO/16 Proveniente Serviço Prestado na Assessoria Econômica com adicional por nova titulação conf Decreto 017/2016, Nível 56 com Revisão Geral Anual conf Decreto 13/2016 e doc anexo.		4.210,84	4.210,84	701,55
476	O	05001	2012	319046010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	ADEMIR MANOEL GONCALVES Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA SETEMBRO/16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
477	O	05001	2012	319011010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	ANA CLAUDIA HAFEMANN Histórico: Ref pagto de AGOSTO/16 Proveniente Serviços Prestado como AGENTE ADMINISTRATIVO conf Decreto n°005/2013 Nivel 58 e Revisão Geral anual conf Decreto 13/16 e doc anexo.		4.380,95	4.380,95	1.179,05

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR

Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)

Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/09/2016 A 30/09/2016

Impresso em: 26/out/2016
As 13:28:59 Horas

Nr.Empenho	E	O.U.	P.A.	Elem/Cta	It	Vinc	Dt.E.	Vcto	Dt.Pg	Credor	Ens.	Vlr Empenho	Vlr Pago	Vlr Retenção
478	O	05001	2012	319046010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	ANA CLAUDIA HAFEMANN Histórico: Ref pagto de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO conf RESOLUÇÃO N° 011/2014 e Artigo 41-A do ANEXO II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -COMPETÊNCIA SETEMBRO/16 conf recibo anexo.		331,66	331,66	
479	O	05001	2012	319011010000000		1000816	23/09	30/09	30/09	ANA CLAUDIA HAFEMANN Histórico: Ref pagto de 15 dias de FÉRIAS no período de 03/10/16 a 17/10/16 do período Aquisitivo 2015/2016 conf doc anexo.		2.190,48	2.190,48	373,42
480	O	05001	2012	319011450000000		1000816	23/09	30/09	30/09	ANA CLAUDIA HAFEMANN Histórico: Ref pagto de 1/3 abono de férias proveniente a 15 dias de férias gozadas do período aquisitivo 2015/2016 Conf recibo de férias anexo.		730,16	730,16	
481	O	05001	2012	319011330000000		1000816	23/09	30/09	30/09	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER Histórico: Ref pagto Funcionário cedido a Gratificação complementar 30% sobre o cargo de Agente Administrativo Competência SETEMBRO/16 Conf Decreto N° 006/ 2014 reajustado pelo Decreto 13/2016 conf doc anexo.		1.167,05	1.167,05	196,47
490	O	05001	2012	319013020000000		1000816	30/09	30/09	30/09	BANCO DO BRASIL S/A. Histórico: REF PAGTO DE INSS PATRONAL COTRIBUIÇÃO COTA EMPRESA ACIDENTE TERCEIROS AGOSTO/2016 CONF DOC ANEXO. COMPLEMENTO DO EMPENHO 448.		0,01	0,01	
491	O	05001	2012	339039810000000		3000814	30/09	30/09	30/09	BANCO DO BRASIL S/A. Histórico: REF PAGTO DÉBITO SERVIÇO COBRANÇA DE EMISSÃO DE BOLETOS ELETRÔNICOS DO MÊS DE SETEMBRO/16 CONF DOC ANEXO.		370,40	370,40	
										Total Ordinário			142.161,21	
										Total Sub-Empenho			7.143,90	
										Total Global			7.143,90	
										Total Retenção			27.495,62	
										Total Empenhos			149.305,11	

FERNANDO TOMASELLI
PRESIDENTE

VALDETE K MARQUES
CRC/SC 027935/O1 - CONTADORA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIMCATARINA

ADITIVO 0001_2017 CT0001_2015 - TELEFÔNICA BRASIL SA

TERMO ADITIVO Nº 0001/2017/CIMCATARINA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO/ADITIVOS	CONTRATO 0001/2015/ TA 0011/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	07.01.2015 a 06.01.2017
DATA:	07.01.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0006A
REGISTRO DE PREÇOS:	0023/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC),02 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

ADITIVO 0002_2017 CT0002_2015 - TELEFÔNICA BRASIL SA

TERMO ADITIVO Nº 0002/2017/CIMCATARINA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO/ADITIVOS	CONTRATO 0002/2015/ TA0012/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	07.01.2015 a 06.01.2017
DATA:	07.01.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC),02 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

ADITIVO 0003_2017 CT0007_2012 - CONDUVALE

TERMO ADITIVO Nº 0003/2017/CIMCATARINA

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATADO:	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
CONTRATO; ADITIVOS	0007/2012, aditivos 11/2012, 14/2012,03/2013, 04/2013, 03/2014, 04/2014, 24/2014, 02/2015, 03/2015, 01/2016, 02/2016 e 03/2016
OBJETO:	Execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, nos municípios consorciados ao CIMCATARINA
DATA:	01.02.2012
VIGÊNCIA:	01.02.2012 a 31.01.2017

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração do item 1.2 da Cláusula Primeira, ficando a tabela conforme segue:

ITEM	QTD ACRESCIDA REDUZIDA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	35	Serv	Serviços de Manutenção da Chave Magnética (instalar, retirar ou substituir)	68,82	2.408,70
2	-80	Serv	Serviços e Consertos em Conexões (limpeza, reaperto ou substituição)	33,77	(2.701,60)
3	575	Serv	Serviços para Conserto e Inspeção de Circuito para localizar falha por ponto de iluminação pública (desmontar e consertar luminárias, refletores, conjunto de pétalas, conjunto de globos, etc;	107,77	61.967,75
4	-1.345	Serv	Serviços de Manutenção de Lâmpada em Luminária Aberta (instalar, retirar ou substituir)	35,05	(47.142,25)
5	1.185	Serv	Serviços de Manutenção de Lâmpada em Luminária Fechada (instalar, retirar ou substituir)	41,55	49.236,75
6	-350	Serv	Serviços de Manutenção de Lâmpada em Luminária em Poste acima de 11mt com uso de guindauto (instalar, retirar ou substituir)	107,77	(37.719,50)
7	80	Serv	Serviços de Manutenção de Reator para Lâmpada Comum ou Especial (instalar, retirar ou substituir)	55,84	4.467,20
8	-210	Serv	Serviços de Manutenção de Reator em Poste acima de 11mt com uso de guindauto (instalar, retirar ou substituir)	136,36	(28.635,60)
9	370	Serv	Serviços de Manutenção de Relê Fotoelétrico Individual (instalar, retirar ou substituir)	36,36	13.453,20
10	-190	Serv	Serviços de Manutenção de Relê Fotoelétrico em Poste acima de 11mt com uso de guindauto (instalar, retirar ou substituir)	107,77	(20.476,30)
11	-790	Serv	Serviços de instalação ou troca de luminária completa (Padrão)	116,88	(92.335,20)
12	35	Serv	Serviços de instalação ou troca de luminária completa (Ornamental)	274,01	9.590,35
13	-190	Pç	Arruela quadrada 38x3mm, d 18mm	0,80	(152,00)
14	10	Pç	Base Relê Fotoelétrico	10,70	107,00

15	-160	Pç	Braço comum IP 25x1000mm	24,64	(3.942,40)
16	120	Pç	Braço especial IP 49x3000mm	102,09	12.250,80
17	35	Pç	Chave IP 1F 50A 250V	215,31	7.535,85
18	-5	Pç	Chave IP 2F 50A 250V	241,13	(1.205,65)
19	-5	Pç	Cinta 180mm	24,60	(123,00)
23	-20	Pç	Cinta 220mm	26,45	(529,00)
24	270	Pç	Cinta 240mm	27,60	7.452,00
25	700	Pç	Conector Cunha Tipo A	10,45	7.315,00
26	160	Pç	Conector Cunha Tipo B	10,45	1.672,00
27	250	Pç	Conector de perfuração (piercing) 10x70-1,5x10mm	6,14	1.535,00
30	400	Pç	Conector Tipo III	4,89	1.956,00
31	1.000	Pç	Fio Cobre Isolado Preto 1,5mm² 750V	0,80	800,00
32	4.200	Pç	Fio Cobre Isolado Preto 2,5mm² 750V	1,09	4.578,00
33	300	Pç	Fita isolante adesiva 20mt	6,14	1.842,00
36	-10	Pç	Lâmpada VM 400W	92,85	(928,50)
37	-400	Pç	Lâmpada VM 80W	18,44	(7.376,00)
38	110	Pç	Lâmpada VS 150W	31,98	3.517,80
39	480	Pç	Lâmpada VS 250W	38,12	18.297,60
40	155	Pç	Lâmpada VS 400W	45,51	7.054,05
41	1.260	Pç	Lâmpada VS 70W	19,69	24.809,40
42	-285	Pç	Luminária fechada E27 70-150W	92,27	(26.296,95)
43	-30	Pç	Luminária fechada 250-400W	129,16	(3.874,80)
45	80	Pç	Parafuso 16x300mm²	7,36	588,80
46	-5	Pç	Parafuso 16x45mm²	2,43	(12,15)
47	240	Pç	Parafuso 16x70mm²	3,07	736,80
50	-5	Pç	Reator lâmpada VM 400W	110,71	(553,55)
51	-70	Pç	Reator lâmpada VM 80W	49,20	(3.444,00)
52	30	Pç	Reator lâmpada VS 150W baixa perda IP	73,80	2.214,00
53	170	Pç	Reator lâmpada VS 250W baixa perda IP	100,87	17.147,90
54	-100	Pç	Reator lâmpada VS 400W	113,17	(11.317,00)
55	320	Pç	Reator lâmpada VS 70W baixa perda IP	49,20	15.744,00
56	290	Pç	Receptáculo Porcelana E27	15,97	4.631,30
57	20	Pç	Receptáculo Porcelana E40	15,97	319,40
58	-3.160	Pç	Relê Fotoelétrico com base IP NF	28,29	(89.396,40)
59	-45	Pç	Braço Cisne 1,5x31,7mm (1,5mt)	34,00	(1.530,00)
60	-80	Pç	Lâmpada Vapor Metálico duplo contato 70W Branca	42,85	(3.428,00)
61	-40	Pç	Lâmpada Vapor Metálico duplo contato 150W Branca	45,80	(1.832,00)
62	-14	Pç	Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 150W Branca	43,40	(607,60)
63	-30	Pç	Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 250W Branca	66,00	(1.980,00)
64	98	Pç	Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 400W Branca	75,00	7.350,00
65	-90	Pç	Luminária IP Integrada Externa E27	260,00	(23.400,00)
66	126	Pç	Luminária IP Integrada Externa E40	375,00	47.250,00
67	8	Pç	Reator Interno Vapor de Sódio 70W	48,00	384,00
68	-50	Pç	Reator Interno Vapor de Sódio 150W	58,00	(2.900,00)
69	35	Pç	Reator Interno Vapor de Sódio 250W	81,00	2.835,00
70	25	Pç	Reator Interno Vapor de Sódio 400W	107,00	2.675,00
71	-30	Pç	Reator Interno Vapor Metálico 70W	47,00	(1.410,00)
72	-20	Pç	Reator Interno Vapor Metálico 150W	58,00	(1.160,00)
73	-10	Pç	Reator Interno Vapor Metálico 250W	81,00	(810,00)
74	70	Pç	Reator Interno Vapor Metálico 400W	98,00	6.860,00

75	4.280	Pç	Relê Fotoelétrico sem base	26,90	115.132,00
Total Global					48.495,20

Art. 2º - Fica acrescido o valor de R$48.485,20 (Quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), passando a clausula terceira, item 3.1 para o valor total de R$ 1.935.874,28 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais clausulas contratuais.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 09 de janeiro de 2017.

Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CONTRATANTE	Conduvale Eletrificação Ltda Lauvir Cenci Contratada

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

ADITIVO 0004_2017 CT0005_2015 - TELEFÔNICA BRASIL SA

TERMO ADITIVO Nº 0004/2017/CIMCATARINA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO/ADITIVOS	CONTRATO 0005/2015/ TA0006/2015/ TA0013/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	20.01.2015 a 19.01.2017
DATA:	20.01.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC),09 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2017 - PNEUS E CORRELATOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL Nº 0003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, para formação de um cadastro para futuras aquisições de Pneus e Correlatos, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 16/02/2017 e serão recebidas até 29/12/2017 no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Florianópolis(SC), 02 de fevereiro de 2017.
Elói Rönnau – Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0008_2017

Resolução n. 0008/2017
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0011/2017, Edital nº 0003/2017-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0011/2017, Edital nº 0003/2017-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:

I – Claudinei Marcio Morsoleto – CIMCATARINA - Presidente;
II – Mauro Marcelo Cizeski– CIMCATARINA – Membro;
III – Luiz Fernando Raldi – CIMCATARINA – Membro.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMOSC

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO CIS-AMOSC 2017

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO CIS-AMOSC 2017
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CONTRATO DE RATEIO N°01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°03/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUATAMBU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°04/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°05/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°07/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°09/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°010/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUL BRASIL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°011/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°013/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVAO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°014/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°015/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°016/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°017/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°018/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARABUTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°019/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAIAL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°020/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SEARA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 10.800,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°021/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 111.200,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°022/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.

VALOR R$ 396.000,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°023/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUATAMBU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 450.200,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°024/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 204.000,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°025/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 219.200.000,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°026/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 450.200,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°027/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 173.200,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°029/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 219.200,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°030/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUL BRASIL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 189.200,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°031/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 143.200,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°033/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVAO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 80.200,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°034/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 65.200,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°035/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 264.000,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°036/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 120.000,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°037/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FAXINAL DE GUEDES
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 592.400,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°038/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARABUTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 19.200,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°039/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAIAL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 111.200,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATO DE RATEIO N°040/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SEARA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Serviço de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$ 65.200,00
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - 01/2017 ARMAZEM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2017
Município: Armazém
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2017.
Assinantes: José Benjamim Arent e Vanclei da Silva pelo Município e Clésio Bardini De Biasi pelo Consórcio.

CPIMMOC

TERMO DE POSSE NOVA DIRETORIA

Termo de Posse da Diretoria do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado – CPIMMOC, para o período compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às nove horas, nas dependências da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, localizada a Rua Roberto Trompowisky, 68 2º andar, centro no município de Joaçaba-SC, perante Assembleia Geral Ordinária, presidida pelo Presidente interino senhor Nadir Baú da Silva, os consorciados eleitos são empossados, no uso de suas atribuições conferidas pelo Capitulo VII, inciso 1º do Estatuto da entidade, nos cargos que foram eleitos para a Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado, para o período compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2017, na eleição realizada conforme Ata Assembleia Geral Extraordinária nº 01 de fevereiro de 2017, passando os eleitos a integrarem os seguintes cargos: Presidente: Nadir Baú da Silva– Tangará - Vice-Presidente: Gianfranco Volpato – Ibicaré – Conselho Administrativo: 1º Membro: Sérgio Luiz Calegari - Lacerdópolis – 2º Membro: Nilvo Dorini – Capinzal – 3º Membro: Melânia Aparecida Roman Meneghini – Vargem Bonita – 1º Suplente: Dorival Ribeiro dos Santos – Catanduvas – 2º Suplente: Moiséis Diersmann – Luzerna – 3º Suplente: Walter Kleber Kucher Junior – Erval Velho: Conselho Fiscal 1º Membro: Américo Lorini – Herval d Oeste – 2º Membro: Dioclésio Ragnini – Joaçaba – 3º Membro: Antonio José Bissani – Água Doce – 1º Suplente: Neri Luiz Miqueloto – Ouro – 2º Suplente: Mauro Dresch – Treze Tilias. Após as assinaturas, o Presidente da Assembleia Geral Ordinária determinou que a Diretora Executiva lavrasse o respectivo Termo de Posse para que produza os seus efeitos legais.

Presidente: NADIR BAÚ DA SILVA Diretora Executiva: MARIZE COLETTI

ELEITOS

Presidente: Nadir Baú da Silva: _____

Vice-Presidente Gianfranco Volpato: _____

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

1º Membro Ségio Luiz Calegari: _____

2º Membro Nilvo Dorini: _____

3º Membro Melânia Apª Roman Meneghini: _____

1º Suplente Dorival Ribeiro dos Santos: _____

2º Suplente Moiséis Diersmann: _____

3º Suplente Walter Kleber Kucher Junior: _____

CONSELHO FISCAL:

1º Membro Américo Lirini: _____

2º Membro Dioclésio Ragnini: _____

3º Membro Antonio José Bissani: _____

1º Suplente Neri Luiz Miqueloto: _____

2º Suplente Mauro Dresch: _____

CIGAMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2017 - ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2017
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, Sr. Jairo Rivelino Ebeling, Prefeito de Cunha Porã, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participar da Assembleia Geral Ordinária do CIGAMERIOS que se realizará no próximo dia 17 de fevereiro, sexta-feira, com início às 11h45min., no auditório da AMERIOS, sito Avenida Euclides da Cunha, 160, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 11h45min. - Abertura da Assembleia;
I- 11h50min – Assuntos gerais relacionados ao CIGAMEIROS
II- 12h15min - Encerramento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 2 de fevereiro de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã

CIS/AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2017 - ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2017
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS - CIS/AMERIOS.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, Sr. Jairo Rivelino Ebeling, Prefeito de Cunha Porã no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participar da Assembleia Geral Ordinária do CIS/AMERIOS que se realizará no próximo dia 17 de fevereiro, sexta-feira, com início às 11h, no auditório da AMERIOS, sito Avenida Euclides da Cunha, 160, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 11h - Abertura da Assembleia;
I- 11h10min - Credenciamentos Profissionais/Clinicas - Sra. Maristela de Fátima Valler-Coordenadora do Colegiado de Saúde e Secretária de Saúde de Flor do Sertão;
II- 11h30min - Prestação de contas do mês de dezembro de 2016 e Balanço do Exercício de 2016, com Parecer do Conselho Fiscal;
III- 11h45min- Encerramento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 2 de fevereiro de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã

RESOLUÇÃO N. 002/2017 - CIS-AMERIOS - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 de 01 de fevereiro de 2017.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Presidente do CIS/AMERIOS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e na forma de deliberação adotada pela Diretoria;

RESOLVE:
Art. 1° - Abrir Crédito Suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria Executiva, no valor de R$ 187.790,66 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

Órgão: 01 – CIS/AMERIOS.
Unidade Orçamentária: 01.01 – Secretaria Executiva.
Proj/Ativ.: 1012200022.004 – Manutenção das Atividades do CIS/AMERIOS
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas.
Valor R$ 187.790,66 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).
Fonte de Recursos: 03.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º da presente Resolução, serão utilizados recursos extraídos do superávit financeiro do exercício de 2016, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme anexo 14.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 1º de fevereiro de 2017.
JAIRO REVELINO EBELING
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã